



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVIII – Nº 050 – QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2013 – BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)
2ª SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)

3º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)
4º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
SUPLENTE DE SECRETÁRIO
1º - Magno Malta - (PR-ES)
2º - Jayme Campos - (DEM-MT)
3º - João Durval - (PDT-BA)
4º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

LIDERANÇAS

<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28</p> <p style="text-align: center;">Líder Eunício Oliveira - Bloco (65,68)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PMDB - 20 Eunício Oliveira (65,68) Vice-Líderes do PMDB Ricardo Ferraço (105) Romero Jucá (40,104)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PP - 5 Francisco Dornelles (63) Vice-Líder do PP Ana Amélia (12,88)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSD - 2 Sérgio Petecão (84,87) Vice-Líder do PSD Kátia Abreu (11,13,52,60,85)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PV - 1 Paulo Davim (75)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB/PSOL) - 25</p> <p style="text-align: center;">Líder Wellington Dias - Bloco (24,70,91) Vice-Líderes Acir Gurgacz (49,55,69,93) Rodrigo Rollemberg (67,99) Inácio Arruda (89,100) Eduardo Lopes (37,45,64,101)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PT - 12 Wellington Dias (24,70,91) Vice-Líderes do PT Walter Pinheiro (22,27,95) Anibal Diniz (25,96) Paulo Paim (97) Eduardo Suplicy (98)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PDT - 5 Acir Gurgacz (49,55,69,93) Vice-Líder do PDT Zeze Perrella (86)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSB - 4 Rodrigo Rollemberg (67,99) Vice-Líder do PSB Lídice da Mata (29,38,83)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PC DO B - 2 Inácio Arruda (89,100) Vice-Líder do PC DO B Vanessa Grazziotin (1,90)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PRB - 1 Eduardo Lopes (37,45,64,101)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSOL - 1 Randolfe Rodrigues (18,76)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 16</p> <p style="text-align: center;">Líder Mário Couto - Bloco (34,61) Vice-Líderes Wilder Morais (102) Ataídes Oliveira (103) Cyro Miranda (31,94)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSDB - 12 Aloysio Nunes Ferreira (7,62) Vice-Líderes do PSDB Cássio Cunha Lima (74) Alvaro Dias (78) Paulo Bauer (5,35,79,80)</p> <p style="text-align: center;">Líder do DEM - 4 José Agripino (2,10,14,44,46,77)</p>
<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL) - 12</p> <p style="text-align: center;">Líder Gim - Bloco (56,58,59) Vice-Líderes Alfredo Nascimento (41,66) Eduardo Amorim (17,47,48,72) João Costa (81,82) Blairo Maggi (19,51)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PTB - 6 Gim (56,58,59)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PR - 4 Alfredo Nascimento (41,66) Vice-Líder do PR Antonio Carlos Rodrigues (92)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSC - 1 Eduardo Amorim (17,47,48,72)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PPL - 1 João Costa (81,82)</p>	<p style="text-align: center;">Governo</p> <p style="text-align: center;">Líder Eduardo Braga - Governo (39) Vice-Líderes Gim (56,58,59) Benedito de Lira Lídice da Mata (29,38,83) Jorge Viana Vital do Rêgo</p>	

As notas referentes às Lideranças do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

EXPEDIENTE

<p style="text-align: center;">Doris Marize Romariz Peixoto Diretora-Geral do Senado Federal Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p style="text-align: center;">Claudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Rogério de Castro Pastorini Diretor da Secretaria de Ata Zuleide Spinola Costa da Cunha Diretora da Secretaria de Taquigrafia</p>
--	--

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS	
1.1 – RESOLUÇÃO	
Nº 11, de 2013.....	18902
1.2 – ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL	
Nº 23, de 2013.....	18903
2 – ATA DA 51ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 16 DE ABRIL DE 2013.....	18904
2.1 – ABERTURA	18904
2.2 – EXPEDIENTE	18904
2.2.1 – Parecer	
Nº 217, de 2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, sobre a Mensagem nº 13, de 2013.	18906
2.2.2 – Leitura de requerimentos	
Nº 316, de 2013, de autoria do Senador Cyro Miranda, solicitando voto de solidariedade ao Governo dos Estados Unidos da América.	18910
Nº 317, de 2013, de autoria do Senador Raulo Rodrigues, solicitando voto de aplauso e congratulações ao Sr. Nicolás Maduro, Presidente eleito da República Bolivariana da Venezuela.....	18910
2.2.3 – Leitura de projetos	
Projeto de Lei do Senado nº 126, de 2013, de autoria do Senador Alfredo Nascimento, que dispõe sobre a transição entre governos no âmbito da administração pública.	18911
Projeto de Lei do Senado nº 127, de 2013, de autoria do Senador Pedro Taques, que inclui o Capítulo III e o art. 40-B no Título I, da Parte Terceira, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que “define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento”.....	18923
Projeto de Lei do Senado nº 128, de 2013, de autoria da Senadora Ana Amélia, que acrescenta o inciso V ao §1º do art. 8º da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, que “estabelece critério para a consolidação, a assunção e o refinanciamento pela União da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Municípios”, para excepcionalizar do limite fiscal operações destinadas a investimentos, sob as condições que especifica.	18932
Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2013, de autoria da Senadora Ana Amélia, que altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a fim de que as compras feitas pela Administração Pública atendam os requisitos de ergonomia, segurança e proteção à saúde para o uso do bem, o qual deverá ser atestado por órgãos ou profissionais especializados. .	18934
2.2.4 – Discursos do Expediente	
SENADOR PAULO PAIM – Apoio à inclusão do carvão mineral nos leilões de energia do Governo Federal; e outros assuntos.....	18937
SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN – Necessidade de adotar outras medidas para o controle da inflação que não o aumento da taxa de juros; e outro assunto.	18939
SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Expectativa com a aprovação do Estatuto da Juventude.	18941
SENADOR JOÃO DURVAL, como Líder – Defesa do projeto de lei que institui a Universidade Federal do Sul da Bahia.	18943
SENADORA ANA AMÉLIA – Apoio à adoção do orçamento público de caráter impositivo; e outro assunto.	18944
SENADOR CYRO MIRANDA – Preocupação com a segurança de grandes eventos esportivos no País; e outro assunto.	18947
SENADOR ALVARO DIAS – Críticas à postura do Governo Federal diante a inflação.....	18949
SENADOR RODRIGO ROLLEMBERG, como Líder – Críticas ao projeto de lei, em discussão na Câmara dos Deputados, que limita direitos de partidos políticos.....	18950
SENADOR SÉRGIO SOUZA – Defesa da demarcação das terras indígenas do País.	18952
SENADOR ROBERTO REQUIÃO – Críticas ao Governo Federal por suposta regularização da movimentação, sem licitação, de cargas por terminais privativos.	18954
SENADORA ANGELA PORTELA – Preocupação com a exploração do trabalho infantil no Estado de Roraima.....	18955

SENADOR PAULO DAVIM, como Líder – Aler-
ta à necessidade de ações governamentais voltadas
para os problemas da seca na Região Nordeste. . 18957

SENADOR HUMBERTO COSTA – Conside-
rações sobre o projeto de lei, de autoria de S. Ex^a,
que criminaliza a venda de bebidas alcoólicas a
menores de dezoito anos. 18959

SENADOR JAYME CAMPOS, como Líder
– Desaprovação dos atuais desdobramentos da
política econômica do País, especialmente no que
diz respeito à inflação. 18960

2.2.5 – Comunicações

Da Liderança do PMDB na Câmara dos Depu-
tados, de substituição de membros na Comissão Mista
destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória
nº 612, de 2013 (**Ofício nº 423/2013**). *Designação dos*
Deputados Danilo Forte e Manoel Junior, como titulares,
e dos Deputados Eduardo Cunha e Edinho Bez, como
suplentes, para comporem a referida Comissão. 18962

Da Liderança do PSDB na Câmara dos De-
putados, de substituição de membro na Comissão
Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida
Provisória nº 612, de 2013 (**Ofício nº 437/2013**).
Designação do Deputado Duarte Nogueira, como
suplente, para compor a referida Comissão. 18962

Da Liderança do PT na Câmara dos Deputa-
dos, de substituição de membros em diversas comi-
ssões (**Ofícios nºs 328 e 326/2013**). *Designação*
do Deputado Ilário Marques, como titular, para com-
por a Comissão Mista destinada a proferir parecer
à Medida Provisória nº 610, de 2013. Designação
do Deputado Geraldo Simões, como titular, e do
Deputado Jesus Rodrigues, como suplente, para
comporem a Comissão Mista destinada a proferir
parecer à Medida Provisória nº 612, de 2013. 18963

2.2.6 – Discursos do Expediente (conti- nuação)

SENADOR EDUARDO SUPPLY – Destaque à
ascensão da mulher na sociedade; e outro assunto... 18963

SENADOR CASILDO MALDANER – Defesa
do projeto, de autoria de S. Ex^a, que dispõe sobre
a devolução das contribuições vertidas pelos apo-
sentados que permaneceram em atividade..... 18966

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Item 1

Projeto de Resolução nº 4, de 2012, de au-
toria do Senador Inácio Arruda, que *declara nula a*
Resolução da Mesa do Senado Federal que extin-
guiu o mandato do Senador Luiz Carlos Prestes e
do seu suplente, Abel Chermont, adotada em 9 de
janeiro de 1948. Aprovado, tendo usado da palavra
os Senadores Antonio Carlos Valadares (Relator),
Vanessa Grazziotin, Randolfe Rodrigues, Aloysio
Nunes Ferreira, Rodrigo Rollemberg, João Capibe-
ribe, Humberto Costa, Jorge Viana, Lídice da Mata,
Casildo Maldaner e Inácio Arruda. 18967

Redação final do Projeto de Resolução nº 4,
de 2012 (**Parecer nº 218, de 2013-CDIR**). **Apro-**
vada. À promulgação..... 18979

2.3.2 – Item 2

Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011 (nº
4.529/2004, na Casa de origem), de autoria do De-
putado Benjamin Maranhão, que *institui o Estatuto*
da Juventude, dispondo sobre os direitos dos jovens,
os princípios e diretrizes das políticas públicas de
juventude, o estabelecimento do Sistema Nacional
de Juventude e dá outras providências. Aprovado o
Substitutivo (Emenda nº 31-PLEN), após leitura dos
Pareceres nºs 219, de 2013-CCJ, e 220, de 2013-
CAS, e após **Parecer nº 221, de 2013-PLEN**, proferido
pelo Senador Randolfe Rodrigues, em substituição à
Comissão de Educação, Cultura e Esporte; **Parecer**
nº 222, de 2013-PLEN, proferido pelo Senador Paulo
Paim, em substituição às Comissões de Meio Ambien-
te, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
e de Direitos Humanos e Legislação Participativa; **Pa-**
recer nº 223, de 2013-PLEN, proferido pelo Senador
Randolfe Rodrigues, em substituição às Comissões
de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Educação,
Cultura e Esporte; **Parecer nº 224, de 2013-PLEN**,
proferido pelo Senador Paulo Paim, em substituição às
Comissões de Assuntos Sociais; de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e
de Direitos Humanos e Legislação Participativa, tendo
usado da palavra os Senadores Randolfe Rodrigues,
Wellington Dias, Ana Amélia, Eduardo Braga, Mário
Couto, Inácio Arruda, Vanessa Grazziotin, Paulo Paim
e Rodrigo Rollemberg..... 18980

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº
98, de 2011. **Aprovado**, em turno suplementar, com
a **Emenda nº 34**, após **Parecer nº 225, de 2013-**
PLEN, proferido pelo Senador Randolfe Rodrigues,
em substituição às Comissões de Constituição, Jus-
tiça e Cidadania; e de Educação, Cultura e Esporte;
Pareceres nºs 226 e 227, de 2013-PLEN, proferidos
pelo Senador Paulo Paim, em substituição às Comi-
ssões de Assuntos Sociais; de Meio Ambiente, Defesa
do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Direi-
tos Humanos e Legislação Participativa; **Parecer nº**
228, de 2013-PLEN, proferido pelo Senador Randolfe
Rodrigues, em substituição às Comissões de Consti-
tuição, Justiça e Cidadania; e de Educação, Cultura
e Esporte; tendo usado da palavra a Senadora Ana
Amélia e os Senadores João Costa, Rodrigo Rollem-
berg, Inácio Arruda, Gim, Waldemir Moka, Antonio
Carlos Valadares, Wellington Dias, Jayme Campos,
Aloysio Nunes Ferreira, Ana Rita, Lúcia Vânia, Pedro
Simon, Vanessa Grazziotin, Sérgio Souza, José Agri-
pino, Randolfe Rodrigues, Vital do Rêgo, Paulo Paim,
Eduardo Lopes e Aécio Neves. 19113

2.3.3 – Suspensão da sessão às 21 horas e 26 minutos e reabertura às 21 horas e 32 minutos

2.3.4 – ORDEM DO DIA (continuação)

2.3.5 – Item 2 (continuação)

Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011 (nº
4.529/2004, na Casa de origem), de autoria do De-
putado Benjamin Maranhão, que *institui o Estatuto*

<p>da Juventude, dispondo sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude, o estabelecimento do Sistema Nacional de Juventude e dá outras providências.</p>	19142	<p>em operações destinadas a financiamentos a diferentes setores da economia; altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, quanto à concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastre naturais; altera as Leis nºs 12.487, de 15 de setembro de 2011, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 11.491, de 20 de julho de 2007; prorroga os prazos previstos nas Leis nºs 12.249, de 11 de junho de 2010, e 11.941, de 27 de maio de 2009. (Ofícios nºs 99 e 100/2013, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados).....</p>	19210
<p>Redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011 (Parecer nº 229, de 2013-CDIR). Aprovada. À Câmara dos Deputados.</p>	19142		
<p>2.3.6 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)</p>		<p>2.4.2 – Comunicação da Presidência Inclusão dos Projetos de Lei de Conversão nºs 4 e 5, de 2013 (provenientes das Medidas Provisórias nºs 589 e 594/2012, respectivamente), na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.....</p>	19235
<p>Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2013, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Berlim, em 8 de novembro de 2010. Aprovado. À promulgação.....</p>	19156		
<p>2.3.7 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)</p>		<p>2.4.3 – Leitura de requerimentos Nº 328, de 2013, de autoria do Senador Inácio Arruda, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no dia 19 do corrente. Aprovado.</p>	19235
<p>Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2012 (nº 7.528/2006, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nºs 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001. Aprovado. À sanção.</p>	19158		
<p>2.3.8 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.....</p>	19164	<p>2.4.4 – Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados Nº 597/2013, restituindo o processado da Medida Provisória nº 603, de 2013.....</p>	19236
<p>2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA</p>		<p>2.4.5 – Leitura de projeto Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2013, de autoria do Senador Ruben Figueiró, que acrescenta o art. 223-B à Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para assegurar o direito ao voto em trânsito nas eleições em que a circunscrição eleitoral é o Estado ou Município.....</p>	19236
<p>2.4.1 – Projetos de Lei de Conversão recebidos da Câmara dos Deputados</p>		<p>2.4.6 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição Nº 20, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.</p>	19237
<p>Nº 4, de 2013 (proveniente da Medida Provisória nº 589/2012), que dispõe sobre o parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991; 9.715, de 25 de novembro de 1998, 11.828, de 20 de novembro de 2008; 10.522, de 19 de julho de 2002; 10.222, de 9 de maio de 2001; 12.249, de 11 de junho de 2010; 11.110, de 25 de abril de 2005; 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código Processo Civil, 6.404, de 15 de dezembro de 1976; 6.385, de 7 de dezembro de 1976; 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e 9.514, de 20 de novembro de 1997; e revoga dispositivo da Lei nº 12.703, de 7 de agosto de 2012.....</p>	19168	<p>2.4.7 – Comunicações Da Liderança do PMDB e do Bloco da Maioria no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Ofício nº 151/2013). Designação do Senador Francisco Dornelles, como titular, para compor a referida Comissão.....</p>	19244
<p>Nº 5, de 2013 (proveniente da Medida Provisória nº 594/2012), que altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, quanto à autorização para concessão de subvenção econômica em operações de financiamento destinadas a aquisição e produção de bens de capital e a inovação tecnológica e em projetos de infraestrutura logística direcionados a obras de rodovias e ferrovias objeto de concessão pelo Governo Federal; altera a Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, quanto à concessão de subvenção econômica</p>		<p>Da Comissão de Assuntos Econômicos, de designação de membros para comporem a Subcomissão Permanente de Avaliação do Sistema Tributário Nacional, criada pelo Requerimento nº 1, de 2011-CAE (Ofício nº 82/2013-CAE).</p> <p>Da Comissão de Assuntos Econômicos, de designação de membros para comporem a Subcomissão</p>	19244

Permanente das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedor Individual, criada pelo Requerimento nº 7, de 2011-CAE (**Ofício nº 83/2013-CAE**). 19245

Da Comissão de Assuntos Econômicos, de designação de membros para comporem a Subcomissão Permanente para Tratar dos Temas Estruturais e de Longo Prazo da Economia Brasileira, criada pelo Requerimento nº 12, de 2013-CAE (**Ofício nº 84/2013-CAE**). 19245

Da Comissão de Assuntos Econômicos, de designação de membros para comporem a Subcomissão Permanente de Assuntos Municipais, criada pelo Requerimento nº 7, de 2005-CAE (**Ofício nº 85/2013-CAE**). 19246

Da Liderança do PMDB e do Bloco da Maioria no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Temporária destinada a acompanhar a crise na Federação Paraense de Futebol (**Ofício nº 152/2013**). *Designação do Senador Roberto Requião, como titular, para compor a referida Comissão.* 19247

Da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Temporária destinada a acompanhar a crise na Federação Paraense de Futebol (**Ofício nº 92/2013**). *Designação do Senador Mozarildo Cavalcanti, como titular, para compor a referida Comissão.* 19247

Da Liderança do Governo no Congresso Nacional, de exercício da Vice-Liderança pelo Deputado Odair Cunha (**Ofício nº 15/2013**). 19248

Do Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara, de eleição do Presidente e da Vice-Presidente daquele Conselho (**Ofício nº 14/2013**). 19248

2.4.8 – Comunicações da Presidência

Término do prazo, em 24 de março último, sem apresentação de projeto de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da adoção da Medida Provisória nº 577, de 2012, convertida no Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2012. *Extinção da Comissão Mista destinada à apreciação da matéria.* 19248

Término do prazo, em 28 de março último, sem apresentação de projeto de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da adoção da Medida Provisória nº 584, de 2012, convertida no Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2012. *Extinção da Comissão Mista destinada à apreciação da matéria.* 19248

2.4.9 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº S/18/2013 (nº 43/2012, na origem), comunicando alteração de controle societário da empresa jornalística GCN Publicações Ltda. 19249

2.4.10 – Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 416/2013, na origem, encaminhando cópia do Acórdão nº 868, de 2013, proferido nos autos do processo TC 002.989/2013-1, acompanhado do Relatório e Proposta de Deliberação que o fundamentam. 19263

2.4.11 – Pareceres

Nºs 230 a 251, de 2013, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre os Projetos de Decreto Legislativo nºs 704, de 2010; 6, de 2011; 444, 464, 471, 544, 552, 556, 558, 559, 560, 563, 564, 565, 567, 571 e 579, de 2012; 3, 6, 8, 9 e 27, de 2013, respectivamente..... 19264

2.4.12 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 704, de 2010; 6, de 2011; 444, 464, 471, 544, 552, 556, 558, 559, 560, 563, 564, 565, 567, 571 e 579, de 2012; 3, 6, 8, 9 e 27, de 2013, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário (**Ofício nº 26/2013-CCT**)..... 19355

2.4.13 – Mensagem da Presidente da República

Nº 26/2013-CN (nº 152/2013, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 1, de 2013-CN, que altera o caput do art. 2º e o Anexo IV.1 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013, e dá outras providências. Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 19355

2.4.14 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 19364

2.5 – ENCERRAMENTO..... 19364

3 – ATAS

3.1 – COMISSÃO DIRETORA

Ata da 4ª Reunião, realizada em 20 de março de 2013..... 19369

3.2 – CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

Ata da 2ª Reunião, realizada em 17 de outubro de 2012 19371

4 – ATO ADMINISTRATIVO

4.1 – PORTARIA DO PRESIDENTE

Nº 11, de 2013, de dispensa do servidor Aires Pereira das Neves Júnior da Função Comissionada de Chefe de Gabinete do Gabinete da Senadora Ana Rita, e de sua designação para a Função Comissionada de Diretor da Secretaria de Controle Interno. .. 19376

5 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 16.4.2013 19376

6 – SUPLEMENTOS À PRESENTE EDIÇÃO

6.1 – SECRETARIA-GERAL DA MESA

6.1.1 – Atas de Comissões Permanentes (Publicadas em Suplemento “A”) ..

6.1.2 – Atas de Comissões Temporárias (Publicadas em Suplemento “B”) ..

SENADO FEDERAL

7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	
Por Unidade da Federação	19377
Bancadas dos Partidos	19378
Por ordem alfabética	19379
8 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL	19380
9 – LIDERANÇAS	19381
10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	19385
11 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	19386
12 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	
CAE – Comissão de Assuntos Econômicos	19398
CAS – Comissão de Assuntos Sociais	19406
CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	19410
CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte	19416
CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle	19422
CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa	19429
CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional	19436
CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura	19444
CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo	19451
CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária	19457
CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática	19461
13 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	
Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)	19464
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)	19465

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)	19466
Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9, de 2013)	19467
Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005)	19467
Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)	19468
Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)	19470
Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010)	19472
Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42, de 2010)	19474
Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15, de 2012)	19476

CONGRESSO NACIONAL**14 – COMISSÕES MISTAS**

CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1, de 2006)	19478
CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4, de 2008) ..	19481
Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – FIPA (Resolução nº 2, de 2007)	19483
CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883, de 1999)	19484
Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito	19485
Comissões Mistas Especiais	19487

15 – CONSELHOS E ÓRGÃO

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)	19491
Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)	19492
Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1, de 2011)	19493

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 2013

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para aumentar o número de membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para 27 (vinte e sete).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O inciso III do art. 77 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77.
.....
III – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 27;
.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2013.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 23, DE 2013

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 608**, de 28 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União no dia 1º de março, do mesmo ano, que “Dispõe sobre crédito presumido apurado com base em créditos decorrentes de diferenças temporárias oriundos de provisões para créditos de liquidação duvidosa nas condições que estabelece e dispõe sobre os títulos de crédito e instrumentos emitidos por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para composição de seu patrimônio de referência, e altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 16 de abril de 2013.

Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Ata da 51ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 16 de abril de 2013

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Jorge Viana e Casildo Maldaner,
das Srs. Ana Amélia e Vanessa Grazziotin, e dos Srs. Anibal Diniz e Paulo Paim*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se
às 21 horas e 41 minutos)*

É o seguinte o Registro de Comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal 54ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

51ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 16/04/13 07:00 até 16/04/13 21:43

Partido	UF	Nome	Pres
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X
PT	ES	ANA RITA	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X
PR	SP	ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES	X
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	X
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X
PT	MS	DELÍCIDIO DO AMARAL	X
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	X
PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X
PTB	DF	GIM	X

Partido	UF	Nome	Pres
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X
PP	RO	IVO CASSOL	X
PMDB	PA	JADER BARBALHO	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X
PPL	TO	JOÃO COSTA	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X
PT	AC	JORGE VIANA	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X
PSD	TO	KÁTIA ABREU	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X
PR	ES	MAGNO MALTA	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X
PSDB	SC	PAULO BAUER	X
PV	RN	PAULO DAVIM	X
PT	RS	PAULO PAIM	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X
PMDB	RR	ROMERO JUCA	X
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	X
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X
DEM	GO	WILDER MORAIS	X
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X

Compareceram: 75 Senadores

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Sobre a mesa, parecer que será lido.

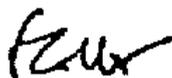
É lido o seguinte:

PARECER Nº 217, DE 2013

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 13, de 2013 (Mensagem nº 70/2013, na origem), da Presidenta da República, que submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição, combinado com o art. 11 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, o nome do Senhor JOSÉ GUTMAN para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

A Comissão de Serviços de Infraestrutura, em escrutínio secreto, realizado em 10 de abril, apreciando relatório apresentado pelo Senador Valdir Raupp sobre a Mensagem (SF) nº 13, de 2013, opina pela aprovação da indicação do Senhor JOSÉ GUTMAN para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, por **20 (vinte)** votos favoráveis, **01 (um)** voto contrário e **nenhuma** abstenção.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2013.



SENADOR FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão

Comissão de Serviços de Infraestrutura - CI
MENSAGEM (SF) Nº 13, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 11ª REUNIÃO, DE 10/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Fernando Collor

RELATOR: Sen. Roberto Requião

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Water Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB)
Acir Gurgacz (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Clésio Andrade (PMDB)	1. Romero Juçá (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Ivo Cassol (PP)
Ciro Nogueira (PP)	7. Francisco Dornelles (PP)
Sérgio Petecão (PSD)	8. Kátia Abreu (PSD)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
VAGO	1. Aécio Neves (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	3. VAGO
Wilder Moraes (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Fernando Collor (PTB)	1. Gim (PTB)
Blairo Maggi (PR)	2. Armando Monteiro (PTB)
João Costa (PPL)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Alfredo Nascimento (PR)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

RELATÓRIO

RELATOR: Senador VALDIR RAUPP

A Senhora Presidente da República, por meio da Mensagem nº 13, de 2013 (Mensagem nº 70, de 25 de fevereiro de 2013, na origem), submete ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor JOSÉ GUTMAN para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Criada pela Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a ANP é entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

A Carta Magna atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar previamente, por maioria absoluta e voto secreto, após arguição em sessão pública, a escolha de titulares de cargos que a lei determinar. Desse modo, a iniciativa da Chefe do Poder Executivo atende ao disposto no art. 52, inciso III, alínea *f* da Constituição Federal, cominado com o art. 11, §2º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

O art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) atribui a esta Comissão a competência para emitir parecer sobre indicações dessa natureza, obedecendo ao rito previsto no art. 383, também do Regimento Interno.

Anexo a presente Mensagem, consta o *curriculum vitae* do indicado, em atendimento à prescrição regimental do art. 383 do RISF.

O senhor JOSÉ GUTMAN é cidadão brasileiro, nasceu em 29 de dezembro de 1973, na cidade do Rio de Janeiro. Sua formação acadêmica inclui os cursos de graduação em engenharia elétrica, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), e em direito, pela Universidade Cândido Mendes (UCAM).

O indicado especializou-se em Regulação, Concorrência e Reestruturação de Setores de Infraestrutura, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Em 1998, concluiu o Mestrado em Planejamento Estratégico, também pela UFRJ, onde o título da monografia apresentada foi “Emissões de Gases de Efeito Estufa no Setor Siderúrgico no Período 1980-1995 e Cenários Futuros”.

No currículo do indicado consta diversos cursos de aperfeiçoamento profissional, entre 2000 e 2009, os quais destacamos: “Fundamentals of Leasin, em Londres”; “Programa de Gestão Avançada”; “Advanced Project Finance

Modeling, em Nova York”; “Petroleum Economics, Contracts and Negotiations”; Petroleum Finance and Accounting Principles, em Houston”; e “World Fiscal Systems for Oil and Gas, em Londres”.

Seu currículo registra, ainda, diversas publicações de sua autoria, dentre as quais ressaltamos: “Aspectos relevantes da função fiscalizatória da ANP”; “Tributação e outras obrigações na indústria do petróleo”; e “Matriz Energética Brasileira na Virada do Milênio”.

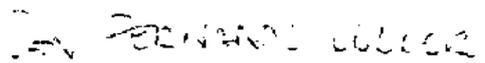
A experiência profissional do indicado compreende atividades tanto no setor público como na iniciativa privada. Indica experiência na BRR Assessoria de Cobrança e Administração de Crediário, tendo desempenhado a função de gerente de cobrança. Posteriormente, foi gerente nacional de cobrança da SANTER Promotora de Vendas, financeira do grupo espanhol Santander. De junho de 1999 ao corrente ano de 2013, tem desenvolvido intensa atuação profissional na Agência Nacional de Petróleo e Gás Natural (ANP). Em 2005, tomou posse como especialista em regulação da ANP e atuou como Superintendente Adjunto de Participações Governamentais até 2008. Atualmente, é Superintendente de Participações Governamentais, cargo que ocupa desde março de 2008.

A análise do *curriculum vitae* anexado à Mensagem nº 13, de 2013, mostra que a formação acadêmica e o histórico profissional do indicado o credenciam plenamente para o desempenho das atividades inerentes ao cargo de Diretor da ANP, para o qual foi escolhido pela Exma. Sra. Presidente da República.

O indicado, ademais, apresentou as declarações e as informações exigidas pelo Ato nº 1, de 2009, desta Comissão, que “disciplina o processo de aprovação de autoridades, no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura” do Senado Federal.

Em vista do exposto, entendemos que esta Comissão está em condições de deliberar sobre a indicação do nome do Senhor JOSÉ GUTMAN, para ocupar o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2013.

 , Presidente

 , Relator

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – O parecer que acaba de ser lido vai à publicação. Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº316, DE 2013

Requeremos, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado voto de solidariedade ao Governo dos Estados Unidos da América em razão do atentado sofrido no dia 15 de abril, durante a Maratona de Boston, que vitimou 3 pessoas e deixou mais de 100 feridos.

Justificação

Duas bombas explodiram nesta segunda-feira (15/04), quase simultaneamente, perto da linha de chegada da tradicional Maratona de Boston, um dos principais eventos desportivos norte-americanos, que reúne cerca de 27 mil corredores e milhares de espectadores.

A explosão das bombas foi num ataque coordenado que deixou pelos menos três mortos, mais de cem feridos e colocou as principais cidades dos Estados Unidos em alerta. Dos mais de cem feridos, pelos menos oito estão em condição crítica e outros 14 estão com ferimentos graves.

Diante dessa situação, é fundamental levar a nossa solidariedade às vítimas do atentado e ao povo americano, que revive, neste momento de dor e aflição, os lamentáveis atentados de 11 de setembro.

Não importa a justificativa, todo atentado deve ser duramente repudiado pelas nações. Nada justifica a perda de vidas humanas em razão de atos extremos, sobretudo no contexto pluralista da sociedade do conhecimento.

Ressalte-se que as autoridades americanas devem fazer o máximo para descobrir a origem do atentado. As autoridades brasileiras, por sua vez, devem procurar tirar o máximo de lições de episódios dessa natureza, porque sediaremos dois eventos de estatura mundial nos próximos anos.

Embora atentados sejam raros em território brasileiro, não podemos ignorar que a diversidade étnica de nosso povo facilita a infiltração e o disfarce de pessoas de qualquer origem. Isso se potencializa quando consideramos a permeabilidade de nossas fronteiras.

Daí porque a apuração dos lamentáveis episódios da Maratona de Boston, também um evento de estatura internacional, deva ser cuidadosamente acompanhada pelas autoridades policiais e de inteligência do Brasil.

Externamos, portanto, nossa solidariedade ao povo americano, em especial aos cidadãos de Boston, razão principal deste voto. – Senador **Cyro Miranda**.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

REQUERIMENTO Nº317, DE 2013

Com base no § 1º do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, requeremos voto de aplauso ao novo Presidente da República Bolivariana da Venezuela, Excelentíssimo Senhor NICOLAS MADURO, eleito no último dia 14 de abril do corrente ano.

Justificação

Havia enorme expectativa acerca dos resultados das eleições venezuelanas do último dia 14 de abril. Foram as primeiras eleições após a morte de Hugo Chavez, que governou o país por 14 anos, sempre tendo mandatos conferidos pelo voto soberano do povo daquele país.

Estava em jogo a continuidade das mudanças sociais acontecidas nos últimos anos, período em que houve intensa inversão de prioridades, retirada de milhões de venezuelanos da pobreza e maior presença dos serviços públicos nas áreas mais carentes.

Neste período, a Venezuela teve uma postura independente em termos de política internacional, incorporou-se ao Mercosul e criou vínculos econômicos e políticos alternativos com países da região.

A vitória de Nicolas Maduro foi apertada (1,73% dos votos). Se a distância fosse de algo em torno de 10%, dificilmente sealaria fraude. Ela se dá não pela suspeita, mas pelos números finais.

A postura do candidato opositor de denunciar e investir no desgaste do governo e do Conselho Nacional Eleitoral faz parte do jogo. O opositor sabe que se endurecer, consolida a liderança entre seus apoiadores. E ganha musculatura para pedir a convocação de um referendo revogatório daqui a três anos, mecanismo infelizmente inexistente no Brasil. O mecanismo constitucional pode ser convocado por quem conseguir recolher assinaturas de 20% dos eleitores registrados após o transcurso da primeira metade da gestão do administrador em questão.

Contudo, a mídia brasileira esquece que Capriles age de forma contraditória. Nas eleições para governador, em dezembro, Capriles elegeu-se no Estado de Miranda. Obteve 50,35% do total, com apenas 28 mil votos a mais do que o chavista Elias Jaua. Não achou que ali houve fraude, num sistema eleitoral em que Chávez já saiu derrotado em um referendo realizado em 2007.

A Venezuela pode enfrentar um momento de instabilidade política, mesmo que em vários aspectos

tos, especialmente econômicos, esteja com resultados melhores do que os colhidos pelo governo brasileiro.

As contas da Venezuela não vão mal, ao contrário do que a mídia propaga. O total das exportações do país alcançou US\$ 97 bilhões, em 2012. As importações somaram US\$ 59 bilhões. O saldo foi de US\$ 38 bilhões, segundo dados do Banco Central. O Brasil, no mesmo período, teve um saldo de apenas US\$ 19 bilhões. Ou seja, trata-se de uma economia superavitária. Não faltam dólares.

Mas há um surto inflacionário que alcança 30% ao ano, decorrente de uma série de fatores. Um deles é uma forte especulação cambial (a taxa oficial está em 6,5 bolívares por dólar, quadruplicando no mercado paralelo). Outro resulta por uma pressão de demanda, propiciada pela elevação geral de salários e queda do desemprego. Uma extemporânea desvalorização cambial em fevereiro, para compensar os efeitos da inflação, gerou descontentamentos generalizados.

Cabe ao Brasil respeitar a vontade do povo venezuelano e apoiar a estabilidade da região. A economia brasileira só tem a ganhar com a estabilidade naquele país, basta que sejam consultados os empresários brasileiros que tiveram enorme crescimento em seus negócios na era Chávez, quando a Venezuela decidiu priorizar parcerias com os seus vizinhos do Sul ao invés de manter-se dependente do grande irmão do Norte.

Pelas razões expostas, requeremos o presente voto de aplauso, com encaminhamento de manifestação de regozijo ao homenageado e registro nos anais da Casa.

Sala das Sessões, – Senador **Randolfe Rodrigues**.

ENDEREÇO PARA REMESSA DO VOTO DE APLAUSO:

EMBAIXADA DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA

Excelentíssimo Senhor
Maximilien Sánches Arvelaiz
Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário
SES Av. das Nações, Quadra 803, Lote 13
Brasília-DF
CEP 70.451-900

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão encaminhados à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 126, DE 2013

Dispõe sobre a transição entre governos no âmbito da administração pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a transição entre governos no âmbito da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal.

Art. 2º É assegurado aos eleitos para os cargos de Presidente da República, Governador de Estado, Prefeito e Governador do Distrito Federal, o direito a:

- I – designar equipe de transição para conhecer a situação da correspondente administração pública direta e indireta;
- II – acessar os dados e demais informações referentes aos órgãos e entidades que compõem o correspondente ente estatal, inclusive os referentes às contas públicas, aos contratos e projetos em execução.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo em fim de mandato e os titulares dos órgãos e entidades da correspondente administração, sob pena de responsabilidade têm a obrigação de:

- I – proporcionar o espaço físico adequado e o apoio administrativo necessário para a efetivação dos trabalhos da equipe de transição a que se refere o inciso I do art. 1º;
- II – fornecer os dados e demais informações de que trata o inciso II do art. 1º, mediante solicitação do interessado.

Parágrafo único. Ao Chefe do Poder Executivo em fim de mandato é também assegurada a designação de equipe própria de transição.

Art. 4º O direito previsto no art. 2º passa a existir a partir da data da proclamação do resultado da respectiva eleição pela Justiça Eleitoral e as obrigações de que trata o art. 3º devem ser cumpridas no prazo de cinco dias, a contar da apresentação do pedido.

Art. 5º As equipes de transição terão cada uma o seu coordenador, indicado pelo respectivo titular.

Art. 6º As equipes de transição serão nomeadas pelo chefe do Poder Executivo em final de mandato, em cargo específico destinado a essa função.

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão regulamentar esta Lei, no âmbito do respectivo ente, inclusive estabelecendo os quantitativos dos componentes das equipes de transição e as respectivas remunerações.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei tem o objetivo de regulamentar a transição entre os governos eleitos e os governos em final de mandato.

A Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 estabeleceu um novo patamar no que diz respeito ao direito ao acesso a informações da administração pública como direito da cidadania.

Nesse sentido, cabe recordar o disposto no inciso XXXIII do art. 5º da Lei Maior, que declara o direito que todos têm de receber dos órgãos públicos informações do seu interesse ou de interesse geral e o disposto no § 2º do art. 216, que estabelece que cabem à administração pública, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear a sua consulta a quantos delas necessitem.

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, veio regulamentar o direito de acesso à informação previsto nos dispositivos constitucionais citados, significando uma conquista efetiva no que se refere à publicidade dos negócios públicos.

Por outro lado, a Lei Federal nº 10.609, de 20 de dezembro de 2012, veio regulamentar a transição entre governos no nível federal e inaugurou uma prática saudável para consolidação da nossa democracia é um marco importante.

Cabe agora institucionalizar essa saudável prática da transição entre governos em todos os níveis de governo, abrangendo – além da União – também os Estados, Municípios e o Distrito Federal.

Com efeito, é preciso garantir que não haja descontinuidade administrativa, bem como impedir que administradores que não prezem pela ética possam criar situações que impeçam ou dificultem o início de mandatos de adversários políticos.

É preciso, pois, proporcionar àquele que se tornará em breve o novo gestor da coisa pública o acesso às informações relativas às contas públicas, aos contratos e projetos em execução, além de outras pertinentes.

Estamos, portanto, assegurando aos eleitos para os cargos de Presidente da República, Governador de Estado, Prefeito e Governador do Distrito Federal, o direito a designar equipe de transição para conhecer a situação da correspondente administração pública direta e indireta e de cessar os dados e demais informações referentes aos órgãos e entidades que compõem o correspondente ente estatal, inclusive os referentes às contas públicas, aos contratos e projetos em execução.

Ademais, estamos também assegurando ao chefe do Poder Executivo em fim de mandato a designação de equipe própria de transição, além de estabelecer a sua obrigação de fornecer as informações pertinentes ao seu sucessor.

Até em razão da autonomia político-administrativa de cada ente (v.g. art. 18 da CF) não cabe entrar no regramento específico da matéria em lei nacional. Por isso, prevendo que lei de cada ente estatal regulamente a matéria no seu âmbito específico, observadas as normas gerais que ora propomos, com destaque para a definição dos quantitativos das equipes de transição e das respectivas remunerações.

Em face do exposto, solicitamos o apoio de nossos pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, – Senador **Alfredo Nascimento**.

LEGISLAÇÃO CITADA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2013
(Senador Alfredo Nascimento – PR/AM)

Dispõe sobre a transição entre governos no âmbito da administração pública.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

TÍTULO III

Da Organização do Estado

CAPÍTULO I

Da Organização Político-Administrativa

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1º Brasília é a Capital Federal.

§ 2º Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

TÍTULO VIII Da Ordem Social

CAPÍTULO III Da Educação, da Cultura e do Desporto

Seção I Da Cultura

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

A Presidenta da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a

informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I – os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II – as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no *caput* refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V – desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II – documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III – informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV – informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V – tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI – disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII – autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII – integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX – primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

CAPÍTULO II

Do Acesso a Informações e da Sua Divulgação

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I – gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II – proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III – proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I – orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II – informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III – informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV – informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V – informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI – informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII – informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º O acesso à informação previsto no *caput* não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.

§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 6º Verificada a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o *caput*, deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registros das despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para cumprimento do disposto no *caput*, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II – possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III – possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV – divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII – indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII – adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008.

§ 4º Os Municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes ficam dispensados da divulgação obrigatória na internet a que se refere o § 2º, mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira, nos critérios e prazos previstos no art. 73-B da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações; e

II – realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

CAPÍTULO III

Do Procedimento de Acesso à Informação

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§ 1º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 2º Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.

§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no *caput*, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I – comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II – indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III – comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 12. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no *caput* todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 13. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 14. É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Seção II Dos Recursos

Art. 15. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 16. Negado o acesso a informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, o requerente poderá recorrer à Controladoria-Geral da União, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:

I – o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;

II – a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III – os procedimentos de classificação de informação sigilosa estabelecidos nesta Lei não tiverem sido observados; e

IV – estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral da União depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral da União determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 3º Negado o acesso à informação pela Controladoria-Geral da União, poderá ser interposto recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, a que se refere o art. 35.

Art. 17. No caso de indeferimento de pedido de desclassificação de informação protocolado em órgão da administração pública federal, poderá o requerente recorrer ao Ministro de Estado da área, sem prejuízo das competências da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, previstas no art. 35, e do disposto no art. 16.

§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido às autoridades mencionadas depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à autoridade que exarou a decisão impugnada e, no caso das Forças Armadas, ao respectivo Comando.

§ 2º Indeferido o recurso previsto no *caput* que tenha como objeto a desclassificação de informação secreta ou ultrassecreta, caberá recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações prevista no art. 35.

Art. 18. Os procedimentos de revisão de decisões denegatórias proferidas no recurso previsto no art. 15 e de revisão de classificação de documentos sigilosos serão objeto de regulamentação própria dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, em seus respectivos âmbitos, assegurado ao solicitante,

em qualquer caso, o direito de ser informado sobre o andamento de seu pedido.

Art. 19. (VETADO).

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público informarão ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, as decisões que, em grau de recurso, negarem acesso a informações de interesse público.

Art. 20. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

Das Restrições de Acesso à Informação

Seção I

Disposições Gerais

Art. 21. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 22. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção II

Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I – pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II – prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III – pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV – oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V – prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VI – prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, as-

sim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII – pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII – comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no *caput*, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I – ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II – secreta: 15 (quinze) anos; e

III – reservada: 5 (cinco) anos.

§ 2º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I – a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e

II – o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Seção III

Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 25. É dever do Estado controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção. (Regulamento)

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e

que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

§ 3º Regulamento disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Art. 26. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.

Parágrafo único. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotarás as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Lei.

Seção IV

Dos Procedimentos de Classificação, Reclassificação e Desclassificação

Art. 27. A classificação do sigilo de informações no âmbito da administração pública federal é de competência: (Regulamento)

I – no grau de ultrassecreto, das seguintes autoridades:

- a) Presidente da República;
- b) Vice-Presidente da República;
- c) Ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas;
- d) Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica; e
- e) Chefes de Missões Diplomáticas e Consulares permanentes no exterior;

II – no grau de secreto, das autoridades referidas no inciso I, dos titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista; e

III – no grau de reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II e das que exerçam funções de direção, comando ou chefia, nível DAS 101.5, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, ou de hierarquia equivalente, de acordo com regulamentação específica de cada órgão ou entidade, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º A competência prevista nos incisos I e II, no que se refere à classificação como ultrassecreta e secreta, poderá ser delegada pela autoridade responsá-

vel a agente público, inclusive em missão no exterior, vedada a subdelegação.

§ 2º A classificação de informação no grau de sigilo ultrassecreto pelas autoridades previstas nas alíneas “d” e “e” do inciso I deverá ser ratificada pelos respectivos Ministros de Estado, no prazo previsto em regulamento.

§ 3º A autoridade ou outro agente público que classificar informação como ultrassecreta deverá encaminhar a decisão de que trata o art. 28 à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, a que se refere o art. 35, no prazo previsto em regulamento.

Art. 28. A classificação de informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

- I – assunto sobre o qual versa a informação;
- II – fundamento da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 24;
- III – indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites previstos no art. 24; e
- IV – identificação da autoridade que a classificou.

Parágrafo único. A decisão referida no *caput* será mantida no mesmo grau de sigilo da informação classificada.

Art. 29. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, nos termos e prazos previstos em regulamento, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo, observado o disposto no art. 24. (Regulamento)

§ 1º O regulamento a que se refere o *caput* deverá considerar as peculiaridades das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.

§ 2º Na reavaliação a que se refere o *caput*, deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§ 3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

Art. 30. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará, anualmente, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, nos termos de regulamento:

- I – rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
- II – rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;
- III – relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e in-

deferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão manter exemplar da publicação prevista no *caput* para consulta pública em suas sedes.

§ 2º Os órgãos e entidades manterão extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

Seção V

Das Informações Pessoais

Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I – terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II – poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I – à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II – à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III – ao cumprimento de ordem judicial;

IV – à defesa de direitos humanos; ou

V – à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§ 5º Regulamento disporá sobre os procedimentos para tratamento de informação pessoal.

CAPÍTULO V

Das Responsabilidades

Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II – utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III – agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV – divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no *caput* serão consideradas:

I – para fins dos regulamentos disciplinares das Forças Armadas, transgressões militares médias ou graves, segundo os critérios neles estabelecidos, desde que não tipificadas em lei como crime ou contravenção penal; ou

II – para fins do disposto na Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios nela estabelecidos.

§ 2º Pelas condutas descritas no *caput*, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nos 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 33. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão do vínculo com o poder público;

IV – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 34. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 35. (VETADO).

§ 1º É instituída a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, que decidirá, no âmbito da administração pública federal, sobre o tratamento e a classificação de informações sigilosas e terá competência para:

I – requisitar da autoridade que classificar informação como ultrassecreta e secreta esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral da informação;

II – rever a classificação de informações ultrassecretas ou secretas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto no art. 7º e demais dispositivos desta Lei; e

III – prorrogar o prazo de sigilo de informação classificada como ultrassecreta, sempre por prazo determinado, enquanto o seu acesso ou divulgação

puder ocasionar ameaça externa à soberania nacional ou à integridade do território nacional ou grave risco às relações internacionais do País, observado o prazo previsto no § 1º do art. 24.

§ 2º O prazo referido no inciso III é limitado a uma única renovação.

§ 3º A revisão de ofício a que se refere o inciso II do § 1º deverá ocorrer, no máximo, a cada 4 (quatro) anos, após a reavaliação prevista no art. 39, quando se tratar de documentos ultrassecretos ou secretos.

§ 4º A não deliberação sobre a revisão pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações nos prazos previstos no § 3º implicará a desclassificação automática das informações.

§ 5º Regulamento disporá sobre a composição, organização e funcionamento da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observado o mandato de 2 (dois) anos para seus integrantes e demais disposições desta Lei. (Regulamento)

Art. 36. O tratamento de informação sigilosa resultante de tratados, acordos ou atos internacionais atenderá às normas e recomendações constantes desses instrumentos.

Art. 37. É instituído, no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o Núcleo de Segurança e Credenciamento (NSC), que tem por objetivos: (Regulamento)

I – promover e propor a regulamentação do credenciamento de segurança de pessoas físicas, empresas, órgãos e entidades para tratamento de informações sigilosas; e

II – garantir a segurança de informações sigilosas, inclusive aquelas provenientes de países ou organizações internacionais com os quais a República Federativa do Brasil tenha firmado tratado, acordo, contrato ou qualquer outro ato internacional, sem prejuízo das atribuições do Ministério das Relações Exteriores e dos demais órgãos competentes.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre a composição, organização e funcionamento do NSC.

Art. 38. Aplica-se, no que couber, a Lei no 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

Art. 39. Os órgãos e entidades públicas deverão proceder à reavaliação das informações classificadas como ultrassecretas e secretas no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado do termo inicial de vigência desta Lei.

§ 1º A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no *caput*, deverá observar os prazos e condições previstos nesta Lei.

§ 2º No âmbito da administração pública federal, a reavaliação prevista no *caput* poderá ser revista, a qualquer tempo, pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observados os termos desta Lei.

§ 3º Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no *caput*, será mantida a classificação da informação nos termos da legislação precedente.

§ 4º As informações classificadas como secretas e ultrassecretas não reavaliadas no prazo previsto no *caput* serão consideradas, automaticamente, de acesso público.

Art. 40. No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 41. O Poder Executivo Federal designará órgão da administração pública federal responsável:

I – pela promoção de campanha de abrangência nacional de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II – pelo treinamento de agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III – pelo monitoramento da aplicação da lei no âmbito da administração pública federal, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art. 30;

IV – pelo encaminhamento ao Congresso Nacional de relatório anual com informações atinentes à implementação desta Lei.

Art. 42. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 43. O inciso VI do art. 116 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 116.

VI – levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;

.....” (NR)

Art. 44. O Capítulo IV do Título IV da Lei no 8.112, de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 126-A:

“Art. 126-A. Nenhum servidor poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente para apuração de informação concernente à prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função pública.”

Art. 45. Cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em legislação própria, obedecidas as normas gerais estabelecidas nesta Lei, definir regras específicas, especialmente quanto ao disposto no art. 9o e na Seção II do Capítulo III.

Art. 46. Revogam-se:

I – a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005; e

II – os arts. 22 a 24 da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2011; 190o da Independência e 123o da República. – **DILMA ROUSSEFF**.

LEI Nº 10.609 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

DOU DE 23/12/2002 – Alterado

Alterado pela Lei nº 11.526 – de 4 de outubro de 2007 – DOU DE 5/10/2007

Dispõe sobre a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Presidente da República, cria cargos em comissão, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 76, de 2002, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Ao candidato eleito para o cargo de Presidente da República é facultado o direito de instituir

equipe de transição, observado o disposto nesta Medida Provisória.

Art.2º

Art.2º A equipe de transição de que trata o art. 1º tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública federal e preparar os atos de iniciativa do novo Presidente da República, a serem editados imediatamente após a posse.

§1º Os membros da equipe de transição serão indicados pelo candidato eleito e terão acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo federal.

§2º A equipe de transição será supervisionada por um Coordenador, a quem competirá requisitar as informações dos órgãos e entidades da Administração Pública federal.

§3º Caso a indicação de membro da equipe de transição recaia em servidor público federal, sua requisição será feita pelo Chefe da Casa Civil da Presidência da República e terá efeitos jurídicos equivalentes aos atos de requisição para exercício na Presidência da República.

§4º O Presidente da República poderá nomear o Coordenador da equipe de transição para o cargo de Ministro Extraordinário, nos termos do art. 37 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, caso a indicação recaia sobre membro do Poder Legislativo Federal.

§5º Na hipótese da nomeação referida no § 4º, fica vedado o provimento do cargo CETG-VII constante do Anexo a esta Medida Provisória.

Art.3º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública federal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelo Coordenador da equipe de transição, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Art.4º Ficam criados cinquenta cargos em comissão, denominados Cargos Especiais de Transição Governamental-CETG, de exercício privativo da equipe de transição de que trata o art. 1º, nos quantitativos e valores previstos no Anexo a esta Medida Provisória.

§1º Os cargos de que trata o *caput* deste artigo somente serão providos no último ano de cada mandato presidencial, a partir do segundo dia útil após a data do turno que decidir as eleições presidenciais e deverão estar vagos obrigatoriamente no prazo de até dez dias contados da posse do candidato eleito.

§2º A nomeação dos ocupantes dos cargos de que trata o *caput* deste artigo será feita pelo Chefe da Casa Civil da Presidência da República, observado o disposto no § 4º do art. 2º.

§ 3º Revogado pela **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 375, DE 15 DE JUNHO DE 2007 – DOU DE 18/06/2007**

Redação anterior

§3º O servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública federal direta ou indireta, investido em CETG, poderá optar por uma das remunerações a seguir discriminadas, obedecidos os limites fixados pela Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994:

I-valor do CETG, acrescido dos anuênios;

II-diferença entre o valor do CETG e a remuneração do cargo efetivo ou emprego; ou

III-remuneração do cargo efetivo ou emprego, observadas, quanto às gratificações com base no desempenho ou produtividade, as regras aplicáveis aos ocupantes de cargos em comissão com remuneração equivalente, acrescida dos seguintes percentuais da remuneração do respectivo CETG:

a) sessenta e cinco por cento da remuneração dos CETG, níveis I e II;

b) setenta e cinco por cento da remuneração dos CETG, nível III; ou

c) quarenta por cento da remuneração dos CETG, níveis IV, V e VI.

§4º Todos os membros da equipe de transição nomeados na forma do §2º serão automaticamente exonerados ao final do prazo de que trata o § 1º.

§5º É vedada a acumulação de CETG com outros cargos em comissão ou função de confiança de qualquer natureza na Administração Pública.

§6º Excepcionalmente, no exercício de 2002, o provimento dos cargos criados na forma do *caput* fica condicionado à prévia expedição de ato do Poder Executivo que promova a vedação, pelo período estipulado no § 1º, do provimento de cargos e funções comissionadas cujo montante de remuneração seja igual ou superior, em bases mensais, ao dos referidos cargos.

Art.5º Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os titulares dos cargos de que trata o art. 4º deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art.6º Compete à Casa Civil da Presidência da República disponibilizar, aos candidatos eleitos para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, local, infra-estrutura e apoio administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Art.7º As propostas orçamentárias para os anos em que ocorrerem eleições presidenciais deverão prever dotações orçamentárias, alocadas em ação específica na Presidência da República, para atendimento

das despesas decorrentes do disposto nos arts. 1º, 2º, 4º e 6º desta Medida Provisória.

Parágrafo único. Excepcionalmente, nos exercícios de 2002 e 2003, não se aplica a exigência de ação específica de que trata o *caput*, e as referidas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas à Presidência da República, cabendo ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão propor os créditos suplementares eventualmente necessários.

Art. 8º O Coordenador da equipe de transição poderá delegar, mediante portaria, a atribuição de que trata o § 2º do art. 2º desta Medida Provisória a membros da equipe ocupantes de CETG, níveis V e VI.

Art. 9º O disposto nesta Medida Provisória não se aplica no caso de reeleição de Presidente da República.

Art. 10. O art. 1º da Lei nº 7.474, de 8 de maio de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§1º Os quatro servidores e os motoristas de que trata o *caput* deste artigo, de livre indicação do ex-Presidente da República, ocuparão cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, até o nível 4, ou gratificações de representação, da estrutura da Presidência da República.

§2º Além dos servidores de que trata o *caput*, os ex-Presidentes da República poderão contar, ainda, com o assessoramento de dois servidores ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, de nível 5.” (NR)

Art. 11. Os candidatos eleitos para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República poderão ter, mediante solicitação do Coordenador da equipe de transição, segurança pessoal garantida nos termos do disposto no art. 6º, *caput* e § 5º, da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998.

Art. 12. Para atendimento ao disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 7.474, de 1986, ficam criados, a partir de 1º de janeiro de 2003, na Casa Civil da Presidência da República, seis cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, DAS-102.5.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no exercício de 2003, o provimento dos cargos criados nos termos do *caput* fica condicionado à prévia edição de ato do Poder Executivo que promova a extinção de cargos e funções comissionadas cujo montante de remuneração seja igual ou superior, em bases mensais, ao dos cargos a serem providos.

Art. 13. O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Medida Provisória.

Art. 14. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogado o art. 5º da Lei nº 8.889, de 21 de junho de 1994.

Congresso Nacional, em 20 de dezembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23/12/2002

ANEXO

Revogado pela Lei nº 11.526 – de 4 de outubro de 2007 – DOU DE 5/10/2007

CARGOS ESPECIAIS DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL

CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	QTDE.
CETG-VII	8.000,00	1
CETG-VI	7.500,00	4
CETG-V	6.300,00	10
CETG-IV	4.850,00	25
CETG-III	1.560,00	2
CETG-II	1.390,00	3
CETG-I	1.220,00	5
TOTAL		50

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 127, DE 2013

Inclui o Capítulo III e o art. 40-B no Título I, da Parte Terceira, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que “define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Título I, da Parte Terceira, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, passa a vigorar acrescido dos seguintes Capítulo III e art. 40-B:

“CAPÍTULO III

Dos Membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público”

Art. 40-B. São crimes de responsabilidade dos membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público:

I – proferir julgamento quando, por lei, seja suspeito na causa;

II – praticar atos, expedir regulamentos ou recomendar providências fora de sua competência ou sem a observância da legalidade administrativa;

III – ser patentemente desidioso no cumprimento dos deveres do cargo ou recusar a praticar ato que lhe seja imposto por lei;

III – proceder de modo incompatível com a honra, dignidade ou decoro de suas funções;
IV – atentar contra os direitos e princípios estabelecidos na Constituição Federal, especialmente o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais.”

Art. 2º O art. 41, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. É permitido a todo cidadão denunciar, perante o Senado Federal, os ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça, os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Este Projeto de Lei do Senado tem como objetivo incluir na Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento, os crimes de responsabilidade dos membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

A Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, modificou o inciso II do art. 52, da Constituição Federal, para prever a possibilidade de julgamento, pelo Senado Federal, dos membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público nos crimes de responsabilidade.

Entretanto, a Lei nº 1.079, de 1950, que dispõe sobre o assunto, não prevê as hipóteses dos crimes de responsabilidade imputáveis aos membros dos Conselhos, existindo, portanto, uma lacuna legislativa que impede a aplicação do comando constitucional.

Diante disso, propõe-se a criação de um capítulo específico para regular a matéria (“Capítulo III”) no Título I, da Parte Terceira, da Lei nº 1.079, de 1950, que trata das hipóteses de crime de responsabilidade praticado por outras autoridades (Ministros do Supremo Tribunal Federal, Procurador-Geral da República, Advogado-Geral da União e membros do Ministério Público, da Advocacia-Geral da União e das Procuradorias do Distrito Federal e dos estados), criando-se um dispositivo específico (“art. 40-B”) para prever os casos de crimes de responsabilidade passíveis de serem praticados por membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, em consonância com a importância das atividades exercidas por esses agentes públicos.

Ademais, deixa-se explícita a possibilidade de qualquer cidadão trazer notícia de crimes de responsabilidade cometidos pelos agentes julgados pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso II, da Constituição Federal, alterando-se a redação do art. 41, da Lei nº 1.079, de 1950.

Trata-se de proposta que preenche lacuna legislativa, no intuito de que todos cidadãos possam acompanhar ativamente as atividades do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, possibilitando-se a investigação e o julgamento de eventuais desvios cometidos por seus integrantes.

Sala das Sessões, – Senador **Pedro Taques**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.079, DE 10 DE ABRIL DE 1950

Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta eu sanciono a seguinte Lei:

PARTE PRIMEIRA

Do Presidente da República e Ministros de Estado

Art. 1º São crimes de responsabilidade os que esta lei especifica.

Art. 2º Os crimes definidos nesta lei, ainda quando simplesmente tentados, são passíveis da pena de perda do cargo, com inabilitação, até cinco anos, para o exercício de qualquer função pública, imposta pelo Senado Federal nos processos contra o Presidente da República ou Ministros de Estado, contra os Ministros do Supremo Tribunal Federal ou contra o Procurador Geral da República.

Art. 3º A imposição da pena referida no artigo anterior não exclui o processo e julgamento do acusado por crime comum, na justiça ordinária, nos termos das leis de processo penal.

Art. 4º São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal, e, especialmente, contra:

I – A existência da União;

II – O livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados;

III – O exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

IV – A segurança interna do país;

V – A probidade na administração;

VI – A lei orçamentária;

VII – A guarda e o legal emprego dos dinheiros públicos;

VIII – O cumprimento das decisões judiciais (Constituição, artigo 89).

TÍTULO I

CAPÍTULO I

Dos Crimes Contra a Existência da União

Art. 5º São crimes de responsabilidade contra a existência política da União:

1 – entreter, direta ou indiretamente, inteligência com governo estrangeiro, provocando-o a fazer guerra ou cometer hostilidade contra a República, prometer-lhe assistência ou favor, ou dar-lhe qualquer auxílio nos preparativos ou planos de guerra contra a República;

2 – tentar, diretamente e por fatos, submeter a União ou algum dos Estados ou Territórios a domínio estrangeiro, ou dela separar qualquer Estado ou porção do território nacional;

3 – cometer ato de hostilidade contra nação estrangeira, expondo a República ao perigo da guerra, ou comprometendo-lhe a neutralidade;

4 – revelar negócios políticos ou militares, que devam ser mantidos secretos a bem da defesa da segurança externa ou dos interesses da Nação;

5 – auxiliar, por qualquer modo, nação inimiga a fazer a guerra ou a cometer hostilidade contra a República;

6 – celebrar tratados, convenções ou ajustes que comprometam a dignidade da Nação;

7 – violar a imunidade dos embaixadores ou ministros estrangeiros acreditados no país;

8 – declarar a guerra, salvo os casos de invasão ou agressão estrangeira, ou fazer a paz, sem autorização do Congresso Nacional.

9 – não empregar contra o inimigo os meios de defesa de que poderia dispor;

10 – permitir o Presidente da República, durante as sessões legislativas e sem autorização do Congresso Nacional, que forças estrangeiras transitem pelo território do país, ou, por motivo de guerra, nele permaneçam temporariamente;

11 – violar tratados legitimamente feitos com nações estrangeiras.

CAPÍTULO II

Dos Crimes Contra o Livre Exercício dos Poderes Constitucionais

Art. 6º São crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos poderes legislativo e judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados:

1 – tentar dissolver o Congresso Nacional, impedir a reunião ou tentar impedir por qualquer modo o funcionamento de qualquer de suas Câmaras;

2 – usar de violência ou ameaça contra algum representante da Nação para afastá-lo da Câmara a que pertença ou para coagi-lo no modo de exercer o

seu mandato bem como conseguir ou tentar conseguir o mesmo objetivo mediante suborno ou outras formas de corrupção;

3 – violar as imunidades asseguradas aos membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas dos Estados, da Câmara dos Vereadores do Distrito Federal e das Câmaras Municipais;

4 – permitir que força estrangeira transite pelo território do país ou nele permaneça quando a isso se oponha o Congresso Nacional;

5 – opor-se diretamente e por fatos ao livre exercício do Poder Judiciário, ou obstar, por meios violentos, ao efeito dos seus atos, mandados ou sentenças;

6 – usar de violência ou ameaça, para constranger juiz, ou jurado, a proferir ou deixar de proferir despacho, sentença ou voto, ou a fazer ou deixar de fazer ato do seu ofício;

7 – praticar contra os poderes estaduais ou municipais ato definido como crime neste artigo;

8 – intervir em negócios peculiares aos Estados ou aos Municípios com desobediência às normas constitucionais.

CAPÍTULO III

Dos Crimes Contra o Exercício dos Direitos Políticos, Individuais e Sociais

Art. 7º São crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos direitos políticos, individuais e sociais:

1 – impedir por violência, ameaça ou corrupção, o livre exercício do voto;

2 – obstar ao livre exercício das funções dos mesários eleitorais;

3 – violar o escrutínio de seção eleitoral ou inquirir de nulidade o seu resultado pela subtração, desvio ou inutilização do respectivo material;

4 – utilizar o poder federal para impedir a livre execução da lei eleitoral;

5 – servir-se das autoridades sob sua subordinação imediata para praticar abuso do poder, ou tolerar que essas autoridades o pratiquem sem repressão sua;

6 – subverter ou tentar subverter por meios violentos a ordem política e social;

7 – incitar militares à desobediência à lei ou infração à disciplina;

8 – provocar animosidade entre as classes armadas ou contra elas, ou delas contra as instituições civis;

9 – violar patentemente qualquer direito ou garantia individual constante do art. 141 e bem assim os direitos sociais assegurados no artigo 157 da Constituição;

10 – tomar ou autorizar durante o estado de sítio, medidas de repressão que excedam os limites estabelecidos na Constituição.

CAPÍTULO IV

Dos Crimes Contra a Segurança Interna do País

Art. 8º São crimes contra a segurança interna do país:

1 – tentar mudar por violência a forma de governo da República;

2 – tentar mudar por violência a Constituição Federal ou de algum dos Estados, ou lei da União, de Estado ou Município;

3 – decretar o estado de sítio, estando reunido o Congresso Nacional, ou no recesso deste, não havendo comoção interna grave nem fatos que evidenciem estar a mesma a irromper ou não ocorrendo guerra externa;

4 – praticar ou concorrer para que se perpetre qualquer dos crimes contra a segurança interna, definidos na legislação penal;

5 – não dar as providências de sua competência para impedir ou frustrar a execução desses crimes;

6 – ausentar-se do país sem autorização do Congresso Nacional;

7 – permitir, de forma expressa ou tácita, a infração de lei federal de ordem pública;

8 – deixar de tomar, nos prazos fixados, as providências determinadas por lei ou tratado federal e necessário a sua execução e cumprimento.

CAPÍTULO V

Dos Crimes Contra a Probidade na Administração

Art. 9º São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:

1 – omitir ou retardar dolosamente a publicação das leis e resoluções do Poder Legislativo ou dos atos do Poder Executivo;

2 – não prestar ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior;

3 – não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delitos funcionais ou na prática de atos contrários à Constituição;

4 – expedir ordens ou fazer requisição de forma contrária às disposições expressas da Constituição;

5 – infringir no provimento dos cargos públicos, as normas legais;

6 – Usar de violência ou ameaça contra funcionário público para coagi-lo a proceder ilegalmente, bem como utilizar-se de suborno ou de qualquer outra forma de corrupção para o mesmo fim;

7 – proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decôro do cargo.

CAPÍTULO VI

Dos Crimes Contra a Lei Orçamentária

Art. 10. São crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária:

1 – Não apresentar ao Congresso Nacional a proposta do orçamento da República dentro dos primeiros dois meses de cada sessão legislativa;

2 – Exceder ou transportar, sem autorização legal, as verbas do orçamento;

3 – Realizar o estorno de verbas;

4 – Infringir, patentemente, e de qualquer modo, dispositivo da lei orçamentária.

5) deixar de ordenar a redução do montante da dívida consolidada, nos prazos estabelecidos em lei, quando o montante ultrapassar o valor resultante da aplicação do limite máximo fixado pelo Senado Federal; (Incluído pela Lei nº 10.028, de 19.10.2000)

6) ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei orçamentária ou na de crédito adicional ou com inobservância de prescrição legal; (Incluído pela Lei nº 10.028, de 19.10.2000)

7) deixar de promover ou de ordenar na forma da lei, o cancelamento, a amortização ou a constituição de reserva para anular os efeitos de operação de crédito realizada com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei; (Incluído pela Lei nº 10.028, de 19.10.2000)

8) deixar de promover ou de ordenar a liquidação integral de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, inclusive os respectivos juros e demais encargos, até o encerramento do exercício financeiro; (Incluído pela Lei nº 10.028, de 19.10.2000)

9) ordenar ou autorizar, em desacordo com a lei, a realização de operação de crédito com qualquer um dos demais entes da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que na forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente; (Incluído pela Lei nº 10.028, de 19.10.2000)

10) captar recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido; (Incluído pela Lei nº 10.028, de 19.10.2000)

11) ordenar ou autorizar a destinação de recursos provenientes da emissão de títulos para finalidade diversa da prevista na lei que a autorizou; (Incluído pela Lei nº 10.028, de 19.10.2000)

12) realizar ou receber transferência voluntária em desacordo com limite ou condição estabelecida em lei. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 19.10.2000)

CAPÍTULO VII

Dos Crimes Contra a Guarda e Legal Emprego dos Dinheiros Públicos:

Art. 11. São crimes contra a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos:

1 – ordenar despesas não autorizadas por lei ou sem observânciadas prescrições legais relativas às mesmas;

2 – Abrir crédito sem fundamento em lei ou sem as formalidades legais;

3 – Contrair empréstimo, emitir moeda corrente ou apólices, ou efetuar operação de crédito sem autorização legal;

4 – alienar imóveis nacionais ou empenhar rendas públicas sem autorização legal;

5 – negligenciar a arrecadação das rendas impostos e taxas, bem como a conservação do patrimônio nacional.

CAPÍTULO VIII

Dos Crimes Contra o Cumprimento das Decisões Judiciárias;

Art. 12. São crimes contra o cumprimento das decisões judiciárias:

1 – impedir, por qualquer meio, o efeito dos atos, mandados ou decisões do Poder Judiciário;

2 – Recusar o cumprimento das decisões do Poder Judiciário no que depender do exercício das funções do Poder Executivo;

3 – deixar de atender a requisição de intervenção federal do Supremo Tribunal Federal ou do Tribunal Superior Eleitoral;

4 – Impedir ou frustrar pagamento determinado por sentença judiciária.

TÍTULO II

Dos Ministros de Estado

Art. 13. São crimes de responsabilidade dos Ministros de Estado;

1 – os atos definidos nesta lei, quando por eles praticados ou ordenados;

2 – os atos previstos nesta lei que os Ministros assinarem com o Presidente da República ou por ordem deste praticarem;

3 – A falta de comparecimento sem justificção, perante a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal, ou qualquer das suas comissões, quando uma ou outra casa do Congresso os convocar para pessoalmente, prestarem informações acerca de assunto previamente determinado;

4 – Não prestarem dentro em trinta dias e sem motivo justo, a qualquer das Câmaras do Congresso Nacional, as informações que ela lhes solicitar por escrito, ou prestarem-nas com falsidade.

PARTE SEGUNDA

PROCESSO E JULGAMENTO

TÍTULO ÚNICO

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA E MINISTROS DE ESTADO

CAPÍTULO I

Da Denúncia

Art. 14. É permitido a qualquer cidadão denunciar o Presidente da República ou Ministro de Estado, por crime de responsabilidade, perante a Câmara dos Deputados.

Art. 15. A denúncia só poderá ser recebida enquanto o denunciado não tiver, por qualquer motivo, deixado definitivamente o cargo.

Art. 16. A denúncia assinada pelo denunciante e com a firma reconhecida, deve ser acompanhada dos documentos que a comprovem, ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los, com a indicação do local onde possam ser encontrados, nos crimes de que haja prova testemunhal, a denúncia deverá conter o rol das testemunhas, em número de cinco no mínimo.

Art. 17. No processo de crime de responsabilidade, servirá de escrivão um funcionário da Secretaria da Câmara dos Deputados, ou do Senado, conforme se achar o mesmo em uma ou outra casa do Congresso Nacional.

Art. 18. As testemunhas arroladas no processo deverão comparecer para prestar o seu depoimento, e a Mesa da Câmara dos Deputados ou do Senado por ordem de quem serão notificadas, tomará as providências legais que se tornarem necessárias legais que se tornarem necessárias para compeli-las a obediência.

CAPÍTULO II

Da Acusação

Art. 19. Recebida a denúncia, será lida no expediente da sessão seguinte e despachada a uma comissão especial eleita, da qual participem, observada a respectiva proporção, representantes de todos os partidos para opinar sobre a mesma.

Art. 20. A comissão a que alude o artigo anterior se reunirá dentro de 48 horas e, depois de eleger seu Presidente e relator, emitirá parecer, dentro do prazo de dez dias, sobre se a denúncia deve ser ou não julgada objeto de deliberação. Dentro desse período poderá a comissão proceder às diligências que julgar necessárias ao esclarecimento da denúncia.

§ 1º O parecer da comissão especial será lido no expediente da sessão da Câmara dos Deputados e publicado integralmente no Diário do Congresso Nacional e em avulsos, juntamente com a denúncia, devendo as publicações ser distribuídas a todos os deputados.

§ 2º Quarenta e oito horas após a publicação oficial do parecer da Comissão especial, será o mesmo incluído, em primeiro lugar, na ordem do dia da Câmara dos Deputados, para uma discussão única.

Art. 21. Cinco representantes de cada partido poderão falar, durante uma hora, sobre o parecer, ressalvado ao relator da comissão especial o direito de responder a cada um.

Art. 22. Encerrada a discussão do parecer, e submetido o mesmo a votação nominal, será a denúncia, com os documentos que a instruem, arquivada, se não for considerada objeto de deliberação. No caso contrário, será remetida por cópia autêntica ao denunciado, que terá o prazo de vinte dias para contestá-la e indicar os meios de prova com que pretenda demonstrar a verdade do alegado.

§ 1º Findo esse prazo e com ou sem a contestação, a comissão especial determinará as diligências requeridas, ou que julgar convenientes, e realizará as sessões necessárias para a tomada do depoimento das testemunhas de ambas as partes, podendo ouvir o denunciante e o denunciado, que poderá assistir pessoalmente, ou por seu procurador, a todas as audiências e diligências realizadas pela comissão, interrogando e contestando as testemunhas e requerendo a reinquirição ou acareação das mesmas.

§ 2º Findas essas diligências, a comissão especial proferirá, no prazo de dez dias, parecer sobre a procedência ou improcedência da denúncia.

§ 3º Publicado e distribuído esse parecer na forma do § 1º do art. 20, será o mesmo, incluído na ordem do dia da sessão imediata para ser submetido a duas discussões, com o interregno de 48 horas entre uma e outra.

§ 4º Nas discussões do parecer sobre a procedência ou improcedência da denúncia, cada representante de partido poderá falar uma só vez e durante uma hora, ficando as questões de ordem subordinadas ao disposto no § 2º do art. 20.

Art. 23. Encerrada a discussão do parecer, será o mesmo submetido a votação nominal, não sendo permitidas, então, questões de ordem, nem encaminhação de votação.

§ 1º Se da aprovação do parecer resultar a procedência da denúncia, considerar-se-á decretada a acusação pela Câmara dos Deputados.

§ 2º Decretada a acusação, será o denunciado intimado imediatamente pela Mesa da Câmara dos Deputados, por intermédio do 1º Secretário.

§ 3º Se o denunciado estiver ausente do Distrito Federal, a sua intimação será solicitada pela Mesa da Câmara dos Deputados, ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado em que ele se encontrar.

§ 4º A Câmara dos Deputados elegerá uma comissão de três membros para acompanhar o julgamento do acusado.

§ 5º São efeitos imediatos ao decreto da acusação do Presidente da República, ou de Ministro de Estado, a suspensão do exercício das funções do acusado e da metade do subsídio ou do vencimento, até sentença final.

§ 6º Conforme se trate da acusação de crime comum ou de responsabilidade, o processo será enviado ao Supremo Tribunal Federal ou ao Senado Federal.

CAPÍTULO III Do Julgamento

Art. 24. Recebido no Senado o decreto de acusação com o processo enviado pela Câmara dos Deputados e apresentado o libelo pela comissão acusadora, remeterá o Presidente cópia de tudo ao acusado, que, na mesma ocasião e nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 23, será notificado para comparecer em dia prefixado perante o Senado.

Parágrafo único. Ao Presidente do Supremo Tribunal Federal enviar-se-á o processo em original, com a comunicação do dia designado para o julgamento.

Art. 25. O acusado comparecerá, por si ou pelos seus advogados, podendo, ainda, oferecer novos meios de prova.

Art. 26. No caso de revelia, marcará o Presidente novo dia para o julgamento e nomeará para a defesa do acusado um advogado, a quem se facultará o exame de todas as peças de acusação.

Art. 27. No dia aprazado para o julgamento, presentes o acusado, seus advogados, ou o defensor nomeado a sua revelia, e a comissão acusadora, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, abrindo a sessão, mandará ler o processo preparatório o libelo e os artigos de defesa; em seguida inquirirá as testemunhas, que deverão depor publicamente e fora da presença umas das outras.

Art. 28. Qualquer membro da Comissão acusadora ou do Senado, e bem assim o acusado ou seus advogados, poderão requerer que se façam às testemunhas perguntas que julgarem necessárias.

Parágrafo único. A Comissão acusadora, ou o acusado ou seus advogados, poderão contestar ou argüir as testemunhas sem contudo interrompê-las e requerer a acareação.

Art. 29. Realizar-se-á a seguir o debate verbal entre a comissão acusadora e o acusado ou os seus advogados pelo prazo que o Presidente fixar e que não poderá exceder de duas horas.

Art. 30. Findos os debates orais e retiradas as partes, abrir-se-á discussão sobre o objeto da acusação.

Art. 31. Encerrada a discussão o Presidente do Supremo Tribunal Federal fará relatório resumido da denúncia e das provas da acusação e da defesa e submeterá a votação nominal dos senadores o julgamento.

Art. 32. Se o julgamento for absolutório produzirá desde logo, todos os efeitos a favor do acusado.

Art. 33. No caso de condenação, o Senado por iniciativa do presidente fixará o prazo de inabilitação do condenado para o exercício de qualquer função pública; e no caso de haver crime comum deliberará ainda sobre se o Presidente o deverá submeter à justiça ordinária, independentemente da ação de qualquer interessado.

Art. 34. Proferida a sentença condenatória, o acusado estará, ipso facto destituído do cargo.

Art. 35. A resolução do Senado constará de sentença que será lavrada, nos autos do processo, pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, assinada pelos senadores que funcionarem como juizes, transcrita na ata da sessão e, dentro desta, publicada no Diário Oficial e no Diário do Congresso Nacional.

Art. 36. Não pode interferir, em nenhuma fase do processo de responsabilidade do Presidente da República ou dos Ministros de Estado, o deputado ou senador;

a) que tiver parentesco consanguíneo ou afim, com o acusado, em linha reta; em linha colateral, os irmãos cunhados, enquanto durar o cunhado, e os primos co-irmãos;

b) que, como testemunha do processo tiver de posto de ciência própria.

Art. 37. O congresso Nacional deverá ser convocado, extraordinariamente, pelo terço de uma de suas câmaras, caso a sessão legislativa se encerre sem que se tenha ultimado o julgamento do Presidente da República ou de Ministro de Estado, bem como no caso de ser necessário o início imediato do processo.

Art. 38. No processo e julgamento do Presidente da República e dos Ministros de Estado, serão subsidiários desta lei, naquilo em que lhes forem aplicáveis, assim os regimentos internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, como o Código de Processo Penal.

PARTE TERCEIRA

TÍTULO I

CAPÍTULO I

Dos Ministros do Supremo Tribunal Federal

Art. 39. São crimes de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal:

1 – altera, por qualquer forma, exceto por via de recurso, a decisão ou voto já proferido em sessão do Tribunal;

2 – proferir julgamento, quando, por lei, seja suspeito na causa;

3 – ser patentemente desidioso no cumprimento dos deveres do cargo;

4 – ser patentemente desidioso no cumprimento dos deveres do cargo;

5 – proceder de modo incompatível com a honra dignidade e decôro de suas funções.

Art. 39-A. Constituem, também, crimes de responsabilidade do Presidente do Supremo Tribunal Federal ou de seu substituto quando no exercício da Presidência, as condutas previstas no art. 10 desta Lei, quando por eles ordenadas ou praticadas. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 19.10.2000)

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos Presidentes, e respectivos substitutos quando no exercício da Presidência, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais de Contas, dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais, dos Tribunais de Justiça e de Alçada dos Estados e do Distrito Federal, e aos Juízes Diretores de Foro ou função equivalente no primeiro grau de jurisdição. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 19.10.2000)

CAPÍTULO II

Do Procurador Geral da República

Art. 40. São crimes de responsabilidade do Procurador Geral da República:

1 – emitir parecer, quando, por lei, seja suspeito na causa;

2 – recusar-se a prática de ato que lhe incumba;

3 – ser patentemente desidioso no cumprimento de suas atribuições;

4 – proceder de modo incompatível com a dignidade e o decôro do cargo.

Art. 40-A. Constituem, também, crimes de responsabilidade do Procurador-Geral da República, ou de seu substituto quando no exercício da chefia do Ministério Público da União, as condutas previstas no art. 10 desta Lei, quando por eles ordenadas ou praticadas. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 19.10.2000)

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 19.10.2000)

I – ao Advogado-Geral da União; (Incluído pela Lei nº 10.028, de 19.10.2000)

II – aos Procuradores-Gerais do Trabalho, Eleitoral e Militar, aos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, aos Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, e aos membros do Ministério Público da União e dos Estados, da Advocacia-Geral da União, das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal, quando no exercício de função de

chefia das unidades regionais ou locais das respectivas instituições. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 19.10.2000)

TÍTULO II Do Processo e Julgamento

CAPÍTULO I Da Denúncia

Art. 41. É permitido a todo cidadão denunciar perante o Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador Geral da República, pêlos crimes de responsabilidade que cometerem (artigos 39 e 40).

Art. 41-A. Respeitada a prerrogativa de foro que assiste às autoridades a que se referem o parágrafo único do art. 39-A e o inciso II do parágrafo único do art. 40-A, as ações penais contra elas ajuizadas pela prática dos crimes de responsabilidade previstos no art. 10 desta Lei serão processadas e julgadas de acordo com o rito instituído pela Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, permitido, a todo cidadão, o oferecimento da denúncia. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 19.10.2000)

Art. 42. A denúncia só poderá ser recebida se o denunciado não tiver, por qualquer motivo, deixado definitivamente o cargo.

Art. 43. A denúncia, assinada pelo denunciante com a firma reconhecida deve ser acompanhada dos documentos que a comprovem ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los, com a indicação do local onde possam ser encontrados. Nos crimes de que haja prova testemunhal, a denúncia deverá conter o rol das testemunhas, em número de cinco, no mínimo.

Art. 44. Recebida a denúncia pela Mesa do Senado, será lida no expediente da sessão seguinte e despachada a uma comissão especial, eleita para opinar sobre a mesma.

Art. 45. A comissão a que alude o artigo anterior, reunir-se-á dentro de 48 horas e, depois de eleger o seu presidente e relator, emitirá parecer no prazo de 10 dias sobre se a denúncia deve ser, ou não julgada objeto de deliberação. Dentro desse período poderá a comissão proceder às diligências que julgar necessárias.

Art. 46. O parecer da comissão, com a denúncia e os documentos que a instruírem, será lido no expediente de sessão do Senado, publicado no Diário do Congresso Nacional e em avulsos, que deverão ser distribuídos entre os senadores, e dado para ordem do dia da sessão seguinte.

Art. 47. O parecer será submetido a uma só discussão, e a votação nominal considerando-se aprovado se reunir a maioria simples de votos.

Art. 48. Se o Senado resolver que a denúncia não deve constituir objeto de deliberação, serão os papéis arquivados.

Art. 49. Se a denúncia for considerada objeto de deliberação, a Mesa remeterá cópia de tudo ao denunciado, para responder à acusação no prazo de 10 dias.

Art. 50. Se o denunciado estiver fora do Distrito Federal, a cópia lhe será entregue pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado em que se achar. Caso se ache fora do país ou em lugar incerto e não sabido, o que será verificado pelo 1º Secretário do Senado, a intimação farse-á por edital, publicado no Diário do Congresso Nacional, com a antecedência de 60 dias, aos quais se acrescerá, em comparecendo o denunciado, o prazo do art. 49.

Art. 51. Findo o prazo para a resposta do denunciado, seja esta recebida, ou não, a comissão dará parecer, dentro de dez dias, sobre a procedência ou improcedência da acusação.

Art. 52. Perante a comissão, o denunciante e o denunciado poderão comparecer pessoalmente ou por procurador, assistir a todos os atos e diligências por ela praticados, inquirir, reinquirir, contestar testemunhas e requerer a sua acareação. Para esse efeito, a comissão dará aos interessados conhecimento das suas reuniões e das diligências a que deva proceder, com a indicação de lugar, dia e hora.

Art. 53. Findas as diligências, a comissão emitirá sobre o seu parecer, que será publicado e distribuído, com todas as peças que o instruírem e dado para ordem do dia 48 horas, no mínimo, depois da distribuição.

Art. 54. Esse parecer terá uma só discussão e considerar-se-á aprovado se, em votação nominal, reunir a maioria simples dos votos.

Art. 55. Se o Senado entender que não procede a acusação, serão os papéis arquivados. Caso decida o contrário, a Mesa dará imediato conhecimento dessa decisão ao Supremo Tribunal Federal, ao Presidente da República, ao denunciante e ao denunciado.

Art. 56. Se o denunciado não estiver no Distrito Federal, a decisão ser-lhe-á comunicada a requisição da Mesa, pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado onde se achar. Se estiver fora do país ou em lugar incerto e não sabido, o que será verificado pelo 1º Secretário do Senado, far-se-á a intimação mediante edital pelo *Diário do Congresso Nacional*, com a antecedência de 60 dias.

Art. 57. A decisão produzirá desde a data da sua intimação os seguintes efeitos, contra o denunciado:

a) ficar suspenso do exercício das suas funções até sentença final;

b) ficar sujeito a acusação criminal;

c) perder, até sentença final, um terço dos vencimentos, que lhe será pago no caso de absolvição.

CAPÍTULO II Da Acusação e da Defesa

Art. 58. Intimado o denunciante ou o seu procurador da decisão a que aludem os três últimos artigos, ser-lhe-á dada vista do processo, na Secretaria do Senado, para, dentro de 48 horas, oferecer o libelo acusatório e o rol das testemunhas. Em seguida abrir-se-á vista ao denunciado ou ao seu defensor, pelo mesmo prazo para oferecer a contrariedade e o rol das testemunhas.

Art. 59. Decorridos esses prazos, com o libelo e a contrariedade ou sem eles, serão os autos remetidos, em original, ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, ou ao seu substituto legal, quando seja ele o denunciado, comunicando-se-lhe o dia designado para o julgamento e convidando-o para presidir a sessão.

Art. 60. O denunciante e o acusado serão notificados pela forma estabelecida no art. 56. para assistirem ao julgamento, devendo as testemunhas ser, por um magistrado, intimadas a comparecer a requisição da Mesa.

Parágrafo único. Entre a notificação e o julgamento deverá mediar o prazo mínimo de 10 dias.

Art. 61. No dia e hora marcados para o julgamento, o Senado reunir-se-á, sob a presidência do Presidente do Supremo Tribunal Federal ou do seu substituto legal. Verificada a presença de número legal de senadores, será aberta a sessão e feita a chamada das partes, acusador e acusado, que poderão comparecer pessoalmente ou pêlos seus procuradores.

Art. 62. A revelia do acusador não importará transferência do julgamento, nem perempção da acusação.

§ 1º A revelia do acusado determinará o adiamento de julgamento, para o qual o Presidente designará novo dia, nomeando um advogado para defender o revel.

§ 2º Ao defensor nomeado será, facultado o exame de tôdas as peças do processo.

Art. 63. No dia definitivamente apurado para o julgamento, verificado o número legal de senadores será aberta a sessão e facultado o ingresso às partes ou aos seus procuradores. Serão juizes todos os senadores presentes, com exceção dos impedidos nos termos do art. 36.

Parágrafo único. O impedimento poderá ser oposto pelo acusador ou pelo acusado e invocado por qualquer senador.

Art. 64. Constituído o Senado em Tribunal de julgamento, o Presidente mandará ler o processo e, em seguida, inquirirá publicamente as testemunhas, fora da presença umas das outras.

Art. 65. O acusador e o acusado, ou os seus procuradores, poderão reinquirir as testemunhas, contestá-las sem interrompê-las e requerer a sua acareação sejam feitas as perguntas que julgar necessárias.

Art. 66. Finda a inquirição, haverá debate oral, facultadas a réplica e a tréplica entre o acusador e o acusado, pelo prazo que o Presidente determinar,

Parágrafo único. Ultimado o debate, retirar-se-ão partes do recinto da sessão e abrir-se-á uma discussão única entre os senadores sobre o objeto da acusação.

Art. 67. Encerrada a discussão, fará o Presidente um relatório resumido dos fundamentos da acusação e da defesa, bem como das respectivas provas, submetendo em seguida o caso a julgamento.

CAPÍTULO III Da Sentença

Art. 68. O julgamento será feito, em votação nominal pêlos senadores desimpedidos que responderão “sim” ou “não” à seguinte pergunta enunciada pelo Presidente: “Cometeu o acusado F. o crime que lhe é imputado e deve ser condenado à perda do seu cargo?”

Parágrafo único. Se a resposta afirmativa obtiver, pelo menos, dois terços dos votos dos senadores presentes, o Presidente fará nova consulta ao plenário sobre o tempo não excedente de cinco anos, durante o qual o condenado deverá ficar inabilitado para o exercício de qualquer função pública.

Art. 69. De acordo com a decisão do Senado, o Presidente lavrará nos autos, a sentença que será assinada por ele e pêlos senadores, que tiverem tomado parte no julgamento, e transcrita na ata.

Art. 70. No caso de condenação, fica o acusado desde logo destituído do seu cargo. Se a sentença for absolutória, produzirá a imediata reabilitação do acusado, que voltará ao exercício do cargo, com direito à parte dos vencimentos de que tenha sido privado.

Art. 71. Da sentença, dar-se-á imediato conhecimento ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal e ao acusado.

Art. 72. Se no dia do encerramento do Congresso Nacional não estiver concluído o processo ou julgamento de Ministro do Supremo Tribunal Federal ou do Procurador Geral da República, deverá ele ser convocado extraordinariamente pelo terço do Senado Federal.

Art. 73. No processo e julgamento de Ministro do Supremo Tribunal, ou do Procurador Geral da República serão subsidiários desta lei, naquilo em que lhes forem aplicáveis, o Regimento Interno do Senado Federal e o Código de Processo Penal.

PARTE QUARTA

TÍTULO ÚNICO

CAPÍTULO I Dos Governadores e Secretários dos Estados

Art. 74. Constituem crimes de responsabilidade dos governadores dos Estados ou dos seus Secretários, quando por eles praticados, os atos definidos como crimes nesta lei.

CAPÍTULO II

Da Denúncia, Acusação e Julgamento

Art. 75. É permitido a todo cidadão denunciar o Governador perante a Assembléia Legislativa, por crime de responsabilidade.

Art. 76. A denúncia assinada pelo denunciante e com a firma reconhecida, deve ser acompanhada dos documentos que a comprovem, ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los com a indicação do local em que possam ser encontrados. Nos crimes de que houver prova testemunhal, conterão rol das testemunhas, em número de cinco pelo menos.

Parágrafo único. Não será recebida a denúncia depois que o Governador, por qualquer motivo, houver deixado definitivamente o cargo.

Art. 77. Apresentada a denúncia e julgada objeto de deliberação, se a Assembléia Legislativa por maioria absoluta, decretar a procedência da acusação, será o Governador imediatamente suspenso de suas funções.

Art. 78. O Governador será julgado nos crimes de responsabilidade, pela forma que determinar a Constituição do Estado e não poderá ser condenado, senão à perda do cargo, com inabilitação até cinco anos, para o exercício de qualquer função pública, sem prejuízo da ação da justiça comum.

§ 1º Quando o tribunal de julgamento fôr de jurisdição mista, serão iguais, pelo número, os representantes dos órgãos que o integrarem, excluído o Presidente, que será o Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 2º Em qualquer hipótese, só poderá ser decretada a condenação pelo voto de dois terços dos membros de que se compuser o tribunal de julgamento.

§ 3º Nos Estados, onde as Constituições não determinarem o processo nos crimes de responsabilidade dos Governadores, aplicar-se-á o disposto nesta lei, devendo, porém, o julgamento ser proferido por um tribunal composto de cinco membros do Legislativo e de cinco desembargadores, sob a presidência do Presidente do Tribunal de Justiça local, que terá direito de voto no caso de empate. A escolha desse Tribunal será feita – a dos membros do legislativo, mediante eleição pela Assembléia: a dos desembargadores, mediante sorteio.

§ 4º Esses atos deverão ser executados dentro em cinco dias contados da data em que a Assembléia enviar ao Presidente do Tribunal de Justiça os autos do processo, depois de decretada a procedência da acusação.

Art. 79. No processo e julgamento do Governador serão subsidiários desta lei naquilo em que lhe forem aplicáveis, assim o regimento interno da Assembléia Legislativa e do Tribunal de Justiça, como o Código de Processo Penal.

Parágrafo único. Os Secretários de Estado, nos crimes conexos com os dos governadores, serão sujeitos ao mesmo processo e julgamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 80. Nos crimes de responsabilidade do Presidente da República e dos Ministros de Estado, a Câmara dos Deputados é tribunal de pronúncia e o Senado Federal, tribunal de julgamento; nos crimes de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e do Procurador Geral da República, o Senado Federal é, simultaneamente, tribunal de pronúncia e julgamento.

Parágrafo único. O Senado Federal, na apuração e julgamento dos crimes de responsabilidade funciona sob a presidência do Presidente do Supremo Tribunal, e só proferirá sentença condenatória pelo voto de dois terços dos seus membros.

Art. 81 A declaração de procedência da acusação nos crimes de responsabilidade só poderá ser decretada pela maioria absoluta da Câmara que a preferir.

Art. 82. Não poderá exceder de cento e vinte dias, contados da data da declaração da procedência da acusação, o prazo para o processo e julgamento dos crimes definidos nesta lei.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1950; 129º da Independência e 62º da República. – **EURICO GASPARDUTRA – Honório Monteiro – Sylvic de Noronha – Canrobert P. da Costa – Raul Fernandes – Guilherme da Silveira – João Valdetaro de Amorim e Mello – Daniel de Carvalho – Clemente Mariani – Armando Trompowsky.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 128, DE 2013

Acrescenta o inciso V ao §1º do art. 8º da Medida Provisória no 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, que estabelece critério para a consolidação, a assunção e o refinanciamento pela União da dívida pública mobiliária e outras que especifica de responsabilidade dos Municípios, para excepcionalizar do limite fiscal operações destinadas a investimentos, sob as condições que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 8º da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“Art.8º

§1º

V – as operações de crédito contratadas junto a organismos multilaterais de crédito ou instituições oficiais federais de crédito ou de fomento destinadas a investimentos em infraestrutura,

saneamento ambiental, habitação, transporte e mobilidade urbana, desde que:

- a) previamente incluídas em Termos de Revisão do Programa de Ajuste Fiscal do Município tomador com a União; e
- b) condicionadas à ampliação do limite fiscal em razão de cumprimento de metas relativas à dívida financeira em trajetória descendente estabelecida no referido Programa.

..... ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É fato reconhecido que a União concentra grande parte dos recursos arrecadados sob a forma de impostos e contribuições no País.

Nos últimos anos, com a desaceleração do crescimento econômico e as medidas anticíclicas adotadas pelo governo federal, os municípios têm enfrentado uma situação crítica, na medida em que suas receitas encontram-se diminuídas e, por isso, eles não dispõem dos meios necessários ao atendimento das demandas prementes de suas populações.

Os refinanciamentos realizados sob a égide da Medida Provisória nº 2.185, de 2001, contribuíram inquestionavelmente para aliviar os encargos financeiros de dívidas herdadas de um longo período com elevadas taxas de inflação e de juros extremamente altos.

Desde 2005, inicialmente com a Lei nº 11.131, e posteriormente com a Lei nº 12.348, de 2010, e a Lei nº 12.462, de 2011, alterações têm sido promovidas pelo Poder Executivo Federal nas condições do ajuste fiscal no âmbito dos municípios, mediante a exclusão de modalidades de operações de crédito, nas condições que especifica.

Todavia, outros benefícios conferidos aos estados não têm sido estendidos aos municípios submetidos à mesma lógica que norteou e norteia a concepção do ajuste fiscal.

Cito como exemplo o caso recente, a partir de fins de 2012, quando o Ministério da Fazenda implementou uma série de termos de revisões do programa de ajuste fiscal (PAF) dos estados, garantido-lhes a ampliação do limite de endividamento em razão do cumprimento de metas relativas à dívida financeira na trajetória descendente estabelecida nos respectivos PAFs.

A presente proposição legislativa tem por objetivo principal oferecer ao exame dos ilustres pares uma medida que confere tratamento isonômico aos entes federativos pela União. Isto é, conferir aos municípios submetidos ao programa de ajuste fiscal acordado com

o governo federal o mesmo tratamento que tem sido dispensado aos estados.

Por isso proponho a exclusão das mencionadas operações de crédito dos limites fiscais de endividamento, desde que previamente acordada em termos de revisão do respectivo PAF do município com a União e o ente subnacional esteja cumprindo as metas fiscais com trajetórias de dívidas anteriormente ajustadas no bojo da MP nº 2.185-35, de 2001.

A par do justo tratamento isonômico, deve-se reconhecer que o momento em que vivemos, com efeitos negativos da crise financeira internacional sobre nossa economia, especialmente no baixo crescimento do PIB em 2012 e com taxas de inflação próximas do teto da meta, exige a atuação do Estado de forma anticíclica peremptória. Ou seja, viabilizando o aumento da demanda agregada, particularmente com os investimentos em infraestrutura, na medida em que eles expandem ou evitam a queda do nível de emprego e renda e, ao mesmo tempo, preparam a economia do País para nova fase expansionista.

Por esses motivos, submeto o presente projeto de lei ao exame desta Casa, na expectativa de sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senadora **Ana Amélia**, (PP-RS).

LEGISLAÇÃO CITADA

MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 2.185-35, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Municípios.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

.....
Art. 8º O contrato de refinanciamento de dívidas deverá prever que o Município:

I – somente poderá emitir novos títulos da dívida pública mobiliária municipal interna ou externa, após a integral liquidação da dívida objeto do refinanciamento previsto nesta Medida Provisória; e

II – somente poderá contrair novas dívidas, inclusive operações de Antecipação de Receita Orçamentária, se a dívida financeira total do Município for inferior à sua RLR anual.

~~Parágrafo único. Excluem-se das vedações a que se refere o inciso II:~~

~~– a contratação de operações de crédito instituídas por programas federais, destinadas à moderni-~~

zação e ao aparelhamento da máquina administrativa dos Municípios;

~~II – os empréstimos ou financiamentos junto a organismos financeiros multilaterais e a instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros, que tenham avaliação positiva da agência financiadora, e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, desde que contratados dentro do prazo de três anos contados de 30 de junho de 1999 e destinados exclusivamente à complementação de programas em andamento. (Vide Medida Provisória nº 75, de 24.10.2002) (Vide Medida Provisória nº 94, de 26.12.2002) (Vide Lei nº 10.690, de 16.6.2003)~~

§ 1º Excluem-se das vedações a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo: (Redação dada pela Lei nº 11.131, de 2005)

~~I – a contratação de operações de crédito instituídas por programas federais, destinadas à modernização e ao aparelhamento da máquina administrativa dos Municípios; (Redação dada pela Lei nº 11.131, de 2005)~~

~~II – os empréstimos ou financiamentos em organismos financeiros multilaterais e em instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros que tenham avaliação positiva da agência financiadora, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e na Caixa Econômica Federal, desde que contratados dentro do prazo de 7 (sete) anos contados de 30 de junho de 1999 e destinados exclusivamente à complementação de programas em andamento; e (Redação dada pela Lei nº 11.131, de 2005)~~

~~II – os empréstimos ou financiamentos em organismos financeiros multilaterais e em instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros que tenham avaliação positiva da agência financiadora, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e na Caixa Econômica Federal, desde que contratados no prazo de 9 (nove) anos contados a partir de 30 de junho de 1999 e destinados exclusivamente à complementação de programas em andamento; (Redação dada pela Lei nº 11.452, de 2007)~~

~~II – os empréstimos ou financiamentos em organismos financeiros multilaterais e em instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros que tenham avaliação positiva da agência financiadora, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e na Caixa Econômica Federal, desde que contratados no prazo de 2 (dois) anos contado a partir da publicação da Lei de conversão da Medida Provisória nº 445, de 6 de novembro de 2008, e destinados exclusivamente à complementação de programas em andamento; (Redação dada pela Lei nº 11.922, de 2009)~~

II – os empréstimos ou financiamentos tomados perante organismos financeiros multilaterais e instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a Caixa Econômica Federal, que tenham avaliação positiva da agência financiadora, e desde que contratados no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação da Lei de conversão da Medida Provisória nº 527, de 18 de março de 2011, e destinados exclusivamente à complementação de programas em andamento; (Redação dada pela Lei nº 12.462, de 2011) (Vide Lei nº 12.462, de 2011)

III – as operações de crédito destinadas à implantação de projeto de melhoria em sistemas de iluminação pública, no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz. (Incluído pela Lei nº 11.131, de 2005)

~~IV – as operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional. (Incluído pela Medida Provisória nº 496, de 2010).~~

IV – as operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo Fifa 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional; (Redação dada pela Lei nº 12.348, de 2010)

V – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.348, de 2010)

§ 2º Os efeitos da exclusão a que se refere o inciso III do § 1º deste artigo retroagem a 29 de junho de 2000. (Incluído pela Lei nº 11.131, de 2005)

(À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 129, DE 2013

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a fim de que as compras feitas pela Administração Pública atendam os requisitos de ergonomia, segurança e proteção à saúde para o uso do bem, o qual deverá ser atestado por órgãos ou profissionais especializados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15.

 § 7º

IV – o atendimento dos requisitos de ergonomia, segurança e proteção à saúde para o uso do bem, atestado por órgãos ou profissionais especializados.” (NR)

“Art. 30.

IV – prova de atendimento de requisitos previstos no inciso IV do § 7º do art. 15 e em lei especial, quando for o caso”

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, não obstante ser bastante detalhista em muitos aspectos, não fixa exigências expressas de requisitos de ergonomia, segurança e proteção à saúde para os usuários dos bens adquiridos pelo Poder Público.

Temos como exemplo marcante dessa omissão a aquisição de mobiliário para os servidores públicos, tais como cadeiras e mesas que não são adequadas, quanto ao aspecto ergonômico, para o uso prolongado em uma jornada diária de trabalho, que se acumula ao longo dos anos, resultando em sérios problemas de saúde, destacando-se moléstias da coluna vertebral e consequentes males neuromusculares.

Também há os equipamentos que funcionam com níveis de barulho acima do aceitável, podendo provocar surdez se o servidor permanecer no ambiente onde estejam em uso por um tempo prolongado. Como exemplo, aparelho de ar-condicionado.

Pretendemos, assim, contribuir para a solução desses problemas, mediante a inclusão de norma legal na Lei nº 8.666, de 1993 – Lei de Licitações – para obrigar à administração pública exigir dos participantes da licitação para a compra de bens que seja observado o atendimento dos requisitos de ergonomia, segurança e proteção à saúde para o uso do bem, atestado por órgãos ou profissionais especializados.

Ademais, propomos a inclusão, entre a documentação de qualificação técnica a ser exigida do interessado em participar da licitação, prova do atendimento daqueles mencionados requisitos para a compra de bens.

Com essa medida, entendemos que haverá menor número de pessoas que recorrerão a serviços de saúde para se tratar de males decorrentes de equipamentos prejudiciais ao bem estar físico de servidores públicos e usuários de serviços públicos.

Por todo o exposto, acreditamos que o nosso projeto, se aprovado, resultará em benefício dos ser-

vidores públicos e usuários dos serviços prestados pelo Poder Público, devendo ter, por essa razão, boa acolhida pelos Pares.

Sala das Sessões, – Senadora **Ana Amélia**, (PP-RS).

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Mensagem de veto

Vide Medida Provisória nº 544, de 2011

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento) (Regulamento) (Vigência)

I – atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II – ser processadas através de sistema de registro de preços;

III – submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV – ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V – balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I – seleção feita mediante concorrência;

II – estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III – validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I – a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II – a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III – as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

.....
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de respon-

sabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II – (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 7º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II – (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão

participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 11. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 12. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – Minha operosa Presidenta, gostaria de me inscrever para falar pela Liderança da Minoria, mas eu vou arriscar: eu vou deixar para falar depois da Ordem do Dia. É um risco. É um risco, porque há dois ou três projetos. O Paulo Paim sabe disso e está acenando com a cabeça. É um risco, mas eu vou correr esse risco, porque, se eu falar agora, eu tenho cinco minutos, e não vai dar para falar o que quero.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Perfeito.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – E, como depois da Ordem do Dia eu tenho 20 minutos, eu vou arriscar. É um jogo. Eu vou tentar jogar. Vamos ver se vai dar certo.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – V. Exª, Senador Mário Couto, está inscrito para falar pela Liderança da Minoria, após a Ordem do Dia, que é o seu desejo.

Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Sem revisão da oradora.) – Solicito a minha inscrição em período de comunicação inadiável.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – V. Exª está inscrita.

Eu convido o Senador Paulo Paim e, em seguida, V. Exª e o Senador Mozarildo Cavalcanti, pelo princípio do Regimento Interno.

Com a palavra, o Senador Paulo Paim; em seguida, a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Senadora Ana Amélia, o dia de hoje será daqueles que marcam a história do povo do nosso País, porque tudo indica que votaremos hoje o Estatuto da Juventude. Digo que ainda continuam dois pontos po-

lêmicos: a questão da meia-entrada e da meia-passageira. Tentaremos construir o acordo, ainda, até o último minuto; senão, vai a voto, e cada um votará com a sua consciência. O importante é votar. Há momentos na vida em que precisamos votar.

V. Exª tem uma emenda, e o Senador Ciro Nogueira tem outra, que trata de dois temas relacionados a estas duas questões: meia-entrada nos espetáculos e meia-passageira, para que se assemelhe ao que existe hoje para o idoso a situação dos chamados jovens carentes, cuja renda familiar não ultrapassar dois salários mínimos. Mas, assim mesmo, não há ainda o entendimento.

Como tentarei buscar o acordo até o último momento, senão vamos ao voto, vou falar de outro tema.

Primeiro, Senadora Ana Amélia, quero falar de um tema a que V. Exª também tem dedicado grande parte da sua atividade. Por isso, registro aqui a chamada Carta de Candiota, que vai na linha do apoio ao carvão mineral.

A Câmara de Vereadores de Candiota, no nosso Rio Grande, propôs audiência pública no sentido de manter e ampliar a mobilização em prol da inclusão do carvão mineral nos leilões de energia do Governo Federal como solução ambientalmente sustentável, economicamente viável e socialmente justa.

Lideranças políticas, empresariais, sindicais, organizações da sociedade civil, Parlamentares, os três Senadores gaúchos e lideranças comunitárias da região da Campanha Gaúcha e Faixa de Fronteira, Baixo Jacuí e Carbonífera de Santa Catarina, estiveram na audiência do dia 06 de março e apresentaram seus argumentos.

São eles:

– a necessidade de diversificação da matriz energética nacional;

– a segurança ao sistema a partir da geração térmica a base de carvão mineral;

– a retomada do crescimento do Brasil através do investimento em novos projetos de geração térmica;

– o carvão mineral sendo um indutor de desenvolvimento regional, envolve diretamente 50 mil pessoas na sua cadeia produtiva, através das minas de carvão, usinas termelétricas, ferrovias e transporte rodoviário, sendo estratégico para alavancar o desenvolvimento social – repito – e econômico das regiões carboníferas;

– o carvão nacional participa somente com cerca de 2% na matriz energética primária do

Brasil e com 1,6 % na matriz de geração de energia elétrica;

– a energia elétrica a carvão mineral é competitiva com as demais fontes térmicas, sendo uma energia firme que independe de condições climáticas ou matéria-prima importada;

– com as novas tecnologias existentes já é possível reduzir os impactos ambientais com melhor produtividade;

– o Rio Grande do Sul está com a sua capacidade de geração de energia no limite mínimo exigido.

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT– RS) – Sr^a Presidenta, os participantes da audiência pública se comprometeram, por exemplo, a:

– manter a união dos Municípios detentores e dependentes do carvão em defesa dessa matéria-prima;

– realizar audiências por parte dos Municípios, públicas ou não, que defendem o carvão mineral, para que sejam retiradas cartas como esta, que reforcem a nossa defesa desse minério;

– incluir este tema nos debates nos Municípios localizados principalmente nas faixas de fronteira;

– encaminhar esta carta e aquelas oriundas dos demais Municípios para: Presidência da República, Ministério de Minas e Energia, ONS, EPE, Câmaras Federais e Estaduais, Senado Federal – por isso, os três Senadores são porta-vozes também desta carta – Aneel e demais órgãos relacionados.

Considero, senhoras e senhores, que medidas como essa são acertadas, e renovamos aqui o nosso apoio a esta luta.

O segundo registro, Sr^a Presidenta, se refere, mais uma vez, a um tema que tanto eu como V. Ex^a também temos tratado.

Sr^a Presidenta, o assunto que me traz neste momento à tribuna já foi amplamente falado por mim e pelos Senadores não só do Rio Grande, mas também de outros Estados. No entanto, a pedido do setor, retorno ao tema, pois é, sem dúvida, muito importante e urgente para toda a nossa gente.

Quero destacar novamente a falta de defensores públicos nas comarcas brasileiras. Esse tema, inclusive, foi pontuado recentemente no sistema de telecomunicação – mídia, televisão, jornal, rádio –, em nível nacional, ressaltando a falta dos defensores.

O Mapa da Defensoria Pública no Brasil, lançado no mês passado pelo Instituto de Pesquisa Econômica

Aplicada (Ipea), aponta que não há defensores públicos em 72% das comarcas do Brasil. Ou seja, a Defensoria Pública só está presente em 754 das 2.680 comarcas distribuídas em todo o País.

Na correspondência que recebi da Associação Nacional dos Defensores Públicos, foi assinalado que essa pesquisa é inédita e que, segundo ela, dos 8.489 cargos de defensor público criados no Brasil, apenas 5.054 estão providos, pouco mais de 50%.

Sr^a Presidenta, falamos inúmeras vezes, da tribuna, sobre esse tema; falamos outra vez hoje, porque aqui queremos destacar outro aspecto importante, revelado nesse estudo da pesquisa do Ipea: a discrepância dos investimentos no nosso sistema de Justiça.

Os Estados contam com 11.835 magistrados, 9.963 membros do Ministério Público e 5.054 defensores públicos, praticamente a metade, ou melhor, menos que a metade. Traduzindo, pode-se dizer que, na grande maioria das comarcas brasileiras, a população conta apenas com o Estado-juiz e com o Estado-acusação, mas não conta com o Estado-defensor, que é o papel que esses defensores públicos exercem.

Justamente os que mais precisam da defesa são aqueles que não podem contratar um advogado particular, ou seja, a grande maioria da nossa população. Acabam, assim, prejudicados com essa diferença acentuada no investimento em justiça no momento do julgamento. Existe quem acusa, existe quem julga, mas não existe quem defenda.

Faço questão de informar que o *site* em que esses dados estão à disposição de todos é: www.ipea.gov.br/mapadefensoria – tudo com letra minúscula.

Sr^a Presidenta, a Defensoria Pública reitera o seu pedido, que tem o total apoio, tenho certeza, não só de V. Ex^a, mas também o meu, o do Senador Simon e – eu tenho entendimento – o de todo o Senado da República, para que avancemos, inclusive, pela derubada do veto ao PLP nº 114, de 2011, que regulamenta a autonomia financeira da Defensoria Pública. E caminhamos também pela aprovação da PEC da obrigatoriedade de instalação da Defensoria Pública em todas as comarcas brasileiras.

Termino, Sr^a Presidente, dizendo que a necessidade de que coloquemos ao alcance da população mais carente esse serviço é urgente e indiscutível. Voltamos a afirmar: essas medidas são necessárias, são fundamentais e são, sem sombra de dúvida, uma questão de justiça social.

Por fim, Sr^a Presidenta, eu quero, mais uma vez, fazer um apelo a todos os Senadores para que votemos, no dia de hoje, o Estatuto da Juventude. Como dizia o grande Ulysses Guimarães, nem sempre se consegue o acordo de 100%. Se não houver acordo,

vamos ao voto, e que prevaleça, democraticamente, a vontade da maioria.

Vou conceder um aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti e ao Senador Pedro Taques.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco/PTB – RR) – Senador Paim, quero me solidarizar com V. Ex^a nos dois pontos. O primeiro é o da Defensoria Pública. Realmente é inimaginável e é voz corrente ainda no Brasil que só vai preso quem é pobre; e é pobre justamente porque o Estado não cumpre o seu papel, seja o Estado membro da União, seja o Governo Federal. A Defensoria Pública é falha nos Estados e na União, também. A carência é extrema, e é inacreditável que isso esteja se postergando, inclusive por questão de orçamento e de outras coisas, e que se dê preferência a outras que não são tão importantes quanto a defesa da pessoa pobre. Por fim, quero também dizer a V. Ex^a que é um dia muito importante por votarmos hoje o Estatuto da Juventude.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Obrigado, Senador Mozarildo.

É uma alegria vê-lo de volta. Minha solidariedade. Sei que V. Ex^a perdeu a sua mãe e que houve um tratamento enorme de sua parte, carinhoso, porque é médico, até o último segundo. Dialogando com V. Ex^a, fiquei a par, e fica aqui a minha solidariedade num momento como este. Mas é muito bom vê-lo na tribuna do Senado, fazendo-me um aparte. Muitas vezes, V. Ex^a está na tribuna, e eu fazendo aparte. Alegria tê-lo de volta.

Senador Pedro Taques.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Apenas quero pedir licença, Senador Pedro Taques, para registrar que os alunos que praticamente ocupam as galerias, as professoras, são do 4º ano do ensino fundamental do colégio Galois de Brasília, Distrito Federal. Boa tarde a todos!

Aqui estão os Senadores. O Senador Paulo Paim, do PT, do Rio Grande do Sul, está falando e concedeu um aparte ao Senador Mozarildo; agora, vai conceder um aparte ao Senador Pedro Taques.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO) – Senadora Ana Amélia, pela ordem.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Sim, pela ordem.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu pediria que V. Ex^a pudesse me inscrever para uma comunicação inadiável, por gentileza.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – V. Ex^a está inscrito, Senador Cyro Miranda.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO) – Muito obrigado.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Com a palavra o Senador Pedro Taques, que pediu um aparte ao Senador Paulo Paim.

O Sr. Pedro Taques (Bloco/PDT – MT) – Apenas para me associar ao Senador Paim nos dois temas. O primeiro deles, de suma importância, trata das Defensorias Públicas. O número de membros do Ministério Público é elevadíssimo, o número de magistrados é elevadíssimo, tendo em conta o número de defensores públicos, o que faz com que a chamada ampla defesa não seja concretizada. Fui Defensor Público durante três anos e sei da necessidade dessa instituição, Senador Paim. Nós nos encontramos nesta luta com V. Ex^a. Parabéns pela sua fala.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Eu que agradeço, Senador Pedro Taques, pela complementação. V. Ex^a é um especialista nessa área, e o seu depoimento é claro que pesa.

Muito obrigado.

Senadora Vanessa.

A Sr^a Vanessa Grazziotin (Bloco/PCdoB – AM) – Serei muito breve, apenas para cumprimentar. V. Ex^a, primeiro, falou do Estatuto. Estamos juntos, pediremos esta matéria seja votada no dia de hoje. Era para ter sido votada na semana passada. Entretanto, a importante votação do FPE não nos permitiu que votássemos já o Estatuto da Juventude. Mas, hoje, temos condições de votar esta matéria, sem dúvida nenhuma.

Segundo, quero cumprimentar V. Ex^a porque, sempre sensível aos anseios da população brasileira, vem à tribuna e traz temas muito importantes. Aqui, a homenagem ao Senador Pedro Taques, ex-defensor e que e foi também Procurador Federal da República. De fato, o mapa da Defensoria Pública no Brasil mostra que o número de defensores é praticamente a metade do número de magistrados e do número de promotores e procuradores.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito bem!

A Sr^a Vanessa Grazziotin (Bloco/PCdoB – AM) – O que significa que está errado, porque o pobre fica sem advogado. O que é o defensor senão o advogado do pobre, daquele que não tem dinheiro para pagar? Então parabéns, Senador Paim. Eu tenho a alegria de dizer que uma dessas PECs que V. Ex^a citou, a que leva autonomia à Defensoria Pública Federal, tal qual temos hoje nas defensorias públicas estaduais, é de minha autoria.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos.

A Sr^a Vanessa Grazziotin (Bloco/PCdoB – AM) – Está pronta para votar no plenário e, sem dúvida nenhuma, isso vai ser uma conquista não só para a

categoria, mas uma conquista para o povo brasileiro. Eu é que cumprimento V. Ex^a, Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Eu agradeço muito o seu aparte.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Senador Paulo Paim, a referência à questão do carvão mineral para o Rio Grande do Sul, para Santa Catarina, que são os maiores regiões produtoras do País, estão, neste momento, sendo beneficiados pelos problemas que o setor energético enfrenta. Estão sendo feitos leilões, e hoje, às quatro horas da tarde, o Ministro Marco Antônio Raupp, da Ciência e Tecnologia, recebe a Frente Parlamentar em Defesa do Carvão Mineral, com representantes dos dois Estados, sob a presidência do Deputado Afonso Hamm. Nós estamos convidados, mas temos a votação importante aqui.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – É o primeiro item da pauta.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Em seguida, às 17 horas, com o Ministro Luis Adams, também para tratar da mesma questão. E, claro, a Defensoria Pública – nós estamos juntos, Senadora Vanessa, que é a autora do projeto, para dar autonomia – é uma matéria fundamental porque, como disse a Senadora, o Senador Mozarildo, o Senador Pedro Taques, a Defensoria é o advogado da sociedade pobre, dos pobres que precisam da assistência jurídica e da defesa dos seus direitos. Nós só teremos cidadania se a Defensoria Pública existir de fato e de direito. Parabéns, Senador Paim.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Convido, para fazer uso da palavra, como comunicação inadiável, a Senadora Vanessa Grazziotin. Em seguida, o Senador Mozarildo Cavalcanti, como orador inscrito.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senadora Ana Amélia.

Quero cumprimentar aqui essa meninada, jovens estudantes do Galois. São essas meninas e esses meninos, Senadora Ana Amélia, que futuramente estarão aqui ocupando os nossos lugares. Sejam bem-vindos e bem-vindas!

Mas, Presidenta Ana Amélia, antes de iniciar a falar do assunto que me traz à tribuna no dia hoje, quero abrir um parêntese para, desde já, manifestar e expressar os meus cumprimentos ao Presidente eleito da Venezuela, Presidente Maduro. Foi uma eleição disputadíssima, extremamente disputada, mas que um dos lados ganhou, e Maduro é o novo Presidente da Venezuela, cuja eleição foi reconhecida já por quase todos os países da América Latina.

Infelizmente, as manchetes que a gente percebe nos jornais são as declarações de Capriles, que foi o seu principal opositor e também concorrente à presidência daquele país. Segundo os jornais publicam, houve uma manifestação expressa no dia de ontem, de Capriles, dizendo da ilegitimidade do governo de Maduro. Penso que, em um processo eleitoral, independentemente da diferença, um lado ganha e o outro lado perde. E o bonito da democracia é o lado que perde reconhecer o lado vencedor.

Mas voltarei à tribuna, Sr^a Presidente, para falar exclusivamente sobre esse assunto, porque o que me traz hoje à tribuna é a reunião que começou hoje no Copom. E eu olhava aqui que o Senador Mário Couto já traz ao plenário da Casa um pacote de farinha e o açaí, porque de acordo com o último levantamento, Senadora Ana Amélia, feito acerca da inflação, foi exatamente no Estado do Pará o registro do maior índice inflacionário do Brasil, e por conta exatamente desses que são os produtos regionais: a farinha que é lá produzida e o açaí, que é fruto do extrativismo, produzido não só no Pará, mas também no meu querido Estado do Amazonas, no Estado do Acre. Então, a reunião do Copom – Comitê de Política Monetária – se inicia hoje e vai até amanhã.

A grande interrogação é: qual será a decisão desse Comitê de Política Monetária em relação aos juros deste País? E isso decorre, Sr^a Presidenta, Srs. Senadores, da escalada inflacionária, ou daquilo que a gente pode dizer, de uma possível escalada inflacionária que está ocorrendo em nosso País. E, ao ler as matérias, Sr^a Presidenta, eu quero dizer, em primeiro lugar, que fico impressionada – impressionada! – com a pressão, Senador Mozarildo, dos setores rentistas deste País em relação à reunião do Copom e a uma possível, que é o que eles reivindicam, subida na taxa de juros.

Impressionante! Todas as revistas editadas no último final de semana e até os jornais de sexta, de sábado, de domingo, de ontem e de hoje, terça-feira, todos eles trazem matérias tratando quase que como certo o aumento das taxas de juros, que deveriam passar, segundo as expectativas, segundos as previsões, de 7,25 para 7,75, ou seja, fazendo com que o Brasil volte à escalada, à subida de juros. E isso por quê? Por que essa grande pressão? Porque alguns acham que a subida da taxa de juros não é o melhor, mas é o único remédio para acabar com a inflação.

Sobre a inflação, Sr^a Presidenta, creio que, entre nós, não há quem a defenda porque, quando a inflação ocorre, o mais prejudicado ou os mais prejudicados são exatamente os trabalhadores de um país, aqueles que vivem de salário e veem os seus salários corroídos

pela taxa inflacionária. Quem não lembra? Quem não lembra que nós tínhamos quase que reajustes diários? As contas bancárias eram contas automaticamente remuneradas, para fazer frente à taxa de inflação.

Então, absolutamente ninguém em sã consciência defende...

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – a manutenção da inflação, muito menos eu, que também, como a maioria do povo brasileiro, sou uma assalariada. Claro que uma assalariada que ganha um salário um pouco maior do que a média nacional, mas também que vive de salário. Então, eu jamais viria aqui para defender a inflação.

Entretanto, o que eu coloco em questionamento é se seria o único remédio para fazer frente à inflação a subida da taxa de juros, porque taxa de juros elevada é outro cancro da economia brasileira.

Aliás, eu aqui quero destacar um artigo que foi publicado hoje, no jornal *Brasil Econômico*, assinado por Murillo de Aragão, que é Presidente da Arko Advice Pesquisas. Ele mostra que a subida da taxas de juros não é o único remédio para combater a inflação e fala que, toda vez que a inflação começa a subir, esses setores que muito se beneficiaram e que ainda continuam a se beneficiar levantam-se rapidamente na defesa da subida da taxa de juros.

O que é uma taxa de juros elevada senão a transferência de recursos públicos para os setores rentistas, aqueles que não produzem nada? Porque, quando nós temos taxas elevadas de juros, o que vemos: setores migrando da produção para o rentismo. Sem produzir nada, ganham muito. É dinheiro que gera mais dinheiro, que gera mais dinheiro, e para quem já tem muito dinheiro. Aliás, essa foi a questão central que levou à crise econômica internacional, sob a qual o mundo vive até hoje, primeiro nos Estados Unidos e depois na Europa, porque não há controle sobre capitais absolutamente.

Então, Srª Presidenta, o Dr. Murillo de Aragão, que publicou uma belíssima matéria, coloca que há outras alternativas para conter a inflação, que não seja exatamente a subida da taxa de juros. Aliás, em primeiro lugar, nós temos que estudar o perfil da inflação...

(Interrupção do som)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – ... Senadora Ana Amélia, qual é a marca da inflação? O tomate. Adianta subir juros para o tomate? Por que o tomate encareceu? Por questões climáticas. Por que a farinha, no meu Norte, por que o açai, no meu querido Norte, está caro? Dez reais o quilo da farinha no Estado do Amazonas, no Estado produtor

de farinha. Aliás, a senhora é uma grande apreciadora. Tive a oportunidade de trazer a farinha do Uarini para V. Exª, Senadora Ana Amélia, farinha típica lá da minha região. Uarini é o nome do Município que produz aquela farinha. Por que está ao caro? É o alimento básico do povo. Por conta de questões climáticas. E aí, subir os juros, a farinha vai diminuir de preço? Subir os juros, o tomate vai diminuir de preço? É claro que não. Mas os setores rentistas agradecerão muito e o povo brasileiro é que sofrerá.

Portanto, quero concluir o meu pronunciamento lendo apenas o último trecho do artigo assinado pelo cientista político e presidente da Arko Advice, o Sr. Murillo diz o seguinte:

Muitos tentam – a qualquer pretexto – voltar aos tempos das vacas gordíssimas de uns. Mas sociedade e governo não devem ceder à pressão de uma lógica que não cabe mais em um mundo inundado de dinheiro barato.

Ele se refere ao fato de que, para que o Banco Central continue sendo um banco respeitado como é, não precisa necessariamente aumentar a taxa de juros. Os jornais, os rentistas, os setores financeiros, não só nacionais, mas também os estrangeiros, colocam que, para uma confiança renovada no Banco Central, seria necessário o aumento da taxa de juros.

Sou contra e espero que haja responsabilidade e que haja uma visão para o País, para a necessidade de crescimento e também para a queda da inflação, mas que isso não tenha que necessariamente ser feito com o aumento das taxas de juros, que será muito ruim para o Brasil e, principalmente, para o povo brasileiro.

Muito obrigada, Senadora.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Senadora Vanessa Grazziotin, obrigada pelo seu pronunciamento.

Queria saudar os visitantes.

E convido, para fazer uso da palavra, o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. JOÃO DURVAL (Bloco/PDT – BA) – Srª Presidente, eu gostaria de, antes da Ordem do Dia, usar a palavra em nome da Liderança do meu Partido.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Já há um comunicado do Senador Acir Gurgacz, designando V. Exª para falar pelo horário da Liderança do PDT, e V. Exª já está inscrito, Senador, logo após o pronunciamento do Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Senadora Ana Amélia, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, hoje o item 2 da nossa pauta é

justamente o Estatuto da Juventude. É um tema que, evidentemente, interessa a todos.

Um país que não cuida da sua juventude não tem futuro. Um país que não dá a sua juventude condições de educação, de saúde, de bons ensinamentos, de bons costumes, o que pode esperar para o amanhã? Adultos malformados, adultos despreparados, adultos maus, inclusive, e, portanto, teremos como consequência uma Nação que não será uma Nação de primeiro mundo e, sequer, talvez, de segundo mundo.

Lembro-me, Senadora Ana Amélia, de que, quando me formei em Medicina, em 1969, a vida média do brasileiro oscilava entre 50 e 55 anos de idade. Hoje, estamos com a vida média em torno de 75 anos de idade. Então, significa que estamos vivendo mais, porém o investimento no jovem que vai ficar velho não está sendo proporcional a esse avanço nas tecnologias, para garantir a saúde dos mais idosos.

Espero que o Governo da Presidente Dilma, os governadores dos Estados, os prefeitos, realmente, deixem de priorizar coisas menos importantes para priorizar exatamente o ser humano. E que ser humano é esse de que estamos falando? É justamente do jovem. Eu já estou na fase dos netos jovens, mas também já passei pela juventude, já tive filhos jovens e me preocupo muito quando vejo – e todo mundo vê, nas televisões – que as maiores vítimas, por exemplo, das drogas, dos assaltos e até os praticantes desses atos são justamente os jovens.

E por que isso? Por falta de políticas públicas que, de fato, assistam os jovens.

É verdade que esse Estatuto da Juventude tem vários aspectos que serão deliberados, mas eu entendo que fundamental – e olhem que, como eu disse, sou médico – é a educação. A educação, inclusive, é que vai orientar esse jovem para ele ter cuidado com a sua saúde, para ele dirigir-se na vida de maneira mais adequada. Por isso, não poderia, antes mesmo de chegar a hora do debate sobre o Estatuto da Juventude, perder este dia para fazer este registro.

Inclusive, eu diria que várias instituições não deviam também esperar só pelos governos – porque, no Brasil, há muito essa mania de esperar só pelos governos. Muitas instituições poderiam fazer mais pelos jovens: as igrejas, os Rotary, os Lions, a Maçonaria, as associações de classe poderiam também fazer ações que beneficiassem, de fato, os jovens. Por exemplo: na Maçonaria, existem as chamadas Ordens Paramaçônicas Juvenis. Por coincidência, ontem foi o dia da Ação Paramaçônica Juvenil do Grande Oriente do Brasil e, no dia 18 do mês passado, foi o Dia Nacional da Ordem DeMolay, dois organismos paramaçônicos mantidos pela Maçonaria justamente para incutir no

jovem o bom ensinamento, do amor à família, do amor à pátria, da dedicação ao estudo, do servir ao próximo.

Então, se toda a sociedade se mobilizasse e, principalmente, o governo desse o exemplo e até estimulasse, nós teríamos, de fato, a tranquilidade de saber que a nossa juventude teria não só direito à meia-entrada nisso ou direito àquilo, mas teria, principalmente, a condição de poder estudar, de ter saúde, ter lazer também, que é importante para a sua formação, e, sobretudo, ter a garantia de que o governo não vai esperar a pessoa delinquir para, depois, agir; esperar que a pessoa esteja, digamos, em uma situação difícil para, depois, ressocializá-la ou reeducá-la.

O que nós precisamos – e isso vale para qualquer atividade humana, principalmente, para a Medicina – é prevenir. Prevenir é o melhor caminho para tudo, principalmente em se tratando da juventude. O que temos que fazer para prevenir que o jovem não seja, amanhã, um adulto pouco útil à Nação? É justamente prevenindo, dando a ele as vacinas necessárias da educação, da saúde, dos bons costumes, do lazer, da garantia, de fato, de que ele possa se formar e, amanhã, ser um adulto combativo, útil, que colabore, inclusive com os seus semelhantes, de forma que possamos, amanhã, realmente ser um País de que nos orgulhamos, não só de termos tido um aumento da faixa média de vida do brasileiro, mas, sobretudo, um aumento na avaliação do jovem. Isso porque fico triste quando vejo, por exemplo, a avaliação da questão da educação no Brasil. Fico muito triste de ver que os jovens chegam à universidade sem saber direito o português ou a matemática. Isso é dramático, porque realmente você termina fazendo de conta que está formando um cidadão, fazendo de conta que está preparando o amanhã da nossa família, da nossa Nação e, de fato, não estamos fazendo.

É preciso que – repito –, não só os governos, o Governo Federal tem essa obrigação, aliás, é um dos direitos fundamentais do cidadão, o Governo Federal, os governos estaduais, os governos municipais, mas também toda a sociedade, organizada ou não, até mesmo uma pessoa, individualmente, pode fazer, no seu bairro, por exemplo, onde mora, uma associação, e mobilizar em torno da ideia de manter o jovem estudando, ocupado com atividades que possam construir um caráter e uma personalidade útil à Nação.

Portanto, eu queria deixar, hoje, aqui, esse meu depoimento – vamos dizer assim –, no dia em que vamos discutir e, se Deus quiser, aprovar o Estatuto da Juventude.

Agora, como se diz no popular, o povo todo diz, o brasileiro por vezes diz assim: “Precisa fazer lei!”. Lei, só a lei, não funciona; tem que ter aplicabilidade, isto

é, os governantes e todos os entes da sociedade têm que, de fato, fazer valer isso como um ideal, como um ideal para a pátria, um ideal de que tenhamos jovens melhores, jovens mais bem atendidos, jovens mais bem assistidos, porque, aí sim, nós os mais velhos teremos a certeza de que o nosso amanhã, o amanhã do nosso País, o amanhã da nossa família será o melhor.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, a Sr^a Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sr^a Vanessa Grazziotin.

A SR^a PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Mesa cumprimenta o Senador Mozarildo Cavalcanti.

Assim como já foi dito pela Senadora Ana Amélia e pelo Senador Paim, V. Ex^a ficou distante deste Senado por alguns meses e deixou muitas saudades, Senador, fez muita falta. Sentimos muito a sua falta, principalmente quando chegávamos aqui, neste horário de abertura de sessão, porque V. Ex^a é, sem dúvida nenhuma, um dos Senadores mais presentes.

Convido agora para fazer uso da palavra no tempo dedicado à Liderança, inscrito pela Liderança do PDT, o Senador João Durval.

Senador João Durval, de acordo com o Regimento, serão cinco minutos, mas V. Ex^a tem o tempo que necessitar para fazer o seu pronunciamento.

Com a palavra, o Senador João Durval.

O SR. JOÃO DURVAL (Bloco/PDT – BA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com imensa alegria que venho à tribuna desta Casa para posicionar-me em defesa de uma das mais caras aspirações dos meus conterrâneos do sul baiano, que, condensada no Projeto n^o 2.207, de 2011, de autoria do Poder Executivo, propõe a instituição da Universidade Federal do Sul da Bahia.

Abordo esse tema com grande satisfação porque a minha longa vida pública inclui – ora como Prefeito, ora como Deputado Federal, ou como Governador do meu Estado – direta, quiçá decisiva influência na criação de instituições universitárias.

No caso da UEFS, Universidade Estadual de Feira de Santana, e da Uneb, Universidade do Estado da Bahia, são importantes conquistas da juventude da minha terra, responsáveis, em boa parte, pelo seu desenvolvimento sócioeconômico. Daí computá-las como contribuições significativas do meu desempenho na vida pública baiana.

Sr^a Presidente, as populações das regiões sul e extremo sul da Bahia, em verdade, se constituem tão contínua e monoliticamente ligadas, que são uma extensa área integrada, não só territorial e econômica-

mente, quanto sociologicamente. Por isso merecem, já de mais tempo, que para ali se volte a máxima atenção dos governos, seja pelo quanto historicamente têm contribuído para o progresso da Bahia, seja pelo extraordinário potencial com o qual ainda muito podem contribuir para o desenvolvimento de nosso Estado, especialmente pelo quanto a sua juventude poderá agregar à formação de nossa riqueza cultural e econômica.

A região a ser beneficiada com a criação da nova instituição acadêmica, que é povoada por mais de 1,5 milhão de habitantes, abriga no momento, em seu universo estudantil, uma população superior a 350 mil alunos.

No ensino médio, o alunado alcança uma cifra que ultrapassa a 65 mil. Naquela vasta região, apenas pouco mais de dez mil alunos (970, da UESC – Universidade Estadual de Santa Cruz, e 9.320 de 11 escolas privadas isoladas) se graduam.

É, pois, de praticamente 25 mil vagas a demanda potencial para a educação superior, o equivalente – comporta destacar – a quase 40% do contingente de jovens que, atingindo esse patamar de aprendizado, precisam galgar a universidade e se preparar para um mercado de trabalho crescentemente competitivo e sofisticado. Mercado que está a exigir qualificação e preparo cada vez maiores e mais complexos. Cumpre destacar que os investimentos previstos pelos governos Federal e estadual, para aquela importante região, a partir do corrente ano (via férrea Oeste-Leste, porto de exportação de minérios e grãos e um parque industrial, além de outras volumosas inversões de capital), apontam, de um lado, para a necessidade inevitável de capacitação de pessoal qualificado, e, de outro, para a irradiação de uma possível influência em larga e colossal significação, no desenvolvimento regional, gerando novas demandas e alentado e expressivo crescimento social e econômico.

Como se vê, nobres Senadores, o papel reservado à futura Universidade Federal do Sul da Bahia, cuja criação já tramita nesta Casa, após uma passagem exitosa e rápida pela Câmara dos Deputados, representará para o povo trabalhador e generoso do Sul da Bahia um instrumento poderoso e eficiente para vencer os seus novos desafios.

Por isso, impõe-se e urge a sua aprovação por V. Ex^{as}. A louvável proatividade com que o Poder Executivo, através do Ministério da Educação, concomitantemente com o envio do respectivo projeto de lei de sua criação ao Legislativo, instituiu uma Comissão de Implantação da futura instituição, para desencadear o processo de debate para elaboração do projeto pedagógico, confiada à condução de um dos mais qualificados dirigentes acadêmicos do País, o ex-Reitor da Universidade Federal da Bahia, o Professor Naomar

Almeida Filho, e a diligência dos membros da Banca baiana na Câmara, à frente o Relator do Projeto, Deputado Geraldo Simões, ao agilizarem a tramitação legislativa e obterem a inclusão no Orçamento da União de recursos bastantes ao início do processo de implementação da Universidade, representam a geração de um notável esforço para viabilizar o seu funcionamento no ano de 2014.

Isso nos leva a apelar ao Colégio de Líderes Partidários e a todos os Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras para nos ajudarem, a mim e os honrados componentes da bancada baiana nesta Casa – os ilustres Senadores Walter Pinheiro e Lídice da Mata –, para que esta Casa contribua, com a possível celeridade, para que o Projeto de Lei n^o 2.207, de 2011, também possa merecer a mesma atenção e apoio dispensado pelos Srs. Deputados, concluindo, assim, a sua tramitação legislativa, de modo a possibilitar à Senhora Presidenta da República tornar realidade esse legítimo sonho dos meus conterrâneos.

A SR^a PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Mesa concede mais tempo para que V. Ex^a possa concluir, sem problema algum, Senador.

O SR. JOÃO DURVAL (Bloco/PDT – BA) – Muito obrigado, Presidente.

Desejo também, nesta oportunidade, registrar o merecido aplauso aos elaboradores do Plano Orientador Institucional e Político-Pedagógico da Universidade Federal do Sul da Bahia pela formulação de um projeto de elevada qualidade – moderno e inovador –, que traduz uma concepção avançada, senão revolucionária, como se colhe da arquitetura curricular adotada, na opção pela sustentabilidade, pela pluralidade pedagógica, pelo compromisso permanente com a excelência acadêmica e com a articulação com as demais instituições regionais, bem como pela governança digital, em grau de integralidade absoluta.

Por isso, dispõe-se a ser uma universidade verde em plenitude, sintonizada com os novos tempos.

Prevê a futura Universidade a instalação de três *campi* universitários, localizados em Itabuna – também sede da futura Reitoria –, em Porto Seguro e em Teixeira de Freitas, e contará, nos 48 Municípios que integram a sua área de atuação, com redes de Colégios Universitários – localizados em 26 deles, justamente naqueles que tenham populações superiores a 20 mil habitantes.

Enquanto isso, cada uma das sedes regionais abrigará um Instituto de Humanidades, Artes e Ciências e Centros de Formação Profissional e Acadêmica, para o que, além da contribuição do Governo do Estado, as municipalidades, especialmente...

(Interrupção do som.)

O SR. JOÃO DURVAL (Bloco/PDT – BA) – ... das três sedes regionais, ofertarão a sua ajuda. E está previsto o acolhimento, ao final do período de implantação, de quase 14 mil matrículas, nos três ciclos preconizados!

Tendo tido a feliz oportunidade de conhecer o Plano Orientador da futura universidade, afianço aos meus eminentes pares que se trata de uma formulação de rara inspiração e criatividade, com pleno senso realista, racionalidade e exequibilidade, a sugerir e aconselhar que agreguemos a nossa decisiva contribuição com a aprovação desse projeto extraordinário, que vai, sem dúvida, abrir as portas do futuro e do progresso para o povo do Sul do meu Estado.

(Soa a campanha.)

O SR. JOÃO DURVAL (Bloco/PDT – BA) – A posição que ora defendo desta tribuna representa, por igual, manifestação de elevado apreço e imorredoura gratidão ao povo de todo o sul baiano, que sempre me prestigiou ao longo de minha trajetória pública!

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

O SR^a PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Mesa cumprimenta V. Ex^a pelo pronunciamento.

E, dando sequência, convido, agora, para fazer uso da palavra como oradora inscrita, por permuta com o Senador Paim, a Senadora Ana Amélia. S. Ex^a era a primeira oradora inscrita, mas, tendo permutado com o Senador Paim, que foi o primeiro, falará agora, neste momento.

Senadora Ana Amélia, V. Ex^a falava de uma atividade que haverá hoje, na bancada do Rio Grande do Sul. Também me parece que a bancada feminina tem um encontro com os Ministros dos Esportes, logo mais, e estamos também convidadas, Senadora.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Muito obrigada, Presidente.

O SR^a PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Com a palavra V. Ex^a, Senadora Ana Amélia.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr^a Presidente desta sessão, Senadora Vanessa Grazziotin, eu gostaria de lembrar a V. Ex^a que também tenho preocupações, como V. Ex^a, em relação à inflação. Se puder o Comitê de Política Monetária manter a taxa de juros, seria o ideal. O problema é que é muito complexa a nossa economia. E inflação alta só prejudica a classe mais pobre da população. Essa é a grande chave para entender esse processo. Inflação é socialmente injusta, ainda porque, de outra parte, quem tem aplicações financeiras, como disse V. Ex^a, pode ser beneficiado

ou, de certo modo, tem os seus mecanismos de defesa. Contudo, os pobres que precisam ir ao mercado ou à feira, para comprar a farinha ou o açaí lá na sua Região Norte, não têm instrumentos de defesa a não serem as ações que o governo tem de tomar.

Mas o que causa a inflação, Senadora, é também uma infraestrutura deficiente. Eu, quando jornalista, também falava da inflação; era Ministro o Sr. Mário Henrique Simonsen. V. Ex^a não havia sequer nascido, Senadora Vanessa Grazziotin. Era uma inflação de custos, era uma inflação de demanda; depois foi a inflação do chuchu. Hoje, é o tomate, mas, nos anos 80, era a inflação do chuchu, Senadora Vanessa. Então, passamos por esse caminho longo e tortuoso até conseguirmos a estabilidade econômica, que não podemos perder de nenhuma maneira, porque ela foi fundamental para preservar esses ganhos da sociedade brasileira. A inflação é o dragão, é o animal que temos de combater com todas as nossas forças e instrumentos de guerra.

Mas eu queria também abordar o fato de que estamos todos nós, Senadores e Senadoras, envolvidos, como é próprio desta Casa, no debate federativo. Na semana passada, aconteceu um amplo debate, e vimos que a questão partidária pouco contou, o que é muito bom e saudável. O que, de fato, contou foi a questão federativa no exame do compartilhamento dos recursos do FPE.

Hoje, a Comissão de Assuntos Econômicos se debruçou sobre o exame da questão relacionada à unificação da alíquota do ICMS, para fins de encerrarmos a chamada guerra fiscal.

E teremos também de discutir e enfrentar, no Plenário desta Casa, do ponto de vista do equilíbrio federativo, a questão relacionada com a dívida dos Estados com a União, fator determinante para a redução da receita e o comprometimento da receita líquida dos Estados.

Não queremos, de nenhuma maneira, uma moratória, mas uma forma mais justa para essa negociação. O que deve ser examinado é a aplicação sobre os juros que os Estados pagam à União, e não sobre o principal, porque é o fluxo normal do caixa dos Estados.

Portanto, urge uma atenção especial a esse processo que é relatado pelo Senador Luiz Henrique e pelo autor do projeto, Senador Wellington Dias.

Outras questões que envolvem a Federação dizem respeito ao Orçamento, que, nesta Casa, é apenas autorizativo. Mas está avançando o debate no Congresso sobre tornar o Orçamento, que hoje é autorizativo, em impositivo. Aliás, o Presidente da Câmara Federal, Deputado Henrique Eduardo Alves, criou uma comissão especial para debater a Proposta de Emenda à Cons-

tituição nº 565, de 2006, já aprovada nesta Casa, bem como outras 16 propostas de emenda que tramitam em conjunto sobre o tal orçamento impositivo.

Com a chegada da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ao Congresso, que prevê inflação de 4,5% e salário mínimo de R\$719,48 para 2014, esse debate se torna ainda mais relevante. Está claro e evidente que o atual modelo orçamentário abre brechas para gastos excessivos ou a má aplicação dos recursos públicos. E isso também é inflacionário.

Sabe-se que é uma ilusão um orçamento completamente impositivo, em que todo o gasto será feito exatamente como planejado. Alguns gastos não programados podem surgir repentinamente. São as chamadas emergências. As famílias brasileiras trabalham um pouco dessa forma. Quantas vezes um pai ou uma mãe planejaram gastar um valor “x” com o material escolar dos filhos, com a alimentação da família ou mesmo com a escola ou a faculdade, mas, no fim do mês, verificou que o dinheiro disponível não era suficiente para fazer todos os gastos?

Nesse caso, sobram algumas opções: reduzir os gastos para que o dinheiro da família seja suficiente para pagar todas as contas, aumentar a renda da família para acompanhar os gastos ou mesmo se endividar, usando cartões de crédito, pegando dinheiro emprestado no banco ou até, o que é pior, na mão de agiotas.

Dependendo da opção e dos juros negociados, os gastos podem se multiplicar. Quem gastou mais do que devia pode perder o controle das finanças, dificultando a administração das contas e impedindo os investimentos, as melhorias, a prosperidade ou mesmo o desenvolvimento financeiro saudável e responsável.

Esse debate deve estar presente também entre os administradores das finanças públicas, o gestor do contribuinte, dos recursos de todos nós. Tanto o Governo Federal quanto o Poder Legislativo devem se envolver nesse debate e avançar com proposições concretas, realizáveis, práticas, portanto.

Atualmente, o orçamento, como eu disse, é “autorizativo”. Significa que o Governo pode cumprir ou não a previsão aprovada pelo Legislativo para gastos que não são obrigatórios, como os investimentos. Mesmo que Deputados e Senadores apresentem emendas para favorecer Estados e Municípios, essas prefeituras podem ficar sem o dinheiro prometido, para a melhoria de projetos básicos de saúde, educação, saneamento e infraestrutura, por determinação do Governo Federal. É o famoso contingenciamento. É um atraso institucional, um desrespeito ao trabalho dos Senadores e Deputados Federais, que estão aqui para ajudar na liberação real de recursos federais para as cidades, além de contribuir para a aprovação de propostas le-

gislativas. Sempre, quando eu falo isso, falo em tese; falo nas iniciativas de emendas corretas, adequadas, e não de maracutaias.

O economista Maíson da Nóbrega, que foi Ministro da Fazenda entre 1988 e 1990, um dos períodos mais difíceis da economia brasileira, é um dos defensores de uma melhor gestão das finanças, com o orçamento impositivo. Na avaliação desse especialista, o atual Governo não pode gastar como os reis absolutistas da Europa, que tributavam e usavam os recursos públicos a seu bel-prazer.

A nossa democracia e a evolução do sistema político já permitem ao Brasil a adoção de um orçamento mais moderno, que possibilite ao governo fazer tanto os gastos obrigatórios, com pessoal, Previdência, transferências constitucionais, educação, saúde, quanto os investimentos nos Municípios e nos Estados, localidades onde estão os cidadãos mais necessitados de recursos e de desenvolvimento social.

Eu mesma faço projetos e emendas para a distribuição de equipamentos para as prefeituras municipais, como retroescavadeiras ou máquinas e implementos que possam servir para melhorar, por exemplo, as estradas vicinais. Mas, aí, o governo, ignorando as iniciativas do Congresso, vai lá e entrega as máquinas como iniciativa dele. O que custa fazer uma parceria adequada entre Legislativo e Executivo?

Então essas questões também têm um aspecto político relevante, que nós temos que observar, Senador Cyro Miranda.

Pela Constituição (art. 165, §8º), a Lei Orçamentária Anual não conterà dispositivo estranho à “previsão” da receita e à “fixação” da despesa. Os dois substantivos diferenciam os atos de arrecadar (estimativo) e gastar (obrigatório). Portanto, o orçamento é uma lei e, como tal, deveria ser cumprida.

Acho, inclusive, que, além da obrigatoriedade para atender as demandas individuais dos parlamentares, como referi há pouco, é importante pensar também sobre as emendas de bancada, importantes recursos estruturantes para os Estados e Municípios. Para exemplificar, no caso da bancada do meu estado, o Rio Grande do Sul, mais de 100 pedidos foram feitos para o período de 2012. Destes, foram selecionados 20 projetos considerados prioritários para as áreas de saúde, agronegócio, infraestrutura turística, educação, transportes e tecnologia. Depois de intensas conversas e negociações, apenas quatro emendas de toda a bancada gaúcha foram empenhadas. Quatro, de vinte projetos considerados prioritários!

Entendemos que o cobertor é curto; as limitações financeiras, às vezes, impõem dificuldades e desafios.

Por isso, o controle orçamentário deve ser o mais eficiente possível, planejado, cuidado e executado.

O modelo federativo atual, que prevê 60% dos recursos nas mãos da União, cria limitações para que as verbas cheguem a Estados e Municípios com mais rapidez e de forma efetiva. O dinheiro precisa chegar às prefeituras. Não pode ser apenas uma expectativa, uma longa espera!

Muitas cidades do Brasil estão à mercê de restos a pagar, dificultando o ajuste das contas públicas e deixando prefeituras em situação de penúria financeira, como aquelas famílias que estão cheias de contas, mas estão sem condições de pagar porque o patrão prometeu salário e aumento, mas não pagou.

A situação que vivemos hoje, Sr^{as} e Srs. Senadores, é muito parecida com a daquele cidadão que trabalha duro e recebe a promessa do patrão de que vai receber o salário, mas o recurso nunca chega na conta. Enquanto isso, as contas não param de chegar. Sem dinheiro para pagar, as dívidas aumentam, o descontrole se instala, e fica difícil para o cidadão cumprir com seus compromissos.

Isso pode ser evitado com um mínimo de planejamento. O Orçamento impositivo, ainda que de forma parcial, é um ajuste que pode evitar o descontrole e a palavra não cumprida.

É frustrante gerar expectativas e não cumpri-las. É um desgaste político muito grande. Com todo o empenho parlamentar, muitas emendas não são contempladas no Orçamento e, mesmo quando são...

(Soa a campanha.)

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) —...às vezes, não chegam para melhorar a vida das pessoas. A obrigatoriedade para que parte desse recurso realmente seja pago é uma maneira de mudar para melhor a situação dos brasileiros, especialmente na área da saúde, educação e infraestrutura.

Essa é a essência de uma Proposta de Emenda Constitucional, a PEC 17, de 2011, de autoria do já falecido ex-Senador e ex-Vice-Presidente da República José Alencar. A proposta, que fiz questão de reapresentar nesta Casa, em homenagem a José Alencar, insere dispositivo na Constituição para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária decorrente de emendas de Parlamentares. É o mesmo debate que corre na Câmara.

Com o estouro da meta de inflação, tanto comentada no início desta sessão, Senadora Vanessa, os preços sobem, mas ainda estão sob controle. E esse debate se torna ainda mais relevante.

(Soa a campanha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Está publicado hoje nos maiores jornais do País que o Governo, pela primeira vez, reduziu, já neste semestre, a previsão da economia que serve de base para definir a execução financeira e orçamentária. O Governo está usando como parâmetro para o crescimento econômico, em 2013, o valor de 3,5% do Produto Interno Bruto (PIB). São previsões que obrigam um olhar atento desta Casa, especialmente sob a ótica orçamentária.

É louvável a decisão do Governo de manter como prioridade orçamentária o Programa de Aceleração do Crescimento, o PAC, e também o Plano Brasil Sem Miséria. Fazer com que os recursos cheguem nas esferas municipais também deve ser atitude da União.

Recentemente, o Senador Cristovam Buarque apresentou à Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa um alerta sobre o quadro da economia brasileira. Nesse estudo, bem fundamentado, aparecem preocupações com a inflação, balanço de pagamentos, finanças públicas, investimentos, infraestrutura e credibilidade. São questões relevantes que influenciam...

(Interrupção do som.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Estou terminando, Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A senhora fique à vontade.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – ...no formato do Orçamento.

O atual modelo orçamentário é uma peça de ficção. A União faz o que bem entende sobre as decisões do Congresso Nacional, inclusive em relação às emendas parlamentares. Explicando em números, o limite das emendas individuais é de R\$15 milhões para cada Parlamentar, são 513 Deputados e 81 Senadores, totalizando mais de R\$8,9 bilhões. Isso representa aproximadamente 0,39% do Orçamento Geral da União para este ano, que soma R\$2,280 trilhões e 0,84% dos valores nele disponíveis para investimentos e outras despesas correntes, somando pouco mais de R\$1 trilhão. São valores que, se destinados aos fins propostos, resolveriam muitos problemas municipais e melhorariam a vida dos eleitores, dos cidadãos, dos contribuintes que nos trouxeram para cá para representá-los.

Portanto, quero encerrar o meu pronunciamento com o editorial do Jornal *Estado de Minas* de hoje sobre juros e inflação. Segundo este periódico, quem gasta mais do que pode paga caro por isso. Se a conta do mercadinho, da padaria ou da farmácia não coube no orçamento familiar, será preciso um dinheirinho extra para quitá-la no fim do mês. Quando é o Governo que se endivida, vale o mesmo, com a diferença de que o

prejuízo é socializado, ou seja, todos pagam por ele. E também com agravantes: despesas excessivas da Administração Pública forçam os preços para cima, alimentando a inflação.

No caso atual, não adianta culpar o tomate. Ele não determina as estações do ano, não pesa sozinho no aumento sazonal dos preços dos hortifrutigranjeiros que, felizmente, elevam a qualidade do prato diário dos brasileiros. O momento é delicado, e avançar com o debate sobre o orçamento impositivo é uma maneira também de superar os desafios que estão sendo impostos. Não podemos frustrar a sociedade, Senadora Vanessa Grazziotin.

E gostaria de agradecer o Senador Lindbergh Farias, Presidente ativo, competente, jovem da nossa Comissão de Assuntos Econômicos, que, hoje criou e anunciou as Subcomissões que vão tratar de diversos temas, e a mim coube tratar da questão municipalista. Fiquei muito honrada com esta responsabilidade.

Essas são as minhas considerações.

Obrigada, Senadora, pela extensão do tempo.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Parabéns, Senadora Ana Amélia, pelo pronunciamento.

Senador Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Peço a V. Exª que me inscreva para uma necessária, urgente e prometida comunicação.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Muito bem, está devidamente inscrito para uma comunicação inadiável. É o último Senador inscrito nesse período.

Convido, agora, para fazer uso da palavra, no período de comunicação inadiável, o Senador Cyro Miranda. V. Exª dispõe do tempo regimental de cinco minutos, Senador Cyro.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Obrigado Senadora Presidente dessa sessão, Vanessa Grazziotin. Srªs e Srs. Senadores, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, apresento voto de solidariedade às vítimas do atentado ocorrido ontem na Maratona de Boston, bem como aos Estados Unidos.

As explosões, perto da linha de chegada da tradicional Maratona de Boston, um dos principais eventos desportivos norte-americanos, representam um atentado contra o mundo.

Maratonas como a de Boston, que reúne cerca de 27 mil corredores e milhares de espectadores, são eventos com corredores de todas as partes do mundo, inclusive do Brasil.

É extremamente lamentável e preocupante o alvo escolhido. Os esportes, nas mais diversas modalidades, sempre foram considerados instrumentos da paz, pela capacidade de congregar os povos independentemente da origem, credo ou ideologia.

Nas pistas e nas quadras, só há atletas motivados pela vontade de disputar e vencer. É um momento em que a busca pela vitória afasta qualquer conflito ou ressentimento.

Como o nosso Ministro das Relações Exteriores classificou: o atentado é um ato hediondo e que não pode deixar de nos sensibilizar também na medida em que vitimiza desportistas e pessoas que estavam acompanhando uma maratona.

Não é por acaso, Sr^a Presidente, que um dos atentados mais dramáticos vividos pelo mundo foi o ocorrido nos Jogos de Munique, contra a equipe de Israel.

Nada justifica transformar as quadras e as pistas desportivas em verdadeiros cenários de guerra, onde predomina o ódio, a vingança e o ressentimento.

A explosão das bombas em Boston foi um ataque coordenado, que deixou pelos menos três mortos, mais de cem feridos e colocou as principais cidades dos Estados Unidos em alerta.

Esse momento de dor e aflição fez toda a nação americana reviver os lamentáveis episódios dos atentados de 11 de setembro.

Não importa a motivação, todo atentado deve ser duramente repudiado pelas nações. Nada justifica a perda de vidas humanas em razão de atos extremos, sobretudo no contexto pluralista da sociedade do conhecimento.

Mas, Sr^{as} e Srs. Senadores, existe uma dimensão desse atentado em Boston que precisa ser vista com extrema atenção pelas autoridades não só americanas, mas também brasileiras: a segurança em eventos esportivos de grande amplitude.

As autoridades americanas devem fazer o máximo para descobrir a origem do atentado. As autoridades brasileiras, por sua vez, devem procurar tirar o máximo de lições de episódios dessa natureza, porque sediaremos dois eventos de estatura mundial nos próximos anos: a Copa do Mundo de Futebol e as Olimpíadas.

Embora atentados sejam raros em território brasileiro, não podemos ignorar que a diversidade étnica de nosso povo facilita a infiltração e o disfarce de pessoas de qualquer origem. Isso se potencializa quando consideramos a permeabilidade de nossas fronteiras.

Daí por que a apuração dos lamentáveis episódios da Maratona de Boston, também um evento de estatura internacional, deve ser cuidadosamente acompanhada pelas autoridades policiais e de inteligência do Brasil. Entendemos que é de fundamental importância para

tranquilizar a sociedade brasileira que a Abin e o Ministério da Justiça, juntamente com a Polícia Federal, deem conta das ações que têm sido empreendidas no sentido de proteger os atletas e a população em geral.

Apesar de as operações de prevenção a atentados serem sigilosas, é preciso que as autoridades do Governo Brasileiro deem ao Congresso Nacional as devidas explicações sobre o planejamento das operações voltadas à Copa do Mundo e às Olimpíadas.

Em 2013, sediaremos a Copa das Confederações, que funciona como um teste de organização para a Copa do Mundo. A pergunta que se coloca é se estamos preparados para qualquer circunstância ou se agiremos com o indesejável imprevisto caso algo ocorra.

(Soa a campanha.)

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO) – O combate a atentados, independentemente de qualquer motivação, é um trabalho metucioso de inteligência, em que se apura de forma sistemática toda e qualquer atitude suspeita. Levar em conta possibilidades e probabilidades, sem perder o bom senso, é imprescindível para a prevenção e demanda antecedência para se montar um cenário confiável e assertivo.

Portanto, Sr^a Presidente, ao tempo que externamos, por meio do voto apresentado, nossa solidariedade ao povo americano, em especial aos cidadãos de Boston, manifestamos igualmente nossa preocupação com a segurança dos eventos a serem realizados no Brasil, em particular a Copa do Mundo e as Olimpíadas.

Muito obrigado.

A SR^a PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Mesa é que cumprimenta V. Ex^a, Senador Cyro, pelo pronunciamento. Sem dúvida nenhuma, o que aconteceu em Boston, nos Estados Unidos, ontem, foi algo que abalou o mundo inteiro. Sua preocupação em relação aos importantes eventos esportivos que teremos no Brasil procede muitíssimo, Senador. Cumprimento V. Ex^a.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – Sr^a Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Senador Sérgio.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, é só para comunicar ao Plenário e aos cidadãos brasileiros que, no início da tarde de hoje, fizemos uma reunião da Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 das Olimpíadas de 2016. Eu tenho o privilégio de ter sido escolhido pelos meus pares como Presidente; o Senador Anibal Diniz, como Vice-Presidente; e o Senador Cícero Lucena como Relator dessa Subcomissão.

Já na primeira reunião, aprovamos dois requerimentos: um requerimento convidando o Ministro Aldo Rebelo e também o Ronaldo Nazário para vir até a Comissão, até a Subcomissão, para falar a quantas andam e como estão as obras e os trabalhos para a Copa das Confederações, que ocorre agora no mês de junho; o outro requerimento é para que a Subcomissão vá até os estádios da Copa das Confederações e também aos demais estádios no decorrer dos trabalhos.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) –. Eu estava na reunião da Subcomissão e tive a grata satisfação de apoiar o nome de V. Ex^a e votar para a Presidência, assim como o do Senador Cícero Lucena para Relator e o do nosso vizinho do Estado do Acre para coordenar, juntamente com V. Ex^a, a Comissão. Parabéns, Senador Sérgio.

Convido para fazer uso da palavra, como orador inscrito, o Senador Alvaro Dias.

Registro que hoje todos os oradores inscritos estão presentes no plenário, até o momento. Isso é muito importante.

O Senador Alvaro Dias com a palavra.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, lastimavelmente, o Brasil vai se consagrando como o paraíso do superfaturamento. Hoje, os jornais divulgam que o Presidente da CBF adquiriu um prédio novo para a entidade, com superfaturamento de R\$31 milhões.

Enquanto isso, creio que todos nós recebemos – eu recebo –diariamente cartas dramáticas, *e-mails* dramáticos de populares relatando as dificuldades do dia a dia. Eu trouxe à tribuna, hoje, uma síntese do que li em um *e-mail* recebido de uma senhora de 40 anos, mãe de duas filhas, que retrata a realidade do nosso País, sem retoques, bem diferente do *marketing* oficial.

Diz ela, em determinado trecho: “É nítida a insatisfação popular. Os índices divulgados não passam de propaganda do Governo. O povo está triste e sem esperança. O Brasil bonito é só na TV. O dia a dia é duro”.

Há o relato das dificuldades: trabalha como balconista de uma padaria em um supermercado, apesar de ter curso superior; recebe R\$800,00 e paga R\$700,00 de aluguel; os pais estão doentes, endividados, não possuem plano de saúde e não podem ampará-la; não utiliza nem mesmo o transporte público para economizar na compra de alimentos para as filhas.

“Sem dinheiro nem para pegar ônibus, ando de carona – diz ela – para economizar o ônibus que o supermercado me dá; assim posso comprar algo mais de comida para minhas filhas. Esta é a minha vida neste momento.”

E eu me lembro do filme “Adivinhe quem vem para jantar?”, com o talentoso ator Sidney Poitier. Eu invoco essa obra cinematográfica, Sr^a Presidente, no contexto preocupante da inflação refletida à mesa do brasileiro.

Registrei esse apelo de uma cidadã de 40 anos exatamente para demonstrar que as coisas estão se agravando no País. A inflação é um fato presente. Até o momento, a atitude do Governo em relação à inflação tem sido de tolerância e de um insustentável desdém. Não é demasiado lembrar que a inflação rompeu o teto da meta estipulada, chegando a 6,59% no acumulado em 12 meses.

A alta de preços de alimentos levou o consumidor a comprar menos nos supermercados, segundo Pesquisa Mensal do Comércio, do IBGE. O recuo foi de 1% em fevereiro em relação a janeiro e de 2,1% sobre 2012. Foi a primeira redução desde março de 2009 e a mais intensa desde novembro de 2003, quando o País vivia uma crise cambial e, principalmente, de confiança no Governo que se instalava.

A escalada dos preços afugentou os consumidores das gôndolas dos supermercados. Mas não é só a alta dos preços dos alimentos que deve merecer preocupação. O comércio, por exemplo, já sente os efeitos da corrosão do poder de compra com a forte alta dos alimentos e recuou 0,4% em relação a janeiro, e 0,2% em relação a fevereiro, primeiro resultado negativo desde novembro de 2003.

A Presidente Dilma, ontem, durante um evento do Partido dos Trabalhadores afirmou, de forma taxativa, que “a inflação está sob controle”. Diante das críticas à condução da economia, ela declarou que há “pessimistas especializados” em “criar ambiente para aqueles que se beneficiam da incerteza e enriquecem no desequilíbrio.”

É a retórica usual ditada pelo *marketing* e sem qualquer compromisso com a realidade.

O desassombro da Presidente é forjado com vistas às próximas eleições. Numa recente visita à capital gaúcha, ela sentenciou que a renda *per capita* brasileira vai dobrar até 2022, marco dos 200 anos da Independência do Brasil. Um especialista na matéria alerta: “para que isso ocorresse, o Brasil precisaria crescer a taxas anuais superiores a 8%” – um crescimento chinês.

Essa previsão da Presidente Dilma, portanto, se compara às previsões do Ministro Mantega relativamente ao crescimento da economia. Nós já indagamos do Ministro sobre a sua bola de cristal, que, no mínimo, embaçada sempre esteve, porque as suas previsões redundaram em frustração, não correspondendo à realidade do crescimento econômico do Brasil. E a Presidente Dilma mantém o padrão, com previsões que

extrapolam os limites do bom senso; nesse caso, uma previsão que exigiria um crescimento de 8% ao ano.

A inflação da cesta básica é a maior em dez anos. O comprometimento do poder de compra dos que ganham o salário mínimo é crescente. Nos 12 meses encerrados em março, o valor da cesta básica nas principais capitais teve a maior alta da última década. Em São Paulo, subiu 23,1%, segundo o Dieese. No Rio, aumentou 22,7%; em Brasília, 22,5%, e, em Salvador, 32,6%. Em março de 2012, o custo da cesta básica equivalia a 41,94% do salário mínimo – após o desconto da Previdência Social – e, no mês passado, a 47,81%.

Entre os meses de fevereiro e março, a cesta básica subiu em 16 das 18 capitais pesquisadas pelo Dieese. Portanto, em que pese ter havido a desoneração relativamente à cesta básica, o seu custo subiu em 16 das 18 capitais brasileira.

A alta foi maior em Vitória, 6%; em Manaus, 4,5%; e, em Salvador, 4%. No primeiro trimestre, houve alta em todos os locais pesquisados. A carestia pode ser observada no aumento verificado ao longo de um ano: a farinha de mandioca aumentou 173% na capital sergipana; 181% em Fortaleza; e 202% em Manaus. O feijão subiu 32% na capital cearense, 35% em Aracaju e 37% em Salvador. Portanto, uma alimentação básica do trabalhador brasileiro com aumentos significativos, especialmente na região considerada mais pobre do País. O pão francês aumentou 18% em São Paulo e 30% em Salvador. O leite também subiu 28% na capital baiana. O leite, 28%! A batata virou um artigo de luxo: subiu aproximadamente 150% em Goiânia, Belo Horizonte e Porto Alegre. Estou dizendo 150%! Em 13 capitais, o tomate superou 100%: no Rio de Janeiro, alta de 194%; em Porto Alegre – da Senadora Ana Amélia –, de 197%; e, em Vitória, de 215%.

A alta dos preços já afeta as vendas do varejo, reflexo da perda do poder aquisitivo do salário e da perda de confiança do consumidor.

Nesse cenário, a simples menção, no seio da família brasileira, da chegada de um eventual convidado à mesa – lembrando o filme “Adivinhe quem vem para jantar?” – é motivo de preocupação.

(Soa a campanha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Mas eu gostaria, Sr^a Presidente, de registrar também que, diante desse quadro de incremento da inflação, há aí um anúncio extremamente preocupante. É nitroglicerina pura.

No limiar do anúncio da definição da nova taxa de juros pelo Banco Central, o Governo pavimenta uma tortuosa estrada para sacramentar uma flexibi-

lização sem precedentes da política de controle de gastos públicos adotada desde os idos de 1999. No receituário proposto ontem pelas Pastas da Fazenda e do Planejamento, as metas fiscais deste ano e do próximo poderão ser reduzidas em aproximadamente 70%. Se todos os mecanismos à disposição para viabilizar tal “afrouxamento” forem acionados, o saldo obrigatório das contas federais, estaduais e municipais será reduzido de 3,1% para o equivalente a 0,9% do Produto Interno Bruto.

(Soa a campanha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Vale ressaltar que as metas fiscais – estou concluindo, Sr^a Presidente – foram ignoradas, ao longo dos últimos anos, sem jamais ficar abaixo dos 2% do PIB.

A novidade a ser emplacada é o fim da obrigação do Governo Federal de garantir números projetados para Estados e Municípios, o que possibilita gastar até R\$47 bilhões mais já no curso do corrente ano. Nesse contexto, como bem discorreu Gustavo Patu, jornalista de economia da sucursal de Brasília, do jornal *Folha de S. Paulo*, “até então, se o desempenho dos governos regionais ficasse abaixo do previsto, a União teria de compensar a diferença com aperto adicional em suas contas, assegurando a meta total”.

Portanto, com a ameaça de inflação, com o afrouxamento fiscal, estamos diante, certamente,...

(Interrupção de som.)

(Soa a campanha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – ... de fatos que podem submeter o povo brasileiro a maiores sacrifícios, diante de um cenário da economia preocupante.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, a Sr^a Vanessa Grazziotin deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sr^a Ana Amélia.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Alvaro Dias.

De fato, as questões, na área econômica, hoje, tomam conta da atenção e da preocupação das lideranças políticas e também do setor produtivo, mas, sobretudo, da sociedade brasileira.

Convido, para fazer o uso da palavra, pela Liderança do PSB, o Senador Rodrigo Rollemberg.

O próximo orador inscrito é o Senador Sérgio Souza, em permuta com o Senador Cristovam Buarque.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidenta, Senadora Ana Amélia; Srs. Senadores; Sr^{as}

Senadoras, o meu pronunciamento, na condição de Líder do PSB, é muito rápido, muito breve, apenas para expressar a posição do meu Partido e uma preocupação com a preparação de um verdadeiro casuísmo eleitoral que deverá ocorrer, ainda hoje, Senador Paulo Davim, na Câmara dos Deputados.

A imprensa noticiou que, na semana passada, sem que houvesse comunicação ao Colégio de Líderes, a Câmara dos Deputados tentou votar um projeto que impedia a distribuição do tempo partidário, o tempo da propaganda político-partidária, e dos recursos do fundo partidário aos partidos a serem criados a partir de agora.

A forma foi esdrúxula, estranha, e mostra um artifício contra a opinião pública e contra o restante dos partidos políticos, já que se incluiu uma matéria sem combinação prévia com o Colégio de Líderes.

Naquela ocasião, faltaram dez votos para aprovar esse casuísmo eleitoral, mas muito provavelmente, hoje, através da união desses grandes partidos que estão muito preocupados e querem construir um processo eleitoral sem concorrentes, querem evitar qualquer tipo de concorrência, prepara-se esse casuísmo eleitoral, que entendo como um atentado à democracia. E, por que, Senador Sérgio Souza, V. Ex^a, que é advogado eleitoral?

É importante registrar que, ao longo desta Legisatura, houve a criação de um Partido, o PSD, que contou com o apoio de diversos partidos, de diversos governos, e que, por decisão do Supremo Tribunal Federal, passou a ter direito ao tempo correspondente aos deputados que migraram para a legenda em função da sua fundação e também aos recursos do fundo partidário equivalentes à votação dos Deputados Federais.

Eu não quero, aqui, entrar no mérito da decisão do Supremo Tribunal Federal, se é correta ou não, porque a questão importante a se ressaltar é que a regra que vale para um deve valer para todos. Não pode haver dois pesos e duas medidas, porque isso se constitui, efetivamente, numa mudança de regra com alguns objetivos específicos. Por que buscar dificultar uma candidatura legítima, uma construção de um partido feita de forma legítima? Quem está falando aqui é o Líder de outro Partido, mas nós não podemos retirar o direito de a ex-Senadora Marina Silva, que representa uma parcela do pensamento nacional que foi expresso numa bela votação nas últimas eleições, criar um partido político. Ela tem as mesmas condições dos demais partidos para disputar o processo político eleitoral.

Notícia-se também que, amanhã, a partir de um Congresso extraordinário, está-se constituindo a fusão de dois outros Partidos: o PPS e o PMN. E a correria para a aprovação dessa matéria demonstra que essa

lei tem o objetivo específico de reduzir as possibilidades de candidatura a presidente.

Ela tem o objetivo de reduzir as possibilidades de candidaturas a presidente.

Portanto, eu quero alertar a opinião pública brasileira para que fique atenta e se mobilize para denunciar...

(Soa a campanha.)

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – ... esse casuísmo eleitoral, que, como disse, é um atentado à livre organização partidária, é um atentado à democracia, porque cria dois pesos e duas medidas.

Aos partidos majoritários as condições são uma; a outros partidos que defendem teses diferentes, ideias diferentes, as regras são outras, e nós não podemos admitir isso.

Um dos pressupostos da democracia são regras claras, tranquilidade e segurança jurídica para cumprir o preceito constitucional da livre organização partidária.

A Bancada do Partido Socialista Brasileiro na Câmara dos Deputados, além de denunciar essa manobra, vai se posicionar, vai votar contra. E nós clamamos todos os democratas deste País a fazerem o mesmo, dizendo que a regra que vale para um deve valer para todos.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Caro Senador Rodrigo Rollemberg, obrigada pelo uso da palavra.

Convido, para fazer uso da palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Roberto Requião.

Desculpe-me, Senador Requião, eu já tinha, inclusive, convidado o Senador Sérgio Souza, que fala em permuta com o Senador Cristovam, porque o Senador Rodrigo Rollemberg falou pela Liderança. Então, pelo Regimento, é um orador inscrito pela Liderança e, depois, para uma comunicação inadiável. Depois do Senador Sérgio Souza, V. Ex^a é o próximo orador, para uma comunicação inadiável do dia.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN) – Presidente.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Eu indago à Mesa *(Fora do microfone.)*...

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN) – Pela ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Eu indago à Mesa se existe uma procuração escrita do Senador Cristovam...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Tem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – ...de permuta.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Verbal, aos assessores e Secretários da Mesa, Senador, e pessoalmente, também, comigo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – É, porque, realmente, o Regimento exige uma procuração escrita. Mas nós vamos abrir mão para escutar o belo discurso do Senador Sérgio.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN) – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Senador Paulo Davim.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu peço a minha inscrição pela Liderança do Partido Verde.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – V. Exª está inscrito pela Liderança do Partido Verde, após o Senador Alfredo Nascimento, pelo PR.

Com a palavra, o Senador Sérgio Souza, em permuta com o Senador Cristovam Buarque.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Srª Presidente. Meu caro colega, Senador Requião, tem fé pública a palavra, também, do Parlamentar. Eu teria muito prazer em trocar com V. Exª, mas já troquei com o Senador Cristovam Buarque face ao compromisso que tenho daqui a alguns minutos lá na Vice-Presidência da República, com o Presidente Michel Temer.

Srª Presidente, eu venho à tribuna para discutir um assunto de suma importância para a questão fundiária no Brasil: as demarcações de terras indígenas. Trata-se de um assunto que tem gerado grande instabilidade no meio, no interior do País, sobretudo nas áreas de fronteira, e que merece, portanto, a atenção absoluta do Congresso Nacional.

Em vários Estados do Brasil, há iminência de conflitos entre agricultores e índios em torno da posse de terras. Especificamente no Paraná, a questão é bastante grave e requer solução com a maior brevidade possível.

Há cerca de um mês, eu, juntamente com o Senador Delcídio do Amaral, Senador Ruben Figueiró, Senador Jayme Campos e o Senador Blairo Maggi, estivemos numa reunião na Casa Civil com a Ministra Gleisi Hoffmann, e soube que, em outro momento, também, o Senador Moka e outros Senadores também estiveram com a Ministra Gleisi tratando desse assunto. Na ocasião, estava também a Ministra Miriam Belchior, do Planejamento, o Ministro Eduardo Cardozo, da Justiça, e a Ministra Izabella Teixeira, do Meio Ambiente, e, nesse momento, tratamos exatamente da questão de terras indígenas.

Nessa reunião, nós Senadores ficamos incumbidos de solicitar uma audiência junto ao Presidente do Supremo Tribunal Federal com o objetivo de discutir os desdobramentos do acórdão que pende de julgamento dos embargos no caso da demarcação da reserva Raposa Serra do Sol, no Estado de Roraima.

Com efeito, após episódios de violência, operações da Polícia Federal e submissão do tema ao crivo judicial, o Supremo decidiu, em relação à Raposa Serra do Sol, que a terra seria homologada em terras contínuas e que os não índios seriam obrigados a sair daquela área. Porém, além disso, definiu condicionantes para futuras homologações de terras indígenas.

Há ainda, Srª Presidente, a necessidade de conclusão do julgamento, com a análise dos embargos aqui mencionados. Nesse cenário, e tendo em vista que o referido julgado pode servir de parâmetro para outras questões afins, urge que o STF possa concluir esse julgamento.

O problema, Srªs e Srs. Senadores, é que o processo relativo à reserva Raposa Serra do Sol tinha como Relator o ex-Ministro Ayres Britto, que, em virtude da sua aposentadoria compulsória, deixou o Supremo Tribunal Federal, e até hoje não foi indicado pela Presidente Dilma o seu sucessor, ou sucessora, que herdaria os processos que tinha sob sua responsabilidade.

Por isso, foi solicitada uma audiência com o Ministro Joaquim Barbosa por vários Srªs e Srs. Senadores, entendendo que a indefinição sobre o tema tem causado grande tensão no campo, pelo interior deste País.

Subscreveram, junto comigo, a solicitação de audiência a Srª Senadora Ana Amélia e os Srs. Senadores Jayme Campos, Blairo Maggi, Pedro Taques, Pedro Simon, Paulo Paim, Casildo Maldaner, Luiz Henrique, Paulo Bauer, Ruben Figueiró, Delcídio do Amaral, Waldemir Moka, Acir Gurgacz, Ivo Cassol, Valdir Raupp e também o Senador Alvaro Dias, o que demonstra o tamanho da preocupação da Casa com o assunto.

Cumpra aqui, Srªs e Srs. Senadores, destacar a atenção e a presteza do Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ex^{mo} Sr. Ministro Joaquim Barbosa, que, tão logo soube do pleito dos Srs. e da Srª Senadora, confirmou, com a maior brevidade possível, a audiência que ocorrerá ainda hoje, às 16 horas, na Presidência da Suprema Corte.

Espero que todos os dezesseis Senadores e a Srª Senadora Ana Amélia, subscritores deste pedido de audiência, possam estar presentes no encontro, para que possamos, a partir das informações do Ministro Joaquim Barbosa, colaborar para a construção de um ambiente mais tranquilo e, sobretudo, pacífico nas localidades que enfrentam esse problema.

É importante também destacar, Sr^{as} e Srs. Senadores, as decisões já tomadas no âmbito da Comissão de Agricultura do Senado Federal sobre o assunto.

Foi aprovado convite ao Ministro da Justiça para discorrer sobre o posicionamento do Ministério em relação às demarcações de novas terras indígenas e os conflitos com os proprietários de terras pelo Brasil. E ainda aprovamos um requerimento de informações para ser encaminhado ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Ex^{mo} Sr. Antônio Andrade, apresentando os seguintes questionamentos endereçados à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa):

1 – A Embrapa possui informações sobre as áreas indígenas existentes em cada Estado da Federação, sendo capaz de analisar sua dimensão e o que representam em termos absolutos e relativos em cada Estado da Federação em relação à população indígena e áreas ocupadas?

2 – A Embrapa poderia, através de imagens de satélite, mapas e outros dados, apresentar quais as terras indígenas estão claramente inseridas em áreas rurais, qual sua produção agrícola, quais os sistemas produtivos utilizados pelos índios e sua inserção socioeconômica onde se encontram, e se há exemplos de pesquisas e trabalhos técnicos dessa natureza?

3 – A Embrapa possui informações territoriais que possam levar à detecção e à identificação dos diversos conflitos de natureza agrária e agrícola envolvendo índios e produtores rurais nos diversos Estados da Federação, informando se há exemplos de pesquisas e trabalhos técnicos aplicando inteligência estratégica, planejamento e gestão territorial para situações como essas?

Essas três perguntas já foram dirigidas ao Sr. Ministro da Agricultura.

Espera-se que o conjunto das informações solicitadas possam contribuir para dirimir dúvidas frequentes desse processo relativas ao direito de cada segmento envolvido.

No caso do Paraná, Estado que tenho o privilégio de representar, temos vivido grande tensão na região de Guaíra e Terra Roxa. Há um grande número de invasores, alguns indígenas e outros não, na região de fronteira com o Paraguai. São milhares espalhados pelas cidades, gerando grande instabilidade e insegurança naquela área.

Muitos dos que estão lá não são indígenas e nem tampouco brasileiros. Estamos falando de paraguaios, que, por falarem a língua guarani, são incentivados a atravessar a fronteira a caminho do Brasil e a invadir propriedades rurais nacionais, localizadas numa região de terras caras, produtivas, com título de propriedade dado pelo próprio Governo, ou adquirido, pago desde as décadas de 40, 50, quando foi desbravada aquela região. Isso, senhoras e senhores, é inadmissível.

Não se trata aqui de estar favorável ou contrário aos povos indígenas, até porque é inegável sua presença no continente americano muito antes da chegada dos colonizadores europeus. Trata-se, sim, de defender o Estado democrático de direito, a segurança jurídica nacional e a estabilidade, e, sobretudo, a paz no campo.

Ora, Srs. e Sr^{as} Senadoras, como é possível pensarmos no Brasil desenvolvido e civilizado, se não conseguimos definir marcos claros na exploração e no uso das terras do País? A questão é muito séria e requer agilidade das autoridades envolvidas, na busca de soluções que respeitem o direito de propriedade daqueles que, efetivamente, o possuem. Aliás, por entender que a demarcação de terras indígenas é algo tão relevante, aproveito para exaltar a decisão do Presidente da Câmara dos Deputados, o Deputado Henrique Alves, de, enfim, constituir a Comissão Especial que tratará da PEC nº 215, de 2000, e das proposições apensadas.

Trata-se de assunto tão sério e que envolve, diretamente, a Federação brasileira que não parece razoável seja decidido através de decreto presidencial. Diante da complexidade e de todos os interesses envolvidos, é absolutamente legítimo que o Congresso Nacional participe diretamente de qualquer decisão. Espero, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores...

(Soa a campanha.)

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – ... já adiantando que, na próxima sexta-feira, estarei no interior do meu Estado, na cidade de Marechal Cândido Rondon, numa grande reunião, para tratar deste tema, onde estarão presentes toda a sociedade organizada daquela região e produtores rurais. E espero que todos os atores e autoridades envolvidos trabalhem, de forma incessante, em busca de uma solução pacífica, justa e duradoura para as demarcações de terras indígenas no País. Que possamos levar a segurança e a tranquilidade para o interior deste País!

Sr. Presidente, eram essas as considerações que eu tinha a fazer.

Mais uma vez, agradeço a pronta atenção do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Joaquim Barbosa, em atender essa Comissão de Senadores que vai levar a reivindicação, para designar um novo

Relator, outro Relator, para julgar os embargos apositos no acórdão que julgou o caso da reserva indígena Raposa Serra do Sol, no Estado de Roraima.

Muito obrigado e um boa-tarde a todos.

Durante o discurso do Sr. Sérgio Souza, a Sr^a Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Anibal Diniz.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senador Sérgio Souza.

E, agora, com a palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Comunicação, Sr. Presidente, inadiável e necessária. Além disso, prometida.

Na última sexta-feira, eu falava sobre a medida provisória dos portos e me referia a uma mensagem que me foi encaminhada por *e-mail* pelo Sr. Carlo Alberto Bottarelli, Presidente da Empreiteira Triunfo e Presidente do Conselho da Portonave. Ele, entre outras coisas, dizia que eu havia erroneamente discursado no plenário a respeito de uma manobra para retardar um julgamento do Tribunal de Contas da União e viabilizar uma medida provisória que acabaria com a linha anterior do Tribunal de Contas da União e liberava portos privados para operarem carga não-própria.

Presidente, em outubro de 2008, no meio do segundo mandato do Presidente Lula, foi publicado o Decreto nº 6.620, para deixar clara a ilegalidade de terminais privativos prestarem serviço público de movimentação de carga de terceiros.

Esse decreto foi elaborado pela Casa Civil, sob a mão forte da então Ministra Dilma Rousseff, e estabeleceu que os terminais privativos mistos eram aqueles titulares de carga própria suficiente para justificar sua instalação.

Previu-se ainda no decreto que a carga pública de terceiros, movimentada por esses terminais, deveria ter a mesma natureza da carga própria, ou seja, granel, com raríssimas exceções, como a carne frigorificada. E determinou-se que a operação da carga de terceiros deveria ser eventual e subsidiária.

Com isso, punha-se ponto final a um ponto do debate requerido pela Senadora Kátia Abreu, que entendia que o terminal privativo poderia fazer o que quisesse.

Em junho de 2009, a Federação dos Trabalhadores Portuários oficiou representação ao Tribunal de Contas da União, com a finalidade de demonstrar que apenas, da clareza do marco regulatório, terminais privativos mistos ilegítimos, que não dispunham de carga própria, pretendiam atuar como prestadores de serviço

público sem prévia licitação e estavam irregularmente autorizados pela Antaq ou colocados em funcionamento.

Em maio de 2010, a Antaq aprovou resolução confirmando o marco regulatório portuário e a determinação de que competia ao porto público a movimentação e a armazenagem da carga geral de terceiros.

Presidente, eu vou lhe solicitar uma tolerância com o tempo, porque eu quero que este meu pronunciamento e os documentos que eu anexo a ele sejam enviados ao Grupo de Ética do Governo Federal e ao Procurador-Geral da República.

Restaram claras, de acordo com o voto, as impropriedades que têm ocorrido nesses casos no tocante à prática de concorrência assimétrica entre terminais de uso misto e terminais públicos, além de autorizações realizadas pela Antaq sem o cumprimento de todos os requisitos previstos para a boa e regular operação dos terminais, conforme preveem normas em vigor, fatos que acabaram por se constituir em burla à regra de que a delegação da prestação de serviços públicos aos particulares deve se dar mediante prévia licitação, conforme previsão constitucional e legislação correlata, voto este – que eu acabo de ler – do Ministro Raimundo Carrero (Tribunal de Contas – 015916/2009-0).

A sessão foi interrompida por pedido de vista do Ministro Cedraz. Determinou-se a oitiva dos mais diversos órgãos e autoridades e dos terminais privativos reputados ilegítimos. Sobreveio nova manifestação da Sefid, reiterando a conclusão pela inconstitucionalidade dos terminais privativos que movimentam ou movimentarão predominantemente carga geral pública nos seguintes termos:

Diante dos normativos vigentes sobre a matéria, não restam dúvidas sobre a ilegalidade das outorgas dos TUPM – Terminais Privativos de Uso Misto em análise. Seus atos de autorização não observaram os requisitos previstos na legislação no que se refere aos quantitativos de movimentação de cargas próprias e de terceiros, desvirtuando a figura de terminal privativo misto.

E mais adiante:

(...) São necessárias medidas para regularização do funcionamento destes terminais perante os termos da Constituição e da Lei nº 8.630, de 1993.

O processo foi novamente incluído em pauta do Tribunal de Contas da União em 28 de novembro de 2012. Mas, por solicitação da atual Ministra Chefe da Casa Civil, Sr^a Gleisi Hoffmann, foi retirado de pauta para que aguardasse o anúncio de novo marco regulatório para o setor. De acordo com a imprensa, por

pressão do Governo, o Tribunal de Contas da União retirou da pauta de investigação um processo contra quatro terminais privativos: “O Governo pede e TCU adia decisão sobre portos” (*Estadão*, Economia, 6/12/2012).

Em 6 de dezembro de 2012, o Governo Dilma editou a Medida Provisória nº 595/2012, a qual permitiu que terminais privativos passassem a explorar a mesma carga que os terminais públicos sem prévia licitação, sem submissão ao regime rigoroso de serviço público e em caráter perpétuo, rompendo-se radicalmente com o marco regulatório em vigor, reiteradamente confirmado até então.

Em 20 de fevereiro de 2013, o processo no TCU foi julgado improcedente, sob o fundamento de que eventuais terminais privativos irregulares teriam se tornado regulares com a medida provisória – como se uma medida provisória pudesse mudar a Constituição, e antes mesmo de ser convertida em lei e ser tornada definitiva no Congresso.

Segundo o acórdão, os pedidos no sentido do reconhecimento da irregularidade dos terminais privativos “ficaram superados com a edição da Medida Provisória nº 595/2012, porquanto [esta] eliminou a distinção anteriormente existente entre Terminais de Uso Privativo Exclusivo (para movimentação de carga própria) e Terminais de Uso Privativo Misto (para movimentação de carga própria e de terceiros). Pela Medida Provisória nº 595, há apenas os Terminais de Uso Privado, que podem movimentar livremente tanto cargas próprias quanto de terceiros”. Voto do mesmo Relator Raimundo Carreiro, que havia reconhecido, em voto anterior, a irregularidade e inconstitucionalidade dos terminais privativos que operavam carga geral pública. E o Ministro mudou o voto exatamente em função da Medida Provisória.

Em 6 de março de 2013, o jornal *O Globo* noticiava:

Antes mesmo de aprovada pelo Congresso, a Medida Provisória 595, que reformula a Lei dos Portos, já serviu para livrar quatro companhias privadas de terem seus terminais [re]licitados. Embraport, Portonave, Itapoá e Cotegipe [que] não respeitavam previsão da Lei dos Portos de ter um volume de carga própria (de empresa coligada) suficiente para justificar sua operação. Sem ter o mínimo de carga própria determinado em lei, os terminais teriam de ser licitados por prestar um serviço público como os demais arrendamentos em portos. A MP 595 acabou com a exigência desse piso para terminais privados, regularizando a situação das quatro.

Eu fui provocado pelo Presidente do Conselho da Portonave...

(Soa a campanha.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – ... e quero responder a essa provocação com esse meu pronunciamento e com o voto, em separado, também do Ministro Augusto Sherman Cavalcanti, que mostra absoluta inconstitucionalidade.

E chamo a atenção para a interferência do Executivo, pedindo o retardamento do julgamento que seria definitivo, provocando a relicitação, o que me parece uma interferência pouco usual e não legal, sob nenhum desses aspectos.

Então, eu peço a V. Exª que anexe a este meu pronunciamento o voto, em separado, do Ministro Augusto Sherman Cavalcanti, que eu o levarei à Mesa neste momento. Que isso seja feito imediatamente, com a entrega desse meu pronunciamento e dos documentos anexos ao Procurador-Geral da República e a esse Conselho de Ética da União, especialmente ao Senador Eduardo Braga, Relator dessa medida, e aos membros da Comissão Mista da CPI dos Portos.

Não é possível que se legalize dessa forma uma situação absolutamente ilegal diante da legislação e que a medida do governo Lula e as providências em defesa do porto público sejam ultrapassadas abruptamente em favor de meia dúzia de terminais privados.

Passo à mão de V. Exª tanto o *e-mail* que recebi do Carlo Alberto Bottarelli, quanto o voto do Ministro Sherman e o texto do meu pronunciamento.

Que o Ministério Público da União e o Conselho de Ética do Governo Federal tomem providências em relação a isso ou, como diria o Stanislaw Ponte Preta: “Ou restaura-se a moralidade ou que todos se locupletem.” Que se distribuam também, por exemplo, um porto para cada um dos 81 Senadores e – por que não? – dos 513 Deputados Federais.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – V. Exª será atendido na forma do Regimento, Sr. Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – E estou lhe entregando aqui a documentação.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Obrigada.

Agora, com a palavra, a Senadora Angela Portela.

Peço só um segundo para anunciar a presença dos alunos do Centro de Ensino Fundamental Gesner Teixeira, do Gama, do Distrito Federal.

Sejam todos bem-vindos ao Senado Federal!

Agora, com a palavra, a Senadora Angela Portela.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Pro-nuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.)

– Sr. Presidente, Senador Anibal, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, também quero cumprimentar os estudantes que vieram aqui conhecer o funcionamento do Senado Federal. Sejam todos bem-vindos!

Dados do censo de 2010, do IBGE, mostram que o meu Estado de Roraima figura no 5º lugar no *ranking* do trabalho infantil em nosso País.

A preocupante posição de Roraima chamou a atenção do Ministério do Trabalho e Emprego que elegeu nossa capital Boa Vista como sede para abertura dos trabalhos da Caravana Norte contra o Trabalho Infantil, prevista para se realizar em maio próximo.

Esta Caravana, Sr. Presidente, fará audiências nos Municípios de Alto Alegre, Bonfim, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, Uiramutã, que apresentam altos índices de trabalho infantil. Quando da realização da Caravana Norte contra o Trabalho Infantil, o Governo Federal deverá firmar um termo de compromisso com as prefeituras colocando metas e prazos para o combate ao trabalho infantil.

Essa situação é motivo de preocupação para escolas do meu Estado, que já começam a se movimentar em torno da preparação da Caravana Norte.

A Coordenação do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil já se reuniu com a equipe gestora da Escola Municipal Martinha Thury, com o objetivo de sensibilizar toda a comunidade para participar da Caravana Norte.

Durante o encontro, o Fórum expôs suas responsabilidades e das instituições de ensino frente à problemática do trabalho infantil em Roraima.

Como todos nós sabemos, o trabalho infantil é um problema social e econômico mundial. O Relatório Global Organização Internacional do Trabalho (OIT), 2008, revela que, em todo o mundo, existem 215 milhões de crianças e adolescentes com idades entre os 5 e os 17 anos no trabalho infantil. Deste total, 115 milhões estariam submetidos às piores formas de trabalho já repassados às crianças em todo o Planeta.

De acordo com o Relatório, na distribuição por ramo de atividades econômicas, a maioria dos trabalhadores infantis, ou seja, 60% estariam na área da agricultura; 25,6% na área de serviços; 7,5% em atividades não definidas; e 7% na indústria, trabalhando em atividades insalubres, perigosas e de extrema insegurança.

No Brasil, de acordo com a PNAD 2011, o número de crianças com idades entre os cinco e os 17 anos, que, àquela época, estavam ocupadas era superior a 3,5 milhões de crianças.

Mas este número já foi bem maior. Em 1992, por exemplo, o Brasil ostentava o vergonhoso número de

8.423.448 crianças trabalhando, quando deveriam estar na escola ou brincando em casa com os seus familiares.

Desse modo, o Brasil, que desde os anos 1990, vem avançando muito neste quesito, conseguiu, nesses 19 anos (1992-2011), reduzir em 56% o total de crianças que estavam no trabalho infantil. Somente nos anos de 2009 e 2010, o País tirou dessa condição 597 mil crianças, que estavam a exercer trabalhos exclusivos para adultos.

Isso se deu, porque, em 2008, um decreto presidencial (nº 6.481/2008), assinado pelo então Presidente Lula, tornou mais abrangente o combate ao trabalho infantil no País. Este decreto ampliou as possibilidades de punição contra indivíduos e empresas que usam o trabalho infantil em serviços degradantes, tanto no campo quanto na cidade.

Esse decreto também definiu, em nível federal, a chamada “Lista TIP”, a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, cujas bases foram lançadas em 1999, pela Convenção 182, da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Essa lista, que desmistifica sensos comuns e comprova a periculosidade das atividades elencadas, mostra os perigos aos quais as crianças estavam sempre expostas.

Só para termos idéia, as crianças ocupadas no trabalho infantil estão expostas a poeiras orgânicas e seus contaminantes, radiação solar, calor, umidade, chuva, frio e acidentes com instrumentos perfurocortantes, a esforços físicos e a posturas viciosas.

São nada menos que 89 atividades constantes na Lista TIP, que, como podemos constatar, são exercidas sem a devida proteção, segurança e respeito aos direitos humanos. Ao contrário, são atividades que trazem sérias conseqüências para a saúde das crianças e adolescentes que desempenham estas funções em tão tenra idade.

Além de ser ilegal e trazer conseqüências à saúde das crianças, o trabalho infantil também arranca destas crianças o direito a um futuro com educação, conhecimento e oportunidades.

Para combater o trabalho infantil, o Brasil adotou, nos governos do ex-Presidente Lula e da Presidenta Dilma Rousseff, uma política de Estado ativa, e os resultados das políticas sociais adotadas são visíveis.

Entre essas políticas, estão: a redução da pobreza, o aumento do salário mínimo, a geração de emprego, a expansão da proteção social e a educação, com extensão da escolaridade obrigatória e a escola de tempo integral.

Apesar de tantos esforços, este problema ainda está longe de ser superado. Dados do Censo Demográfico de 2010 mostram que 131 mil famílias brasileiras têm crianças e adolescentes, com idade entre

os 10 e 14 anos, que são responsáveis pelo sustento da casa. Esse censo mostra também que nosso País tem 661 mil adolescentes e jovens, com idade entre os 15 e 19 anos, que são responsáveis pela família. De acordo com a PNAD, entre 2009 e 2011, o número de crianças e adolescentes, com idade entre 5 e 17 anos, que trabalhavam caiu 14% no Brasil. Segundo o IBGE, o percentual de ocupação nessa faixa etária passou de 9,8%, em 2009, para 8,6%, em 2011. Percebe-se, aí, uma leve redução.

A situação ainda requer atenção especial na Região Norte, única região do País que apresentou aumento nos índices de trabalho infantil, passando de 10,1%, em 2009, para 10,8% no ano de 2011.

A situação mostra-se mais complicada ainda quando ficamos sabendo que o novo perfil do trabalho infantil no País, feito pelo Ministério do Desenvolvimento Social, revela que 40% das famílias com situação de trabalho infantil não são elegíveis para o Bolsa-Família, programa social de transferência de renda do governo brasileiro.

O levantamento do MDS mostra também que 80% das crianças ocupadas com o trabalho infantil combinam trabalho com estudo. São números que nos levam a crer que os desafios ainda se impõem muito nesta questão, principalmente se considerarmos que, além de ser um problema social e econômico, é também uma questão cultural.

Teremos este ano, no Brasil, a realização da 3ª Conferência Global sobre Trabalho Infantil, e são exatamente essas questões que estarão em pauta na discussão sobre a superação do trabalho infantil no mundo. Convocada no ano passado por meio de um decreto presidencial, a 3ª Conferência Global será realizada nos dias 8, 9 e 10 de outubro, aqui em Brasília, e contará com a participação de delegações dos 193 países que compõem a ONU.

Sob o tema “Estratégias para Acelerar o Ritmo da Erradicação das Piores Formas de Trabalho Infantil”, a 3ª Conferência Global objetiva fazer um balanço dos progressos realizados desde a adoção da Convenção 182 da OIT; avaliar os obstáculos; propor medidas para acelerar o progresso na eliminação das piores formas de trabalho infantil; e propiciar a troca de experiências sobre as estratégias adotadas pelos países participantes para enfrentar o trabalho infantil.

Para o Brasil, que figura com referência mundial no combate ao trabalho infantil, o desafio toma proporções bem maiores. Nesse sentido, o governo brasileiro deverá recomendar à 3ª Conferência a municipalização das políticas de combate ao trabalho infantil, escola de tempo integral, papel mais ativo da escola na vida das crianças e a ampliação da aprendizagem, de 14 a 18

anos, e das formas de trabalho protegido formalizado, dos 16 aos 18 anos.

Para o Norte do País, Sr. Presidente, essas recomendações parecem soar como uma determinação. Dados do IBGE mostram que, no período de 2000 a 2010, em toda a Região Norte, houve aumento na prática do trabalho infantil.

No ano de 2000, foram registrados 7.059 adolescentes, nas faixas etárias de 10 a 17 anos, inseridos no mercado de trabalho formal e informal. Já em 2010, esse número passou para 11.238 adolescentes, na região, que estavam trabalhando, o que representa um aumento de 4.179 adolescentes, em serviços diversos.

Com relação ao meu Estado, Roraima, a posição de 5º lugar no *ranking* do trabalho infantil no País, para além de vergonhosa, é muito preocupante. Essa posição mostra claramente o quanto estamos longe da educação infantil, da educação básica, da educação fundamental e, conseqüentemente, da educação superior.

Nesse sentido, a preocupação do Governo Federal com a problemática do trabalho infantil em Roraima demonstra o caráter republicano do governo, unindo-se a Estados da Federação em busca de solução de problemas mais prementes em cada um deles.

Sem dúvida alguma, são os educadores, que vivem cotidianamente com os estudantes e sabem de seus problemas e convivem com suas demandas, que poderão contribuir diretamente com a luta pelo fim do trabalho infantil em nosso País e em nosso Estado.

De resto, como signatário da Convenção 138, que dispõe sobre a idade mínima para a admissão ao trabalho, e da Convenção 182, que trata das piores formas de trabalho infantil, ambas da OIT, o Brasil não tem outro caminho a não ser o de investir, severamente, na punição dos envolvidos com o trabalho infantil e na promoção, cada vez mais acentuada, da educação para todos.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Diniz. Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senadora Angela Portela.

Agora, com a palavra o Senador Paulo Davim, pela Liderança do PV.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, mais uma vez ocupo esta tribuna para falar sobre um tema recorrente nesta Casa, sobretudo em se tratando dos parlamentares da Região Nordeste.

Refiro-me à seca, essa mazela que está dizimando o rebanho nordestino, que, praticamente, reduziu a zero a lavoura, que diminuiu, substancialmente, a bacia

leiteira dos Estados nordestinos e, com isso, aumentou o que já era demasiadamente grande: o fosso social que nos separa do resto do Brasil.

Mas eu tenho uma visão, até certo ponto, muito crítica a respeito do fenômeno da seca. Os governos se sucedem e parece até que faz parte do inconsciente coletivo dos governantes essa preocupação com o enfrentamento da seca.

Vejam bem: desde que o Brasil foi descoberto, existe seca no Nordeste, e essa seca não deixar de existir nunca. Essa seca vai perdurar, até porque, no Brasil, nós vivemos no semiárido, o semiárido brasileiro, que tem 982 mil quilômetros quadrados, o que corresponde a 11% do território brasileiro. E moram, nessa região, 22 milhões de pessoas, o que corresponde a 12% da população do País.

Nós temos, lá no semi-árido, um índice pluviométrico médio de 750 mm/ano. Por incrível que pareça, esse índice é maior do que, por exemplo, o de Paris. E, aí, chegamos à conclusão que o problema, de fato, não é o baixo índice pluviométrico, não. O problema, de fato, está: primeiro, no alto índice de evaporação. Isso por componentes como o sol, que é inclemente, a temperatura e os ventos. Segundo, porque o subsolo do semiárido, formado predominantemente por rochas cristalinas, não é permeável à água, inibindo, conseqüentemente, a formação de aquíferos. Em contrapartida, 18% das bacias hidrográficas do Brasil estão no Nordeste.

O que se precisa, de fato, não é um projeto de enfrentamento da seca. O que se precisa, de fato, são ações de governo para que a gente possa conviver no semiárido brasileiro com esse fenômeno, que é intercalado por anos de invernos vigorosos ou, simplesmente, bons invernos. De modo que precisamos estar preparados para conviver com isso.

Não é só no Brasil que existe o semiárido, não. Existe o semiárido na Austrália; o semiárido dos tocadores bolivianos, próximo ao Atacama; e também no Cazaquistão. Contudo, se os governos se prepararem para conviver com esse fenômeno natural, nós vamos quase que, anualmente, testemunhar quadros como este que estamos testemunhando hoje no Nordeste brasileiro.

No momento, o nordestino precisa da atenção dos governos, sejam eles o Governo Federal, os governos estaduais ou os governos municipais. Precisamos...

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN) – Precisamos de recursos para recompor o rebanho, Precisamos de mais carros-pipas.

Precisamos de poços. Que sejam perfurados mais poços e que eles tenham a manutenção devida. Precisamos de um bom aproveitamento dos vales úmidos do Nordeste. Precisamos de um incentivo para que o gado não sofra, e que o incentivo barateie e ofereça linhas de custeio para a ração do nosso rebanho. São medidas como essas, neste momento, que vão amenizar o sofrimento do homem do campo e diminuir a perda do nosso rebanho.

Agora, precisamos de ações concatenadas de médio e de longo prazo para que não vivamos esse sofrimento ano a ano. Já está na hora de se discutir um fundo de enfrentamento ou de combate às mazelas provocadas pelas longas estiagens. Precisamos discutir isso no Senado Federal; precisamos discutir isso nos legislativos estaduais. Os Estados precisam preparar os seus fundos de enfrentamento da estiagem, assim como os Municípios e a União. São medidas como essas que vão, seguramente, minimizar o sofrimento do agricultor, do homem do campo.

Sr. Presidente, há um problema muito mais grave, que está tirando o sossego e a paz do agricultor, a paz do homem do campo: são as dívidas que estão sendo protestadas. O homem do campo pediu dinheiro emprestado ao banco, ao BNDES, linhas de crédito para plantio e para melhoramento de rebanho.

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN) – Mas não veio o inverno; veio a estiagem. Um ano, dois anos, e o pequeno e médio produtor rural não teve como produzir e não tem como pagar essa dívida, que começou pequena e hoje está astronômica, uma dívida praticamente impagável. E muitos dos agricultores, muitos desses homens e mulheres, brasileiros e brasileiras que contraíram essa dívida no banco, estão sofrendo, padecendo porque não conseguem vislumbrar dias melhores. Alguns, inclusive, morreram, tiveram problemas cardíacos, e até mesmo há relatos de suicídios por não conseguirem pagar as dívidas que contraíram, em função dessa estiagem impiedosa, inclemente, que faz o homem do campo, o nordestino sofrer.

Portanto, Sr. Presidente, trago aqui este alerta e esta denúncia. Acho que o Governo precisa ser mais benevolente com as dívidas dos produtores rurais. Acho que os governos, nos três níveis, precisam desenvolver ações concatenadas para preparar um plano de convívio com este fenômeno natural, que se chama seca no Semiárido do Brasil.

Era só, Sr. Presidente. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Paulo Davim, o Sr. Anibal Diniz deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Aloysio Nunes, pela ordem.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uma questão de ordem reiterada. Já são 16h18, V. Ex^a conhece – até mais do que eu – o Regimento Interno, e sabe que devemos começar a Ordem do Dia, impreterivelmente, às 16h.

Fica imprevisível o início da Ordem do Dia, não se sabe quando começa. Então o apelo que faço a V. Ex^a é que comecemos. Temos muita matéria a deliberar, projetos que serão objeto de debates. O meu apelo é que possamos iniciar a Ordem do Dia da sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Ex^a está coberto de razão. Inclusive, como Relator do Estatuto da Juventude, se fosse iniciada de imediato, poderia ler o relatório; e, em seguida, iríamos ao debate.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Só a leitura do relatório vai demorar, no mínimo, uns 30 minutos, mas a Secretaria da Mesa me informa que o Presidente Renan está sendo consultado neste momento.

Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Gostaria de me inscrever pela Liderança do DEM. Eventualmente, se não houver nenhuma outra Liderança inscrita e, naturalmente, for a vez das Lideranças falarem, gostaria que V. Ex^a me desse preferência.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Assim será feito. V. Ex^a deve ser o próximo Líder. Senador Cícero Lucena. (*Pausa.*)

Senador Romero Jucá. (*Pausa.*)

Senador Cristovam Buarque. (*Pausa.*)

Senador Humberto Costa, como orador inscrito; em seguida, será um Líder, que pode ser o Alfredo Nascimento ou o Senador Jayme Campos.

Depois do Senador Humberto Costa, é o Senador Suplicy, na ordem dos oradores inscritos, intercalando com um Líder.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado.

Na semana passada, esta Casa aprovou um projeto de lei de minha autoria, que torna crime a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. Estou me referindo ao Projeto de Lei do Senado n^o 508, que recebeu as contribuições dos caros colegas Relatores: Benedito de Lira, na Comissão de Consti-

tuição e Justiça, e Vicentinho Alves, na Comissão de Direitos Humanos.

O texto aprovado inclui a venda de bebidas a menores de 18 anos nos crimes previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Essa medida será fundamental para o combate ao consumo de bebidas alcoólicas, especialmente o consumo abusivo, que ocorre cada dia mais cedo no País, contribuindo para a formação de uma sociedade mais dependente dessa substância.

Hoje, o Estatuto da Criança e do Adolescente criminaliza a venda, o fornecimento e a entrega de produtos cujos componentes podem causar dependência física ou psíquica, mas não deixa explícito que o álcool faz parte dessa lista de produtos. O resultado é que, muitas vezes, o Superior Tribunal de Justiça manda aplicar, nessas ocorrências, a Lei de Contravenções Penais, que contém penas muito mais brandas.

O texto que aprovamos nesta Casa e que será apreciado pela Câmara dos Deputados prevê uma pena de detenção de dois a quatro anos para a venda e fornecimento de álcool para menores de 18 anos. Além disso, institui penas administrativas para o estabelecimento que comercializar álcool para menores, com a aplicação de multa de R\$3 mil a R\$10 mil e a interdição do estabelecimento até o recolhimento da multa.

Sr. Presidente, estamos adequando o Estatuto da Criança e do Adolescente à realidade dos nossos dias. O número de usuários de bebidas alcoólicas no Brasil e daqueles que fazem uso abusivo do álcool tem crescido de forma consistente. Foi o que apontaram os dados divulgados no último dia 10 pelo Levantamento Nacional de Álcool e Droga, realizado pelo Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia para Políticas Públicas de Álcool e Outras Drogas, em parceria com a Unidade de Pesquisas em Álcool e Drogas da Universidade Federal de São Paulo.

O estudo mostra um aumento de 20% na proporção de bebedores frequentes no Brasil, que passaram de 45% para 54% do total de pessoas que consomem álcool, comparando-se 2006 e 2012. Os bebedores frequentes são aqueles que bebem ao menos uma vez por semana.

São 11,7 milhões de pessoas no Brasil que são dependentes de álcool.

O consumo excessivo da bebida provoca problemas sociais e de saúde para o consumidor, com reflexos negativos sobre a sua família e a sociedade.

Segundo o Ministério da Saúde, o uso prolongado de álcool pode provocar distúrbios do sono, diminuir a coordenação motora, causar cirrose e câncer de fígado e provocar um comportamento agressivo.

De acordo com o levantamento da Unifesp, existe uma associação entre o consumo do álcool e a violência. O estudo mostra que a proporção de homens que andam armados aumenta entre os bebedores problemáticos, chegando a 10,3% entre os adultos jovens. Já entre o total de homens do País, o percentual daqueles que andam armados é de 5%, mostrando que o álcool se associa também ao uso de armas de fogo.

Segundo o Ministério da Saúde, entre as pessoas envolvidas em acidentes de trânsito em 2011, 22,3% dos condutores; 21,4% dos pedestres; e 17,7% dos passageiros apresentavam sinais de embriaguez ou confirmaram o consumo de álcool.

Os males trazidos à sociedade tendem a crescer quando os jovens consomem cada vez mais cedo a bebida. O metabolismo das pessoas mais jovens potencializa os efeitos da substância e amplia a possibilidade de dependência.

A Pesquisa Nacional de Saúde Escolar de 2009, realizada pelo IBGE e financiada pelo Ministério da Saúde, mostrou que 27% dos estudantes brasileiros tinham bebido no último mês. A pesquisa envolveu jovens de 12 a 17 anos e apontou uma taxa de 7% de dependentes de álcool.

Outro estudo, o Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas, mostrou que, em 2004, 54% dos adolescentes de 12 a 17 anos já consumiam álcool. O levantamento, feito com estudantes do ensino fundamental e médio da rede pública, foi realizado pelo Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas e pela Secretaria Nacional Antidrogas (Senad). O levantamento mostrou ainda que a idade de início do consumo fica em torno dos 12 anos.

Em 2010, as mesmas entidades mostraram o percentual de 41% de consumo de álcool entre estudantes do ensino fundamental e médio da rede pública e privada nas capitais brasileiras.

O estudo envolveu 50.890 estudantes. O Governo Federal tem atuado em diversas frentes para a conscientização dos jovens no tratamento e controle do consumo de álcool.

A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, do Ministério da Justiça, por exemplo, tem capacitado educadores e policiais militares. A proposta é capacitar 210 mil educadores e 3,3 mil policiais para atuarem em 42 mil escolas. Por meio do Programa de Prevenção na comunidade, a Secretaria também prevê a capacitação de 170 mil líderes comunitários até 2014.

Já o Ministério da Saúde disponibiliza para toda a população um serviço de tratamento de dependentes de álcool ou de quem faz uso abusivo da bebida. Os Centros de Atenção Psicossocial, os CAPS, promovem atendimento clínico, ambulatorial e internação de curta

duração, e têm capacidade de atender a 7,8 milhões de pessoas por ano. Além disso, o Ministério apoia Estados e Municípios na conscientização e orientação dos motoristas por meio do projeto Vida no Trânsito. Desde 2012, quando o projeto passou a ser desenvolvido em todas as capitais brasileiras, o Ministério já repassou cerca de 25 milhões para a realização das ações.

Sr. Presidente, são vários os fatores que têm contribuído para o consumo do álcool entre jovens, como a propaganda ostensiva voltada para esse público, inclusive com o desenvolvimento de produtos mais atrativos para essa faixa etária. Outras causas são a pressão dos amigos, a ansiedade própria da juventude, a ausência de limites sociais e dos pais, que, muitas vezes, ficam mais atentos e preocupados com o consumo de outras drogas, bem como a falta de limites e de fiscalização no controle e na oferta de consumo dos produtos que contêm álcool. E é justamente essa lacuna que o Projeto de Lei vem preencher, nos limites da oferta de bebida para os jovens.

Enfim, é inegável a colaboração que todos nós Parlamentares podemos dar para a redução do consumo de álcool entre os jovens, e, assim, contribuirmos para a construção de uma sociedade mais saudável e mais segura.

Espero, portanto, Sr. Presidente, que nossos colegas Deputados, na Câmara dos Deputados, aprovelem o mais rapidamente possível esse projeto para que tenhamos uma arma eficaz e importante na luta contra a dependência do álcool.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem, Senador Humberto Costa.

Como Líder, o Senador Alfredo Nascimento. (*Pausa.*) Não se encontra.

Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o momento histórico que hoje vivemos em nosso País convida-nos a uma profunda reflexão acerca das atuais decisões de Estado, ante os possíveis desdobramentos da política econômica que vem sendo por nós adotada.

Não resta dúvida de que o Brasil experimenta grandes avanços sociais e que temos empreendido grande esforço para nos destacarmos no cenário internacional, no sentido de nos tornarmos mais competitivos, estabilizarmos nossa moeda e consolidarmos-nos, merecidamente, enfim, como uma verdadeira potência mundial.

Contudo, não resta dúvida, também, sobre a complexidade dos enormes desafios que se colocam a nossa frente, sobretudo no que concerne às difi-

culdades de vermos conjugado o binômio inflação e câmbio, num contexto em que nossas contas públicas se revelam à beira do descontrole, com o inchaço da máquina administrativa e os extraordinários aumentos de gastos do Governo Federal, somados à sua indisturável artificialidade, quase sempre escamoteada pela maquiagem contábil e pela manipulação dos resultados.

Não há como negar que o crescimento dos últimos anos só foi possível em razão da grande conquista de todos os brasileiros e cerne do Plano Real, traduzida no principal legado do governo FHC, que consistiu exatamente na triangulação adequada destes três fatores: equilíbrio das contas públicas, câmbio estável e ausência de inflação.

Hoje, o que vemos é a disparada de preços batendo a nossa porta. A grande verdade é que, desde o início do Governo Dilma Rousseff, a inflação nunca esteve abaixo do centro da meta estipulada pelo Banco Central, que é de 4.5%.

A devastadora perda do poder de compra não se mede só pelo tomate, que subiu à estratosfera; tampouco pela batata, que dobrou seu preço em um ano; muito menos pela cebola, que subiu 80%; ou pelo tradicional prato básico de arroz e feijão, cujo valor se elevou em um terço no mesmo período.

A extrema seriedade da situação é que não se trata de uma questão pontual, de um aumento isolado, apenas verificado em alguns itens – o que já seria grave. Trata-se, todavia, de um aumento generalizado a corroer a previsibilidade e a sustentabilidade de um custo de vida estável que a duras penas conseguimos construir.

A devastadora perda de fato se revela ao constataremos que, com o preço atual dos alimentos, de acordo com as estatísticas oficiais, a inflação para a população de baixa renda já anda em torno de 13%.

O segmento de supermercados, que vinha sendo próspero na última década, já dá sinal de alerta, amargando em fevereiro uma queda das vendas superior a 2% em comparação ao ano passado.

Nem a tão propalada desoneração dos impostos foi capaz de conter a escalada inflacionária. Nem o aumento dos juros nem o aperto do crédito foram suficientes para reverter a crítica situação com que nós nos confrontamos.

Neste momento, a opinião pública já começa a olhar o futuro com desconfiança e incerteza. Isto porque, neste momento, paira sobre nós a real ameaça que se confirmou nos regimes populistas, como as nossas vizinhas Argentina e Venezuela, com uma inflação acima de 20%, ao contrário de outros mais austeros, como o Chile e a Colômbia, onde a taxa não chega a 2%, metade, portanto, da nossa.

Para encerrar, ilustres colegas, não custa lembrar a história recente, meu caro e ilustre Senador Mozarildo Cavalcanti, que estamos tendo hoje a satisfação de rever, após alguns dias de licença desta Casa. É um prazer a convivência com V. Ex^a, Senador Mozarildo Cavalcanti.

Num passado nada distante, entre 1964 a 1994, a inflação acumulada chegou a mais de mil trilhões por cento. Embora não tenhamos mais espaço para cifras tão astronômicas, a inflação ainda é a pior das chagas sociais. Ainda é o imposto mais injusto, a imposição mais cruel, principalmente à qualidade de vida dos menos favorecidos. Contra inflação alta, não há maquiagem, nem bolsa, nem tutela, nem programa social que dê jeito. Trata-se, reconhecidamente, de um monstro que, se não for debelado com muita responsabilidade e cautela, pode vir a tornar-se indomável.

Devemos, portanto, nos precaver ante os sinais de alerta que já estão evidentes. Competência administrativa, enxugamento da máquina, responsabilidade fiscal, educação, cidadania e trabalho digno para o povo são, seguramente, ingredientes indispensáveis na nova receita que se há de adotar.

Portanto, Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer, e mostrar também a minha preocupação em relação à inflação em nosso País.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Jayme Campos, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Casildo Maldaner, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – Após as palavras do eminente Senador Júlio Campos, vamos convocar, na sequência... Ah, Jayme Campos! Júlio é irmão e foi também Governador do Mato Grosso, é Deputado hoje e foi Senador também. É irmão de Jayme Campos, que acabou de falar, que também foi Governador do Mato Grosso.

Antes de passar a palavra ao próximo inscrito, pelo que eu vejo, houve uma permuta do eminente Senador Ataídes com o Senador Eduardo Suplicy. Procede?

Vejo que o Senador Ataídes pensa em pedir a palavra pela ordem.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – Pois não. Com a palavra V. Ex^a, pela ordem

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Casildo.

Quero apenas deixar um registro. Encontra-se aqui, na nossa tribuna de honra, o prefeito da nossa

cidade de Nova Rosalândia, lá do Tocantins, Prefeito Enoque, juntamente com seus vereadores.

Quero apenas fazer esse registro, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – Fica feito o registro da presença dos vereadores e prefeitos do Estado do Tocantins, do Estado de V. Ex^a.

Agora, antes de passar a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, faço também, com muita honra, o registro da presença, aqui no plenário, do eminente Deputado Federal do Estado de Santa Catarina, Jorginho Mello, que aqui se encontra, acompanhado do Prefeito e Professor Universitário, Vice-Prefeito da cidade de Erval Velho, que fica na região da capital do Meio-Oeste, capital Joaçaba.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – Pois não. Pela ordem, o eminente Senador Mário Covas... Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quem sou eu, Presidente, para ser igualado a Mário Covas? Mas...

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – Uma homenagem a V. Ex^a e ao Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Eu agradeço pela...

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – Mário Covas, que foi um grande amigo nosso.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Sr. Presidente, quero apenas registrar, com muita alegria, na galeria de honra deste plenário, a presença dos vereadores da cidade de Vigia de Nazaré, Belém do Pará. É uma cidade próspera, onde você encontra o melhor cardápio de peixe, talvez, do Brasil inteiro.

E aqui estão os vereadores: o Presidente, Gabriel Mariz; o 1º Secretário, Raimundo Diran; o 2º Secretário, Vereador Moacir da Costa; Clivaldo Wander; Miquel Alves Barros; Zezinho Almeida; Luiz Gonzaga; o Secretário Legislativo, Dico; e o assessor de imprensa, Reginaldo Reis.

Sejam bem-vindos, vereadores. É uma honra tê-los aqui.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – A Mesa registra a presença das autoridades mencionadas por V. Ex^a, dos diversos Municípios do Estado do Pará, principalmente de Vigia de Nazaré, do Estado de Pará de V. Ex^a.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – Antes de passar a palavra ao eminente Senador Eduardo Suplicy, a Mesa faz as seguintes comunicações:

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – A Presidência designa, como membros titulares, os Deputados Danilo Forte e Manoel Junior, em substituição aos Deputados Eduardo Cunha e Marcelo Castro, e como membros suplentes os Deputados Eduardo Cunha e Edinho Bez, em substituição aos Deputados Darcísio Perondi e Edinho Araújo, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 612, de 2013**, conforme o **Ofício nº 423, de 2013**, da Liderança do PMDB, na Câmara dos Deputados.

O Ofício será encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o Ofício:

Of./GAB/I/nº 423

Brasília, 15 de abril de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que os deputados abaixo passam a integrar a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à Medida Provisória nº 612/2013, que Reestrutura o modelo jurídico de organização dos recintos aduaneiros de zona secundária, altera a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e a Medida Provisória nº 601, de 28 de dezembro de 2012; reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre as indenizações a que se refere a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013; altera a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, para dispor sobre multa pecuniária pelo descumprimento do Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores – INOVAR-AUTO; e dá outras providências, em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares

Danilo Forte
Manoel Junior

Suplentes

Eduardo Cunha
Edinho Bez

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Eduardo Cunha**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – A próxima comunicação:

A Presidência designa, como membro suplente, o Deputado Duarte Nogueira, em substituição ao De-

putado João Campos, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 612, de 2103**, conforme o **Ofício nº 437, de 2013**, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

Será encaminhado o processado.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 437/2013/PSDB

Brasília, 16 de abril de 2013

Assunto: Indicação de Membro de Comissão

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Duarte Nogueira, em substituição ao Deputado João Campos, como membro suplente, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 612/13, que reestrutura, o modelo jurídico de organização dos recintos aduaneiros de zona secundária, altera a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e Medida Provisória nº 601, de 28 de dezembro de 2012, reduz a zero as alíquotas de Contribuição para o PIS/PASEP e da Confins incidentes sobre as indenizações a que se refere a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013; altera a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, para dispor sobre multa pecuniária pelo descumprimento do Programa de incentivo à inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores – INOVAR-AUTO, e dá outras providências.

Respeitosamente, – Deputado **Carlos Sampaio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – A última comunicação.

O Deputado Ilário Marques, como membro titular, em substituição ao Deputado Jesus Rodrigues, na Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 610/2013**, conforme o **Ofício nº 328/2013**, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.

E Deputado Geraldo Simões, como membro titular, em substituição ao Deputado Luiz Sérgio.

Como membro suplente, o Deputado Jesus Rodrigues, em substituição ao Deputado Ilário Marques, na Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 612/2013**, conforme **Ofício nº 326/2013**, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 238/GAB-LidPT

Brasília – DF, 11 de abril de 2013

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para indicar como membro titular o Deputado Ilário Marques (PT/CE), em substituição ao Deputado Jesus Rodrigues (PT/PI) para a Comissão Mista destinada a

analisar a MP nº 610/13, que “amplia o valor do Benefício Garantia-Safra para a safra de 2011/2012, amplia o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, relativo aos desastres ocorridos em 2012, autoriza a distribuição de milho para venda a pequenos criadores, nos termos que especifica, altera as Leis nºs 12.249, de 11 de junho de 2010 e nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, e dá outras providências”.

Atenciosamente, – Deputado **José Guimarães** – PT/CE, Líder da Bancada na Câmara.

Of. Nº 326/GAB-LidPT

Brasília, 11 de abril de 2013

Senhor Presidente,

Tenho honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para indicar como membro titular o deputado Geraldo Simões (PT/BA), em substituição ao deputado Luiz Sérgio (PT/RJ), e como membro suplente o deputado Jesus Rodrigues (PT/PI), em substituição ao deputado Ilário Marques (PT/CE), para a Comissão Mista destinada a analisar a MP 612/13, que “reestrutura o modelo jurídico de organização dos recintos aduaneiros de zona secundária, altera a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e a MP nº 601, de 28 de dezembro de 2012; reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Confins incidentes sobre as indenizações a que se refere a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013; altera a Lei 12.715, de 17 de setembro de 2012, para dispor sobre multa pecuniária pelo descumprimento do Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores – INOVAR-AUTO; e dá outras providências”.

Atenciosamente, – Deputado **José Guimarães** – PT/CE, Líder da Bancada na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – Essas são as comunicações.

Concedo a palavra, de acordo com o Regimento Interno, por dez minutos, a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Casildo Maldaner, vejo ali, em torno de Odilon Wagner, alguns grandes atores e atrizes da televisão e do teatro brasileiro. Vou pedir até para trazerem os nomes de todos os que estão aqui. Quero saudar todos. Dentre outros: a querida Beatriz Segall – seja bem-vinda, Beatriz Segall! –, Eduardo Barata, Odilon Wagner e outros que chegaram.

Peço que sejam encaminhados à mesa os nomes dos atores e das atrizes que estão nos visitando, Vice-Presidente Jorge Viana.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – A Mesa se solidariza com o anúncio de V. Ex^a em relação aos atores, aos artistas, que estão na tribuna de honra do plenário neste instante.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Também está presente o Vereador Jeferson Campos, de Taubaté.

Sr. Presidente, houve dois acontecimentos importantes nesses últimos dias. O primeiro foi quinta-feira, dia 11, a eleição de uma mulher, feminista de primeira hora e de grande cultura para a Academia Brasileira de Letras, ocupando a cadeira que já foi de Rui Barbosa e que, ultimamente, era ocupado por Lêdo Ivo. O segundo evento, muito triste, foi uma verdadeira tragédia. Um bombardeio assustador, por duas bombas, na Maratona de Boston, deixando inúmeras pessoas feridas e três mortos. Esse ataque espantou o povo americano por ter que reviver, de uma forma ou de outra, o acontecido em 11 de setembro de 2001.

Por incrível que pareça, os dois acontecimentos, opostos, nos fornecem dados sobre as relações humanas: as relações de alegria e progresso da condição da mulher; e o outro, que deve ter sido um sinal de intensificação da violência nos Estados Unidos.

Devemos incluir, ainda, um incêndio na biblioteca dedicada a manter o acervo da memória do saudoso Presidente John Kennedy. Lá houve um pequeno incêndio, mas o arquivo ficou intacto.

Mas, vamos nos deter, de maneira breve, aos dois acontecimentos. O primeiro é o reconhecimento de uma mulher, feminista de primeira hora, doutora em ciências humanas, autora de alguns livros que permitiram o avanço do pensamento brasileiro sobre a condição feminina. Entre os quais: *Elogio da Diferença*, *Reengenharia do Tempo* – que reflete, justamente, sobre como a mulher, em tempos modernos, passou a ter outra forma de distribuir o seu tempo entre os deveres de casa, tomar conta dos filhos, bem como o trabalho fora, se dedicando mais e mais a tantas atividades produtivas –, *A Dama e o Unicórnio*, *Outono de Ouro e Sangue*, *A Natureza do Escorpião e Chão de Terra*, que também veem, do ponto de vista da mulher, a realidade total brasileira.

Por isso, o Brasil está de parabéns. Atualmente, Rosiska Darcy de Oliveira é professora do doutorado do Departamento de Letras da PUC do Rio de Janeiro e continua, por onde atua, numa escala superior e muito merecida, seu trabalho de colocar o ponto de vista da mulher sobre a realidade atual.

Nos Estados Unidos e na Europa, isso está se fazendo com muito afinco, pois não são apenas os

problemas femininos vistos isoladamente do resto da realidade, mas, sim, ao contrário, é a visão da realidade humana do ponto de vista feminino. É como se fosse uma popularização dos estudos sobre o machismo, quer dizer, das diferenças entre o homem e a mulher, que são a origem da dominação desta pelo homem, mas, sim, o progresso que o pensamento feminino traz sobre a realidade total, juntando o feminino e o masculino.

O século XXI será o século da revisão total das teorias isoladas em uma maneira de pensar e de viver que inclua a diferença e as desigualdades entre ambos os sexos, o que é fundamental para a mudança da realidade mundial. As mulheres começam a subir os graus de poder necessários para isto, modificando profundamente a história da humanidade,

O segundo assunto é uma regressão aos valores masculinos de violência e morte, o que nos faz pensar como o povo americano deve estar deprimido por viver outra vez, sempre e sempre, uma violência que parece não ter fim. Este é o legado que nos deu a relação opressor/oprimido vivida nos últimos 10 mil anos em que o opressor ganha pela força e o oprimido perde por ser mais fraco em tecnologia. É um aparelho de guerra muito sofisticado que os opressores usam por se dedicarem inteiramente a conquistar mais dinheiro e mais poder.

É um mundo ganha/perde, onde, para uns ganharem, os outros têm que perder. Mas a grande novidade que o século XXI está trazendo é que esse paradigma já não reflete mais o inconsciente coletivo que deseja democracia, igualdade, distribuição igualitária do dinheiro e não o uso deste por uns poucos para destruir uma grande maioria,

Para isto é muito importante a atividade feminina, que, tanto na Primavera Árabe como nas revoltas da Europa e dos EUA, tem tido um papel fundamental. Várias mulheres já ganharam o Prêmio Nobel, como as liberianas Ellen Sirleaf, Leymah Gbowee e a iemenita Tawakul Karman, laureadas com o Prêmio Nobel da paz em 2011. A presença dessas mulheres e de outras está introduzindo um novo paradigma (ganha/ganha), em que ganham só aqueles que fazem os outros ganharem também. É a tecnologia eletrônica que funciona à velocidade da luz e que requer que todos conheçam tudo em tempo real; daí essas revoluções chamadas de “primaveras” e também o fracasso das recessões na Europa e nos EUA.

O terceiro paradigma pode ser comparado a um fósforo que só se mantém vivo se transfere para outro a sua luz e o seu fogo. Neste terceiro paradigma, o dinheiro não é mais a base e, sim o conhecimento e a

informação. Estamos absolutamente certos de que foi a ascensão da mulher que trouxe esse desejo, pois, se educarmos uma mulher, estamos educando uma geração inteira. Se educarmos um homem, estaremos educando apenas um homem, porque é a mulher que transmite, desde o seu útero, os valores que tornam possível a vida vivível, conforme ressalta a líder feminista brasileira Rose Marie Muraro.

No século XXI, é assim, graças não à luta entre o homem e a mulher, mas à sua unificação que o paradigma ganha/ganha pode realmente ganhar. Se isto não acontecer a tempo hábil, virá o violentíssimo paradigma perde/perde, do qual ninguém sobreviverá. E isto, infelizmente, por vezes, tem acontecido, como no triste episódio de Boston.

É preciso que aqueles que amam a vida se associem numa sociedade solidária e que tenham como finalidade a vida e não a posse do dinheiro. É isto que todos nós estamos querendo. E a colocação desses dois fatos opostos, que são mais uma mulher na Academia Brasileira de Letras e mais um acontecimento de grande violência nos Estados Unidos, que nos está mostrando: queremos um mundo ganha/ganha; homens e mulheres integrados, para que isso seja possível, e, só assim, conseguiremos vencer o paradigma perde/perde, que, sem dúvida, virá se não mudarmos rapidamente todos os valores da humanidade.

Isto tudo nos mostra...

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – ... que o que está guiando o pensamento humano é a aceleração, seja ela histórica, cultural, econômica etc. É preciso retardar essa aceleração que nós estamos vivendo.

Assim, Sr. Presidente, Senador Casildo Maldaner, quero expressar minha solidariedade às vítimas dos atentados ocorridos em Boston, aos norte-americanos e a todos aqueles que estão preocupados, inclusive...

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – ... o Presidente Barack Obama, o qual ressaltou que a justiça se fará sentida para os responsáveis por esse ato inexplicável, essa tragédia humana. Nestes tempos em que vemos alguns líderes, como o Presidente...

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – ...da Coreia do Norte, que vem realizando ameaças de lançar mão de artefatos nucleares, é muito importante que nós levantemos as nossas vozes para que possa

a humanidade, em todo o Planeta Terra, sentar-se à mesa, realizando negociações, com vistas a resolvermos os problemas de cada nação e dentro de cada nação, por meios democráticos.

Nesse sentido, quero saudar o povo da Venezuela, que realizou eleições de uma maneira pacífica neste último domingo. Espero que o povo venezuelano avance muito em decorrência das eleições realizadas, e vamos respeitar...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – Após ouvirmos a manifestação do eminente Senador Eduardo Suplicy, a Mesa associa-se, também, às manifestações, a essa solidariedade, em função do ocorrido nos Estados Unidos.

Passamos a palavra ao nosso Vice-Presidente.

Quero registrar, com muita honra, a presença na Casa do nosso ex-Senador, ex-Governador catarinense Leonel Pavan, que se encontra aqui fazendo uma visita. Muita honra.

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – Agora, estou passando a Presidência ao nosso Vice-Presidente, Senador Jorge Viana.

O Sr. Casildo Maldaner, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu queria informar ao Plenário que o nosso Presidente Renan já se encontra na Casa. Daqui a um pouquinho, vamos iniciar a Ordem do Dia. Estamos fazendo um entendimento com os relatores. Acabamos de ter um entendimento para a melhor condução da apreciação do Estatuto da Juventude. Daqui a pouquinho, vamos tratar dessa matéria pondo à apreciação do Plenário.

Com a palavra o Senador Casildo Maldaner pelo tempo regimental de dez minutos.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Um minutinho, o Senador que está na tribuna. Pela ordem, o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Se V. Exª me permitir, eu falo; se V. Exª... Obrigado, então.

Sr. Presidente, eu me inscrevi – só quero que V. Ex^a ratifique – para falar pela Liderança da Oposição, logo após a Ordem do Dia. Sou o primeiro Líder a falar. Veja se eu estou falando a verdade, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a está inscrito como primeiro orador e com uma observação para usar da palavra após a Ordem do Dia.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Pois não, então. Muito obrigado, Presidente. Só para confirmar.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Aproveito para chamar, logo após a fala do Senador Casildo Maldaner, todos os Senadores e Senadoras que se encontram em seus gabinetes para que venham até o plenário. Nós vamos ter a apreciação do Estatuto da Juventude logo após o uso da palavra pelo Senador Casildo Maldaner.

Senador Casildo Maldaner, V. Ex^a tem a palavra por dez minutos.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Caro Presidente, Jorge Viana, que preside esta sessão, e caros colegas, muito mais do que a defesa de um projeto de lei, de uma proposta, minha intenção, na tarde de hoje, é a proteção de um princípio basilar, que deve pautar todas as ações, ao longo da vida: justiça. Baseado nesse fundamento é que devemos analisar a questão dos aposentados no Brasil.

Não é novidade para ninguém, mas sempre importante trazer à luz os números que amparam nossa posição: ao final de 2011, última data em que estão disponíveis as estatísticas do Ministério da Previdência Social, havia 27 milhões de pessoas recebendo benefícios do INSS. Cerca de 62% dos beneficiários, portanto, em torno de 17 milhões de pessoas, recebem valores em torno de um salário mínimo. Veja bem: dos 27 milhões no Brasil de aposentados, mais de 60%, em torno, então, de 17 milhões, recebem em torno de um salário mínimo de aposentadoria. Apenas para fins comparativos, na faixa entre cinco e seis salários, ou seja, próximo ao teto da Previdência – ao tetinho não, ao teto maior, ao teto da Previdência –, está apenas 1,23%, e a maioria esmagadora, repito, recebe em torno de um salário mínimo.

Há duas questões que clamam por justiça nessa situação, uma de ordem moral e outra de ordem prática. Na primeira, cabe o questionamento: é justo que, depois de uma vida inteira de trabalho, a pessoa sobreviva, e, muitas vezes, dê suporte a uma família, com um benefício de um salário mínimo ou menos? Moralmente, com certeza, não.

É nesse ponto da vida que, comumente, elevam-se os gastos, por exemplo, com medicamentos, tratamentos de saúde e cuidados especiais.

Pois bem, para driblar essa situação e dar conta das despesas, muitos aposentados veem-se obrigados a retornar à labuta, quando ainda lhes resta saúde e disposição. Ao fazê-lo formalmente, voltam a contribuir com a Previdência Social, destinando uma parte de seus vencimentos, como igualmente o fazem seus empregadores.

E o que ganham com isso? Vamos ser sinceros: nada. Trata-se de uma espécie de apropriação indébita feita pela Previdência, que não dá ao contribuinte o retorno proporcional à sua contribuição. A jurisprudência tem sido pacífica, concedendo ganho de causa aos aposentados, pois se trata de direito líquido e certo, que aguarda regulamentação.

Neste Parlamento, temos feito esforços diversos para suprir tal carência e incorporar em nossa legislação essa garantia ao trabalhador. Na semana que passou, a Comissão de Assuntos Sociais aprovou o projeto do nobre Senador Paulo Paim, que regulariza o instituto da desaposentadoria, ou seja, prevê a revisão do benefício daquele aposentado que retorna ao trabalho.

De minha parte, propus, ainda em 2011, o PLS nº 188, que prevê a devolução dos benefícios adicionais feitos pelo aposentado que retorna ao mercado de trabalho, garantindo um ganho adicional no decorrer de sua vida, nunca ultrapassando o teto da Previdência Social.

São esforços que fazemos, visando ao atendimento de algumas das amplas carências dos aposentados que vivem praticando esse verdadeiro malabarismo financeiro para garantir sua sobrevivência. Nesse momento, contudo, vemos forças movimentando-se para impedir os avanços.

Vejam bem, sob a alegação de que a medida provocará um comprometedor aumento nas despesas da Previdência Social, especula-se apresentar recurso para que o projeto do Senador Paulo Paim, devidamente aprovado em caráter terminativo na Comissão de Assuntos Sociais, volte a ser analisado em outras duas comissões, em vez de trilhar seu rito normal e seguir para análise na Câmara dos Deputados. Pelas mesmas razões, o PLS nº 188/2011, de minha autoria, arrasta-se em sua lenta tramitação. A intenção, velada e, ao mesmo tempo, cristalina, é sepultar as iniciativas sob a turva fumaça da lentidão do processo legislativo.

Cada Parlamentar exerce livremente seu direito de voto, seguindo sua consciência e, principalmente, os desejos e anseios da sociedade que representa.

Não é nossa intenção convencer ninguém a votar dessa ou daquela maneira. Rogo tão somente – tão somente – que permitam que tais matérias sejam analisadas e votadas, cumprindo plenamente os princípios democráticos em que prevalece o desejo da maioria.

Trago estas reflexões, Sr. Presidente, Renan Calheiros, e caros colegas, para meditarmos, porque não é possível!

E faço um apelo: o Senador, Líder do Governo no Congresso Nacional, José Pimentel, é Relator de várias propostas, nas quais se procura encontrar um denominador para não deixar os aposentados, que ganham menos do que o teto e que ainda têm forças físicas para lutar, que estão contribuindo, sem saída. Essa do Senador Paim é uma, que já está aqui. Há certa ideia de procrastinar o seu andamento e o de outras Comissões. Nós queremos que siga o seu caminho normal para a Câmara. Essa é a tese. Ao mesmo tempo, o Senador Pimentel é Relator de outras propostas.

Acho que é importante a união com o Ministério da Previdência, com o Governo, para que esses aposentados que voltaram a trabalhar não fiquem no prejuízo. Estão contribuindo com a Previdência, e, na verdade, a Previdência está com esse dinheiro. Esse é um direito deles, sempre se respeitando o teto.

Trago novamente a Casa a discussão. Inúmeras vezes já falei sobre isso, e vamos continuar batalhando nessa proposta, nessa tese, com os outros colegas, para que venhamos a fazer justiça. Esse é um princípio ético, moral, pelo qual não podemos deixar de lutar, Sr. Presidente e nobres colegas.

Essas são as considerações que trago a Casa na tarde de hoje. Não poderia deixar de fazê-lo.

Muito obrigado, Sr. Presidente, nobres colegas.

Durante o discurso do Sr. Casildo Maldaner, o Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) –

ORDEM DO DIA

Gostaria de destacar as presenças honrosas entre nós do ator Odilon Wagner e do produtor teatral Eduardo Barata, que, mais uma vez, vieram acompanhar a discussão e a votação, no Senado Federal, do Estatuto da Juventude.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Queria registrar também, com satisfação, a presença entre nós da atriz Beatriz Segall.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem.) – Presidente, é só para, mais uma vez, como V. Ex^a acaba de presidir esta sessão, ratificar a minha fala, logo após a Ordem do Dia. Eu sou o primeiro orador a falar pela Liderança.

É só para ratificar isso.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – V. Ex^a já está, Senador Mário Couto, devidamente inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item 1** da pauta:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 4, DE 2012

*(Em regime de urgência,
nos termos do Requerimento nº 258, de 2013)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 2012, do Senador Inácio Arruda, que *declara nula a Resolução da Mesa do Senado Federal que extinguiu o mandato do Senador Luiz Carlos Prestes e do seu suplente, Abel Chermont, adotada em 9 de janeiro de 1948.* Parecer favorável, sob nº 156, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa no prazo regimental.

Eu vou abrir para a discussão do projeto, mas, antes, concedo a palavra ao Relator da matéria, Senador Antonio Carlos Valadares.

Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o projeto declara nula a resolução da Mesa do Senado, que extinguiu o mandato do Senador Luís Carlos Prestes e de seu suplente, Abel Chermont, adotada em 9 de janeiro de 1948.

Luís Carlos Prestes nasceu em Porto Alegre, em 3 de janeiro de 1898. Formou-se no secundário no Colégio Militar e, em Engenharia Militar, pela Escola Militar do Realengo, no Rio de Janeiro, em 1919, atual

Academia Militar das Agulhas Negras. Foi engenheiro ferroviário na Companhia Ferroviária de Deodoro, como tenente, até ser transferido para o Rio Grande do Sul.

De lá, organizou, com Miguel Costa e Juarez Távora, o movimento que ficou conhecido como Coluna Prestes, reunindo capitães e tenentes da classe média, que percorreram impressionantes 25 mil quilômetros pelo interior do País, durante dois anos e meio, com o intuito de denunciar a miséria da população e a exploração das camadas mais pobres do nosso País. Por essa marcha, ficou conhecido como o Cavaleiro da Esperança e recebeu, então, projeção nacional.

Em 1934, ingressou no Partido Comunista do Brasil. Após a repressão à Intentona Comunista, de 1935, Prestes foi preso em 1936 e cumpriu uma pena de prisão de nove anos, até o fim do Estado Novo. Sua companheira, a alemã Olga Benário, foi deportada e assassinada na câmara de gás, no campo de concentração nazista Ravensbrück.

Com o fim do Estado Novo e o retorno da democracia, o Partido Comunista do Brasil voltou à cena política em 1945, após ter seu pedido de registro deferido.

Luís Carlos Prestes foi anistiado e elegeu-se Senador da República, democraticamente, em 2 de dezembro de 1945, pelo Distrito Federal (quando a Capital do País ainda era o Rio de Janeiro), para um mandato que deveria durar de 1946 até 31 de janeiro de 1955.

Nas eleições de 1945, o Partido Comunista do Brasil, do qual Prestes era o Líder maior, conquistou 10% dos votos. Na Assembleia Constituinte de 1946, o PCB alcançou quase 10% da votação e elegeu, além de Luís Carlos Prestes, como Senador, 14 deputados, entre eles, o escritor Jorge Amado, Carlos Marighella, João Amazonas e o sindicalista Claudino Silva, o único Constituinte negro daquela Assembleia.

O Senador Prestes foi o segundo mais votado no País, perdendo apenas para o próprio Getúlio Vargas. Esses resultados eleitorais transformaram o PCB na quarta força política, e, associados à polarização ideológica, própria do cenário de uma guerra fria, tensionaram ainda mais o cenário político-partidário do Brasil.

A Constituição Federal de 1946 restaurou as liberdades democráticas que haviam sido retiradas em 1937, no período do Estado Novo. Considerada uma Carta democrática avançada, a de 46 consagrou direitos civis e políticos, prevendo a liberdade de manifestação do pensamento sem censura, a liberdade de consciência, a liberdade de associação, entre outros direitos e garantias fundamentais ao exercício da democracia. Foi, aliás, a primeira Constituição a possuir uma bancada comunista no seu processo constituinte.

Apesar de a Constituição de 1946 restabelecer garantias, o governo e forças políticas majoritárias atuavam para perseguir o PCB e lhe retirar o direito ao funcionamento parlamentar.

Em março de 1946, o Deputado Barreto Pinto, do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), encaminha denúncia ao Tribunal Superior Eleitoral contra o PCB, alegando o caráter ditatorial e internacionalista da agremiação e pedindo a cassação de seu registro. Além disso, acusava-se a agremiação política de estar a serviço da União Soviética e que, em caso de guerra, seus militantes lutariam contra o Brasil. O parecer do procurador-geral foi pelo arquivamento do processo, mas o tribunal optou por não aceitá-lo e deu prosseguimento à apuração, segundo informações do Tribunal Superior Eleitoral, e essas informações se encontram no seu *site*.

Em 7 de maio de 1947, o Tribunal Superior Eleitoral, em decisão adotada por três votos a dois, adotou a Resolução nº 1.841, que manchou o novo regime democrático consagrado pela Constituição, cancelando o registro do Partido Comunista do Brasil. Da leitura da decisão do tribunal, destaca-se que greves, reportagens de jornal e livros de Marx e Lênin foram utilizados como elementos de convicção para a decisão dos desembargadores J.A. Nogueira, Rocha Lagôa e Cândido Lobo. Votaram contra o Prof. Sá Filho e o Ministro Lafayette de Andrade.

O TSE fundamentou sua decisão no art. 141, §13, da Constituição Federal de 1946, segundo o qual era vedada a organização, o registro ou o funcionamento de qualquer partido político ou associação, cujo programa ou ação contrariasse o regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem.

Nos termos da referida resolução do TSE, o PCB recebia influência doutrinária, político-partidária, marxista-leninista, de procedência estrangeira, não obstante extenso voto contrário do Relator, Prof. Sá Filho, no sentido de que a pluralidade dos partidos caracteriza os regimes democráticos e que não ficou provado no processo que aquele Partido, o PCB, em seu programa ou ação, fosse contrário ao regime democrático baseado na pluralidade partidária e nos direitos do homem.

No mesmo dia da decisão do TSE, o Ministério do Trabalho decretou a intervenção nos sindicatos e fechou a Confederação Geral dos Trabalhadores. Três dias depois, o Ministério da Justiça mandou fechar todas as sedes do partido.

Como isso não era suficiente para fazer calar o PCB, a maioria do Congresso Nacional aprovou a Lei

nº 211, de 7 de janeiro de 1948, que, dentre outras hipóteses, previa a extinção dos mandatos dos parlamentares eleitos sob legendas partidárias que tiveram o registro cassado com fundamento no art. 141, §13, da Constituição, que foi o caso da Resolução do TSE sobre o PCB. Dois dias depois, em 9 de janeiro de 1948, a Mesa do Senado – e não o Plenário –, em cumprimento a dispositivo da Lei nº 211, editou a resolução que extinguiu o mandato do Senador Luiz Carlos Prestes e de seu suplente.

Da nulidade da resolução do Senado que extinguiu o mandato de Luiz Carlos Prestes

A resolução da Mesa do Senado Federal é nula por falta de amparo constitucional. É o que se está a reconhecer, neste momento histórico, com a aprovação do Projeto de Resolução nº 4, de 2012.

O art. 141 da Constituição de 1946, que estabelecia o rol de direitos e garantias individuais, já determinava que a lei não poderia prejudicar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada (§3º).

Portanto, a Lei nº 211, de 1948, não poderia retroagir para atingir os mandatos em curso, sob pena de inconstitucionalidade.

O rol do art. 141 também incluía a liberdade de pensamento, segundo seu § 8º. Por motivo de convicção religiosa, filosófica ou política, ninguém será privado de nenhum dos seus direitos, salvo se a invocar para se eximir de obrigação, encargo ou serviço impostos pela lei aos brasileiros em geral, ou recusar os que ela estabelecer em substituição daqueles deveres, a fim de atender escusa de consciência.

Além disso, a Constituição de 1946 também era explícita quanto aos casos de perda de mandato, sendo que nenhum de seus comandos autorizavam a extinção do mandato parlamentar pela cassação posterior ao registro do partido político a que se filiara o parlamentar. Ou seja, a Mesa do Senado não tinha competência constitucional para cassar o mandato do Senador.

Nenhuma norma impedia – bem como não impediu – o exercício parlamentar sem a filiação partidária. E foi justamente por isso que a maioria parlamentar criou uma norma infraconstitucional para cassar o mandato parlamentar.

Ademais, a edição da Lei nº 211, de 1948, que extinguiu o mandato de parlamentares em razão da cassação do registro partidário, advém de um cenário de perseguição política a um partido minoritário no Congresso Nacional. Isso afrontou diretamente o texto da Constituição de 1946 e violou os direitos mais básicos da minoria parlamentar – o que mancha a história dos períodos democráticos do nosso País.

A cassação de um mandato parlamentar – outorgado diretamente pelo povo – por uma autoridade absolutamente incompetente para fazê-lo é motivo suficiente para reconhecer a nulidade da decisão da Mesa do Senado Federal que extinguiu o mandato do Senador Luiz Carlos Prestes e de seu suplente.

O Projeto de Resolução, portanto, que estamos a votar, repara a inconstitucionalidade e as máculas jurídica e política de um ato antidemocrático de cassação de parlamentar eleito pelo povo. Faz-se, com isso, justiça à história e à Nação brasileira e, ainda que tardiamente, presta o devido reconhecimento a uma das personalidades mais marcantes da história do nosso País, Luiz Carlos Prestes, que até hoje é reverenciada por suas atividades políticas e militares, caracterizada pela defesa do nacionalismo e pela defesa das camadas sociais mais oprimidas.

Também aproveito para prestar as minhas homenagens, Sr. Presidente, como Relator da matéria, ao Partido Comunista do Brasil e ao Partido Comunista Brasileiro. O PCdoB é aqui representado por dois brilhantes Senadores, Inácio Arruda e Vanessa Grazziotin, que honram esta Casa com uma atuação parlamentar irrepreensível, sempre em defesa dos mais pobres, dos direitos sociais dos oprimidos e do fortalecimento da democracia e das liberdades democráticas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não havendo mais quem queira discutir o projeto de resolução...

Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero muito rapidamente tecer alguns comentários acerca do projeto de resolução apresentado nesta Casa pelo Senador Inácio Arruda e tão bem relatado pelo Senador Valadares.

Esta Casa, aprovando esse projeto de resolução, Sr. Presidente, promove um ato de justiça a quem foi parlamentar eleito pelo Estado do Rio de Janeiro, Senador eleito pelo Partido Comunista do Brasil, à época PCB, e teve seu mandato cassado, como também doze Deputados do Partido Comunista.

Votar esse projeto de resolução, Senadora Ana Amélia, devolvendo um mandato popular retirado de uma forma arbitrária é algo que o Senado tem que fazer. A Câmara dos Deputados já adotou uma iniciativa semelhante, assim como assembleias legislativas de todos os Estados brasileiros.

Então, Sr. Presidente, quero apenas cumprimentar, dizendo que estamos aqui não apenas fazendo justiça, mas resgatando a história do Brasil, porque

independente das posições, de os Parlamentares concordarem ou não com esta figura importante da história do Brasil que foi Luiz Carlos Prestes, todos temos de concordar que quem tem um mandato eleito pelo povo não pode vê-lo retirado de uma forma arbitrária, como foi a retirada do mandato de Luiz Carlos Prestes.

Então, é uma homenagem que fazemos não apenas a ele, não apenas a sua família, Senador Renan, mas um resgate que fazemos na história brasileira. Então, quero cumprimentar o Senador Inácio e, sobretudo, o Relator da matéria, Deputado Valadares.

Era isso e muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não havendo mais quem queira discutir, o próximo...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Presidente. Presidente, por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Cumprimentar a Mesa, cumprimentar o Relator dessa matéria, Senador Antonio Carlos Valadares.

Ano que vem, Sr. Presidente, o Brasil lembra – e “lembra” é a palavra mesmo, não pode ser “celebra” – os 50 anos de um dos episódios mais tristes da nossa história: o golpe militar de 1º de abril de 1964.

É fundamental para gerações futuras nós restaurarmos a memória. As violências cometidas pela ditadura militar não foram as únicas cometidas, lamentavelmente, na história nacional; no período em que o País se inseriu no chamado contexto da Guerra Fria, lamentavelmente, nesse período, outras violências foram cometidas. E sem dúvida alguma uma das mais graves violências foi a cassação, em 1947, do conjunto da bancada do PCB, do Partido Comunista do Brasil.

O PCB elegeu uma belíssima, talvez uma das mais belas bancadas de toda a história do Congresso Nacional na Assembleia Constituinte de 1946; uma bancada que, entre outros, contava com Jorge Amado, Graciliano Ramos e o próprio Luiz Carlos Prestes. Em uma violência descabida, ao que pese, estar – abre aspas: “sob um Estado democrático de direito”, ocorreu a cassação dos mandatos por força de ação do governo do Sr. Eurico Gaspar Dutra, de toda a bancada do Partido Comunista.

Devolver o mandato de Luiz Carlos Prestes é um reconhecimento com a memória e uma autocrítica, que o Brasil tem que fazer, dos momentos de violência que, lamentavelmente, foram perpetrados não somente pela ditadura de 1964, mas que foram perpetrados mesmo

na vigência – abre aspas: “de um Estado democrático de direito”.

Eu quero cumprimentar a Mesa, o Senador Valadares, pela iniciativa e, em especial, por ser uma iniciativa de restauração da história e da verdade.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, se consultarmos os Anais do Senado, para verificarmos os debates que ocorreram nas sessões dramáticas que precederam e na própria sessão em que foi cassado o mandato do Senador Luiz Carlos Prestes e verificarmos o plenário do Senado hoje, Sr. Presidente, veremos um plenário tranquilo, onde há divergências partidárias, onde há polêmica, enfim, a vida rotineira de uma democracia. Até há pouco tínhamos a nossa galeria enfeitada por crianças dos colégios de Brasília que aqui vieram nos visitar, temos artistas que estão aqui para cuidar de assuntos que dizem respeito aos espetáculos e às condições de sua viabilidade, para compatibilizá-los com a meia-entrada, no contexto do Estatuto da Juventude que será analisado. Essa é a maior reparação que podemos dar a Luiz Carlos Prestes e a todos os seus companheiros que tombaram na luta pela democracia em nosso Brasil; a todos eles.

Conheci e convivi com Prestes na União Soviética, no exílio na França, depois no Brasil, tinha por ele enorme admiração. A preocupação de Prestes com o Brasil foi permanente, era um homem absolutamente devotado à luta popular, às causas que defendia.

Fica aqui, portanto, Sr. Presidente, a homenagem do PSDB à memória de Luiz Carlos Prestes e o registro da nossa alegria por estarmos aqui nesta tarde votando a restauração de seu mandato parlamentar, ainda que simbolicamente, que lhe foi arrancado pela violência anticomunista que logo depois se abateu sobre todos os democratas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Rodrigo Rollemberg, Líder do PSB.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em nome da Liderança do Partido Socialista Brasileiro, em nome da Senadora Lídice da Mata, do Senador Capiberibe e do Relator desta matéria, Senador Antonio Carlos Valadares, também queremos nos somar a esta feliz iniciativa do Senado Federal, que é de um simbolismo muito grande e que resgata, com esta decisão, a memória de um

dos grandes líderes da esquerda brasileira, o Cavaleiro da Esperança, que buscou construir neste País novas alternativas para a vida da população.

O político, a partir da coluna Prestes, cortou o Brasil, o interior do Brasil, conversando com a população, dialogando com a população e semeando as sementes de um novo Brasil.

Como disse muito bem aqui o Senador Aloysio Nunes, se hoje nós vivemos num ambiente democrático – e tenho dito que o Brasil avançou muito, nos últimos anos, na construção dessa democracia com a Lei da Transparência, de autoria do Senador Capiberibe, com a Lei da Ficha Limpa, com a constituição da Comissão da Verdade, com a Lei de Acesso à Informação –, nós devemos a muitos brasileiros que, antes de nós – alguns muito antes de nós –, como Luiz Carlos Prestes, lutaram pela construção de um novo País.

Portanto, fica aqui o apoio do Partido Socialista Brasileiro, cumprimentando o Relator dessa matéria, Senador Antonio Carlos Valadares e o autor, Senador Inácio Arruda.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria louvar essa iniciativa de devolver o mandato popular, o mandato do Senador Luís Carlos Prestes, Senador eleito por três Estados brasileiros. Ele foi eleito por três Estados brasileiros, não apenas por um. Eu queria também louvar esse relatório do nosso Líder, figura emblemática do PSB, Senador Antonio Carlos Valadares.

E dizer-lhes que a história do nosso País é marcada pelo autoritarismo, pela cassação de registro de partidos políticos. E antes de cassar o mandato de Luís Carlos Prestes, da Bancada Parlamentar do Partido Comunista na Câmara Federal, cassaram o registro do Partido Comunista. E cassaram uma bancada de representantes brilhantes. Aqui já foi citado Jorge Amado; eu citaria um dos heróis dessa nação: Carlos Marighella, um Deputado combativo, de uma bancada de 16 Deputados que foram cassados no mesmo dia.

As gerações que se sucederam, de 1964 e, principalmente, a partir de 1985, com o fim da ditadura civil militar, precisam sim tomar conhecimento da história e, sobretudo, dos abusos cometidos contra o povo brasileiro.

Eu queria, Sr. Presidente, manifestar a minha alegria na devolução simbólica do mandato popular

cassado pelo Tribunal Superior Eleitoral. Eu vivi também essa experiência e sei que é uma experiência amarga, difícil de ser esquecida.

Eu queria finalizar dizendo e recomendando a todos aqueles que nos ouvem pela Rádio e pela TV Senado e aqui no plenário que assistam ao filme de Flávio Tavares e Camilo Tavares chamado “O Dia que Durou 21 Anos”, um documentário histórico que reconta como se deu o golpe civil militar de 1964 e os absurdos que se cometeram contra a sociedade brasileira.

Portanto, parabéns a esta Casa por devolver o mandato legítimo, mandato eleito pelo povo de três Estados brasileiros.

Parabéns ao Senador Valadares, parabéns a este Senado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Humberto Costa.

Em seguida, Senador Jorge Viana.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria também de me manifestar e, com certeza, tenho autorização do meu Líder para fazê-lo em nome do Partido dos Trabalhadores.

Gostaria de parabenizar essa iniciativa da Mesa Diretora, quero parabenizar também o relatório do Senador Antonio Carlos Valadares e parabenizar todos nós, que fazemos, neste momento, justiça a uma das personagens históricas mais importantes do Brasil, uma verdadeira lenda do nosso povo, que foi Luiz Carlos Prestes, um defensor das causas sociais, um defensor da liberdade, alguém que enfrentou as maiores dificuldades, chegando, no período em que foi preso, durante o Estado Novo, o seu advogado, Sobral Pinto, a recorrer à Lei de Proteção dos Animais para que Luiz Carlos Prestes pudesse ter melhores condições na prisão. E ele continuou na sua luta até a sua morte, contribuindo para a construção da democracia no Brasil.

É importante ressaltar também duas situações em que as classes dominantes deste País forjaram ameaças para poderem golpear a Nação. A primeira, durante o Plano Cohen, em que havia uma denúncia de que o Partido Comunista iria tentar uma revolução no Brasil, tendo havido já o episódio de 1935.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Sr. Presidente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Portanto, em 1937 essa questão vem à tona e aí é o início do Estado Novo, o pretexto para cercear a liberdade do nosso povo.

Em 1945, em plena vigência da democracia, outro fato inusitado, um comentário que teria sido feito

por Luiz Carlos Prestes também justificou a cassação do registro do Partido Comunista e a cassação, talvez, de um grupo dos mais importantes parlamentares da história do Congresso brasileiro.

Então, eu acredito que hoje nós estamos fazendo justiça e parabenizo a todos que concorreram para que o Senado pudesse fazer o resgate...

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Presidente Renan.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – ... dessa figura de Luiz Carlos Prestes.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Obrigado a V. Exª.

Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, era só também para me somar aos colegas, Senadoras e Senadores. Eu acho que são atitudes como essas que o Plenário do Senado Federal toma que nos fazem resgatar o respeito da sociedade, porque eu sou de uma geração que se inspirou nessa batalha de vida de Luiz Carlos Prestes. Ele dedicou a vida inteira a lutar por seus ideais, por liberdades e pelo nosso País. E sofreu, e passou pelo que passou exatamente pelas ideias que defendia e pela luta que travava. E, hoje, eu tenho a alegria e a honra de estar compondo o Plenário deste Senado, a Mesa Diretora desta Casa junto com V. Exª, e nós estarmos aí assinando este ato que faz justiça com a memória dessa figura que é parte da história do Brasil, Luiz Carlos Prestes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Lídice da Mata.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, para parabenizar o Senador Inácio Arruda pela iniciativa; o Senador Antonio Carlos Valadares, como Relator; V. Exª e todo o Plenário desta Casa pela decisão que nós vamos tomar neste momento: devolver o mandato daquele que foi uma das maiores lideranças políticas do Brasil na sua época; que atravessou este País na busca por representar os explorados e oprimidos da nossa Nação.

Prestes, na Constituinte de 1946, foi o segundo Senador mais votado do País, perdendo apenas para o próprio Getúlio Vargas.

Esses resultados eleitorais, Presidente, transformaram o PCdoB, ou o PCB, na época, na quarta força política do País. Foram eleitos, junto com Prestes, da

Bahia, uma bancada também significativa de homens honrados que participaram aqui daquele processo.

Estiveram aqui presentes, representando a Bahia, Carlos Marighella, Jorge Amado, Milton Cayres e tantos outros comunistas que representavam naquele momento no Brasil muito mais do que um movimento em defesa do comunismo, que representavam a luta pelos direitos nacionalistas do País, que representavam a luta pelos direitos dos trabalhadores, que representavam um processo, na verdade, de dar visibilidade ao trabalhador do mundo inteiro, que representavam, portanto, um processo civilizatório para a Nação brasileira.

É a justiça que se faz aqui hoje, devolvendo a Luiz Carlos Prestes, mesmo que simbolicamente, o seu mandato, para que a história do Brasil possa registrar a recuperação da sua imagem e possa registrar exatamente o que o Senado faz neste momento como um grande ato da história política do Brasil contra as ditaduras e pela democracia.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner e, em seguida ao Senador Inácio Arruda, que é o autor da proposta.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Com muita honra, porque o Senador Inácio Arruda é o autor, mas quero apenas deixar registrado um fato em Santa Catarina.

A Coluna Prestes, à época, passou, veio do Rio Grande, passando pelo Oeste catarinense, na fronteira com a Argentina, e adentrando ali por Dionísio Cerqueira, que pega Bernardo Irigoyen, a Argentina, o Paraná e ali a divisa com Santa Catarina. Naquelas caminhadas ficou um marco muito extraordinário na cidade de Descanso, que é fronteira com a Argentina. Fica ao lado de São Miguel do Oeste, Itapiranga, naquela região, e ela levou o nome de Descanso porque a Coluna Prestes houve por bem descansar naquela comunidade, naquela região.

E em homenagem a isso começou-se a criar um vilarejo, foi desenvolvendo e leva o nome de Descanso, porque a Coluna Prestes passou por aquela região.

Então é um fato marcante para nós catarinenses. Trago aqui este testemunho, que é muito conhecido, congratulando-me com esse ato, Senador Arruda e caros colegas, de reconhecer esse homem que foi Senador, foi tudo na vida pública brasileira.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente ...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senadoras, acabo também de receber uma carta da viúva de Prestes, Maria Prestes, também se congratulando com o Senado Federal face à decisão da Mesa de colocar em votação resolução que resgata o mandato de Prestes.

É evidente que Prestes tinha o seu mandato, e os comunistas, na Câmara, tinham os seus mandatos como grande instrumento de ligação com o povo, de defesa dos direitos sociais, de aprofundamento do processo democrático brasileiro. Foram cassados, continuaram a lutar fora do Parlamento de forma viva e audaz.

[...] Por isso, o ex-Senador eleito pelo Partido Comunista [diz a sua companheira, Maria Prestes], eleito em 1946, [...] interrompeu suas atividades [aqui, mas continuou a sua longa trajetória de luta fora do Parlamento]. Atravessou ativo um longo período de clandestinidade entre os anos de 1947/1959; realizou ações políticas junto ao governo João Goulart entre os anos de 1960/1964; organizou a Frente Ampla Antifascista contra a ditadura, nos anos de 1964/1979; e liderou projetos políticos pela democracia entre os anos de 80 até sua morte, dia 7 de março de 1990.

O Senado Federal, ao anular a cassação de Prestes, realiza um ato de justiça histórica. O Cavaleiro da Esperança não foi cassado por ser corrupto, [por ser bandido] ou por ter realizado ações contra os interesses públicos nacionais. Ele foi arrancado do Senado Federal por sua ideologia, sua luta pelo socialismo, que tinha como bandeira a entrega dos meios de produção aos trabalhadores e as terras para quem nela trabalha.

Neste momento, não posso deixar de lembrar os nomes de alguns Deputados cassados naquele ano: João Amazonas, Jorge Amado, Carlos Marighella, Gregório Bezerra, entre tantos outros. Será que não chegou a hora de anular todas as cassações dos comunistas em 1947? Inclusive, nas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais de todo o Brasil? [Pergunta Maria Prestes.]

Portanto, entendo que a volta simbólica de Luiz Carlos Prestes ao Senado Federal pode abrir uma porta para resgatar centenas de brasileiros do esquecimento. Valorizar homens e mulheres que lutaram pela democracia e pela revolução socialista.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2013.

Assina a carta Maria Prestes, viúva de Luiz Carlos Prestes.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acrescento que somos filhos dessa luta, dessa luta tenaz de homens que se dedicaram toda a vida, a vida inteira, à luta pela liberdade, pela democracia, pelo socialismo e pelo Brasil. Essa era a causa da Coluna Invicta comandada, entre outros, por Luiz Carlos Prestes. Essa foi a causa da vida de Marighella, de Maurício Grabois, de João Amazonas e de Batista Neto, lá do meu Estado, do Ceará, que era Deputado Federal.

Hoje, com essa decisão do Senado, completamos o debate com relação àquela Bancada eleita em 45, num ato da Constituição democrática que veio a seguir. Aquela Bancada foi toda cassada pela arbitrariedade, pela perseguição. Agora nós fazemos esse resgate. Todos os Deputados Federais já foram resgatados também, em um ato de justiça com o mesmo teor do que estamos realizando agora.

Sr. Presidente, veja a coincidência. Em seguida à decisão do Senado de resgatar o mandato de Luiz Carlos Prestes, vamos votar o Estatuto da Juventude. Não há dia mais acertado, dia mais feliz, para que a gente possa fazer essa votação. Vamos resgatar o mandato de Prestes e votar o Estatuto da Juventude.

Como nos disse Aloysio Nunes Ferreira, agora, com o processo democrático, fruto da conquista popular, podemos estar no plenário do Senado. Ali está a UNE, ali está a Ubes. Aqui estão os estudantes, aqui está a juventude. Podemos dizer que agora resgatamos o mandato do Cavaleiro da Esperança que, sobretudo, tinha esperança na juventude.

Um abraço, Sr. Presidente. Obrigado por esse grande ato histórico que realizamos neste instante. Peço-lhe que a carta de Maria Prestes, companheira de Luiz Carlos Prestes, seja recebida para que faça parte dos *Anais* da história do Senado.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR INÁCIO ARRUDA EM SEU PRONCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, §1º, do Regimento Interno.)

**Excelentíssimos Senhores Senadores da
República do Brasil,**

Na qualidade de viúva Luiz Carlos Prestes, agradeço pela anulação da cassação do seu mandato de Senador. Ato arbitrário realizado em 1947, ocorrido há 66 anos!

Os comunistas revolucionários não precisam do parlamento para lutar. Por isso, o ex-Senador pelo Partido Comunista Brasileiro (PCB), eleito em 1946, não interrompeu suas atividades fora desta casa. Atravessou altivo um longo período de clandestinidade, entre os anos 1947/1959; realizou ações políticas junto ao governo João Goulart, entre os anos de 1960/1964; organizou a Frente Ampla Antifascista contra a ditadura, nos anos de 1964/1979; e liderou projetos políticos pela democracia, entre os anos de 1980 até sua morte, dia 7 de março de 1990.

O Senado Federal ao anular a cassação de Prestes, realiza um ato de justiça Histórica. O Cavaleiro da Esperança não foi cassado por ser corrupto ou por ter realizado ações contra

os interesses públicos nacionais. Ele foi arrancado do Senado Federal por sua ideologia, sua luta pelo socialismo que tinha como bandeira a entrega dos meios de produção aos trabalhadores e as terras para quem nela trabalha.

Neste momento, não posso deixar de lembrar os nomes de alguns deputados cassados naquele ano: João Amazonas, Jorge Amado, Carlos Marighella, Gregório Bezerra, entre tantos outros. Será que não chegou a hora de anular todas as cassações dos comunistas em 1947? Inclusive, nas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais de todo o Brasil?

Por tanto, entendo que a volta simbólica de Luiz Carlos Prestes ao Senado Federal pode abrir uma porta para resgatar centenas de brasileiros do esquecimento. Valorizar homens e mulheres que lutaram pela democracia e pela revolução socialista.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2013

**Maria Prestes
Viúva de Luiz Carlos Prestes**

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (Bloco/PR – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Alfredo Nascimento.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (Bloco/PR – AM. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, para fazer um registro. Encontra-se aqui em plenário a nossa Deputada Estadual do Rio de Janeiro, pelo Partido da República, Clarissa Garotinho, acompanhada de lideranças da juventude, com o objetivo de dar apoio à votação que nós logo levaremos em frente, no sentido de que o Rio de Janeiro se faça representar nessa votação.

Seja bem-vinda, minha querida Deputada Clarissa Garotinho.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não havendo mais quem queira discutir o projeto de resolução, declaro encerrada a discussão.

Passamos à votação.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Este projeto de resolução, como todos sabem, repara uma injustiça histórica, porque, quando cassado o registro do partido pelo qual o Senador Luiz Carlos Prestes foi eleito, não havia, como todos sabem, lei que estabelecesse a perda de mandato de quem houvesse sido eleito pelo partido cujo registro fosse cassado. Portanto, essa decisão de hoje repara essa injustiça, em consagração ao princípio da segurança jurídica, reconhecido pela Constituição de 1946, que introduziu a citada regra ao ordenamento jurídico brasileiro, que só poderia atingir, como todos sabem, os detentores de mandatos eletivos filiados a partidos com registro cassado após a edição da referida lei. Não obstante, tal garantia constitucional não foi respeitada pela resolução da Mesa Diretora do Senado Federal, razão pela qual é possível defender a anulação do mencionado ato normativo desta Casa legislativa, ao fundamento da inconstitucionalidade, por violação do art. 141, § 3º, da Constituição Federal.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apresentei requerimento, em 1º de março, relativamente ao Projeto de Resolução nº 1, um dos mais relevantes e importantes projetos, pois trata da redução das alíquotas de ICMS.

Esse projeto é tão ou mais importante que o projeto votado na semana anterior, que estabelece novos critérios para distribuição do Fundo de Participação dos Estados. É um projeto que tem tudo a ver com o debate federativo que esta Casa precisa liderar e intensificar.

Esse Projeto de Resolução, Sr. Presidente, em princípio tramita apenas na Comissão de Assuntos Econômicos. Apresentei este requerimento para que fosse submetido ao Plenário do Senado, requerimento de minha autoria para que não apenas a Comissão de Assuntos Econômicos, mas para que a Comissão de Desenvolvimento Regional e a Comissão de Constituição e Justiça pudessem também deliberar e apreciar essa matéria por sua relevância, Sr. Presidente.

Ocorre, Sr. Presidente, que, em 12 de março, V. Exª determinou à Comissão de Assuntos Econômicos que o processado relacionado a esse Projeto de Resolução viesse à Mesa, para que Mesa pudesse submeter ao Plenário, decisão soberana em que todos nós estaremos – e eu evidentemente – me submetendo e me curvando. Ocorre que, desde 12 de março, V. Exª determinou que esse processado viesse à Mesa, mas assim não procedeu, lamentavelmente, a Comissão de Assuntos Econômicos.

O meu requerimento, Sr. Presidente, será comprometido, prejudicado, porque hoje, na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, o Senador Delcídio do Amaral, que fez um trabalho que tem o meu reconhecimento, apresentou o seu relatório e aí foi concedido vista coletiva até a próxima terça-feira.

Sr. Presidente, faço um apelo a V. Exª para que V. Exª faça valer a sua autoridade, na condição de nosso Presidente do Senado, a fim de que a Comissão de Assuntos Econômicos submeta a V. Exª e ao Plenário esse requerimento, sob pena dessa votação e deliberação estar comprometida e objeto de nulidade.

Então, o requerimento que faço a V. Exª, a questão de ordem que faço a V. Exª, com base nos artigos regimentais que V. Exª conhece, é que a Comissão de Assuntos Econômicos possa submeter à Presidência para que a Presidência possa ouvir o Plenário com relação ao Projeto de Resolução nº 1, que é de fundamental importância para os Estados federados.

É a questão de ordem que submeto a V. Exª, naturalmente com a expectativa do deferimento, em razão das prerrogativas regimentais do meu mandato que estão sendo subtraídas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Ricardo Ferraço, V. Exª tem absoluta razão. Portanto, em primeiríssimo lugar, eu

queria reiterar ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos que o mandamento do Regimento no sentido da tramitação do requerimento em plenário, de acordo com o art. 266, é de que o processo da proposição ficará sobre a mesa, durante a sua tramitação em plenário.

Como V. Ex^a sabe, o Senador Inácio Arruda também tem um requerimento na mesma direção, para que nós possamos ouvir a Comissão de Desenvolvimento Regional. Nunca é demais lembrar que, depois da apreciação, se for o caso, se V. Ex^a fizer a opção por esta tramitação depois da decisão da Comissão de Assuntos Econômicos, um requerimento também poderá ser votado, de modo que esse procedimento pode ser acertado entre nós. Eu gostaria de tranquilizá-lo com relação ao cumprimento do Regimento do Senado Federal.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Mário Couto e Senador Wellington...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Ex^a, Presidente Renan, pelas providências no sentido de que, na próxima quinta-feira, uma comissão de Senadores já indicados pelos devidos partidos – e já tendo sido feita a portaria por V. Ex^a – irá à cidade de Belém ver, dentro da Federação Paraense de Futebol, a corrupção praticada por seus diretores. Por isso, Presidente, agradeço a V. Ex^a as providências tomadas.

Quero dizer a V. Ex^a que, logo após a Ordem do Dia, vou ler, para as providências de V. Ex^a, o pedido de CPI da Sudam, já que nós temos fartas assinaturas de Senadores. Vou ler o referido documento e agradecer, Senador por Senador, por terem assinado esta CPI tão importante para a Amazônia e para o meu Estado.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Sr. Presidente, perdoe-me...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Sem revisão do orador.) – Eu não consegui entender a decisão de V. Ex^a, porque esse projeto está em processo de votação na comissão. Foi concedido

vista coletiva e, se esse processado não for submetido ao Plenário, não há como ser *a posteriori*, porque, na verdade, o requerimento antecede, então, não há caminho, parece-me, que não a Comissão de Assuntos Econômicos trazer a remessa, o processado, à Presidência, para que o Plenário possa opinar se as comissões de Desenvolvimento Regional e de Constituição e Justiça deliberarão antes da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Fundamentalmente, antes de conceder a palavra ao Senador Wellington Dias, eu gostaria de reiterar o que disse. Esse procedimento pode facilmente ser construído entre nós e entre os Líderes partidários, mas o Regimento, evidentemente, será respeitado. Nunca é demais lembrar que, logo após a apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, o requerimento de V. Ex^a, adicionalmente, também pode ser votado. Ou seja, é fundamental combinarmos esse procedimento porque o Regimento do Senado Federal é claro: havendo a leitura do requerimento, o projeto tem que estar sobre a mesa do Senado Federal. Trata-se do art. 266: para ler o requerimento, melhor dizendo.

Então, V. Ex^a fique absolutamente tranquilo, que, de uma forma ou de outra, vamos ouvir todos – está aqui o Líder do Governo –, vamos combinar um procedimento que acho ser o mais recomendável em uma circunstância dessas que, evidentemente, conflita interesses, Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – A decisão de V. Ex^a não me satisfaz. É uma decisão...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Mas não é decisão. Eu estou apenas... Não, não é decisão, eu estou apenas vislumbrando com V. Ex^a algumas alternativas.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Vou aguardar com expectativa a decisão em relação a este tema.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Fique absolutamente tranquilo.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Uma solução e uma resposta definitiva, Sr. Presidente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para encaminhamento em relação a essa matéria. Embora não tenha sido votada ainda a resolução que nós estamos discutindo, mas como essa matéria é tão grave, tão importante, terminou atravessando o caminho.

O que ocorre? Foi lido o requerimento. Na Comissão de Justiça, que é a comissão das comissões, qualquer requerimento lido aqui no plenário sujeita a

matéria em tramitação na Comissão de Justiça a vir imediatamente à Mesa. Então, estranhamente, esse projeto de resolução do Senado teve o requerimento lido aqui no plenário e a matéria não veio a plenário. O processado não veio, a Comissão não remeteu o processado.

Só há uma alternativa, Senador Ferraço e Senador Renan, Presidente, só há uma alternativa: ou o processado vem imediatamente à Mesa, porque a Comissão de Assuntos Econômicos está tratando o assunto como se nada tivesse ocorrido, como se a matéria fosse terminativa lá, fosse encerrar por lá e acabou... Então, esse encaminhamento não é correto, não é justo com aqueles que tomaram a providência de apresentar o requerimento aqui à Mesa do Senado.

Portanto, Sr. Presidente, se o requerimento não é acolhido, se a matéria e o processado não vêm à Mesa, eu considero que a única maneira de resolver o problema é a Mesa determinar a tramitação nas comissões que foram propostas. Se não for feito isso, por enquanto fica do jeito que a Comissão de Assuntos Econômicos está encaminhando. Então, porque...

(Soa a campanha.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – ...não é uma questão paliativa, é uma questão legal e regimental. Ou a Mesa diz: “Vai tramitar na Comissão de Assuntos Econômicos, na Comissão de Desenvolvimento Regional e na Comissão de Constituição e Justiça”, ou a matéria fica tramitando na vontade da Comissão de Assuntos Econômicos.

(Soa a campanha.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Eu adoro a Comissão de Assuntos Econômicos, discutimos bastante lá, mas nós propusemos a discussão na Comissão de Assuntos Regionais e na Comissão de Justiça. Então,...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Mas esta será uma deliberação do Plenário. É o Plenário que vai decidir que procedimento adotar.

Nós... Tão logo seja lido, o projeto terá que ir para a Mesa.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, sobre o tema.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Se for aprovado o requerimento para tramitar adicionalmente na Comissão de Desenvolvimento Regional, ele voltará, mesmo assim, para a Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Claro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Então, esse procedimento nós poderemos ajustar, sem problema nenhum.

Senador Wellington Dias.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, eu sou a favor da negociação, sempre, mas o procedimento não está correto na Comissão de Assuntos Econômicos. Eu sou membro da comissão há muitos anos; da Comissão de Justiça, da mesma maneira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não, mas eu reiterarei, repeti novamente, é importante reiterar, mais uma vez, ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, para que nós possamos rapidamente apreciar esse requerimento, e garanto, do ponto de vista regimental, a apreciação dele. Não há o que fazer diferentemente disso.

Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero só aqui informar, inclusive entendendo a preocupação de V. Ex^a: hoje, na CAE, foi tratado esse tema, e o que foi colocado é que, pelo procedimento que foi acertado... Nós estamos tratando aqui de uma matéria que envolve a Medida Provisória 599, a Resolução 01 e mais um outro projeto de lei complementar, que tratam de um tema da Federação.

O entendimento tanto com o Governo como com os Estados, enfim, com os diversos setores, com os empresários envolve a votação das três matérias. O que foi dito aqui é que a ideia é a de se encontrarem as condições de votar, porque a medida provisória tem prazo. A ideia é buscar fazer as votações nas Comissões, em conjunto, vir para o plenário e, ao chegar em plenário, de forma soberana, como já se fez em situações anteriores, o Plenário passa aqui a tomar a decisão sobre se ainda volta ou não para alguma das Comissões.

Então, acho importante que a gente possa manter esse procedimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente, o tema não é esse. Eu queria apenas pedir a V. Ex^a, se possível, para aproveitar o quórum – eu sei que V. Ex^a marcou para quinta-feira –, votar hoje, o que seria melhor, o acordo de defesa Brasil/Alemanha. Servirá para a compra de equipamentos e tem a ver muito com os grandes eventos internacionais. Falo do PDS 32/2013.

Então, é um acordo que já está... É uma matéria que tem facilidade de votação e não tem nenhuma polêmica. Eu gostaria de contar com seu apoio, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Se não houver objeção do Plenário, nós levaremos em consideração a sugestão de V. Ex^a, Senadora Ana Amélia.

Senador Eduardo Lopes.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar... Na quarta-feira passada, nós demos entrada no Decreto Legislativo nº 85, que suspende a decisão do TSE com relação à alteração das Bancadas da Câmara Federal e das câmaras estaduais. Os Líderes também assinaram o requerimento de urgência. Eu gostaria de solicitar, então, para que tivéssemos uma celeridade no processo, que, após a Ordem do Dia, o requerimento de urgência – contando com a compreensão e colaboração de todos e dos Líderes – pudesse ser lido e votado na sessão de hoje, após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O requerimento de urgência a que V. Ex^a se refere deveria ter sido lido antes da Ordem. Nós o leremos amanhã e, em seguida, votaremos o projeto de decreto legislativo.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Antes da Ordem do Dia? Não pode ser após a Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Antes da Ordem do Dia, nós temos de ler o requerimento.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Para a votação?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – E faremos, em seguida, a Ordem do Dia...

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Eu cheguei aqui e estava tomando café... Só entrei na Ordem do Dia.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Obrigado a V. Ex^a.

Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é para solicitar a V. Ex^a, tendo em vista que há acordo com as Lideranças, para que seja incluída a votação, na pauta de hoje, por acordo, do PLC 123, de 2012, que trata inclusive de cargos com concurso público em cargos efetivos, já conversado com os Líderes inclusive da base aliada e da oposição; a questão do PLC 26, que

prevê a quarentena, Sr. Presidente, outra matéria que foi, inclusive, relatada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, sobre a qual há entendimento e acordo; bem como o PDS 32, de 2013, que prevê o acordo Brasil/Alemanha, já pautado para o dia 18.

Eu pediria a V. Ex^a a antecipação para a pauta de hoje, tendo em vista importantes acordos que o Brasil estabelece com a Alemanha e a necessidade imperiosa do referido entendimento. Como é por acordo, Sr. Presidente, talvez pudéssemos votar essas três matérias inclusive antes da discussão das demais matérias, para que pudéssemos adiantar a nossa pauta do dia de hoje, Sr. Presidente.

É esse o apelo que faço a V. Ex^a.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente. É sobre esse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não havendo objeção do Plenário, nós adotaremos a recomendação de V. Ex^a.

Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, mais uma vez, venho alertar os Líderes que possam consultar todos os Líderes. Não vou criar problemas para o Líder do Governo. Não vou. Até pela admiração que tenho por ele, mas que, na próxima vez, consulte todos os Líderes para que não haja problemas, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Senador Mário Couto apenas reforça o que acabamos de dizer. Não havendo objeção do Plenário, nós vamos observar a recomendação.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador João Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uma consulta: eu consultaria V. Ex^a se nós não poderíamos votar, imediatamente, o Estatuto da Juventude. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Vou colocar em votação o Projeto de Resolução nº 4.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o projeto de resolução permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto de resolução.

Vou colocar em votação a redação final. (*Pausa.*)

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final.

PARECER
Nº 218, DE 2013
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de
Resolução nº 4, de 2012.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 2012, que *declara nula a Resolução da Mesa do Senado Federal que extinguiu o mandato do Senador Luiz Carlos Prestes e do seu suplente, Abel Chermont, adotada em 9 de janeiro de 1948.*

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de abril de 2013.



ANEXO AO PARECER Nº 218, DE 2013

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº . . . , DE 2013

Declara nula a Resolução da Mesa do Senado Federal que extinguiu o mandato do Senador Luiz Carlos Prestes e do seu suplente, Abel Chermont, adotada em 9 de janeiro de 1948.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É declarada nula a Resolução da Mesa do Senado Federal, adotada em 9 de janeiro de 1948, que extinguiu o mandato do Senador Luiz Carlos Prestes e do seu respectivo suplente, Abel Chermont, publicada no Diário do Congresso de 10 de janeiro de 1948.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não havendo quem queira discutir a redação final, declaro encerrada a redação final.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Item 2 da pauta.

Eu queria, antes de passarmos ao Item 2, comunicar à Casa e ao País que hoje a Mesa do Senado Federal empossou a Senadora Lúcia Vânia como Ouvidora do Senado. A presença da Senadora Lúcia Vânia como Ouvidora do Senado é fundamental nesse processo que procura, cada vez mais, aproximar o Senado da sociedade brasileira.

E, hoje também, nós instalamos o Conselho de Transparência do Senado Federal, contando com a participação da sociedade civil organizada. Entre os membros do Conselho que foram empossados hoje, nós ressaltamos a presença do Cláudio Abramo, que dirige a ONG Transparência Brasil; do Jorge Abrahão, diretor-presidente do Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social; e do Maurício Azêdo, que é o presidente da Associação Brasileira de Imprensa (ABI), hoje representado, na solenidade de posse do Conselho, pelo Tarcísio Holanda, que é vice-presidente da Associação Brasileira de Imprensa e, como vice-presidente, substituto do Maurício Azêdo.

E recebemos também hoje, na Presidência do Senado Federal, a honrosa visita do Governador do Estado de São Paulo, que trouxe uma proposta que será apreciada pelo Senado Federal, de um assunto que está sendo discutido pela sociedade, e esta Casa e a Câmara dos Deputados, como representação da sociedade e dos Estados, necessariamente têm que discutir os assuntos que a sociedade discute.

O Governador Alckmin pediu, portanto, prioridade para que nós possamos discutir essa matéria, e essa matéria, prioritariamente, será pautada para discussão. Foi o compromisso que nós assumimos, em nome da Mesa Diretora do Senado Federal, com o Governador do Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Item 2 da pauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 98, DE 2011

(*Em regime de urgência,
nos termos do Requerimento nº 259, de 2013*)

Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011 (nº 4.529/2004, na Casa de origem, do Deputado Benjamin Maranhão), que *institui o Estatuto da Juventude, dispondo sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude, o estabelecimento do Sistema Nacional de Juventude e dá outras providências.*

A matéria depende de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Sociais; de Educação, Cultura e Esporte; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e a de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Há, sobre a mesa, pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que teve como Relator o Senador Randolfe Rodrigues, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 27, que apresenta; e parecer também da Comissão de Assuntos Sociais, que teve como Relator o Senador Paulo Paim, favorável, na forma da Emenda nº 28-substitutivo que oferece, e contrário às Emendas nºs 1 a 27 da CCJ, que serão publicadas na forma regimental.

São os seguintes os pareceres:

PARECER

Nº 219, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DE CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011 (Projeto de Lei nº 5.529, de 2004, na Casa de origem), da Câmara dos Deputados, que *institui o Estatuto da Juventude, dispendo sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude, o estabelecimento do Sistema Nacional de Juventude e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 98, de 2011 (Projeto de Lei nº 4.529, de 2004, na origem). De autoria da Comissão Especial destinada a acompanhar e estudar propostas de políticas públicas para a juventude da Câmara dos Deputados, a proposição institui o Estatuto da Juventude, que estabelece os direitos dos jovens, as diretrizes para a implementação de políticas públicas voltadas para a juventude, bem como o Sistema Nacional de Juventude.

O projeto original teve longa tramitação na Câmara e resultou do trabalho iniciado pela Frente Parlamentar em Defesa da Juventude que, em 2003, levou à criação da referida Comissão Especial. Na Casa de origem, foi relatado pela nobre Deputada Manuela D'Ávila.

O PLC nº 98, de 2011, está organizado em dois títulos, que equivalem aos eixos principais inicialmente propostos pela Comissão Especial para o debate:

- Dos Direitos e das Políticas Públicas de Juventude; e
- Da Rede e do Sistema Nacionais de Juventude.

O Título I subdivide-se em dois capítulos. O Capítulo I dispõe sobre os princípios e as diretrizes das políticas públicas para essa parcela da população. Nesse sentido, o PLC define como jovens as pessoas com idade compreendida entre 15 e 29 anos. Para não perder de vista a existência de faixas etárias intermediárias e atingir as necessidades específicas dos jovens conforme a idade, o texto adota a seguinte divisão terminológica:

- a) jovem-adolescente, entre 15 e 17 anos;
- b) jovem-jovem, entre 18 e 24 anos; e
- c) jovem-adulto, entre 25 e 29 anos.

O Capítulo II trata dos direitos da juventude nas diferentes dimensões, quais sejam:

- a) cidadania, participação social e política e representação juvenil;
- b) educação;
- c) profissionalização, trabalho e renda;
- d) igualdade;
- e) saúde integral;
- f) cultura, comunicação e liberdade de expressão;
- g) desporto e lazer; e
- h) meio ambiente ecologicamente equilibrado.

O Título II dispõe sobre a instituição da Rede e do Sistema Nacionais de Juventude, apresentando medidas destinadas ao fortalecimento dos conselhos de juventude, ao estabelecimento de sistemas nacionais de avaliação e de informação sobre esse segmento populacional, bem como as competências dos entes federados para materializar o que o Estatuto estabelece.

Após a aprovação dos Requerimentos nºs 96 e 98, de 2011-CCI, subscritos por mim e pelo ilustre Senador Demóstenes Torres, esta Comissão realizou audiência pública, em 22 de novembro último, para discutir o PLC nº 98, de 2011. A referida audiência contou com a participação dos seguintes convidados: Deputada Federal Manuela D'Ávila, relatora do Estatuto da Juventude na Câmara dos Deputados; Severine Macedo, Secretária Nacional de Juventude da Presidência da República; Gabriel Medina, Presidente do Conselho Nacional de Juventude; Daniel Iliescu, Presidente da União Nacional dos Estudantes; Carlos Leoni Rodrigues Siqueira Júnior, Representante da Coordenadora do Grupo de Ação Parlamentar Pró-Música, Cristina Gomes Saraiva; e Antônio Francisco de Lima Neto, Coordenador do Setor de Juventude do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra.

Na ocasião, foram discutidos diversos aspectos do projeto do Estatuto da Juventude, com destaque para a questão da meia-entrada em eventos culturais. Esse tema já havia sido objeto de entendimentos realizados entre entidades representativas do segmento estudantil e da classe artística, consubstanciados em proposição legislativa da lavra dos Senadores Eduardo Azeredo e Flávio Arns (Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007), aprovada por esta Casa, que tramita na Câmara dos Deputados como Projeto de Lei nº 4.571, de 2008.

Inicialmente, foram apresentadas nove emendas ao PLC nº 98, de 2011. A Emenda nº 1, do Senador Aloysio Nunes Ferreira, visa recuperar parte do acordo pactuado entre estudantes e representantes da classe artística no tocante à meia-entrada. Assim, pretende limitar o benefício a 40% do total de ingressos disponíveis em cada evento e dispor sobre a fiscalização de tal restrição.

A Emenda nº 2, também do Senador Aloysio Nunes Ferreira, objetiva alterar o § 1º do art. 14 do PLC, que trata da meia-passagem nos transportes interestaduais e intermunicipais, circunscrevendo o benefício aos deslocamentos de ida e volta do estabelecimento de ensino dos jovens estudantes.

Da mesma forma, a Emenda nº 3, de autoria do Senador Clésio Andrade, visa incluir, no dispositivo que trata da meia-passagem, a previsão de que o benefício tarifário seja custeado com recursos financeiros específicos previstos em lei, vedando a atribuição desse custeio aos demais usuários do

serviço de transporte. Na justificativa, o Senador fundamenta-se em pareceres da Agência Nacional dos Transportes Terrestres e da Advocacia Geral da União sobre a matéria, alertando para o risco de que a aprovação da meia-passagem para os jovens estudantes, sem previsão orçamentária e independentemente da finalidade da viagem, redunde em incrementos tarifários repassados para o conjunto dos usuários do serviço, em sua maioria de baixa renda.

As Emendas nº 4 a nº 8 são de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira. A Emenda nº 4 pretende reduzir a faixa etária abrangida pelo Estatuto, limitando-a aos jovens adolescentes (15 a 17 anos) e aos jovens-jovens (18 a 24 anos).

A Emenda nº 5 propõe nova redação para o inciso X do art. 22 do projeto, que dispõe sobre a veiculação de campanhas educativas relativas ao álcool.

A Emenda nº 6 intenta suprimir do projeto a previsão de que as emissoras de rádio e de televisão destinem espaços ou horários especiais voltados à realidade social do jovem, com finalidade informativa, educativa, artística e cultural.

A Emenda nº 7 objetiva alterar a cláusula de vigência da lei em que o projeto se transformar, conferindo prazo de cento e oitenta dias após a publicação para sua entrada em vigor.

A Emenda nº 8 acrescenta parágrafo único ao art. 26 do projeto, que dispõe sobre a meia-entrada, para determinar que esse benefício seja custeado, preferencialmente, com recursos orçamentários específicos extratarifários.

A Emenda nº 9, do Senador Flexa Ribeiro, também propõe alterações ao art. 26 do projeto, a fim de incluir menção expressa aos eventos esportivos na previsão do benefício da meia-entrada e estabelecer que a comprovação da condição de discente deve ser feita mediante Carteira de Identificação Estudantil expedida por uma das entidades nacionais de representação estudantil ou suas afiliadas.

Posteriormente, feita a leitura do relatório, em 14 de dezembro de 2011, foram apresentadas outras quatro emendas e duas subemendas.

A Emenda nº 10, de autoria do Senador Alvaro Dias, pretende remeter a regulamento a definição das entidades estudantis habilitadas a expedir a carteira de estudante para fins de meia-entrada, além de assegurar aos alunos comprovadamente carentes a gratuidade desse documento.

A Emenda nº 11, do mesmo autor, objetiva restringir às emissoras de rádio e televisão públicas e educativas as determinações constantes do art. 29 do projeto, que se refere a destinação de espaços ou horários especiais voltados à realidade social do jovem na programação dessas emissoras.

As Emendas nº 12 e nº 13, do Senador Renan Calheiros, referem-se à educação em jornada integral. A primeira visa alterar o art. 9º do PLC, de modo que seja dada prioridade à jornada em tempo integral na oferta de ensino médio e profissional aos jovens de 15 a 24 anos. A segunda pretende incluir, no art. 5º do projeto, que enumera os direitos a serem assegurados aos jovens, a jornada integral na educação básica.

A Subemenda nº 1, por sua vez, apresentada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, visa modificar a emenda que propus para o art. 26 do projeto, de forma a vedar a exclusividade de qualquer entidade na emissão de carteiras estudantis, permitir a expedição do documento pelos próprios estabelecimentos de ensino e determinar que as carteirinhas contem com selo de segurança personalizado conforme padrão definido pela Casa da Moeda.

Por fim, a Subemenda nº 2, também do Senador Aloysio Nunes Ferreira, destina-se a suprimir o art. 34 incluído no PLC pelo presente relatório, que se refere à reserva de vagas gratuitas para jovens no transporte coletivo interestadual.

Durante a discussão da matéria na CCJ, em 15 de fevereiro de 2012, o Senador Demóstenes Torres, que havia apresentado Voto em Separado sobre o PLC nº 98, de 2011, retirou sua proposição e apresentou as Emendas nºs 14 a 45, que propunham supressões ou modificações em diversos dispositivos do Estatuto. Além disso, o Senador Pedro Taques apresentou as Emendas nºs 46 a 48, com o objetivo de aperfeiçoar a redação dos arts. 2º, 6º e 11, respectivamente, do projeto de lei.

II – ANÁLISE

Cumpre-nos, inicialmente, analisar a constitucionalidade do PLC em apreço. Nesse aspecto, não foram verificados quaisquer vícios formais, uma vez que se trata de matéria – proteção à juventude – em que a competência da União para legislar, por iniciativa de qualquer membro do Congresso Nacional, está expressa nos arts. 24, XV, e 48, da Constituição Federal.

A proposição atende, ainda, ao disposto no art. 227, § 8º da Carta, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010, que determina que a lei deverá estabelecer o estatuto da juventude, destinado a regular os direitos dos jovens.

No que tange ao mérito, é preciso, antes de tudo, compreender a juventude como uma categoria socialmente construída. Ela ganha contornos próprios em contextos históricos e sociais distintos, e é marcada pela diversidade de condições sociais, culturais, de gênero e até mesmo geográficas.

Além disso, a juventude é uma categoria dinâmica, em constante transformação. Por isso, o próprio fato de tratarmos o heterogêneo conjunto dos jovens como unidade social, com interesses comuns, é, por si só, arriscado. Mesmo assim, encontrar as similaridades e os pontos comuns nesse diversificado segmento é fundamental para pensarmos o papel da ação política e legislativa sobre tão relevante grupo social.

A juventude caracteriza-se como um período de confirmação de valores apreendidos na família e na escola, de ampliação dos círculos sociais e de um progressivo processo de assimilação de tarefas e responsabilidades próprias da vida adulta. Trata-se de um momento fundamental na formação do indivíduo, bem como um período de integração da pessoa à sociedade. A escolha da profissão, a entrada no mercado de trabalho, as primeiras experiências sexuais, entre outros episódios marcantes, são expressões dessa condição.

Daí a importância de uma legislação especificamente voltada para a juventude. A promessa de garantir uma formação plena a todos os indivíduos, afirmando seus direitos, ampliando e qualificando sua relação com o mundo e a sociedade, pode contribuir efetivamente para que caminhemos na direção de uma humanidade mais livre e consciente de si mesma, onde os indivíduos possam exercer a totalidade de suas capacidades.

Ao tratarmos do Estatuto da Juventude estamos necessariamente discutindo um amplo leque de políticas públicas. Entre elas, existem aquelas de caráter universal, que se destinam ao conjunto da população, incluindo os jovens, como as políticas de educação e saúde; as de natureza atrativa, que, embora sejam dirigidas à população em geral, têm alcance privilegiado entre a juventude, como a implantação de bibliotecas comunitárias e centros culturais; e as políticas exclusivas, que têm como foco o jovem, como, por exemplo, os programas de inserção profissional voltados ao primeiro emprego.

A expectativa da aprovação de um Estatuto direcionado para a juventude é de que suas diretrizes orientem esse conjunto de políticas públicas, sejam elas universais, atrativas ou exclusivas.

Vale mencionar a importância desse contingente na população brasileira. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2007 o total de jovens com idade entre 15 e 29 anos somava 50,2 milhões de pessoas, o que correspondia a 26,4 da população total. Para o ano de 2010, a projeção era que o número de jovens chegasse a 51,3 milhões.

Ainda de acordo com o IBGE, em 2007, 30% dos jovens podiam ser considerados pobres, pois viviam em famílias com renda domiciliar *per capita* de até meio salário mínimo. Por outro lado, apenas 15,7% dos jovens eram oriundos de famílias com renda domiciliar *per capita* superior a dois salários mínimos.

Embora haja equilíbrio de gênero entre os jovens, sendo 50% de homens e 50% de mulheres, a pobreza é maior entre as mulheres jovens: 53%, assim como ocorre nas demais faixas etárias da população. Além disso, os jovens de baixa renda concentram-se principalmente na região Nordeste (51% do total do País), sendo que 19% são jovens pobres de áreas rurais.

Note-se ainda que 70,9% dos jovens pobres não são brancos. Em contrapartida, entre os jovens acima da linha da pobreza, 53,9% declaram-se brancos. As diferenças entre brancos e negros ficam evidentes em outras áreas, como saúde e educação. Por exemplo, em relação ao analfabetismo, constata-se que o número de jovens negros analfabetos, entre 15 e 29 anos, é quase duas vezes maior que o de jovens brancos. No ensino superior, a desigualdade entre negros e brancos é ainda mais gritante: com base nos

dados coletados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), em 2009, os brancos perfaziam 70,2%; os pardos, 22,3%; e os negros, 4,6% da matrícula dos cursos de nível superior. Entre os concluintes dessa etapa de escolarização, o percentual de brancos era ainda maior (76,4%), enquanto o de pardos e de negros, menor (respectivamente, 17,5% e 2,8%).

Os jovens negros são, também, as maiores vítimas da violência. Dados do Sistema de Informações de Mortalidade (SIM) do Sistema Único de Saúde (SUS) apontam que os jovens brancos do sexo masculino apresentam uma taxa de mortalidade por causas externas de 138,2 mortos a cada 100 mil habitantes. Já a taxa entre os jovens negros é de 206,9. Considerando a faixa etária entre 18 e 24 anos, a taxa de mortalidade é de 74,3 entre os brancos e de 163,1 entre os negros. Ou seja, a cada jovem branco morto por homicídio, morrem, em média, dois negros.

As desigualdades aparecem, ainda, na realidade experimentada pelos jovens nas cidades e no campo. De acordo com o IBGE, 84% dos jovens vivem em áreas urbanas contra 16% dos jovens que habitam zonas rurais. Porém, entre os que vivem nas cidades, 48,7% vivem em condições inadequadas de habitação.

Os dados apresentados demonstram, portanto, de forma cabal, a importância da aprovação de um Estatuto da Juventude por esta Casa. Essa importância foi reafirmada durante a realização da II Conferência Nacional de Juventude, realizada em Brasília, nos dias 9 a 12 de dezembro de 2011, com a participação de mais de dois mil delegados de todo o País.

O PLC em análise inova ao dar destaque para a participação da juventude nos processos decisórios. O projeto busca determinar providências para que haja uma efetiva participação juvenil nos espaços públicos, por meio da criação de conselhos de juventude em todos os entes federados.

Além disso, a proposição visa constituir um Sistema Nacional de Juventude, instrumento institucional necessário para potencializar as políticas existentes e realizar funções de monitoramento e avaliação.

É certo que um diploma legal abrangente como um estatuto não poderia interferir de forma detalhada em cada uma das políticas públicas que se destinam à juventude brasileira, cada qual com suas próprias normas constitutivas e regulamentares. No entanto, a maior contribuição do presente

projeto é definir uma organicidade institucional para o olhar do Estado direcionado aos jovens. E mais, o projeto também introduz na legislação um elemento fundamental para o aperfeiçoamento de nossa democracia: o efetivo protagonismo juvenil na definição das próprias políticas públicas.

Contudo, o texto interfere diretamente sobre três políticas públicas. A primeira delas diz respeito à distribuição dos recursos destinados a incentivos culturais. No art. 28 do projeto, consta a previsão de que, no mínimo 30% dos recursos do Fundo Nacional de Cultura (FNC) sejam preferencialmente direcionados a programas e projetos destinados aos jovens.

Entendemos que o estabelecimento de percentual determinado na aplicação dos recursos do FNC não configura medida eficaz para o desenvolvimento cultural dos jovens brasileiros. Mais adequado é, em nosso entendimento, adotar, como princípio transversal, na destinação dos recursos do FNC, o desenvolvimento cultural dos jovens, independentemente das características específicas do projeto.

Nesse sentido, mesmo iniciativas aparentemente não destinadas à cultura juvenil podem ter impacto relevante no desenvolvimento desse segmento da população. Um projeto de divulgação da música erudita ou do teatro clássico, por exemplo, pode ter, entre suas linhas de ação, iniciativas voltadas para o público jovem, utilizando linguagem e estímulos apropriados. Essa abordagem – ao mesmo tempo voltada para a juventude, mas fundamentada em uma percepção universalizante da cultura – está em consonância com o que se espera dos jovens brasileiros nas próximas décadas e, por isso, apresentamos a competente emenda para modificar o dispositivo.

A segunda mudança de impacto preconizada pelo projeto é a concessão de desconto de pelo menos 50% no valor dos ingressos dos eventos de natureza artístico-cultural, de entretenimento e lazer, em todo o território nacional, conforme estabelece seu art. 26. Sobre esse ponto versam as Emendas nºs 1, 8, 9, 10 e 32, bem como a Subemenda nº 1, e sobre ele dedicou-se a audiência pública que discutiu a matéria.

Diante da existência de entendimento prévio negociado entre as entidades representativas dos estudantes e a classe artística sobre o alcance e as condições da meia-entrada, promovemos intenso debate com esses atores para construir uma proposta que contemplasse o acordo feito entre as partes e garantisse algumas condições que julgamos importantes para que tal benefício reverta-se de verdadeiro alcance social. Assim, a emenda que apresentamos

avança na regulamentação da meia-entrada para os jovens estudantes, de maneira a minimizar o ônus imposto ao setor cultural pela concessão generalizada de identidades estudantis fraudulentas, sem nenhum controle sobre sua expedição.

A emenda proposta, portanto, combina dois aspectos importantes. De um lado, a regulamentação do processo de expedição da Carteira de Identificação Estudantil, que passa a ser preferencialmente expedida pelas entidades estudantis reconhecidas e legitimadas, para os estudantes efetivamente matriculados nos níveis e modalidades de ensino previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Para tanto, faz-se necessária a revogação da Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001, além das mudanças propugnadas no próprio art. 26 do projeto. Com isso, é incorporada a Emenda nº 9, do Senador Flexa Ribeiro.

De outro lado, a emenda prevê a circunscrição do benefício da meia-entrada, que passa a corresponder a 50%, no caso de eventos com financiamento de recursos públicos, e a 40% do total de ingressos disponíveis para cada evento, financiado exclusivamente por entes privados. A diferenciação entre os eventos com financiamento público e privado, está em consonância com o dispositivo da Lei nº 8.313, de 1991, conhecida como Lei Rouanet, que prevê a gratuidade de 10% dos ingressos dos eventos que contarem com seu apoio financeiro. Essa previsão é acompanhada do detalhamento das medidas necessárias para a fiscalização do cumprimento desse percentual pelo setor cultural, bem como da atribuição ao Conselho Nacional de Juventude da competência de acompanhar a implementação da meia-entrada no País. Com isso, é acatada a Emenda nº 1, do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

Ao mesmo tempo, a emenda que apresentamos garante a meia-entrada também para jovens carentes, em especial os oriundos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. Ademais, acatamos parcialmente a Emenda nº 10, do Senador Alvaro Dias, assegurando a expedição gratuita da carteira estudantil para os alunos carentes, nos termos do regulamento.

Em nosso entendimento, devem ser considerados carentes, para fins de expedição gratuita da carteira estudantil, os estudantes que comprovem serem beneficiários das seguintes iniciativas: Programa Universidade para Todos (PROUNI), Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e beneficiários de programas de assistência estudantil, como moradia estudantil, nas instituições de ensino superior públicas e privadas.

Deixamos de acatar as Emendas n^{os} 8 e 32, assim como a Subemenda n^o 1, por não estarem conforme o entendimento que alcançamos na mediação realizada junto aos principais atores envolvidos na questão da meia-entrada.

A terceira interferência direta promovida pelo PLC nas políticas públicas está expressa no art. 14, que garante a todo jovem, entre 15 e 29 anos, o direito à meia-passagem nos transportes intermunicipais e interestaduais, independentemente do motivo da viagem. O dispositivo estabelece, ainda, que o custo desse benefício seja financiado preferencialmente por recursos orçamentários específicos, procurando evitar o repasse para as tarifas dos serviços. A questão do transporte subsidiado para os jovens é objeto das Emendas n^{os} 2, 3, 42 e 43.

Sobre o tema, julgamos importante diferenciar o direito à mobilidade que o Estatuto pretende estabelecer para os jovens da prestação do serviço de transporte escolar. A nosso juízo, o *caput* do art. 14 do projeto já aborda, de maneira adequada, o transporte escolar. A meia-passagem em transportes intermunicipais e interestaduais, de que tratam os §§ 1^o e 2^o do dispositivo, não se circunscreve, portanto, aos deslocamentos de ida e volta do estabelecimento escolar, como pretende a Emenda n^o 2.

Por outro lado, parece-nos intransponível o vício de inconstitucionalidade relativo à previsão de descontos nas passagens do transporte intermunicipal. O serviço de transporte coletivo prestado dentro do território estadual é da competência exclusiva dos Estados, e a União não poderia estabelecer gratuidades ou descontos unilateralmente. Por isso, apresentamos emenda para suprimir os §§ 1^o e 2^o do dispositivo, o que nos leva à rejeição da Emenda n^o 3.

No tocante aos transportes interestaduais, julgamos conveniente replicar a conquista dos idosos carentes possibilitada pelo Estatuto do Idoso. Assim, introduzimos, mediante inclusão de novo art. 34 na Seção VIII do projeto, a previsão de duas vagas gratuitas por veículo, além de outras duas com desconto de, pelo menos, 50% na sua aquisição, para os jovens comprovadamente carentes. Com isso, buscamos garantir que o jovem de baixa renda tenha asseguradas as oportunidades de cultura e de lazer de que necessita para o seu pleno desenvolvimento.

Adicionalmente, acrescentamos novo art. 35, também na Seção VIII, destinado a prever que a União envie esforços junto aos entes federados para promover o transporte coletivo urbano subsidiado aos jovens.

Por não se conformarem a esse entendimento, rejeitamos as Emendas n^{os} 42 e 43.

No tocante às Emendas n^{os} 4 e 20, não concordamos com a sugestão de reduzir a idade englobada pelo Estatuto. A faixa de 15 a 29 anos vem sendo consagrada em documentos internacionais que tratam da juventude e já é considerada como o público-alvo das políticas implementadas para esse segmento. Por isso, não podemos acatá-la.

Da mesma forma, rejeitamos as Emendas n^{os} 6, 11 e 33, que pretendem suprimir ou modificar a destinação de horários e espaços específicos na programação de rádios e emissoras de televisão para os jovens. A nosso ver, trata-se de dispositivo que não afronta a liberdade de expressão, nem o disposto no art. 221 da Constituição, que já estabelece a preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas na grade de programação das emissoras. O que o projeto prevê vem somar-se a esse princípio, fortalecendo o espaço dos jovens nos meios de comunicação.

Por outro lado, julgamos que a Emenda n^o 5, que dá nova redação ao dispositivo referente à veiculação de campanhas relativas ao álcool, conforma-se às discussões realizadas no âmbito da Subcomissão Temporária de Políticas Sociais sobre Dependentes Químicos de Álcool, "Crack" e Outras Drogas, instalada no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais desta Casa. Desse modo, merece ser acatada. Por isso, rejeitamos a Emenda n^o 29, que pretende suprimir esse dispositivo.

Igualmente, a Emenda n^o 7, que prevê que o Estatuto entre em vigor seis meses após sua publicação, parece-nos meritória, para dar aos órgãos e entidades competentes o tempo necessário para transformar as diretrizes da norma em políticas efetivas para a juventude.

Quanto às emendas n^{os} 11, 12 e 13, bem como as subemendas n^{os} 1 e 2, apresentadas posteriormente à leitura deste relatório, julgamos mais adequado que sejam submetidas aos colegiados que sucederão a CCJ na apreciação do projeto. Com isso, pretendemos evitar novos adiamentos na apreciação da matéria neste colegiado, a fim de atender à enorme expectativa gerada sobre tão importante matéria.

Acatamos, por outro lado, na íntegra, as Emendas n^{os} 15, 19, 22, 24, 26, 35, 36, 39, 40, 46, 47 e 48, que foram oferecidas no decorrer da profícua discussão sobre o PLC n^o 98, de 2011, no Plenário da CCJ, em 15 de fevereiro de 2012. Acatamos, ainda, parcialmente, as Emendas n^{os} 18, 25 e 38, apresentadas na mesma ocasião. A nosso ver, essas alterações contribuem para aprimorar o texto do projeto.

Certamente seria possível apresentar um substitutivo que aperfeiçoasse outros aspectos do texto aprovado pela Câmara dos Deputados. Porém, julgamos conveniente, depois de sete anos de tramitação naquela Casa, acelerar a apreciação do Estatuto, limitando a análise desta Comissão às modificações mencionadas acima, que consideramos essenciais para sua aprovação.

Todavia, continuaremos a envidar esforços para que o Estatuto possa ter preenchidas as lacunas que ainda possui. Nossa compreensão é que este debate precisará envolver amplas parcelas da juventude brasileira que não são representadas pelas entidades que colaboraram com este primeiro relatório.

Dessa maneira, ao passo que já foi externado pelos Presidentes das Comissões de Educação, Cultura e Esporte e de Direitos Humanos e Legislação Participativa que será delegada a este Senador a relatoria do projeto nas respectivas comissões, assumimos o compromisso de continuar buscando alternativas, inclusive através de audiências públicas nos Estados, para construção de um texto que contemple os anseios da juventude brasileira e a contribuição, fundamental, que o Senado Federal pode dar neste processo.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara (PLC) n^o 98, de 2011, com as emendas apresentadas a seguir, (1a-f) e pela aprovação das Emendas n^{os} 1, 5, 7, 9, 10 (parcialmente), 15, 18 (parcialmente), 19, 22, 24, 25 (parcialmente), 26, 35, 36, 38 (parcialmente), 39, 40, 46, 47 e 48 e pela rejeição das Emendas n^{os} 2, 3, 4, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 41, 42, 43, 44 e 45, bem como pela rejeição das Subemendas n^{os} 1 e 2. (8a-24)

EMENDA Nº 1 – CCJ

(ao PLC nº 98, de 2011)

Dê-se ao *caput* do art. 28 do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, a seguinte redação:

"**Art. 28.** Na destinação dos recursos do Fundo Nacional de Cultura (FNC), de que trata a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, serão consideradas as necessidades específicas dos jovens em relação à ampliação do acesso à cultura e das condições para o exercício do protagonismo no campo da produção cultural.

....."

EMENDA Nº 2 – CCJ

(ao PLC nº 98, de 2011)

Dê-se ao art. 26 do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, a seguinte redação:

"**Art. 26.** Fica assegurado aos jovens estudantes e aos jovens comprovadamente carentes, na forma do regulamento, o acesso a salas de cinemas, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso cobrado do público em geral.

§ 1º O benefício previsto no *caput* não será cumulativo com quaisquer promoções e convênios e não se aplica ao valor de serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais.

§ 2º Terão direito ao benefício previsto no *caput* os estudantes regularmente matriculados nos níveis e modalidades de educação e ensino previstos no Título V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que comprovem sua condição de discente, mediante apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento, da Carteira de Identificação Estudantil.

§ 3º A Carteira de Identificação Estudantil será expedida preferencialmente pela Associação Nacional de Pós-Graduandos, pela União Nacional dos Estudantes, pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas e por entidades estudantis estaduais e municipais a elas filiadas.

§ 4º A Carteira de Identificação Estudantil conterà selo de segurança personalizado segundo padrão único definido pelas entidades nacionais mencionadas no § 3º deste artigo e será por elas distribuída.

§ 5º As entidades mencionadas no § 3º deste artigo deverão tornar disponível, para eventuais consultas dos estabelecimentos referidos no *caput* e do Poder Público, banco de dados com o nome e número de registro dos estudantes portadores da Carteira de Identificação Estudantil, expedida nos termos dos §§ 3º a 6º deste artigo.

§ 6º A Carteira de Identificação Estudantil terá validade até o dia 31 de março do ano subsequente à data de sua expedição.

§ 7º As entidades mencionadas no § 3º deste artigo ficam obrigadas a manter o documento comprobatório do vínculo do aluno com o estabelecimento escolar, pelo mesmo prazo de validade da respectiva Carteira de Identificação Estudantil.

§ 8º A concessão do benefício da meia-entrada previsto no *caput*, sem prejuízo para outras faixas etárias e categorias contempladas com descontos no preço do ingresso, corresponderá a, no mínimo:

I – 50% do total de ingressos disponíveis para cada evento, no caso de eventos que contem com financiamento ou patrocínio do Programa Nacional de Cultura, nos termos do regulamento da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;

II – 40% do total de ingressos nos demais eventos.

§ 9º O cumprimento dos percentuais de que trata o § 8º deste artigo será aferido pela Agência Nacional do Cinema (ANCINE), no caso de exhibições cinematográficas, e, para os demais setores, por meio de instrumento de controle que faculte ao público o acesso a informações atualizadas referentes ao quantitativo de ingressos de meia-entrada disponíveis para cada sessão.

§ 10. As produtoras de eventos deverão divulgar:

I – o número total de ingressos e o número de ingressos disponíveis para usuários da meia-entrada, em todos os pontos de venda de ingressos, de forma visível e clara;

II – o aviso de que se esgotaram os ingressos disponíveis aos usuários da meia-entrada, quando for o caso, em todos os pontos de venda de ingressos, de forma visível e clara.

§ 11. Na prestação de contas relativa a eventos que contem com financiamento de entes públicos, ou que veiculem obras ou produtos beneficiados com financiamento de entes públicos, o cumprimento do percentual de ingressos disponíveis para a meia-entrada deverá ser utilizado como critério de avaliação pelo Poder Público.

§ 12. Os estabelecimentos referidos no *caput* deverão tornar disponível, para eventuais consultas das entidades mencionadas no § 3º ou do Poder Público, relatório da venda de ingressos de cada evento, auditado por instituição idônea.

§ 13. Os estabelecimentos referidos no *caput* deverão afixar cartazes em local visível da bilheteria e da portaria de cada evento com as condições estabelecidas para o gozo da meia-entrada e os dados de contato dos órgãos competentes pela fiscalização do que dispõe este artigo, inclusive os de defesa do consumidor.

§ 14. Caberá aos órgãos públicos competentes federais, estaduais e municipais a fiscalização do cumprimento deste artigo e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos do regulamento.”

EMENDA Nº 3 – CCJ

(ao PLC nº 98, de 2011)

Dê-se ao § 1º do art. 40 do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 40.

.....

§ 1º Ao Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE) competem as funções consultiva, de avaliação e de fiscalização do Sinajuve e da implementação do disposto no art. 26 desta Lei.

EMENDA Nº 4 – CCJ

(ao PLC nº 98, de 2011)

Suprimam-se os §§ 1º e 2º do art. 14 do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011.

EMENDA Nº 5 – CCJ

(ao PLC nº 98, de 2011)

Inclua-se o seguinte art. 34 na Seção VIII – Do Direito ao Desporto e ao Lazer – do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, renumerando-se os subsequentes:

“Art. 34. No sistema de transporte coletivo interestadual observar-se-á, nos termos da legislação específica:

I – a reserva de duas vagas gratuitas por veículo para jovens com idade entre quinze anos e vinte e nove anos e renda igual ou inferior a dois salários-mínimos;

II – a reserva de duas vagas por veículo com desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para os jovens com idade entre quinze anos e vinte e nove anos com renda igual ou inferior a dois salários-mínimos, a serem utilizadas após esgotadas as vagas previstas no inciso I;

Parágrafo único. Os mecanismos e os critérios para o exercício dos direitos previstos nos incisos I e II serão definidos em regulamento.”

EMENDA Nº 6 – CCJ

(ao PLC nº 98, de 2011)

Inclua-se o seguinte art. 35 na Seção VIII – Do Direito ao Desporto e ao Lazer – do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, renumerando-se os subsequentes:

“Art. 35. A União envidará esforços, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para promover a oferta de transporte público subsidiado para os jovens, com prioridade para os jovens comprovadamente carentes, na forma do regulamento.”

EMENDA Nº 7 – CCJ

(ao PLC nº 98, de 2011)

Acrescente-se o seguinte Título III ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, suprimindo-se o atual art. 46:

“TÍTULO III – Das Disposições Gerais

Art. 46. Até que seja expedido o regulamento previsto no *caput* do art. 26, serão considerados jovens comprovadamente carentes os que sejam oriundos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, a que se refere a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

Parágrafo Único: Para efeito de comprovação de que trata o *caput* do artigo, o jovem carente deverá apresentar, no ato da compra do ingresso e na portaria do evento, o cartão do Programa Bolsa Família, acompanhado de documento de identificação com foto que comprove o seu grau de parentesco com o/a titular do cartão.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

Art. 48. Revoga-se a Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001.”

Sala da Comissão, 15 de fevereiro de 2012.

Senador Cunício Oliveira , Presidente

 , Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na 2ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, aprova Parecer ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, conforme Relatório reformulado durante a discussão pelo Senador Randolfe Rodrigues, favorável ao Projeto com as Emendas nºs 1-CCJ a 7-CCJ (de Relator), favorável às emendas nºs 1, 5, 7, 9, 10 (esta parcialmente), 15, 18 (esta parcialmente), 19, 22, 24, 25 (esta parcialmente), 26, 35, 36, 38 (esta parcialmente), 39, 40, 46, 47 e 48, sendo então renumeradas como Emendas nºs 8-CCJ a 27-CCJ, e contrário às Emendas nºs 2, 3, 4, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 41, 42, 43, 44 e 45, nos seguintes termos:

EMENDA Nº 1 – CCJ (ao PLC nº 98, de 2011)

Dê-se ao *caput* do art. 28 do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, a seguinte redação:

"Art. 28. Na destinação dos recursos do Fundo Nacional de Cultura (FNC), de que trata a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, serão consideradas as necessidades específicas dos jovens em relação à ampliação do acesso à cultura e das condições para o exercício do protagonismo no campo da produção cultural.

....."

EMENDA Nº 2 – CCJ (ao PLC nº 98, de 2011)

Dê-se ao art. 26 do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, a seguinte redação:

"Art. 26. Fica assegurado aos jovens estudantes e aos jovens comprovadamente carentes, na forma do regulamento, o acesso a salas de cinemas, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso cobrado do público em geral.

§ 1º O benefício previsto no *caput* não será cumulativo com quaisquer promoções e convênios e não se aplica ao valor de serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais.

§ 2º Terão direito ao benefício previsto no *caput* os estudantes regularmente matriculados nos níveis e modalidades de educação e ensino previstos no Título V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que comprovem sua condição de discente, mediante apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento, da Carteira de Identificação Estudantil.

§ 3º A Carteira de Identificação Estudantil será expedida preferencialmente pela Associação Nacional de Pós-Graduandos, pela União Nacional dos Estudantes, pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas e por entidades estudantis estaduais e municipais a elas filiadas.

§ 4º A Carteira de Identificação Estudantil conterà selo de segurança personalizado segundo padrão único definido pelas entidades nacionais mencionadas no § 3º deste artigo e será por elas distribuída.

§ 5º As entidades mencionadas no § 3º deste artigo deverão tornar disponível, para eventuais consultas dos estabelecimentos referidos no *caput* e do Poder Público, banco de dados com o nome e número de registro dos estudantes portadores da Carteira de Identificação Estudantil, expedida nos termos dos §§ 3º a 6º deste artigo.

§ 6º A Carteira de Identificação Estudantil terá validade até o dia 31 de março do ano subseqüente à data de sua expedição.

§ 7º As entidades mencionadas no § 3º deste artigo ficam obrigadas a manter o documento comprobatório do vínculo do aluno com o estabelecimento escolar, pelo mesmo prazo de validade da respectiva Carteira de Identificação Estudantil.

§ 8º A concessão do benefício da meia-entrada previsto no *caput*, sem prejuízo para outras faixas etárias e categorias contempladas com descontos no preço do ingresso, corresponderá a, no mínimo:

I – 50% do total de ingressos disponíveis para cada evento, no caso de eventos que contem com financiamento ou patrocínio do Programa Nacional de Cultura, nos termos do regulamento da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;

II – 40% do total de ingressos nos demais eventos.

§ 9º O cumprimento dos percentuais de que trata o § 8º deste artigo será aferido pela Agência Nacional do Cinema (ANCINE), no caso de exhibições cinematográficas, e, para os demais setores, por meio de instrumento de controle que faculte ao público o acesso a informações atualizadas referentes ao quantitativo de ingressos de meia-entrada disponíveis para cada sessão.

§ 10. As produtoras de eventos deverão divulgar:

I – o número total de ingressos e o número de ingressos disponíveis para usuários da meia-entrada, em todos os pontos de venda de ingressos, de forma visível e clara;

II – o aviso de que se esgotaram os ingressos disponíveis aos usuários da meia-entrada, quando for o caso, em todos os pontos de venda de ingressos, de forma visível e clara.

§ 11. Na prestação de contas relativa a eventos que contem com financiamento de entes públicos, ou que veiculem obras ou produtos beneficiados com financiamento de entes públicos, o cumprimento do percentual de ingressos disponíveis para a meia-entrada deverá ser utilizado como critério de avaliação pelo Poder Público.

§ 12. Os estabelecimentos referidos no *caput* deverão tornar disponível, para eventuais consultas das entidades mencionadas no § 3º ou do Poder Público, relatório da venda de ingressos de cada evento, auditado por instituição idônea.

§ 13. Os estabelecimentos referidos no *caput* deverão afixar cartazes em local visível da bilheteria e da portaria de cada evento com as condições estabelecidas para o gozo da meia-entrada e os dados de contato dos órgãos competentes pela fiscalização do que dispõe este artigo, inclusive os de defesa do consumidor.

§ 14. Caberá aos órgãos públicos competentes federais, estaduais e municipais a fiscalização do cumprimento deste artigo e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos do regulamento.”

EMENDA Nº 3 – CCJ
(ao PLC nº 98, de 2011)

Dê-se ao § 1º do art. 40 do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 40.

.....
§ 1º Ao Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE) competem as funções consultiva, de avaliação e de fiscalização do Sinajuve e da implementação do disposto no art. 26 desta Lei.

EMENDA Nº 4 – CCJ
(ao PLC nº 98, de 2011)

Suprimam-se os §§ 1º e 2º do art. 14 do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011.

EMENDA Nº 5 – CCJ
(ao PLC nº 98, de 2011)

Inclua-se o seguinte art. 34 na Seção VIII – Do Direito ao Desporto e ao Lazer – do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, renumerando-se os subsequentes:

“Art. 34. No sistema de transporte coletivo interestadual observar-se-á, nos termos da legislação específica:

I – a reserva de duas vagas gratuitas por veículo para jovens com idade entre quinze anos e vinte e nove anos e renda igual ou inferior a dois salários-mínimos;

II – a reserva de duas vagas por veículo com desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para os jovens com idade entre quinze anos e vinte e nove anos com renda igual ou inferior a dois salários-mínimos, a serem utilizadas após esgotadas as vagas previstas no inciso I;

Parágrafo único. Os mecanismos e os critérios para o exercício dos direitos previstos nos incisos I e II serão definidos em regulamento.”

EMENDA Nº 6 – CCJ
(ao PLC nº 98, de 2011)

Inclua-se o seguinte art. 35 na Seção VIII – Do Direito ao Desporto e ao Lazer – do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, renumerando-se os subsequentes:

“Art. 35. A União envidará esforços, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para promover a oferta de transporte público subsidiado para os jovens, com prioridade para os jovens comprovadamente carentes, na forma do regulamento.”

EMENDA Nº 7 – CCJ
(ao PLC nº 98, de 2011)

Acrescente-se o seguinte Título III ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, suprimindo-se o atual art. 46:

“TÍTULO III – Das Disposições Gerais

Art. 46. Até que seja expedido o regulamento previsto no *caput* do art. 26, serão considerados jovens comprovadamente carentes os que sejam oriundos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, a que se refere a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

Parágrafo único. Para efeito de comprovação de que trata o *caput* do artigo, o jovem carente deverá apresentar, no ato da compra do ingresso e na portaria do evento, o cartão do Programa Bolsa Família, acompanhado de documento de identificação com foto que comprove o seu grau de parentesco com o/a titular do cartão.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

Art. 48. Revoga-se a Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001.”

EMENDA Nº 8 – CCJ
(ao PLC 98, de 2011)

Acrescente-se ao Art. 26 os seguintes parágrafos:

“§ 1º A concessão do benefício da meia-entrada de que trata o *caput* fica limitada a 40% (quarenta por cento) do total de ingressos disponíveis para cada evento.

§ 2º O cumprimento do percentual de que trata o § 1º será aferido pela Agência Nacional de Cinema (Ancine), no caso das exibições cinematográficas, e, para os demais setores, por meio de instrumento de controle que faculte ao público o acesso a informações atualizadas referentes ao quantitativo de ingressos de meia-entrada disponíveis para cada sessão.

§ 3º Caberá aos órgãos públicos competentes federais, estaduais e municipais a fiscalização do cumprimento desta Lei e a aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis, nos termos do regulamento.

§ 4º Os estabelecimentos em que ocorram os eventos descritos no caput deverão afixar cartazes em local visível da bilheteria e da portaria, de que constem as condições estabelecidas para o gozo da meia-entrada, com os telefones dos órgãos de fiscalização.

EMENDA Nº 9 – CCJ
(ao PLC nº 98, de 2011)

Dê-se ao artigo 22, inciso X, a seguinte redação:

Art. 22.....

X - veiculação de campanhas educativas relativas ao álcool como droga causadora de dependência, que destaque os malefícios do uso nocivo do produto, sobretudo por jovens;

EMENDA Nº 10 – CCJ
(ao PLC nº 98, de 2011)

Dê-se ao artigo 86 a seguinte redação:

Art. 86. Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

EMENDA Nº 11 – CCJ
(ao PLC nº 98, de 2011)

Dê-se ao art. 26 do PLC nº 98, de 2011, a seguinte redação:

Art. 26. Fica assegurado aos jovens estudantes o desconto de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do valor do preço da entrada em eventos de

natureza artístico-cultural e esportiva, de entretenimento e lazer, em todo o território nacional.

Parágrafo único. Terá direito ao benefício de que trata este artigo todo jovem estudante que comprove sua condição de discente, mediante apresentação da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) expedida por uma das entidades nacionais de representação estudantil ou suas afiliadas.

**EMENDA Nº 12 – CCJ
(ao PLC nº 98, de 2011)**

Inclua-se no art. 26 do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, o seguinte § 1º:

“Art. 26.
.....
§ 2º É garantida a gratuidade na expedição da Carteira de Identificação Estudantil – CIE para estudantes comprovadamente carentes, nos termos do regulamento.”

**EMENDA Nº 13 – CCJ
PLC 98/2011**

No art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, suprima-se no inciso VI, a palavra “ocupação”; no inciso XII, o termo “na legislação infraconstitucional”.

**EMENDA Nº 14 – CCJ
(ao PLC 98/2011)**

No inciso I do artigo 8º do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, substitua-se a expressão “a criação de” pela expressão “a definição de”, ficando o dispositivo com a seguinte redação:

“Art. 8º
I – a definição de órgão governamental específico para a gestão das políticas públicas de juventude;
.....”

EMENDA Nº 15 – CCJ
(ao PLC 98/2011)

Suprima-se o artigo 10 do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, renumerando-se os artigos seguintes.

EMENDA Nº 16 – CCJ
(ao PLC 98/2011)

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 9º do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011:

“Art. 9º
.....
§ 1º Aos jovens índios e aos dos povos de comunidades tradicionais é assegurada, no ensino fundamental regular, a utilização também de suas línguas maternas e de processos próprios de aprendizagem, podendo ser ampliada para o ensino médio.
.....”

EMENDA Nº 17 – CCJ
(ao PLC 98/2011)

Suprima-se o artigo 13 do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, renumerando-se os artigos seguintes.

EMENDA Nº 18 – CCJ
(ao PLC 98/2011)

Dê-se a seguinte redação à alínea “i”, do inciso II, do art. 17 do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011:

“Art. 17.
II -
.....
i) acesso a crédito subsidiado aos jovens carentes, na forma do regulamento.”

EMENDA Nº 19 – CCJ
(ao PLC 98/2011)

Suprima-se a expressão “raça” do inciso I do art. 18 do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011.

EMENDA Nº 20 – CCJ**(ao PLC 98/2011)**

Dê-se a seguinte redação aos incisos II e IV do art. 32 do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011:

“Art. 32.

II – a adoção de lei de incentivo fiscal para o esporte, com critérios que priorizem a juventude e evitem a centralização de recursos em determinadas regiões.

III -

IV – a aquisição de equipamentos comunitários que permitam a prática desportiva”

EMENDA Nº 21 – CCJ**(ao PLC 98/2011)**

No art. 33 do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, substitua-se a expressão “as escolas com mais de 200 (duzentos) alunos, ou o conjunto de escolas que agreguem esse número de alunos”, por “todas as escolas”.

EMENDA Nº 22 – CCJ**(ao PLC 98/2011)**

Substitua-se, no *caput* do art. 45, a expressão “conselho da juventude” por “Sistema Nacional de Juventude”.

EMENDA Nº 23 – CCJ**(ao PLC 98/2011)**

Substitua-se, nos incisos II e III e nos §§ 1º e 2º do art. 40, a sigla “SINAJUVE” por “Sistema Nacional de Juventude”.

EMENDA Nº 24 – CCJ**(ao PLC 98/2011)**

No art. 20 do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, substitua-se: no inciso I, a expressão “raças” por “etnias”; no inciso III, a expressão “raciais ” por “étnicas”, suprimindo-se, ainda, a expressão “sobretudo com relação à proteção dos direitos de mulheres negras”; no inciso IV, substituir a expressão “racial” por “étnica”.

**EMENDA Nº 25 – CCJ
(ao PLC 98/2011)**

Dê-se a seguinte redação ao inciso VI do art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 98 de 2011.

“Art. 2º
.....
VI – promoção e valorização da pluralidade da participação juvenil, inclusive por meio de suas representações”.

**EMENDA Nº 26 – CCJ
(ao PLC 98/2011)**

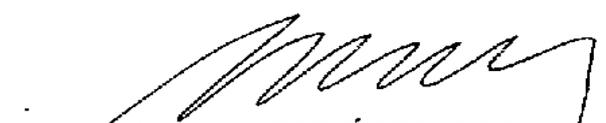
Dê-se a seguinte redação ao inciso V do art. 6º do Projeto de Lei da Câmara nº 98 de 2011.

“Art. 6º
.....
V – a efetiva inclusão dos jovens, no que couber, nos espaços públicos de decisão com direito a voz e voto”.

**EMENDA Nº 27 – CCJ
(ao PLC 98/2011)**

Suprima-se a expressão “nos termos da legislação pertinente” no § 1º do art. 11 do Projeto de Lei da Câmara nº 98 de 2011.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2012


Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania


Senador RANDOLFE RODRIGUES
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIAPROPOSIÇÃO: PLC Nº 98 DE 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/02/2012, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA	
RELATOR: SENADOR RANDOLFE RODRIGUES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY <i>Eduardo Suplicy</i>
MARTA SUPLICY	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ <i>Anibal Diniz</i>
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	5. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA <i>Inácio Arruda</i>	6. RODRIGO ROLLEMBERG
MARCELO CRIVELLA <i>Marcelo Crivella</i>	7. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC e PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA <i>Eunício Oliveira</i>	1. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	2. VALDIR RAUPP
ROMERO JUCA <i>Romero Juca</i>	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÉGO <i>Vital do Rêgo</i>	4. RICARDO FERRAÇO
RENAN CALHEIROS <i>Renan Calheiros</i>	5. LOBÃO FILHO
LUIZ HENRIQUE <i>Luiz Henrique</i>	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES <i>Francisco Dornelles</i>	7. BENEDITO DE LIRA
SÉRGIO PETECÃO <i>Sérgio Petecão</i>	8. LAURO ANTONIO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES <i>Aécio Neves</i>	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA <i>Aloysio Nunes Ferreira</i>	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS <i>Alvaro Dias</i>	3. CÍCERO LUCENA
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	4. JOSÉ AGRIPINO
PTB	
ARMANDO MONTEIRO <i>Armando Monteiro</i>	1. CIRO NOGUEIRA
GÍM ARGELLO <i>Gím Argello</i>	2. MOZARILDO CAVALCANTI
PR	
MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i>	1. CLÉSIO ANDRADE
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES <i>Randolfe Rodrigues</i>	1. VAGO

PARECER

Nº 220, DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011 (Projeto de Lei nº 4.529, de 2004, na origem), de comissão especial da Câmara dos Deputados, que *institui o Estatuto da Juventude, dispendo sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude, o estabelecimento do Sistema Nacional de Juventude e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Chega ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 98, de 2011 (Projeto de Lei nº 4.529, de 2004, na Casa de origem). De autoria de comissão especial da Câmara dos Deputados, o projeto pretende instituir o Estatuto da Juventude, dispendo sobre os direitos dos jovens e os princípios e diretrizes das políticas públicas dirigidas para esse segmento populacional.

Vazado em 46 artigos, o PLC nº 98, de 2011, visa a atender o disposto no art. 227, § 8º, da Constituição Federal, que determina o estabelecimento em lei do Estatuto da Juventude, destinado a regular os direitos dos jovens.

No Título I (Dos Direitos e das Políticas Públicas de Juventude), a proposição define o público-alvo do Estatuto (pessoas com idade entre 15 e 29 anos) e apresenta os princípios orientadores e diretrizes gerais das políticas públicas de juventude (Capítulo I). Afirma, também, os direitos dos jovens nos campos dos direitos humanos fundamentais; da cidadania, da participação social e política, e da representação juvenil; da educação; da profissionalização, do trabalho e da renda; da igualdade; da saúde integral; da cultura, da comunicação e da liberdade de expressão; do desporto e lazer; e do meio ambiente ecologicamente equilibrado (Capítulo II).

O Título II trata das estruturas institucionais destinadas à operação das políticas públicas voltadas para os jovens brasileiros:

- a Rede Nacional de Juventude, com o objetivo de fortalecer a interação de organizações formais e não formais de juventude e consolidar o exercício de direitos (Capítulo I); e
- o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE) e respectivos subsistemas, cuja composição, financiamento e atividades são remetidos a regulamento do Poder Executivo (Capítulo II).

Ainda no Título II, a proposição define as competências da União, dos estados e dos municípios na execução das políticas voltadas para o segmento juvenil e dispõe sobre os conselhos de juventude, que devem estar presentes nas três esferas de governo e que, em âmbito estadual, constituir-se-ão no polo de coordenação da Rede no respectivo estado.

O PLC nº 98, de 2011, é resultado dos trabalhos da Comissão Especial Destinada a Acompanhar e Estudar Propostas de Políticas Públicas para a Juventude, instalada na Câmara dos Deputados. Naquela Casa, a proposição tramitou por sete anos e foi objeto de diversas audiências públicas e seminários. Foi aprovada sob a relatoria da Deputada Manuela D'Ávila.

No Senado Federal, o Estatuto da Juventude foi inicialmente distribuído às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ); de Assuntos Sociais (CAS); de Educação, Cultura e Esporte (CE); e de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH). Com a aprovação do Requerimento nº 91, de 2012, do Senador Sérgio Souza, a distribuição passou a englobar também a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), que deverá ser ouvida após a manifestação da CE.

Na CCJ, foi realizada audiência pública para instruir a matéria e foram apresentadas 48 emendas ao PLC nº 98, de 2012. Em 15 de fevereiro de 2012, o projeto obteve parecer favorável naquele colegiado, da lavra do Senador Randolfe Rodrigues, com 27 emendas aprovadas.

A Emenda nº 1 – CCJ deu nova redação ao *caput* do art. 28 do PLC, de modo a suprimir a destinação de 30% dos recursos do Fundo Nacional de Cultura (FNC) a programas e projetos voltados para a juventude, adotando o desenvolvimento cultural dos jovens como princípio transversal no fundo.

As Emendas nºs 2 – CCJ, 8 – CCJ, 11 – CCJ e 12 – CCJ dão nova redação ao art. 26 do projeto, que regulamenta o direito à meia-entrada em eventos de natureza artístico-cultural, de entretenimento e lazer. Com as mudanças, a CCJ incorporou ao Estatuto entendimentos obtidos entre as entidades representativas dos estudantes e a classe artística, de maneira a minimizar o ônus imposto ao setor cultural pela concessão generalizada de identidades estudantis fraudulentas, sem nenhum controle sobre sua expedição. A nova redação proposta regulamenta o processo de expedição da Carteira de Identificação Estudantil, que passa a ser preferencialmente expedida pelas entidades estudantis mais reconhecidas, para os estudantes efetivamente matriculados nos níveis e modalidades de ensino previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), assegurada a expedição gratuita para os alunos carentes. Além disso, prevê a circunscrição do benefício da meia-entrada, que passa a corresponder a 50% do total de ingressos disponíveis para cada evento, no caso de eventos com financiamento de recursos públicos, e a 40% desse total, no caso de eventos financiados exclusivamente por entes privados.

Essa previsão é acompanhada do detalhamento das medidas necessárias para a fiscalização do cumprimento desse percentual pelo setor cultural, bem como da atribuição, ao Conselho Nacional de Juventude, da competência de acompanhar a implementação da meia-entrada no País, conforme a redação dada ao § 1º do art. 40 pela Emenda nº 3 – CCJ.

A Emenda nº 7 – CCJ, que insere o Título III (Das Disposições Gerais) no projeto, também se relaciona à meia-entrada, além de incluir a cláusula de vigência da proposição. Essa emenda identifica como jovens carentes, para fins de meia-entrada, até a expedição do regulamento previsto pela nova redação dada ao art. 26, aqueles oriundos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. Além disso, revoga a Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001, que dispõe sobre a identificação estudantil.

A Emenda nº 4 – CCJ, por sua vez, sana o vício de inconstitucionalidade relativo à previsão de descontos nas passagens do transporte intermunicipal, suprimindo os §§ 1º e 2º do art. 14 da proposição.

Já a Emenda nº 5 – CCJ trata do acesso ao transporte interestadual, incluindo novo dispositivo (art. 34) na seção intitulada “Do Direito ao Desporto e ao Lazer”, para prever duas vagas gratuitas por veículo, além de outras duas com desconto de, pelo menos, 50% na sua aquisição, para os jovens comprovadamente carentes.

A Emenda nº 6 – CCJ acrescenta novo art. 35, destinado a prever que a União envie esforços junto aos entes da Federação para promover o transporte coletivo urbano subsidiado aos jovens.

A Emenda nº 9 – CCJ dá nova redação ao inciso X do art. 22 do PLC, que dispõe sobre a veiculação de campanhas relativas ao álcool como droga causadora de dependência.

A Emenda nº 10 – CCJ estabelece prazo de cento e oitenta dias após a publicação para o início da vigência do Estatuto.

A Emenda nº 13 – CCJ faz adequações formais no art. 3º, relacionado às diretrizes das políticas públicas de juventude.

A Emenda nº 14 – CCJ modifica a redação do inciso I do art. 8º do projeto, para sanar vício de inconstitucionalidade na proposição.

A Emenda nº 15 – CCJ suprime o art. 10, que já é objeto da LDB.

A Emenda nº 16 – CCJ modifica a redação do § 1º do art. 9º do PLC, para garantir que o ensino fundamental dos jovens índios e daqueles de povos de comunidades tradicionais seja ministrada em língua portuguesa, além das respectivas línguas maternas.

A Emenda nº 17 – CCJ suprime o art. 13 da proposição, que trata de matéria já abordada na LDB.

A Emenda nº 18 – CCJ altera o art. 17 do projeto, que dispõe sobre as medidas relacionadas ao direito à profissionalização, ao trabalho e à renda.

A Emenda nº 19 – CCJ suprime o termo “raça” do inciso I do art. 18 do PLC.

A Emenda nº 20 – CCJ modifica os incisos II e IV do art. 32 do projeto, que dispõem sobre aspectos das políticas públicas de desporto e lazer para os jovens.

A Emenda nº 21 – CCJ amplia o escopo do art. 33 do PLC para estabelecer que todas as escolas tenham um local apropriado para a prática de atividades poliesportivas.

A Emenda nº 22 – CCJ substitui a expressão “conselho de juventude” por “Sistema Nacional de Juventude” no *caput* do art. 45 do projeto.

A Emenda nº 23 – CCJ faz aperfeiçoamentos de técnica legislativa no art. 40 do projeto.

A Emenda nº 24 – CCJ substitui o termo “raça” por “etnia” no art. 20 do projeto e suprime a referência expressa à proteção especial a mulheres negras.

A Emenda nº 25 – CCJ altera a redação do inciso VI do art. 2º, relativo aos princípios das políticas públicas de juventude.

A Emenda nº 26 – CCJ acrescenta a expressão “no que couber” ao texto do inciso V do parágrafo único do art. 6º, que trata da efetiva inclusão dos jovens nos espaços públicos de decisão, com direito a voz e voto.

Por fim, a Emenda nº 27 – CCJ suprime, do § 1º do art. 11 da proposição, a expressão “nos termos da legislação pertinente”, que versa sobre as políticas afirmativas de acesso ao ensino superior para jovens com deficiência, indígenas, afrodescendentes e oriundos da escola pública.

Durante a tramitação na CAS, o PLC foi extensamente debatido em audiências públicas e reuniões promovidas com representantes dos diversos segmentos envolvidos na matéria.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Assuntos Sociais opinar sobre proposições que digam respeito a relações de trabalho, assistência social, proteção e defesa da saúde e outros assuntos correlatos. O abrangente PLC nº 98, de 2011, aborda, entre outros temas, áreas de competência regimentalmente atribuída a este colegiado.

No mérito, ressaltamos, inicialmente, a importância do projeto que ora analisamos. A proposição atende diretamente o dispositivo constitucional que prevê o estabelecimento, em lei, do Estatuto da Juventude, destinado a regular os direitos dos jovens. Trata-se, portanto, do marco legal que possibilitará a consolidação das políticas públicas voltadas para a juventude como políticas de Estado, necessárias para assegurar a visibilidade e a prioridade desse segmento populacional tão heterogêneo e dinâmico quanto fundamental para o desenvolvimento do País.

Em segundo lugar, louvamos o trabalho desenvolvido pelo Senador Randolfe Rodrigues como relator da matéria na CCJ. Na qualidade de Senador mais jovem da República, o Senador Randolfe Rodrigues envolveu-se profundamente com o projeto, promovendo debates importantes com os diversos atores interessados e incorporando ao texto oriundo da Câmara diversas emendas destinadas a aperfeiçoá-lo, tendo oferecido um notável exemplo de abertura e diálogo com a sociedade e os demais Senadores.

Neste momento, parece-nos importante avançar ainda mais no aperfeiçoamento do projeto de Estatuto da Juventude, consolidando um texto-base, na forma de um substitutivo, com vistas a: suprimir dispositivos que não inovam o ordenamento jurídico ou que ultrapassam o escopo do Estatuto; assegurar maior organicidade e clareza à proposição; e, principalmente, adequá-la aos preceitos da boa técnica legislativa e à terminologia utilizada em outros instrumentos legais, de modo a garantir sua inteligibilidade e sua eficácia.

O substitutivo que oferecemos faz, também, alterações de mérito no PLC que, julgamos, reforçam o norteamento do Estatuto pelo princípio da justiça social e pelos consensos obtidos entre os diversos setores envolvidos na discussão da matéria.

Assim, a primeira alteração de destaque que sugerimos refere-se, justamente, à faixa etária compreendida como juventude, para esclarecer que o Estatuto da Juventude será aplicado aos adolescentes em caráter complementar e nunca em prejuízo ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), diploma em vigência desde 1990. É importante contemplar os direitos dos jovens adolescentes que se aproximam da idade

adulta, preparando-os para essa nova etapa da vida, mas não podemos dar qualquer margem a brechas que porventura permitam interpretações restritivas dos direitos e das peculiaridades próprios da adolescência. Nesse sentido, acolhemos recomendações para que seja definida como jovem a pessoa com idade entre quinze e vinte e nove anos. A propósito, as subdivisões da juventude em jovem-adolescente, jovem-jovem e jovem-adulto não são aproveitadas no próprio Estatuto da Juventude, de modo que consideramos absolutamente desnecessária essa segmentação.

Adequamos os princípios e diretrizes mencionados no Estatuto àqueles reconhecidos na política nacional de juventude, pelo Conselho Nacional da Juventude, pela Secretaria Nacional da Juventude e pelas Conferências Nacionais de Juventude.

Aproveitamos para fazer menção à integração com a Defensoria Pública nos assuntos pertinentes às políticas para a juventude, bem como incorporar ao texto perspectivas que contemplem os direitos e necessidades dos jovens privados de liberdade, visando a sua reinserção social.

No que se refere especificamente ao direito à educação, julgamos que o projeto encontra-se, em alguns aspectos, aquém do que já prevê a própria Constituição Federal. Em outros, ultrapassa a previsão tanto da Lei Maior quanto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de maneira pouco precisa. Desse modo, as alterações que sugerimos visam a adequar o texto aos preceitos constitucionais estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009, que ampliou a faixa de escolarização obrigatória.

Também substituímos o dispositivo que previa prioridade para a educação em tempo integral por dispositivo que trata do dever do Estado de assegurar programas de educação de jovens e adultos (EJA) adaptados às necessidades e especificidades da juventude. A nosso ver, faz mais sentido assegurar a escolarização básica para os milhões de jovens que ainda não a concluíram, por meio de um modelo atrativo e inovador, do que prever a educação em tempo integral para um segmento populacional que, muitas vezes, precisa conjugar trabalho e estudo.

Reforçamos os dispositivos pertinentes à educação inclusiva, em sentido amplo, beneficiando jovens com deficiência e integrantes de minorias étnicas e raciais.

Ademais, incluímos referência expressa ao dever do Estado no que diz respeito à expansão do ensino superior público e à promoção de programas de bolsas de estudos em instituições superiores privadas, a exemplo do bem-sucedido Programa Universidade para Todos (PROUNI).

Acatamos sugestões meritórias das entidades e órgãos ouvidos em audiências públicas para aprimorar a seção relativa ao direito dos jovens ao trabalho, à profissionalização e à renda.

No tocante ao transporte e à mobilidade dos jovens, concordamos com o entendimento da CCJ de que a criação do direito a meia-passagem para todos os jovens nos transportes intermunicipais de passageiros incorreria em vício de inconstitucionalidade intransponível.

Ainda em relação ao transporte, consideramos mais adequado especificar que os beneficiários do direito aos descontos e à gratuidade no transporte interestadual de passageiros serão os jovens “de baixa renda”, em lugar de indicar uma faixa de renda específica, como faz o texto aprovado pela CCJ.

Outra mudança importante que trazemos para o substitutivo é a reinclusão do quesito “raça”, que constava de diversos dispositivos relacionados ao direito à igualdade e foi suprimido por emendas acatadas pela CCJ. Com a sanção do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), a recente manifestação do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a admissibilidade das cotas raciais nos processos seletivos de instituições de ensino superior e a própria sanção da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a importância dessa questão foi juridicamente pacificada. Convém mencionar que o conceito de raça, que adotamos, não é biológico nem antropométrico, mas cultural. Não se trata, portanto, de anuir com o repertório preconceituoso de quem diferencia raças humanas mais ou menos dotadas de dignidade fundamental, mas de reconhecer que o conceito cultural de raça existe e ainda serve, lamentavelmente, como instrumento de discriminação. O que importa não é debater a existência ou não de raças, e sim reconhecer e combater o racismo, que não se pode ignorar.

Na seção relacionada ao direito à saúde, promovemos adequações para assegurar linguagem tecnicamente mais apropriada e dar mais clareza ao texto.

Da mesma forma, fizemos diversos ajustes redacionais e terminológicos nos dispositivos que tratam da juventude do campo e, também, em artigos relacionados ao Sistema Nacional de Juventude.

Na seção dedicada à profissionalização, ao trabalho e à renda dos jovens, o texto original deixa de cumprir os objetivos a que se propõe. Isto porque o projeto, nesse particular, somente enuncia princípios vagos – que não terão nenhuma efetividade fático-jurídica – e repete, desnecessariamente, temas que já se encontram devidamente legislados. Assim que reestruturamos toda a Seção IV do PLC nº 98, de 2011, agora renumerada como Seção III, para que ela passe a conter dispositivos precisos e cogentes, que garantam aos jovens direitos plenamente exigíveis.

Outra mudança importante diz respeito ao dispositivo relacionado à meia-entrada em eventos de natureza artístico-cultural, de entretenimento e lazer, em todo o País. Essa questão foi uma das mais polêmicas no debate realizado na CCJ.

A CCJ se esforçou para alcançar uma redação que atendesse os interesses das entidades estudantis e de representantes do setor cultural, buscando contemplar, inclusive, os alunos carentes. Optamos por garantir a meia entrada em favor dos estudantes e dos jovens carentes, oferecendo a regulamentação estritamente necessária para garantir o exercício desse direito, mas excluindo os dispositivos referentes a quotas de ingressos e fiscalização dos estabelecimentos. Para prevenir conflitos entre leis, excluimos expressamente a aplicabilidade da meia entrada aos eventos esportivos disciplinados na Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012, conhecida como Lei Geral da Copa.

Optamos por organizar em seções distintas os direitos culturais e os direitos à comunicação e à liberdade de expressão, para efeito de clareza. Optamos, ainda, por prever diretrizes de ação do poder público relativas ao direito à comunicação e à liberdade de expressão, sem impor aos meios de comunicação obrigações incongruentes com o disposto na Constituição Federal.

Criamos seção específica para dispor sobre o direito ao território e à mobilidade, de modo a organizar melhor o texto normativo, garantindo ao jovem de baixa renda reserva de vagas no transporte coletivo interestadual.

Outra seção específica que criamos, acolhendo sugestões dos órgãos dedicados à juventude, trata dos direitos à segurança e ao acesso à justiça, reconhecendo a gravidade exacerbada com que a violência afeta os jovens. Tomamos o cuidado de não criar antinomia entre o Estatuto da Juventude e a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Acolhendo sugestão encaminhada pela Secretaria Nacional de Juventude, retiramos o capítulo pertinente à Rede Nacional de Juventude, evitando sobreposição e confusão de competências. Outrossim, alteramos aspectos relativos ao Sistema Nacional de Juventude, com o mesmo intuito.

Agregamos, ainda, manifestações da juventude camponesa, contemplando sua condição específica em alguns dispositivos, quando não identificamos a garantia de seus direitos nas regras aplicáveis a toda a juventude.

Finalmente, reiteramos a disposição de construir um texto que reflita as contribuições de diversos segmentos do governo e da sociedade, colhidas em reuniões e audiências públicas. Não poupamos esforços nesse

sentido, e estamos convictos de que a participação de órgãos públicos, conselhos, entidades representativas da juventude e especialistas nos assuntos de que tratamos contribuiu imensamente para que possamos oferecer um substitutivo coeso e equilibrado ao texto ora examinado.

Várias das emendas aprovadas pela CCJ ao PLC nº 98, de 2011, são incorporadas no substitutivo que oferecemos à matéria. Contudo, formalmente optamos por rejeitá-las no conjunto, de modo a consolidar o debate na emenda substitutiva apresentada.

III – VOTO

Pelas razões expostas, ~~somos~~ pela rejeição das Emendas nº 1 a 27- CCJ e pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, nos termos da seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, DE 2011

Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Título I

Dos Direitos e das Políticas Públicas de Juventude

Capítulo I

Dos Princípios e Diretrizes das Políticas Públicas de Juventude

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, são consideradas jovens as pessoas com idade entre quinze e vinte e nove anos de idade.

§ 2º Aos adolescentes com idade entre quinze e dezoito anos aplica-se o Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e, excepcionalmente, este Estatuto, quando não conflitar com as normas de proteção integral ~~de adolescente.~~

Seção I Dos Princípios

Art. 2º O disposto nesta Lei e as políticas públicas de juventude são regidos pelos seguintes princípios:

- I – promoção da autonomia e emancipação dos jovens;
- II – valorização e promoção da participação social e política, direta e por meio de suas representações;
- III – promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do país;
- IV – reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares;
- V – promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem;
- VI – respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude;
- VII – promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação; e
- VIII – valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.

Parágrafo único. A emancipação dos jovens a que se refere o inciso I do caput refere-se à trajetória de inclusão, liberdade e participação do jovem na vida em sociedade, e não ao instituto da emancipação disciplinado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Seção II Diretrizes Gerais

Art. 3º Os agentes públicos ou privados envolvidos com políticas públicas de juventude devem observar as seguintes diretrizes:

- I – desenvolver a intersetorialidade das políticas estruturais, programas e ações;
- II – incentivar a ampla participação juvenil em sua formulação, implementação e avaliação;
- III – ampliar as alternativas de inserção social do jovem, promovendo programas que priorizem o seu desenvolvimento integral e participação ativa nos espaços decisórios;

IV – proporcionar atendimento de acordo com suas especificidades junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, visando ao gozo de direitos simultaneamente nos campos da saúde, educacional, político, econômico, social, cultural e ambiental;

V – garantir meios e equipamentos públicos que promovam o acesso à produção cultural, à prática esportiva, à mobilidade territorial e à fruição do tempo livre;

VI – promover o território como espaço de integração;

VII – fortalecer as relações institucionais com os entes federados e as redes de órgãos, gestores e conselhos de juventude;

VIII – estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação e produção de conhecimento sobre juventude;

IX – promover a integração internacional entre os jovens, preferencialmente no âmbito da América Latina e da África, e a cooperação internacional;

X – garantir a integração das políticas de juventude com os Poderes Legislativo e Judiciário, com o Ministério Público e com a Defensoria Pública; e

XI – zelar pelos direitos dos jovens com idade entre dezoito e vinte e nove anos privados de liberdade e egressos do sistema prisional, formulando políticas de educação e trabalho, incluindo estímulos à sua reinserção social e laboral, bem como criando e estimulando oportunidades de estudo e trabalho que favoreçam o cumprimento do regime semiaberto.

Capítulo II Dos Direitos dos Jovens

Seção I Do Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil

Art. 4º O jovem tem direito à participação social e política e na formulação, execução e avaliação das políticas públicas de juventude.

Parágrafo único. Entende-se por participação juvenil:

I – a inclusão do jovem nos espaços públicos e comunitários a partir da sua concepção como pessoa ativa, livre, responsável e digna de ocupar uma posição central nos processos políticos e sociais;

II – o envolvimento ativo dos jovens em ações de políticas públicas que tenham por objetivo seu próprio benefício, o de suas comunidades, cidades e regiões, e o do País;

III – a participação individual e coletiva do jovem em ações que contemplem a defesa dos direitos da juventude ou de temas afetos aos jovens;
e

IV – a efetiva inclusão dos jovens nos espaços públicos de decisão com direito a voz e voto.

Art. 5º A interlocução da juventude com o poder público pode se realizar por intermédio de associações, redes, movimentos e organizações juvenis.

Parágrafo único. É dever do poder público incentivar a livre associação dos jovens.

Art. 6º São diretrizes da interlocução institucional juvenil:

I – a definição de órgão governamental específico para a gestão das políticas públicas de juventude;

II – incentivar a criação de conselhos de juventude em todos os entes da Federação.

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições do órgão governamental específico para a gestão das políticas públicas de juventude e dos conselhos de juventude com relação aos direitos previstos neste Estatuto, cabe ao órgão governamental de gestão e aos conselhos dos direitos da criança e do adolescente a interlocução institucional com adolescentes de idade entre quinze e dezoito anos.

Seção II Do Direito à Educação

Art. 7º O jovem tem direito à educação de qualidade, com a garantia de educação básica, obrigatória e gratuita, inclusive para os que a ela não tiveram acesso na idade adequada.

§ 1º A educação básica será ministrada em língua portuguesa, assegurada aos jovens índios e de povos e comunidades tradicionais a utilização de suas línguas maternas e de processos próprios de aprendizagem.

§ 2º É dever do Estado oferecer aos jovens que não concluíram a educação básica programas na modalidade de educação de jovens e adultos, adaptados às necessidades e especificidades da juventude, inclusive no período noturno, ressalvada a legislação educacional específica.

§ 3º É assegurado aos jovens com deficiência auditiva o uso e o ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em todas as etapas e modalidades educacionais.

§4º É assegurada aos jovens com deficiência a inclusão no ensino regular em todos os níveis e modalidades educacionais, incluindo o atendimento educacional especializado, observada a acessibilidade a edificações, transportes, espaços, mobiliários, equipamentos, sistemas e meios de comunicação, e assegurados os recursos de tecnologia assistiva e adaptações necessários a cada pessoa.

Art. 8º. O jovem tem direito à educação superior, em instituições públicas ou privadas, com variados graus de abrangência do saber ou especialização do conhecimento, observadas as regras de acesso de cada instituição.

§ 1º É assegurado aos jovens com deficiência, negros, indígenas, oriundos da escola pública, do campo e das comunidades tradicionais o acesso ao ensino superior nas instituições públicas por meio de políticas afirmativas, nos termos da lei.

§ 2º É dever do Estado promover programas de expansão da oferta de educação superior nas instituições públicas, de financiamento estudantil e de bolsas de estudos nas instituições privadas, com prioridade para jovens com deficiência, negros, indígenas, oriundos da escola pública, do campo e das comunidades tradicionais.

Art. 9º O jovem tem direito à educação profissional e tecnológica, integrada aos diferentes níveis e modalidades de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, observada a legislação vigente.

Art. 10. O jovem com deficiência tem direito a atendimento educacional especializado gratuito, na rede regular de ensino.

Art. 11. O direito ao programa suplementar de transporte escolar de que trata o art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, será progressivamente estendido ao jovem estudante da educação básica, da educação profissional e tecnológica e da educação superior, no campo e na cidade.

Parágrafo único. A Política Nacional de Educação no Campo contemplará a ampliação da oferta de educação para os jovens do campo, em todos os níveis e modalidades educacionais.

Art. 12. É garantida a participação efetiva do segmento juvenil, respeitada sua liberdade de organização, nos conselhos e instâncias deliberativas de gestão democrática das escolas e universidades.

Art. 13. As instituições de educação básica e ensino superior deverão formular e implantar medidas de democratização do acesso e permanência, inclusive por meio de programas de assistência estudantil, ação afirmativa e inclusão social para jovens estudantes.

Seção III

Do Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda

Art. 14. O jovem tem direito à profissionalização, ao trabalho e à renda, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, adequadamente remunerado e com proteção social.

Art. 15. A ação do poder público na efetivação do direito do jovem à profissionalização, ao trabalho e à renda contempla a adoção das seguintes medidas:

I – promoção de formas coletivas de organização para o trabalho, de redes de economia solidária e da livre associação;

II – oferta de condições especiais de jornada de trabalho por meio de:

a) compatibilização entre os horários de trabalho e de estudo;

b) oferta dos níveis, formas e modalidades de ensino em horários que permitam a compatibilização da frequência escolar com o trabalho regular.

III – criação de linha de crédito especial destinada aos jovens empreendedores;

IV – atuação estatal preventiva e repressiva quanto à exploração e precarização do trabalho juvenil;

V – adoção de políticas públicas voltadas para a promoção do estágio, aprendizagem e trabalho para a juventude;

VI – apoio ao jovem trabalhador rural na organização da produção da agricultura familiar e dos empreendimentos familiares rurais, por meio das seguintes ações:

a) estímulo à produção e à diversificação de produtos;

b) fomento à produção sustentável baseada na agroecologia, nas agroindústrias familiares, na integração entre lavoura, pecuária e floresta, e no extrativismo sustentável;

c) investimento em pesquisa de tecnologias apropriadas à agricultura familiar e aos empreendimentos familiares rurais;

d) estímulo à comercialização direta da produção da agricultura familiar, aos empreendimentos familiares rurais e à formação de cooperativas;

e) garantia de projetos de infraestrutura básica de acesso e escoamento de produção, priorizando a melhoria das estradas e do transporte;

f) promoção de programas que favoreçam o acesso ao crédito, à terra e à assistência técnica rural.

VII – apoio ao jovem trabalhador com deficiência, por meio das seguintes ações:

- a) estímulo à formação e à qualificação profissional em ambiente inclusivo;
- b) oferta de condições especiais de jornada de trabalho;
- c) estímulo à inserção no mercado de trabalho por meio da condição de aprendiz.

Art.16. O direito à profissionalização e à proteção no trabalho dos adolescentes com idade entre quinze e dezoito anos de idade será regido pelo disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e leis específicas, não se aplicando o previsto nesta Seção.

Seção IV

Do Direito à Diversidade e à Igualdade

Art. 17. O jovem tem direito à diversidade, à igualdade de direitos e de oportunidades e não será discriminado por motivo de:

- I – etnia, raça, cor da pele, cultura, origem, idade e sexo;
- II – orientação sexual, idioma ou religião;
- III – opiniões, deficiência, condição social ou econômica.

Art. 18. A ação do poder público na efetivação do direito do jovem à diversidade e à igualdade contempla a adoção das seguintes medidas:

I – adoção, no âmbito federal, do Distrito Federal, estadual e municipal, de programas governamentais destinados a assegurar a igualdade de direitos aos jovens de todas as raças e etnias, independentemente de sua origem, relativamente à educação, à profissionalização, ao trabalho e renda, à cultura, à saúde, à segurança, à cidadania e ao acesso à justiça;

II – capacitação dos professores dos ensinos fundamental e médio para a aplicação das diretrizes curriculares nacionais no que se refere ao enfrentamento de todas as formas de discriminação;

III – inclusão de temas sobre questões étnicas, raciais, de deficiência, de orientação sexual, de gênero e de violência doméstica e sexual praticada contra mulher na formação dos profissionais de educação, de saúde, de segurança pública e dos operadores do direito;

IV – observância das diretrizes curriculares para a educação indígena como forma de preservação dessa cultura;

V – inclusão, nos conteúdos curriculares, de informações sobre a discriminação na sociedade brasileira e sobre o direito de todos os grupos e indivíduos a um tratamento igualitário perante a lei; e

VI – inclusão de temas relacionados à sexualidade nos conteúdos curriculares, respeitando a diversidade de valores e crenças.

Seção V Do Direito à Saúde

Art. 19. O jovem tem direito à saúde e à qualidade de vida, considerando suas especificidades na dimensão da prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde de forma integral.

Art. 20. A política pública de atenção à saúde do jovem será desenvolvida em consonância com as seguintes diretrizes:

I – acesso universal e gratuito ao Sistema Único de Saúde – SUS e a serviços de saúde humanizados e de qualidade, que respeitem as especificidades do jovem;

II – atenção integral à saúde, com especial ênfase ao atendimento e à prevenção dos agravos mais prevalentes nos jovens;

III – desenvolvimento de ações articuladas entre os serviços de saúde e os estabelecimentos de ensino, a sociedade e a família, com vistas à prevenção de agravos;

IV – garantia da inclusão de temas relativos ao consumo de álcool, tabaco e de outras drogas, saúde sexual e saúde reprodutiva, com enfoque de gênero e dos direitos sexuais e reprodutivos nos projetos pedagógicos dos diversos níveis de ensino;

V – reconhecimento do impacto da gravidez planejada ou não, sob os aspectos médico, psicológico, social e econômico;

VI – capacitação dos profissionais de saúde, em uma perspectiva multiprofissional, para lidar com temas relativos à saúde sexual e reprodutiva dos jovens, inclusive com deficiência, e ao abuso de álcool, de tabaco e de outras drogas pelos jovens;

VII – habilitação dos professores e profissionais de saúde e de assistência social na identificação dos problemas relacionados ao uso abusivo e à dependência de álcool, tabaco e outras drogas e o devido encaminhamento aos serviços assistenciais e de saúde;

VIII – valorização das parcerias com instituições da sociedade civil, na abordagem das questões de prevenção, tratamento e reinserção social dos usuários e dependentes de álcool, tabaco e outras drogas;

IX – proibição da propaganda de bebidas contendo qualquer teor alcoólico com a participação de pessoa com menos de dezoito anos de idade;

X – veiculação de campanhas educativas relativas ao álcool, ao tabaco e outras drogas como causadores de dependência; e

XI – articulação das instâncias de saúde e justiça na prevenção do uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas, inclusive de esteróides anabolizantes, e, especialmente, o crack.

Seção VI Do Direito à Cultura

Art. 21. O jovem tem direito à cultura, incluindo a livre criação, o acesso aos bens e serviços culturais, a participação nas decisões de política cultural, o direito à identidade e à diversidade cultural e o direito à memória social.

Art. 22. Na consecução dos direitos culturais da juventude, compete ao poder público:

I – garantir ao jovem a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

II – propiciar ao jovem o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito nacional;

III – incentivar os movimentos de jovens a desenvolver atividades artístico-culturais e ações voltadas à preservação do patrimônio histórico;

IV – valorizar a capacidade criativa do jovem, mediante o desenvolvimento de programas e projetos culturais;

V – propiciar ao jovem o conhecimento da diversidade cultural, regional e étnica do País;

VI – promover programas educativos e culturais voltados para a problemática do jovem nas emissoras de rádio e televisão e demais meios de comunicação de massa;

VII – promover a inclusão digital dos jovens, por meio do acesso às novas tecnologias da informação e comunicação;

VIII – assegurar ao jovem do campo o direito à produção e à fruição cultural e aos equipamentos públicos que valorizem a cultura camponesa; e

IX – garantir ao jovem com deficiência acessibilidade e adaptações razoáveis.

Parágrafo único. A aplicação dos incisos I, III e VIII do caput deve observar a legislação específica sobre o direito à profissionalização e a proteção no trabalho dos adolescentes.

Art. 23. Fica assegurado aos jovens estudantes e aos jovens comprovadamente carentes, na forma do regulamento, o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso cobrado do público em geral.

§ 1º Terão direito ao benefício previsto no *caput* os estudantes regularmente matriculados nos níveis e modalidades de educação e ensino previstos no Título V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que comprovem sua condição de discente, mediante apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento, da Carteira de Identificação Estudantil.

§ 2º A Carteira de Identificação Estudantil será expedida preferencialmente pela Associação Nacional de Pós-Graduandos, pela União Nacional dos Estudantes, pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas e por entidades estudantis estaduais e municipais a elas filiadas.

§ 3º É garantida a gratuidade na expedição da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) para estudantes comprovadamente carentes, nos termos do regulamento.

§ 4º A Carteira de Identificação Estudantil conterá selo de segurança personalizado, segundo padrão único definido pelas entidades nacionais mencionadas no § 2º deste artigo e será por elas distribuída.

§ 5º As entidades mencionadas no § 2º deste artigo deverão tornar disponível, para eventuais consultas pelo poder público e pelos estabelecimentos referidos no *caput*, banco de dados com o nome e o número de registro dos estudantes portadores da Carteira de Identificação Estudantil, expedida nos termos dos §§ 3º a 5º deste artigo.

§ 6º A Carteira de Identificação Estudantil terá validade até o dia 31 de março do ano subsequente à data de sua expedição.

§ 7º As entidades mencionadas no § 2º deste artigo ficam obrigadas a manter o documento comprobatório do vínculo do aluno com o estabelecimento escolar, pelo mesmo prazo de validade da respectiva Carteira de Identificação Estudantil.

§ 8º Caberá aos órgãos públicos competentes federais, do Distrito Federal, estaduais e municipais a fiscalização do cumprimento do disposto neste artigo e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos do regulamento.

§ 9º Os benefícios previstos neste artigo não incidirão sobre os eventos esportivos regulamentados pela Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012.

Art. 24. O poder público destinará, no âmbito dos respectivos orçamentos, recursos financeiros para o fomento dos projetos culturais destinados aos jovens e por eles produzidos.

Art. 25. Na destinação dos recursos do Fundo Nacional de Cultura (FNC), de que trata a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, serão consideradas as necessidades específicas dos jovens em relação à ampliação do acesso à cultura e à melhoria das condições para o exercício do protagonismo no campo da produção cultural.

Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas poderão optar pela aplicação de parcelas do imposto sobre a renda a título de doações ou patrocínios, de que trata a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, no apoio a projetos culturais apresentados por entidades juvenis legalmente constituídas há, pelo menos, um ano.

Seção VII

Do Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão

Art. 26. O jovem tem direito à comunicação e à livre expressão, à produção de conteúdo, individual e colaborativo, e ao acesso às tecnologias de informação e comunicação.

Art. 27. A ação do poder público na efetivação do direito do jovem à comunicação e à liberdade de expressão contempla a adoção das seguintes medidas:

I – incentivar programas educativos e culturais voltados para os jovens nas emissoras de rádio e televisão e demais meios de comunicação de massa;

II – promover a inclusão digital dos jovens, por meio do acesso às novas tecnologias da informação e comunicação;

III – promover as redes e plataformas de comunicação dos jovens, considerando a acessibilidade para os jovens com deficiência;

IV – incentivar a criação e manutenção de equipamentos públicos voltados para a promoção do direito do jovem à comunicação; e

V – garantir a acessibilidade à comunicação por meio de tecnologias assistivas e adaptações razoáveis para os jovens com deficiência.

Seção VIII

Do Direito ao Desporto e ao Lazer

Art. 28. O jovem tem direito à prática desportiva destinada a seu pleno desenvolvimento, com prioridade para o desporto de participação.

Parágrafo único. O direito à prática desportiva dos adolescentes deverá considerar sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 29. A política pública de desporto e lazer destinada ao jovem deverá considerar:

I – a realização de diagnóstico e estudos estatísticos oficiais acerca da educação física e dos desportos e dos equipamentos de lazer no Brasil;

II – a adoção de lei de incentivo fiscal para o esporte, com critérios que priorizem a juventude e promovam equidade;

III – a valorização do desporto e do paradesporto educacional;

IV – a oferta de equipamentos comunitários que permitam a prática desportiva, cultural e de lazer.

Art. 30. Todas as escolas deverão buscar, pelo menos, um local apropriado para a prática de atividades poliesportivas.

Seção IX

Do Direito ao Território e à Mobilidade

Art. 31. O jovem tem direito ao território e à mobilidade, incluindo a promoção de políticas públicas de moradia, circulação e equipamentos públicos, no campo e na cidade.

Parágrafo único. Ao jovem com deficiência devem ser garantidas a acessibilidade e as adaptações necessárias.

Art. 32. No sistema de transporte coletivo interestadual observar-se-á, nos termos da legislação específica:

I – a reserva de duas vagas gratuitas por veículo para jovens de baixa renda;

II – a reserva de duas vagas por veículo com desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para os jovens de baixa renda, a serem utilizadas após esgotadas as vagas previstas no inciso I.

Parágrafo único. Os procedimentos e os critérios para o exercício dos direitos previstos nos incisos I e II serão definidos em regulamento.

Art. 33. A União envidará esforços, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para promover a oferta de transporte público subsidiado para os jovens, com prioridade para os jovens em situação de pobreza e vulnerabilidade, na forma do regulamento.

Seção X

Do Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente

Art. 34. O jovem tem direito à sustentabilidade e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida, e o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e as futuras gerações.

Art. 35. O Estado promoverá, em todos os níveis de ensino, a educação ambiental voltada para a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade, de acordo com a Política Nacional Ambiental.

Art. 36. Na elaboração, na execução e na avaliação de políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, o poder público deverá considerar:

I – o estímulo e o fortalecimento de organizações, movimentos, redes e outros coletivos de juventude que atuem no âmbito das questões ambientais e em prol do desenvolvimento sustentável;

II – o incentivo à participação dos jovens na elaboração das políticas públicas de meio ambiente;

III – a criação de programas de educação ambiental destinados aos jovens; e

IV – o incentivo à participação dos jovens em projetos de geração de trabalho e renda que visem ao desenvolvimento sustentável nos âmbitos rural e urbano.

Parágrafo único. A aplicação do inciso IV do caput deve observar a legislação específica sobre o direito à profissionalização e a proteção no trabalho dos adolescentes.

Seção XI

Do Direito à Segurança Pública e o Acesso à Justiça

Art. 37. Todos os jovens têm direito de viver em um ambiente seguro, sem violência, com garantia da sua incolumidade física e mental, sendo-lhes asseguradas a igualdade de oportunidades e facilidades para seu aperfeiçoamento intelectual, cultural e social.

Art. 38. As políticas de segurança pública voltadas para os jovens deverão articular ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e ações não governamentais, tendo por diretrizes:

I – a integração com as demais políticas voltadas à juventude;

II – a prevenção e enfrentamento da violência;

III – a promoção de estudos e pesquisas e a obtenção de estatísticas e informações relevantes para subsidiar as ações de segurança pública e permitir a avaliação periódica dos impactos das políticas públicas quanto às causas, consequências e frequência da violência contra os jovens;

IV – a priorização de ações voltadas para os jovens em situação de risco, vulnerabilidade social e egressos do sistema penitenciário nacional;

V – a promoção do acesso efetivo dos jovens à defensoria pública, considerando as especificidades da condição juvenil; e

VII – a promoção do efetivo acesso dos jovens com deficiência à justiça em igualdade de condições com as demais pessoas inclusive mediante a provisão de adaptações processuais adequadas a sua idade.

Título II

Do Sistema Nacional de Juventude

Capítulo I

Do Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE)

Art. 39. Fica instituído o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE), cuja composição, organização, competência e funcionamento serão definidos em regulamento.

Art. 40. O financiamento das ações e atividades realizadas no âmbito do Sistema Nacional de Juventude será definido em regulamento.

Capítulo II Das Competências

Art. 41. Compete à União:

- I – formular e coordenar a execução da Política Nacional de Juventude;
- II – coordenar e manter o Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve);
- III – estabelecer diretrizes sobre a organização e funcionamento do Sinajuve;
- IV – elaborar o Plano Nacional de Políticas de Juventude, em parceria com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade, em especial a juventude;
- V – convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Nacional de Juventude, as Conferências Nacionais de Juventude, com intervalo máximo de quatro anos;
- VI – prestar assistência técnica e suplementação financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de juventude;
- VII – contribuir para a qualificação e ação em rede do Sinajuve em todos os entes da Federação;
- VIII – financiar, com os demais entes federados, a execução das políticas públicas de juventude;
- IX – estabelecer formas de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a execução das políticas públicas de juventude; e
- X – garantir a publicidade de informações sobre repasses de recursos para financiamento das políticas públicas de juventude aos conselhos e gestores estaduais, do Distrito Federal e municipais.

Art. 42. Compete aos Estados:

- I – coordenar, em âmbito estadual, o Sinajuve;
- II – elaborar os respectivos planos estaduais de juventude, em conformidade com o Plano Nacional, com a participação da sociedade, em especial com a juventude;

III – criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude;

IV – convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Estadual de Juventude, as Conferências Estaduais de Juventude, com intervalo máximo de quatro anos;

V – editar normas complementares para a organização e funcionamento do Sinajuve, em âmbito estadual e nos municípios;

VI – estabelecer com a União e os Municípios formas de colaboração para a execução das políticas públicas de juventude; e

VII – cofinanciar, com os demais entes federados, a execução de programas, ações e projetos das políticas públicas de juventude.

Parágrafo único. Serão incluídos nos censos demográficos dados relativos à população jovem do País.

Art. 43. Compete aos Municípios:

I – coordenar, em âmbito municipal, o Sinajuve;

II – elaborar os respectivos planos municipais de juventude, em conformidade com os respectivos Plano Nacional e estadual, com a participação da sociedade, em especial com a juventude;

III – criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude;

IV – convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Municipal de Juventude, as Conferências Municipais de Juventude, com intervalo máximo de quatro anos;

V – editar normas complementares para a organização e funcionamento do Sinajuve, em âmbito municipal;

VI – cofinanciar, com os demais entes federados, a execução de programas, ações e projetos das políticas públicas de juventude; e

VII – estabelecer mecanismos de cooperação com os Estados e a União para a execução das políticas públicas de juventude.

Parágrafo único. Para garantir a articulação federativa com vistas ao efetivo cumprimento das políticas públicas de juventude, os Municípios podem instituir os consórcios de que trata a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, ou qualquer outro instrumento jurídico adequado, como forma de compartilhar responsabilidades.

Art. 44. As competências dos Estados e Municípios são atribuídas, cumulativamente, ao Distrito Federal.

Capítulo III Dos Conselhos de Juventude

Art. 45. Os conselhos de juventude são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de tratar das políticas públicas de juventude e da garantia do exercício dos direitos do jovem, com os seguintes objetivos:

I – auxiliar na elaboração de políticas públicas de juventude que promovam o amplo exercício dos direitos dos jovens estabelecidos nesta Lei;

II – utilizar instrumentos de forma a buscar que o Estado garanta aos jovens o exercício dos seus direitos;

III – colaborar com os órgãos da administração no planejamento e na implementação das políticas de juventude;

IV – estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas, projetos e ações voltados para a juventude;

V – promover a realização de estudos relativos à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das políticas públicas de juventude;

VI – estudar, analisar, elaborar, discutir e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem no processo social, econômico, político e cultural no respectivo ente federado;

VII – propor a criação de formas de participação da juventude nos órgãos da administração pública;

VIII – promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para o debate de temas relativos à juventude;

IX – desenvolver outras atividades relacionadas às políticas públicas de juventude.

§ 1º A lei, em âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, disporá sobre a organização, o funcionamento e a composição dos conselhos de juventude, observada a participação da sociedade civil mediante critério, no mínimo, paritário com os representantes do poder público.

§ 2º Constará da lei orçamentária federal, estadual, do Distrito Federal e municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do conselho de juventude do respectivo ente federado.

Art. 46. São atribuições dos conselhos de juventude:

I – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos do jovem garantidos na legislação;

II – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

III – expedir notificações;

IV – solicitar informações das autoridades públicas;

V – assessorar o Poder Executivo local na elaboração dos planos, programas, projetos, ações e da proposta orçamentária das políticas públicas de juventude.

Art. 47. Sem prejuízo das atribuições dos conselhos de juventude com relação aos direitos previstos neste Estatuto, cabe aos conselhos de direitos da criança e do adolescente deliberar e controlar as ações em todos os níveis relativas aos adolescentes com idade entre quinze e dezoito anos.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2013.

Senador WALDEMIR MORA
Comissão de Assuntos Sociais

, Presidente


Relator

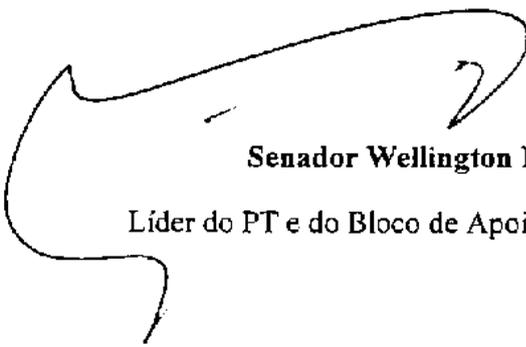
EMENDA Nº 29 / 2013 – **CLAS** (modificativa)

Art. 1º. Dê-se ao art. 23 da emenda substitutiva ao PLC 98/2011, a seguinte redação:

“Art. 23. Fica assegurado aos jovens de até vinte e nove anos pertencentes a famílias de baixa renda e aos estudantes, na forma do regulamento, o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso cobrado do público em geral.”

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo ajustar a redação do projeto para deixar claro que o direito à meia-entrada será assegurado a jovens pertencentes a famílias de baixa renda, com idade até vinte e nove anos, bem como aos estudantes.



Senador Wellington Dias

Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo

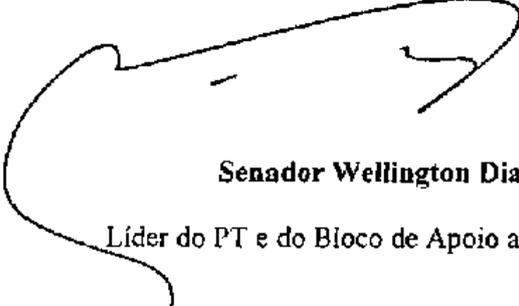
EMENDA ³⁰ / 2011 – CAS (modificativa)

Art. 1º. Dê-se ao § 3º do art. 23 da emenda substitutiva ao PLC 98/2011, a seguinte redação:

“Art. 23.
§ 3º É garantida a gratuidade na expedição da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) para estudantes pertencentes a famílias de baixa renda, nos termos do regulamento.”

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo ajustar a redação do projeto para “estudantes pertencentes a famílias de baixa renda”.



Senador Wellington Dias

Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo

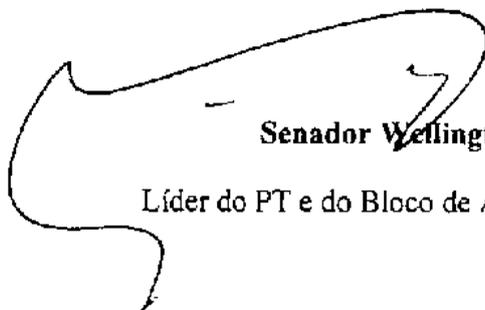
EMENDA 72013 – CAS (modificativa)

Art. 1º. Dê-se ao § 9º do art. 23 da emenda substitutiva ao PLC 98/2011, a seguinte redação:

“Art. 23.
§ 9º Os benefícios previstos neste artigo não incidirão sobre os eventos esportivos de que tratam as Leis n° 12.663, de 5 de junho de 2012 e n° 12.780, de 9 de janeiro de 2013.”

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa excetuar também os Jogos Olímpicos de 2016 da regra prevista no caput do art. 23. Ressalte-se que a Lei 12.780 foi recentemente publicada, de forma que não foi contemplada no texto recebido da Câmara dos Deputados.



Senador Wellington Dias

Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo

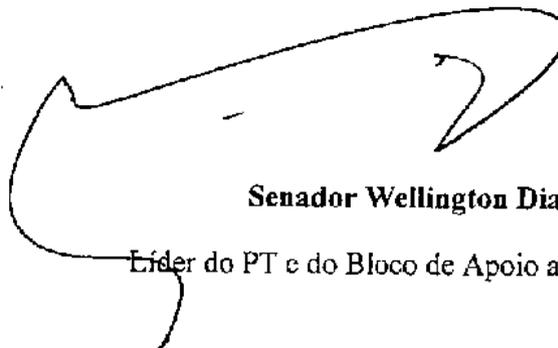
EMENDÀ 32 / 2013 – CAS (aditiva)

Art. 1º. Acresça-se o § 10 ao art. 23 da emenda substitutiva ao PLC 98/2011, com a seguinte redação:

“Art. 23.
§ 10 Considera-se de baixa renda, para os fins do disposto no caput, a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico cuja renda mensal seja de até 2 (dois) salários mínimos.”

JUSTIFICATIVA

Esta emenda disciplina objetivamente o que é uma família de baixa renda para fins do benefício de meia-entrada.



Senador Wellington Dias
Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Assuntos Sociais, em Reunião realizada nesta data, aprova o Relatório do Senador Paulo Paim, que acata as Emendas oferecidas durante a discussão pelo Senador Wellington Dias, passando a constituir Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 98 de 2011, na forma da Emenda nº 28-CAS (Substitutivo).

EMENDA Nº 28–CAS (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, DE 2011

Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Título I

Dos Direitos e das Políticas Públicas de Juventude

Capítulo I

Dos Princípios e Diretrizes das Políticas Públicas de Juventude

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, são consideradas jovens as pessoas com idade entre quinze e vinte e nove anos de idade.

§ 2º Aos adolescentes com idade entre quinze e dezoito anos aplica-se o Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e, excepcionalmente, este Estatuto, quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente.

Seção I Dos Princípios

Art. 2º O disposto nesta Lei e as políticas públicas de juventude são regidos pelos seguintes princípios:

- I – promoção da autonomia e emancipação dos jovens;
- II – valorização e promoção da participação social e política, direta e por meio de suas representações;
- III – promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do país;
- IV – reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares;
- V – promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem;
- VI – respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude;
- VII – promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação; e
- VIII – valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.

Parágrafo único. A emancipação dos jovens a que se refere o inciso I do caput refere-se à trajetória de inclusão, liberdade e participação do jovem na vida em sociedade, e não ao instituto da emancipação disciplinado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Seção II Diretrizes Gerais

Art. 3º Os agentes públicos ou privados envolvidos com políticas públicas de juventude devem observar as seguintes diretrizes:

- I – desenvolver a intersetorialidade das políticas estruturais, programas e ações;

II – incentivar a ampla participação juvenil em sua formulação, implementação e avaliação;

III – ampliar as alternativas de inserção social do jovem, promovendo programas que priorizem o seu desenvolvimento integral e participação ativa nos espaços decisórios;

IV – proporcionar atendimento de acordo com suas especificidades junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, visando ao gozo de direitos simultaneamente nos campos da saúde, educacional, político, econômico, social, cultural e ambiental;

V – garantir meios e equipamentos públicos que promovam o acesso à produção cultural, à prática esportiva, à mobilidade territorial e à fruição do tempo livre;

VI – promover o território como espaço de integração;

VII – fortalecer as relações institucionais com os entes federados e as redes de órgãos, gestores e conselhos de juventude;

VIII – estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação e produção de conhecimento sobre juventude;

IX – promover a integração internacional entre os jovens, preferencialmente no âmbito da América Latina e da África, e a cooperação internacional;

X – garantir a integração das políticas de juventude com os Poderes Legislativo e Judiciário, com o Ministério Público e com a Defensoria Pública; e

XI – zelar pelos direitos dos jovens com idade entre dezoito e vinte e nove anos privados de liberdade e egressos do sistema prisional, formulando políticas de educação e trabalho, incluindo estímulos à sua reinserção social e laboral, bem como criando e estimulando oportunidades de estudo e trabalho que favoreçam o cumprimento do regime semiaberto.

Capítulo II Dos Direitos dos Jovens

Seção I Do Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil

Art. 4º O jovem tem direito à participação social e política e na formulação, execução e avaliação das políticas públicas de juventude.

Parágrafo único. Entende-se por participação juvenil:

I – a inclusão do jovem nos espaços públicos e comunitários a partir da sua concepção como pessoa ativa, livre, responsável e digna de ocupar uma posição central nos processos políticos e sociais;

II – o envolvimento ativo dos jovens em ações de políticas públicas que tenham por objetivo seu próprio benefício, o de suas comunidades, cidades e regiões, e o do País;

III – a participação individual e coletiva do jovem em ações que contemplem a defesa dos direitos da juventude ou de temas afetos aos jovens; e

IV – a efetiva inclusão dos jovens nos espaços públicos de decisão com direito a voz e voto.

Art. 5º A interlocução da juventude com o poder público pode se realizar por intermédio de associações, redes, movimentos e organizações juvenis.

Parágrafo único. É dever do poder público incentivar a livre associação dos jovens.

Art. 6º São diretrizes da interlocução institucional juvenil:

I – a definição de órgão governamental específico para a gestão das políticas públicas de juventude;

II – incentivar a criação de conselhos de juventude em todos os entes da Federação.

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições do órgão governamental específico para a gestão das políticas públicas de juventude e dos conselhos de juventude com relação aos direitos previstos neste Estatuto, cabe ao órgão governamental de gestão e aos conselhos dos direitos da criança e do adolescente a interlocução institucional com adolescentes de idade entre quinze e dezoito anos.

Seção II Do Direito à Educação

Art. 7º O jovem tem direito à educação de qualidade, com a garantia de educação básica, obrigatória e gratuita, inclusive para os que a ela não tiveram acesso na idade adequada.

§ 1º A educação básica será ministrada em língua portuguesa, assegurada aos jovens índios e de povos e comunidades tradicionais a utilização de suas línguas maternas e de processos próprios de aprendizagem.

§ 2º É dever do Estado oferecer aos jovens que não concluíram a educação básica programas na modalidade de educação de jovens e adultos, adaptados às necessidades e especificidades da juventude, inclusive no período noturno, ressalvada a legislação educacional específica.

§ 3º É assegurado aos jovens com deficiência auditiva o uso e o ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em todas as etapas e modalidades educacionais.

§ 4º É assegurada aos jovens com deficiência a inclusão no ensino regular em todos os níveis e modalidades educacionais, incluindo o atendimento educacional especializado, observada a acessibilidade a edificações, transportes, espaços, mobiliários, equipamentos, sistemas e meios de comunicação, e assegurados os recursos de tecnologia assistiva e adaptações necessários a cada pessoa.

Art. 8º. O jovem tem direito à educação superior, em instituições públicas ou privadas, com variados graus de abrangência do saber ou especialização do conhecimento, observadas as regras de acesso de cada instituição.

§ 1º É assegurado aos jovens com deficiência, negros, indígenas, oriundos da escola pública, do campo e das comunidades tradicionais o acesso ao ensino superior nas instituições públicas por meio de políticas afirmativas, nos termos da lei.

§ 2º É dever do Estado promover programas de expansão da oferta de educação superior nas instituições públicas, de financiamento estudantil e de bolsas de estudos nas instituições privadas, com prioridade para jovens com deficiência, negros, indígenas, oriundos da escola pública, do campo e das comunidades tradicionais.

Art. 9º O jovem tem direito à educação profissional e tecnológica, integrada aos diferentes níveis e modalidades de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, observada a legislação vigente.

Art. 10. O jovem com deficiência tem direito a atendimento educacional especializado gratuito, na rede regular de ensino.

Art. 11. O direito ao programa suplementar de transporte escolar de que trata o art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, será progressivamente estendido ao jovem estudante da educação básica, da educação profissional e tecnológica e da educação superior, no campo e na cidade.

Parágrafo único. A Política Nacional de Educação no Campo contemplará a ampliação da oferta de educação para os jovens do campo, em todos os níveis e modalidades educacionais.

Art. 12. É garantida a participação efetiva do segmento juvenil, respeitada sua liberdade de organização, nos conselhos e instâncias deliberativas de gestão democrática das escolas e universidades.

Art. 13. As instituições de educação básica e ensino superior deverão formular e implantar medidas de democratização do acesso e permanência, inclusive por meio de programas de assistência estudantil, ação afirmativa e inclusão social para jovens estudantes.

Seção III

Do Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda

Art. 14. O jovem tem direito à profissionalização, ao trabalho e à renda, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, adequadamente remunerado e com proteção social.

Art. 15. A ação do poder público na efetivação do direito do jovem à profissionalização, ao trabalho e à renda contempla a adoção das seguintes medidas:

I – promoção de formas coletivas de organização para o trabalho, de redes de economia solidária e da livre associação;

II – oferta de condições especiais de jornada de trabalho por meio de:

a) compatibilização entre os horários de trabalho e de estudo;

b) oferta dos níveis, formas e modalidades de ensino em horários que permitam a compatibilização da frequência escolar com o trabalho regular.

III– criação de linha de crédito especial destinada aos jovens empreendedores;

IV – atuação estatal preventiva e repressiva quanto à exploração e precarização do trabalho juvenil;

V – adoção de políticas públicas voltadas para a promoção do estágio, aprendizagem e trabalho para a juventude;

VI – apoio ao jovem trabalhador rural na organização da produção da agricultura familiar e dos empreendimentos familiares rurais, por meio das seguintes ações:

a) estímulo à produção e à diversificação de produtos;

b) fomento à produção sustentável baseada na agroecologia, nas agroindústrias familiares, na integração entre lavoura, pecuária e floresta, e no extrativismo sustentável;

c) investimento em pesquisa de tecnologias apropriadas à agricultura familiar e aos empreendimentos familiares rurais;

d) estímulo à comercialização direta da produção da agricultura familiar, aos empreendimentos familiares rurais e à formação de cooperativas;

e) garantia de projetos de infraestrutura básica de acesso e escoamento de produção, priorizando a melhoria das estradas e do transporte;

f) promoção de programas que favoreçam o acesso ao crédito, à terra e à assistência técnica rural.

VII – apoio ao jovem trabalhador com deficiência, por meio das seguintes ações:

a) estímulo à formação e à qualificação profissional em ambiente inclusivo;

b) oferta de condições especiais de jornada de trabalho;

c) estímulo à inserção no mercado de trabalho por meio da condição de aprendiz.

Art.16. O direito à profissionalização e à proteção no trabalho dos adolescentes com idade entre quinze e dezoito anos de idade será regido pelo disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e leis específicas, não se aplicando o previsto nesta Seção.

Seção IV Do Direito à Diversidade e à Igualdade

Art. 17. O jovem tem direito à diversidade, à igualdade de direitos e de oportunidades e não será discriminado por motivo de:

- I – etnia, raça, cor da pele, cultura, origem, idade e sexo;
- II – orientação sexual, idioma ou religião;
- III – opiniões, deficiência, condição social ou econômica.

Art. 18. A ação do poder público na efetivação do direito do jovem à diversidade e à igualdade contempla a adoção das seguintes medidas:

- I – adoção, no âmbito federal, do Distrito Federal, estadual e municipal, de programas governamentais destinados a assegurar a igualdade de direitos aos jovens de todas as raças e etnias, independentemente de sua origem, relativamente à educação, à profissionalização, ao trabalho e renda, à cultura, à saúde, à segurança, à cidadania e ao acesso à justiça;
- II – capacitação dos professores dos ensinos fundamental e médio para a aplicação das diretrizes curriculares nacionais no que se refere ao enfrentamento de todas as formas de discriminação;
- III – inclusão de temas sobre questões étnicas, raciais, de deficiência, de orientação sexual, de gênero e de violência doméstica e sexual praticada contra mulher na formação dos profissionais de educação, de saúde, de segurança pública e dos operadores do direito;
- IV – observância das diretrizes curriculares para a educação indígena como forma de preservação dessa cultura;
- V – inclusão, nos conteúdos curriculares, de informações sobre a discriminação na sociedade brasileira e sobre o direito de todos os grupos e indivíduos a um tratamento igualitário perante a lei; e

VI – inclusão de temas relacionados à sexualidade nos conteúdos curriculares, respeitando a diversidade de valores e crenças.

Seção V Do Direito à Saúde

Art. 19. O jovem tem direito à saúde e à qualidade de vida, considerando suas especificidades na dimensão da prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde de forma integral.

Art. 20. A política pública de atenção à saúde do jovem será desenvolvida em consonância com as seguintes diretrizes:

I – acesso universal e gratuito ao Sistema Único de Saúde – SUS e a serviços de saúde humanizados e de qualidade, que respeitem as especificidades do jovem;

II – atenção integral à saúde, com especial ênfase ao atendimento e à prevenção dos agravos mais prevalentes nos jovens;

III – desenvolvimento de ações articuladas entre os serviços de saúde e os estabelecimentos de ensino, a sociedade e a família, com vistas à prevenção de agravos;

IV – garantia da inclusão de temas relativos ao consumo de álcool, tabaco e de outras drogas, saúde sexual e saúde reprodutiva, com enfoque de gênero e dos direitos sexuais e reprodutivos nos projetos pedagógicos dos diversos níveis de ensino;

V – reconhecimento do impacto da gravidez planejada ou não, sob os aspectos médico, psicológico, social e econômico;

VI – capacitação dos profissionais de saúde, em uma perspectiva multiprofissional, para lidar com temas relativos à saúde sexual e reprodutiva dos jovens, inclusive com deficiência, e ao abuso de álcool, de tabaco e de outras drogas pelos jovens;

VII – habilitação dos professores e profissionais de saúde e de assistência social na identificação dos problemas relacionados ao uso abusivo e à dependência de álcool, tabaco e outras drogas e o devido encaminhamento aos serviços assistenciais e de saúde;

VIII – valorização das parcerias com instituições da sociedade civil, na abordagem das questões de prevenção, tratamento e reinserção social dos usuários e dependentes de álcool, tabaco e outras drogas;

IX – proibição da propaganda de bebidas contendo qualquer teor alcoólico com a participação de pessoa com menos de dezoito anos de idade;

X – veiculação de campanhas educativas relativas ao álcool, ao tabaco e outras drogas como causadores de dependência; e

XI – articulação das instâncias de saúde e justiça na prevenção do uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas, inclusive de esteróides anabolizantes, e, especialmente, o crack.

Seção VI Do Direito à Cultura

Art. 21. O jovem tem direito à cultura, incluindo a livre criação, o acesso aos bens e serviços culturais, a participação nas decisões de política cultural, o direito à identidade e à diversidade cultural e o direito à memória social.

Art. 22. Na consecução dos direitos culturais da juventude, compete ao poder público:

I – garantir ao jovem a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

II – propiciar ao jovem o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito nacional;

III – incentivar os movimentos de jovens a desenvolver atividades artístico-culturais e ações voltadas à preservação do patrimônio histórico;

IV – valorizar a capacidade criativa do jovem, mediante o desenvolvimento de programas e projetos culturais;

V – propiciar ao jovem o conhecimento da diversidade cultural, regional e étnica do País;

VI – promover programas educativos e culturais voltados para a problemática do jovem nas emissoras de rádio e televisão e demais meios de comunicação de massa;

VII – promover a inclusão digital dos jovens, por meio do acesso às novas tecnologias da informação e comunicação;

VIII – assegurar ao jovem do campo o direito à produção e à fruição cultural e aos equipamentos públicos que valorizem a cultura camponesa; e

IX – garantir ao jovem com deficiência acessibilidade e adaptações razoáveis.

Parágrafo único. A aplicação dos incisos I, III e VIII do caput deve observar a legislação específica sobre o direito à profissionalização e a proteção no trabalho dos adolescentes.

Art. 23. Fica assegurado aos jovens de até vinte e nove anos pertencentes a famílias de baixa renda e aos estudantes, na forma do regulamento, o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso cobrado do público em geral.

§ 1º Terão direito ao benefício previsto no *caput* os estudantes regularmente matriculados nos níveis e modalidades de educação e ensino previstos no Título V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que comprovem sua condição de discente, mediante apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento, da Carteira de Identificação Estudantil.

§ 2º A Carteira de Identificação Estudantil será expedida preferencialmente pela Associação Nacional de Pós-Graduandos, pela União Nacional dos Estudantes, pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas e por entidades estudantis estaduais e municipais a elas filiadas.

§ 3º É garantida a gratuidade na expedição da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) para estudantes pertencentes a famílias de baixa renda, nos termos do regulamento.

§ 4º A Carteira de Identificação Estudantil conterá selo de segurança personalizado, segundo padrão único definido pelas entidades nacionais mencionadas no § 2º deste artigo e será por elas distribuída.

§ 5º As entidades mencionadas no § 2º deste artigo deverão tornar disponível, para eventuais consultas pelo poder público e pelos

estabelecimentos referidos no *caput*, banco de dados com o nome e o número de registro dos estudantes portadores da Carteira de Identificação Estudantil, expedida nos termos dos §§ 3º a 5º deste artigo.

§ 6º A Carteira de Identificação Estudantil terá validade até o dia 31 de março do ano subseqüente à data de sua expedição.

§ 7º As entidades mencionadas no § 2º deste artigo ficam obrigadas a manter o documento comprobatório do vínculo do aluno com o estabelecimento escolar, pelo mesmo prazo de validade da respectiva Carteira de Identificação Estudantil.

§ 8º Caberá aos órgãos públicos competentes federais, do Distrito Federal, estaduais e municipais a fiscalização do cumprimento do disposto neste artigo e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos do regulamento.

§ 9º Os benefícios previstos neste artigo não incidirão sobre os eventos esportivos de que tratam as Leis nº 12.663, de 5 de junho de 2012 e nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013.

§ 10 Considera-se de baixa renda, para os fins do disposto no *caput*, a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico cuja renda mensal seja de até 2 (dois) salários mínimos.

Art. 24. O poder público destinará, no âmbito dos respectivos orçamentos, recursos financeiros para o fomento dos projetos culturais destinados aos jovens e por eles produzidos.

Art. 25. Na destinação dos recursos do Fundo Nacional de Cultura (FNC), de que trata a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, serão consideradas as necessidades específicas dos jovens em relação à ampliação do acesso à cultura e à melhoria das condições para o exercício do protagonismo no campo da produção cultural.

Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas poderão optar pela aplicação de parcelas do imposto sobre a renda a título de doações ou patrocínios, de que trata a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, no apoio a projetos culturais apresentados por entidades juvenis legalmente constituídas há, pelo menos, um ano.

Seção VII

Do Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão

Art. 26. O jovem tem direito à comunicação e à livre expressão, à produção de conteúdo, individual e colaborativo, e ao acesso às tecnologias de informação e comunicação.

Art. 27. A ação do poder público na efetivação do direito do jovem à comunicação e à liberdade de expressão contempla a adoção das seguintes medidas:

I – incentivar programas educativos e culturais voltados para os jovens nas emissoras de rádio e televisão e demais meios de comunicação de massa;

II – promover a inclusão digital dos jovens, por meio do acesso às novas tecnologias da informação e comunicação;

III – promover as redes e plataformas de comunicação dos jovens, considerando a acessibilidade para os jovens com deficiência;

IV – incentivar a criação e manutenção de equipamentos públicos voltados para a promoção do direito do jovem à comunicação; e

V – garantir a acessibilidade à comunicação por meio de tecnologias assistivas e adaptações razoáveis para os jovens com deficiência.

Seção VIII

Do Direito ao Desporto e ao Lazer

Art. 28. O jovem tem direito à prática desportiva destinada a seu pleno desenvolvimento, com prioridade para o desporto de participação.

Parágrafo único. O direito à prática desportiva dos adolescentes deverá considerar sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 29. A política pública de desporto e lazer destinada ao jovem deverá considerar:

I – a realização de diagnóstico e estudos estatísticos oficiais acerca da educação física e dos desportos e dos equipamentos de lazer no Brasil;

II – a adoção de lei de incentivo fiscal para o esporte, com critérios que priorizem a juventude e promovam equidade;

III – a valorização do desporto e do paradesporto educacional;

IV – a oferta de equipamentos comunitários que permitam a prática desportiva, cultural e de lazer.

Art. 30. Todas as escolas deverão buscar, pelo menos, um local apropriado para a prática de atividades poliesportivas.

Seção IX

Do Direito ao Território e à Mobilidade

Art. 31. O jovem tem direito ao território e à mobilidade, incluindo a promoção de políticas públicas de moradia, circulação e equipamentos públicos, no campo e na cidade.

Parágrafo único. Ao jovem com deficiência devem ser garantidas a acessibilidade e as adaptações necessárias.

Art. 32. No sistema de transporte coletivo interestadual observar-se-á, nos termos da legislação específica:

I – a reserva de duas vagas gratuitas por veículo para jovens de baixa renda;

II – a reserva de duas vagas por veículo com desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para os jovens de baixa renda, a serem utilizadas após esgotadas as vagas previstas no inciso I.

Parágrafo único. Os procedimentos e os critérios para o exercício dos direitos previstos nos incisos I e II serão definidos em regulamento.

Art. 33. A União envidará esforços, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para promover a oferta de transporte público subsidiado para os jovens, com prioridade para os jovens em situação de pobreza e vulnerabilidade, na forma do regulamento.

Seção X

Do Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente

Art. 34. O jovem tem direito à sustentabilidade e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, essencial

à sadia qualidade de vida, e o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e as futuras gerações.

Art. 35. O Estado promoverá, em todos os níveis de ensino, a educação ambiental voltada para a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade, de acordo com a Política Nacional Ambiental.

Art. 36. Na elaboração, na execução e na avaliação de políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, o poder público deverá considerar:

I – o estímulo e o fortalecimento de organizações, movimentos, redes e outros coletivos de juventude que atuem no âmbito das questões ambientais e em prol do desenvolvimento sustentável;

II – o incentivo à participação dos jovens na elaboração das políticas públicas de meio ambiente;

III – a criação de programas de educação ambiental destinados aos jovens; e

IV – o incentivo à participação dos jovens em projetos de geração de trabalho e renda que visem ao desenvolvimento sustentável nos âmbitos rural e urbano.

Parágrafo único. A aplicação do inciso IV do caput deve observar a legislação específica sobre o direito à profissionalização e a proteção no trabalho dos adolescentes.

Seção XI

Do Direito à Segurança Pública e o Acesso à Justiça

Art. 37. Todos os jovens têm direito de viver em um ambiente seguro, sem violência, com garantia da sua incolumidade física e mental, sendo-lhes asseguradas a igualdade de oportunidades e facilidades para seu aperfeiçoamento intelectual, cultural e social.

Art. 38. As políticas de segurança pública voltadas para os jovens deverão articular ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e ações não governamentais, tendo por diretrizes:

I – a integração com as demais políticas voltadas à juventude;

II – a prevenção e enfrentamento da violência;

III – a promoção de estudos e pesquisas e a obtenção de estatísticas e informações relevantes para subsidiar as ações de segurança pública e permitir a avaliação periódica dos impactos das políticas públicas quanto às causas, consequências e frequência da violência contra os jovens;

IV – a priorização de ações voltadas para os jovens em situação de risco, vulnerabilidade social e egressos do sistema penitenciário nacional;

V – a promoção do acesso efetivo dos jovens à defensoria pública, considerando as especificidades da condição juvenil; e

VII – a promoção do efetivo acesso dos jovens com deficiência à justiça em igualdade de condições com as demais pessoas inclusive mediante a provisão de adaptações processuais adequadas a sua idade.

Título II

Do Sistema Nacional de Juventude

Capítulo I

Do Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE)

Art. 39. Fica instituído o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE), cuja composição, organização, competência e funcionamento serão definidos em regulamento.

Art. 40. O financiamento das ações e atividades realizadas no âmbito do Sistema Nacional de Juventude será definido em regulamento.

Capítulo II

Das Competências

Art. 41. Compete à União:

I – formular e coordenar a execução da Política Nacional de Juventude;

II – coordenar e manter o Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve);

III – estabelecer diretrizes sobre a organização e funcionamento do Sinajuve;

VI – estabelecer com a União e os Municípios formas de colaboração para a execução das políticas públicas de juventude; e

VII – cofinanciar, com os demais entes federados, a execução de programas, ações e projetos das políticas públicas de juventude.

Parágrafo único. Serão incluídos nos censos demográficos dados relativos à população jovem do País.

Art. 43. Compete aos Municípios:

I – coordenar, em âmbito municipal, o Sinajuve;

II – elaborar os respectivos planos municipais de juventude, em conformidade com os respectivos Plano Nacional e estadual, com a participação da sociedade, em especial com a juventude;

III – criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude;

IV – convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Municipal de Juventude, as Conferências Municipais de Juventude, com intervalo máximo de quatro anos;

V – editar normas complementares para a organização e funcionamento do Sinajuve, em âmbito municipal;

VI – cofinanciar, com os demais entes federados, a execução de programas, ações e projetos das políticas públicas de juventude; e

VII – estabelecer mecanismos de cooperação com os Estados e a União para a execução das políticas públicas de juventude.

Parágrafo único. Para garantir a articulação federativa com vistas ao efetivo cumprimento das políticas públicas de juventude, os Municípios podem instituir os consórcios de que trata a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, ou qualquer outro instrumento jurídico adequado, como forma de compartilhar responsabilidades.

Art. 44. As competências dos Estados e Municípios são atribuídas, cumulativamente, ao Distrito Federal.

Capítulo III Dos Conselhos de Juventude

Art. 45. Os conselhos de juventude são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de tratar das políticas públicas de juventude e da garantia do exercício dos direitos do jovem, com os seguintes objetivos:

I – auxiliar na elaboração de políticas públicas de juventude que promovam o amplo exercício dos direitos dos jovens estabelecidos nesta Lei;

II – utilizar instrumentos de forma a buscar que o Estado garanta aos jovens o exercício dos seus direitos;

III – colaborar com os órgãos da administração no planejamento e na implementação das políticas de juventude;

IV – estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas, projetos e ações voltados para a juventude;

V – promover a realização de estudos relativos à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das políticas públicas de juventude;

VI – estudar, analisar, elaborar, discutir e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem no processo social, econômico, político e cultural no respectivo ente federado;

VII – propor a criação de formas de participação da juventude nos órgãos da administração pública;

VIII – promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para o debate de temas relativos à juventude;

IX – desenvolver outras atividades relacionadas às políticas públicas de juventude.

§ 1º A lei, em âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, disporá sobre a organização, o funcionamento e a composição dos conselhos de juventude, observada a participação da sociedade civil mediante critério, no mínimo, paritário com os representantes do poder público.

§ 2º Constará da lei orçamentária federal, estadual, do Distrito Federal e municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do conselho de juventude do respectivo ente federado.

Art. 46. São atribuições dos conselhos de juventude:

I – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos do jovem garantidos na legislação;

II – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

III – expedir notificações;

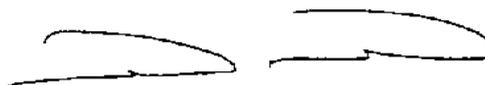
IV – solicitar informações das autoridades públicas;

V – assessorar o Poder Executivo local na elaboração dos planos, programas, projetos, ações e da proposta orçamentária das políticas públicas de juventude.

Art. 47. Sem prejuízo das atribuições dos conselhos de juventude com relação aos direitos previstos neste Estatuto, cabe aos conselhos de direitos da criança e do adolescente deliberar e controlar as ações em todos os níveis relativas aos adolescentes com idade entre quinze e dezoito anos.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2013.



Senador **WALDEMIR MOKA**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Comissão de Assuntos Sociais - CAS
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, de 2011

ASSINAM O PARECER, NA 8ª REUNIÃO, DE 03/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Senador Waldemir Moka
Senador Paulo Paim

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT) <i>Relator</i>	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Waldemir Moka (PMDB) <i>Presidente</i>	1. Sérgio Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Pedro Simon (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	5. Romero Jucá (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Paulo Davim (PV)	7. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Sodrê Santoro (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. João Vicente Claudino (PTB)
João Costa (PPL)	3. VAGO

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A matéria depende ainda de pareceres das Comissões de Educação, Cultura e Esporte; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Concedo a palavra ao Senador Randolfe Rodrigues para proferir o seu parecer, em substituição à Comissão de Educação.

Com a palavra V. Ex^a, como Relator da matéria.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Antes de, efetivamente, conceder a palavra a V. Ex^a, nós prorrogamos a sessão pelo tempo necessário para esgotarmos a Ordem do Dia.

Com a palavra V. Ex^a.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Importante destacar, em primeiro lugar, o fundamento dessa matéria que hoje apreciamos.

A conquista de um diploma que estabelece direitos, políticas públicas para a juventude brasileira é uma conquista geracional.

A juventude brasileira, desde os anos 90, em diferentes experiências no País, pauta a necessidade da construção de um diploma que sintetize o conjunto de direitos consagrados e conquistados ao longo de 20 anos por entidades estudantis, mobilizações juvenis e por experiências de políticas públicas para a juventude em governos municipais, em governos estaduais por todo o País.

Em 2003, na Câmara Federal, foi criada a Frente Parlamentar para a Juventude. Em decorrência disso, surgiu a tão ansiada proposta desse diploma legal que é o Estatuto da Juventude, o PLC nº 98.

Na Câmara, foi Relatora dessa matéria a ilustre Deputada Manuela D'Ávila, à qual quero prestar todas as homenagens pelo papel cumprido na Câmara Federal na apreciação desse documento que, eu diria, para a juventude brasileira, é histórico.

Vazado em 46 artigos, o Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, visa a atender a um dispositivo constitucional presente no art. 227, § 8º, da Constituição Federal, que determina o estabelecimento em lei do Estatuto da Juventude, destinado a regular os direitos dos jovens.

O Estatuto é dividido em duas partes. No Título I (Dos Direitos e das Políticas Públicas de Juventude), a proposição define o público-alvo do Estatuto, pes-

soas com idade entre 15 e 29 anos, e apresenta os princípios orientadores e diretrizes gerais das políticas públicas de juventude (Capítulo I). Afirma também os direitos dos jovens nos campos dos direitos humanos fundamentais; da cidadania, da participação social e política e da representação juvenil; da educação; da profissionalização, do trabalho e da renda; da igualdade; da saúde integral; da cultura, da comunicação e da liberdade de expressão; do desporto e lazer; e do meio ambiente ecologicamente equilibrado (Capítulo II).

O Título II trata das estruturas institucionais destinadas à operação das políticas públicas voltadas para os jovens brasileiros: a Rede Nacional de Juventude, com o objetivo de fortalecer a interação de organizações formais e não formais de juventude e de consolidar o exercício de direitos; e o Sistema Nacional de Juventude e respectivos subsistemas, cuja composição, financiamento e atividades são remetidos a reglamento do Poder Executivo.

Foram apresentadas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania as emendas a seguir.

A Emenda nº 1-CCJ deu nova redação ao *caput* do art. 28 do PLC, de modo a suprimir a destinação de 30% dos recursos do Fundo Nacional de Cultura (FNC) a programas e projetos voltados para a juventude.

As Emendas nºs 2, 8, 11 e 12-CCJ dão nova redação ao art. 26 do projeto, que regulamenta o direito à meia-entrada.

A Emenda nº 7-CCJ, que insere o Título III (Das Disposições Gerais) no projeto, também se relaciona à meia-entrada.

A Emenda nº 4-CCJ, por sua vez, sana o vício de inconstitucionalidade relativo à previsão de descontos nas passagens do transporte intermunicipal.

Já a Emenda nº 5-CCJ trata do acesso ao transporte interestadual, incluindo novo dispositivo.

A Emenda nº 6-CCJ acrescenta novo art. 35.

A Emenda nº 9-CCJ dá nova redação ao inciso X do art. 22 do PLC.

A Emenda nº 10-CCJ estabelece prazo de 180 dias após a publicação para o início da vigência do Estatuto.

A Emenda nº 13-CCJ faz adequações formais no art. 3º.

A Emenda nº 14-CCJ modifica a redação do inciso I do art. 8º do projeto.

A Emenda nº 15-CCJ suprime o art. 10.

A Emenda nº 16-CCJ modifica a redação do § 1º do art. 9º do PLC.

A Emenda nº 17-CCJ suprime o art. 13 da proposição.

A Emenda nº 18-CCJ altera o art. 17 do projeto.

A Emenda nº 19-CCJ suprime o termo “raça” do inciso I do art. 18 do PLC.

A Emenda nº 20-CCJ modifica os incisos II e IV do art. 32 do projeto.

A Emenda nº 21-CCJ amplia o escopo do art. 33 do PLC.

A Emenda nº 22-CCJ substitui a expressão “Conselho Nacional de Juventude” por “Sistema Nacional de Juventude”.

A Emenda nº 23-CCJ faz aperfeiçoamentos de técnica legislativa no art. 40 do projeto.

A Emenda nº 24-CCJ substitui o termo “raça” por “etnia” no art. 20.

A Emenda nº 25-CCJ altera a redação do inciso VI do art. 2º.

A Emenda nº 26-CCJ acrescenta a expressão “no que couber” ao texto do inciso V do parágrafo único do art. 6º.

A Emenda nº 27-CCJ suprime do § 1º do art. 11 da proposição a expressão “nos termos da legislação pertinente”.

A Emenda nº 29-CAS ajusta a redação do projeto para explicitar o direito à meia-entrada.

A Emenda nº 30-CAS tem como objetivo ajustar a redação do projeto para “estudantes pertencentes a famílias de baixa renda”.

A Emenda nº 31-CAS visa a excetuar, além dos jogos da Copa do Mundo de 2014, também os Jogos Olímpicos de 2016 da regra prevista no *caput* do art. 23.

A Emenda nº 32-CAS define família de baixa renda para fins do benefício da meia-entrada.

Dito isso, Sr. Presidente, o nosso relatório determina o seguinte: compete à Comissão de Educação e Cultura opinar sobre proposições que digam respeito a normas gerais sobre educação, cultura, ensino e desporto, instituições educativas. Assim, o PLC nº 98, de 2011, aborda, entre outros temas, áreas de competência regimental atribuída ao colegiado da Comissão de Educação.

No mérito, reforçamos o que já foi exposto pelo ilustre Senador Paulo Paim, que, no seu relatório, só contribuiu e ampliou o leque e a importância histórica desse diploma legal para a juventude brasileira. No seu parecer, aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais, sobre a importância do projeto que ora analisamos, é dito:

A proposição atende diretamente o dispositivo constitucional que prevê o estabelecimento em lei do Estatuto da Juventude, destinado a regular os direitos dos jovens. Trata-se, portanto, do marco legal que possibilitará a consolidação das políticas públicas voltadas

para a juventude como políticas de Estado, necessárias para assegurar a visibilidade e a prioridade desse segmento populacional tão heterogêneo e dinâmico quanto fundamental para o desenvolvimento do País.

Em segundo lugar, quero dizer que tive a oportunidade e a honra de ter sido designado Relator da matéria na CCJ. Nessa oportunidade, pude debater o projeto em diversas reuniões, com os diversos segmentos interessados, incorporando ao texto oriundo da Câmara diversas emendas destinadas a aperfeiçoá-lo.

Agora que o projeto chega à Comissão de Educação, fui lembrado disso pelo eminente Senador Cyro Miranda e fui designado Relator. Mais uma vez, sinto-me muito honrado e agradecido pela oportunidade e pela confiança, podendo contribuir novamente para aprovarmos uma lei que, historicamente, a juventude tanto almeja.

Assim, tendo sido a matéria exaustivamente debatida, com a participação dos diferentes segmentos da sociedade e do Governo, apresento um parecer sucinto pelo acatamento das alterações promovidas durante a tramitação na Comissão de Assuntos Sociais, com exceção da Emenda nº 31-CAS. Essa emenda tem a finalidade de restringir o direito à meia-entrada aos maiores eventos esportivos que o País já recebeu: a Copa do Mundo da Fifa e os Jogos Olímpicos. Busca-se, com sua supressão, garantir o acesso a tais eventos ao maior número possível de estudantes e jovens em formação, já que, como é de conhecimento geral, é através do exemplo que jovens e adolescentes buscam se iniciar nos esportes.

Em um momento em que se busca a ampliação de direitos à juventude, não é aceitável que esse Estatuto pratique uma medida de retrocesso em relação à meia-entrada, para atender a interesses meramente comerciais dos organizadores de tais eventos, dando, inclusive, tratamento diferenciado e privilegiado a entidades privadas internacionais. A restrição à meia-entrada nesses eventos sinaliza que o Estatuto pode vir a ser novamente relativizado no futuro, para atender a interesses casuísticos.

A federalização da meia-entrada para os jovens estudantes e para jovens de baixa renda é um avanço importante. Será necessário acumular forças no próximo período, para que esses direitos se estendam para toda a juventude, sendo, portanto, inadmissível restringi-lo aos grandes eventos. Manter o direito à meia-entrada sem restrições tem a finalidade de fortalecer o Estatuto da Juventude. Dessa forma, Sr. Presidente, lembro que, anteriormente, nesta Casa, votamos contra a

chamada Lei Geral da Copa e que, naquele momento, destacávamos o caráter de legislação de exceção que tinha aquele dispositivo.

Ora, Sr. Presidente, não convém que haja legislações brasileiras que valham para toda a vida, por todo o tempo e por todo momento e uma legislação ou outra que, devido à existência de um evento conduzido por entidades internacionais em nosso País, seja excetuada. Parece-me, Sr. Presidente, que esse aspecto é um claro acinte à nossa soberania. É como se, no período das Olimpíadas e da Copa do Mundo, respectivamente, o Brasil passasse a ser governado pelo Comitê Olímpico Internacional e pela Federação Internacional de Futebol Associado.

Desta feita, não compreendo isso. Reitero que consiste em retrocesso ao Estatuto da Juventude a exceção em relação aos eventos da Copa e das Olimpíadas. Portanto, no meu parecer, apresento a necessidade da integralidade do direito, inclusive na vigência desses eventos.

Apresento ainda emenda no sentido de ampliar as entidades autorizadas a emitir carteira de identificação estudantil, permitindo sua realização pelos diretórios centrais, diretórios acadêmicos e centros acadêmicos.

Considero importante, Sr. Presidente, neste momento, o acordo firmado durante o debate desta matéria na Comissão de Constituição e Justiça em relação ao direito à meia-entrada e considero que deve haver a manutenção desse acordo como lá foi feito, notadamente relativo à meia-entrada, para que ele seja restaurado e mantido na votação final em plenário.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, o Estatuto da Juventude é um diploma legal que atenderá 53 milhões de brasileiros, segundo o Censo do IBGE de 2010. A juventude brasileira consiste em um terço da nossa população. É bom que se diga a estratificação desse número: 46% desses jovens são pobres; 51% estão localizados no Nordeste, e 72% são negros. A pobreza e a discriminação, como sempre, na história brasileira, atingem aqueles que, no decorrer da história, sempre foram criminalizados. A divisão entre os jovens é equitativa: 50% são homens, 50% são mulheres.

O diploma que ora aprovaremos hoje é, em primeiro lugar, uma declaração de direitos inadiável para o Brasil. Outros países já aprovaram diplomas legais da mesma forma. Esse diploma traz uma declaração de

reconhecimento de direitos para o jovem trabalhador do campo. Para os jovens, faz um reconhecimento da distinção de etnia. E é por isso que restauramos o texto original da Comissão de Constituição e Justiça, reconhecendo a histórica discriminação que existe contra os negros neste País. Cria o Sistema Nacional de Juventude, uma rede nacional de políticas públicas, com Conselhos Municipais de Juventude, com Conselhos Estaduais de Juventude e com o Conselho Nacional de Juventude, e institui uma instância máxima de deliberação das políticas públicas da juventude brasileira, que é a Conferência Nacional de Juventude. Com isso, a juventude passa a ter mecanismos para protagonizar decisões políticas. Passa a ser institucionalizada a existência de uma rede de conferências e de instituições que terão o caráter permanente de organizar políticas públicas para a juventude.

É lamentável que nosso País tenha tardado tanto para conquistar um direito desse tamanho, enquanto outros países já têm redes de direitos e políticas públicas para a juventude, enquanto outros países já têm consagrados os direitos que estão assegurados neste Estatuto!

Sr. Presidente, compreendo o caráter histórico desta votação de hoje e o caráter histórico dessa conquista para toda a juventude brasileira. Reitero que compreendo que este documento, este diploma legal, é uma conquista geracional de pelo menos vinte anos de lutas das entidades estudantis – União Nacional dos Estudantes, União Brasileira dos Estudantes Secundaristas –, dos diretórios centrais, dos centros acadêmicos, das entidades secundaristas estaduais, de organizações por políticas da juventude, que tiveram seu ápice com o advento da Secretaria Nacional de Juventude e com a realização das Conferências Nacionais de Juventude.

Por compreender que chegamos ao momento de uma conquista histórica de toda a juventude brasileira, por todas as razões expostas, embevecido neste momento de emoção por ter participado das primeiras manifestações e mobilizações nos anos 90, apresento o meu voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, nos termos da Emenda nº 28, substitutivo, com as demais emendas que foram apreciadas e apresentadas em nosso relatório.

É o parecer, Sr. Presidente. (*Palmas.*)

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER

Nº 221, DE 2013-PLEN

De Plenário, em substituição à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011 (nº 4.529/2004, na Casa de origem), que institui o Estatuto da Juventude, dispondo sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude, o estabelecimento do Sistema Nacional de Juventude e dá outras providências.

RELATOR: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Chega ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 98, de 2011 (Projeto de Lei nº 4.529, de 2004, na Casa de origem). De autoria de comissão especial da Câmara dos Deputados, o projeto pretende instituir o Estatuto da Juventude, dispondo sobre os direitos dos jovens e os princípios e diretrizes das políticas públicas dirigidas para esse segmento populacional.

Vazado em 46 artigos, o PLC nº 98, de 2011, visa a atender o disposto no art. 227, § 8º, da Constituição Federal, que determina o estabelecimento em lei do Estatuto da Juventude, destinado a regular os direitos dos jovens.

No Título I (Dos Direitos e das Políticas Públicas de Juventude), a proposição define o público-alvo do Estatuto (pessoas com idade entre 15 e

29 anos) e apresenta os princípios orientadores e diretrizes gerais das políticas públicas de juventude (Capítulo I). Afirmam, também, os direitos dos jovens nos campos dos direitos humanos fundamentais; da cidadania, da participação social e política, e da representação juvenil; da educação; da profissionalização, do trabalho e da renda; da igualdade; da saúde integral; da cultura, da comunicação e da liberdade de expressão; do desporto e lazer; e do meio ambiente ecologicamente equilibrado (Capítulo II).

O Título II trata das estruturas institucionais destinadas à operação das políticas públicas voltadas para os jovens brasileiros:

- a Rede Nacional de Juventude, com o objetivo de fortalecer a interação de organizações formais e não formais de juventude e consolidar o exercício de direitos (Capítulo I); e
- o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE) e respectivos subsistemas, cuja composição, financiamento e atividades são remetidos a regulamento do Poder Executivo (Capítulo II).

Ainda no Título II, a proposição define as competências da União, dos estados e dos municípios na execução das políticas voltadas para o segmento juvenil e dispõe sobre os conselhos de juventude, que devem estar presentes nas três esferas de governo e que, em âmbito estadual, constituir-se-ão no polo de coordenação da Rede no respectivo estado.

O PLC nº 98, de 2011, é resultado dos trabalhos da Comissão Especial Destinada a Acompanhar e Estudar Propostas de Políticas Públicas para a Juventude, instalada na Câmara dos Deputados. Naquela Casa, a proposição tramitou por sete anos e foi objeto de diversas audiências públicas e seminários. Foi aprovada sob a relatoria da Deputada Manuela D'Ávila.

No Senado Federal, o Estatuto da Juventude foi inicialmente distribuído às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ); de Assuntos Sociais (CAS); de Educação, Cultura e Esporte (CE); e de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH). Com a aprovação do

Requerimento nº 91, de 2012, do Senador Sérgio Souza, a distribuição passou a englobar também a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), que deverá ser ouvida após a manifestação da CE.

Na CCJ, foi realizada audiência pública para instruir a matéria e foram apresentadas 48 emendas ao PLC nº 98, de 2012. Em 15 de fevereiro de 2012, o projeto obteve parecer favorável naquele colegiado, da lavra do Senador Randolfe Rodrigues, com 27 emendas aprovadas.

A Emenda nº 1 – CCJ deu nova redação ao *caput* do art. 28 do PLC, de modo a suprimir a destinação de 30% dos recursos do Fundo Nacional de Cultura (FNC) a programas e projetos voltados para a juventude, adotando o desenvolvimento cultural dos jovens como princípio transversal no fundo.

As Emendas nºs 2 – CCJ, 8 – CCJ, 11 – CCJ e 12 – CCJ dão nova redação ao art. 26 do projeto, que regulamenta o direito à meia-entrada em eventos de natureza artístico-cultural, de entretenimento e lazer. Com as mudanças, a CCJ incorporou ao Estatuto entendimentos obtidos entre as entidades representativas dos estudantes e a classe artística, de maneira a minimizar o ônus imposto ao setor cultural pela concessão generalizada de identidades estudantis fraudulentas, sem nenhum controle sobre sua expedição. A nova redação proposta regulamenta o processo de expedição da Carteira de Identificação Estudantil, que passa a ser preferencialmente expedida pelas entidades estudantis mais reconhecidas, para os estudantes efetivamente matriculados nos níveis e modalidades de ensino previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), assegurada a expedição gratuita para os alunos carentes. Além disso, prevê a circunscrição do benefício da meia-entrada, que passa a corresponder a 50% do total de ingressos disponíveis para cada evento, no caso de eventos com financiamento de recursos públicos, e a 40% desse total, no caso de eventos financiados exclusivamente por entes privados.

Essa previsão é acompanhada do detalhamento das medidas necessárias para a fiscalização do cumprimento desse percentual pelo setor cultural, bem como da atribuição, ao Conselho Nacional de Juventude, da competência de acompanhar a implementação da meia-entrada no País, conforme a redação dada ao § 1º do art. 40 pela Emenda nº 3 – CCJ.

A Emenda nº 7 – CCJ, que insere o Título III (Das Disposições Gerais) no projeto, também se relaciona à meia-entrada, além de incluir a cláusula de vigência da proposição. Essa emenda identifica como jovens carentes, para fins de meia-entrada, até a expedição do regulamento previsto pela nova redação dada ao art. 26, aqueles oriundos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. Além disso, revoga a Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001, que dispõe sobre a identificação estudantil.

A Emenda nº 4 – CCJ, por sua vez, sana o vício de inconstitucionalidade relativo à previsão de descontos nas passagens do transporte intermunicipal, suprimindo os §§ 1º e 2º do art. 14 da proposição.

Já a Emenda nº 5 – CCJ trata do acesso ao transporte interestadual, incluindo novo dispositivo (art. 34) na seção intitulada “Do Direito ao Desporto e ao Lazer”, para prever duas vagas gratuitas por veículo, além de outras duas com desconto de, pelo menos, 50% na sua aquisição, para os jovens comprovadamente carentes.

A Emenda nº 6 – CCJ acrescenta novo art. 35, destinado a prever que a União envie esforços junto aos entes da Federação para promover o transporte coletivo urbano subsidiado aos jovens.

A Emenda nº 9 – CCJ dá nova redação ao inciso X do art. 22 do PLC, que dispõe sobre a veiculação de campanhas relativas ao álcool como droga causadora de dependência.

A Emenda nº 10 – CCJ estabelece prazo de cento e oitenta dias após a publicação para o início da vigência do Estatuto.

A Emenda nº 13 – CCJ faz adequações formais no art. 3º, relacionado às diretrizes das políticas públicas de juventude.

A Emenda nº 14 – CCJ modifica a redação do inciso I do art. 8º do projeto, para sanar vício de inconstitucionalidade na proposição.

A Emenda nº 15 – CCJ suprime o art. 10, que já é objeto da LDB.

A Emenda nº 16 – CCJ modifica a redação do § 1º do art. 9º do PLC, para garantir que o ensino fundamental dos jovens índios e daqueles de povos de comunidades tradicionais seja ministrada em língua portuguesa, além das respectivas línguas maternas.

A Emenda nº 17 – CCJ suprime o art. 13 da proposição, que trata de matéria já abordada na LDB.

A Emenda nº 18 – CCJ altera o art. 17 do projeto, que dispõe sobre as medidas relacionadas ao direito à profissionalização, ao trabalho e à renda.

A Emenda nº 19 – CCJ suprime o termo “raça” do inciso I do art. 18 do PLC.

A Emenda nº 20 – CCJ modifica os incisos II e IV do art. 32 do projeto, que dispõem sobre aspectos das políticas públicas de desporto e lazer para os jovens.

A Emenda nº 21 – CCJ amplia o escopo do art. 33 do PLC para estabelecer que todas as escolas tenham um local apropriado para a prática de atividades poliesportivas.

A Emenda nº 22 – CCJ substitui a expressão “conselho de juventude” por “Sistema Nacional de Juventude” no *caput* do art. 45 do projeto.

A Emenda nº 23 – CCJ faz aperfeiçoamentos de técnica legislativa no art. 40 do projeto.

A Emenda nº 24 – CCJ substitui o termo “raça” por “etnia” no art. 20 do projeto e suprime a referência expressa à proteção especial a mulheres negras.

A Emenda nº 25 – CCJ altera a redação do inciso VI do art. 2º, relativo aos princípios das políticas públicas de juventude.

A Emenda nº 26 – CCJ acrescenta a expressão “no que couber” ao texto do inciso V do parágrafo único do art. 6º, que trata da efetiva inclusão dos jovens nos espaços públicos de decisão, com direito a voz e voto.

Por fim, a Emenda nº 27 – CCJ suprime, do § 1º do art. 11 da proposição, a expressão “nos termos da legislação pertinente”, que versa sobre as políticas afirmativas de acesso ao ensino superior para jovens com deficiência, indígenas, afrodescendentes e oriundos da escola pública.

Durante a tramitação na CAS, o PLC foi extensamente debatido em audiências públicas, inclusive em reunião conjunta com a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH)..

Na CAS, foram apresentadas 4 emendas ao PLC nº 98, de 2012, todos de autoria do Senador Wellington Dias. Em 3 de abril 2013, o projeto obteve parecer favorável naquele colegiado, da lavra do Senador Paulo Paim, com as 4 emendas aprovadas, na forma da Emenda nº 28 – CAS (Substitutivo).

A Emenda nº 29 – CAS ajusta a redação do projeto para explicitar que o direito à meia-entrada será assegurado a jovens pertencentes a famílias de baixa renda, com idade até vinte e nove anos, bem como aos estudantes.

A Emenda nº 30 – CAS tem como objetivo ajustar a redação do projeto para “estudantes pertencentes a famílias de baixa renda”.

A Emenda nº 31 – CAS visa excetuar, além dos jogos da Copa do Mundo de 2014, também os Jogos Olímpicos de 2016 da regra prevista no caput do art. 23.

A Emenda nº 32 – CAS define família de baixa renda para fins do benefício da meia-entrada.

A matéria foi a mim distribuída para proferir parecer pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte na mesma data.

Esse é o relatório.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte opinar sobre proposições que digam respeito a normas gerais sobre educação, cultura, ensino e desportos, instituições educativas e culturais, diretrizes e bases da educação nacional e salário-educação; diversão e espetáculos públicos, criações artísticas, datas comemorativas e homenagens cívicas e outros assuntos correlatos. Assim, o PLC nº 98, de 2011, aborda, entre outros temas, áreas de competência regimentalmente atribuída a este colegiado.

No mérito, reforçamos o que já foi exposto pelo Senador Paulo Paim no seu parecer aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais sobre a importância do projeto que ora analisamos. A proposição atende diretamente o dispositivo constitucional que prevê o estabelecimento, em lei, do Estatuto da Juventude, destinado a regular os direitos dos jovens. Trata-se, portanto, do marco legal que possibilitará a consolidação das políticas públicas voltadas para a juventude como políticas de Estado, necessárias para assegurar a visibilidade e a prioridade desse segmento populacional tão heterogêneo e dinâmico quanto fundamental para o desenvolvimento do País.

Em segundo lugar, tive a oportunidade e a honra de ter sido designado relator da matéria na CCJ. Nessa oportunidade, pude debater o projeto em diversas reuniões com os diversos segmentos interessados, incorporando ao texto oriundo da Câmara diversas emendas destinadas a aperfeiçoá-lo.

Agora que o projeto chega à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, fui lembrado pelo eminente presidente, Senador Cyro Miranda, e designado relator, do qual mais uma vez me sinto muito honrado e agradecido pela oportunidade e confiança de contribuir novamente para que aprovemos uma lei que a nossa juventude tanto almeja.

Assim, tendo a matéria sido exaustivamente debatida com a participação dos diversos segmentos da sociedade e do governo, apresento um parecer sucinto pelo acatamento das alterações promovidas durante a tramitação do projeto na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), com exceção da Emenda nº 31 – CAS.

Esta emenda tem a finalidade de restringir o direito à meia-entrada aos maiores eventos esportivos que o país já recebeu: a Copa do Mundo da Fifa e os Jogos Olímpicos.

Busca-se, com sua supressão, garantir o acesso a tais eventos ao maior número possível de estudantes e jovens em formação já que, como é de conhecimento geral, é através do exemplo que jovens e adolescentes buscam se iniciar nos esportes.

Em um momento em que se busca a ampliação de direitos à juventude, não é aceitável que este estatuto pratique uma medida de retrocesso em relação à meia-entrada, para atender a interesses meramente comerciais dos organizadores de tais eventos dando, inclusive, tratamento diferenciado e privilegiado a entidades privadas internacionais (FIFA e COI).

A restrição à meia-entrada sinaliza que o estatuto pode vir a ser novamente relativizado no futuro, para atender a interesses casuísticos.

A federalização da meia-entrada para os jovens estudantes e jovens de baixa renda, é um avanço importante. Será necessário acumular forças no próximo período para que este direito se estenda para toda a juventude sendo, portanto, inadmissível restringi-lo nos grandes eventos.

Manter o direito à meia-entrada sem restrições tem a finalidade de fortalecer o Estatuto da Juventude.

Apresento ainda emenda no sentido de ampliar as entidades autorizadas a emitir a Carteira de Identificação Estudantil, permitindo sua realização pelos Diretórios Centrais dos Estudantes, Diretórios Acadêmicos e Centros Acadêmicos.

III – VOTO

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, nos termos da Emenda nº 28 - CAS (Substitutivo) e das seguintes emendas:

EMENDA Nº 29 2013 PLEN

Suprima-se o § 9º do art. 23 do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, nos termos da redação dada pela Emenda nº 28 - CAS (Substitutivo).

EMENDA Nº 30 2013 PLEN

Dê-se ao §2º do Art. 23 do PLC 98/2011 nos termos da Emenda Substitutiva 28 da CAS a seguinte redação:

Art. 23.

§2º A Carteira de Identificação Estudantil será expedida, preferencialmente, pela Associação Nacional de Pós-Graduandos, pela União Nacional dos Estudantes, pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas, pelas entidades estaduais e municipais, pelos Diretórios Centrais dos Estudantes, Diretórios e Centros Acadêmicos a elas filiadas.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O parecer do Senador Randolfe Rodrigues, em substituição à Comissão de Educação, é favorável, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 98, com as Emendas nºs 29 e 30.

Tenho a honra de conceder a palavra ao Senador Paulo Paim, para proferir parecer pela Comissão de Meio Ambiente e pela Comissão de Direitos Humanos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Peça a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Antes da fala do Senador Paim, concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Primeiro, Sr. Presidente, eu queria fazer o registro da presença do Governador Alckmin aqui, nesta Casa.

Quero parabenizá-lo pela coragem de, como Governador, assumir de frente um debate importante para o País.

Eu queria registrar que, hoje, na Comissão que estuda e discute o novo Código Penal brasileiro, eu fiz um requerimento ao Senador Pedro Taques e ao Senador Eunício, para requerer à Mesa que todos os assuntos e projetos nesta Casa que versem sobre redução da maioria penal sejam enviados para essa Comissão, para a Comissão que discute o novo Código Penal.

Por isso, Sr. Presidente, hoje é um dia importante. Há uma manifestação muito grande em São Paulo.

No final de semana próximo passado, um homem, travestido de criança, faltando três dias para fazer 18 anos, estrangula e mata um outro jovem e se apresenta, porque conhecia os seus direitos. E todo homem que mata, estrangula, desrespeita, estupra e sequestra com 16 anos, com 14, com 15, que tem coragem de queimar um cidadão dentro de um pneu, quando a polícia põe a mão, ele diz: “Tira a mão de mim, porque eu conheço os meus direitos.” E há de conhecer os direitos.

O adubo da violência no País são as drogas. As drogas! E nesse motor que move a violência no Brasil, a grande e mais importante roda dentada está na impunidade de homens de 17, de 16, de 15 anos, que sequestram, matam, estupram, e a sociedade – uma parte ínfima – viaja na maionese, ainda achando que estamos no país de Alice. Não é possível mais conviver com essas barbaridades. Quem comete crime tem que responder pelo crime que cometeu, Sr. Presidente.

Dizer que se vai pegar uma criança e colocar num presídio... A proposta não é nem essa, porque até o cara que está no presídio tem medo dessa criança. A proposta é criar centros de reabilitação esportivos para a formação de campeões para o Brasil. Perdeu a redução da maioria penal, vai para um centro como esse, triado. Vai participar de competições, treinar, descobrir o esporte de alto rendimento, para, quando deixar a casa, dar alegria a um País que fez chorar. Não é levar para os presídios que existem hoje. Há saída para isso, Sr. Presidente.

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Fazendo este registro, e colocando aqui a minha posição – e o faço desde que fui Deputado Federal, na CPI do Narcotráfico –, é preciso responder a mais de 90% da sociedade brasileira, que quer redução da maioria penal urgentemente e já, Sr. Presidente.

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Paulo Paim, com a palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para proferir parecer. Sem revisão o orador.) – Sr. Presidente, Renan Calheiros; Senadores e Senadoras, eu queria começar a exposição do relatório, primeiro, cumprimentando e agradecendo, em primeiro lugar, a V. Ex^a, Senador Renan Calheiros, que, de pronto, quando o Estatuto da Juventude chegou a Casa, fez de tudo para que ele viesse rapidamente ao plenário, inclusive em regime de urgência.

Queria também cumprimentar os presidentes das comissões, o da CCJ, Senador Vital do Rêgo, pela forma como encaminhou o debate desse tema, e, ao mesmo tempo, o Presidente da CAS, Senador Waldemir Moka, que, além de colaborar na construção da redação, conversou com diversos líderes para assegurar a urgência. Quero cumprimentar o Senador Cyro Miranda, da Comissão de Educação, pelo esforço que fez. Embora até meio pressionado, abriu mão para que o projeto viesse diretamente ao plenário. O Senador Blairo Maggi, a quem também agradeço. Disseram-me que o Senador Blairo Maggi, da CMA, não abriria mão. Conversei com ele, e ele disse: “Paim, se os outros líderes abriram mão e se os presidentes de comissões também, eu não vou criar nenhum obstáculo.” E, assim, garantiu a ida com urgência ao plenário. A Senadora Ana Rita, que também abriu mão no sentido de que esse projeto fosse debatido lá na Comissão de

Direitos Humanos, encaminhou-o ao plenário e pediu, inclusive, que eu fizesse a relatoria.

Eu queria, de forma especial, cumprimentar os Relatores. Primeiro, o Senador Randolfe Rodrigues, aqui, no Senado, o Senador mais jovem da República. Quando conversamos que ele seria um dos relatores do plenário, assim também entendeu o Senador Renan Calheiros: que ele fizesse a primeira exposição. E eu, que fico entre os mais velhos, mas com todo orgulho, não tenho problema nenhum com a idade, para mim foi uma alegria suceder o Senador mais jovem da República após seu parecer.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – O senhor é jovem há mais tempo, Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador.

Quero cumprimentar, com muito carinho também, a Deputada Manuela D'Ávila, que foi a Relatora lá na Câmara dos Deputados. E quero, com carinho especial, muito, muito especial, cumprimentar toda a juventude brasileira, pelas reuniões que fez, as conferências, os debates em audiências públicas. Procuravam-me de dia e de noite: “E daí, Paim, e o relatório?” E nós dizíamos sempre para eles: “O relatório tem que ser construído por vocês, dialogando com todos os setores da juventude, dialogando com a Casa Civil, dialogando com os Senadores, dialogando com os líderes, porque esse relatório só será possível se os líderes concordarem.” Não tem Paim, não tem João, nem Paulo que faz milagre. Se os líderes de todos os partidos, se os Presidentes das comissões não concordassem, nós não estaríamos neste momento histórico aqui no plenário.

Parabéns pelo esforço que todos vocês fizeram para que essa construção coletiva pudesse, hoje, aqui, ser votada – oxalá, oxalá – por unanimidade.

Quero dizer, Senador Renan Calheiros, que eu posso discorrer aqui sobre a leitura do relatório, mas o mais importante de tudo é dizer que o relatório só não chega ao plenário por unanimidade, por consenso absoluto, porque ficaram duas divergências que nós vamos ter que decidir aqui. Mas, como dizia Ulysses Guimarães, Senador Renan Calheiros e Senador Waldemir Moka – e eu fui Constituinte –, lembrando aqui o velho PMDB: “Votem, Srs. Constituintes. Não há acordo. Vai ter que ser no voto.”

Há dois pontos que nós vamos discutir aqui. Vamos encaminhar a votação, e eu espero até que seja simbólica, porque entendo que todos querem o melhor para o País. Um deles é se vai haver ou não cota na

questão da meia-entrada dos espetáculos, porque a cota que veio da CCJ fixava em 40%; ou se vai ser universal, para todos, entendendo que essa também seria uma posição que tem o apoio de inúmeras entidades.

A segunda questão é quanto à meia passagem. Se vamos ter o limite da renda mínima de até dois salários mínimos, se haverá meia passagem para dois lugares gratuitos e outros dois com 50%, semelhante ao Estatuto do Idoso, ou não. Nesses dois temas, nós teremos dois destaques, sem prejuízo, claro, se assim os Senadores entenderem, de apresentar outros destaques. Mas esses dois, no meu entendimento, são os que são os mais emblemáticos.

Com isso, Sr. Presidente, eu passo à leitura rápida do relatório. Vou sintetizar a leitura. Não vou ler todas as folhas, conforme a análise feita por este Relator.

Enfim, chega ao plenário o Projeto de Lei da Câmara nº 98/2011, Projeto de Lei nº 459/2004 da Casa de origem, de autoria da Comissão Especial da Câmara dos Deputados.

O projeto pretende instituir o Estatuto da Juventude, dispendo sobre os direitos dos jovens e os princípios e diretrizes das políticas públicas dirigidas para esse seguimento tão importante da nossa população, como aqui foi dito, abrangendo 53 milhões de brasileiros.

No título Dos Direitos e das Políticas Públicas da Juventude, a proposição define o público-alvo do Estatuto pessoas com idade entre 15 e 29 anos e apresenta os princípios orientadores e diretrizes gerais das políticas públicas da juventude (Capítulo I). Afirma também os direitos dos jovens nos campos dos direitos humanos fundamentais, da cidadania, da participação social e política, da representação juvenil, da educação, da profissionalização, do trabalho e da renda, da igualdade, da saúde integral, da cultura, da comunicação e da liberdade de expressão, do desporto e lazer e do meio ambiente ecologicamente equilibrado (Capítulo II).

O Título II trata das estruturas institucionais destinadas à operação das políticas públicas voltadas para os jovens brasileiros:

A Rede Nacional de Juventude, com o objetivo de fortalecer a interação de organizações formais e não formais de juventude e consolidar o exercício de direitos (Capítulo I);

O Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve) e respectivos subsistemas, cuja composição, financiamento e atividades são remetidos a regulamento do Poder Executivo (Capítulo II).

Ainda no Título II, a proposição define as competências da União, dos Estados e dos Municípios na execução das políticas voltadas para o segmento juvenil e dispõe sobre os Conselhos de Juventude, que devem estar presentes nas três esferas de Governo e que, em âmbito estadual, constituir-se-ão no polo de coordenação da rede no respectivo Estado.

O PLC nº 98 é resultado dos trabalhos da Comissão Especial Destinada a Acompanhar e Estudar Propostas de Políticas Públicas para a Juventude, instalada lá na Câmara dos Deputados.

Naquela Casa, a proposição tramitou por sete anos, senhores e senhoras. Sete anos. E foi objeto de inúmeras audiências públicas, seminários, conferências, e, enfim, foi aprovado o relatório da nobre Deputada Manuela D'Ávila, também lá do meu Rio Grande.

No Senado Federal, o Estatuto da Juventude foi inicialmente distribuído às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Sociais; de Educação, Cultura e Esporte; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Com a aprovação do Requerimento nº 91, de 2012, do Senador Sérgio Souza, distribuiu-se também a englobar a CMA, que abre mão, num segundo momento, na figura do seu Presidente.

Na CCJ, foi realizada audiência pública para instruir a matéria, e foram apresentadas 48 emendas ao PLC nº 98/2012. Em 15 de fevereiro de 2012, o projeto, então, obteve parecer favorável naquele colegiado do nobre e jovem Senador da República Randolfe Rodrigues.

Sr. Presidente, queria também, adiantando o encaminhamento do nosso relatório, dizer que adequamos os princípios e as diretrizes mencionados no estatuto, aqueles reconhecidos na Política Nacional de Juventude, pelo Conselho Nacional de Juventude, pela Secretaria Nacional de Juventude e pelas Conferências Nacionais de Juventude.

Aproveitamos para fazer menção à integração com a Defensoria Pública nos assuntos pertinentes às políticas para a juventude, bem como incorporar ao texto perspectivas que contemplem os direitos e as necessidades dos jovens privados de liberdade, visando, sim, à sua reinserção social.

No que se refere especificamente ao direito à educação, julgamos que o projeto encontra-se, em alguns aspectos, além do que prevê a própria Constituição. Em outros, ultrapassa a previsão tanto da Lei

Maior quanto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de maneira mais precisa.

Desse modo, as alterações que sugerimos visam a adequar o texto aos preceitos constitucionais estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009, que ampliou a faixa de escolarização obrigatória.

Também substituímos, Sr. Presidente, o dispositivo que previa prioridade para a educação de tempo integral por dispositivo que trata do dever do Estado de assegurar programas de educação a jovens e adultos adaptados às necessidades e especificidades da nossa juventude.

A nosso ver, faz mais sentido assegurar a escolarização básica para milhões de jovens que ainda não a concluíram, por meio de um modelo atrativo e inovador, do que prever a educação em tempo integral para um segmento populacional que, muitas vezes, precisa conjugar trabalho e, naturalmente, estudo.

Reforçamos os dispositivos pertinentes à educação inclusiva, em sentido amplo, beneficiando jovens com deficiência e integrantes de minorias étnicas e raciais.

Ademais, incluímos referência expressa ao dever do Estado no que diz respeito à expansão do ensino superior público e à promoção de programas de bolsas de estudo em instituições superiores privadas, a exemplo do bem-sucedido Programa Universidade para Todos (ProUni).

Acatamos sugestões meritórias das entidades e de órgãos ouvidos em audiências públicas para aprimorar a seção relativa ao direito dos jovens ao trabalho, à profissionalização e à renda.

No tocante ao transporte e à mobilidade de jovens, concordamos com o entendimento feito lá na CCJ.

Sr. Presidente, muito do que está aqui agora escrito está contemplado, também, no relatório lido pelo Senador Randolfe Rodrigues. Não vou repetir tudo aquilo que ele já leu, quero ir para o finalmente. Entrarei, então, na análise. Nessa única folha definirei o meu voto, Sr. Presidente, para ganharmos tempo no bom debate, em um debate qualificado que vai na linha de fazer com que esta sessão aprove de forma definitiva o Estatuto da Juventude.

Análise.

No mérito, ressaltamos inicialmente a importância do projeto que ora analisamos. A proposição atende diretamente ao dispositivo constitucional que prevê o estabelecimento, em lei, do Estatuto da Juventude, destinado a regular o direito dos jovens. Trata-se, por-

tanto, de marco legal que possibilitará a consolidação das políticas públicas voltadas para a juventude como políticas de Estado necessárias para assegurar a visibilidade e a prioridade desse segmento populacional tão heterogêneo e dinâmico quanto fundamental para o desenvolvimento do País.

O substitutivo que ora oferecemos em plenário faz pequenas modificações em relação àquele aprovado por unanimidade na Comissão de Assuntos Sociais, especificamente na seção II, “Do Direito à Educação”, ouvidas as sugestões do Ministério da Educação.

Finalmente, reiteramos a disposição de construir um texto que reflita as contribuições de diversos segmentos do Governo, da sociedade e de todos os setores colhidas em reuniões, em audiências públicas. Não poupamos esforços nesse sentido. Estamos convictos de que a participação de órgãos públicos, de conselhos, de entidades representativas da juventude e de especialistas no assunto que tratamos aqui contribuiu imensamente para que possamos oferecer um substitutivo coeso e equilibrado ao texto ora examinado.

Voto.

Portanto, pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, nos termos da redação que aqui nós apresentamos.

Sr. Presidente, não vou fazer toda a releitura de artigo por artigo do relatório. São 48 artigos. Além de garantir todos os conceitos que aqui procurei explicitar no relatório, Sr. Presidente, nos pontos considerados mais polêmicos, eu gostaria de fazer a leitura para que não fique nenhuma dúvida na hora da votação.

Como ficou o relatório que saiu da CCJ:

Do Direito à Cultura.

Art. 21. O jovem tem direito à cultura, incluindo a livre criação, o acesso aos bens e serviços culturais, a participação nas decisões de política cultural, o direito à identidade e à diversidade cultural e o direito à memória social.

Art. 22. Na consecução dos direitos culturais da juventude, compete ao poder público:

I – garantir ao jovem a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

II – propiciar ao jovem o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito nacional;

III – incentivar os movimentos de jovens a desenvolver atividades artístico-culturais e ações voltadas à preservação do patrimônio histórico;

IV – valorizar a capacidade criativa do jovem, mediante o desenvolvimento de programas e projetos culturais;

V – propiciar ao jovem o reconhecimento da diversidade cultural, regional e étnica do País;

VI – promover programas educativos e culturais voltados para a problemática do jovem nas emissoras de rádio e televisão e demais meios de comunicação de massa;

VII – promover a inclusão digital dos jovens, por meio do acesso às novas tecnologias da informação e comunicação;

VIII – assegurar ao jovem do campo o direito à produção e à fruição cultural e aos equipamentos públicos que valorizem a cultura camponesa; e

IX – garantir ao jovem com deficiência acessibilidade e adaptações razoáveis.

Parágrafo único. A aplicação dos incisos I, III e VIII do *caput* deve observar a legislação específica sobre o direito à profissionalização e à proteção no trabalho dos adolescentes.

Art 23. Fica assegurado aos jovens de quinze a vinte e nove anos pertencentes a famílias de baixa renda e aos estudantes, na forma do regulamento, o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso cobrado do público em geral.

§ 1º Terão direito ao benefício previsto no *caput* os estudantes regularmente matriculados nos níveis e modalidades de educação e ensino previstos no Título V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que comprovem sua condição de discente, mediante apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento, da Carteira de Identificação Estudantil.

§ 2º A Carteira de Identificação Estudantil será expedida preferencialmente pela Associação Nacional de Pós-Graduandos, pela União Nacional dos Estudantes, pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas e por entidades estudantis estaduais e municipais a elas filiadas.

§ 3º É garantida a gratuidade na expedição da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) para estudantes pertencentes a famílias de baixa renda, nos termos do regulamento.

§ 4º A Carteira de Identificação Estudantil conterá selo de segurança personalizado, segundo padrão único definido pelas entidades nacionais mencionadas no § 2º deste artigo e será por elas distribuída.

§ 5º As entidades mencionadas no § 2º deste artigo deverão tornar disponível, para eventuais consultas pelo poder público e pelos estabelecimentos referidos no *caput*, banco de dados com o nome e o número de registro dos estudantes portadores da Carteira de Identificação Estudantil, expedida nos termos dos §§ 3º a 5º deste artigo.

§ 6º A Carteira de Identidade Estudantil terá validade até 31 de março do ano subsequente à data de sua expedição.

§ 7º As entidades mencionadas no § 2º deste artigo ficam obrigadas a manter o documento comprobatório do vínculo do aluno com o estabelecimento escolar, pelo mesmo prazo de validade da respectiva Carteira de Identificação Estudantil.

§ 8º Caberá aos órgãos públicos competentes federais, do Distrito Federal, estaduais e municipais a fiscalização do cumprimento do disposto neste artigo e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos do regulamento.

§ 9º Os benefícios previstos neste artigo não incidirão sobre os eventos esportivos de que tratam as Leis nº 12.663, de 5 de junho de 2012, e nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013.

Sr. Presidente, aqui nós fizemos a especificação da lei, porque da forma como estava, genérica, dizia que toda lei que fosse criada para esse fim poderia ser excluída. Houve o entendimento de fixar que seria somente para o caso da Copa das Confederações, das Olimpíadas e da Copa do Mundo.

§ 10 Considera-se de baixa renda, para os fins do disposto no *caput*, a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda mensal seja de até 2 (dois) salários mínimos.

Por fim, Sr. Presidente, vamos a outro ponto polêmico que tenho a obrigação de ler, o art. 32.

Art. 32. No sistema de transporte coletivo interestadual observar-se-á, nos termos da legislação específica:

I – a reserva de duas vagas gratuitas por veículo para jovens de baixa renda;

II – a reserva de duas vagas por veículo com desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para os jovens de baixa renda, a serem utilizadas após esgotadas as vagas previstas no inciso I.

Parágrafo único. Os procedimentos e os critérios para o exercício dos direitos previstos nos incisos I e II serão definidos em regulamento.

Terminando.

Art. 33. A União envidará esforços, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para promover a oferta de transporte público subsidiado para os jovens, com prioridade para os jovens em situação de pobreza e vulnerabilidade, na forma do regulamento.

Sr. Presidente, está lido o relatório. Fiz questão de dar destaque para os pontos mais polêmicos.

Como última fala deste Relator, digo, Sr. Presidente, que dialogamos muito, conversamos muito, ouvimos muito e buscamos uma construção que representasse a vontade da maioria.

Termino dizendo, Senadores e Senadoras, que oitenta entidades me entregaram documento, que aqui está anexado, apoiando este substitutivo. Oitenta entidades tiveram essa visão. Isso não significa a unidade de todos os segmentos. Há quem discorde. Por isso, no mínimo, no mínimo, duas emendas nós iremos debater e votar aqui, no plenário.

Agradeço a todos a tolerância, a compreensão, e digo à juventude brasileira e a todos os setores que de uma forma ou de outra colaboraram com a construção desse documento, que o Estatuto da Juventude não é de Deputados e Senadores. Esse instrumento, que será votado hoje com emendas, ou sem emendas, é um instrumento da juventude brasileira.

Vida longa! Vida longa à juventude brasileira! Parabéns à Câmara e ao Senado da República! (*Palmas.*)

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER

Nº 222, DE 2013-PLEN

De Plenário, em substituição às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011 (nº 4.529/2004, na Casa de origem), que institui o Estatuto da Juventude, dispondo sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude, o estabelecimento do Sistema Nacional de Juventude e dá outras providências.

RELATOR: Senador PAULO PAIM

I – RELATÓRIO

Chega a Plenário o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 98, de 2011 (Projeto de Lei nº 4.529, de 2004, na Casa de origem). De autoria de comissão especial da Câmara dos Deputados, o projeto pretende instituir o Estatuto da Juventude, dispondo sobre os direitos dos jovens e os princípios e diretrizes das políticas públicas dirigidas para esse segmento populacional.

Vazado em 46 artigos, o PLC nº 98, de 2011, visa a atender o disposto no art. 227, § 8º, da Constituição Federal, que determina o estabelecimento em lei do Estatuto da Juventude, destinado a regular os direitos dos jovens.

No Título I (Dos Direitos e das Políticas Públicas de Juventude), a proposição define o público-alvo do Estatuto (pessoas com idade entre 15 e 29 anos) e apresenta os princípios orientadores e diretrizes gerais das políticas públicas de juventude (Capítulo I). Afirma, também, os direitos dos jovens nos campos dos direitos humanos fundamentais; da cidadania, da participação social e política, e da representação juvenil; da educação; da profissionalização, do trabalho e da renda; da igualdade; da saúde integral; da cultura, da comunicação e da liberdade de expressão; do desporto e lazer; e do meio ambiente ecologicamente equilibrado (Capítulo II).

O Título II trata das estruturas institucionais destinadas à operação das políticas públicas voltadas para os jovens brasileiros:

- a Rede Nacional de Juventude, com o objetivo de fortalecer a interação de organizações formais e não formais de juventude e consolidar o exercício de direitos (Capítulo I); e

- o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE) e respectivos subsistemas, cuja composição, financiamento e atividades são remetidos a regulamento do Poder Executivo (Capítulo II).

Ainda no Título II, a proposição define as competências da União, dos estados e dos municípios na execução das políticas voltadas para o segmento juvenil e dispõe sobre os conselhos de juventude, que devem estar presentes nas três esferas de governo e que, em âmbito estadual, constituir-se-ão no polo de coordenação da Rede no respectivo estado.

O PLC nº 98, de 2011, é resultado dos trabalhos da Comissão Especial Destinada a Acompanhar e Estudar Propostas de Políticas Públicas para a Juventude, instalada na Câmara dos Deputados. Naquela Casa, a proposição tramitou por sete anos e foi objeto de diversas audiências públicas e seminários. Foi aprovada sob a relatoria da Deputada Manuela D'Ávila.

No Senado Federal, o Estatuto da Juventude foi inicialmente distribuído às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ); de Assuntos Sociais (CAS); de Educação, Cultura e Esporte (CE); e de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH). Com a aprovação do Requerimento nº 91, de 2012, do Senador Sérgio Souza, a distribuição passou a englobar também a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA).

Na CCJ, foi realizada audiência pública para instruir a matéria e foram apresentadas 48 emendas ao PLC nº 98, de 2012. Em 15 de fevereiro de 2012, o projeto obteve parecer favorável naquele colegiado, da lavra do Senador Randolfe Rodrigues, com 27 emendas aprovadas.

A Emenda nº 1 – CCJ deu nova redação ao *caput* do art. 28 do PLC, de modo a suprimir a destinação de 30% dos recursos do Fundo Nacional de Cultura (FNC) a programas e projetos voltados para a juventude, adotando o desenvolvimento cultural dos jovens como princípio transversal no fundo.

As Emendas nºs 2 – CCJ, 8 – CCJ, 11 – CCJ e 12 – CCJ dão nova redação ao art. 26 do projeto, que regulamenta o direito à meia-entrada em eventos de natureza artístico-cultural, de entretenimento e lazer. Com as mudanças, a CCJ incorporou ao Estatuto entendimentos obtidos entre as entidades representativas dos estudantes e a classe artística, de maneira a

minimizar o ônus imposto ao setor cultural pela concessão generalizada de identidades estudantis fraudulentas, sem nenhum controle sobre sua expedição. A nova redação proposta regulamenta o processo de expedição da Carteira de Identificação Estudantil, que passa a ser preferencialmente expedida pelas entidades estudantis mais reconhecidas, para os estudantes efetivamente matriculados nos níveis e modalidades de ensino previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), assegurada a expedição gratuita para os alunos carentes. Além disso, prevê a circunscrição do benefício da meia-entrada, que passa a corresponder a 50% do total de ingressos disponíveis para cada evento, no caso de eventos com financiamento de recursos públicos, e a 40% desse total, no caso de eventos financiados exclusivamente por entes privados.

Essa previsão é acompanhada do detalhamento das medidas necessárias para a fiscalização do cumprimento desse percentual pelo setor cultural, bem como da atribuição, ao Conselho Nacional de Juventude, da competência de acompanhar a implementação da meia-entrada no País, conforme a redação dada ao § 1º do art. 40 pela Emenda nº 3 – CCJ.

A Emenda nº 7 – CCJ, que insere o Título III (Das Disposições Gerais) no projeto, também se relaciona à meia-entrada, além de incluir a cláusula de vigência da proposição. Essa emenda identifica como jovens carentes, para fins de meia-entrada, até a expedição do regulamento previsto pela nova redação dada ao art. 26, aqueles oriundos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. Além disso, revoga a Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001, que dispõe sobre a identificação estudantil.

A Emenda nº 4 – CCJ, por sua vez, sana o vício de inconstitucionalidade relativo à previsão de descontos nas passagens do transporte intermunicipal, suprimindo os §§ 1º e 2º do art. 14 da proposição.

Já a Emenda nº 5 – CCJ trata do acesso ao transporte interestadual, incluindo novo dispositivo (art. 34) na seção intitulada “Do Direito ao Desporto e ao Lazer”, para prever duas vagas gratuitas por veículo, além de outras duas com desconto de, pelo menos, 50% na sua aquisição, para os jovens comprovadamente carentes.

A Emenda nº 6 – CCJ acrescenta novo art. 35, destinado a prever que a União envide esforços junto aos entes da Federação para promover o transporte coletivo urbano subsidiado aos jovens.

A Emenda nº 9 – CCJ dá nova redação ao inciso X do art. 22 do PLC, que dispõe sobre a veiculação de campanhas relativas ao álcool como droga causadora de dependência.

A Emenda nº 10 – CCJ estabelece prazo de cento e oitenta dias após a publicação para o início da vigência do Estatuto.

A Emenda nº 13 – CCJ faz adequações formais no art. 3º, relacionado às diretrizes das políticas públicas de juventude.

A Emenda nº 14 – CCJ modifica a redação do inciso I do art. 8º do projeto, para sanar vício de inconstitucionalidade na proposição.

A Emenda nº 15 – CCJ suprime o art. 10, que já é objeto da LDB.

A Emenda nº 16 – CCJ modifica a redação do § 1º do art. 9º do PLC, para garantir que o ensino fundamental dos jovens índios e daqueles de povos de comunidades tradicionais seja ministrada em língua portuguesa, além das respectivas línguas maternas.

A Emenda nº 17 – CCJ suprime o art. 13 da proposição, que trata de matéria já abordada na LDB.

A Emenda nº 18 – CCJ altera o art. 17 do projeto, que dispõe sobre as medidas relacionadas ao direito à profissionalização, ao trabalho e à renda.

A Emenda nº 19 – CCJ suprime o termo “raça” do inciso I do art. 18 do PLC.

A Emenda nº 20 – CCJ modifica os incisos II e IV do art. 32 do projeto, que dispõem sobre aspectos das políticas públicas de esporte e lazer para os jovens.

A Emenda nº 21 – CCJ amplia o escopo do art. 33 do PLC para estabelecer que todas as escolas tenham um local apropriado para a prática de atividades poliesportivas.

A Emenda nº 22 – CCJ substitui a expressão “conselho de juventude” por “Sistema Nacional de Juventude” no *caput* do art. 45 do projeto.

A Emenda nº 23 – CCJ faz aperfeiçoamentos de técnica legislativa no art. 40 do projeto.

A Emenda nº 24 – CCJ substitui o termo “raça” por “etnia” no art. 20 do projeto e suprime a referência expressa à proteção especial a mulheres negras.

A Emenda nº 25 – CCJ altera a redação do inciso VI do art. 2º, relativo aos princípios das políticas públicas de juventude.

A Emenda nº 26 – CCJ acrescenta a expressão “no que couber” ao texto do inciso V do parágrafo único do art. 6º, que trata da efetiva inclusão dos jovens nos espaços públicos de decisão, com direito a voz e voto.

Por fim, a Emenda nº 27 – CCJ suprime, do § 1º do art. 11 da proposição, a expressão “nos termos da legislação pertinente”, que versa sobre as políticas afirmativas de acesso ao ensino superior para jovens com deficiência, indígenas, afrodescendentes e oriundos da escola pública.

Durante a tramitação na CAS, onde fui Relator, o PLC sofreu novas alterações. A primeira delas refere-se, justamente, à faixa etária compreendida como juventude, para esclarecer que o Estatuto da Juventude será aplicado aos adolescentes em caráter complementar e nunca em prejuízo ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), diploma em vigência desde 1990. É importante contemplar os direitos dos jovens adolescentes que se aproximam da idade adulta, preparando-os para essa nova etapa da vida, mas não podemos dar qualquer margem a brechas que porventura permitam interpretações restritivas dos direitos e das peculiaridades próprios da adolescência. Nesse sentido, acolhemos recomendações para que seja definida como jovem a pessoa com idade entre quinze e vinte e nove anos. A propósito, as subdivisões da juventude em jovem-adolescente, jovem-jovem e jovem-adulto não são aproveitadas no próprio Estatuto da Juventude, de modo que consideramos absolutamente desnecessária essa segmentação.

Adequamos os princípios e diretrizes mencionados no Estatuto àqueles reconhecidos na política nacional de juventude, pelo Conselho Nacional da Juventude, pela Secretaria Nacional da Juventude e pelas Conferências Nacionais de Juventude.

Aproveitamos para fazer menção à integração com a Defensoria Pública nos assuntos pertinentes às políticas para a juventude, bem como incorporar ao texto perspectivas que contemplem os direitos e necessidades dos jovens privados de liberdade, visando a sua reinserção social.

No que se refere especificamente ao direito à educação, julgamos que o projecto encontra-se, em alguns aspectos, aquém do que já prevê a própria Constituição Federal. Em outros, ultrapassa a previsão tanto da Lei

Maior quanto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de maneira pouco precisa. Desse modo, as alterações que sugerimos visam a adequar o texto aos preceitos constitucionais estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009, que ampliou a faixa de escolarização obrigatória.

Também substituímos o dispositivo que previa prioridade para a educação em tempo integral por dispositivo que trata do dever do Estado de assegurar programas de educação de jovens e adultos (EJA) adaptados às necessidades e especificidades da juventude. A nosso ver, faz mais sentido assegurar a escolarização básica para os milhões de jovens que ainda não a concluíram, por meio de um modelo atrativo e inovador, do que prever a educação em tempo integral para um segmento populacional que, muitas vezes, precisa conjugar trabalho e estudo.

Reforçamos os dispositivos pertinentes à educação inclusiva, em sentido amplo, beneficiando jovens com deficiência e integrantes de minorias étnicas e raciais.

Ademais, incluímos referência expressa ao dever do Estado no que diz respeito à expansão do ensino superior público e à promoção de programas de bolsas de estudos em instituições superiores privadas, a exemplo do bem-sucedido Programa Universidade para Todos (PROUNI).

Acatamos sugestões meritórias das entidades e órgãos ouvidos em audiências públicas para aprimorar a seção relativa ao direito dos jovens ao trabalho, à profissionalização e à renda.

No tocante ao transporte e à mobilidade dos jovens, concordamos com o entendimento da CCJ de que a criação do direito a meia-passagem para todos os jovens nos transportes intermunicipais de passageiros incorreria em vício de inconstitucionalidade intransponível.

Ainda em relação ao transporte, consideramos mais adequado especificar que os beneficiários do direito aos descontos e à gratuidade no transporte interestadual de passageiros serão os jovens “de baixa renda”, em lugar de indicar uma faixa de renda específica, como faz o texto aprovado pela CCJ.

Outra mudança importante que trazemos para o substitutivo é a reinclusão do quesito “raça”, que constava de diversos dispositivos relacionados ao direito à igualdade e foi suprimido por emendas acatadas pela CCJ. Com a sanção do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), a recente manifestação do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a admissibilidade das cotas raciais nos processos seletivos de instituições de ensino superior e a própria sanção da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a importância dessa questão foi juridicamente pacificada. Convém mencionar que o conceito de raça, que adotamos, não é biológico nem antropométrico, mas cultural. Não se trata, portanto, de anuir com o repertório preconceituoso de quem diferencia raças humanas mais ou menos dotadas de dignidade fundamental, mas de reconhecer que o conceito cultural de raça existe e ainda serve, lamentavelmente, como instrumento de discriminação. O que importa não é debater a existência ou não de raças, e sim reconhecer e combater o racismo, que não se pode ignorar.

Na seção relacionada ao direito à saúde, promovemos adequações para assegurar linguagem tecnicamente mais apropriada e dar mais clareza ao texto.

Da mesma forma, fizemos diversos ajustes redacionais e terminológicos nos dispositivos que tratam da juventude do campo e, também, em artigos relacionados ao Sistema Nacional de Juventude.

Na seção dedicada à profissionalização, ao trabalho e à renda dos jovens, o texto original deixa de cumprir os objetivos a que se propõe. Isto porque o projeto, nesse particular, somente enuncia princípios vagos – que não terão nenhuma efetividade fático-jurídica – e repete, desnecessariamente, temas que já se encontram devidamente legislados. Assim que reestruturamos toda a Seção IV do PLC nº 98, de 2011, agora renumerada como Seção III, para que ela passe a conter dispositivos precisos e cogentes, que garantam aos jovens direitos plenamente exigíveis.

Outra mudança importante diz respeito ao dispositivo relacionado à meia-entrada em eventos de natureza artístico-cultural, de entretenimento e lazer, em todo o País. Essa questão foi uma das mais polêmicas no debate realizado na CCJ.

A CCJ se esforçou para alcançar uma redação que atendesse os interesses das entidades estudantis e de representantes do setor cultural, buscando contemplar, inclusive, os alunos carentes. Optamos por garantir a meia entrada em favor dos estudantes e dos jovens carentes, oferecendo a regulamentação estritamente necessária para garantir o exercício desse direito, mas excluindo os dispositivos referentes a quotas de ingressos e fiscalização dos estabelecimentos. Para prevenir conflitos entre leis, excluimos expressamente a aplicabilidade da meia entrada aos eventos esportivos disciplinados na Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012, conhecida como Lei Geral da Copa.

Optamos por organizar em seções distintas os direitos culturais e os direitos à comunicação e à liberdade de expressão, para efeito de clareza. Optamos, ainda, por prever diretrizes de ação do poder público relativas ao direito à comunicação e à liberdade de expressão, sem impor aos meios de comunicação obrigações incongruentes com o disposto na Constituição Federal.

Criamos seção específica para dispor sobre o direito ao território e à mobilidade, de modo a organizar melhor o texto normativo, garantindo ao jovem de baixa renda reserva de vagas no transporte coletivo interestadual.

Outra seção específica que criamos, acolhendo sugestões dos órgãos dedicados à juventude, trata dos direitos à segurança e ao acesso à justiça, reconhecendo a gravidade exacerbada com que a violência afeta os jovens. Tomamos o cuidado de não criar antinomia entre o Estatuto da Juventude e a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Acolhendo sugestão encaminhada pela Secretaria Nacional de Juventude, retiramos o capítulo pertinente à Rede Nacional de Juventude, evitando sobreposição e confusão de competências. Outrossim, alteramos aspectos relativos ao Sistema Nacional de Juventude, com o mesmo intuito.

Agregamos, ainda, manifestações da juventude camponesa, contemplando sua condição específica em alguns dispositivos, quando não identificamos a garantia de seus direitos nas regras aplicáveis a toda a juventude.

Após a aprovação do parecer da Comissão de Assuntos Sociais, o requerimento de urgência nº 259, de 2013, de autoria dos Líderes Partidários, trouxe a matéria a Plenário.

II – ANÁLISE

No mérito, ressaltamos, inicialmente, a importância do projeto que ora analisamos. A proposição atende diretamente o dispositivo constitucional que prevê o estabelecimento, em lei, do Estatuto da Juventude, destinado a regular os direitos dos jovens. Trata-se, portanto, do marco legal que possibilitará a consolidação das políticas públicas voltadas para a juventude como políticas de Estado, necessárias para assegurar a visibilidade e a prioridade desse segmento populacional tão heterogêneo e dinâmico quanto fundamental para o desenvolvimento do País.

O Substitutivo que oferecemos em plenário faz pequenas modificações em relação àquele da Comissão de Assuntos Sociais, especificamente na Seção II – Do Direito à Educação, ouvidas sugestões do Ministério da Educação.

Finalmente, reiteramos a disposição de construir um texto que reflita as contribuições de diversos segmentos do governo e da sociedade, colhidas em reuniões e audiências públicas. Não poupamos esforços nesse sentido, e estamos convictos de que a participação de órgãos públicos, conselhos, entidades representativas da juventude e especialistas nos assuntos de que tratamos contribuiu imensamente para que possamos oferecer um substitutivo coeso e equilibrado ao texto ora examinado.

III – VOTO

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, nos termos da seguinte redação:

EMENDA Nº 31- PLEN (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, DE 2011

Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Título I

Dos Direitos e das Políticas Públicas de Juventude

Capítulo I

Dos Princípios e Diretrizes das Políticas Públicas de Juventude

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, são consideradas jovens as pessoas com idade entre quinze e vinte e nove anos de idade.

§ 2º Aos adolescentes com idade entre quinze e dezoito anos aplica-se o Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e, excepcionalmente, este Estatuto, quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente.

Seção I

Dos Princípios

Art. 2º O disposto nesta Lei e as políticas públicas de juventude são regidos pelos seguintes princípios:

I – promoção da autonomia e emancipação dos jovens;

II – valorização e promoção da participação social e política, direta e por meio de suas representações;

III – promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do país;

IV – reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares;

V – promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem;

VI – respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude;

VII – promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação; e

VIII – valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.

Parágrafo único. A emancipação dos jovens a que se refere o inciso I do caput refere-se à trajetória de inclusão, liberdade e participação do jovem na vida em sociedade, e não ao instituto da emancipação disciplinado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Seção II Diretrizes Gerais

Art. 3º Os agentes públicos ou privados envolvidos com políticas públicas de juventude devem observar as seguintes diretrizes:

I – desenvolver a intersetorialidade das políticas estruturais, programas e ações;

II – incentivar a ampla participação juvenil em sua formulação, implementação e avaliação;

III – ampliar as alternativas de inserção social do jovem, promovendo programas que priorizem o seu desenvolvimento integral e participação ativa nos espaços decisórios;

IV – proporcionar atendimento de acordo com suas especificidades junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, visando ao gozo de direitos simultaneamente nos campos da saúde, educacional, político, econômico, social, cultural e ambiental;

V – garantir meios e equipamentos públicos que promovam o acesso à produção cultural, à prática esportiva, à mobilidade territorial e à fruição do tempo livre;

VI – promover o território como espaço de integração;

VII – fortalecer as relações institucionais com os entes federados e as redes de órgãos, gestores e conselhos de juventude;

VIII – estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação e produção de conhecimento sobre juventude;

IX – promover a integração internacional entre os jovens, preferencialmente no âmbito da América Latina e da África, e a cooperação internacional;

X – garantir a integração das políticas de juventude com os Poderes Legislativo e Judiciário, com o Ministério Público e com a Defensoria Pública; e

XI – zelar pelos direitos dos jovens com idade entre dezoito e vinte e nove anos privados de liberdade e egressos do sistema prisional, formulando políticas de educação e trabalho, incluindo estímulos à sua reinserção social e laboral, bem como criando e estimulando oportunidades de estudo e trabalho que favoreçam o cumprimento do regime semiaberto.

Capítulo II

Dos Direitos dos Jovens

Seção I

Do Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil

Art. 4º O jovem tem direito à participação social e política e na formulação, execução e avaliação das políticas públicas de juventude.

Parágrafo único. Entende-se por participação juvenil:

I – a inclusão do jovem nos espaços públicos e comunitários a partir da sua concepção como pessoa ativa, livre, responsável e digna de ocupar uma posição central nos processos políticos e sociais;

II – o envolvimento ativo dos jovens em ações de políticas públicas que tenham por objetivo seu próprio benefício, o de suas comunidades, cidades e regiões, e o do País;

III – a participação individual e coletiva do jovem em ações que contemplem a defesa dos direitos da juventude ou de temas afetos aos jovens;
e

IV – a efetiva inclusão dos jovens nos espaços públicos de decisão com direito a voz e voto.

Art. 5º A interlocução da juventude com o poder público pode se realizar por intermédio de associações, redes, movimentos e organizações juvenis.

Parágrafo único. É dever do poder público incentivar a livre associação dos jovens.

Art. 6º São diretrizes da interlocução institucional juvenil:

I – a definição de órgão governamental específico para a gestão das políticas públicas de juventude;

II – incentivar a criação de conselhos de juventude em todos os entes da Federação.

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições do órgão governamental específico para a gestão das políticas públicas de juventude e dos conselhos de juventude com relação aos direitos previstos neste Estatuto, cabe ao órgão governamental de gestão e aos conselhos dos direitos da criança e do adolescente a interlocução institucional com adolescentes de idade entre quinze e dezoito anos.

Seção II Do Direito à Educação

Art. 7º O jovem tem direito à educação de qualidade, com a garantia de educação básica, obrigatória e gratuita, inclusive para os que a ela não tiveram acesso na idade adequada.

§ 1º A educação básica será ministrada em língua portuguesa, assegurada aos jovens indígenas e de povos e comunidades tradicionais a utilização de suas línguas maternas e de processos próprios de aprendizagem.

§ 2º É dever do Estado oferecer aos jovens que não concluíram a

educação básica programas na modalidade da educação de jovens e adultos, adaptados às necessidades e especificidades da juventude, inclusive no período noturno, ressalvada a legislação educacional específica.

§3º É assegurado aos jovens com surdez o uso e o ensino da Língua Brasileira de Sinais –LIBRAS, em todas as etapas e modalidades educacionais.

§4º É assegurada aos jovens com deficiência a inclusão no ensino regular em todos os níveis e modalidades educacionais, incluindo o atendimento educacional especializado, observada a acessibilidade a edificações, transportes, espaços, mobiliários, equipamentos, sistemas e meios de comunicação, e assegurados os recursos de tecnologia assistiva e adaptações necessárias a cada pessoa.

§5º A Política Nacional de Educação no Campo contemplará a ampliação da oferta de educação para os jovens do campo, em todos os níveis e modalidades educacionais.

Art. 8º. O jovem tem direito à educação superior, em instituições públicas ou privadas, com variados graus de abrangência do saber ou especialização do conhecimento, observadas as regras de acesso de cada instituição.

§ 1º É assegurado aos jovens negros, indígenas e alunos oriundos da escola pública o acesso ao ensino superior nas instituições públicas por meio de políticas afirmativas, nos termos da lei.

§ 2º O poder público promoverá programas de expansão da oferta de educação superior nas instituições públicas, de financiamento estudantil e de bolsas de estudos nas instituições privadas, em especial para jovens com deficiência, negros, indígenas e alunos oriundos da escola pública.

Art. 9º O jovem tem direito à educação profissional e tecnológica, articulada aos diferentes níveis e modalidades de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, observada a legislação vigente.

Art. 10. O jovem com deficiência tem direito a atendimento educacional especializado gratuito, na rede regular de ensino.

Art. 11. O direito ao transporte escolar de que trata o art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, será progressivamente estendido ao jovem estudante da educação básica, nos termos da lei.

Parágrafo único. O poder público poderá criar programas suplementares de transporte para o atendimento ao jovem estudante da educação profissional e tecnológica e da educação superior, no campo e na cidade.

Art. 12. É garantida a participação efetiva do segmento juvenil, respeitada sua liberdade de organização, nos conselhos e instâncias deliberativas de gestão democrática das escolas e universidades.

Art. 13. As escolas e universidades deverão formular e implantar medidas de democratização do acesso e permanência, inclusive programas de assistência estudantil, ação afirmativa e inclusão social para os jovens estudantes.

Seção III

Do Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda

Art. 14. O jovem tem direito à profissionalização, ao trabalho e à renda, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, adequadamente remunerado e com proteção social.

Art. 15. A ação do poder público na efetivação do direito do jovem à profissionalização, ao trabalho e à renda contempla a adoção das seguintes medidas:

I – promoção de formas coletivas de organização para o trabalho, de redes de economia solidária e da livre associação;

II – oferta de condições especiais de jornada de trabalho por meio de:

a) compatibilização entre os horários de trabalho e de estudo;

b) oferta dos níveis, formas e modalidades de ensino em horários que permitam a compatibilização da frequência escolar com o trabalho regular.

III – criação de linha de crédito especial destinada aos jovens empreendedores;

IV – atuação estatal preventiva e repressiva quanto à exploração e precarização do trabalho juvenil;

V – adoção de políticas públicas voltadas para a promoção do estágio, aprendizagem e trabalho para a juventude;

VI – apoio ao jovem trabalhador rural na organização da produção da agricultura familiar e dos empreendimentos familiares rurais, por meio das seguintes ações:

a) estímulo à produção e à diversificação de produtos;

b) fomento à produção sustentável baseada na agroecologia, nas agroindústrias familiares, na integração entre lavoura, pecuária e floresta, e no extrativismo sustentável;

c) investimento em pesquisa de tecnologias apropriadas à agricultura familiar e aos empreendimentos familiares rurais;

d) estímulo à comercialização direta da produção da agricultura familiar, aos empreendimentos familiares rurais e à formação de cooperativas;

e) garantia de projetos de infraestrutura básica de acesso e escoamento de produção, priorizando a melhoria das estradas e do transporte;

f) promoção de programas que favoreçam o acesso ao crédito, à terra e à assistência técnica rural.

VII – apoio ao jovem trabalhador com deficiência, por meio das seguintes ações:

a) estímulo à formação e à qualificação profissional em ambiente inclusivo;

b) oferta de condições especiais de jornada de trabalho;

c) estímulo à inserção no mercado de trabalho por meio da condição de aprendiz.

Art.16. O direito à profissionalização e à proteção no trabalho dos adolescentes com idade entre quinze e dezoito anos de idade será regido pelo disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e leis específicas, não se aplicando o previsto nesta Seção.

Seção IV

Do Direito à Diversidade e à Igualdade

Art. 17. O jovem tem direito à diversidade, à igualdade de direitos e de oportunidades e não será discriminado por motivo de:

I – etnia, raça, cor da pele, cultura, origem, idade e sexo;

II – orientação sexual, idioma ou religião;

III – opiniões, deficiência, condição social ou econômica.

Art. 18. A ação do poder público na efetivação do direito do jovem à diversidade e à igualdade contempla a adoção das seguintes medidas:

I – adoção, no âmbito federal, do Distrito Federal, estadual e municipal, de programas governamentais destinados a assegurar a igualdade de direitos aos jovens de todas as raças e etnias, independentemente de sua origem, relativamente à educação, à profissionalização, ao trabalho e renda, à cultura, à saúde, à segurança, à cidadania e ao acesso à justiça;

II – capacitação dos professores dos ensinos fundamental e

médio para a aplicação das diretrizes curriculares nacionais no que se refere ao enfrentamento de todas as formas de discriminação;

III – inclusão de temas sobre questões étnicas, raciais, de deficiência, de orientação sexual, de gênero e de violência doméstica e sexual praticada contra mulher na formação dos profissionais de educação, de saúde, de segurança pública e dos operadores do direito;

IV – observância das diretrizes curriculares para a educação indígena como forma de preservação dessa cultura;

V – inclusão, nos conteúdos curriculares, de informações sobre a discriminação na sociedade brasileira e sobre o direito de todos os grupos e indivíduos a um tratamento igualitário perante a lei; e

VI – inclusão de temas relacionados à sexualidade nos conteúdos curriculares, respeitando a diversidade de valores e crenças.

Seção V Do Direito à Saúde

Art. 19. O jovem tem direito à saúde e à qualidade de vida, considerando suas especificidades na dimensão da prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde de forma integral.

Art. 20. A política pública de atenção à saúde do jovem será desenvolvida em consonância com as seguintes diretrizes:

I – acesso universal e gratuito ao Sistema Único de Saúde – SUS e a serviços de saúde humanizados e de qualidade, que respeitem as especificidades do jovem;

II – atenção integral à saúde, com especial ênfase ao atendimento e à prevenção dos agravos mais prevalentes nos jovens;

III – desenvolvimento de ações articuladas entre os serviços de saúde e os estabelecimentos de ensino, a sociedade e a família, com vistas à prevenção de agravos;

IV – garantia da inclusão de temas relativos ao consumo de álcool, tabaco e de outras drogas, saúde sexual e saúde reprodutiva, com enfoque de gênero e dos direitos sexuais e reprodutivos nos projetos pedagógicos dos diversos níveis de ensino;

V – reconhecimento do impacto da gravidez planejada ou não, sob os aspectos médico, psicológico, social e econômico;

VI – capacitação dos profissionais de saúde, em uma perspectiva multiprofissional, para lidar com temas relativos à saúde sexual e reprodutiva dos jovens, inclusive com deficiência, e ao abuso de álcool, de tabaco e de outras drogas pelos jovens;

VII – habilitação dos professores e profissionais de saúde e de assistência social na identificação dos problemas relacionados ao uso abusivo e à dependência de álcool, tabaco e outras drogas e o devido encaminhamento aos serviços assistenciais e de saúde;

VIII – valorização das parcerias com instituições da sociedade civil, na abordagem das questões de prevenção, tratamento e reinserção social dos usuários e dependentes de álcool, tabaco e outras drogas;

IX – proibição da propaganda de bebidas contendo qualquer teor alcoólico com a participação de pessoa com menos de dezoito anos de idade;

X – veiculação de campanhas educativas relativas ao álcool, ao tabaco e outras drogas como causadores de dependência; e

XI – articulação das instâncias de saúde e justiça na prevenção do uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas, inclusive de esteróides anabolizantes, e, especialmente, o crack.

Seção VI

Do Direito à Cultura

Art. 21. O jovem tem direito à cultura, incluindo a livre criação, o acesso aos bens e serviços culturais, a participação nas decisões de política cultural, o direito à identidade e à diversidade cultural e o direito à memória social.

Art. 22. Na consecução dos direitos culturais da juventude, compete ao poder público:

I – garantir ao jovem a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

II – propiciar ao jovem o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito nacional;

III – incentivar os movimentos de jovens a desenvolver atividades artístico-culturais e ações voltadas à preservação do patrimônio histórico;

IV – valorizar a capacidade criativa do jovem, mediante o desenvolvimento de programas e projetos culturais;

V – propiciar ao jovem o conhecimento da diversidade cultural, regional e étnica do País;

VI – promover programas educativos e culturais voltados para a problemática do jovem nas emissoras de rádio e televisão e demais meios de comunicação de massa;

VII – promover a inclusão digital dos jovens, por meio do acesso às novas tecnologias da informação e comunicação;

VIII – assegurar ao jovem do campo o direito à produção e à fruição cultural e aos equipamentos públicos que valorizem a cultura camponesa; e

IX – garantir ao jovem com deficiência acessibilidade e adaptações razoáveis.

Parágrafo único. A aplicação dos incisos I, III e VIII do caput deve observar a legislação específica sobre o direito à profissionalização e a proteção no trabalho dos adolescentes.

Art. 23. Fica assegurado aos jovens de até vinte e nove anos pertencentes a famílias de baixa renda e aos estudantes, na forma do regulamento, o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso cobrado do público em geral.

§ 1º Terão direito ao benefício previsto no *caput* os estudantes regularmente matriculados nos níveis e modalidades de educação e ensino previstos no Título V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que comprovem sua condição de discente, mediante apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento, da Carteira de Identificação Estudantil.

§ 2º A Carteira de Identificação Estudantil será expedida preferencialmente pela Associação Nacional de Pós-Graduandos, pela União Nacional dos Estudantes, pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas e por entidades estudantis estaduais e municipais a elas filiadas.

§ 3º É garantida a gratuidade na expedição da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) para estudantes pertencentes a famílias de baixa renda, nos termos do regulamento.

§ 4º A Carteira de Identificação Estudantil conterà selo de segurança personalizado, segundo padrão único definido pelas entidades nacionais mencionadas no § 2º deste artigo e será por elas distribuída.

§ 5º As entidades mencionadas no § 2º deste artigo deverão tornar disponível, para eventuais consultas pelo poder público e pelos estabelecimentos referidos no *caput*, banco de dados com o nome e o número de registro dos estudantes portadores da Carteira de Identificação Estudantil, expedida nos termos dos §§ 3º a 5º deste artigo.

§ 6º A Carteira de Identificação Estudantil terá validade até o dia 31 de março do ano subsequente à data de sua expedição.

§ 7º As entidades mencionadas no § 2º deste artigo ficam obrigadas a manter o documento comprobatório do vínculo do aluno com o estabelecimento escolar, pelo mesmo prazo de validade da respectiva Carteira de Identificação Estudantil.

§ 8º Caberá aos órgãos públicos competentes federais, do Distrito Federal, estaduais e municipais a fiscalização do cumprimento do disposto neste artigo e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos do regulamento.

§ 9º Os benefícios previstos neste artigo não incidirão sobre os eventos esportivos de que tratam as Leis nº 12.663, de 5 de junho de 2012 e nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013.

§ 10 Considera-se de baixa renda, para os fins do disposto no caput, a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico cuja renda mensal seja de até 2 (dois) salários mínimos.

Art. 24. O poder público destinará, no âmbito dos respectivos orçamentos, recursos financeiros para o fomento dos projetos culturais destinados aos jovens e por eles produzidos.

Art. 25. Na destinação dos recursos do Fundo Nacional de Cultura (FNC), de que trata a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, serão consideradas as necessidades específicas dos jovens em relação à ampliação do acesso à cultura e à melhoria das condições para o exercício do protagonismo no campo da produção cultural.

Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas poderão optar pela aplicação de parcelas do imposto sobre a renda a título de doações ou patrocínios, de que trata a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, no apoio a projetos culturais apresentados por entidades juvenis legalmente constituídas há, pelo menos, um ano.

Seção VII

Do Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão

Art. 26. O jovem tem direito à comunicação e à livre expressão, à produção de conteúdo, individual e colaborativo, e ao acesso às tecnologias de informação e comunicação.

Art. 27. A ação do poder público na efetivação do direito do jovem à comunicação e à liberdade de expressão contempla a adoção das seguintes medidas:

I – incentivar programas educativos e culturais voltados para os jovens nas emissoras de rádio e televisão e demais meios de comunicação de massa;

II – promover a inclusão digital dos jovens, por meio do acesso às novas tecnologias da informação e comunicação;

III – promover as redes e plataformas de comunicação dos jovens, considerando a acessibilidade para os jovens com deficiência;

IV – incentivar a criação e manutenção de equipamentos públicos voltados para a promoção do direito do jovem à comunicação; e

V – garantir a acessibilidade à comunicação por meio de tecnologias assistivas e adaptações razoáveis para os jovens com deficiência.

Seção VIII

Do Direito ao Desporto e ao Lazer

Art. 28. O jovem tem direito à prática desportiva destinada a seu pleno desenvolvimento, com prioridade para o desporto de participação.

Parágrafo único. O direito à prática desportiva dos adolescentes deverá considerar sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 29. A política pública de desporto e lazer destinada ao jovem deverá considerar:

I – a realização de diagnóstico e estudos estatísticos oficiais acerca da educação física e dos desportos e dos equipamentos de lazer no Brasil;

II – a adoção de lei de incentivo fiscal para o esporte, com critérios que priorizem a juventude e promovam equidade;

III – a valorização do desporto e do paradesporto educacional;

IV – a oferta de equipamentos comunitários que permitam a prática desportiva, cultural e de lazer.

Art. 30. Todas as escolas deverão buscar, pelo menos, um local apropriado para a prática de atividades poliesportivas.

Seção IX

Do Direito ao Território e à Mobilidade

Art. 31. O jovem tem direito ao território e à mobilidade, incluindo a promoção de políticas públicas de moradia, circulação e equipamentos públicos, no campo e na cidade.

Parágrafo único. Ao jovem com deficiência devem ser garantidas a acessibilidade e as adaptações necessárias.

Art. 32. No sistema de transporte coletivo interestadual observar-se-á, nos termos da legislação específica:

I – a reserva de duas vagas gratuitas por veículo para jovens de baixa renda;

II – a reserva de duas vagas por veículo com desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para os jovens de baixa renda, a serem utilizadas após esgotadas as vagas previstas no inciso I.

Parágrafo único. Os procedimentos e os critérios para o exercício dos direitos previstos nos incisos I e II serão definidos em regulamento.

Art. 33. A União envidará esforços, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para promover a oferta de transporte público subsidiado para os jovens, com prioridade para os jovens em situação de pobreza e vulnerabilidade, na forma do regulamento.

Seção X

Do Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente

Art. 34. O jovem tem direito à sustentabilidade e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida, e o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e as futuras gerações.

Art. 35. O Estado promoverá, em todos os níveis de ensino, a educação ambiental voltada para a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade, de acordo com a Política Nacional Ambiental.

Art. 36. Na elaboração, na execução e na avaliação de políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, o poder público deverá considerar:

I – o estímulo e o fortalecimento de organizações, movimentos, redes e outros coletivos de juventude que atuem no âmbito das questões ambientais e em prol do desenvolvimento sustentável;

II – o incentivo à participação dos jovens na elaboração das políticas públicas de meio ambiente;

III – a criação de programas de educação ambiental destinados aos jovens; e

IV – o incentivo à participação dos jovens em projetos de geração de trabalho e renda que visem ao desenvolvimento sustentável nos âmbitos rural e urbano.

Parágrafo único. A aplicação do inciso IV do caput deve observar a legislação específica sobre o direito à profissionalização e a proteção no trabalho dos adolescentes.

Seção XI

Do Direito à Segurança Pública e o Acesso à Justiça

Art. 37. Todos os jovens têm direito de viver em um ambiente seguro, sem violência, com garantia da sua incolumidade física e mental, sendo-lhes asseguradas a igualdade de oportunidades e facilidades para seu aperfeiçoamento intelectual, cultural e social.

Art. 38. As políticas de segurança pública voltadas para os jovens deverão articular ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e ações não governamentais, tendo por diretrizes:

I – a integração com as demais políticas voltadas à juventude;

II – a prevenção e enfrentamento da violência;

III – a promoção de estudos e pesquisas e a obtenção de estatísticas e informações relevantes para subsidiar as ações de segurança pública e permitir a avaliação periódica dos impactos das políticas públicas quanto às causas, consequências e frequência da violência contra os jovens;

IV – a priorização de ações voltadas para os jovens em situação de risco, vulnerabilidade social e egressos do sistema penitenciário nacional;

V – a promoção do acesso efetivo dos jovens à defensoria pública, considerando as especificidades da condição juvenil; e

VII – a promoção do efetivo acesso dos jovens com deficiência à

justiça em igualdade de condições com as demais pessoas inclusive mediante a provisão de adaptações processuais adequadas a sua idade.

Título II Do Sistema Nacional de Juventude

Capítulo I Do Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE)

Art. 39. Fica instituído o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE), cuja composição, organização, competência e funcionamento serão definidos em regulamento.

Art. 40. O financiamento das ações e atividades realizadas no âmbito do Sistema Nacional de Juventude será definido em regulamento.

Capítulo II Das Competências

Art. 41. Compete à União:

I – formular e coordenar a execução da Política Nacional de Juventude;

II – coordenar e manter o Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve);

III – estabelecer diretrizes sobre a organização e funcionamento do Sinajuve;

IV – elaborar o Plano Nacional de Políticas de Juventude, em parceria com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade, em especial a juventude;

V – convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Nacional

de Juventude, as Conferências Nacionais de Juventude, com intervalo máximo de quatro anos;

VI – prestar assistência técnica e suplementação financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de juventude;

VII – contribuir para a qualificação e ação em rede do Sinajuve em todos os entes da Federação;

VIII – financiar, com os demais entes federados, a execução das políticas públicas de juventude;

IX – estabelecer formas de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a execução das políticas públicas de juventude; e

X – garantir a publicidade de informações sobre repasses de recursos para financiamento das políticas públicas de juventude aos conselhos e gestores estaduais, do Distrito Federal e municipais.

Art. 42. Compete aos Estados:

I – coordenar, em âmbito estadual, o Sinajuve;

II – elaborar os respectivos planos estaduais de juventude, em conformidade com o Plano Nacional, com a participação da sociedade, em especial com a juventude;

III – criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude;

IV – convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Estadual de Juventude, as Conferências Estaduais de Juventude, com intervalo máximo de quatro anos;

V – editar normas complementares para a organização e

funcionamento do Sinajuve, em âmbito estadual e nos municípios;

VI – estabelecer com a União e os Municípios formas de colaboração para a execução das políticas públicas de juventude; e

VII – cofinanciar, com os demais entes federados, a execução de programas, ações e projetos das políticas públicas de juventude.

Parágrafo único. Serão incluídos nos censos demográficos dados relativos à população jovem do País.

Art. 43. Compete aos Municípios:

I – coordenar, em âmbito municipal, o Sinajuve;

II – elaborar os respectivos planos municipais de juventude, em conformidade com os respectivos Plano Nacional e estadual, com a participação da sociedade, em especial com a juventude;

III – criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude;

IV – convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Municipal de Juventude, as Conferências Municipais de Juventude, com intervalo máximo de quatro anos;

V – editar normas complementares para a organização e funcionamento do Sinajuve, em âmbito municipal;

VI – cofinanciar, com os demais entes federados, a execução de programas, ações e projetos das políticas públicas de juventude; e

VII – estabelecer mecanismos de cooperação com os Estados e a União para a execução das políticas públicas de juventude.

Parágrafo único. Para garantir a articulação federativa com vistas ao efetivo cumprimento das políticas públicas de juventude, os

Municípios podem instituir os consórcios de que trata a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, ou qualquer outro instrumento jurídico adequado, como forma de compartilhar responsabilidades.

Art. 44. As competências dos Estados e Municípios são atribuídas, cumulativamente, ao Distrito Federal.

Capítulo III Dos Conselhos de Juventude

Art. 45. Os conselhos de juventude são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de tratar das políticas públicas de juventude e da garantia do exercício dos direitos do jovem, com os seguintes objetivos:

I – auxiliar na elaboração de políticas públicas de juventude que promovam o amplo exercício dos direitos dos jovens estabelecidos nesta Lei;

II – utilizar instrumentos de forma a buscar que o Estado garanta aos jovens o exercício dos seus direitos;

III – colaborar com os órgãos da administração no planejamento e na implementação das políticas de juventude;

IV – estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas, projetos e ações voltados para a juventude;

V – promover a realização de estudos relativos à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das políticas públicas de juventude;

VI – estudar, analisar, elaborar, discutir e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem no processo social, econômico, político e cultural no respectivo ente federado;

VII – propor a criação de formas de participação da juventude nos órgãos da administração pública;

VIII – promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para o debate de temas relativos à juventude;

IX – desenvolver outras atividades relacionadas às políticas públicas de juventude.

§ 1º A lei, em âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, disporá sobre a organização, o funcionamento e a composição dos conselhos de juventude, observada a participação da sociedade civil mediante critério, no mínimo, paritário com os representantes do poder público.

§ 2º Constará da lei orçamentária federal, estadual, do Distrito Federal e municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do conselho de juventude do respectivo ente federado.

Art. 46. São atribuições dos conselhos de juventude:

I – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos do jovem garantidos na legislação;

II – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

III – expedir notificações;

IV – solicitar informações das autoridades públicas;

V – assessorar o Poder Executivo local na elaboração dos planos, programas, projetos, ações e da proposta orçamentária das políticas públicas de juventude.

Art. 47. Sem prejuízo das atribuições dos conselhos de juventude com relação aos direitos previstos neste Estatuto, cabe aos conselhos de direitos da criança e do adolescente deliberar e controlar as ações em todos os níveis relativas aos adolescentes com idade entre quinze e dezoito anos.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente


Relator

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O parecer do Senador Paulo Paim é favorável nos termos da Emenda nº 31, substitutivo, que oferece.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Randolfe Rodrigues; em seguida, ao Senador Wellington Dias. À Senadora Ana Amélia também.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, somente para fazer um registro da presença em plenário de uma delegação de empresários do comércio amapaense: Sr. Ladislau Monte, que representa aqui a Federação do Comércio do Amapá; o Sr. Alfeu Junior, que é Presidente do Conselho Deliberativo do Serviço de Apoio à Média e Pequena Empresa (Sebrae-AP); Sr. Nilton Ricardo Moreira, Presidente da Associação Comercial e Industrial do Amapá, Presidente do Clube de Diretores Lojistas e outros empresários que estão aqui no Senado Federal – estiveram na Câmara –, na defesa da nossa área de livre comércio de Macapá e Santana.

Existe tramitando no Senado uma proposta de emenda à Constituição do Senador José Sarney. Esses empresários estiveram ainda há pouco com o Senador Romero Jucá, que é relator dessa emenda, e o governador do Estado tem marcado uma audiência com o Ministro do Desenvolvimento, Sr. Fernando Pimentel, para ser modificado o ato normativo, que, atualmente, estende a área de livre comércio do Amapá somente até o próximo 31 de dezembro. A reivindicação nossa, minha e do Senador Capiberibe, do Senador José Sarney, da bancada do Amapá aqui, é para que seja estendida a prorrogação da área de livre comércio de Macapá e Santana para o mesmo período previsto constitucionalmente para a vigência da Zona Franca de Manaus, que é até 2023.

A delegação de empresários vem aqui em busca disso, em defesa da área de livre comércio, patrimônio do povo amapaense. Nos termos regimentais, peço de V. Ex^a o deferimento para o registro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias. Senadora Ana Amélia em seguida. Senador Mário Couto.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero aqui, primeiro, parabenizar V. Ex^a, mais uma vez, pela postura de estar colocando esta Casa em condições de votar temas que vinham aqui mergulhando ao longo dos anos.

Aliás, gostaria de destacar aqui a votação do decreto que restabelece o mandato do nosso querido Carlos Prestes, lembrando que, esses dias, Senador Valadares, estive na cidade de Monsenhor Gil, do Piauí, e um cidadão, próximo dos cem anos, me dizendo: “Olha, eu vi o Carlos Prestes amarrar um cavalo aqui, na árvore desta praça.” Então, eu queria dizer sobre isso.

Mas quero tratar de um tema como esse do Estatuto da Juventude. É um tema que merece, realmente, primeiro, coragem, determinação, e aqui eu trago a posição também do Governo da Presidenta Dilma, da sua equipe, inclusive, com posições no sentido de encontrar as condições desse entendimento. Destaco o trabalho da Secretária Nacional da Juventude, a Severine, que vem sustentando esse entendimento expresso no relatório do Senador Paulo Paim, de membros de vários Ministérios – da Educação, da Saúde, da área da assistência social, da Casa Civil, de Relações Institucionais –; dos Presidentes de comissões, de diversas comissões também que contribuíram, como o Relator acaba de anunciar.

E a defesa que faço é no sentido da aprovação desse Substitutivo nº 31, apresentado pelo Senador Paulo Paim. Em razão dos entendimentos com todas as lideranças, há aqui entendimento para que possamos aprovar o relatório do Senador Paulo Paim, e que se possam ver aí os destaques de outros que foram apresentados.

Eu quero também agradecer toda a contribuição, Sr. Presidente, da juventude do PMDB, da gloriosa juventude do meu querido Partido dos Trabalhadores, dos movimentos, do Conselho Nacional da Juventude e dos artistas de várias entidades. Nem tudo é consenso em relação a isso! Esses de quem eu falei sustentam o relatório do Senador Paulo Paim aqui apresentado como a alternativa que avança. Enfim, assegurar ao Brasil as condições de consolidação de um conjunto de leis sobre uma geração que é responsável pelo presente é parte desse presente contribuindo com a aprovação do Estatuto da Juventude... Eu acho que este ano – eu posso até afirmar – é o ano da juventude do Brasil, entre outras coisas, pelo Congresso. Vamos receber aqui o Padre Francisco, em visita ao Brasil, para participar do Congresso da Juventude, mas também há um conjunto de outras ações em todo o Brasil nessa direção.

Então, parabenizando a juventude do meu Estado e a juventude de todos os Estados brasileiros, quero aqui defender, com muita força, que possamos aqui, conforme acertamos com as Lideranças, aprovar o relatório do Senador Paulo Paim: o Substitutivo nº 31 aqui apresentado. Muito obrigado.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Sr. Presidente, Renan Calheiros, pela ordem, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu sou autora de uma emenda. Eu queria saber se V. Ex^a colocará primeiro em votação o relatório do Senador Paulo Paim com posterior leitura das emendas para apreciação em turno suplementar. Quero saber se V. Ex^a fará a leitura ou se será votado, primeiro, o relatório do Senador Paulo Paim, a quem elogio. Queria registrar também a presença de nossa querida Deputada Manuela D’Ávila que, na Câmara, foi a responsável por este importante Estatuto da Juventude e também elogiar o trabalho do Senador Randolfe Rodrigues e o do Senador Paulo Paim nesta matéria tão relevante e que há tanto tempo se aguarda. Queria, então, solicitar essas informações de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos a intervenção da Senadora Ana Amélia. A emenda a que V. Ex^a se refere é uma que será lida no turno único. Nós vamos apenas pedir... Ela é do turno suplementar e será lida no turno suplementar. Nós vamos apenas pedir um rápido parecer do Senador Randolfe Rodrigues e do Senador Paulo Paim, que é o procedimento regimental, e também para uma outra emenda.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eduardo Braga.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – V. Ex^a, depois... Senador Renan Calheiros!

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é para, primeiro, dizer que creio que deveremos fazer a votação primeiramente do substitutivo para, depois, fazermos, então, a votação das emendas ao substitutivo para que nós possamos esclarecer ao Plenário. Creio que nós haveremos de, ao término dessa discussão, fazer a votação do substitutivo apresentado pelo Senador Paim. Quero aqui aproveitar para cumprimentar o Senador Paim e o Senador Randolfe Rodrigues pelos pareceres apresentados.

Creio que hoje demos um importante passo com a aprovação, Sr. Presidente, do Estatuto da Juventude, como já foi aqui registrado pelos demais Líderes desta Casa. Creio que este é um avanço importante

Num ano em que o Brasil dedica à juventude grandes esforços. Quero aqui, mais uma vez, reafirmar que é importante o encontro da juventude que acontecerá no Rio de Janeiro, inclusive com a presença

do Papa Francisco, mas creio que estamos fazendo grandes avanços.

O substitutivo traz, obviamente, um grande esforço de entendimento, de acordo, para que possamos aprovar um texto que seja possível. Talvez não seja o que muitos desejaríamos, mas é o texto possível de ser aprovado, obviamente que destacadas as emendas, que haveremos de discutir no momento apropriado.

Portanto, quero, em nome do Governo, louvar o esforço de todos os Senadores e Senadoras que participaram desse esforço, louvar mais uma vez o esforço tanto do Senador Paim quanto do Senador Randolfe, destacar a participação do Ministério da Cultura, do Governo Federal, na construção desse acordo e dizer que estamos todos acreditando que este é um passo importante para a preparação de melhores políticas públicas para a juventude, garantindo a construção de um futuro melhor, Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a pode notar que o plenário está esvaziando. Eu quero ter o prazer de votar essa matéria. Por isso, se for até meia-noite, eu ficarei aqui. A oposição quer votar “sim” a este projeto. Se V. Ex^a pudesse nominar os Senadores que votaram a favor da juventude deste País seria bom. Eu gostaria de ter uma prova na minha mão para mostrar aos jovens, nas minhas caminhadas, que eu, Líder da oposição neste Senado, caminhei com eles, respeitei a juventude do meu País.

Achei merecidas todas as articulações e todas as condições deste projeto em favor da juventude. Por isso, Sr. Presidente, não deixe mais os Senadores saírem. Eu até acho que todos os Senadores deviam estar aqui em respeito à juventude desta Nação.

(Manifestação das galerias.)

(Soa a campanha.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Que os Senadores não saiam.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – As Senhoras e os Senhores são muito bem recebidos. No entanto, o Regimento não permite manifestação.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Mas todos foram aplaudidos, V. Ex^a não quer deixar que eu seja?

(Manifestação das galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Infelizmente, é o Regimento da Casa.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Eu sei, Presidente, estou apenas relaxando um pouquinho com V. Ex^a.

Então, Sr. Presidente, não estou pedindo votação nominal, senão vai atrapalhar a votação, mas vamos votar. Todos os Senadores que estão em seus gabinetes poderiam voltar ao plenário para que fosse votado tão respeitosamente o que é merecido à juventude brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Completada a instrução da matéria...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Senador Inácio Arruda. Para registrar, Sr. Presidente, que entre as dezenas de jovens que estão aqui, estão presentes o Presidente da União Nacional dos Estudantes, a Presidenta da União Brasileira de Estudantes Secundaristas e os artistas vindos do teatro, da televisão; nós temos aqui todos os setores da produção artística brasileira, mas quero destacar também a presença da minha Líder na Câmara, que aqui está, ela nos ajudou não só relatando na Câmara, Manuela, como também ajudando na relatoria do Senado e da nossa Presidente da Comissão ...

(Soa a campanha.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – ... de Cultura da Câmara Federal, também nos ajudou na Câmara e acompanha o procedimento aqui no Senado da República, nós que temos essa ligação tão forte com a juventude, desde Luiz Carlos Prestes até hoje.

(Soa a campanha.)

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Vanessa Grazziotin, Senador Rodrigo Rollemberg e Senadora Ana Amélia.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento de V. Ex^a. Eu estou entendendo, não sei se estou entendendo corretamente, mas que nós deveremos votar o substitutivo apresentado pelo Senador Paulo Paim. E eu pergunto de V. Ex^a: o substitutivo que ele apresentou no âmbito da Comissão de Direitos Humanos é exatamente o mesmo apresentado na Comissão de Assuntos Sociais? É o mesmo conteúdo?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não, não...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – O Senador Paulo Paim relatou uma matéria...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O parecer tem aspectos diferentes, e foram ressaltados aqui logo após a leitura do Relator, e já está distribuído em plenário.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Então, o parecer que nós vamos votar não é o que foi aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, e sim o que foi apresentado no âmbito, apresentado agora, pela Comissão de Direitos Humanos. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós temos um requerimento de preferência para o parecer de plenário.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Será lido em seguida.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, se eu puder esclarecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Só para esclarecer. Não, o que vai ser votado é o que foi aprovado na Comissão de Assuntos Sociais. Eu fiz uma pequena alteração a pedido do MEC, especificamente na questão que abrange, ali, o trabalhador rural. Somente isso. Senão, é na íntegra o que foi aprovado na Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – É exatamente esse requerimento a que me referi há pouco, de preferência.

Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero cumprimentar também as Deputadas e Deputados que nos honram com as suas presenças aqui no plenário e quero parabenizar os Relatores desta matéria aqui no Senado, o Senador Randolfe Rodrigues e o Senador Paulo Paim, pelo relatório. Quero cumprimentar a Relatora desta matéria na Câmara dos Deputados, Deputada Manuela D'Ávila, e dizer, Sr. Presidente, da importância...

(Soa a campanha.)

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – ... de o Senado aprovar hoje o Estatuto da Juventude.

O PSB, o nosso partido, é um partido que tem ampla tradição em políticas da juventude. Diria até que foi um partido que inovou, e hoje nós temos no plenário deste Senado a comprovação, o resultado disso.

O Governador Capiberibe, quando foi Governador do Estado, criou uma Secretaria da Juventude e, naquela ocasião, convidou um jovem de 20 anos para ser o Secretário da Juventude daquele Estado.

(Soa a campanha.)

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Esse jovem, hoje, é o Senador Randolfe Rodrigues, que mostra que, na sua origem, ele tem uma parte importante, e sempre teve o carinho do PSB.

Eu, neste momento, também quero registrar aqui a presença de vários membros da Juventude Socialista Brasileira. Bruno da Mata, Secretário Nacional de Juventude; Sérgio Cardoso, Presidente Nacional da JSB; Raphael Sebba, Secretário de Juventude do PSB-DF; André Dutra, Presidente da JSB do PSB-DF; João Vidal, Conselheiro Nacional de Juventude; Davi Santos, Diretor da Juventude de Plácido de Castro, no Acre; Jorge Maicon, Coordenador de Juventude em Petrópolis; Plínio Dumont, Coordenador de Juventude do Piauí...

(Soa a campanha.)

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Gustavo Badaró, Gerente de Juventude do Espírito Santo; Ismênio Bezerra, Coordenador de Juventude do Ceará...

(Soa a campanha.)

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – ... Alex Nazaré, Secretário de Juventude do Amapá; Thiago Higino, Assessor de Juventude do Acre; além de Gabriel Villarim e Fabricio Lopes.

O PSB, hoje, está à frente de oito órgãos estaduais que dirigem e coordenam políticas de juventude...

(Soa a campanha.)

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – ... e dezenas de órgãos municipais de juventude, em todo o País, que nos assistem pela televisão.

Quero fazer um apelo ao Relator, Senador Paulo Paim. Estamos apresentando uma emenda ao turno suplementar, criando o Fundo Nacional de Juventude, um fundo para garantir os recursos necessários para a implementação efetiva do sistema

nacional de políticas da juventude. Entendo que nós só vamos garantir efetividade ao Estatuto da Juventude se tivermos condições de garantir os recursos necessários para isso.

(Soa a campanha.)

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Daí a proposta de criação do Fundo Nacional da Juventude, para o qual peço o apoio do nobre Relator, Senador Paulo Paim.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria destacar, na nossa Casa, hoje, as honrosas presenças da Severine Macedo, que é Secretária Nacional de Juventude.

(Manifestação nas galerias.)

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sem manifestação.

Registro a presença do Jefferson Lima, da Juventude do PT; do Bruno Júlio, da Juventude do PMDB; do Alessandro Belchior, da ABGLT; do André, da União da Juventude (UJS); do Daniel, Presidente da União Nacional dos Estudantes; da Manuela Braga, da Ubes; da Rebeca Ribas, do Instituto Aliança; do Fransergio, do Centro de Promoção e Saúde; do Pedro Campos, da Juventude do PL; da Erica Gallindo, da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura; do Alfredo Santos, da CUT; do Igor Bonan, da Aliança Bíblica; do Daniel, da Rede Ecumênica da Juventude; da Adrielle Saldanha, do Conselho Estadual da Juventude do Rio de Janeiro; do Davi Barros, do Instituto do Jovem Cristão; do Rodrigo Luca, da União Municipal dos Estudantes Secundaristas do Estado de São Paulo; da Angela Guimarães, do Conselho Nacional de Juventude; do Matheus Vasconcelos, da Juventude do PSD.

Quero registrar também com muita satisfação entre nós a presença da Deputada Estadual Clarissa Garotinho, do Estado do Rio de Janeiro. Sempre honrosa presença da Deputada nas nossas Casas do Congresso Nacional.

Quero também destacar, mais uma vez, a presença de representantes de entidades de promoção cultural, da atriz Beatriz Segall, do Odilon Wagner, do Eduardo Barata.

Quero destacar a presença entre nós da Deputada Jandira Feghali; uma honra muito grande tê-la aqui.

Destacar também a presença da Deputada Manuela D'Ávila, que foi a Relatora do Estatuto da Ju-

ventude na Câmara dos Deputados, e do Deputado Estadual Lula Moraes, do Estado do Ceará.

Quero também destacar as presenças dos Prefeitos Flaubert Torres, da cidade de Viçosa, e Celso Luiz, da cidade de Canapi, ambos de Alagoas.

Coloco em discussão a matéria, em turno único.

Há, sobre a mesa, duas emendas que serão lidas pelo Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) –

Sr. Presidente, Emenda nº 32, que acrescenta o §12 ao art. 22 do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011. A Emenda é de autoria da Senadora Ana Rita.

E a Emenda nº 33, que é de minha autoria, altera o art. 23 do Substitutivo de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, que passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo; Senador Inácio Arruda.

São as seguintes as Emendas na íntegra:

EMENDA Nº 32

(ao PLC nº 98, de 2011)

Acrescente-se o seguinte §12 ao art. 22 do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011:

“Art. 22.....

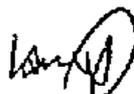
§1º.....

§11. Não se admitirá qualquer tipo de cota para a meia-entrada a que se refere o *caput* deste artigo, quando os eventos culturais forem financiados total ou parcialmente através de Leis de Incentivo à Cultura, Fundo Nacional de Cultura, recursos públicos de qualquer natureza, quando forem promovidos por órgãos públicos.”

Justificativa

Os produtores culturais, que já recebem benefícios públicos, patrocínios públicos, que agora serão beneficiados com o Vale-Cultura, precisam garantir o direito universal ao benefício da meia-entrada para estudantes e jovens de baixa-renda. Essa medida não impactará de maneira significativa nas receitas desses produtores em razão de já gozarem de incentivos do estado. OS estudantes brasileiros e os jovens de baixa renda precisam ter garantidos o direito de assistir espetáculos artísticos e culturais de qualidade, promovidos com incentivo ou subsídio público.

Sala da Comissão,



Senadora ANA RITA

EMENDA Nº 33 - SF
(ao PLC 98/2011 – nos termos do substitutivo de Plenário)

EMENDA ADITIVA

O art. 23º do substitutivo de Plenário ao PLC 98 de 2011 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art.23º.....

.....

§1º

.

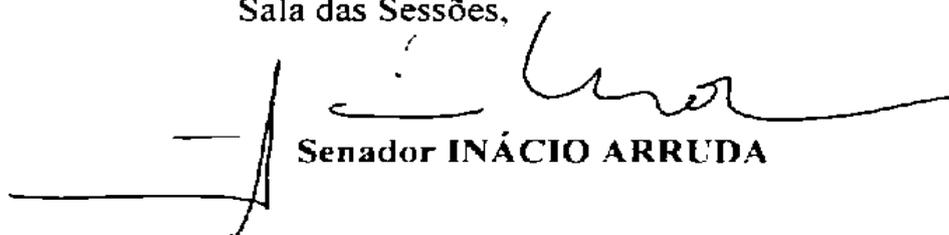
.

§ 10º Resguardadas as legislações estaduais e municipais que instituem de forma mais abrangente o benefício previsto neste artigo.

Justificação

A presente emenda tem o propósito de não permitir que este meritório projeto denominado “Estatuto da Juventude”, que tem dimensão nacional, possa reduzir o benefício à meia-entrada para os estudantes em eventos culturais, nos estados ou municípios onde legislação específica já garante esse direito de forma mais abrangente. Trata-se de assegurar conquistas de direito que foram alcançadas com grande esforço e mobilização dos estudantes.

Sala das Sessões,



Senador INÁCIO ARRUDA

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra, primeiro, ao Senador Randolfe Rodrigues para que possa, como Relator, dar o parecer sobre as duas emendas. Em seguida, ouviremos o Senador Paulo Paim e o Senador Gim Argelo, Líder do PTB no Senado Federal.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só esclarecendo as duas emendas apresentadas, são supressão dos artigos... Só esclarecendo as duas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Secretária-Geral da Mesa está levando as duas emendas para V. Ex^a.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Perfeito, Sr. Presidente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não para esclarecer o Relator, porque se trata de um Senador bastante esclarecido, mas apenas para informar que a emenda de minha autoria tem o objetivo de proteger direitos dos estudantes adquiridos a partir de leis municipais de serviços que são de controle municipal. Foram conquistas de lutas muito importantes.

No meu Estado, fui autor da lei municipal que dá direito aos estudantes tanto à questão da cultura, do esporte, quanto do transporte coletivo, e também lei estadual. São ambas de minha autoria e é evidente que eu não poderia deixar de defender que elas fossem protegidas, remetendo a regulamentação desse direito também à lei municipal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Randolfe Rodrigues.

PARECER Nº 223, DE 2013–PLEN

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Educação é pela aprovação da Emenda nº 32, de autoria da Senadora Ana Rita, e pela aprovação da Emenda nº 33, do Senador Inácio Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Paulo Paim.

PARECER Nº 224, DE 2013–PLEN

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu participei desse diálogo de forma muito ampla, envolvendo a juventude de praticamente todos os Partidos. Entregaram-me um documento com 80 assinaturas, defendendo esse relatório que eu li na tribuna.

Diante do fato, Sr. Presidente, a minha posição, como Relator, será ficar com o relatório, entendendo

a posição dos Líderes que dialogaram comigo e que farão a votação de três destaques.

Eu mantenho na íntegra o relatório que li na tribuna.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Ressalvados os destaques, evidentemente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em discussão a matéria.

Nós temos cinco Senadores inscritos para discutir a matéria. Em primeiro lugar, está inscrito o Senador Antonio Carlos Valadares, o Senador Rodrigo Rollemberg, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, a Senadora Ana Rita, a Senadora Lúcia Vânia, e também o Senador Pedro Simon.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu faço uma sugestão para que nós discutíssemos a matéria em turno suplementar, se os Senadores aceitarem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Senador Inácio Arruda está pedindo para a Casa fazer valer aquele critério que nós utilizamos na semana anterior: postergarmos um pouquinho a discussão para o turno suplementar. Assim, nós avançaremos no processo de votação.

Se essa for a concordância da Casa, nós seguiremos...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Sem revisão do orador.) – Presidente, como primeiro orador, concordo com o procedimento de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Senador Antonio Carlos Valadares, em nome de todos os Senadores inscritos para discutir a matéria, concorda.

Sobre a mesa, requerimento de preferência que será lido pelo Senador Walter Pinheiro.

Antes da leitura do Senador Walter, todos os destaques também ficarão para o turno suplementar. Assim, nós avançaremos na Ordem do Dia.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) –

REQUERIMENTO

Requer preferência para o substitutivo de plenário, a fim de ser apreciado antes das demais emendas e do projeto.

Nos termos do art. 311 do Regimento Interno, requero preferência para a Emenda nº 31, que é a emenda de Plenário (Substitutivo) ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, a fim de ser apreciada antes das demais emendas e do projeto.

Sala das sessões, 16 de abril.

Senador Paulo Paim.

É o seguinte o Requerimento na íntegra:

**REQUERIMENTO
Nº 318, DE 2013**

Requer preferência para Substitutivo de Plenário a fim de ser apreciado antes das demais emendas e do projeto.

Nos termos do art. 311 do Regimento Interno, requero preferência para Emenda nº 31 _ Plen (Substitutivo) ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, a fim de ser apreciada antes das demais emendas e do projeto.

Sala das Sessões, de abril de 2013. –



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Votação do requerimento de preferência.

Os Srs. Senadores e as Sr^{as} Senadoras que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Passamos, agora, como consequência da aprovação do requerimento, à votação da Emenda nº 31,

de Plenário (Substitutivo), sem prejuízo dos destaques em turno único.

As Sr^{as} e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado. (*Palmas.*)

Aprovado o Substitutivo, passa-se ao turno suplementar.

Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação, em turno suplementar.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Neste momento exato, peço para fazer a leitura da emenda da Senadora Ana Amélia e de outras emendas assinadas.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) –

Acrescente-se ao art. 23 do Substitutivo da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, o seguinte §11:

§ 11 A concessão do benefício da meia entrada de que trata o caput fica limitada a 40% do total de ingressos disponíveis para cada evento.

Senadora Ana Amélia, do PP do Rio Grande do Sul, e Senador Cyro Miranda, do PSDB de Goiás.

É a seguinte a Emenda na íntegra:

EMENDA N.º 34 PLEN

(ao PLC nº 98, de 2011)

Acrescente-se ao art. 23 do Substitutivo da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011 o seguinte parágrafo 11:

“§ 11. A concessão do benefício da meia-entrada de que trata o caput fica limitada a 40% (quarenta por cento) do total de ingressos disponíveis para cada evento”.

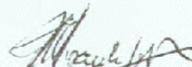
JUSTIFICATIVA:

Esta emenda tem como objetivo recuperar o texto acordado e aprovado, por unanimidade, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Acordo este fruto de entendimentos entre o setor estudantil e o Setor cultural Brasileiro. A redação resgata, ainda, o que foi aprovado por esta casa por meio do PLS nº 188, de 2007 que disciplinava o Estatuto da Meia Entrada, atualmente em fase final de tramitação na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em _____ de abril de 2013.



Senadora **Ana Amélia**
(PP-RS)



Senador **Cyro Miranda**
(PSDB-GO)

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Sr. Presidente, eu queria...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) –

E a outra emenda, que dá nova redação do art. 40 do PLC.

É uma redação muito longa, mas, como essa emenda já foi distribuída a todos os Srs. Senadores,

pergunto a V. Ex^a, Sr. Presidente, se fico dispensado da leitura total da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL. *Fora do microfone.*) – Fica.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) –

A emenda é de autoria do Senador Rodrigo Rollemberg, nosso companheiro Líder do PSB.

É a seguinte a Emenda:

EMENDA Nº 35 – PLENÁRIO (ao PLC 98, de 2011 - Substitutivo)

Dê-se ao art. 40 do PLC nº 98/2011, na forma do Substitutivo, apresentado pelo Relator, a seguinte redação:

“Art. 40. O financiamento das ações e atividades realizadas no âmbito do Sistema Nacional de Juventude se dará através do Fundo Nacional de Juventude, composto a partir das seguintes receitas:

- I. Tesouro Nacional;
- II. Loterias Federais;
- III. Doações privadas;
- IV. Doações de Governos e órgãos Internacionais.

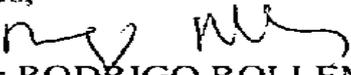
Parágrafo único. A divisão dos recursos do fundo de que trata o *caput* se dará proporcionalmente ao número de jovens na seguinte forma:

- I. 40% serão destinados aos municípios, de forma *per capita* pelo número de jovens de acordo com o senso do IBGE;
- II. 30% serão destinados aos estados, de forma *per capita* pelo número de jovens de acordo com o senso do IBGE;
- III. 30% serão destinados ao Governo Federal, sendo que 1/3 desse montante deverá ser destinado a editais de fomento e protagonismo juvenil.”

.Justificativa

A presente emenda visa dar maior efetividade na consecução das políticas públicas de juventude, fazendo consignar no corpo do próprio instrumento normativo a forma de financiamento das ações e atividades no âmbito do Sistema Nacional de Juventude, bem como a sua divisão, levando em conta o número de jovens em cada município e estado da federação.

Sala das Sessões,


Senador RODRIGO ROLLEMBERG

SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Randalfe Rodrigues, para proferir parecer sobre as emendas, em turno suplementar.

Senador Randalfe, para proferir parecer sobre as emendas.

Em seguida, ouviremos também o Senador Paulo Paim e o Senador João Costa.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria de encarecer aos dois relatores, pela relevância desta votação e da minha emenda que consagra...

Eu queria também agradecer à Ministra Marta Suplicy, da Cultura, porque ela, como Ministra da Cultura, entende os problemas do setor.

E, em homenagem aos trabalhadores, muitos deles jovens como esses que estão aqui defendendo legitimamente a aprovação deste Estatuto, que foi longamente discutido na Câmara e, agora, no Senado, da mesma forma, e em homenagem também a uma jovem trabalhadora, Fernanda Montenegro, fazer um pedido aos dois relatores.

Fernanda Montenegro fala pelos trabalhadores de teatro no Brasil e argumenta que eles têm sua sobrevivência posta em perigo – não ela; ela simboliza uma categoria – diante do problema da meia entrada das bilheterias.

Segundo a atriz:

A meia entrada nas bilheterias representa 80% a 90% de decréscimo na receita. Praticamente toda a produtividade do País é subsidiada; a cultura também. Mas o estudante, a terceira idade, ao fazerem a feira, não têm obrigatoriamente o preço do quilo do açúcar ou do feijão barateado em 50% do valor no supermercado.

Esse é o argumento da Fernanda Montenegro, que penso deve ser levado em conta.

Disse ela:

Não estamos pedindo o fim desse privilégio, quer para os estudantes ou para o cidadão da terceira idade. Estamos [Srªs e Srs. Senadores e, sobretudo, relatores] solicitando que se confirme a cota de 40% das plateias, já que existe um acordo selado há cinco anos entre a Comissão de Educação e Cultura do Senado, as entidades estudantis e os produtores culturais.

Essa nossa solicitação é definitivamente fundamental para a economia da nossa área que, repito, sobrevive da receita do nosso trabalho. A grande atriz Cacilda Becker [escreveu Fernanda Montenegro] já dizia [abre aspas]: “Não me peçam de graça a única coisa que tenho para vender, que é o meu ofício”.

E também queria chamar atenção dos dois relatores.

Marcelo Rodolfo fez a seguinte mensagem sobre este tema e tem a ver com a emenda:

É com muita preocupação que nós todos, trabalhadores envolvidos na área da cultura, vemos a questão da meia entrada para o acesso a espetáculos, especialmente os teatrais, que demandam gastos importantes e que, cada vez mais, têm dificuldade na captação de patrocínio, restando à bilheteria ser a fonte de recursos necessários à remuneração de todos os trabalhadores envolvidos nessa atividade. Entendemos a importância da concessão de descontos aos estudantes, mas não é possível ultrapassar a cota dos 40%, o que comprometeria seriamente essa atividade.

Então, chamo atenção para esses dois aspectos, porque penso que os próprios estudantes têm a noção exata da justiça, sabem que não há almoço de graça, e que esse compartilhamento, a ideia de deixar 40% da plateia reservada à meia-entrada é uma negociação que foi feita há cinco anos – eu não estava ainda no Senado. Então, penso que essa argumentação deva ser considerada por nossos dois Relatores, que, tenho convicção, serão sensíveis àqueles jovens trabalhadores que são, como esses jovens também, mercedores da nossa atenção nesse processo.

Muito obrigada, Sr. Presidente. Agradeço a atenção dos dois Relatores.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Antes de ouvirmos os dois relatores, concedo a palavra ao Senador João Costa.

O SR. JOÃO COSTA (Bloco/PPL – TO) – Sr. Presidente, apenas para registrar a presença entre nós do Secretário da Juventude do Estado do Tocantins Olyntho Neto e de Michelle Bressan, secretária-geral da UNE, que também representa a Juventude do PPL.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Randalfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós estamos aguardando o parecer do

Senador Randolfe Rodrigues às emendas e ainda temos mais duas emendas a serem lidas. Em seguida, ouviremos também o Senador Paulo Paim.

PARECER Nº 225, DE 2013–PLEN

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.)
– Perfeito.

Sr. Presidente, entendo o reclamo da Senadora Ana Amélia, mas, por questão de coerência e por estarmos de acordo, tanto eu quanto o Senador Paulo Paim, que é importante a manutenção do relatório que apresentamos nas Comissões de Constituição e Justiça; Assuntos Sociais; Educação; e de Direitos Humanos, mantenho o meu parecer na Comissão de Constituição e Justiça e na Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Paulo Paim, pois não.

PARECER Nº 226, DE 2013–PLEN

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – Rio Grande do Sul. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós ouvimos, inclusive no dia de hoje, a juventude brasileira de praticamente todos os partidos e de todas as entidades, que se manifestou sempre claramente na linha de que o relatório deva ser mantido. Por outro lado, Sr. Presidente, é claro que também ouvimos o setor cultural, claro que ouvimos aqui os Líderes de praticamente todos os partidos.

E, nesse encaminhamento feito, Sr. Presidente, pelo apelo feito pelos Líderes, pela nobre Senadora Ana Amélia e por tantos outros – até Deputados que aqui chegaram –, nós tomamos o seguinte encaminhamento: nós manteremos o nosso relatório, mas vamos nos submeter, com a maior transparência, à orientação que os Srs. Líderes darão na questão principalmente de dois destaques, como eu já havia falado ali da tribuna.

Esse é o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os pareceres dos Relatores Randolfe Rodrigues e Paulo Paim são pela manutenção da Emenda nº 31.

Há, sobre a mesa, três outras emendas que serão lidas pelo Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) –

Emendas de nº 36, nº 37 e nº 38.

Emenda nº 36, da autoria da Senadora Ana Rita e do Senador Randolfe Rodrigues;

A emenda nº 37, da autoria da Senadora Ana Rita e também do... A primeira é somente da Senadora Ana Rita;

A Emenda nº 38 é de autoria do Senador Randolfe Rodrigues e também da Senadora Ana Rita.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Presidente, permita-me somente uma correção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Eu não posso ser autor de emendas; então, só peço a devida retirada do meu nome da autoria da emenda junto com a Senadora Ana Rita. A autoria é única e exclusivamente da Senadora Ana Rita.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A autoria da emenda lida é da Senadora Ana Rita.

São as seguintes as Emendas:

EMENDA Nº 36

(Ao PLC nº 98, de 2011)

Acrescenta o seguinte § 11 ao art. 22 do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011:

“Art. 22.

§ 1º

§ 11. O referido benefício da meia-entrada, citado no *caput* deste artigo, ficará limitado a 40% dos ingressos disponíveis nos eventos, exceto quando os eventos culturais forem financiados total ou parcialmente através de Leis de Incentivo à Cultura, Fundo Nacional de Cultura, recursos públicos de qualquer natureza, quando forem promovidos por órgãos públicos.”

Justificação

Os produtores culturais, que já recebem benefícios públicos, patrocínios públicos, que agora serão beneficiados com o Vale-Cultura, precisam garantir o direito universal ao benefício da meia-entrada para estudantes e jovens de baixa-renda. Essa medida não impactará de maneira significativa nas receitas desses produtores em razão de já gozarem de incentivos do estado. Os estudantes brasileiros e os jovens de baixa renda precisam ter garantidos o direito de assistir espetáculos artísticos e culturais de qualidade promovidos com incentivo ou subsídio público.

Sala da Comissão, – Senadora **Ana Rita**.

EMENDA Nº 37

(Ao PLC nº 98, de 2011)

Acrescente-se o seguinte § 12 ao art. 22 do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011:

“Art. 22.....
.....
§ 1º.....
.....

§ 11. O referido benefício da meia-entrada, citado no *caput* deste artigo, ficará limitado a 40% dos ingressos disponíveis nos eventos, exceto quando os eventos culturais forem financiados através de Leis de Incentivo a Cultura.”

Justificação

Os produtores culturais, que já recebem benefícios públicos, patrocínios públicos, que agora serão beneficiados com o Vale-Cultura, precisam garantir o direito universal ao benefício da meia-entrada para estudantes e jovens de baixa-renda. Essa medida não impactará de maneira significativa nas receitas desses produtores em razão de já gozarem de incentivos do estado. Os estudantes brasileiros e os jovens de baixa renda precisam ter garantidos o direito de assistir espetáculos artísticos e culturais de qualidade, promovidos com incentivo ou subsídio público.

Sala da Comissão, – Senadora **Ana Rita**.

EMENDA Nº 38 – PLEN

(Turno Suplementar)

(Ao substitutivo do relator ao PLC nº 98, de 2011)

Acrescentem-se os seguintes parágrafos ao art. 23 do Projeto de Lei da Câmara nº 98 de 2011 nos termos do substitutivo aprovado no turno único:

“Art. 23.

§ 12. As produtoras de eventos e empresas cinematográficas deverão divulgar:

I – o número total de ingressos e o número de ingressos disponíveis para usuários da meia-entrada, em todos os pontos de venda de ingressos, de forma visível e clara, inclusive em seus sítios na internet;

II – o aviso de que se esgotaram os ingressos disponíveis aos usuários da meia-entrada, quando for o caso, em todos os pontos de venda de ingressos, de forma visível e clara.

§ 13. Na prestação de contas relativas a eventos que contem com financiamento de entes públicos, ou que veiculem obras ou produtos beneficiados com financiamento de entes públicos, o cumprimento do percentual de ingressos disponíveis para a meia-entrada deverá

ser utilizado como critério de avaliação pelo Poder Público.

§ 14. Os estabelecimentos referidos no *caput* deverão tornar disponível, para eventuais consultas das entidades estudantis ou do Poder Público, relatório da venda de ingressos de cada evento, auditado por instituição idônea.

§ 15. Os estabelecimentos referidos no *caput* deverão afixar cartazes em local visível da bilheteria e da portaria de cada evento com as condições estabelecidas para o gozo da meia-entrada e os dados de contato dos órgãos competentes pela fiscalização do que dispõe este artigo, inclusive os de defesa do consumidor.

§ 16. Caberá aos órgãos públicos competentes federais, estaduais e municipais a fiscalização do cumprimento deste artigo e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos do regulamento.”

Justificação

Esta emenda tem o objetivo de viabilizar a fiscalização pelo Poder Público do número de ingressos comercializado obedecendo o percentual destinado à meia entrada.

Tal fiscalização é essencial para que seja garantido o direito à meia-entrada previsto neste estatuto.

Sala das Sessões, – Senadora **Ana Rita**, PT/ES.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim para emitir parecer sobre as emendas;

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Eu já requeiro, nos termos do art. 312 do Regimento Interno do Senado, destaque para votação em separado da Emenda nº 34, oferecida ao substitutivo da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei da Câmara nº 98.

Obrigada, Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa aguarda o requerimento de V. Exª, Senadora Ana Amélia.

PARECER Nº 227, DE 2013–PLEN

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – V. Exª pediu o parecer?

Eu repito a afirmação que fiz antes, fazendo, ainda, um apelo a todos os Senadores para que não haja verificação de quórum. Se pedirem verificação de quórum, a sessão cai.

Então, a posição dos dois Relatores é manter o relatório original, mas respeitando os encaminhamentos que farão os Srs. Líderes em relação às duas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Randolfe Rodrigues.

PARECER Nº 228, DE 2013–PLEN

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – O encaminhamento é o mesmo, Sr. Presidente: manutenção do nosso parecer na Comissão de Constituição e Justiça e na Comissão de Educação, ressalvados, obviamente, os encaminhamentos de Líderes nas votações que forem requeridas.

E reitero o apelo do Senador Paulo Paim para que não haja verificação, visto que a verificação pode comprometer o seguimento da sessão.

Parece-me que é possível fazer o encaminhamento dos Líderes nas emendas em que forem requisitados destaques.

Então, o nosso parecer é pela manutenção do nosso relatório na Comissão de Educação e na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente. Mário Couto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – No que for possível, dentro dos limites do Regimento, nós vamos evoluir adotando o sistema de votação simbólica. Onde não houver convergência, também na forma do Regimento, vamos fazer a verificação.

Senador Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (Bloco/PR – SP) – Eu quero reiterar o meu requerimento de destaque dos arts. 32 e 33, em conjunto com o Senador Ciro Nogueira.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, eu...

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com o objetivo de acelerar a apreciação da matéria, eu quero dizer que não vamos apresentar destaque à emenda que cria o Fundo da Juventude, mas confiando que o Governo, no regulamento, vai criar as condições para que tenhamos recursos para efetivar as políticas de

juventude no País e que possa tornar efetivo o Estatuto da Juventude.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Sr. Presidente, é só para informar...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Senador Rodrigo Rollemberg lembra que, depois da apreciação pelo Senado, vamos ter a apreciação do Estatuto na Câmara dos Deputados, e muitas coisas que poderiam ser decididas pelos votos dos Srs. Senadores e das Sr^{as} Senadoras poderão ser resolvidas na própria regulamentação do Estatuto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a oposição não vai pedir votação nominal. Não vai nem quer, em respeito à juventude brasileira. Nós queremos é votar logo. Nós não vamos pedir verificação de quórum pela nossa responsabilidade e dever em respeitar a juventude brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex^a.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Inácio. Senador Gim Argello.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, compreendendo que o parecer dos Srs. Relatores oferecido e o do Senador Paim é pela manutenção do texto do PLC, ressalvados, evidentemente, os destaques, e que alguns Senadores não vão fazer destaque, eu tenho um destaque em relação à Emenda 33 que eu gostaria que fosse devidamente apreciado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O pedido de destaque de V. Ex^a será lido no momento da votação.

Senador Gim Argello.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF. Sem revisão do orador.) – Agradeço, Sr. Presidente; agradeço e parabeno o nobre Senador Paulo Paim, que, mais uma vez, como sempre, faz gol aqui no nosso Senado, pelo seguinte, Sr. Presidente: ele novamente fez um relatório de consenso, um relatório que é o melhor para a juventude do nosso País. Quero aqui dizer – falo em meu nome; falo em nome da juventude do PTB, através do nosso presidente nacional, o Adriano, e em nome de todos esses jovens que aguardam ansiosamente – que temos um acordo firmado para não pedir verificação de quórum. Não vamos fazê-lo, vamos votar o relatório do

nobre Senador Paulo Paim, e temos acordo também em destaque das Emendas 32, 33 e 34, da mesma forma.

Então, eu só quero reconstruir isso, ver se todos estão de acordo, e aí podemos tocar com naturalidade, dentro da normalidade do que foi o combinado.

Assim, só revendo essas posições, Sr. Presidente, para que a gente possa passar para o processo de votação: se todos os Líderes confirmam isso, vamos continuar nesse bom diálogo porque, realmente, os artistas estão aqui; porque a juventude do País espera há tantos anos por isso, que foi tão bem conduzido por V. Ex^a.

Só confirmando: estamos plenamente de acordo, mas também estamos de acordo com os destaques da 32, da 33 e da 34.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Waldemir Moka. Em seguida, Senador Acir Gurgacz.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parece-me que o relatório do Senador Paulo Paim e as emendas sugeridas representam o acordo na Casa. Dessa forma, nós, evidentemente, sentimo-nos contemplados, do PMDB, em votarmos isso que representa, além da votação do Estatuto, mas representa uma grande convergência fruto do entendimento, da capacidade, sobretudo, de quem relatou isso: Senador Randolfe Rodrigues, Senador Paulo Paim, mas principalmente dos interlocutores junto à juventude e aqueles que representam as entidades, o segmento cultural, tão bem representado aqui hoje no nosso plenário.

Então, tenho certeza de que o PMDB votará dentro desse grande entendimento, parabenizando o Senador Paulo Paim pelo relatório.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem, Presidente; pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Acir e Senador Roberto Requião.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a força e a pujança de um País dependem do apoio que se dê à juventude nas suas conquistas e nos seus direitos.

O PSB, por intermédio do Senador Rodrigo Rollemberg, já teve oportunidade de se manifestar nesta tribuna favorável à aprovação deste projeto, que significa um sonho que está sendo conquistado através de uma luta que foi desencadeada na Câmara dos Deputados e agora no Senado Federal.

Com esses dois relatores magnânimos e magníficos aqui no Senado, Paulo Paim e Randolfe Rodrigues, e Manuela D'Ávila, na Câmara dos Deputados,

nós conseguimos construir, através desse trabalho de engenharia política, um substitutivo que, sem dúvida alguma, vai ter a votação unânime desta Casa. E o PSB não vai reclamar, de maneira nenhuma, da votação nominal neste instante, a não ser a votação firme em favor desse projeto que atende aos interesses maiores da juventude do Brasil.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PDT encaminha voto favorável, junto com o relatório do Senador Paim e com os destaques de nº 32, 33 e 34, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria só lembrar que nós ainda vamos passar pela discussão da matéria. Nós ainda temos aqui alguns oradores inscritos para o turno suplementar.

Nós chegaremos já.

Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só na defesa aqui do importante relatório do nosso Senador Paulo Paim, quero dizer que há um requerimento para a apreciação das emendas apresentadas pela Senadora Ana Amélia, pelo Senador Antonio Carlos e pela Senadora Ana Rita. Está certo?

E queria aqui destacar, Sr. Presidente, a presença do Secretário Estadual da Juventude do Piauí, o Plínio Dumont, que se encontra aqui também.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós queríamos destacar a presença do Secretário da Juventude do Piauí e registro, com muita satisfação, a presença, no Senado Federal, de um grupo de empresários americanos e indianos, convidados pelo Senador Delcídio Amaral, que se encontram nas galerias do Senado apreciando o andamento dos nossos trabalhos.

É uma honra muito grande recebê-los.

Em discussão a matéria, em turno suplementar.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares. É o primeiro orador inscrito para discutir a matéria.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente, já tive a oportunidade de me manifestar. O nosso voto é favorável.

Parabéns à juventude do Brasil! Parabéns aos Senadores e aos Deputados que tiveram a sensibilidade de entender que a juventude precisa ser estimulada, incentivada a reclamar seus direitos, para tê-los aprovados pelo Senado Federal, pelo Congresso Nacional, como estamos fazendo neste momento!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos a rápida intervenção do Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Senador Valadares destaca uma coisa que todos sabem: o Senado, em várias oportunidades, fez audiências públicas, auscultou os jovens brasileiros, os especialistas nas questões da juventude e os gestores públicos também. Então, o Senado amadureceu bastante essa discussão, e todos cobram que nós possamos avançar na apreciação da matéria efetivamente.

Concedo a palavra ao Senador Rodrigo Rollemberg.

Concedo a palavra ao Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero também aqui me congratular com o Senador Paulo Paim e com o Senador Randolfe.

Em nome do DEM, quero encaminhar também favoravelmente às propostas das emendas do Senador Cyro Miranda e da Senadora Ana Amélia. Estou encaminhando em nome dos Democratas, que têm a sua representação nesta Casa.

E quero cumprimentar também, Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite falar por mais um minuto, toda a juventude brasileira por esse avanço, por essa conquista. Sobretudo, cumprimento V. Ex^a também pela rapidez e urgência com que essa matéria foi colocada na Ordem do Dia e está sendo votada no dia de hoje.

Dessa maneira, está de parabéns não só a juventude brasileira, mas, sobretudo, o Senado Federal!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex^a.

Tem a palavra a Senadora Ana Amélia.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Eu queria agradecer ao caro colega Jayme Campos, que fez a justiça que eu deveria ter feito.

O senhor falou nessa emenda, Sr. Presidente – isso foi lido –, como uma emenda de minha autoria. Ela é uma emenda compartilhada com o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Senador Cyro Miranda.

Então, esta é uma alegria muito grande.

Eu queria agradecer ao Jayme Campos por ter feito justiça a essa valiosa contribuição do Senador Cyro Miranda, que, aliás, tomou a decisão, para agilizar o processo, de não fazer tramitar o Estatuto da Juventude

na Comissão de Educação. Abriu mão disso, para que a Comissão de Assuntos Sociais fosse diretamente ao relatório do Senador Paulo Paim.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Eu queria também cumprimentar o Senador Cyro Miranda pelo importante papel que desempenhou na construção de uma solução, para que nós pudéssemos, hoje, apreciar essa matéria.

Destaco também a presença da Secretária Nacional da Juventude, Severine Macedo.

Concedo a palavra ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, para discutir a matéria.

Com a palavra, V. Ex^a.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, preliminarmente, quero dizer que a opinião que vou manifestar da tribuna é estritamente pessoal.

Na reunião da Bancada de hoje, ficou claro que esse é um tema que não envolve conflitos entre situação e oposição, mas, sim, concepções sobre a maneira como o tema da juventude deve ser tratado pelo Estado brasileiro em todas as suas instâncias, inclusive na legislativa.

Quero dizer que a grande maioria, se não a totalidade dos Senadores que compõem a minha Bancada – creio que a totalidade –, é favorável ao projeto e votará a favor.

Quero destacar o trabalho do Senador Cyro Miranda, que participou de audiências que reuniu comissões, e na Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, é coautor, com a Senadora Ana Amélia, de emenda que vamos apoiar.

Quero dizer também que a juventude do PSDB é a favor do projeto.

Mas quero manifestar aqui, Sr. Presidente, minha discordância. E não tomem, meus caros colegas, essa discordância como espécie de caturrice. Não! Tenho o dever de expor aos meus colegas as razões da minha discordância, até em respeito àqueles que se dedicaram, durante muito tempo, ao estudo do projeto e que foram responsáveis, inclusive, por aperfeiçoamentos incorporados pelo Senador Paulo Paim. Minha discordância, Sr. Presidente, é realmente bastante fundamental, e eu gostaria de expô-la.

O projeto que estamos votando se desdobra em 45 ou 44 artigos, com vários capítulos, seções, artigos, alíneas, incisos, parágrafos.

Depois de ter estudado o projeto, quero dizer com toda a franqueza a V. Ex^{as} que vejo um enorme

contraste entre a grande eloquência com que o projeto é formulado, o entusiasmo com que foi defendido aqui e a fraqueza, a exiguidade, a quase inanição dos seus efeitos jurídicos concretos. Falo da sua capacidade de, em termos de uma legislação, transformar utopia em realidade.

Analisando o projeto, vejo que, em grande parte, reproduz, quase literalmente, o Estatuto da Criança e do Adolescente, apenas estendendo sua aplicação aos jovens até 29 anos de idade. Aí reside uma das minhas objeções principais.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é uma das legislações mais avançadas do mundo, protetora das pessoas que estão em fase de formação e que merecem, efetivamente, toda uma disciplina especial, para evitar os riscos e fazer as correções adequadas à sua idade aos eventuais desvios que venham a cometer.

Não há, no meu modo de ver, Sr. Presidente, nada que justifique tratamento semelhante às pessoas que têm entre 18 e 29 anos de idade. Vejam: com 29 anos de idade, o cidadão brasileiro já votou. O cidadão pode votar aos 16 anos e é responsável penalmente a partir dos 18 anos. O cidadão pode ser eleito Vereador, Prefeito, Deputado Federal, integrando o Congresso Nacional, ou Deputado Estadual com 29 anos. Com 30 anos, ele já pode ser eleito Governador de Estado.

O que justifica levar uma legislação protetora até a idade de 29 anos, idade em que a maioria das pessoas já está com sua vida encaminhada ou buscando encaminhá-la? Até que ponto é saudável essa categorização?

É claro que há estatutos que se justificam, como o Estatuto da Igualdade Racial, num País que conheceu a escravidão durante mais de três séculos; como o Estatuto da Criança e do Adolescente, a que já me referi; como o Estatuto das Pessoas com Deficiência; como o Estatuto do Idoso, que defende pessoas que, pela sua idade avançada, são mais vulneráveis à pobreza, à exclusão, à solidão. Mas não vejo realmente a necessidade de estender o manto protetor do Estado sobre as pessoas com até 29 anos de idade. Não vejo essa necessidade. A grande maioria dos direitos assegurados nesse Estatuto já é assegurada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

E aqueles que têm hoje entre 30 e 59 anos de idade? Para eles, não há estatuto? Qual é a diferença entre uma pessoa de 30 anos, do ponto de vista econômico-social, se for pobre ou proletário, e uma pessoa de 29 anos? Não vejo diferença. Sinceramente, não vejo nada que justifique, por exemplo, que um homem ou mulher pobre de 30 anos tenha de pagar passagem num ônibus interestadual e que aquele de

29 anos tenha direito a viajar de graça ou pela metade do preço. Isso não faz sentido. E é por isso que vamos apoiar a emenda apresentada pelo Senador Antonio Carlos Rodrigues.

Para justificar a extensão do manto protetor do Estado, o texto que vamos votar cria divisão inteiramente artificial, em subcategorias: o jovem adolescente, com idade entre 15 e 17 anos; o jovem com idade entre 18 e 24 anos; e o jovem adulto, com idade entre 25 e 29 anos. Essa divisão não presta para nada, porque não tem efeito jurídico nenhum, rigorosamente nenhum!

O texto tem uma série de normas e enunciados que são meras repetições do Estatuto da Criança e do Adolescente ou das normas constitucionais ou são medidas, proclamações que dependem de outras leis – algumas delas já estão em vigor, como a lei que instituiu o ProUni, o Pronatec, a que instituiu as quotas – ou dependem de medidas administrativas, como, por exemplo, a extensão da atenção básica nos Municípios para a prevenção de gravidez na adolescência e para a atenção psicossocial. Esse Estatuto não vai modificar em nada essa realidade, não vai modificar rigorosamente nada na realidade jurídica existente.

Quero dizer também, Sr. Presidente, que me afasta desse projeto algo que foi muito celebrado aqui, que é a criação do tal Sistema Nacional de Juventude, para abrigar, na sua rede tentacular que vem do Município, passando pelos Estados até o plano federal, todos os movimentos formais ou informais da juventude. É uma espécie de estatização do movimento juvenil. Será essa rede inevitavelmente aparelhada, engolfada, dominada por partidos políticos, castrando, com isso, a autonomia que os movimentos dos jovens devem ter para lutar por esses direitos que estão consagrados na Constituição e nas leis do País. Está destinada a ser capturada por um partido político, como, aliás, a União Nacional dos Estudantes vem sendo dominada há décadas pelo PCdoB, tempo similar àquele em que a família Kim Il-sung controla a Coreia do Norte.

Essa estatização, em grande parte, já existe, com o tal Conselho Nacional de Juventude, que é órgão vinculado à Presidência da República. Esse Conselho Nacional de Juventude, ou, melhor dizendo, a Secretaria Nacional de Juventude recebeu, no ano 2011, R\$22 milhões. Para quê? Vai saber para quê! É impossível saber para quê. Podem entrar os Srs. Senadores no Siafi, que não vão conseguir saber para onde foi esse dinheiro. Sabe-se apenas que foi destinado a outros serviços de terceiros, pessoa física, só. Provavelmente, aquele rapaz que foi a Cuba para fazer um curso de Agitprop pela Internet viajou com essa verba.

Então, essa estatização, em grande parte, já existe. O que esse Estatuto prevê é a estatização completa de conferências municipais e estaduais e, depois, da Conferência Nacional, para que tudo isso seja aparelhado por partidos políticos.

Portanto, Sr. Presidente, me coloco contra o projeto, pela sua concepção, pela sua ineficácia jurídica, em grande parte.

Repito: esta é uma concepção puramente pessoal.

Mas peço a V. Ex^a que registre a minha discordância, ao mesmo tempo em que louvo a emenda apresentada pela Senadora Ana Amélia e pelo Senador Cyro Miranda, porque uma das intenções do projeto era estabelecer o monopólio da União Nacional dos Estudantes e do seu sistema sobre a emissão de carteiras que dessem direito à meia-entrada. Essa foi, em grande parte, a motivação da tramitação desse projeto. Em bom momento, o Senado barrou essa pretensão, acabou com esse monopólio e esclareceu que não se pode fazer infinitamente barretada com o chapéu alheio, que o espetáculo musical, teatral, cinematográfico, circense é investimento de alto risco e que, portanto, não pode ser objeto de benesses distribuídas a mancheias pelo Congresso Nacional.

Por isso, a Bancada do PSDB vai aprovar a emenda Cyro Miranda-Ana Amélia, Ana Amélia-Cyro Miranda, que eu chamaria de emenda *Cleyde Yáconis*, em homenagem a essa trabalhadora das artes cênicas, que morreu ontem e que será sepultada na cidade de Pirassununga.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex^a, Senador Aloysio Nunes Ferreira.

Concedo a palavra à Senadora Ana Rita.

Com a palavra V. Ex^a para discutir a matéria.

A SR^a ANA RITA (Bloco/PT – ES. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Deputados e Deputadas aqui presentes, eu quero também fazer uma saudação à nossa juventude, à juventude presente aqui hoje, destacando a juventude de diversas entidades do Conjuve – Conselho Nacional de Juventude. São 80 entidades representadas aqui. Entre elas, destaco a CUT, a Contag, a Fetraf, a ABGLT, a Juventude do Partido dos Trabalhadores, do PMDB, a Juventude Negra, da Pastoral da Juventude, Rede Fale, Aliança Bíblica Universitária do Brasil, Rede da Juventude pelo Meio Ambiente, entre outras que se fazem presentes aqui hoje.

Eu quero, Sr. Presidente, manifestar minha opinião. A minha posição é que aprovemos nesta Casa o relatório do Senador Paim, construído com a parti-

cipação da juventude aqui presente, num debate importantíssimo, num debate que aconteceu através de diversas audiências públicas, durante esses anos em que estivemos aqui, no Congresso Nacional, mas, recentemente, também tivemos a oportunidade de fazer debates intensos aqui, no Senado Federal, através de diversas reuniões com a Secretaria Nacional de Juventude.

Aqui, quero dar destaque à presença da nossa Secretária Nacional de Juventude do Governo Federal, Severine Macedo, que, permanentemente, esteve aqui, no Senado, conversando conosco, dialogando conosco, buscando construir o consenso. E eu tive a oportunidade de dizer, por diversas vezes, que o Estatuto da Juventude é fruto de um amplo diálogo, de um amplo debate, de um amplo exercício de cidadania, de construção coletiva de consenso. Portanto, o texto aqui apresentado pelo Senador Paim, o relatório, é fruto desse debate. Um debate democrático, um debate saudável, em que alguns abriram mão de suas posições, para que pudesse construir os consensos necessários. Então, o texto apresentado e aprovado na Comissão de Constituição e Justiça tem o apoio de todas as Juventudes aqui presentes, que fazem parte do Conselho Nacional de Juventude.

Eu quero também aqui afirmar que o Estatuto da Juventude assegura diversos direitos às pessoas com idade entre 15 e 29 anos, que são os nossos jovens. Trata-se de um instrumento de proteção, de defesa, de promoção da nossa juventude e que atende, com certeza, em parte, às demandas da juventude brasileira. Então, o Estatuto da Juventude é um importante instrumento, que deve ser assegurado e destacado por esta Casa. Ele assegura diversos direitos, entre eles, o acesso à cultura, o acesso a políticas públicas de lazer, na área de educação, do esporte, ou seja, o Estatuto da Juventude possibilita, na minha opinião, a cidadania dos nossos jovens.

O Senador Cristovam Buarque, que é um grande defensor da educação, sabe muito bem como é importante, na vida dos nossos jovens, o acesso a políticas públicas nessa área, e tem sido recorrente aqui, no Senado Federal, o debate sobre a criminalização dos nossos jovens. Nós sabemos – temos total segurança disto — que, se a nossa juventude, hoje, está sendo exterminada, se a nossa juventude hoje está envolvida, em grande parte, com o tráfico de drogas, com o *crack*, que está acabando com a vida dos nossos jovens, é porque boa parte da juventude brasileira, principalmente a juventude pobre e negra, não tem acesso às políticas públicas do Governo Federal e dos Governos Estaduais e Municipais. É preciso implementar políti-

cas públicas no sentido de garantir que nossos jovens possam ser defendidos e apoiados pelos governos e pelo Poder Público.

Então, diante disso, eu quero aqui dizer, Sr. Presidente, que a grande expectativa da juventude brasileira e, em particular, dos jovens que fazem parte do Conselho Nacional de Juventude, é que, neste Ano Internacional da Juventude, possamos oferecer este instrumento para os jovens brasileiros, que é o Estatuto da Juventude.

Considerando ainda que, no mês de julho, teremos aqui, no Brasil, a Jornada Mundial da Juventude, é muito importante que o Estatuto da Juventude seja aprovado nesta Casa a tempo de ser encaminhado para a Câmara dos Deputados – e também seja votado naquela Casa – antes do mês de julho. É isso o que nós queremos, e é essa a expectativa dos nossos jovens.

Então, é isso o que eu gostaria de afirmar, Sr. Presidente.

Parabenizo, mais uma vez, o Conjuve, a Secretaria Nacional de Juventude do Governo Federal, na pessoa de Severine Macedo, que é a Secretária Nacional, pelo esforço e pela tentativa de construção de um importante instrumento de apoio aos nossos jovens brasileiros.

Diante disso, Sr. Presidente, quero aqui também fazer a defesa da minha emenda, pois, como foi apresentada uma emenda pela Senadora Ana Amélia – tivemos oportunidade de dialogar sobre isso, que garante cotas de 40% na entrada dos espetáculos, das atividades culturais, dos teatros –, a nossa emenda diz que somos contra as cotas de meia-entrada, a que se refere o *caput* do art. 22, apresentado aqui pela Senadora Ana Amélia. Nós queremos que os recursos públicos destinados às entidades sejam de fato assegurados para que os nossos jovens possam ter acesso livre aos espetáculos. Nós entendemos que os recursos públicos investidos em entidades ou patrocinadores culturais deverão ser revertidos para a nossa juventude, em particular para a juventude que não tem condições de pagar a sua entrada no teatro, no cinema, em atividades culturais tão importantes na formação do conhecimento, na formação de uma consciência mais crítica da nossa juventude brasileira.

Então, faço aqui, Sr. Presidente, esse destaque à Emenda nº 32.

É isso.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

V. Ex^a tem a palavra para discutir a matéria.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (Bloco/PR – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (Bloco/PR – SP. Pela ordem.) – Só para registrar a presença do Vice-Prefeito de Laje do Muriaé, Leo; a do Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude de Campos, Thiago, junto com a nossa Deputada Garotinho.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Registramos, com muita satisfação, a presença de todos.

A SR^a LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero aqui louvar a aprovação, na Comissão de Assuntos Sociais, do Estatuto da Juventude, proposto pelo PLC nº 98, de 2011.

Relatada pelo Senador Paim, a matéria chega ao plenário levando em consideração as expectativas, os interesses e os direitos dos jovens, que foram interlocutores constantes ao longo de todo o processo.

Fundamentalmente, o estatuto dispõe sobre direitos, estabelecendo diretrizes para políticas públicas e criando o Sistema Nacional da Juventude, que coordenará a Política Nacional.

Acompanhei de perto o andamento do estatuto aqui, no Senado, e estou certa de que o substitutivo apresentado pelo Senador Paulo Paim está amadurecido e representa, efetivamente, o ponto para o qual convergiram os muitos debates que acompanharam a matéria desde a sua proposição.

Vale ressaltar a importância dos direitos assegurados pela matéria, como a meia-entrada, em eventos culturais para estudantes e jovens carentes, e a obrigação de que lhes sejam oferecidos, nos transportes coletivos interestaduais, dois assentos gratuitos e mais dois com desconto de 50%.

Sr^{as} e Srs. Senadores, pode não ser ideal o estatuto que votamos aqui, mas eu tenho certeza de que ele é a alternativa para que possamos dar um basta a essa indiferença e omissão do Poder Público em relação aos nossos jovens. É preciso que saibamos que estamos perdendo a nossa juventude para o álcool e para as drogas, e é preciso que esta Casa tenha a coragem de oferecer uma alternativa. E essa alternativa foi debatida, essa alternativa foi discutida, e eu tenho certeza de que estaremos oferecendo à juventude brasileira uma alternativa que fará com que os nossos jovens possam crescer, desenvolver-se e, amanhã, ser cidadãos que ajudarão a construir este País.

Em 2010, o Congresso Nacional promulgou a chamada PEC da Juventude, que foi um passo importantíssimo dos movimentos juvenis e um passo decisivo para que os jovens viessem a integrar, definitivamente, a agenda das políticas públicas no Brasil.

Longe de ser uma demanda burocrática, a institucionalização de marcos legais é a expressão de um momento em que podemos aproximar sonho e realidade, quando falamos em mais direitos para os jovens.

Para a Organização das Nações Unidas, a implementação de uma Política Nacional de Juventude é um compromisso dos seus Estados-membros desde 1981, quando se adotou o Programa Mundial de Ação para a Juventude. Vale lembrar que a ONU reconhece o potencial e a importância dos jovens nos projetos de desenvolvimento de qualquer país.

No Brasil, em virtude do amplo diálogo que vem sendo mantido entre Governo, Parlamento e movimentos sociais muitos avanços já foram obtidos. A criação da Secretaria e do Conselho Nacional de Juventude, a implementação de programas como o ProJovem e o ProUni, a regulamentação da lei do estágio e agora a aprovação do Estatuto da Juventude são exemplos de iniciativas que passaram pelo Congresso Nacional nos últimos anos. Em consequência, é patente o crescimento de espaços institucionais de juventude nos Estados e Municípios.

Sr. Presidente, entendo, por fim, que votar o Estatuto da Juventude é apoiar o presente do nosso País, assim como estabelecer bases sólidas para o futuro.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex^a.

Eu destaco, com muita satisfação, a presença entre nós do Governador do Estado do Acre, Tião Viana, que foi Presidente do Senado Federal. Honra-nos muito a sua visita.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC. Sem revisão do orador) – Eu queria fazer o registro, em meu nome e do Senador Anibal, da presença do ex-Senador, colega de V. Ex^a na condução da Casa, hoje Governador do Acre, Tião Viana, que conquistou o Senado pela sua maneira de atuação.

Portanto, nesse dia histórico em que estamos votando o Estatuto da Juventude e o Brasil inteiro novamente está olhando para o plenário do Senado na expectativa do entendimento para votação, já que o Senado está tendo uma agenda conduzida por V. Ex^a trazendo para cá temas de interesse da opinião pública,

penso que esse foi um bom dia que o Tião escolheu para nos visitar, para visitar uma Casa que também é dele, tanto que está sendo abraçado por todos os colegas Senadores.

Então, só queria agradecer a atenção de V. Ex^a. E, mais uma vez, parabenizar toda a juventude do Brasil por essa conquista, que é um presente para a nossa juventude. É uma conquista dela, mas também para nós é motivo de orgulho debatermos e deliberarmos sobre essa matéria.

O Brasil fica melhor e mais jovem com o Estatuto da Juventude.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sem dúvida.

Agradecemos a V. Ex^a, Senador Jorge Viana.

E, mais uma vez, agradecemos a presença desse amigo querido, ex-Senador, eterno Senador, Governador Tião Viana. Honra grande.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

Com a palavra V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, eu tenho aqui um pronunciamento longo, que peço, se V. Ex^a me permite, a transcrição nos Anais. Leio apenas um tópico que me parece importante.

Com sua aprovação, agora, o Estatuto dos Jovens regulamentará os direitos de pessoas com idade entre 15 e 29 anos. Nas disposições gerais, o documento assegura aos jovens os direitos à cidadania, à participação social, à representação, o direito à educação, à profissionalização, ao trabalho e à renda, o direito à saúde, ao desporto e ao lazer, o direito à sustentabilidade e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, o direito à comunicação e à liberdade de expressão, à mobilidade e à segurança pública. São direitos de milhões de jovens brasileiros.

Numa projeção do IBGE de 2010, estima-se que as pessoas entre 15 e 29 anos são a mais pujante força de trabalho, chegam a 51 milhões de brasileiros, quase 27% da população brasileira.

Felicito a V. Ex^a, felicito à comissão de Senadores pelo extraordinário trabalho, felicito ao bravo Relator Senador Paim.

Quero, de modo especial, citar os jovens, as várias delegações de jovens de várias entidades que participaram. Eu as vi. Eu as conheci. Gostaria, de modo especial, de citar, porque acompanhei, o trabalho do setor jovem do PMDB, que veio do Brasil inteiro, debateu a matéria no Brasil inteiro, fez um congresso sobre essa matéria e está em Brasília hoje discutindo

a matéria, dando seu parecer sobre a matéria e nos orientando para votar.

Fico muito feliz com os jovens do PMDB, que, junto com os jovens de todo o Brasil nos dão essa grande oportunidade de que a partir de hoje tenhamos o Estatuto da nossa mocidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SENADOR PEDRO SIMON.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – O Brasil vai entrar em campo, em 2014, para ganhar em casa a sua sexta Copa do Mundo. É a maior torcida de todos nós, é a grande esperança do povo brasileiro.

Mas, o Brasil precisa ter cuidado para não perder, um ano antes da Copa, o jogo sem volta da credibilidade. Credibilidade é sinônimo de seriedade e o Brasil pode ser ou não ser um país sério. Uma derrota neste campo seria um revés irreparável, irrecuperável, no momento em que bilhões de seres humanos estão ligados e conectados pela mídia global, de olho no Brasil e nos brasileiros.

Em outubro de 2007, o Brasil ganhou a oportunidade de realizar, 64 anos depois, sua segunda Copa do Mundo. Ao aceitar o desafio, o Brasil assumiu também as responsabilidades de um duro Caderno de Encargos da FIFA, que fazia exigências capazes de dotar o país com avanços que iam além dos estádios modernos, amplos e confortáveis, no chamado 'Padrão FIFA', necessário para as 12 sedes do maior espetáculo de futebol do planeta.

Além dos estádios, o Brasil se comprometeu a implantar melhorias em aeroportos, vias urbanas, transporte de massa rápido e eficiente e a criar uma rede de comunicação moderna. Tudo isso seria depois uma espécie de 'herança bendita' da Copa do Mundo. Nesse campo, antes mesmo da bola rolar, o Brasil começou perdendo. Hoje, apenas dois dos 12 estádios estão concluídos, apesar de dois adiamentos concedidos por uma FIFA cada vez mais contrariada.

Os orçamentos previstos estão largamente todos ultrapassados. A simples reforma do Maracanã já bate em R\$ 1 bilhão. O estádio em Brasília, que acaba de estourar a data-limite do próximo domingo, 21 de abril, para uma nova promessa de inauguração em 18 de maio, já atingiu a marca de obra mais cara do Mundial: R\$ 1 bilhão e 500 milhões.

Os aeroportos, prometidos com pompa e circunstância, não ficarão prontos para atender com a qualidade devida à multidão de torcedores que virá ao Brasil em 2014. No velho 'jeitinho' brasileiro, inventaram o

recurso dos 'puxadinhos' nos aeroportos para receber os turistas do Mundial. Até a Lei de Responsabilidade Fiscal, que colocou o Brasil no rol dos países de gestão séria e moderna, foi 'flexibilizada' para se ajustar à nossa velha incapacidade fazer as coisas no prazo certo e da maneira correta.

Criou-se o Diferenciado de Contratações Públicas (lei 12.462 de 2011), que entre outros absurdos isentou de licitação obras sem projeto básico. Em tempos cada vez mais transparentes, inventou-se o carimbo de 'sigilo' para os valores das obras, de conhecimento estrito dos órgãos de controle.

Admitiu-se a remuneração variável nos valores pagos às construtoras, segundo um critério – subjetivo – de desempenho que torna o processo mais impreciso, caro e vulnerável à corrupção. No caso de desistência do vencedor de uma obra, o segundo colocado poderá ser contratado pelo valor com que perdeu a licitação. Antes, a empresa substituta era obrigada a manter o preço original e mais barato do vencedor.

De forma consciente, o nosso país abriu mão de sua soberania, durante os 30 dias da Copa de 2014, reconhecendo a supremacia da lei da FIFA sobre a Constituição Brasileira.

Assim, o Brasil se compromete a dar visto de trabalho a todo o pessoal estrangeiro envolvido com a Copa, a conceder plena isenção alfandegária, a reconhecer o direito exclusivo da FIFA na exploração comercial da Copa e, por fim, a contratar um seguro que cubra a FIFA de responsabilidades relacionadas com a organização e a realização da Copa. Em se tratando de Brasil, nada a estranhar.

As responsabilidades são muitas, e são caras. No pacote da FIFA, o Brasil assume, durante um mês inteiro, as despesas com alojamento em hotel para 1.600 pessoas (50 de cada uma das 32 delegações dos países classificados), além de 80 quartos para juizes e bandeirinhas e 250 suítes para o pessoal da FIFA em "hotel de primeira categoria", ou seja, quatro estrelas.

O pacote inclui ainda o aluguel, à custa do Estado brasileiro, de 32 ônibus, 32 miniônibus e 64 carros só para atender às delegações. Em cada uma das 12 sedes, a FIFA exige ainda um ônibus, dois miniônibus e um carro para os árbitros, embora cada partida tenha oficialmente apenas um juiz, um juiz reserva e dois assistentes, os antigos 'bandeirinhas'.

Detalhista, a FIFA ainda estabelece no quesito sobre finanças: "A FIFA não se compromete a gastar com a infraestrutura, que corre a cargo da federação de futebol do país e do governo local".

Tudo isso mostra que, a pouco mais de um ano da Copa do Mundo, não temos mais o que ganhar e

ainda assim podemos perder muito mais do que já perdemos. Podemos perder a credibilidade que nos resta.

Este longo aquecimento é para nos lembrar que hoje vamos, enfim, discutir a criação do Estatuto da Juventude, que há dez anos bate e rebate aqui no Congresso, sem chegar ao gol da aprovação.

Chegou a hora de votar e aprovar o Estatuto da Juventude. É um documento amplo, geral, generoso, avançado, que dará ao país o mesmo avanço legal que experimentou ao aprovar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990.

Com sua aprovação, agora, o Estatuto dos Jovens regulamentará os direitos de pessoas com idade entre 15 e 29 anos. Nas Disposições Gerais, o documento assegura aos jovens os direitos à cidadania, à participação social e política e à representação juvenil. O direito à educação, profissionalização, ao trabalho e à renda. O direito à saúde, ao desporto, ao lazer. O direito à sustentabilidade e ao meio-ambiente ecologicamente equilibrado. O direito à comunicação e à liberdade de expressão, à mobilidade e à segurança pública.

São direitos de milhões de jovens brasileiros. Uma projeção do IBGE, em 2010, estimava que as pessoas entre os 15 e os 29 anos, a parcela mais pujante de nossa força de trabalho, chegava a 51,3 milhões de brasileiros – quase 27% da população brasileira.

O Senado precisa olhar toda a floresta, não só as árvores. Não podemos invalidar ou adiar mais uma vez a aprovação do Estatuto da Juventude pela mera discussão de um detalhe – o benefício da meia entrada durante restritos 30 dias em 12 Capitais brasileiras.

O Estatuto da Juventude visa atender os jovens por muitas décadas, não apenas no exíguo período de um mês de um megaevento que termina com o apito final do jogo decisivo da Copa.

Deixamos de brigar por coisas mais importantes, na hora certa, pelas razões corretas. Agora, não faz nenhum sentido condicionar o Estatuto a um benefício tão fugaz. Outras modificações, talvez mais importantes, passaram por esta Casa, sem choro nem vela.

Aprovamos o feriado nas capitais, nos dias de jogos, para compensar a falta dos equipamentos de transporte que não tivemos capacidade, nem competência para implantar em nossos grandes centros urbanos.

Toleramos a reintrodução do álcool nos estádios, para atender aos grandes anunciantes da FIFA, liberando a temerária venda de cerveja para torcedores já inflamados pela paixão do esporte.

Concordamos com a proibição de aulas nas redes do ensino público e privado durante os jogos da Copa.

Abdicamos de muita coisa séria para viabilizar, aos trancos e barrancos, a sonhada Copa do Mundo no Brasil.

Só não podemos, agora, abdicar de nossa credibilidade, trocando o essencial pelo supérfluo.

O essencial é o Estatuto da Juventude.

A bola está conosco, Senhoras e Senhores Senadores.

Vamos jogar. Vamos votar!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex^a. E, na forma do Regimento, deferimos o pedido do Senador Pedro Simon.

Concedo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PC do B – AM. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente. Eu também não poderia deixar de falar a respeito da matéria.

V. Ex^a já nominou os representantes e as representantes das inúmeras entidades juvenis do Brasil inteiro. Aqui não temos apenas entidades representantes do Conselho Nacional da Juventude, representantes das entidades estudantis como a UNE, a UBES, mas temos vários secretários de juventude de vários Estados brasileiros.

Isso é importante, Sr. Presidente, porque apesar de estarmos aprovando o Estatuto da Juventude somente hoje, o projeto data de 1998. Portanto, ele completa neste ano de 2013 exatamente 15 anos. É um projeto de lei de tal importância que tramita na Casa. Apesar disso, hoje nós já temos uma política avançada para a juventude em todo o Brasil. Quem diria, há 10 anos, nós termos os Estados, as capitais principalmente, o próprio Governo, o próprio País tendo os conselhos da juventude, os quais aprovam a política, as diretrizes para a inserção da juventude brasileira.

Eu acredito ser este debate muito importante, principalmente no momento em que ganha força, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a ideia de alguns de diminuição da maioria penal, achando que com isso vão resolver o problema da violência ou da criminalidade no País.

Eu acho que o que a juventude precisa não é ser criminalizada. O que a juventude precisa é ter espaço efetivo, ter palavra e ter voz ativa, seja na política, seja na área de cultura, de esporte, enfim, na sociedade, porque se a juventude brasileira tiver uma perspectiva de vida clara e as oportunidades que deseja, não tenho dúvida nenhuma de que nós estaremos construindo para os nossos filhos, para os nossos netos uma nação muito melhor do que aquela em que vivemos ou em que os nossos antepassados viveram.

Penso também que o Governo Federal vem tratando a juventude brasileira da melhor forma que poderia tratar. Eu aqui poderia passar a noite citando inúmeros programas do Governo Federal que valorizam a juventude, mas vamos pegar aqueles que procuram inserir os jovens, os jovens mais pobres, os jovens mais simples, os jovens oriundos das famílias mais humildes deste País nas universidades públicas e até mesmo nas universidades particulares, através do ProUni.

Enfim, Sr. Presidente, em relação ao Estatuto da Juventude, eu quero aqui fazer um destaque: não seria possível imaginar, há cinco anos, Senador Capiberibe e Senadora Ana Amélia, estarmos votando esta matéria com tamanha tranquilidade como estamos votando hoje. Há cinco anos não podíamos falar em meia-entrada para estudantes em eventos culturais, porque, de um lado, tínhamos a juventude defendendo a meia-entrada, e, de outro, os artistas, os produtores culturais falando da inviabilidade dos seus shows em decorrência da meia-entrada. E foram cinco anos de debate.

E está conosco aqui, no plenário, assistindo à sessão, a Deputada Manuela D'Ávila, que não apenas foi a Relatora na Câmara dos Deputados, mas que, quando jovem, ainda não Deputada, participava do movimento juvenil brasileiro e que foi uma protagonista direta nessa luta.

Tivemos conosco também a presença da Deputada Jandira Feghali, que hoje preside a Comissão de Cultura na Câmara dos Deputados, além de ser Presidente da Frente Parlamentar de Cultura.

E hoje jovens e artistas se unem defendendo uma mesma proposta, que é a quota de 40% de meia entrada. Também concordo, como alguns jovens aqui, que o ideal seria não haver a quota, mas infelizmente o real ainda não é o ideal. Nós temos de construir a realidade, para que, com essa realidade construída com base em avanços, possamos chegar àquilo que seja ideal.

Então, estarmos debatendo esta matéria, aqui, com tamanha tranquilidade, repito, jovens e artistas, para mim representa um avanço muito importante.

Quero cumprimentar a Senadora Ana Amélia e dizer que não tenho dúvida nenhuma... Senadora Ana Rita, infelizmente, como V. Ex^a, gostaria muito que não houvesse quota, mas acho que, no momento, a realidade não nos permite isso agora. Então, garantir a aprovação da quota é garantir o respeito à quota e também as reivindicações dos artistas brasileiros, que contribuem muito com a construção deste Brasil diverso e democrático, que é o nosso País.

Então, cumprimentando a Senadora Ana Amélia; os nossos Relatores, o Senador Randolfe e sobretudo o

Senador Paim; o Senador Moka, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, onde a matéria foi debatida com maior ênfase; ele soube trabalhar no sentido de costurar um bom acordo para que estivéssemos aqui, no dia de hoje, votando esta matéria.

Então, ficam aqui minhas homenagens, meus cumprimentos aos jovens, às meninas e aos meninos brasileiros, pela aprovação de uma matéria tão importante – que é importante para a juventude, mas que é importante para o Brasil como um todo.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Souza. Em seguida, ao Senador José Agripino e ao último orador inscrito, que é o Senador Eduardo Lopes; e ao Senador Vital do Rêgo, que é Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e que foi fundamental na construção...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – ... desse consenso, para que pudéssemos apreciar...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Presidente, não vou tomar o tempo do orador. Só para desistir da minha fala após a Ordem do dia.

Fica para amanhã. Quero falar para a imprensa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Sérgio Souza.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero saudar aqui a Deputada Manuela D'Ávila, que ficou surpresa, há pouco, minha cara amiga Senadora Ana Amélia, ao descobrir que o chimarrão é uma invenção do paranaense. Mas parabênize-a, Manuela, pelo brilhante trabalho que faz na Câmara dos Deputados e fez na relatoria deste Estatuto da Juventude.

Quero saudar o Relator Paulo Paim, que fez um brilhante relatório na Comissão de Assuntos Sociais; e também o Relator Randolfe Rodrigues, que fez um relatório substancial na Comissão de Constituição e Justiça.

Devo registrar, Sr. Presidente, que fui autor de um requerimento, apresentado no plenário do Senado Federal, para que essa matéria tramitasse também pela Comissão de Fiscalização e Controle, além das comissões já citadas e das Comissões de Direitos Humanos e de Educação, que estavam previstas inicialmente.

Meu requerimento foi aprovado em 6 de março de 2012. Minha pretensão, como autor da iniciativa,

era trabalhar pela relatoria naquela Comissão e tentar, humildemente, contribuir para aprofundar o debate sobre este Estatuto.

Reconheço, no entanto, a legitimidade e a correção desta Casa, liderada pelo Senador Paulo Paim, em agilizar a tramitação da matéria, trazendo para o plenário a votação das três últimas comissões, para conclusão desta importante etapa no Senado Federal.

Além disso, embora ainda tivesse algumas pequenas contribuições para apresentar à matéria, cumpre registrar que me sinto contemplado com o relatório do Senador Paulo Paim, entendendo que temos o dever de dar essa resposta à juventude do meu País, à juventude brasileira.

O projeto de lei visa a atender o disposto no art. 227, § 8º, da Constituição Federal, que determina o estabelecimento em lei do Estatuto da Juventude, destinado a regular os direitos dos jovens brasileiros.

Nada mais adequado a um país que busca melhorar sua condição econômica e social, que almeja consolidar sua democracia e, assim, posicionar-se de forma mais destacada no cenário internacional, que seu ordenamento jurídico assegure aos seus mais variados segmentos sociais os direitos e os deveres.

Daí a importância do Estatuto do Idoso, do Estatuto da Igualdade Racial, do Estatuto da Criança e do Adolescente e, agora, do Estatuto da Juventude, sendo que os dois últimos cuidam exatamente do futuro deste País – nós sempre dizemos que o jovem e o adolescente são o futuro do País.

Sendo assim, louvo e destaco a importância da proposição, que objetiva criar mecanismos para que a juventude, devidamente organizada, participe da elaboração das políticas públicas que possibilitem o cumprimento, pelo Poder Público, de seu dever de incentivar, fomentar e subsidiar o associativismo juvenil.

O projeto dispõe sobre o direito do jovem à educação de qualidade, com a garantia de ensino fundamental e médio obrigatórios e gratuitos; assegura aos jovens índios e aos dos povos de comunidades tradicionais a utilização de suas línguas maternas e de processos próprios de aprendizagem de acordo com a LDB; dispõe sobre a educação em tempo integral, além de buscar assegurar aos jovens com deficiência, afrodescendentes, indígenas e alunos oriundos de escolas públicas o acesso a um ensino superior por meio de políticas afirmativas nos termos da legislação pertinente; propõe ainda disciplinar medidas a serem adotadas pelo Poder Público na efetivação do direito do jovem à profissionalização, ao trabalho e à renda com a promoção de formas coletivas de organização para o trabalho, de redes de economia solidária e do

cooperativismo jovem, ao acesso ao crédito subsidiado, à oferta de condições especiais de jornada de trabalho por meio da oferta de modalidades de ensino que permitam a compatibilização da frequência escolar com o trabalho regular e à disponibilização de vagas para a capacitação profissional.

Enfim, Sr^{as} e Srs. Senadores, caros jovens que acompanham esta nossa sessão pela TV Senado, pela Rádio Senado e aqui pessoalmente, como disse anteriormente, trata-se de mais um dia histórico para o Senado Federal e muito me lisonjeia o direito de estar hoje neste plenário e me manifestar dizendo que vou votar favoravelmente ao relatório do Senador Paulo Paim.

Muito obrigado. Boa tarde a todos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

Tem a palavra V. Ex^a para discutir a matéria.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nós já ouvimos inúmeros discursos relativos ao Estatuto da Juventude. Discursos, todos eles, carregados de argumentos, de verdades, de constatações, de coragem. Discursos que foram de posicionamento, por exemplo, de Inácio Arruda a Aloysio Nunes Ferreira. Cada qual com suas razões e com os seus conceitos e com os seus posicionamentos. Mas o debate está posto, e, no regime democrático, todo o debate posto é positivo.

A juventude tem direito a esse debate. Até porque qualquer nação democrática que não estimule o debate da juventude não completa o seu processo democrático. A presença ruidosa de muitos jovens que se fazem aqui presentes, muitas vezes até aplaudindo e sendo chamados a atenção, faz parte do processo democrático.

Entendo, no entanto, Sr. Presidente, que nós estamos votando um estatuto que é mais um estatuto. E que, na verdade, é um elenco de enunciados. Enunciados conceituais relativos à juventude; alguns enunciados discutíveis com relação à sua eficácia ou à sua aplicabilidade; enunciados quase utópicos de pensamento; enunciados propositivos. Mas que significam, na verdade, na sua essência, o avanço. Eu quero louvar aqui a dedicação, o trabalho dos Relatores – de Randolfe Rodrigues, de Paulo Paim.

Mas quero declarar a V. Ex^{as} que, dentro do Estatuto da Juventude, há um fato que, na minha opinião, é marcadamente forte, que é o capítulo que propõe disciplinar medidas a serem adotadas pelo Poder Público na efetivação do direito do jovem à profissionalização,

ao trabalho e à renda, como a promoção de formas coletivas de organização para o trabalho de redes de economia solidária do corporativismo jovem.

E aí é quando eu quero chamar a atenção do Plenário para o pragmatismo que este enunciado encerra. E, aqui, quero – aos jovens que no Brasil inteiro possam estar eventualmente acompanhando esse debate, essa discussão – colocar projetos que o meu Partido e eu próprio colocamos neste sentido. Porque o debate do Estatuto da Juventude traz os jovens ao processo democrático de discussão, em torno, repito, de matérias que podem ser conceituais, discutíveis, utópicas, propositivas ou pragmáticas.

E eu, que sou pragmático, aproveito esta oportunidade para colocar ao Plenário do Senado uma preocupação que é do meu Partido e que é minha, que é a de oferecer ao jovem, tenha ele 17, 19, 25, 27 anos, até 29 anos, a oportunidade institucional de participar de um Brasil competitivo.

O meu Partido e eu próprio, Sr. Presidente, temos em tramitação no Senado dois projetos voltados para o jovem, para a competitividade do jovem. É o Projeto Startup e o projeto das empresas juniores. O Projeto Startup oferece vantagens fiscais para quem fatura até R\$30 mil por trimestre, Senador Jayme Campos, a jovens empreendedores, e é importante fomentar e estimular o empreendedorismo do jovem, a capacidade de liderança do jovem, do jovem empreendedor e líder. É preciso que se dê amparo a essa sua capacidade de iniciativa, que é o que procuro com o meu Projeto Startup. O jovem que, pelo seu talento, pelo seu QI, pelo seu preparo, é capaz de preparar *softwares*, programas de computador, e que, muitas vezes, pelo fato de ser um só, com a sua inteligência, é levado a vender o *software* a alguma empresa organizada que se apropria da sua inteligência e mata sua capacidade de iniciativa.

O meu projeto, o projeto do meu Partido, dá ao jovem o arcabouço institucional da empresa *startup*. Dá a ele a isenção fiscal, dá a ele o incentivo para que ele crie a empresa que produza *software* e que não morra ao vender o *software*. Pelo contrário, capitaliza a empresa *startup* na medida em que, produto do seu talento e da sua inteligência, ele produziu alguma coisa que ninguém foi capaz de produzir.

Esse projeto está em andamento e é uma manifestação clara da preocupação minha e do meu Partido com a capacidade competitiva do jovem, daquele que está na universidade e é capaz de, com seu talento e com sua inteligência, produzir o seu próprio sustento e o seu futuro.

Na mesma linha, as empresas juniores, cujo embrião já existe em muitas universidades do Brasil – muitas –, grupos de 5, 10, 15, 20 jovens que são capazes de produzir um plano de assistência hospitalar, de gestão administrativa, num segmento ou outro. E por esse meu projeto são amparadas institucionalmente, organizadas institucionalmente e prestigiadas, porque elas existem no meio da juventude, Senador Gim Argello.

Elas existem fundamentalmente no seio da juventude, nas universidades, nas escolas técnicas; e esse projeto dos *juniores* está voltado para eles e cabe como uma luva dentro do que objetiva o Estatuto da Juventude.

Eu quero manifestar que, em nome do debate, do processo democrático, da discordância, eu vou dar a minha contribuição votando a favor deste projeto, mesmo discordando de muitos dos seus pontos. Mas, em nome do debate democrático, do estímulo às coisas boas que ele traz, o meu voto será “sim” com o esclarecimento da contribuição que o meu Partido e eu próprio estamos dando: a competitividade brasileira pela via da juventude com os dois projetos, o das empresas *juniores* e o do Projeto Startup.

Obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradeço ao Senador José Agripino e concedo a palavra ao último orador inscrito para discutir a matéria, o Senador Eduardo Lopes.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr. Presidente, pela ordem, só enquanto o Senador Eduardo Lopes se dirige à tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só registrar a presença do Presidente da Feneri – Federação Nacional de Estudantes de Relações Internacionais, Sr. Pedro Affonso Franco, que, dentre outras tantas entidades estudantis e de juventude, está presente neste histórico momento.

Eu havia esquecido, Presidente, tenho que fazer um registro que é parabenizar V. Ex^a por pautar esta matéria. Nós estamos vindo de uma agenda amplamente positiva no Senado da República: votamos a PEC das domésticas, consagrando direito histórico a essas trabalhadoras, equivalendo esse texto a uma segunda Lei Áurea, a uma segunda abolição, e hoje estamos votando, eu já disse na tribuna, um texto geracional, um diploma que vem brindar gerações que lutam por direitos para a juventude brasileira.

Então, eu não poderia, Presidente, deixar de fazer esse registro a V. Ex^a pela sua disposição – e lógico, do Colégio de Líderes –, mas pela sua disposição em ter pautado e possibilitado que nós pudéssemos estar votando esta matéria no dia de hoje.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Pela ordem. Sem Revisão do orador.) – Sr. Presidente, aproveitando a licença do Senador Eduardo Lopes e a sua paciência, mas, na carona deste extraordinário homem público, o Senador Randolfe Rodrigues, quando enalteceu o trabalho da Mesa sob a presidência de V. Ex^a que, neste curto período, criou uma agenda extremamente positiva no plenário, em que nós votamos em que nós votamos matérias profundamente interessantes ao País, a PEC das Domésticas, o Fundo de Participação dos Estados e agora o Estatuto da Juventude. Sobre esse, Sr. Presidente, muito já se falou; apenas o voto para confirmar esse avanço.

Mas não gostaria de terminar esta breve assertiva sem deixar uma palavra de agradecimento ao trabalho de um Deputado paraibano, Deputado Benjamin Maranhão que, na Comissão Especial da Câmara dos Deputados, conduziu essa matéria com muito talento e com muito brilho. Foi capaz de harmonizar diversos interesses, ao lado da nossa Relatora Manuela D'Ávila, foi capaz de criar condições para este momento histórico que estamos vivendo em favor da juventude brasileira.

Parabéns Randolfe, parabéns meu queridíssimo Senador Paulo Paim, que foram sem dúvida alguma, grandes arquitetos deste encontro memorável da noite de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos o registro do Senador Randolfe e do Senador Vital do Rêgo, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. Quero dizer, todos sabem, já disse aqui e queria repetir, que o papel de V. Ex^a foi muito importante para que nós pudéssemos evoluir na apreciação dessa agenda.

E o próximo passo do Senado Federal, nós já estivemos em contato com o Deputado Henrique Eduardo Alves, para que nós, a partir de propostas consensuais, façamos o que poderemos chamar de lei expressa, que são projetos, propostas, que deverão ser votados quase que simultaneamente aqui no Senado Federal e na Câmara dos Deputados para, dessa forma, sem a

burocratização do processo legislativo, nós podemos continuar dando respostas à sociedade.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Posso dizer que o Senado está dando exemplo, não é, Sr. Presidente? O Senado está dando o exemplo, e eu tenho certeza de que o Presidente Henrique Eduardo Alves vai comungar com esse projeto do Congresso Nacional que é a legislação expressa entre Câmara e Senado.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – É um segundo. Só uma questão de justiça.

Eu citei todos os Presidentes de Comissão onde o projeto passou e aqueles que abriram mão para que ele aqui chegasse e quero fazer justiça ao Senador Jayme Campos, ex-Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, porque havia um clamor grande de inúmeros Parlamentares e ele acabou concedendo a mim a relatoria.

Agradeço a ele e também, naturalmente, a V. Ex^a.
(*Soa a campanha.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eduardo Lopes.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Tenho a palavra, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, obrigado.

Muito bem. Eu quero me somar a todos aqui que já se manifestaram. Muito do que eu possa vir a falar aqui vai soar até como redundância, em virtude do que já foi dito por todos os que me antecederam.

Mas eu quero aqui parabenizar o Senado e quero também parabenizá-lo, Presidente, porque, nas últimas semanas, realmente, nós temos vivido aqui semanas produtivas na Casa, com votações importantes, como foi citado pelo Senador Randolfe, como foi citado pelos Senadores; quer dizer, uma pauta positiva realmente do Senado.

E hoje, mais uma vez, um dia importante, um dia inesquecível nesta Casa, quando votamos o Estatuto da Juventude.

E eu quero registrar aqui a presença, representando a Juventude do PRB, de Franco Cartafina, lá Minas Gerais, coordenador estadual da Juventude PRB.

Na semana passada, tivemos aqui também a presença da Força Jovem, representando também a

juventude do PRB. Não votamos na semana passada, mas, hoje, chegamos a esta votação.

Parabenizo os Relatores Paulo Paim e também o Randolfe. E quero aqui dizer que a Emenda nº 34, da nossa Senadora Ana Amélia, é a emenda... Como foi dito pela Senadora Vanessa Grazziotin, o ideal às vezes está diante do real. E eu acredito que realmente, dentro do que é real hoje, a cota de 40% vem atender bem o momento; depois, pode-se conseguir algum avanço.

Sobre a questão da profissionalização, eu quero aqui enfatizar algo que eu sempre costumo dizer aos jovens. Eu lido muito com jovens, faço muitas reuniões com jovens e sempre digo o seguinte: quando nós damos ao jovem uma profissão, nós estamos dando a ele a oportunidade de construir uma vida. E, dentro do Estatuto, está também essa questão da formação profissional.

Então, parabenizo o Senado Federal pela votação; parabenizo os relatores; parabenizo a juventude que veio, ao longo de todo esse tempo, articulando, conversando. Parabenizo também os artistas que estão presentes hoje nesta noite.

Enfim, um dia importante para o Senado, um dia inesquecível.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Ilustre Presidente Renan Calheiros, estamos já no momento final desta discussão, por isso mesmo serei bastante sucinto.

Permita-me apenas um registro, um registro de quem compreende – e tenho certeza de que esta Casa, na sua pluralidade, também assim compreende – que nós estamos hoje transferindo, legando aos jovens brasileiros um instrumento jurídico de valorização das políticas públicas que atendem à juventude, o que certamente ultrapassará gerações.

E, através do trabalho de muitos parlamentares, com o apoio de entidades da sociedade organizada e com o apoio da juventude, não apenas dos partidos políticos – e aí incluo também a participação da Juventude do meu Partido, do PSDB, através do Presidente, Marcello Richa, orientando a Bancada nessas discussões –, houve uma construção extremamente plural, Sr. Presidente.

É nesses momentos em que há uma convergência, como acontece aqui hoje, que o Brasil avança.

Devo reconhecer, também, que a Mesa, presidida por V. Ex^a, tem tido a virtude de colocar em votação temas extremamente relevantes para a sociedade brasileira e não apenas de interesses circunstanciais.

Esse trabalho vem acontecendo ao longo de muitos e muitos anos. Lembro-me de que, quando presidia a Câmara dos Deputados, já existia a intenção de convergirmos para um Estatuto Nacional da Juventude. O tempo passou e apenas agora conseguimos avançar.

Quero cumprimentar o Senador Paim e o Senador Randolfe e, através deles, os companheiros Senadores que participaram dessa elaboração. Cumprimento as Deputadas Jandira e Manuela D'Ávila e, através delas, todos os parlamentares que, ao longo do tempo, também participaram dessa construção. Muitos não estão agora no Congresso Nacional, não estão mais respondendo por mandatos eletivos, mas tiveram, ao longo do tempo, oportunidade de trazer contribuições muito importantes a esta matéria.

Ao final, digo apenas, Sr. Presidente, que é preciso que, ao lado do Estatuto da Juventude, tenhamos políticas públicas proativas por parte dos Poderes Executivos Municipais, Estaduais e Federal, estimuladoras, por exemplo, do primeiro emprego, como aqui dizia o Senador José Agripino.

O Brasil não está avançado nesta matéria, comparativamente com outros países do mundo, mas damos hoje um passo concreto, consistente e equilibrado. Por isso, o PSDB já externou a sua posição através da palavra competente e preparada do Líder Aloysio. E, mais uma vez, reafirmo o compromisso de votarmos com a emenda da Senadora Ana Amélia, de alguma forma sob a inspiração da grande diva do teatro brasileiro, Fernanda Montenegro e de tantos outros artistas, que buscaram, por meio do entendimento, uma construção quase que consensual, também, em relação aos 40% de desconto nos ingressos para os espetáculos.

Portanto, Sr. Presidente, é um momento importante desta Casa, e me faz sentir um prazer enorme ver que não é uma construção de Governo ou de oposição, desse ou daquele partido, mas da coletividade e, por isso mesmo, é uma construção da sociedade brasileira, que aqui se faz representar.

Portanto, aos atores que participaram desse grande esforço, os nossos cumprimentos e a expectativa de que, também, o Poder Executivo possa avançar na garantia de políticas públicas mais efetivas para a inserção dos jovens brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos ao Senador Aécio Ne-

ves. Quero destacar sua participação para que nós pudéssemos votar hoje aqui o Estatuto da Juventude.

Passamos...

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Só para registrar aqui a presença da Mazé, do Piauí; da Dorenice, de Mato Grosso; e Elenice, do Rio Grande do Norte. São as verdinhas da Juventude Rural, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também para registrar, do meu Estado do Paraná, a presença do Márcio e do Rafael, que são representantes da juventude do meu Estado e estão junto conosco na batalha pela aprovação do Estatuto da Juventude.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Ex^a, Senador Sérgio Souza.

Aproveito a oportunidade para registrar também a presença do Vice-Prefeito Carlos Alexandre, de Barra de Santo Antônio, em Alagoas.

Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero também cumprimentar os Senadores Paulo Paim, Randolfe Rodrigues, Ana Amélia; as Deputadas Jandira Feghali e Manuela D'Ávila; todas as pessoas que colaboraram; os jovens que estão aqui por suas organizações, por essa extraordinária jornada que se conclui agora. Eu gostaria de dizer que considero muito importante o entendimento que aqui houve entre todos os partidos para chegarmos a essa boa conclusão.

Sr. Presidente, gostaria de registrar a presença, aqui no plenário do Senado, do Secretário-Executivo Rubem César Fernandes, da Viva Rio que, juntamente com o ex-Ministro José Gregori, que representa a Comissão Global sobre Política de Drogas, presidida pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, com a presença de Kofi Annan e tantos outros, e também representando a Comissão Brasileira sobre Drogas e Democracia, da qual ele é, Rubem César Fernandes, o Secretário-Executivo.

Ele aqui nos informa do diálogo havido hoje à tarde, com o Ministro Gilmar Mendes, quando foi entregue um manifesto pela inconstitucionalidade da repressão penal ao porte de drogas para uso próprio,

num documento assinado pelo nosso colega Aloysio Nunes Ferreira, juntamente com outros ministros do Presidente Fernando Henrique Cardoso, da Justiça Miguel Reale Júnior, José Gregori, José Carlos Dias, Nelson Jobim e também os Ministros da Justiça Tarso Genro e Márcio Thomaz Bastos, em que colocaram para o Ministro Gilmar Mendes e Ministros do Supremo Tribunal Federal que:

Considerando que o Brasil é um Estado constitucional fundado na dignidade humana e na pluralidade política, e que cada cidadão tem liberdade para construir seu próprio modo de vida, desde que respeite o mesmo espaço dos demais, não é legítima a criminalização de comportamentos praticados dentro da esfera de intimidade do indivíduo que não prejudiquem terceiros.

Por isso, os subscritores da presente – todos ocupantes da cadeira de Ministro de Estado da Justiça – manifestam sua posição pela inconstitucionalidade da repressão penal ao porte de drogas para uso próprio.

Experiências em Portugal, Espanha, Colômbia, Argentina, Itália, Alemanha, dentre outros, demonstram que a descriminalização do uso de entorpecentes foi um importante passo para racionalizar uma política de combate ao narcotráfico...

Diante do exposto, os subscritores se somam às manifestações encartadas nos autos do Recurso Extraordinário nº 635.659, para requerer a esta Corte o reconhecimento da incompatibilidade do crime de porte de drogas para consumo pessoal com o modelo constitucional vigente, pautado na dignidade humana, na pluralidade política e no respeito à intimidade e à vida privada dos cidadãos.

Sr. Presidente, requeiro que seja transcrito o ofício na íntegra, uma vez que apenas referi-me à parte dele.

Por isso, entrego à Taquigrafia, Presidente Renan Calheiros, requerendo a transcrição, na íntegra, do documento.

Muito obrigado, Presidente. Cumprimento o Senador Aloysio Nunes Ferreira, por ser um dos subscritores desse documento. O Sr. Rubem César Fernandes diz que a audiência com o Ministro Gilmar Mendes foi muito positiva e ele recebeu bem esse documento.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2013.

Ac Excelentíssimo Senhor Gilmar Ferreira Mendes
Ministro do Supremo Tribunal Federal

Assunto: Manifesto pela inconstitucionalidade da repressão penal ao porte de drogas para uso próprio.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Considerando que o Brasil é um Estado constitucional fundado na dignidade humana e na pluralidade política, e que cada cidadão tem liberdade para construir seu próprio modo de vida desde que respeite o mesmo espaço dos demais, não é legítima a criminalização de comportamentos praticados dentro da esfera de intimidade do indivíduo que não prejudiquem terceiros.

Por isso, os subscritores da presente – todos ocupantes da cadeira de Ministro de Estado da Justiça – manifestam sua posição pela inconstitucionalidade da repressão penal ao porte de drogas para uso próprio.

O fracasso da guerra às drogas baseada na criminalização do consumidor revela a impropriedade das estratégias até hoje utilizadas. Tratar o usuário como cidadão, oferecendo-lhe estrutura de tratamento, por meio de políticas de redução de danos, é mais adequado do que estigmatizá-lo como criminoso.

Experiências em Portugal, Espanha, Colômbia, Argentina, Itália, Alemanha, dentre outros, demonstram que a descriminalização do uso de entorpecentes foi um importante passo para racionalizar uma política de combate ao narcotráfico que não transforme a principal vítima do produto ilícito no objeto da persecução penal. O usuário de drogas merece respeito e acesso a tratamento digno, e não as barras dos tribunais.

Diante do exposto, os subscritores se somam às manifestações encartadas nos autos do Recurso Extraordinário 635.659, para requerer a esta Corte o reconhecimento da incompatibilidade do crime de porte de drogas para consumo pessoal com o modelo constitucional vigente, pautado na dignidade humana, na pluralidade política e no respeito a intimidade e à vida privada dos cidadãos.

Tarso Genro

Ministro da Justiça, entre 16/03/2007 e 10/02/2010
Mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva

Márcio Thomaz Bastos

Ministro da Justiça, entre 01/01/2003 e 16/03/2007
Mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Ministro da Justiça, entre 14/11/2001 e 03/04/2002
Mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso

Miguel Reale Júnior

Ministro da Justiça, entre 03/04/2002 e 10/07/2002
Mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso

José Gregori

Ministro da Justiça, entre 14/04/2000 e 14/11/2001
Mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso

José Carlos Dias

Ministro da Justiça, entre 19/07/1999 e 14/04/2000
Mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso

Nelson Jobim

Ministro da Justiça, entre 01/01/1995 e 08/04/1997
Mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO)

– Sr. Presidente...

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL) – Sr. Presidente, pela ordem. Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, vamos à votação. Creio que a matéria está bem discutida. E eu percebo que é unânime por parte dos Senadores. Vamos à votação, Presidente! Por favor.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Benedito de Lira.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – No mesmo raciocínio do Senador Ataídes, nós já estamos debatendo esta matéria há mais de quatro horas. Esta matéria já está pronta para ser votada. Quem quiser falar depois sobre a matéria falará após a aprovação do projeto. Mas submeto-o à votação, Presidente, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos o encaminhamento de V. Ex^a, Senador Benedito de Lira.

Declaramos encerrada a discussão e passamos à votação.

Leitura dos requerimentos de destaque:
Senador Gim.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Obrigado, Sr. Presidente.

Requerimento: Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 32 do Substitutivo. Autoria: Senador Antonio Carlos Rodrigues.

No mesmo sentido, Senador Ciro Nogueira, também do art. 32.

No mesmo sentido, requerio, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do art. 33. Senador Ciro Nogueira.

E, no mesmo sentido, Senador Antonio Carlos Rodrigues também, em relação ao art. 33.

Então, nós estamos destacando do Substitutivo os arts. 32 e 33.

Agora emendas.

Requerimento de destaque para as emendas:

Emenda 33, de autoria do Senador Inácio Arruda.

Emenda 34, da Senadora Ana Amélia.

Emenda 36, da Senadora Ana Rita.

Emenda 37, da Senadora Ana Rita.

Emenda 38, da Senadora Ana Rita.

Sr. Presidente, esses são os pedidos de destaque.

São os seguintes os Requerimentos:

REQUERIMENTO Nº 319, DE 2013

Requeiro, nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do art. 32 do Substitutivo da CAS ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, que institui o Estatuto da Juventude, dispoendo sobre os direitos dos jovens, ou princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude, o estabelecimento do Sistema Nacional de Juventude e dá outras providências.

Sala das Sessões. – Senador **Antonio Carlos Rodrigues**.

REQUERIMENTO Nº 320, DE 2013

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do art. 32, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011.

Sala das Sessões, de abril de 2013. – Deputado **Ciro Nogueira**.

REQUERIMENTO Nº 321, DE 2013

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do art. 33 do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011.

Sala das Sessões, de abril de 2013. – Senador **Ciro Nogueira**.

REQUERIMENTO Nº 322, DE 2013

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do art. 33 do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011.

Sala das Sessões, de abril de 2013. – Senador **Antonio Alves**.

REQUERIMENTO Nº 323, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Art. 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 33, de autoria do Senador Inácio Arruda, que acrescenta o parágrafo 10º ao art. 23 do Substitutivo de Plenário ao PLC 98 de 2011.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2012. – Senador **Inácio Arruda**.

REQUERIMENTO Nº 324, DE 2013

Requeiro, nos termos do artigo 312, II do Regimento Interno do Senado Federal, o destaque para votação em separado da Emenda nº 34, oferecida ao Substitutivo da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011.

Sala das Sessões, – Senadora **Ana Amélia** (PP-RS).

REQUERIMENTO Nº 325, DE 2013

Requeiro nos termos do art. 312, inciso II, do RISF, destaque da Emenda nº 36 ao PLC nº 98/11, de autoria da Senadora Ana Rita, para votação em separado.

Sala da Comissão, – Senadora **Ana Rita**.

REQUERIMENTO Nº 326, DE 2013

Requeiro nos termos do art. 312, inciso II, do RISF, destaque da emenda nº 37 ao PLC nº 98/11, de autoria Senadora Ana Rita, para votação em separado.

Sala da Comissão, – Senadora **Ana Rita**.

REQUERIMENTO Nº 327, DE 2013

Requeiro nos termos do art. 312, inciso II, do RISF, destaque da emenda nº 38 ao PLC 98/11, de autoria Senadora Ana Rita para votação em separado.

Sala da Comissão, _ Senadora **Ana Rita**

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Uma questão de ordem agora. Só, a título de orientação.

Existem pedidos de emendas e de destaque de texto. O que tem acordo é a Emenda nº 34, de autoria da nobre Senadora Ana Amélia e do Senador Cyro Miranda, Emenda nº 34. O que tem acordo também é o destaque...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Mas, Sr. Presidente, é encaminhamento da Mesa isso daí?

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Só um minutinho. Só estou esclarecendo, porque fui eu quem li. Só um minutinho. O que tem é um destaque dos arts. 32 e 33 – destaques dos arts. 32 e 33 – e Emenda nº 34.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Mas isso daí é a orientação do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Quero só dar uma explicação à Casa, complementando o Senador Gim Argello. É o seguinte: nós temos requerimentos de destaque de texto, na forma do Regimento, de mudança de texto. Na forma do Regimento, esses requerimentos antecedem aos requerimentos de emendas. Esse é o problema regimental, é o encaminhamento regimental que vamos ter que observar, a não ser que haja uma orientação contrária, consensual do Plenário.

Desses requerimentos de texto, há um requerimento do Senador Antonio Carlos Rodrigues ao art. 32 e, no mesmo sentido, do Senador Ciro Nogueira. Agora, há outro do Senador Ciro Nogueira ao art. 33, e também, no mesmo sentido, do Senador Antonio Carlos Rodrigues.

Se não houver um acordo de procedimento, vamos ter que votar os requerimentos um a um.

Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Sr. Presidente, com relação...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Desculpe. Nós estamos votando o texto do Senador Paulo Paim?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não, nós vamos votar os requerimentos.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Só os requerimentos?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Só os requerimentos.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Para as matérias destacadas pelo Senador Gim Argello?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Pelas que foram lidas pelo Senador Gim Argello.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Entendi.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Entre esses requerimentos, o Regimento garante a precedência dos requerimentos que alteram o texto...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – ...que são os requerimentos apresentados por alguns Senadores, que já foram lidos, mas, sobretudo, pelo Senador Antonio Carlos Rodrigues e pelo Senador Ciro Nogueira.

Senador Eduardo Braga.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Obrigada pela explicação, Presidente.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu creio que é preciso esclarecer ao Plenário que o substitutivo do Senador Paim já está devidamente votado e que, agora, os destaques ressaltados estão vindo a voto.

É importante dizer que há entendimento com relação ao destaque a ao conteúdo da emenda apresentada pela Senadora Ana Amélia. Com relação ao destaque dos arts. 32 e 33, há entendimento quanto ao destaque, mas não quanto ao conteúdo. O conteúdo será votado, obviamente, de acordo com cada um dos Srs. Senadores, de acordo com a orientação de cada uma das bancadas com relação a isso.

Portanto, há entendimento claro com relação a dois destaques: o destaque da emenda apresentada pela Senadora Ana Amélia, em que há entendimento com relação ao destaque e ao conteúdo da emenda, e o destaque com relação aos arts. 32 e 33, em que há entendimento quanto ao destaque, mas não em relação ao mérito do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com relação aos argumentos que foram apresentados pelo Senador Eduardo Braga, é importante acrescentar o seguinte: a emenda substitutiva do Senador Paulo Paim terá que ser votada em turno suplementar. Ela já foi votada em turno único. E nós poderemos acolher essa sugestão para apreciarmos os destaques, garantindo, desde já, se esse for o acordo, a apreciação de dois destaques que foram lidos aqui.

Se essa for a decisão do Plenário, nós votamos rapidamente por acordo... (*Palmas.*)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Inácio.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, eu tenho um destaque que não está, digamos assim, acolhido nesse entendimento geral.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O destaque de V. Ex^a é para apreciação da Emenda nº 33?

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Senador Inácio Arruda está cobrando do Plenário o mesmo tratamento dado aos outros destaques, do Senador Antonio Carlos e do Senador Cyro Miranda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Claro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Se este for o procedimento, nós vamos ter... Significa, em português claro, que nós vamos ter três votações nominais.

É esse o procedimento?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Não precisa ser votação nominal (*Fora do microfone.*)

Sr. Presidente, há entendimento e há acordo para votação simbólica nesses três itens, e não votação nominal.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Os Líderes votam, Presidente. Voto de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Então, esse é um outro acordo que nós podemos fazer de procedimento.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – E vamos votar, por acordo, os requerimentos.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – V. Ex^a faz a leitura da maioria a partir da orientação das Bancadas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sem dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Submeto à votação o requerimento que destaca o art. 32 do texto, do Senador Antonio Carlos. (Requerimento nº 319, de 2013)

Os Srs. Senadores que o aprovam...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr. Presidente, só esclareça de quem é esse...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Do Senador Antonio Carlos Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – E Ciro Nogueira, na mesma direção. (Requerimento nº 320, de 2013)

Estamos votando, conjuntamente, os dois requerimentos.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Presidente, peço para consultar os Líderes e encaminhado, antecipadamente, o voto do PSOL, contrário ao destaque.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os Líderes já foram consultados.

Então, contra o voto contrário do Senador Randolfe Rodrigues e do PSOL. O Plenário já votou.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Submeto à apreciação, em bloco, dos requerimentos ao art. 33, do Senador Ciro Nogueira e do Senador Antonio Carlos Rodrigues. Artigo do texto, repetindo... Do substitutivo. (Requerimentos nºs 321 e 322, de 2013)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – O PSOL vota contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram, contra o voto do PSOL. (*Pausa.*)

Aprovados.

A SR^a ANA RITA (Bloco/PT – ES) – E meu voto contrário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – E contra o voto da Senadora Ana Rita.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Votação do Requerimento à Emenda

nº 33, do Senador Inácio Arruda. (Requerimento nº 323, de 2013)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Peço acolhimento aos colegas Líderes, porque se trata de uma emenda que busca proteger legislações municipais e estaduais que já foram conquistadas ao longo da história com relação aos estudantes e, principalmente, à juventude. Tem esse sentido nossa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Se não houver uma participação dos Líderes, expressando a maioria da Casa, nós vamos ter de derrotar o requerimento.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Presidente, permita-me?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Pelo PSOL, encaminhado favoravelmente. Também na condição de Relator na Comissão de Constituição e Justiça e na Comissão de Educação, a emenda proposta pelo Senador Inácio resguarda os direitos já conquistados pela juventude. Então, nesse sentido, é uma emenda importante para o texto.

Recomendo, na condição de Relator, o voto favorável e, pelo PSOL, encaminhamos favorável à emenda do Senador Inácio Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Vamos colocar em votação.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – O Partido Progressista vota contra, Sr. Presidente.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – PSDB contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Partido Progressista vota contra; o PSDB, contra.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (Bloco/PR – AM) – O PR vota contra, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PR vota contra. O PMDB...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – O PMDB vota contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PMDB vota contra.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – O PDT vota contra, Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – A oposição vota contra, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – O PRB vota contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias...

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – O Democratas vota contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Democratas vota contra.

O SR. JOÃO COSTA (Bloco/PPL – TO) – Sr. Presidente, o PPL vota contra.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Eu sou favorável ao Relator, Sr. Presidente.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, o PSB vota contra.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PSB vota contra.

Está, portanto, rejeitado o requerimento.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Wellington, eu quero registrar o seu voto favorável.

A SR^a ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Sr. Presidente, solicito que coloque em apreciação a Emenda nº 32.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Ainda não há destaque para a Emenda 32, porque ainda aguardamos o requerimento.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Sr. Presidente. Senador Mário Couto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Sr. Presidente, eu queria tirar qualquer possibilidade de algum Senador pedir votação nominal. Aí é brincadeira, não é, Presidente? Estamos aqui desde cedo exatamente para aprovar o Estatuto da Juventude. Se algum Senador pedir votação nominal, é claro que não temos quórum, o que paralisará a votação.

Então, quero ratificar o acordo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria lembrar a Casa que nós temos maioria simples e há, portanto, Senadores no plenário. Se for o caso da votação nominal, da verificação, que até agora não se observou, nós vamos ter de...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Sr. Presidente, se houver pedido de verificação nominal, é lógico que vamos correr o risco de encerrar a votação. Então, é bom deixar claro que não vai haver votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Vamos votar agora o requerimento de destaque.

Vamos submeter à votação das Sr^{as} e dos Srs. Senadores o requerimento da Senadora Ana Amélia, que pede destaque para votação em separado da Emenda 34, oferecida ao substitutivo do Senador Paim.

Em votação o requerimento. (Requerimento nº 324, de 2013)

Os Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento. *(Palmas.)*

Requerimento da Senadora Ana Rita.

Destaque à Emenda nº 36. É o primeiro requerimento. (Requerimento nº 325, de 2013)

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Rejeitado o requerimento.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Presidente, só para fazer a verificação dos Líderes desse tema.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Mas os Líderes todos já foram observados, inclusive V. Ex^a, que encaminha o voto contrário.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Perfeito. Só registrar o voto do PSOL favorável à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O voto do PSOL é favorável ao destaque da Senadora Ana Rita.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Também... *(Intervenção fora do microfone.)*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Também o voto do PT.

Requerimento de destaque para a Emenda nº 37, da Senadora Ana Rita. (Requerimento nº 326, de 2013)

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Rejeitado o requerimento, contra os votos do PSOL e do PT.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Perfeito, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Votação do requerimento para a Emenda nº 38, também da Senadora Ana Rita. (Requerimento nº 327, de 2013)

Os Srs. Senadores e as Sr^{as} Senadoras que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Rejeitado o requerimento, contra os votos do PSOL e do PT.

Agora, passamos à votação do substitutivo, em turno suplementar.

Os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo, em turno suplementar, permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o substitutivo, em turno suplementar. *(Palmas.)*

Vamos agora, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, à votação do art. 32, destacado do texto do substitutivo.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado, contra o voto do PSOL.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Lídice da Mata.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Presidente, contra o meu voto pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – E contra o voto da Senadora Lídice da Mata e da Senadora Ana Rita.

Votação do art. 33 do substitutivo, também destacado.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Concedo a palavra ao Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou querendo compreender, porque havia um entendimento aqui de acordo com o que foi manifestado pelo Líder Eduardo Braga, e o PT acompanha essa posição. Então, não há entendimento em relação a essas últimas, do ponto de vista do PT, que é contrário.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Sr. Presidente, só quero registrar que nosso voto no art. 32 é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós já registramos isso.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – É pela manutenção do texto original, contra a emenda, a favor do texto original.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os arts. 32 e 33 foram mantidos. Foram mantidos os artigos do texto original.

Passamos à votação da Emenda nº 34, da Senadora Ana Amélia e do Senador Cyro Miranda.

Os Senadores que aprovam a emenda permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a emenda. *(Palmas.)*

A SR^a ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Sr. Presidente, faço questão de registrar meu voto contrário à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Foi aprovada a emenda, contra o voto da Senadora Ana Rita e do Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Da mesma forma, faço esse registro, Sr. Presidente.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Sem revisão do orador.) – Apenas cumprimento a Senadora Ana Amélia pelo destaque. Entendo que esse destaque, essa emenda é equilibrada, pois, ao mesmo tempo em que garante o direito à meia-entrada, também garante a produção cultural no País. Portanto, parabéns à Senadora Ana Amélia! A posição do PSB foi favorável à emenda.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (Bloco/PR – SP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Caro Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós lhes daremos a palavra pela ordem. Nós declaramos prejudicadas as Emendas nºs 32 e 35.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero cumprimentar, obviamente, os Senadores e as Senadoras, os relatores dessa matéria, bem como a Senadora Ana Amélia, o Senador Cyro Miranda e os demais Senadores que participaram, juntamente com as Lideranças e com todos os Senadores e Senadoras, desse esforço.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, em que cumprimento V. Ex^a, faço um apelo a V. Ex^a para que dê prioridade de votação a dois projetos que se encontram sobre a mesa: o Projeto nº 26, que trata de quarentena, e o projeto que trata do Acordo Brasil-Alemanha, que estava previsto para quinta-feira.

Estamos, desde o início da votação, pedindo preferência para esses dois projetos, Sr. Presidente. Eu pediria a V. Ex^a a preferência. Há acordo entre os Líderes para a votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa garantirá a preferência, na forma pedida por V. Ex^a.

Vamos aprofundar o processo de votação, para concluirmos a nossa pauta.

Para isso, já prorrogamos a sessão pela duração necessária.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente...

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Têm a palavra a Senadora Ana Amélia, o Senador Romero Jucá e, depois, o Senador Walter Pinheiro.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente Renan Calheiros, eu queria agradecer a todos os Líderes que votaram a favor dessa emenda. Eu queria agradecer-lhes, em nome do Senador Cyro Miranda.

E também quero especialmente dedicar esse resultado aos jovens, aos estudantes que tanto batalharam por este dia tão importante, em que se aprova o Estatuto da Juventude.

Agradeço ao Senador Paulo Paim pela compreensão, pela forma como conduziu esse assunto, e à Deputada Manuela D'Ávila.

Sobretudo dedico esse resultado, pelo empenho, a todos os trabalhadores em cultura do Brasil e à Ministra Marta Suplicy, que foi fundamental no encaminhamento dessa votação.

Agradeço ao Senador Wellington Dias, pela ajuda inestimável, e ao Líder do Governo, Senador Eduardo Braga, também pelo trabalho feito.

Obrigada a todos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas quero registrar também a nossa satisfação, o nosso compromisso com o Estatuto da Juventude, e o grande entendimento que foi construído hoje aqui, beneficiando jovens de todo o Brasil.

Quero saudar, pela emenda, a Senadora Ana Amélia e, pelo trabalho, o Ministério da Cultura, a Secretaria da Juventude, os partidos políticos. Ressalto a participação do PMDB Jovem, que interagiu com esse trabalho.

Enfim, essa foi uma conquista de todos, mostrando a maturidade da construção política do Senado, beneficiando todos os jovens.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Eu quero também me somar a todos neste momento importante.

Mais uma vez, quero dizer do papel fundamental do nosso companheiro Paulo Paim, que, obviamente,

não fez isso sozinho, mas que contou com a participação de todos os Senadores e com as contribuições que foram aportadas ao texto. Essa importante vitória é uma vitória da juventude brasileira.

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL.) – Sem interromper o Senador Walter, quero dizer, mais uma vez, que os convidados são muito bem-recebidos, mas não pode haver manifestação. Nós continuamos a sessão.

(Soa a campanha.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, parece que está havendo um pequeno intervalo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Continua com a palavra o Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, mais uma vez, quero salientar essa questão, ao tempo em que também, Sr. Presidente, já encerrando, quero dizer que, nesta noite, verificamos mais uma das grandes aprovações feitas por parte deste Plenário referente a algo que incidirá diretamente na vida da juventude. Quero relembrar, mais uma vez: este Plenário aprovou as cotas, a política de cotas no País, e, agora, aprova o Estatuto da Juventude. É importante que acumulemos esse tipo de decisão no plenário do Senado Federal.

Ao mesmo tempo, peço a V. Ex^a que, na sessão de amanhã, pautemos a emenda constitucional que trata do retorno a esta Casa, para prestar contas, de todos aqueles que são sabatinados por este Plenário e pelas Comissões. A nossa PEC está sobre a mesa. A nossa PEC está aí sobre a mesa.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A PEC a que V. Ex^a se refere já está na pauta, Senador Walter Pinheiro.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (Bloco/PR – SP) – Peço a palavra pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador Antonio Carlos Rodrigues.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (Bloco/PR – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu queria um esclarecimento, Presidente: foram suprimidos os arts. 32 e 33?

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Não, Sr. Presidente!

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (Bloco/PR – SP) – Isso foi colocado em votação, e as Lideranças aprovaram. Ele foi suprimido. Parece que deu uma confusão. Peço esse esclarecimento.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Sr. Presidente, na minha compreensão, foi mantido esse artigo.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (Bloco/PR – SP) – Na minha compreensão, ele foi suprimido.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Foi mantido.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os requerimentos foram aprovados para votar destacadamente.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (Bloco/PR – SP) – E nós votamos destacadamente.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – E foi mantido.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Foram mantidos.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Foi mantido.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O mérito foi mantido.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Foi mantido o mérito, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (Bloco/PR – SP) – Sr. Presidente, eu entendi que havia sido suprimido também.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Não. Foi mantido o texto, Sr. Presidente.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Foi mantido o texto.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Foi mantido o texto original, Sr. Presidente. Perfeito!

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (Bloco/PR – SP) – Mas não foi o que as Lideranças encaminharam. Não foi o que as Lideranças encaminharam!

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não quero dar esclarecimento, mas, sim, dar os parabéns a V. Ex^a por mais uma matéria que beneficia largos setores da população brasileira, com esse viés da juventude brasileira, destacada pelo esforço da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas.

Nós estamos aqui com esta flâmula que recebemos da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas e da União Nacional dos Estudantes.

O Senador Randolfe pode pegar a ponta da flâmula. S. Ex^a tem esse direito.

É muito importante destacar isso, porque são organizações juvenis que, em qualquer circunstância da luta política no Brasil, agem em defesa do direito da juventude. Acho que é muito importante o papel dessas instituições, ao lado das organizações partidárias juvenis e ao lado de organizações religiosas juvenis.

Acho que esse é o esforço da juventude brasileira para consolidar a sua força, sendo ela a marca das transformações que o nosso País sempre viveu. Sem juventude organizada, lutando por transformações, o nosso País não avança, o nosso País não se desenvolve, o nosso País não vive dias melhores.

Por isso, quero dar os parabéns a V. Ex^a, pela votação dessa matéria, de forma tão extraordinária, na noite de hoje!

Muito obrigado.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Inácio Arruda. Muito obrigado.

Com a palavra, a Senadora Lídice da Mata.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o meu pedido da palavra pela ordem também visava ao esclarecimento em torno desse artigo, e V. Ex^a já elucidou que se trata da manutenção do texto.

Mas aproveite a oportunidade, Sr. Presidente, para dizer da importância da data de hoje. Nós temos feito uma pauta no Congresso Nacional, e parabeno V. Ex^a pela condução dessa pauta, que tem sido uma pauta positiva da agenda do povo brasileiro. Hoje, fazemos isso com a votação do Estatuto da Juventude.

Estão de parabéns o Conselho Nacional de Juventude; todas as juventudes partidárias que estiveram aqui na semana passada, ontem e hoje; todos os Srs. Senadores que buscaram um entendimento, especialmente o Senador Paim, como Relator final desse projeto; e o Senador Randolfe, que iniciou esse processo de relatoria.

Esperamos que a Câmara possa fazer esse trabalho rapidamente. Parabenzamos também o trabalho iniciado pela Relatora na Câmara, a Deputada Manuela.

Sr. Presidente, muito obrigada.

Viva a juventude brasileira!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos a V. Ex^a e reafirmamos o que V. Ex^a mais uma vez fala: viva a juventude brasileira!

Vamos colocar em discussão e em votação a redação final.

Com a palavra, a Senadora Ana Rita.

A SR^a ANA RITA (Bloco/PT – ES.) – Sr. Presidente, quero também expressar nossos agradecimentos a toda a juventude que aqui está.

Foi num esforço conjunto, num esforço coletivo, com o Senador Paim participando ativamente, é que conseguimos hoje aprovar o Estatuto.

Acho que o grande mérito desse debate, com certeza, a grande vitória, é que a juventude brasileira conta com um Estatuto que define diretrizes para as políticas públicas.

Então, parabeno o Senador Paim, como Relator, e também o Senador Randolfe, como Relator na CCJ.

Parabeno todos os jovens e as jovens que aqui estão representando os diversos setores da juventude.

Parabéns aos jovens brasileiros!

Parabéns à Secretaria Nacional da Juventude, na pessoa de sua Secretária, Severine, pelo brilhante trabalho que fez, durante todos esses meses, no Senado Federal!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Peço só um segundo de interrupção à Casa, para que possamos fazer uma foto histórica com os representantes da juventude do Brasil.

Está suspensa a sessão por dois minutos.

(Suspensa às 21 horas e 26 minutos, a sessão é reaberta às 21 horas e 32 minutos, sob a Presidência do Sr. Senador Renan Calheiros.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Está reaberta a sessão.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER
Nº 229, DE 2013
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011 (nº 4.529, de 2004, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011 (nº 4.529, de 2004, na Casa de origem), que *institui o Estatuto da Juventude, dispendo sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude, o estabelecimento do Sistema Nacional de Juventude e dá outras providências*, na forma da Emenda nº 31 (Substitutivo), consolidando a emenda aprovada pelo Plenário no turno suplementar.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de abril de 2013.

Handwritten signatures and notes of the Commission Directors. The notes include:

- Presidente (Ronaldo Azevedo)
- Relator (José Carlos)
- Coordenador (José Carlos)

ANEXO AO PARECER Nº 229, DE 2013

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011 (nº 4.529, de 2004, na Casa de origem).

Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

TÍTULO I DOS DIREITOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve).

§ 1º Para os efeitos desta Lei, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade.

§ 2º Aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos aplica-se a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, excepcionalmente, este Estatuto, quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente.

Seção I Dos Princípios

Art. 2º O disposto nesta Lei e as políticas públicas de juventude são regidos pelos seguintes princípios:

- I – promoção da autonomia e emancipação dos jovens;
- II – valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações;
- III – promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do País;
- IV – reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares;
- V – promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem;

VI – respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude;

VII – promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação; e

VIII – valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.

Parágrafo único. A emancipação dos jovens a que se refere o inciso I do *caput* refere-se à trajetória de inclusão, liberdade e participação do jovem na vida em sociedade, e não ao instituto da emancipação disciplinado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Seção II **Diretrizes Gerais**

Art. 3º Os agentes públicos ou privados envolvidos com políticas públicas de juventude devem observar as seguintes diretrizes:

I – desenvolver a intersectorialidade das políticas estruturais, programas e ações;

II – incentivar a ampla participação juvenil em sua formulação, implementação e avaliação;

III – ampliar as alternativas de inserção social do jovem, promovendo programas que priorizem o seu desenvolvimento integral e participação ativa nos espaços decisórios;

IV – proporcionar atendimento de acordo com suas especificidades junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, visando ao gozo de direitos simultaneamente nos campos da saúde, educacional, político, econômico, social, cultural e ambiental;

V – garantir meios e equipamentos públicos que promovam o acesso à produção cultural, à prática esportiva, à mobilidade territorial e à fruição do tempo livre;

VI – promover o território como espaço de integração;

VII – fortalecer as relações institucionais com os entes federados e as redes de órgãos, gestores e conselhos de juventude;

VIII – estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação e produção de conhecimento sobre juventude;

IX – promover a integração internacional entre os jovens, preferencialmente no âmbito da América Latina e da África, e a cooperação internacional;

X – garantir a integração das políticas de juventude com os Poderes Legislativo e Judiciário, com o Ministério Público e com a Defensoria Pública; e

XI – zelar pelos direitos dos jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos privados de liberdade e egressos do sistema prisional, formulando políticas de educação e trabalho, incluindo estímulos à sua reinserção social e laboral, bem como criando e estimulando oportunidades de estudo e trabalho que favoreçam o cumprimento do regime semiaberto.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS DOS JOVENS

Seção I

Do Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil

Art. 4º O jovem tem direito à participação social e política e na formulação, execução e avaliação das políticas públicas de juventude.

Parágrafo único. Entende-se por participação juvenil:

I – a inclusão do jovem nos espaços públicos e comunitários a partir da sua concepção como pessoa ativa, livre, responsável e digna de ocupar uma posição central nos processos políticos e sociais;

II – o envolvimento ativo dos jovens em ações de políticas públicas que tenham por objetivo seu próprio benefício, o de suas comunidades, cidades e regiões e o do País;

III – a participação individual e coletiva do jovem em ações que contemplem a defesa dos direitos da juventude ou de temas afetos aos jovens; e

IV – a efetiva inclusão dos jovens nos espaços públicos de decisão com direito a voz e voto.

Art. 5º A interlocução da juventude com o poder público pode se realizar por intermédio de associações, redes, movimentos e organizações juvenis.

Parágrafo único. É dever do poder público incentivar a livre associação dos jovens.

Art. 6º São diretrizes da interlocução institucional juvenil:

I – a definição de órgão governamental específico para a gestão das políticas públicas de juventude;

II – o incentivo à criação de conselhos de juventude em todos os entes da Federação.

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições do órgão governamental específico para a gestão das políticas públicas de juventude e dos conselhos de juventude com relação aos direitos previstos neste Estatuto, cabe ao órgão governamental de gestão e aos conselhos dos direitos da criança e do adolescente a interlocução institucional com adolescentes de idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos.

Seção II

Do Direito à Educação

Art. 7º O jovem tem direito à educação de qualidade, com a garantia de educação básica, obrigatória e gratuita, inclusive para os que a ela não tiveram acesso na idade adequada.

§ 1º A educação básica será ministrada em língua portuguesa, assegurada aos jovens indígenas e de povos e comunidades tradicionais a utilização de suas línguas maternas e de processos próprios de aprendizagem.

§ 2º É dever do Estado oferecer aos jovens que não concluíram a educação básica programas na modalidade da educação de jovens e adultos, adaptados às necessidades e especificidades da juventude, inclusive no período noturno, ressalvada a legislação educacional específica.

§ 3º É assegurado aos jovens com surdez o uso e o ensino da língua brasileira de sinais (Libras), em todas as etapas e modalidades educacionais.

§ 4º É assegurada aos jovens com deficiência a inclusão no ensino regular em todos os níveis e modalidades educacionais, incluindo o atendimento educacional especializado, observada a acessibilidade a edificações, transportes, espaços, mobiliários, equipamentos, sistemas e meios de comunicação e assegurados os recursos de tecnologia assistiva e adaptações necessárias a cada pessoa.

§ 5º A Política Nacional de Educação no Campo contemplará a ampliação da oferta de educação para os jovens do campo, em todos os níveis e modalidades educacionais.

Art. 8º O jovem tem direito à educação superior, em instituições públicas ou privadas, com variados graus de abrangência do saber ou especialização do conhecimento, observadas as regras de acesso de cada instituição.

§ 1º É assegurado aos jovens negros, indígenas e alunos oriundos da escola pública o acesso ao ensino superior nas instituições públicas por meio de políticas afirmativas, nos termos da lei.

§ 2º O poder público promoverá programas de expansão da oferta de educação superior nas instituições públicas, de financiamento estudantil e de bolsas de estudos nas instituições privadas, em especial para jovens com deficiência, negros, indígenas e alunos oriundos da escola pública.

Art. 9º O jovem tem direito à educação profissional e tecnológica, articulada aos diferentes níveis e modalidades de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, observada a legislação vigente.

Art. 10. O jovem com deficiência tem direito a atendimento educacional especializado gratuito na rede regular de ensino.

Art. 11. O direito ao transporte escolar de que trata o art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), será progressivamente estendido ao jovem estudante da educação básica, nos termos da lei.

Parágrafo único. O poder público poderá criar programas suplementares de transporte para o atendimento ao jovem estudante da educação profissional e tecnológica e da educação superior, no campo e na cidade.

Art. 12. É garantida a participação efetiva do segmento juvenil, respeitada sua liberdade de organização, nos conselhos e instâncias deliberativas de gestão democrática das escolas e universidades.

Art. 13. As escolas e universidades deverão formular e implantar medidas de democratização do acesso e permanência, inclusive programas de assistência estudantil, ação afirmativa e inclusão social para os jovens estudantes.

Seção III **Do Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda**

Art. 14. O jovem tem direito à profissionalização, ao trabalho e à renda, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, adequadamente remunerado e com proteção social.

Art. 15. A ação do poder público na efetivação do direito do jovem à profissionalização, ao trabalho e à renda contempla a adoção das seguintes medidas:

I – promoção de formas coletivas de organização para o trabalho, de redes de economia solidária e da livre associação;

II – oferta de condições especiais de jornada de trabalho por meio de:

a) compatibilização entre os horários de trabalho e de estudo;

b) oferta dos níveis, formas e modalidades de ensino em horários que permitam a compatibilização da frequência escolar com o trabalho regular;

III – criação de linha de crédito especial destinada aos jovens empreendedores;

IV – atuação estatal preventiva e repressiva quanto à exploração e precarização do trabalho juvenil;

V – adoção de políticas públicas voltadas para a promoção do estágio, aprendizagem e trabalho para a juventude;

VI – apoio ao jovem trabalhador rural na organização da produção da agricultura familiar e dos empreendimentos familiares rurais, por meio das seguintes ações:

a) estímulo à produção e à diversificação de produtos;

b) fomento à produção sustentável baseada na agroecologia, nas agroindústrias familiares, na integração entre lavoura, pecuária e floresta e no extrativismo sustentável;

c) investimento em pesquisa de tecnologias apropriadas à agricultura familiar e aos empreendimentos familiares rurais;

d) estímulo à comercialização direta da produção da agricultura familiar, aos empreendimentos familiares rurais e à formação de cooperativas;

e) garantia de projetos de infraestrutura básica de acesso e escoamento de produção, priorizando a melhoria das estradas e do transporte;

f) promoção de programas que favoreçam o acesso ao crédito, à terra e à assistência técnica rural;

VII – apoio ao jovem trabalhador com deficiência, por meio das seguintes ações:

a) estímulo à formação e à qualificação profissional em ambiente inclusivo;

b) oferta de condições especiais de jornada de trabalho;

c) estímulo à inserção no mercado de trabalho por meio da condição de aprendiz.

Art. 16. O direito à profissionalização e à proteção no trabalho dos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos de idade será regido pelo disposto na Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e em leis específicas, não se aplicando o previsto nesta Seção.

Seção IV **Do Direito à Diversidade e à Igualdade**

Art. 17. O jovem tem direito à diversidade e à igualdade de direitos e de oportunidades, e não será discriminado por motivo de:

I – etnia, raça, cor da pele, cultura, origem, idade e sexo;

II – orientação sexual, idioma ou religião;

III – opinião, deficiência e condição social ou econômica.

Art. 18. A ação do poder público na efetivação do direito do jovem à diversidade e à igualdade contempla a adoção das seguintes medidas:

I – adoção, nos âmbitos federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, de programas governamentais destinados a assegurar a igualdade de direitos aos jovens de todas as raças e etnias, independentemente de sua origem, relativamente à educação, à profissionalização, ao trabalho e renda, à cultura, à saúde, à segurança, à cidadania e ao acesso à justiça;

II – capacitação dos professores dos ensinos fundamental e médio para a aplicação das diretrizes curriculares nacionais no que se refere ao enfrentamento de todas as formas de discriminação;

III – inclusão de temas sobre questões étnicas, raciais, de deficiência, de orientação sexual, de gênero e de violência doméstica e sexual praticada contra mulher na formação dos profissionais de educação, de saúde e de segurança pública e dos operadores do direito;

IV – observância das diretrizes curriculares para a educação indígena como forma de preservação dessa cultura;

V – inclusão, nos conteúdos curriculares, de informações sobre a discriminação na sociedade brasileira e sobre o direito de todos os grupos e indivíduos a tratamento igualitário perante a lei; e

VI – inclusão, nos conteúdos curriculares, de temas relacionados à sexualidade, respeitando a diversidade de valores e crenças.

Seção V **Do Direito à Saúde**

Art. 19. O jovem tem direito à saúde e à qualidade de vida, considerando suas especificidades na dimensão da prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde de forma integral.

Art. 20. A política pública de atenção à saúde do jovem será desenvolvida em consonância com as seguintes diretrizes:

I – acesso universal e gratuito ao Sistema Único de Saúde (SUS) e a serviços de saúde humanizados e de qualidade, que respeitem as especificidades do jovem;

II – atenção integral à saúde, com especial ênfase ao atendimento e à prevenção dos agravos mais prevalentes nos jovens;

III – desenvolvimento de ações articuladas entre os serviços de saúde e os estabelecimentos de ensino, a sociedade e a família, com vistas à prevenção de agravos;

IV – garantia da inclusão de temas relativos ao consumo de álcool, tabaco e outras drogas, à saúde sexual e reprodutiva, com enfoque de gênero e dos direitos sexuais e reprodutivos nos projetos pedagógicos dos diversos níveis de ensino;

V – reconhecimento do impacto da gravidez planejada ou não, sob os aspectos médico, psicológico, social e econômico;

VI – capacitação dos profissionais de saúde, em uma perspectiva multiprofissional, para lidar com temas relativos à saúde sexual e reprodutiva dos jovens, inclusive com deficiência, e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas pelos jovens;

VII – habilitação dos professores e profissionais de saúde e de assistência social para a identificação dos problemas relacionados ao uso abusivo e à dependência de álcool, tabaco e outras drogas e o devido encaminhamento aos serviços assistenciais e de saúde;

VIII – valorização das parcerias com instituições da sociedade civil na abordagem das questões de prevenção, tratamento e reinserção social dos usuários e dependentes de álcool, tabaco e outras drogas;

IX – proibição de propagandas de bebidas contendo qualquer teor alcoólico com a participação de pessoa com menos de 18 (dezoito) anos de idade;

X – veiculação de campanhas educativas relativas ao álcool, ao tabaco e a outras drogas como causadores de dependência; e

XI – articulação das instâncias de saúde e justiça na prevenção do uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas, inclusive esteróides anabolizantes e, especialmente, *crack*.

Seção VI Do Direito à Cultura

Art. 21. O jovem tem direito à cultura, incluindo a livre criação, o acesso aos bens e serviços culturais e a participação nas decisões de política cultural, à identidade e diversidade cultural e à memória social.

Art. 22. Na consecução dos direitos culturais da juventude, compete ao poder público:

I – garantir ao jovem a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

II – propiciar ao jovem o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito nacional;

III – incentivar os movimentos de jovens a desenvolver atividades artístico-culturais e ações voltadas à preservação do patrimônio histórico;

IV – valorizar a capacidade criativa do jovem, mediante o desenvolvimento de programas e projetos culturais;

V – propiciar ao jovem o conhecimento da diversidade cultural, regional e étnica do País;

VI – promover programas educativos e culturais voltados para a problemática do jovem nas emissoras de rádio e televisão e nos demais meios de comunicação de massa;

VII – promover a inclusão digital dos jovens, por meio do acesso às novas tecnologias da informação e comunicação;

VIII – assegurar ao jovem do campo o direito à produção e à fruição cultural e aos equipamentos públicos que valorizem a cultura camponesa; e

IX – garantir ao jovem com deficiência acessibilidade e adaptações razoáveis.

Parágrafo único. A aplicação dos incisos I, III e VIII do *caput* deve observar a legislação específica sobre o direito à profissionalização e à proteção no trabalho dos adolescentes.

Art. 23. É assegurado aos jovens de até 29 (vinte e nove) anos pertencentes a famílias de baixa renda e aos estudantes, na forma do regulamento, o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e

realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso cobrado do público em geral.

§ 1º Terão direito ao benefício previsto no *caput* os estudantes regularmente matriculados nos níveis e modalidades de educação e ensino previstos no Título V da Lei nº 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que comprovem sua condição de discente, mediante apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento, da Carteira de Identificação Estudantil (CIE).

§ 2º A CIE será expedida preferencialmente pela Associação Nacional de Pós-Graduandos, pela União Nacional dos Estudantes, pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas e por entidades estudantis estaduais e municipais a elas filiadas.

§ 3º É garantida a gratuidade na expedição da CIE para estudantes pertencentes a famílias de baixa renda, nos termos do regulamento.

§ 4º A CIE conterá selo de segurança personalizado, segundo padrão único definido pelas entidades nacionais mencionadas no § 2º deste artigo, e será por elas distribuída.

§ 5º As entidades mencionadas no § 2º deste artigo deverão tornar disponível, para eventuais consultas pelo poder público e pelos estabelecimentos referidos no *caput*, banco de dados com o nome e o número de registro dos estudantes portadores da Carteira de Identificação Estudantil, expedida nos termos dos §§ 3º a 5º deste artigo.

§ 6º A CIE terá validade até o dia 31 de março do ano subsequente à data de sua expedição.

§ 7º As entidades mencionadas no § 2º deste artigo são obrigadas a manter o documento comprobatório do vínculo do aluno com o estabelecimento escolar, pelo mesmo prazo de validade da respectiva Carteira de Identificação Estudantil.

§ 8º Caberá aos órgãos públicos competentes federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a fiscalização do cumprimento do disposto neste artigo e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos do regulamento.

§ 9º Os benefícios previstos neste artigo não incidirão sobre os eventos esportivos de que tratam as Leis nº 12.663, de 5 de junho de 2012, e nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013.

§ 10. Considera-se de baixa renda, para os fins do disposto no *caput*, a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) cuja renda mensal seja de até 2 (dois) salários-mínimos.

§ 11. A concessão do benefício da meia-entrada de que trata o *caput* é limitada a 40% (quarenta por cento) do total de ingressos disponíveis para cada evento.

Art. 24. O poder público destinará, no âmbito dos respectivos orçamentos, recursos financeiros para o fomento dos projetos culturais destinados aos jovens e por eles produzidos.

Art. 25. Na destinação dos recursos do Fundo Nacional da Cultura (FNC), de que trata a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, serão consideradas as necessidades específicas dos jovens em relação à ampliação do acesso à cultura e à melhoria das condições para o exercício do protagonismo no campo da produção cultural.

Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas poderão optar pela aplicação de parcelas do imposto sobre a renda a título de doações ou patrocínios, de que trata a Lei nº 8.313, de 1991, no apoio a projetos culturais apresentados por entidades juvenis legalmente constituídas há, pelo menos, 1 (um) ano.

Seção VII

Do Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão

Art. 26. O jovem tem direito à comunicação e à livre expressão, à produção de conteúdo, individual e colaborativo, e ao acesso às tecnologias de informação e comunicação.

Art. 27. A ação do poder público na efetivação do direito do jovem à comunicação e à liberdade de expressão contempla a adoção das seguintes medidas:

I – incentivar programas educativos e culturais voltados para os jovens nas emissoras de rádio e televisão e nos demais meios de comunicação de massa;

II – promover a inclusão digital dos jovens, por meio do acesso às novas tecnologias de informação e comunicação;

III – promover as redes e plataformas de comunicação dos jovens, considerando a acessibilidade para os jovens com deficiência;

IV – incentivar a criação e manutenção de equipamentos públicos voltados para a promoção do direito do jovem à comunicação; e

V – garantir a acessibilidade à comunicação por meio de tecnologias assistivas e adaptações razoáveis para os jovens com deficiência.

Seção VIII

Do Direito ao Desporto e ao Lazer

Art. 28. O jovem tem direito à prática desportiva destinada a seu pleno desenvolvimento, com prioridade para o desporto de participação.

Parágrafo único. O direito à prática desportiva dos adolescentes deverá considerar sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 29. A política pública de desporto e lazer destinada ao jovem deverá considerar:

I – a realização de diagnóstico e estudos estatísticos oficiais acerca da educação física e dos desportos e dos equipamentos de lazer no Brasil;

II – a adoção de lei de incentivo fiscal para o esporte, com critérios que priorizem a juventude e promovam a equidade;

III – a valorização do desporto e do paradesporto educacional;

IV – a oferta de equipamentos comunitários que permitam a prática desportiva, cultural e de lazer.

Art. 30. Todas as escolas deverão buscar pelo menos um local apropriado para a prática de atividades poliesportivas.

Seção IX

Do Direito ao Território e à Mobilidade

Art. 31. O jovem tem direito ao território e à mobilidade, incluindo a promoção de políticas públicas de moradia, circulação e equipamentos públicos, no campo e na cidade.

Parágrafo único. Ao jovem com deficiência devem ser garantidas a acessibilidade e as adaptações necessárias.

Art. 32. No sistema de transporte coletivo interestadual observar-se-á, nos termos da legislação específica:

I – a reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por veículo para jovens de baixa renda;

II – a reserva de 2 (duas) vagas por veículo com desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para os jovens de baixa renda, a serem utilizadas após esgotadas as vagas previstas no inciso I.

Parágrafo único. Os procedimentos e os critérios para o exercício dos direitos previstos nos incisos I e II serão definidos em regulamento.

Art. 33. A União envidará esforços, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para promover a oferta de transporte público subsidiado para os jovens, com prioridade para os jovens em situação de pobreza e vulnerabilidade, na forma do regulamento.

Seção X

Do Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente

Art. 34. O jovem tem direito à sustentabilidade e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida, e o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e as futuras gerações.

Art. 35. O Estado promoverá, em todos os níveis de ensino, a educação ambiental voltada para a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente.

Art. 36. Na elaboração, na execução e na avaliação de políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, o poder público deverá considerar:

I – o estímulo e o fortalecimento de organizações, movimentos, redes e outros coletivos de juventude que atuem no âmbito das questões ambientais e em prol do desenvolvimento sustentável;

II – o incentivo à participação dos jovens na elaboração das políticas públicas de meio ambiente;

III – a criação de programas de educação ambiental destinados aos jovens; e

IV – o incentivo à participação dos jovens em projetos de geração de trabalho e renda que visem ao desenvolvimento sustentável nos âmbitos rural e urbano.

Parágrafo único. A aplicação do inciso IV do *caput* deve observar a legislação específica sobre o direito à profissionalização e à proteção no trabalho dos adolescentes.

Seção XI

Do Direito à Segurança Pública e o Acesso à Justiça

Art. 37. Todos os jovens têm direito de viver em um ambiente seguro, sem violência, com garantia da sua incolumidade física e mental, sendo-lhes asseguradas a igualdade de oportunidades e facilidades para seu aperfeiçoamento intelectual, cultural e social.

Art. 38. As políticas de segurança pública voltadas para os jovens deverão articular ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e ações não governamentais, tendo por diretrizes:

I – a integração com as demais políticas voltadas à juventude;

II – a prevenção e enfrentamento da violência;

III – a promoção de estudos e pesquisas e a obtenção de estatísticas e informações relevantes para subsidiar as ações de segurança pública e permitir a avaliação periódica dos impactos das políticas públicas quanto às causas, às consequências e à frequência da violência contra os jovens;

IV – a priorização de ações voltadas para os jovens em situação de risco, vulnerabilidade social e egressos do sistema penitenciário nacional;

V – a promoção do acesso efetivo dos jovens à defensoria pública, considerando as especificidades da condição juvenil; e

VI – a promoção do efetivo acesso dos jovens com deficiência à justiça em igualdade de condições com as demais pessoas, inclusive mediante a provisão de adaptações processuais adequadas a sua idade.

TÍTULO II DO SISTEMA NACIONAL DE JUVENTUDE

CAPÍTULO I DO SISTEMA NACIONAL DE JUVENTUDE (SINAJUVE)

Art. 39. É instituído o Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve), cuja composição, organização, competência e funcionamento serão definidos em regulamento.

Art. 40. O financiamento das ações e atividades realizadas no âmbito do Sinajuve será definido em regulamento.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 41. Compete à União:

I – formular e coordenar a execução da Política Nacional de Juventude;

II – coordenar e manter o Sinajuve;

III – estabelecer diretrizes sobre a organização e funcionamento do Sinajuve;

IV – elaborar o Plano Nacional de Políticas de Juventude, em parceria com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade, em especial a juventude;

V – convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Nacional de Juventude, as Conferências Nacionais de Juventude, com intervalo máximo de 4 (quatro) anos;

VI – prestar assistência técnica e suplementação financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de juventude;

VII – contribuir para a qualificação e ação em rede do Sinajuve em todos os entes da Federação;

VIII – financiar, com os demais entes federados, a execução das políticas públicas de juventude;

IX – estabelecer formas de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a execução das políticas públicas de juventude; e

X – garantir a publicidade de informações sobre repasses de recursos para financiamento das políticas públicas de juventude aos conselhos e gestores estaduais, do Distrito Federal e municipais.

Art. 42. Compete aos Estados:

- I – coordenar, em âmbito estadual, o Sinajuve;
- II – elaborar os respectivos planos estaduais de juventude, em conformidade com o Plano Nacional, com a participação da sociedade, em especial da juventude;
- III – criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude;
- IV – convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Estadual de Juventude, as Conferências Estaduais de Juventude, com intervalo máximo de 4 (quatro) anos;
- V – editar normas complementares para a organização e funcionamento do Sinajuve, em âmbito estadual e municipal;
- VI – estabelecer com a União e os Municípios formas de colaboração para a execução das políticas públicas de juventude; e
- VII – cofinanciar, com os demais entes federados, a execução de programas, ações e projetos das políticas públicas de juventude.

Parágrafo único. Serão incluídos nos censos demográficos dados relativos à população jovem do País.

Art. 43. Compete aos Municípios:

- I – coordenar, em âmbito municipal, o Sinajuve;
- II – elaborar os respectivos planos municipais de juventude, em conformidade com os respectivos Planos Nacional e estadual, com a participação da sociedade, em especial da juventude;
- III – criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude;
- IV – convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Municipal de Juventude, as Conferências Municipais de Juventude, com intervalo máximo de 4 (quatro) anos;
- V – editar normas complementares para a organização e funcionamento do Sinajuve, em âmbito municipal;
- VI – cofinanciar, com os demais entes federados, a execução de programas, ações e projetos das políticas públicas de juventude; e
- VII – estabelecer mecanismos de cooperação com os Estados e a União para a execução das políticas públicas de juventude.

Parágrafo único. Para garantir a articulação federativa com vistas ao efetivo cumprimento das políticas públicas de juventude, os Municípios podem instituir os consórcios de que trata a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, ou qualquer outro instrumento jurídico adequado, como forma de compartilhar responsabilidades.

Art. 44. As competências dos Estados e Municípios são atribuídas, cumulativamente, ao Distrito Federal.

CAPÍTULO III DOS CONSELHOS DE JUVENTUDE

Art. 45. Os conselhos de juventude são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de tratar das políticas públicas de juventude e da garantia do exercício dos direitos do jovem, com os seguintes objetivos:

- I – auxiliar na elaboração de políticas públicas de juventude que promovam o amplo exercício dos direitos dos jovens estabelecidos nesta Lei;

II – utilizar instrumentos de forma a buscar que o Estado garanta aos jovens o exercício dos seus direitos;

III – colaborar com os órgãos da administração no planejamento e na implementação das políticas de juventude;

IV – estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de instrumentos de cooperação; visando à elaboração de programas, projetos e ações voltados para a juventude;

V – promover a realização de estudos relativos à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das políticas públicas de juventude;

VI – estudar, analisar, elaborar, discutir e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem no processo social, econômico, político e cultural no respectivo ente federado;

VII – propor a criação de formas de participação da juventude nos órgãos da administração pública;

VIII – promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para o debate de temas relativos à juventude;

IX – desenvolver outras atividades relacionadas às políticas públicas de juventude.

§ 1º A lei, em âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, disporá sobre a organização, o funcionamento e a composição dos conselhos de juventude, observada a participação da sociedade civil mediante critério, no mínimo, paritário com os representantes do poder público.

§ 2º Constará da lei orçamentária federal, estadual, do Distrito Federal e municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do conselho de juventude do respectivo ente federado.

Art. 46. São atribuições dos conselhos de juventude:

I – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos do jovem garantidos na legislação;

II – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

III – expedir notificações;

IV – solicitar informações das autoridades públicas;

V – assessorar o Poder Executivo local na elaboração dos planos, programas, projetos, ações e proposta orçamentária das políticas públicas de juventude.

Art. 47. Sem prejuízo das atribuições dos conselhos de juventude com relação aos direitos previstos neste Estatuto, cabe aos conselhos de direitos da criança e do adolescente deliberar e controlar as ações em todos os níveis relativas aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Discussão da redação final. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, declaramos encerrada a discussão da redação final.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a redação final.

A matéria volta a Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria comunicar à Casa que, em função do feriado do dia 1º de maio, nós vamos ter sessões deliberativas nos dias 29 e 30 de abril, na segunda-feira e na terça-feira. E teremos sessões não deliberativas nos dias 2 e 3.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 32, DE 2013

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2013 (nº 571/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Berlim, em 8 de novembro de 2010.*

O parecer do Senador Anibal Diniz é favorável.

Discussão do projeto, em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir o projeto, declaramos encerrada a discussão.

Passamos à votação.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 32, DE 2013

(Nº 571/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Berlim, em 8 de novembro de 2010.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Berlim, em 8 de novembro de 2010.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicado no *DSF* de 21-3-2013.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Sem revisão da oradora.) – Pela ordem, Presidente.

Querida agradecer a inclusão na pauta da votação dessa matéria. O Senador Eduardo Braga também a havia solicitado. É muito importante.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós cumprimentamos, mais uma vez, a Senadora Ana Amélia, que propôs a inclusão dessa matéria na pauta, na Ordem do Dia, e houve consenso para que isso acontecesse no plenário do Senado Federal.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Romero e Senador Wellington.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a V. Exª que pudesse ser lida a Medida Provisória nº 589 e as medidas provisórias que trancam a pauta, porque já há um acordo com as Lideranças, inclusive da oposição, para que nós votemos simbolicamente essa medida provisória na próxima quinta-feira. Ela perde a validade no início da próxima semana, e é uma medida provisória muito importante, porque ela repactua as dívidas do INSS de Estados e Municípios. E nós conseguimos uma condição muito boa para os Municípios e para os Estados. Portanto, é muito importante votar essa medida provisória para que ela não perca a validade.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Então, eu pediria a V. Ex^a para que pudesse ser lida a medida hoje ainda.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Secretaria-Geral da Mesa já está preparando o material para a leitura das duas medidas provisórias, como pede o Senador Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Para que V. Ex^a pudesse votar o PL nº 26, da forma como foi combinado aqui, no início da sessão, com o Senador Eduardo Braga.

Quero parabenizá-lo também pela votação desse acordo com a Alemanha.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – É apenas para agradecer a V. Ex^a pela aprovação do Acordo Brasil–Alemanha, que acabou de acontecer, e agradecer aos Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras, e, ao mesmo tempo, reafirmar a V. Ex^a a questão do PL nº 26, que trata da questão da quarentena.

E com relação à MP que trata da questão dos Municípios, que é a MP nº 584, se não me engano, há um entendimento já entre os Senadores da oposição e os Senadores da base, as lideranças, para que possamos votar essa MP, por acordo, na quinta-feira, Sr. Presidente, desde que tenhamos a leitura, obviamente, da MP após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Quero cumprimentar também o Sena-

dor Eduardo Braga, que conduziu essa negociação para que nós pudéssemos avançar na pauta, votando, inclusive, essas duas matérias, inclusive o Projeto de Lei da Câmara nº 26.

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 2012

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2012 (nº 7.528/2006, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nºs 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.*

O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que teve como Relator o Senador Aloysio Nunes Ferreira, é favorável.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa. Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir o projeto em turno único, declaramos encerrada a discussão e passamos à votação.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 26, DE 2012

Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nºs 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As situações que configuram conflito de interesses envolvendo ocupantes de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal, os requisitos e restrições a ocupantes de cargo ou emprego que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflitos de interesses regulam-se pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º Submetem-se ao regime desta Lei os ocupantes dos seguintes cargos e empregos:

- I - de ministro de Estado;
- II - de natureza especial ou equivalentes;
- III - de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; e
- IV - do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6 e 5 ou equivalentes.

Parágrafo único. Além dos agentes públicos mencionados nos incisos I a IV, sujeitam-se ao disposto nesta Lei os ocupantes de cargos ou empregos cujo exercício proporcione acesso a informação privilegiada capaz de trazer vantagem econômica ou financeira para o agente público ou para terceiro, conforme definido em regulamento.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - conflito de interesses: a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública; e

II - informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do Poder Executivo federal que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.

Art. 4º O ocupante de cargo ou emprego no Poder Executivo federal deve agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada.

§ 1º No caso de dúvida sobre como prevenir ou impedir situações que configurem conflito de interesses, o agente público deverá consultar a Comissão de Ética Pública, criada no âmbito do Poder Executivo Federal, ou a Controladoria-Geral da União, conforme o disposto no parágrafo único do art. 8º desta Lei.

§ 2º A ocorrência de conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro.

CAPÍTULO II DAS SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSES NO EXERCÍCIO DO CARGO OU EMPREGO

Art. 5º Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal:

I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;

II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

VI - receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

Parágrafo único. As situações que configuram conflito de interesses estabelecidas neste artigo aplicam-se aos ocupantes dos cargos ou empregos mencionados no art. 2º ainda que em gozo de licença ou em período de afastamento.

CAPÍTULO III DAS SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSES APÓS O EXERCÍCIO DO CARGO OU EMPREGO

Art. 6º Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal:

I - a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

II - no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

a) prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;

b) aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;

c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

d) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

Art. 7º Durante o período de impedimento de que trata o inciso II do art. 6º, não será devida por órgão ou entidade do Poder Executivo federal qualquer remuneração compensatória.

§ 1º Os agentes públicos referidos nos incisos I a IV do art. 2º não ocupantes de cargos efetivos poderão ser autorizados pela Comissão de Ética Pública a receber valor equivalente ao da remuneração do cargo, quando caracterizada, a juízo da Comissão, a impossibilidade do exercício de atividade não conflitante com o desempenho das atribuições do cargo ou emprego por eles ocupado.

§ 2º O pagamento de que trata o § 1º será de responsabilidade do órgão ou entidade ao qual o agente público se encontrava vinculado.

§ 3º Os agentes que sejam servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo ou emprego público, se não tiverem assumido outro cargo ou se aposentado, reassumirão o exercício do cargo ou emprego de origem.

§ 4º A autorização referida no § 1º será concedida mediante requerimento do agente público, que deverá ser apreciado pela Comissão no prazo de até 30 (trinta) dias, com efeitos financeiros, em caso de deferimento, a contar da data do pedido.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 8º Sem prejuízo de suas competências institucionais, compete à Comissão de Ética Pública, instituída no âmbito do Poder Executivo federal, e à Controladoria-Geral da União, conforme o caso:

I - estabelecer normas, procedimentos e mecanismos que objetivem prevenir ou impedir eventual conflito de interesses;

II - avaliar e fiscalizar a ocorrência de situações que configuram conflito de interesses e determinar medidas para a prevenção ou eliminação do conflito;

III - orientar e dirimir dúvidas e controvérsias acerca da interpretação das normas que regulam o conflito de interesses, inclusive as estabelecidas nesta Lei;

IV - manifestar-se sobre a existência ou não de conflito de interesses nas consultas a elas submetidas;

V - autorizar o ocupante de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Federal a exercer atividade privada, quando verificada a inexistência de conflito de interesses ou sua irrelevância;

VI - dispensar a quem haja ocupado cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Federal de cumprir o período de impedimento a que se refere o inciso II do art. 6º, quando verificada a inexistência de conflito de interesses ou sua irrelevância;

VII - dispor, em conjunto com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sobre a comunicação pelos ocupantes de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal de alterações patrimoniais relevantes, exercício de atividade privada ou recebimento de propostas de trabalho, contrato ou negócio no setor privado; e

VIII - fiscalizar a divulgação da agenda de compromissos públicos, conforme prevista no art. 11.

Parágrafo único. A Comissão de Ética Pública atuará nos casos que envolvam os agentes públicos mencionados nos incisos I a IV do art. 2º e a Controladoria-Geral da União, nos casos que envolvam os demais agentes, observado o disposto em regulamento.

Art. 9º Os agentes públicos mencionados no art. 2º desta Lei, inclusive aqueles que se encontram em gozo de licença ou em período de afastamento, deverão:

I - enviar à Comissão de Ética Pública ou à Controladoria-Geral da União, conforme o caso, anualmente, declaração com informações sobre situação patrimonial, participações societárias, atividades econômicas ou profissionais e indicação sobre a existência de cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, no exercício de atividades que possam suscitar conflito de interesses; e

II - comunicar por escrito à Comissão de Ética Pública ou à unidade de recursos humanos do órgão ou entidade respectivo, conforme o caso, o exercício de atividade privada ou o recebimento de propostas de trabalho que pretende aceitar, contrato ou negócio no setor privado, ainda que não vedadas pelas normas vigentes, estendendo-se esta obrigação ao período a que se refere o inciso II do art. 6º.

Parágrafo único. As unidades de recursos humanos, ao receber a comunicação de exercício de atividade privada ou de recebimento de propostas de trabalho, contrato ou negócio no setor privado, deverão informar ao servidor e à Controladoria-Geral da União as situações que suscitem potencial conflito de interesses entre a atividade pública e a atividade privada do agente.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As disposições contidas nos arts. 4º e 5º e no inciso I do art. 6º estendem-se a todos os agentes públicos no âmbito do Poder Executivo federal.

Art. 11. Os agentes públicos mencionados nos incisos I a IV do art. 2º deverão, ainda, divulgar, diariamente, por meio da rede mundial de computadores - internet, sua agenda de compromissos públicos.

Art. 12. O agente público que praticar os atos previstos nos arts. 5º e 6º desta Lei incorre em improbidade administrativa, na forma do art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, quando não caracterizada qualquer das condutas descritas nos arts. 9º e 10 daquela Lei.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput e da aplicação das demais sanções cabíveis, fica o agente público que se encontrar em situação de conflito de interesses sujeito à aplicação da penalidade disciplinar de demissão, prevista no inciso III do art. 127 e no art. 132 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou medida equivalente.

Art. 13. O disposto nesta Lei não afasta a aplicabilidade da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, especialmente no que se refere à apuração das responsabilidades e possível aplicação de sanção em razão de prática de ato que configure conflito de interesses ou ato de improbidade nela previstos.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogados o art. 8° da Lei n° 9.986, de 18 de julho de 2000, o art. 16 da Medida Provisória n° 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e os arts. 6° e 7° da Medida Provisória n° 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu quero comunicar à Casa, antes de encerrar a Ordem do Dia, que nós deixaremos de apreciar ...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – ...o Projeto de Lei n° 123, de iniciativa da Presidência da República, que cria cargos.

Há um erro formal, e esse projeto vai ter que voltar para tramitar na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Declaramos encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

3

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N° 117, DE 2012**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento n° 280, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 117, de 2012 (n° 7.330/2010, na Casa de origem) de iniciativa da Presidência

da República, que dá nova redação ao art. 9° da Lei n° 11.803, de 5 de novembro de 2008. Pareceres favoráveis, sob n°s 207, de 2013, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Suplicy; e 208, de 2013, de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Humberto Costa, com a Emenda n° 1-CAE, que apresenta.

4

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N° 84, DE 2013**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n° 84, de 2013 (apresentado como conclusão do Parecer n° 209, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Humberto Costa), que aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2013.

5

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
N° 42, DE 2012**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 42, de 2012, tendo

como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, que *cria Tribunal Regional Federal*. Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

6

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 89, DE 2011**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades*. Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 86, DE 2011**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2011, tendo como primeira signatária a Senadora Vanessa Grazziotin, que *cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª Região, com sede em Manaus e jurisdição no Estado do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima*. Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 46, DE 2012**

(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins*. Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

9

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 61, DE 2012**

(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Eunício Oliveira, que *cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza*. Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

10

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 115, DE 2011**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 115, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Bauer, que *altera o inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, para vedar a instituição de impostos sobre os medicamentos de uso humano.*

Parecer favorável, sob nº 1.536, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Henrique, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (substitutivo), que oferece.

11

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 101, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2008 (nº 6.039/2005, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rubem Santiago), que *institui o Dia Nacional do Engenheiro de Pesca a ser comemorado na data de 14 de dezembro.*

Parecer favorável, sob nº 510, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Marco Maciel.

12

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 60, DE 2010**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Senado nº 60, de 2010, do Senador Eduardo Azeredo, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Dinamarca e dá outras providências.* Pareceres favoráveis, sob nºs 103 e 104, de 2011, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon; e Diretora, Relatora: Senadora Marta Suplicy.

13

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 61, DE 2010**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Senado nº 61, de 2010, do Senador Eduardo Azeredo, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Sérvia e dá outras providências.* Pareceres favoráveis, sob nºs 105 e 106, de 2011, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Alfredo Cotait; e Diretora, Relatora: Senadora Marta Suplicy.

14

REQUERIMENTO Nº 157, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 157, de 2013, do Senador Jayme Campos, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2007, dos Projetos de Lei do Senado nºs 431, de 2003, e 150, de 2009, a fim de que tenha tramitação autônoma (disposições sobre rótulos de bebidas).*

15

REQUERIMENTO Nº 161, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 161, de 2013, do Senador Armando Monteiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 105, de 2012, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (exoneração de fiança).*

16

REQUERIMENTO Nº 169, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 169, de 2013, do Senador José Agripino *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 332, de 2010, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (Veiculação de mensagens contra exploração sexual e o uso seguro da Internet).*

17

REQUERIMENTO Nº 170, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimentos nº 170, de 2013, do Senador José Agripino, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 332, de 2010, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (Veiculação de mensagens contra exploração sexual e o uso seguro da Internet).*

18

REQUERIMENTO Nº 173, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 173, de 2013, do Senador José Pimentel, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 90, 180, 298 e 540, de 2007; 265 e 482, de 2008; 12, 128, 229, 230, 243, 315, 350 e 507, de 2009; 75, 538, 591 e 719, de 2011; 62, 86, 113, 135, 376 e 382, de 2012; todos Complementares, por regularem matéria correlata (Lei de Responsabilidade Fiscal).*

19

REQUERIMENTO Nº 190, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 190, de 2013, do Senador Eduardo Braga, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 525, de 2009, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (equipamento pedagógico em escolas da educação básica).*

20

REQUERIMENTO Nº 192, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 192, de 2013, do Senador Vital do Rêgo, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2007 – Complementar (tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 481 e 701, de 2007; 467, de 2008; 90, de 2010; 105 e 344 de 2011; e 136, de 2012 – todos Complementares), além das Comissões constantes do despacho de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (atividades passíveis de aderirem ao Simples Nacional).*

21

REQUERIMENTO Nº 204, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 204, de 2013, do Senador Lobão Filho, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 2012, dos Projetos de Lei da Câmara nºs 114, de 2005; 40 e 106, de 2007; 143, 182 e 193, de 2008; 12, 55, 57, 75 e 99, de 2009; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 42, 154, 542, 625 e 735, de 2007; 190 e 340, de 2008; 1, 54, 135, 408 e 429, de 2009; 55, 125, 180, 274, 276 a 283, de 2010; 6, 65, 271, 439, 452, 460, 463 e 470, de 2011; 90, 97, 209 e 371, de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma (altera a Lei dos Juizados Especiais Cíveis e o Código de Defesa do Consumidor).*

22

REQUERIMENTO Nº 217, DE 2013

Votação, em turno único, do(a) Requerimento nº 217, de 2013, de autoria do(a) Senador Walter Pinheiro, que *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e In-*

formática (proibição da cobrança de roaming nacional ou adicional por chamada).

23

REQUERIMENTO Nº 230, DE 2013

Votação, em turno único, do(a) Requerimento nº 230, de 2013, de autoria do(a) Senador Delcídio do Amaral, que *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 144, de 2012, além das Comissões constantes do despacho de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (veda comércio de refeição rápida acompanhada de objeto de apelo infantil).*

24

REQUERIMENTO Nº 262, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 262, de 2013, do Senador Antonio Carlos Rodrigues, *solicitando, em aditamento ao Requerimento nº 702, de 2012, que a Comissão de Juristas criada com a finalidade de elaborar anteprojeto de Lei de Arbitragem e Mediação, passe a ser composta por vinte e dois membros.*

25

REQUERIMENTO Nº 263, DE 2013

Votação, em turno único, do(a) Requerimento nº 263, de 2013, de autoria do(a) Senador Aloysio Nunes Ferreira, que *requer, nos termos do art. 255, inciso II, alínea “c”, item 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 147, de 2004, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Senado Federal recebeu os **Ofícios nºs 99 e 100, de 2013**, do 1º Secretário da Câmara dos Deputados, submetendo à apreciação desta Casa os seguintes Projetos de Lei de Conversão:

– Projeto de Lei de Conversão nº 4/2013, que *dispõe sobre o parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional, relativo às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes da Medida Provisória nº 589/2012.*

– Projeto de Lei de Conversão nº 5/2013, que *altera a Lei nº 12.096, de 24/11/2009, quanto à autorização para a concessão de subversão econômica em operações de financiamento destinadas à aquisição e produção de bens de ca-*

pital e à inovação tecnológica e em projetos de infraestrutura logística direcionados a obras de rodovias e ferrovias, objetos de concessão pelo

Governo Federal, provenientes todos da Medida Provisória nº 594/2012.

São os seguintes os Projetos:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 4, DE 2013 (Proveniente da Medida Provisória nº 589, de 2012)

Dispõe sobre o parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.715, de 25 de novembro de 1998, 11.828, de 20 de novembro de 2008, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.222, de 9 de maio de 2001, 12.249, de 11 de junho de 2010, 11.110, de 25 de abril de 2005, 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 6.385, de 7 de dezembro de 1976, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e 9.514, de 20 de novembro de 1997; e revoga dispositivo da Lei nº 12.703, de 7 de agosto de 2012.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

	Pg
- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão.....	
- Medida Provisória original.....	
- Mensagem da Senhora Presidente da República nº 504/2013.....	
- Exposição de Motivos nº 230/2012, do Ministro de Estado da Fazenda.....	
- Ofício nº 99/2013, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.....	
- *Emendas apresentadas perante a Comissão Mista.....	
- Nota Técnica nº 22/2012, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal.....	
- *Parecer nº 8, de 2013 – CN, da Comissão Mista, Relator: Senador Romero Jucá (PMDB/RR) e Relator Revisor: Deputado João Magalhães (PMDB/MG).....	
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.....	
- Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 4, de 2013, prorrogando a vigência da Medida Provisória.....	
- Calendário de tramitação da Medida Provisória.....	

*Publicados em caderno específico

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 4, DE 2013 (Proveniente da Medida Provisória nº 589, de 2012)

Dispõe sobre o parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.715, de 25 de novembro de 1998, 11.828, de 20 de novembro de 2008, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.222, de 9 de maio de 2001, 12.249, de 11 de junho de 2010, 11.110, de 25 de abril de 2005, 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 6.385, de 7 de dezembro de 1976, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e 9.514, de 20 de novembro de 1997; e revoga dispositivo da Lei nº 12.703, de 7 de agosto de 2012.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os débitos com a Fazenda Nacional de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas autarquias e fundações públicas, relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas a e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e às respectivas obrigações acessórias, provenientes de competências vencidas até 28 de fevereiro de 2013, inclusive décimo terceiro salário, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, serão consolidados e pagos em 240 (duzentas e quarenta) parcelas a serem retidas no respectivo Fundo de Participação dos Estados - FPE e Fundo

de Participação dos Municípios - FPM e repassadas à União, ou em prestações equivalentes a 1% (um por cento) da média mensal da receita corrente líquida do Estado, do Distrito Federal ou do Município, o que for de menor prestação.

§ 1º Os débitos cujos fatos geradores ocorrerem até 28 de fevereiro de 2013, que forem apurados posteriormente, serão incorporados ao parcelamento de que trata o caput, mediante aumento do número de parcelas, não implicando no aumento do valor das prestações.

§ 2º Os débitos parcelados terão redução de 100% (cem por cento) das multas de mora ou de ofício, de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios.

§ 3º Os contribuintes que tiverem optado pelos parcelamentos previstos no art. 1º da Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012, poderão optar, na forma de regulamento, pelo reparcelamento dos respectivos débitos segundo as regras previstas neste artigo até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente ao da publicação desta Lei.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, entende-se como receita corrente líquida aquela definida nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º O percentual de 1% (um por cento) será aplicado sobre a média mensal da receita corrente líquida referente ao ano anterior ao do vencimento da parcela,

publicada de acordo com o previsto nos arts. 52, 53 e 63 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Para fins de cálculo das parcelas mensais, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios obrigam-se a encaminhar à Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, o demonstrativo de apuração da receita corrente líquida de que trata o inciso I do caput do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º Às parcelas com vencimento em janeiro, fevereiro e março de cada ano serão aplicados os limites utilizados no ano anterior, nos termos do § 1º.

§ 4º As informações de que trata o § 2º, prestadas pelo ente político, poderão ser revistas de ofício.

Art. 3º A adesão ao parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei implica autorização pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município para a retenção, no FPE ou no FPM, e repasse à União do valor correspondente às obrigações previdenciárias correntes dos meses anteriores ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação, no caso de não pagamento no vencimento.

§ 1º A retenção e o repasse serão efetuados a partir do mês seguinte ao vencimento da obrigação previdenciária não paga, com a incidência dos encargos legais devidos até a data da retenção.

§ 2º Na hipótese de não apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de

Informações à Previdência Social - GFIP no prazo legal, o valor a ser retido nos termos do § 1º corresponderá à média das últimas 12 (doze) competências recolhidas ou devidas, sem prejuízo da cobrança, da restituição ou da compensação de eventuais diferenças.

§ 3º A retenção e o repasse do FPE ou do FPM serão efetuados obedecendo-se à seguinte ordem de preferência:

I - as obrigações correntes não pagas no vencimento;

II - as prestações do parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei; e

III - as prestações dos demais parcelamentos que tenham essa previsão.

§ 4º Na hipótese de o FPE ou o FPM não ser suficiente para retenção do somatório dos valores correspondentes às obrigações devidas na forma do § 3º, o valor da diferença não retida deverá ser recolhido por meio de Guia da Previdência Social - GPS.

Art. 4º O deferimento do pedido de parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei fica condicionado à apresentação pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município, na data da formalização do pedido, do demonstrativo referente à apuração da receita corrente líquida do ano calendário anterior ao da publicação desta Lei.

Art. 5º As prestações do parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei serão exigíveis mensalmente, a

partir do último dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao mês do seu pedido.

Art. 6º O parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei será rescindido nas seguintes hipóteses:

I - falta de recolhimento de diferença não retida no FPE ou no FPM por 3 (três) meses, consecutivos ou alternados;

II - inadimplência de débitos referente aos tributos abrangidos pelo parcelamento com competência igual ou posterior a março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de diferença de débito correspondente à obrigação previdenciária abrangida pelo parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei, salvo se integralmente pago no prazo de 60 (sessenta dias), contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial; ou

IV - falta de apresentação das informações relativas ao demonstrativo de apuração da receita corrente líquida referido no § 2º do art. 2º.

Parágrafo único. A critério do ente político, a diferença de que trata o inciso III do caput poderá ser incluída no parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 7º Os pedidos de parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei deverão ser formalizados até o último dia útil do terceiro mês subsequente ao da publicação desta Lei, na unidade da Receita Federal do Brasil de circunscrição do requerente, sendo vedada, a partir da

adesão, qualquer retenção referente a débitos de parcelamentos anteriores incluídos no parcelamento de que trata esta Lei.

§ 1º A existência de outras modalidades de parcelamento em curso não impede a concessão do parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei.

§ 2º Ao ser protocolado pelo ente federativo o pedido de parcelamento, fica suspensa a exigibilidade dos débitos incluídos no parcelamento perante a Fazenda Nacional, que emitirá certidão positiva do ente, com efeito negativo, em relação aos referidos débitos.

§ 3º Em seguida à formalização do pedido de parcelamento e até que seja consolidado o débito e calculado o valor das parcelas a serem pagas na forma do art. 1º desta Lei, será retido o correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) da média mensal da receita corrente líquida do ano anterior do respectivo Fundo de Participação dos Estados - FPE e Fundo de Participação dos Municípios - FPM e repassadas à União, como antecipação dos pagamentos a serem efetuados no momento do início efetivo do parcelamento.

§ 4º A adesão ao parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei não afeta os termos e condições de abatimentos e reduções de parcelamentos concedidos anteriormente.

Art. 8º Ao parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 12, 13 e 14-B da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 9º A Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e a Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional, no âmbito das respectivas competências, editarão os atos necessários à execução do parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 10. A Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 32-B:

"Art. 32-B. Os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações e as empresas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cujas Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos estão definidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam obrigados, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, a apresentar:

I - a contabilidade entregue ao Tribunal de Controle Externo; e

II - a folha de pagamento.

Parágrafo único. As informações de que trata o caput deverão ser apresentadas até o dia 30 de abril do ano seguinte ao encerramento do exercício."

Art. 11. Ficam a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por intermédio da circunscrição do requerente, responsáveis pela gestão e atualização constante dos dados referentes às dívidas previdenciárias do ente, devendo disponibilizar, por meio de sistemas informatizados, de maneira permanente,

informações sobre o montante das dívidas, formas de parcelamento, juros e encargos incidentes, de modo a possibilitar o acompanhamento da evolução desses débitos.

Art. 12. Os débitos com a Fazenda Nacional de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas autarquias e fundações públicas, relativos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, vencidos até 28 de fevereiro de 2013, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, serão consolidados e pagos em 240 (duzentas e quarenta) parcelas a serem retidas no Fundo de Participação dos Estados - FPE e Fundo de Participação dos Municípios - FPM e repassadas à União.

§ 1º Os débitos cujos fatos geradores ocorrerem até 28 de fevereiro de 2013, que forem apurados posteriormente, poderão ser incorporados ao parcelamento de que trata o caput, mediante aumento do número de parcelas, não implicando no aumento do valor das prestações.

§ 2º Os débitos parcelados terão redução de 100% (cem por cento) das multas de mora ou de ofício, de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) dos encargos legais.

§ 3º Os pedidos de parcelamento de que trata o caput deste artigo deverão ser formalizados até o último dia útil do terceiro mês subsequente ao da publicação desta

Lei, na unidade da Receita Federal do Brasil de circunscrição do requerente, sendo vedada, a partir da adesão, qualquer retenção referente a débitos de parcelamentos anteriores incluídos no parcelamento de que trata esta Lei.

§ 4º A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, editarão os atos necessários à execução do parcelamento de que trata o caput.

Art. 13. O art. 2º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

“Art. 2º
.....

§ 7º Excluem-se do disposto no inciso III do caput deste artigo os valores de transferências decorrentes de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere com objeto definido.” (NR)

Art. 14. O art. 1º da Lei nº 11.828, de 20 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º No caso de doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, inclusive programas de remuneração por serviços ambientais, e de promoção da conservação e do uso sustentável dos biomas brasileiros, na forma estabelecida em

regulamento, há isenção da incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

..... "

(NR)

Art. 15. O art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Fica suspensa a restrição para transferência de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de ações sociais ou ações em faixa de fronteira, em decorrência de inadimplementos objetos de registro no Cadin e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI." (NR)

Art. 16. A Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 26-A:

"Art. 26-A. O órgão ou entidade que receber recursos para execução de convênios, contratos de repasse e termos de parcerias na forma estabelecida pela legislação federal estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se o disposto nos §§ 1º a 10 deste artigo.

§ 1º Norma específica disporá sobre o prazo para prestação de contas e instauração de tomada de contas especial, se for o caso.

§ 2º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, será concedido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

§ 3º Para os convênios em que não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência de juros de mora, mas com os rendimentos da aplicação financeira.

§ 4º Apresentada a prestação de contas, o concedente deverá apreciá-la aprovando ou rejeitando, total ou parcialmente, as contas, de forma motivada.

§ 5º Na ocorrência de uma das hipóteses de inadimplência previstas nos §§ 1º a 4º, ou no caso de as contas prestadas serem rejeitadas total ou parcialmente, o concedente registrará a inadimplência no sistema de gestão do instrumento e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial, ou outro procedimento de apuração no qual sejam garantidos oportunizados o contraditório e a ampla defesa das partes envolvidas.

§ 6º Confirmada a existência de prejuízo ao erário ou desvio dos recursos na forma do § 5º, serão implementadas medidas administrativas ou judiciais para recuperação dos valores, sob pena de responsabilização solidária.

§ 7º Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestarem contas dos recursos provenientes de convênios, contratos de repasse e termos de parcerias firmados pelos seus antecessores.

§ 8º Na impossibilidade de atender ao disposto no § 7º, deverão ser apresentadas ao concedente justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e solicitação de instauração de tomada de contas especial.

§ 9º Adotada a providência prevista no § 8º, o registro de inadimplência do órgão ou entidade será suspenso, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, pelo concedente.

§ 10. Norma específica disporá sobre o prazo para registro de inadimplência no sistema de gestão do instrumento e a forma de notificação prévia com os referidos prazos."

Art. 17. O art. 56 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando o parágrafo único para § 1º:

"Art. 56.

§ 1º (Revogado pela Medida Provisória nº 2187-13, de 2001).

§ 2º Os recursos do FPE e do FPM não transferidos em decorrência da aplicação do caput deste artigo poderão ser utilizados para quitação, total ou parcial, dos débitos relativos às contribuições de que tratam as alíneas a e c do parágrafo único do art. 11 desta Lei, a pedido do representante legal do Estado, Distrito Federal ou Município.” (NR)

Art. 18. Os arts. 1º e 3º da Lei nº 10.222, de 9 de maio de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os serviços de radiodifusão sonora e de som e imagens transmitidos com tecnologia digital controlarão seus sinais de áudio de modo que não haja elevação injustificável de volume nos intervalos comerciais.” (NR)

“Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades prescritas no Código Brasileiro de Comunicações.” (NR)

Art. 19. O art. 60 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguintes alterações:

“Art. 60.

§ 2º A partir de 1º de abril de 2013, em relação às operadoras e agências de viagem não se aplica o limite previsto no § 1º, desde que cadastradas no Ministério do Turismo e que as operações previstas no caput sejam realizadas por

intermédio de instituição financeira domiciliada no País.

§ 3º O Poder Executivo disporá sobre os limites e as condições para utilização do benefício.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao caso de beneficiário residente ou domiciliado em país ou dependência com tributação favorecida ou beneficiada por regime fiscal privilegiado, de que tratam os arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.” (NR)

Art. 20. Os arts. 2º, 3º e 4º-A da Lei nº 11.110, de 25 de abril de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

§ 2º As instituições financeiras públicas federais que se enquadrem nas disposições do § 5º do art. 1º desta Lei poderão atuar no PNMPO por intermédio de sociedade na qual participe direta ou indiretamente, desde que tal sociedade tenha por objeto prestar serviços necessários à contratação e acompanhamento de operações de microcrédito produtivo orientado e que esses serviços não representem atividades privativas de instituições financeiras, devendo essa sociedade habilitar-se no Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 3º Para o atendimento do disposto no § 2º deste artigo, as instituições financeiras públicas federais, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, poderão constituir sociedade ou adquirir participação em sociedade sediada no Brasil, sendo vedada a aquisição das instituições de microcrédito produtivo orientado relacionadas no § 6º do art. 1º desta Lei.

I - (revogado);

II - (revogado);

III - (revogado);

IV - (revogado).

§ 4º As operações de microcrédito produtivo rural efetuadas no âmbito do Pronaf com agricultores familiares enquadrados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, desde que obedeçam à metodologia definida no § 3º do art. 1º desta Lei, podem ser consideradas como microcrédito produtivo orientado, integrante do PNMPO.

§ 5º Na operacionalização do microcrédito produtivo rural de que trata o § 4º deste artigo, as instituições de microcrédito produtivo orientado, de que trata o § 6º do art. 1º desta Lei, poderão, sob responsabilidade da instituição financeira mandante, prestar os seguintes serviços:

I - recepção e encaminhamento à instituição financeira de propostas de abertura

de contas de depósitos à vista e de conta de poupança;

II - recepção e encaminhamento à instituição financeira de pedidos de empréstimos, de financiamentos e de renegociação;

III - elaboração e análise da proposta de crédito e preenchimento de ficha cadastral e dos instrumentos de crédito, com a conferência da exatidão das informações prestadas pelo proponente, à vista de documentação competente;

IV - execução de serviços de cobrança não judicial;

V - realização de visitas de acompanhamento e de orientação, e elaboração dos respectivos laudos e/ou relatórios;

VI - guarda de documentos, na qualidade de fiel depositário." (NR)

"Art. 3º

III - os requisitos para a habilitação das instituições de microcrédito produtivo orientado e das sociedades de que trata o § 2º do art. 2º desta Lei, no PNMPO, dentre os quais deverão constar:

§ 1º

III - o acompanhamento, por amostragem, pelas instituições financeiras operadoras nas

instituições de microcrédito produtivo orientado,
 nas sociedades de que trata o § 2º do art. 2º
 desta Lei e nos tomadores finais dos recursos;

(NR)

“Art. 4º-A

§ 1º A subvenção de que trata o caput
 fica limitada à respectiva dotação orçamentária
 fixada para o exercício.

(NR)

Art. 21. A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973
 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do
 seguinte art. 285-B:

“Art. 285-B. Nos litígios que tenham
 por objeto obrigações decorrentes de empréstimo,
 financiamento ou arrendamento mercantil, o autor
 deverá discriminar na petição inicial, dentre as
 obrigações contratuais, aquelas que pretende
 controverter, quantificando o valor
 incontroverso.

Parágrafo único. O valor incontroverso
 deverá continuar sendo pago no tempo e modo
 contratados.”

Art. 22. Compete ao Banco Central do Brasil e à
 Comissão de Valores Mobiliários, no âmbito das respectivas
 competências:

I - autorizar e supervisionar o exercício da atividade de depósito centralizado de ativos financeiros e de valores mobiliários; e

II - estabelecer as condições para o exercício da atividade prevista no inciso I.

Art. 23. O depósito centralizado, realizado por entidades qualificadas como depositários centrais, compreende a guarda centralizada de ativos financeiros e de valores mobiliários, fungíveis e infungíveis, o controle de sua titularidade efetiva e o tratamento de seus eventos.

Parágrafo único. As entidades referidas no caput são responsáveis pela integridade dos sistemas por elas mantidos e dos registros correspondentes aos ativos financeiros e valores mobiliários sob sua guarda centralizada.

Art. 24. Para fins do depósito centralizado, os ativos financeiros e valores mobiliários, em forma física ou eletrônica, serão transferidos no regime de titularidade fiduciária para o depositário central.

§ 1º A constituição e a extinção da titularidade fiduciária em favor do depositário central serão realizadas, inclusive para fins de publicidade e eficácia perante terceiros, exclusivamente com a inclusão e a baixa dos ativos financeiros e valores mobiliários nos controles de titularidade da entidade.

§ 2º Os registros do emissor ou do escriturador dos ativos financeiros e dos valores mobiliários devem refletir fielmente os controles de titularidade do depositário central.

§ 3º Os ativos financeiros e valores mobiliários transferidos na forma do caput:

I - não se comunicarão com o patrimônio geral ou com outros patrimônios especiais das entidades qualificadas como depositário central;

II - devem permanecer nas contas de depósito centralizado em nome do respectivo titular efetivo ou, quando admitido pela regulamentação pertinente, de seu representante, até que sejam resgatados, retirados de circulação ou restituídos aos seus titulares efetivos; e

III - não são passíveis de constituição de garantia pelas entidades qualificadas como depositários centrais e não respondem pelas suas obrigações.

§ 4º O depositário central não pode dispor dos ativos financeiros e dos valores mobiliários recebidos em titularidade fiduciária e fica obrigado a restituí-los ao seu titular efetivo ou, quando admitido pela regulamentação pertinente, ao seu representante, com todos os direitos e ônus que lhes tiverem sido atribuídos enquanto mantidos em depósito centralizado.

Art. 25. A titularidade efetiva dos ativos financeiros e dos valores mobiliários objeto de depósito centralizado se presume pelos controles de titularidade mantidos pelo depositário central.

Parágrafo único. A transferência dos ativos financeiros e dos valores mobiliários de que trata o caput dá-se exclusivamente em conformidade com instruções recebidas.

Art. 26. Aplica-se o disposto no art. 63-A da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, à constituição de quaisquer gravames e ônus sobre ativos financeiros e valores mobiliários objeto de depósito centralizado, independentemente da natureza do negócio jurídico a que digam respeito.

Art. 27. Permanece aplicável às ações e aos valores mobiliários emitidos com amparo no regime da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o disposto no seu art. 41, observando-se, no que couber, os procedimentos fixados nesta Lei.

Art. 28. Compete ainda ao Banco Central do Brasil e à Comissão de Valores Mobiliários, no âmbito das respectivas competências:

I - autorizar e supervisionar o exercício da atividade de registro de ativos financeiros e de valores mobiliários; e

II - estabelecer as condições para o exercício da atividade prevista no inciso I.

Parágrafo único. O registro de ativos financeiros e de valores mobiliários compreende a escrituração, o armazenamento e a publicidade de informações referentes a transações financeiras, ressalvados os sigilos legais.

Art. 29. Aplicam-se às entidades autorizadas a exercer a atividade de depósito centralizado e às entidades autorizadas a exercer a atividade de registro de ativos financeiros e de valores mobiliários, e a seus administradores e membros de conselhos fiscais, consultivos e assemelhados, as mesmas penalidades, medidas coercitivas

e meios alternativos de solução de controvérsias previstos na legislação especial aplicável às câmaras e prestadores de serviços de compensação e liquidação.

Art. 30. O § 2º do art. 34 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34.
.....
§ 2º Somente as instituições financeiras autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários podem manter serviços de escrituração de ações e de outros valores mobiliários.
..... ”

(NR)

Art. 31. O caput do art. 24 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. Compete à Comissão autorizar a atividade de custódia de valores mobiliários, cujo exercício será privativo das instituições financeiras, entidades de compensação e das entidades autorizadas, na forma da lei, a prestar serviços de depósito centralizado.
..... ”

(NR)

Art. 32. O art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 167.
..... ”

II -

30. da sub-rogação de dívida, da respectiva garantia fiduciária ou hipotecária e da alteração das condições contratuais, em nome do credor que venha a assumir tal condição na forma do disposto pelo art. 31 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, ou do art. 347 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 -Código Civil, realizada em ato único, a requerimento do interessado instruído com documento comprobatório firmado pelo credor original e pelo mutuário." (NR)

Art. 33. O art. 31 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 31.

Parágrafo único. Nos casos de transferência de financiamento para outra instituição financeira, o pagamento da dívida à instituição credora original poderá ser feito, a favor do mutuário, pela nova instituição credora." (NR)

Art. 34. A Lei nº 9.514, de 20 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo II-A:

"CAPÍTULO II-A
DO REFINANCIAMENTO COM
TRANSFERÊNCIA DE CREDOR

Art. 33-A. A transferência de dívida de financiamento imobiliário com garantia real, de um credor para outro, inclusive sob a forma de sub-rogação, obriga o credor original a emitir documento que ateste, para todos os fins de direito, inclusive para efeito de averbação, a validade da transferência.

Parágrafo único. A emissão do documento será feita no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a quitação da dívida original.

Art. 33-B. Para fins de efetivação do disposto no art. 33-A, a nova instituição credora deverá informar à instituição credora original, por documento escrito ou, quando solicitado, eletrônico, as condições de financiamento oferecidas ao mutuário, inclusive as seguintes:

- I - a taxa de juros do financiamento;
- II - o custo efetivo total;
- III - o prazo da operação;
- IV - o sistema de pagamento utilizado;

e

- V - o valor das prestações.

§ 1º A instituição credora original terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das informações de que trata o caput, para solicitar à instituição proponente da transferência o envio dos recursos necessários para efetivar a transferência.

§ 2º O mutuário da instituição credora original poderá, a qualquer tempo, enquanto não encaminhada a solicitação de envio dos recursos necessários para efetivar a transferência de que trata o § 1º, decidir pela não efetivação da transferência, sendo vedada a cobrança de qualquer tipo de ônus ou custa por parte das instituições envolvidas.

§ 3º A eventual desistência do mutuário deverá ser informada à instituição credora original, que terá até 2 (dois) dias úteis para transmiti-la à instituição proponente da transferência.

Art. 33-C. O credor original deverá fornecer a terceiros, sempre que formalmente solicitado pelo mutuário, as informações sobre o crédito que se fizerem necessárias para viabilizar a transferência referida no art. 33-A.

Parágrafo único. O credor original não poderá realizar ações que impeçam, limitem ou dificultem o fornecimento das informações requeridas na forma do caput.

Art. 33-D. A instituição credora original poderá exigir ressarcimento financeiro pelo custo de originação da operação de crédito, o qual não poderá ser repassado ao mutuário.

§ 1º O ressarcimento disposto no caput deverá ser proporcional ao valor do saldo devedor apurado à época da transferência e decrescente

com o decurso de prazo desde a assinatura do contrato, cabendo sua liquidação à instituição proponente da transferência.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional disciplinará o disposto neste artigo, podendo inclusive limitar o ressarcimento considerando o tipo de operação de crédito ou o prazo decorrido desde a assinatura do contrato de crédito com a instituição credora original até o momento da transferência.

Art. 33-E. O Conselho Monetário Nacional e o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no âmbito de suas respectivas competências, expedirão as instruções que se fizerem necessárias à execução do disposto no parágrafo único do art. 31 e nos arts. 33-A a 33-D desta Lei.

Art. 33-F. O disposto nos arts. 33-A a 33-E desta Lei não se aplica às operações de transferência de dívida decorrentes de cessão de crédito entre entidades que compõem o Sistema Financeiro da Habitação, desde que a citada transferência independa de manifestação do mutuário.”

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se os §§ 1º e 3º do art. 1º e o art. 3º da Lei nº 11.828, de 20 de novembro de 2008.

Art. 37. Revoga-se o parágrafo único do art. 293 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 38. Revogam-se o § 3º do art. 25 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e o art. 6º da Lei nº 12.703, de 7 de agosto de 2012.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 589, DE 2012

Dispõe sobre o parcelamento de débitos junto à Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida provisória, com força de lei:

Art. 1º Os débitos junto à Fazenda Nacional de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações públicas, relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas “a” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e às respectivas obrigações acessórias, provenientes de competências vencidas até 31 de outubro de 2012, inclusive décimo terceiro salário, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, poderão ser pagos em parcelas a serem retidas no respectivo Fundo de Participação dos Estados - FPE e Fundo de Participação dos Municípios - FPM e repassadas à União, no valor de dois por cento da média mensal da receita corrente líquida do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

Parágrafo único. Os débitos parcelados terão redução de sessenta por cento das multas de mora ou de ofício, de vinte e cinco por cento dos juros de mora e de cem por cento dos encargos legais.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, entende-se como receita corrente líquida aquela definida nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º O percentual de dois por cento será aplicado sobre a média mensal da receita corrente líquida referente ao ano anterior ao do vencimento da parcela, publicada de acordo com o previsto nos arts. 52, 53 e 63 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º Para fins de cálculo das parcelas mensais, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios obrigam-se a encaminhar à Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, o demonstrativo de apuração da receita corrente líquida de que trata o inciso I do caput do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º Às parcelas com vencimento em janeiro, fevereiro e março de cada ano serão aplicados os limites utilizados no ano anterior, nos termos do § 1º.

§ 4º As informações de que trata o § 2º, prestadas pelo ente político, poderão ser revistas de ofício.

Art. 3º A adesão ao parcelamento de que trata esta Medida Provisória implica autorização pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município para a retenção, no FPE ou no FPM, e repasse à União do valor correspondente às obrigações previdenciárias correntes dos meses anteriores ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação, no caso de não pagamento no vencimento.

§ 1º A retenção e o repasse serão efetuados a partir do mês seguinte ao vencimento da obrigação previdenciária não paga, com a incidência dos encargos legais devidos até a data da retenção.

§ 2º Na hipótese de não apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social - GFIP no prazo legal, o valor a ser retido nos termos do § 1º corresponderá à média das últimas doze competências recolhidas ou devidas, sem prejuízo da cobrança, da restituição ou da compensação de eventuais diferenças.

§ 3º A retenção e o repasse do FPE ou do FPM serão efetuados obedecendo-se à seguinte ordem de preferência:

I - as obrigações correntes não pagas no vencimento;

II - as prestações do parcelamento de que trata esta Medida Provisória; e

III - as prestações dos demais parcelamentos que tenham essa previsão.

§ 4º Na hipótese de o FPE ou o FPM não ser suficiente para retenção do somatório dos valores correspondentes às obrigações devidas na forma do § 3º, o valor da diferença não retida deverá ser recolhido por meio de Guia da Previdência Social - GPS.

Art. 4º O deferimento do pedido de parcelamento de que trata esta Medida Provisória fica condicionado à apresentação, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município, na data da formalização do pedido, do demonstrativo referente à apuração da receita corrente líquida do ano-calendário anterior ao da publicação desta Medida Provisória.

Art. 5º As prestações do parcelamento de que trata esta Medida Provisória serão exigíveis mensalmente, a partir do último dia útil do segundo mês subsequente ao mês do seu pedido.

Art. 6º O parcelamento de que trata esta Medida Provisória será rescindido nas seguintes hipóteses:

I - falta de recolhimento de diferença não retida no FPE ou no FPM por três meses, consecutivos ou alternados;

II - inadimplência de débitos referente aos tributos abrangidos pelo parcelamento com competência igual ou posterior a novembro de 2012, por três meses consecutivos ou alternados;

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de diferença de débito correspondente à obrigação previdenciária abrangida pelo parcelamento de que trata esta Medida Provisória, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial; ou

IV - falta de apresentação das informações relativas ao demonstrativo de apuração da receita corrente líquida referido no § 2º do art. 2º.

Parágrafo único. A critério do ente político, a diferença de que trata o inciso III do **caput** poderá ser incluída no parcelamento de que trata esta Medida Provisória.

Art. 7º Enquanto estiver vinculado ao parcelamento de que trata esta Medida Provisória, o ente político não poderá se beneficiar de outro parcelamento de débitos que se refira aos mesmos tributos incluídos neste parcelamento, relativo a competências a partir de novembro de 2012.

Art. 8º Os pedidos de parcelamento deverão ser efetuados até o dia 29 de março de 2013.

Parágrafo único. A existência de outras modalidades de parcelamento em curso não impede a concessão do parcelamento de que trata esta Medida Provisória.

Art. 9º Ao parcelamento de que trata esta Medida Provisória aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 12, 13 e 14-B da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 10. A Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no âmbito de suas respectivas competências, editarão os atos necessários à execução do parcelamento de que trata esta Medida Provisória.

Art. 11 A Lei nº 8.212, de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 32-B. Os órgãos da administração direta, autarquias, fundações e empresas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cujas Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos estão definidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam obrigados, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, a apresentar:

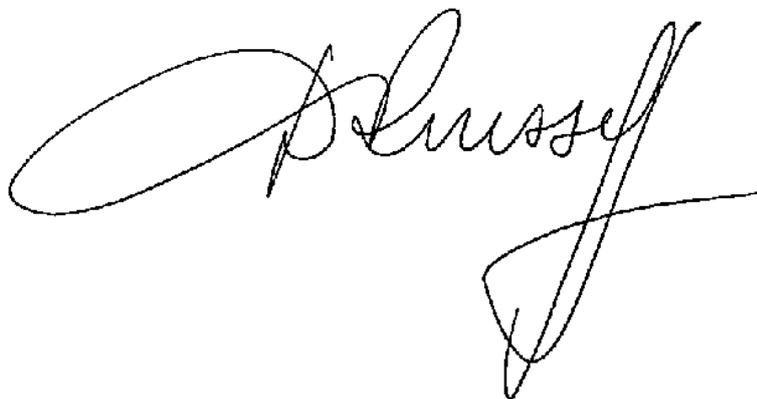
I - a contabilidade entregue ao Tribunal de Controle Externo; e

II - a folha de pagamento.

Parágrafo único. As informações de que trata o **caput** deverão ser apresentadas até o dia 30 de abril do ano seguinte ao encerramento do exercício.” (NR)

Art.12. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de novembro de 2012; 191^º da Independência e 124^º da República.

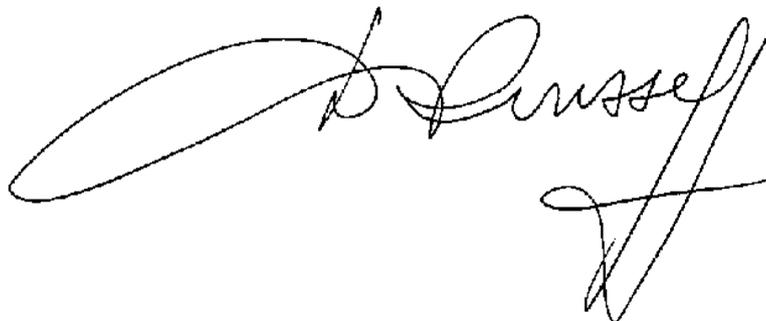


Mensagem nº 504, de 2013

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012, que “Dispõe sobre o parcelamento de débitos junto à Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

Brasília, 13 de novembro de 2012.



EM nº 00230/2012 MF

Brasília, 13^o de Novembro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência projeto de Medida Provisória que estabelece, na forma de parcelamento concedido sob condições especiais, medidas para sanar dificuldades enfrentadas por entes políticos, decorrentes da ausência de regularidade fiscal em virtude da existência de débitos relativos às contribuições previdenciárias.

2. A regularidade fiscal é requisito legal obrigatório para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios possam receber as transferências dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios (FPEM), celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como para receber empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União.

3. Entretanto, nos últimos anos tem-se identificado um aumento expressivo das dívidas previdenciárias desses entes políticos junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que os tem impedido de gozar de quaisquer dos benefícios acima citados, motivo pelo qual os entes têm constantemente buscado solução para o problema.

4. Em 1998 foi concedido aos entes políticos, pela Lei nº 9.639, parcelamento sob condições especiais. Nesse parcelamento, a lei previu um mecanismo de retenção das parcelas e das obrigações correntes previdenciárias no FPEM, mecanismo que se mostrou muito eficiente para manutenção da regularidade dos optantes. Os valores retidos correspondiam a um percentual dos valores recebidos por meio do FPEM, que considerava as características do Município.

5. Entretanto, em 2005 foi publicada a Lei nº 11.196, que também concedeu parcelamento sob condições especiais a entes políticos, mas que adotou sistemática diversa da Lei 9.639, uma vez que não trouxe a previsão de retenção das parcelas ou das obrigações correntes no FPEM. Pode-se perceber que o pagamento a cargo do próprio ente público não é eficaz, pois houve, a partir daí, um aumento considerável nas dívidas desses entes.

6. Tomando-se como exemplo os municípios, somente 682 (12,28% do total) não apresentam dívidas relativas a Contribuição Previdenciária. Ressalte-se que as dívidas dos municípios totalizam atualmente R\$ 11,3 bilhões de débitos não parcelados e R\$ 22,3 bilhões de débitos parcelados, problema que será agravado com o potencial lançamento de créditos tributários que poderá atingir o valor de R\$ 13,6 bilhões somente em relação aos fatos geradores do ano de 2010.

7. Destaca-se ainda que apenas 25 municípios (0,45%) respondem por R\$ 5,6 bilhões, que correspondem a 16,67% de todos os débitos tributários devidos pelos entes políticos municipais.

8. Pelos fatos acima apontados é que se propõe a instituição de um consistente programa de parcelamento de débitos que respeite a capacidade de pagamento do ente público, mas que também insira mecanismos que impeçam a formação de novo passivo tributário decorrente de contribuições previdenciárias de períodos posteriores à formalização do parcelamento.

9. O projeto de medida provisória aqui apresentado foi desenvolvido sob a premissa de manutenção da regularidade dos entes políticos sem o comprometimento das finanças desses entes.
10. No art. 1º institui-se o programa, que permitirá parcelar débitos relativos às contribuições previdenciárias e às respectivas obrigações acessórias, vencidos até 31 de outubro de 2012, de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações públicas.
11. O pagamento das parcelas se dará por meio de retenção e repasse à União de 2% (dois por cento) da média mensal da receita corrente líquida (RCL) do Estado, do Distrito Federal ou do Município, no respectivo Fundo de Participação dos Estados (FPE) e dos Municípios (FPM). Utilizou-se a RCL considerando que para os municípios e estados de porte médio ou grande os valores do FPE ou do FPM são irrisórios em relação à RCL. Logo, para esses entes a retenção de um percentual do FPE e do FPM feriria o princípio da isonomia em relação aos demais.
12. Como se trata de parcelamento sob condições especiais com intuito de recuperação fiscal, são oferecidas também condições vantajosas para aqueles que aderirem ao parcelamento, com propostas de redução de multas, juros e encargos legais.
13. O art. 2º define a Receita Corrente Líquida para os fins desta Medida Provisória e traz as demais regras pertinentes a este instituto na sua aplicação ao pagamento da dívida.
14. Já o art. 3º traz a imprescindível previsão de retenção das parcelas nos fundos de participação dos Estados e dos Municípios e das demais regras para sua operacionalização. Trata também da retenção das obrigações correntes no FPE ou no FPM, medida que visa impedir a formação de novas dívidas posteriores à adesão ao parcelamento.
15. Os arts. 4º a 8º tratam de outras regras atinentes ao parcelamento, quais sejam, a apresentação do demonstrativo da RCL do ano anterior para fins de determinação do valor das parcelas; a data de vencimento das parcelas; as hipóteses de rescisão do parcelamento; a impossibilidade de adesão a novo parcelamento relativo aos mesmo tributo enquanto vinculado ao parcelamento previsto neste projeto de Medida Provisória, o que evitará a contração de novas dívidas; e o prazo para adesão.
16. O art. 9º, por sua vez, determina que as demais regras relativas ao parcelamento serão aquelas estabelecidas pela Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, considerada lei geral do parcelamento.
17. O art. 10 estabelece que a RFB e a PGFN expedirão os atos necessários à execução do parcelamento.
18. Por fim, o art. 11 inclui o art. 32-B à Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visando a instituição de obrigação acessória que permita evitar a sonegação fiscal e promova uma real justiça fiscal em relação aos contribuintes da Administração Pública Direta e Indireta.
19. Essas, Senhora Presidenta, são as razões que justificam a elaboração da Medida Provisória que ora submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

Of. nº 99/13/PS-GSE

Brasília, 12 de abril de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de PLV para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 04, de 2013 (Medida Provisória nº 589, de 2012), do Poder Executivo, aprovado na Sessão Plenária do dia 10.04.13, que "Dispõe sobre o parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.715, de 25 de novembro de 1998, 11.828, de 20 de novembro de 2008, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.222, de 9 de maio de 2001, 12.249, de 11 de junho de 2010, 11.110, de 25 de abril de 2005, 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 6.385, de 7 de dezembro de 1976, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e 9.514, de 20 de novembro de 1997; e revoga dispositivo da Lei nº 12.703, de 7 de agosto de 2012", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,


Deputado MARCIO BITTAR
Primeiro-Secretário

Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira nº 22/2012.

Em 19 de novembro de 2012.

Assunto: subsídios para análise da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012, que *“Dispõe sobre o parcelamento de débitos junto à Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”*

Interessada: Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre a referida Medida Provisória.

1 Introdução

A presente nota técnica atende à determinação constante do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002-CN, que estabelece:

Art. 19. O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator da Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória.

Com base no art. 62 da Constituição Federal a Presidente da República submete ao Congresso Nacional, a Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012 (MP 589/2012), que *“Dispõe sobre o parcelamento de débitos junto à Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”*.

No art. 62, § 9º, a Constituição Federal determina que caberá a uma comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessões separadas, pelo Plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

A nota técnica deve atender ao disposto no art. 5º, § 1º, da resolução nº 1, de 2002-CN, que prescreve os requisitos a serem abordados quando do exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira: *"análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União"*.

Para a apreciação da medida provisória em questão compete a esta Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle elaborar a respectiva nota técnica acerca de sua adequação orçamentária e financeira.

2 Síntese da medida provisória

Segundo os elementos contidos na Exposição de Motivos nº 00230/2012 MF, de 13 de novembro de 2012, que instrui a proposição, a medida provisória estabelece, na forma de parcelamento concedido sob condições especiais, medidas para sanar dificuldades enfrentadas por entes políticos, decorrentes da ausência de regularidade fiscal em virtude da existência de débitos relativos às contribuições previdenciárias.

A regularidade fiscal é requisito legal obrigatório para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios possam receber as transferências dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios (FPEM), celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como para receber empréstimos,

financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União.

Ainda de acordo com a Exposição de Motivos, nos últimos anos tem-se identificado um aumento expressivo das dívidas previdenciárias desses entes políticos junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que os tem impedido de gozar de quaisquer dos benefícios acima citados.

Em 1998 foi concedido aos entes políticos, pela Lei nº 9.639, parcelamento sob condições especiais. Nesse parcelamento, a lei previu um mecanismo de retenção das parcelas e das obrigações correntes previdenciárias no FPEM. Entretanto, em 2005 foi publicada a Lei nº 11.196, que também concedeu parcelamento sob condições especiais a entes políticos, mas que adotou sistemática diversa da Lei 9.639, uma vez que não trouxe a previsão de retenção das parcelas ou das obrigações correntes no FPEM.

A Medida Provisória em análise propõe a instituição de um programa de parcelamento de débitos que respeite a capacidade de pagamento do ente público, mas que também insira mecanismos que impeçam a formação de novo passivo tributário decorrente de contribuições previdenciárias de períodos posteriores à formalização do parcelamento.

No art. 1º institui-se o programa, que permitirá parcelar débitos relativos às contribuições previdenciárias e às respectivas obrigações acessórias, vencidos até 31 de outubro de 2012, de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações públicas.

O pagamento das parcelas se dará por meio de retenção e repasse à União de 2% (dois por cento) da média mensal da receita corrente líquida (RCL) do Estado, do Distrito Federal ou do Município, no respectivo Fundo de Participação dos Estados (FPE) e dos Municípios (FPM). Utilizou-se a RCL considerando que

para os municípios e estados de porte médio ou grande os valores do FPE ou do FPM são irrisórios em relação à RCL. Logo, para esses entes a retenção de um percentual do FPE e do FPM feriria o princípio da isonomia em relação aos demais.

O art. 2º define a Receita Corrente Líquida para os fins da Medida Provisória e traz as demais regras pertinentes a este instituto na sua aplicação ao pagamento da dívida.

O art. 3º traz a previsão de retenção das parcelas nos fundos de participação dos Estados e dos Municípios e das demais regras para sua operacionalização. Trata também da retenção das obrigações correntes no FPE ou no FPM, medida que visa impedir a formação de novas dívidas posteriores à adesão ao parcelamento.

Os arts. 4º a 8º tratam de outras regras atinentes ao parcelamento, quais sejam, a apresentação do demonstrativo da RCL do ano anterior para fins de determinação do valor das parcelas; a data de vencimento das parcelas; as hipóteses de rescisão do parcelamento; a impossibilidade de adesão a novo parcelamento relativo ao mesmo tributo enquanto vinculado ao parcelamento previsto neste projeto de Medida Provisória, o que evitará a contração de novas dívidas; e o prazo para adesão.

O art. 9º determina que as demais regras relativas ao parcelamento serão aquelas estabelecidas pela Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, considerada lei geral do parcelamento. O art. 10 estabelece que a RFB e a PGFN expedirão os atos necessários à execução do parcelamento.

Por fim, o art. 11 inclui o art. 32-B à Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visando à instituição de obrigação acessória que permita evitar a sonegação fiscal e promova uma real justiça fiscal em relação aos contribuintes da Administração Pública Direta e Indireta.

3 Subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária

Conforme mencionado na introdução desta nota técnica, o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira deve verificar a repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e o atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial da Lei Complementar nº 101, de 2000, da lei do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária da União.

A Lei Complementar nº 101, de 2000, estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição Federal. O art. 11 estabelece que constitui requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Como a Medida Provisória nº 589/2012 trata de parcelamento sob condições especiais com intuito de recuperação fiscal, são oferecidas condições vantajosas para aqueles entes políticos que aderirem ao parcelamento, com propostas de redução de multas, juros e encargos legais. O Poder Executivo não apresentou, entretanto, uma estimativa do impacto orçamentário-financeiro na receita pública com a aprovação da proposição.

4 Considerações Finais

São esses os subsídios que consideramos mais relevantes para a apreciação da Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012, quanto à adequação orçamentária e financeira.



Joaquim Ornelas Neto
Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos

MPV 589/2012

Medida Provisória

Situação: Transformada no PLV 4/2013 MPV58912 => MPV 589/2012**Identificação da Proposição****Autor**

Poder Executivo

Apresentação

14/11/2012

Ementa

Dispõe sobre o parcelamento de débitos junto à Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Nova redação da Ementa

NOVA EMENTA: Dispõe sobre o parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.715, de 25 de novembro de 1998, 11.828, de 20 de novembro de 2008, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.222, de 9 de maio de 2001, 12.249, de 11 de junho de 2010, 11.110, de 25 de abril de 2005, 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 6.385, de 7 de dezembro de 1976, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e 9.514, de 20 de novembro de 1997; e revoga dispositivo da Lei nº 12.703, de 7 de agosto de 2012.

Explicação da Ementa

Altera a Lei nº 8.212, de 1991.

Informações de Tramitação**Forma de apreciação**

Proposição Sujeta à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação

Urgência

Despacho atual:

Data	Despacho
05/04/2013	Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

Prazos

Descrição	Início do prazo
Prazo para Emendas: 15/11/2012 a 20/11/2012. Comissão Mista: * Câmara dos Deputados: até 11/12/2012. Senado Federal: 12/12/2012 a 4/2/2013. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 5/2/2013 a 7/2/2013. Sobrestar Pauta: a partir de 8/2/2013. Congresso Nacional: 14/11/2012 a 22/2/2013. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 23/2/2013 a 23/4/2013 *Declaração incidental de inconstitucionalidade do artigo 5º, caput, artigo 6º, §§ 1º e 2º, da resolução do Congresso Nacional n. 1/02, com eficácia ex nunc - Ação	14/11/2012

Última Ação Legislativa

Data	Ação
10/04/2013	PLENÁRIO (PLEN) A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 589-A/2012) (PLV 4/2013).

Documentos Anexos e Referenciados

Avulsos	Legislação Citada	Mensagens, Ofícios e Requerimentos (1)
Destaques (0)	Histórico de Pareceres, Substitutivos e Votos (2)	Relatório de conferência de assinaturas
Emendas (98)	Recursos (0)	
Histórico de despachos (1)	Redação Final	Projeto de Lei de Conversão

Tramitação

Data ▼	Andamento
14/11/2012	<p>Poder Executivo (EXEC)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
14/11/2012	<p>CONGRESSO NACIONAL (CN)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prazo para Emendas: 15/11/2012 a 20/11/2012. Comissão Mista: * Câmara dos Deputados: até 11/12/2012. Senado Federal: 12/12/2012 a 4/2/2013. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 5/2/2013 a 7/2/2013. Sobrestar Pauta: a partir de 8/2/2013. Congresso Nacional: 14/11/2012 a 22/2/2013. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 23/2/2013 a 23/4/2013 <p>*Declaração incidental de inconstitucionalidade do artigo 5º, caput, artigo 6º, §§ 1º e 2º, da resolução do Congresso Nacional n. 1/02, com eficácia ex nunc - Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4.029 (DOU de 16/3/12)</p>
20/02/2013	<p>Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Designados, na Comissão Mista para emitir parecer à Medida Provisória, Relator Senador Romero Jucá e Relator Revisor Deputado João Magalhães.
02/04/2013	<p>Comissão Mista da MPV 589/2012 (MPV58912)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação do Projeto de Lei de Conversão n. 4/2013, pela Comissão Mista da MPV 589/2012, que: "Projeto de Lei de Conversão sobre a Medida Provisória nº 589/2012, que 'Dispõe sobre o parcelamento de débitos junto à Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios'".
05/04/2013	<p>Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Recebido o Ofício nº 224/2013, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 589/2012. Informa, ainda que à Medida foram oferecidas à foram oferecidas 98 (noventa e oito) emendas e que a Comissão Mista emitiu o Parecer nº 8, de 2013-CN, que conclui pelo PLV nº 4, de 2013. • Recebido a Mensagem nº 504/2012, do Poder Executivo, que submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 589/2012. • Recebido o Parecer nº 8, de 2013-CN, da Comissão Mista destinada a apreciar a MPV nº 589/2012, que concluiu o PLV nº 4, de 2013. • Recebido o PLV nº 4/2013, da Comissão Mista da MPV 589/2012, que "Dispõe sobre o parcelamento de débitos junto à Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".
05/04/2013	<p>PLENÁRIO (PLEN)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação da Mensagem n. 504/2012, pelo Poder Executivo, que: "Submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012, que 'Dispõe sobre o parcelamento de débitos junto à Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios'".
05/04/2013	<p>Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Publique-se. Submeta-se ao Plenário.
05/04/2013	<p>COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Encaminhada à publicação. Publicação Inicial em avulso e no DCD de 6/4/2013.
09/04/2013	<p>PLENÁRIO (PLEN) - 14:00 Sessão Deliberativa Ordinária</p> <ul style="list-style-type: none"> • Discussão em turno único. • Discutiram a Matéria: Dep. José Airton (PT-CE), Dep. Márcio Macêdo (PT-SE) e Dep. Mendonça Filho (DEM-PE). • Encerrada a discussão. • Votação preliminar em turno único. • Encaminhou a Votação o Dep. Márcio Macêdo (PT-SE). • Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer da Comissão Mista, na parte em que

manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

• *Votação, quanto ao mérito, em turno único.*

• *Aprovada a Medida Provisória nº 589/2012, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 4/2013 adotado pela Comissão Mista, ressalvados os destaques.*

• *Votação da Emenda nº 30, objeto do destaque para votação em separado da Bancada do Bloco PV/PPS.*

• *Encaminhou a Votação a Dep. Carmen Zanotto (PPS-SC).*

• *Aprovada a Emenda nº 30.*

• *Votação da expressão "no prazo de até 48 horas" do § 2º do artigo 8º do Projeto de Lei de Conversão, objeto do destaque para votação em separado da Bancada do PMDB.*

• *Encaminharam a Votação: Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP) e Dep. Eduardo Cunha (PMDB-RJ).*

• *Verificação da votação do destaque, solicitada pelo Dep. Anthony Garotinho, na qualidade de Líder do Bloco PR, PTdoB, PRP, PHS, PTC, PSL, PRTB, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Suprimida a expressão", passando-se à sua votação pelo processo nominal.*

• *Suprimida a expressão. Sim: 120; não: 278; total: 398.*

• *Votação da expressão "ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos" do § 7º do art. 17 do Projeto de Lei de Conversão, objeto do destaque para votação em separado da Bancada do Bloco PR, PTdoB, PRP, PHS, PTC, PSL, PRTB.*

• *Encaminharam a Votação: Dep. Domingos Sávio (PSDB-MG) e Dep. Anthony Garotinho (PR-RJ).*

• *Suprimida a expressão.*

• *Votação do artigo 21 do Projeto de Lei de Conversão, objeto do destaque para votação em separado da Bancada do PSDB.*

• *Encaminharam a Votação: Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP) e Dep. Afonso Florence (PT-BA).*

• *Mantido o dispositivo.*

• *Votação do artigo 22 do Projeto de Lei de Conversão, objeto do destaque para votação em separado da Bancada do PSB.*

• *Encaminharam a Votação: Dep. Silvio Costa (PTB-PE), Dep. Severino Ninho (PSB-PE), Dep. Ricardo Berzoini (PT-SP) e Dep. Fabio Trad (PMDB-MS).*

• *Adiada a continuação da votação em face do encerramento da Sessão.*

10/04/2013 PLENÁRIO (PLEN) - 14:00 Sessão Deliberativa Ordinária

• *Continuação da votação em turno único.*

• *Votação do artigo 22 do Projeto de Lei de Conversão, objeto do destaque para votação em separado da Bancada do PSB.*

• *Mantido o dispositivo.*

• *Prejudicado o Destaque da Bancada do PMDB, para votação em separado do art. 22 do Projeto de Lei de Conversão.*

• *Votação da Emenda nº 44, objeto do destaque para votação em separado da Bancada do PSDB.*

• *Retirado pelo autor o Destaque.*

• *Votação da Emenda nº 45, objeto do destaque para votação em separado da Bancada do PTB.*

• *Encaminharam a Votação: Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP) e Dep. Ricardo Berzoini (PT-SP).*

• *Retirado pelo autor o Destaque.*

• *Votação da Redação Final.*

• *Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. João Magalhães (PMDB-MG).*

• *A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 589-A/2012) (PLV 4/2013).*

11/04/2013 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)

• *Autos à Seção de Autógrafos.*

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 4, DE 2013

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 589**, de 13 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União no dia 14, do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o parcelamento de débitos junto à Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 6 de fevereiro de 2013.


 Senador Renan Calheiros
 Presidente da Mesa do Congresso Nacional

MPV Nº 589	
Publicação no DOU	14-11-2012
Designação da Comissão	10-11-2012 (SF)
Instalação da Comissão	20-2-2013
Emendas	até 20-11-2012
Prazo na Comissão	*
Remessa do Processo à CD	-
Prazo na CD	até 11-12-2012 (até o 28º dia)
Recebimento previsto no SF	11-12-2012
Prazo no SF	12-12-2012 a 4-2-2013 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	4-2-2013
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	5-2-2013 a 7-2-2013 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	8-2-2013 (46º dia)
Prazo final no Congresso	22-2-2013 (60 dias)
Prazo prorrogado ¹	23-4-2013
¹ Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 4, de 2013 – DOU (Seção 1) de 7-2-2013.	

*Declaração incidental de inconstitucionalidade do *caput* do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia *ex nunc* – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 – DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.

MPV Nº 589	
Votação na Câmara dos Deputados	10-4-2013
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 5, DE 2013

(Proveniente da Medida Provisória nº 594, de 2012)

Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, quanto à autorização para concessão de subvenção econômica em operações de financiamento destinadas a aquisição e produção de bens de capital e a inovação tecnológica e em projetos de infraestrutura logística direcionados a obras de rodovias e ferrovias objeto de concessão pelo Governo federal; altera a Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, quanto à concessão de subvenção econômica em operações destinadas a financiamentos a diferentes setores da economia; altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, quanto à concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais; altera as Leis nºs 12.487, de 15 de setembro de 2011, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 11.421, de 20 de julho de 2007; prorroga os prazos previstos nas Leis nºs 12.249, de 11 de junho de 2010, e 11.941, de 27 de maio de 2009.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

	Pg
- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão.....	
- Medida Provisória original.....	
- Mensagem da Senhora Presidente da República nº 541/2012.....	
- Exposição de Motivos nº 247/2012, do Ministro de Estado da Fazenda.....	
- Ofício nº 100/2013, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.....	
- *Emendas apresentadas perante a Comissão Mista.....	
- Nota Técnica nº 29/2012, da Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados.....	
- *Parecer nº 9, de 2013 – CN, da Comissão Mista, Relator: Deputado Leonardo Quintão (PMDB/MG) e Relator Revisor: Senador Ivo Cassol (PP/RO).....	
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.....	
- Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 9, de 2013, prorrogando a vigência da Medida Provisória.....	
- Calendário de tramitação da Medida Provisória.....	

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 5, DE 2013

(Proveniente da Medida Provisória nº 594, de 2012)

Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, quanto à autorização para concessão de subvenção econômica em operações de financiamento destinadas a aquisição e produção de bens de capital e a inovação tecnológica e em projetos de infraestrutura logística direcionados a obras de rodovias e ferrovias objeto de

concessão pelo Governo federal; altera a Lei n° 11.529, de 22 de outubro de 2007, quanto à concessão de subvenção econômica em operações destinadas a financiamentos a diferentes setores da economia; altera a Lei n° 12.409, de 25 de maio de 2011, quanto à concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais; altera as Leis n°s 12.487, de 15 de setembro de 2011, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 11.491, de 20 de julho de 2007; prorroga os prazos previstos nas Leis n°s 12.249, de 11 de junho de 2010, e 11.941, de 27 de maio de 2009.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° A Lei n° 12.096, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1°

I - ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, destinadas:

a) à aquisição, produção e arrendamento mercantil de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados, e o capital de giro associado; à produção de bens de consumo para exportação; ao setor de energia elétrica; a estruturas para exportação de grãos líquidos; a projetos de engenharia; à inovação tecnológica; a projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia; e, ainda, a projetos e equipamentos de reciclagem e tratamento ambientalmente adequados de resíduos;

e

b) a projetos de infraestrutura logística direcionados a obras de rodovias e ferrovias objeto de concessão pelo Governo federal;

.....
§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União é limitado ao montante de até R\$ 312.000.000.000,00 (trezentos e doze bilhões de reais).

.....
§ 10. A definição das garantias a serem prestadas nos financiamentos a que se refere o inciso I do caput ficará a critério do BNDES, e os encargos dos fundos garantidores de que trata o art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, poderão ser incluídos no valor do financiamento nas operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2010.

§ 11. Fica a União autorizada a subvencionar, na forma e no limite dispostos neste artigo, operações de financiamento que componham carteiras adquiridas pelo BNDES de outras instituições financeiras, desde que tais operações:

I - tenham a mesma destinação prevista na alínea a do inciso I do caput;

II - tenham os mesmos beneficiários e condições estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional para as linhas de crédito do BNDES passíveis de subvenção.

§ 12. Do montante adicional de recursos subvencionados a serem concedidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, resultante da aplicação do disposto neste

artigo, no mínimo 40% (quarenta por cento) deverá ser repassado às micro, pequenas e médias empresas." (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º
.....

§ 6º A definição das garantias a serem prestadas nos financiamentos concedidos com recursos do BNDES ficará a seu critério, e os encargos dos fundos garantidores de que trata o art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, poderão ser incluídos no valor do financiamento nas operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2010." (NR)

Art. 3º O art. 4º da Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º
.....

§ 8º A definição das garantias a serem prestadas nos financiamentos a que se refere o caput ficará a critério do BNDES, e os encargos dos fundos garantidores de que trata o art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, poderão ser incluídos no valor do financiamento nas operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2010." (NR)

Art. 4º Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2013 os prazos previstos no § 18 do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e os prazos previstos no § 12 do art. 1º e no art. 7º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

§ 1º A existência de parcelamentos em curso nos termos das Leis nºs 12.249, de 11 de junho de 2010, e 11.941, de 27 de maio de 2009, não impede o pagamento ou parcelamento de outros débitos, obedecidos o prazo

mencionado no *caput* e as regras e condições fixadas nas referidas Leis, hipótese em que os procedimentos de consolidação e cobrança serão formalizados em processo administrativo autônomo.

§ 2º A extensão dos prazos de que trata o *caput* não se aplica às pessoas físicas e jurídicas que tenham tido o parcelamento rescindido após 1º de janeiro de 2013, nos termos, respectivamente:

I - do § 9º do art. 1º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009;

II - do § 9º do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.

Art. 5º Fica a União autorizada a equalizar parte do custo de produção referente à safra 2011/2012 das unidades industriais produtoras de etanol que desenvolvam suas atividades nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

§ 1º A equalização de que trata o *caput* será de R\$ 0,40 (quarenta centavos de real) por litro de etanol, produzido e comercializado na referida safra 2011/2012, concedida diretamente aos produtores de etanol ou por meio de suas cooperativas de comercialização ou sindicatos representativos da classe legalmente constituídos e devidamente registrados no Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 2º O Ministério da Fazenda e a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP estabelecerão em conjunto as condições operacionais para o pagamento, o controle e a fiscalização da concessão da equalização de que trata este artigo.

§ 3º A aplicação irregular ou o desvio dos recursos provenientes da equalização de que trata este artigo sujeitará o infrator à devolução, em dobro, do valor

recebido, atualizado monetariamente, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

Art. 6º O § 1º do art. 4º da Lei nº 12.487, de 15 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º

§ 1º Os eventuais saldos de recursos financeiros remanescentes na data da prestação de contas poderão ser utilizados para ressarcir o ente beneficiário que já houver feito gastos com recursos próprios ou poderão ser reprogramados para utilização em período subsequente, inclusive para objeto diverso do inicialmente estipulado, mantendo o objetivo original do plano de que trata esta Lei, nos termos definidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

..... ”

(NR)

Art. 7º O caput do art. 13 e o inciso I do art. 14 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. A pessoa jurídica cuja receita bruta total no ano-calendário anterior tenha sido igual ou inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou a R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido.

..... ”

(NR)

“Art. 14

I - cuja receita total no ano-calendário anterior seja superior ao limite de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais)

ou proporcional ao número de meses do período,
quando inferior a 12 (doze) meses;

..... "

(NR)

Art. 8º O caput do art. 1º da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica criado o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS, caracterizado pela aplicação de recursos do FGTS, destinado a investimentos em empreendimentos dos setores de aeroportos, armazéns e logísticas, hotelaria, energia, rodovia, ferrovia, hidrovía, porto e saneamento, de acordo com as diretrizes, critérios e condições que dispuser o Conselho Curador do FGTS.

..... "

(NR)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, excetuado o disposto no art. 7º.

Parágrafo único. O disposto no caput do art. 13 e no inciso I do art. 14 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, na redação dada pelo art. 7º desta Lei, passa a vigorar a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao da publicação desta Lei.

Art. 10. Fica revogado o art. 1º da Medida Provisória nº 606, de 18 de fevereiro de 2013.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 594, DE 2012

Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, quanto à autorização para concessão de subvenção econômica em operações de financiamento destinadas a aquisição e produção de bens de capital e a inovação tecnológica; altera a Lei nº 11.529, de 22 de outubro de

2007, quanto à concessão de subvenção econômica em operações destinadas a financiamentos a diferentes setores da economia; altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, quanto à concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais; e altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza a concessão de subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais nas operações de crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I - ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, destinadas a aquisição, produção e arrendamento mercantil de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados, bem como o capital de giro associado, a produção de bens de consumo para exportação, ao setor de energia elétrica, a estruturas para exportação de granéis líquidos, a projetos de engenharia, à inovação tecnológica, e a projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia.

.....
§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União é limitado ao montante de até R\$ 312.000.000.000,00 (trezentos e doze bilhões reais).

.....
§ 10. A definição das garantias a serem prestadas nos financiamentos a que se refere o inciso I do caput ficará a critério do BNDES, e os encargos dos fundos garantidores de que trata o art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, poderão ser incluídos no valor do financiamento nas operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2010.

§ 11. Fica a União autorizada a subvencionar, na forma e no limite dispostos neste artigo, operações de financiamento que componham carteiras adquiridas pelo BNDES de outras instituições financeiras, desde que tais operações:

- a) tenham a mesma destinação prevista no inciso I do caput;
- b) tenham os mesmos beneficiários e condições estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional para as linhas de crédito do BNDES passíveis de subvenção.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....
§ 6º A definição das garantias a serem prestadas nos financiamentos concedidos com recursos do BNDES ficará a seu critério, e os encargos dos fundos garantidores de que trata o art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, poderão ser incluídos no valor do financiamento nas operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2010.” (NR)

Art. 3º A Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

.....
§ 8º A definição das garantias a serem prestadas nos financiamentos a que se refere o caput ficará a critério do BNDES, e os encargos dos fundos garantidores de que trata o art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, poderão ser incluídos no valor do financiamento nas operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2010.” (NR)

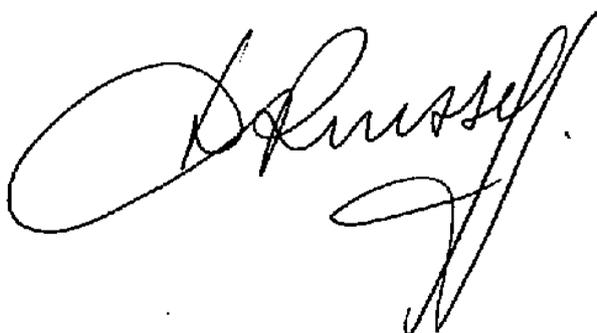
Art. 4º A Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações :

“Art. 13.

.....
§ 2º A subvenção econômica corresponderá ao diferencial entre custo da fonte de recursos, acrescido da remuneração a que farão jus as instituições financeiras oficiais federais, e os encargos cobrados do tomador final do crédito.

.....” (NR)
Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de dezembro de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República



Mensagem nº 541, de 2012

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 594, de 6 de dezembro de 2012, que “Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, quanto à autorização para concessão de subvenção econômica em operações de financiamento destinadas a aquisição e produção de bens de capital e a inovação tecnológica; altera a Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, quanto à concessão de subvenção econômica em operações destinadas a financiamentos a diferentes setores da economia; altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, quanto à concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais; e altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza a concessão de subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais nas operações de crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE”.

Brasília, 6 de dezembro de 2012.



00001.007047/2012-36

EM nº 00247/2012 MF

Brasília, 6 de Dezembro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Medida Provisória versando sobre:

alteração da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, que autoriza a concessão de subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e à Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP em operações de financiamento destinadas à aquisição e produção de bens de capital e demais itens, contratados ao amparo do Programa de Sustentação do Investimento – PSI;

a) alteração da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, a qual autoriza a concessão de subvenção econômica ao BNDES em operações de financiamento destinadas a empresas de diferentes setores da economia, no âmbito do Programa Revitaliza;

b) alteração da Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, que autoriza a concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a capital de giro e investimento para beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais que tiverem a situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal, no âmbito do Programa Emergencial de Reconstrução – PER, do BNDES.

2. O limite de financiamentos passíveis de subvenção econômica atualmente definido pela Lei nº 12.096, de 2009, no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento do BNDES - PSI, é de até R\$ 227.000.000.000,00 (duzentos e vinte e sete bilhões de reais) para operações contratadas pelo BNDES, destinadas à aquisição e produção de bens de capital, dentre outros fins, e para operações contratadas pela FINEP, destinadas exclusivamente para a modalidade inovação tecnológica.

3. As medidas de incentivo ao investimento em bens de capital iniciadas com o advento da Lei nº 12.096, de 2009 tiveram êxito no que diz respeito à retomada do crescimento econômico nacional, sobretudo para a reversão do cenário de contração da atividade econômica mundial decorrente da crise financeira instalada a partir do segundo semestre de 2008. A continuidade e ampliação dessas medidas, em consonância com os objetivos estipulados pelo Governo Federal no Plano Brasil Maior, têm como objetivo estimular a competitividade da indústria brasileira por meio da modernização do parque industrial, do incentivo à inovação tecnológica e à agregação de valor nas cadeias produtivas.

4. Contudo, o valor total já comprometido pelo BNDES para os financiamentos de que trata a referida autorização legislativa é da ordem de R\$ 181,6 bilhões, de acordo com informações disponíveis em 22 de outubro de 2012. Considerando-se a demanda prevista para os próximos meses, há indicativos de que o saldo disponível para aplicação se esgote já no primeiro trimestre de 2013.

5. Sendo assim, dado o prazo de contratações, que vai até 31 de dezembro de 2013, e diante do objetivo dar continuidade às medidas de estímulo ao investimento da indústria, mostra-se necessário ampliar o valor total de financiamentos subvencionáveis em R\$ 85.000.000.000,00 (oitenta e cinco bilhões de reais), totalizando R\$ 312.000.000.000,00 (trezentos e doze bilhões de reais).

6. Ainda, no intuito de dar maior celeridade ao processo de contratação das operações no âmbito do PSI, torna-se necessário permitir que o BNDES tenha a prerrogativa de adquirir a carteira de operações de outras instituições financeiras operadoras das linhas de crédito de mesmas condições daquelas oferecidas no PSI, autorizando, também, nesse caso, a equalização pela União.

7. Quanto ao cumprimento dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, temos que a implementação das medidas propostas ocasionará custo adicional para a cobertura das despesas de equalização previsto em R\$ 30,5 bilhões, ao longo de todo o período dos financiamentos, sendo que para o exercício corrente e para os dois subsequentes, não haverá impacto adicional devido à

metodologia de pagamento de equalização a ser adotada. Registre-se, ainda, que a proposta atende ao art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao art. 46 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012, ao estabelecer os critérios e condições para as operações de financiamento de que trata em ato específico, ou seja, mediante edição de Medida Provisória.

8. Adicionalmente, a dificuldade de acesso ao crédito por micro, pequenas e médias empresas, microempreendedores individuais e transportadores rodoviários de carga sempre foi relatada como um dos maiores entraves ao seu pleno desenvolvimento, sendo a dificuldade de alcançar os índices de garantias exigidos e a elevada percepção de risco das operações de crédito destas empresas os principais fatores inibidores à concessão de recursos pelas instituições financeiras.

9. Neste cenário, os fundos garantidores de que trata o art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, foram desenvolvidos como um mecanismo capaz de reduzir o risco de crédito associado às operações de financiamento destes segmentos. São eles o Fundo Garantidor para Investimentos - FGI, criado e administrado pelo BNDES, e o Fundo de Garantia de Operações - FGO, criado e administrado pelo Banco do Brasil - BB.

10. A contratação da garantia oferecida por esses fundos possibilita o financiamento, mas, ao mesmo tempo, gera um ônus para as empresas contratantes, o qual precisa muitas vezes ser financiado, pois as empresas contratantes não possuem recursos para quitar antecipadamente tal ônus. Como a garantia outorgada pelos referidos fundos visa a possibilitar o acesso ao crédito para micro, pequenas e médias empresas, microempreendedores individuais e transportadores rodoviários de carga, sem a qual a aquisição do bem não seria possível para os referidos mutuários, entende-se que os encargos da garantia sejam custo acessório destas operações, podendo ser incorporados ao valor do financiamento. Portanto, de forma a facilitar o acesso às suas linhas de crédito, o BNDES permite que os encargos gerados pela concessão da garantia sejam financiados no âmbito das operações contratadas.

11. Assim sendo, propõe-se incluir os custos relacionados aos encargos dos fundos garantidores a que se refere o art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, em contratações realizadas a partir de 1º de janeiro de 2010, no valor do financiamento das operações passíveis de subvenção econômica pela União ao BNDES de que trata o inciso I do art. 2º da Lei nº 11.529, de 2007, o inciso I do art. 1º da Lei nº 12.096, de 2009, e o art. 4º da Lei nº 12.409, de 2011.

12. Ainda, no caso das contratações de determinadas linhas de financiamento no âmbito do PSI, entende-se que o capital de giro associado ao investimento, que corresponde aos valores destinados a cobrir despesas que o beneficiário terá com os novos investimentos financiados, sem as quais o projeto pode, eventualmente, ser inviabilizado, também corresponde a um custo acessório das operações e, por esse motivo, já está incluído no valor dos financiamentos passíveis de subvenção econômica. Assim, propõe-se alteração da Lei apenas para esclarecer tratar-se de item financiável no âmbito do programa de subvenção.

13. Ademais, tendo em vista a importância dos contratos de arrendamento mercantil (comumente denominados "*leasing*") como uma alternativa para a viabilização de projetos produtivos, pretende-se incluir, dentre as operações passíveis de subvenção econômica pela União, aquelas classificadas nessa modalidade.

14. Assim sendo, propõe-se alterar a redação do inciso I do art. 1º da Lei nº 12.096, de 2009, para evidenciar a possibilidade de financiamento do capital de giro associado e de concessão de subvenção econômica em operações de arrendamento mercantil no âmbito do PSI.

15. Propomos ainda, alteração da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, a qual, dentre outros dispositivos, autoriza a concessão de subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais, sob a forma de equalização de taxas de juros, nas operações de crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE.

16. A referida Lei promoveu ajustes na forma de atuação do FDA e do FDNE com vistas a melhorar o grau de eficácia na promoção dos investimentos, nas respectivas áreas de atuação desses Fundos, em infraestrutura e em empreendimentos produtivos com grande capacidade germinativa de novos negócios e de novas atividades produtivas. Dentre as alterações trazidas pelo normativo, destaca-se a possibilidade da concessão de equalização de taxas de juros nos financiamentos realizados com recursos desses Fundos de Desenvolvimento.

17. Entretanto, no que diz respeito à concessão da subvenção econômica, de forma a melhor esclarecer a metodologia de apuração do benefício, mostra-se necessário alterar o §2º do art. 13 da Lei nº 12.712, de 2012. Com a redação ora proposta, o texto do citado dispositivo tornar-se-á compatível com outros que também amparam a concessão de subvenção econômica por parte da União, na forma de equalização de taxas de juros, a exemplo do art. 4º da Lei nº 8.427, de 1992, e do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.096, de 2009.

18. Quanto ao cumprimento dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, temos que a inclusão dos custos relacionados aos encargos dos fundos garantidores no valor dos financiamentos subvencionáveis poderá ocasionar custo adicional para a cobertura das despesas de equalização de até R\$ 104,6 milhões, ao longo de todo o período dos financiamentos, dos quais até R\$ 4,2 milhões, no exercício corrente, e de até R\$ 3,6 milhões, em 2013, a serem suportados pelas disponibilidades atuais e aquela prevista para o próximo exercício nas respectivas ações orçamentárias, e de R\$ 23,5 milhões em 2014, a serem incluídos quando da elaboração da proposta orçamentária correspondente. Registre-se, ainda, que a proposta atende ao art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao art. 46 da Lei nº 12.465, de 2011, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012, ao estabelecer os critérios e condições para as operações de financiamento de que trata em ato específico, ou seja, mediante edição de Medida Provisória. Quanto à inclusão do capital de giro associado dentre os itens financiáveis do PSI tem como objetivo apenas esclarecer a possibilidade do financiamento e, assim, não haverá criação de despesa adicional.

19. A urgência e a relevância das medidas ora propostas se justificam pela necessidade da implementação, no curto prazo, de ações governamentais capazes de ampliar a capacidade competitiva das empresas brasileiras por meio do incremento nos investimentos em tecnologia e inovação, com reflexos positivos na renda e no emprego, de forma a consolidar a recuperação da economia nacional e pela necessidade tomar o processo de aplicação dos recursos dos Fundos de Desenvolvimento Regional mais ágil e efetivo, tendo em vista a crescente demanda por financiamentos através dos Fundos de Desenvolvimento Regional.

20. São essas, Senhora Presidenta, as razões pelas quais submetemos à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Medida Provisória.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

Of. nº 100/13/PS-GSE

Brasília, de abril de 2013.

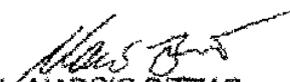
Assunto: **Envio de PLV para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 05, de 2013 (Medida Provisória nº 594, de 2012), do Poder Executivo, aprovado na Sessão Plenária do dia 10.04.13, que "Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, quanto à autorização para concessão de subvenção econômica em operações de financiamento destinadas a aquisição e produção de bens de capital e a inovação tecnológica e em projetos de infraestrutura logística direcionados a obras de rodovias e ferrovias objeto de concessão pelo Governo federal; altera a Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, quanto à concessão de subvenção econômica em operações destinadas a financiamentos a diferentes setores da economia; altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, quanto à concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais; altera as Leis nºs 12.487, de 15 de setembro de 2011, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 11.491, de 20 de julho de 2007; prorroga os prazos previstos nas Leis nºs 12.249, de 11 de junho de 2010, e 11.941, de 27 de maio de 2009", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,


Deputado MARCIO BITTAR
Primeiro-Secretário

CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nota Técnica nº 29/2012

Subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 594, de 6 de dezembro de 2012

I - INTRODUÇÃO

Com base no art. 62, da Constituição Federal, a Presidente da República submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 594, de 6 de dezembro de 2012, que "Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, quanto à autorização para concessão de subvenção econômica em operações de financiamento destinadas a aquisição e produção de bens de capital e a inovação tecnológica; altera a Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, quanto à concessão de subvenção econômica em operações destinadas a financiamentos

a diferentes setores da economia; altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, quanto à concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais; e altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza a concessão de subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais nas operações de crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE'.

A presente Nota Técnica atende a determinação do art. 19 da Resolução n.º 1, de 2002, do Congresso Nacional, o qual estabelece: "o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de medida provisória".

II – SÍNTESE E ASPECTOS RELEVANTES

Os primeiros quatro artigos da Medida Provisória (MP) nº 594, de 2012, alteram, de forma relacionada, quatro leis distintas. Em seu art. 1º a MP altera o art. 1º da Lei 12.096, de 2009¹, da seguinte maneira: (i) inclui o arrendamento mercantil de bens de capital, bem como o capital de giro associado no rol de operações do BNDES que possam ter acesso à subvenção econômica da União (sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2013); (ii) aumenta o limite valor total dos financiamentos subvencionados pela União, em função do citado art. 1º, para R\$ 312 bilhões; (iii) inclui novo parágrafo dispondo que a definição das garantias a serem prestadas nos financiamentos ficará a critério do BNDES, e que os encargos dos fundos garantidores de que trata o art. 7º da Lei nº 12.087, de 2009, poderão ser incluídos no valor do financiamento, nas operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2010²; e (iv) inclui novo parágrafo autorizando a União a subvencionar operações de financiamento que componham carteiras adquiridas pelo BNDES de outras instituições financeiras, desde que tais operações tenham certas características.

O art. 2º da MP em comento altera o art. 2º da Lei 11.529 de 2007, também para dispor que a definição das garantias a serem prestadas nos

¹ Os principais dispositivos do art. 1º da Lei 12.096/2009, já com as alterações da MP em comento, assim dispõem:

"Art. 1º É a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2013:

I - ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, destinadas a aquisição, produção e arrendamento mercantil de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados, bem como o capital de giro associado, a produção de bens de consumo para exportação, ao setor de energia elétrica, a estruturas para exportação de grãos líquidos, a projetos de engenharia, à inovação tecnológica, e a projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia.

II - à Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP destinadas exclusivamente para a modalidade de inovação tecnológica.

§ 1º O valor total dos financiamentos subvencionados pela União é limitado ao montante de até R\$ 312.000.000.000,00 (trezentos e doze bilhões reais).

§ 2º A equalização de juros de que trata o caput corresponderá ao diferencial entre o encargo do mutuário final e o custo da fonte de recursos, acrescido da remuneração do BNDES, dos agentes financeiros por ele credenciados ou da Finep.(...)

§ 6º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá a distribuição entre o BNDES e a FINEP do limite de financiamentos subvencionados de que trata o § 1º, e definirá os grupos de beneficiários e as condições necessárias à contratação dos financiamentos, cabendo ao Ministério da Fazenda a regulamentação das demais condições para a concessão da subvenção econômica de que trata este artigo, entre elas, a definição da metodologia para o pagamento da equalização de taxas de juros. (...)

§ 8º O BNDES deverá encaminhar ao Congresso Nacional, até o último dia útil do mês subsequente de cada trimestre, relatório pormenorizado sobre as operações realizadas, indicando, entre outras informações, a quantidade e o valor das operações de financiamento realizadas, detalhadas por modalidade do investimento, setor produtivo beneficiado, localização dos empreendimentos e estimativa dos impactos econômicos dos projetos, inclusive em termos de geração de emprego e renda, resguardado o sigilo bancário. (...)

§ 10. A definição das garantias a serem prestadas nos financiamentos a que se refere o inciso I do caput ficará a critério do BNDES, e os encargos dos fundos garantidores de que trata o art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, poderão ser incluídos no valor do financiamento nas operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2010.

§ 11. Fica a União autorizada a subvencionar, na forma e no limite dispostos neste artigo, operações de financiamento que acompanham cartiras adquiridas pelo BNDES de outras instituições financeiras, desde que tais operações:

- a) tenham a mesma destinação prevista no inciso I do caput; e
- b) tenham os mesmos beneficiários e condições estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional para as linhas de crédito do BNDES passíveis de subvenção.”

² O caput do art. 7º da Lei nº 12.087/09 reza:

“Art. 7º Fica a União autorizada a participar, no limite global de até R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), de fundos que, atendidos os requisitos fixados nesta Lei, tenham por finalidade, alternativa ou cumulativamente:

I - garantir diretamente o risco em operações de crédito para:

- a) microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;
- b) empresas de médio porte, nos limites definidos no estatuto do fundo; e
- c) autônomos, na aquisição de bens de capital, nos termos definidos no estatuto do fundo; e

II - garantir indiretamente, nos termos do estatuto do fundo, o risco das operações de que trata o inciso I, inclusive mediante:

- a) garantia de operações cobertas por fundos ou sociedades de garantia de crédito; e
- b) aquisição de cotas de outros fundos garantidores ou de fundos de investimento em direitos creditórios, desde que direcionados às entidades de que trata o inciso I deste artigo;

III - garantir diretamente o risco em operações de crédito educativo, no âmbito de programas ou instituições oficiais, na forma prevista nos estatutos dos respectivos fundos.”

financiamentos ficará a critério do BNDES, e que os encargos dos fundos garantidores de que trata a Lei nº 12.087, de 2009 ³, poderão ser incluídos no valor do financiamento nas operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2010. A mesma alteração é introduzida no art. 4º da Lei nº 12.409, de 2011, por força do art. 3º desta Medida Provisória.

Finalmente, o art. 4º da MP 594/2012 altera o §2º do art. 13 da Lei nº 12.712, de 2012 ⁴, dispondo que a subvenção econômica nele referida “corresponderá ao diferencial entre custo da fonte de recursos, acrescido da remuneração a que farão jus as instituições financeiras oficiais federais, e os encargos cobrados do tomador final do crédito”.

A Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda (EM nº 00247/2012 MF), que instrui a MP, inicialmente ressalta que a mesma versa sobre assuntos

³ São eles: (i) o Fundo Garantidor para Investimentos - FGI, criado e administrado pelo BNDES; e (ii) o Fundo de Garantia de Operações - FGO, criado e administrado pelo Banco do Brasil - BB.

⁴ O caput deste artigo autoriza a União “a conceder subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais, sob a forma de equalização de taxa de juros, nas operações de crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE”.

que dizem respeito: (i) à concessão de subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e à Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP em operações de financiamento destinadas à aquisição e produção de bens de capital e demais itens, contratados ao amparo do “Programa de Sustentação do Investimento – PSI”; (ii) à concessão de subvenção econômica ao BNDES em operações de financiamento destinadas a empresas de diferentes setores da economia, no âmbito do “Programa Revitaliza”; e (iii) à concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a capital de giro e investimento para beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais que tiverem a situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal, no âmbito do “Programa Emergencial de Reconstrução – PER”, do BNDES.

A EM esclarece que o limite de financiamentos passíveis de subvenção econômica atualmente definido pela Lei nº 12.096, de 2009, no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI, é de até R\$ 227 bilhões para operações contratadas pelo BNDES, destinadas à aquisição e produção de bens de capital, dentre outros fins, e para operações contratadas pela FINEP, destinadas exclusivamente para a modalidade inovação tecnológica. A EM sublinha que as medidas de incentivo ao investimento em bens de capital iniciadas com a referida Lei tiveram êxito no que diz respeito à retomada do crescimento econômico nacional, a partir da crise financeira de 2008 e que a continuidade e ampliação dessas medidas, visam “*estimular a competitividade da indústria brasileira por meio da modernização do parque industrial, do incentivo à inovação tecnológica e à agregação de valor nas cadeias produtivas*”. No entanto, como destaca a EM, o valor total já comprometido pelo BNDES para os financiamentos de que trata a Lei nº 12.096/09 já era de cerca de R\$ 182 bilhões, ao final de outubro de 2012. Considerando-se a demanda prevista para os próximos meses, haveria indicativos de que o saldo disponível para aplicação se esgotaria ainda no primeiro trimestre de 2013. Sendo assim, e dado o prazo de contratações, que vai até 31 de dezembro de 2013, mostra-se, segundo o Ministro da Fazenda, necessário ampliar o valor total de financiamentos subvencionáveis em R\$ 85 bilhões, totalizando R\$ 312 bilhões.

A EM frisa que a MP, visando a dar maior celeridade ao processo de contratação das operações no âmbito do PSI, também objetiva a permitir que o BNDES tenha a prerrogativa de adquirir a carteira de operações de outras instituições financeiras operadoras das linhas de crédito de mesmas condições daquelas oferecidas no PSI, autorizando, também, nesse caso, a equalização pela União.

Quanto ao cumprimento dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a EM calcula que a implementação das medidas propostas ocasionará custo adicional para a cobertura das despesas de equalização, previsto em R\$ 30,5 bilhões, distribuídos ao longo de todo o período dos financiamentos. Para o exercício corrente e para os dois subsequentes não é previsto impacto adicional devido à metodologia de pagamento de equalização a ser adotada. A EM registra ainda que a proposta atende ao disposto no art. 26 da LRF bem como no art. 46 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2012 (Lei nº 12.465, de 2011), ao estabelecer os critérios e condições para as operações de financiamento de que trata em ato específico, qual seja mediante a edição da MP ora em comento.

A EM também destaca – em referência implícita ao mencionado “Programa Vitaliza” - a dificuldade de acesso ao crédito por micro, pequenas e médias empresas, microempreendedores individuais e transportadores rodoviários de carga, sendo a dificuldade de alcançar os índices de garantias exigidos e a elevada percepção de risco das operações de crédito destas empresas os principais fatores inibidores à concessão de recursos pelas instituições financeiras. Assim, os fundos garantidores de que trata o art. 7º da Lei nº 12.087, de 2009, *supra* mencionados, foram desenvolvidos como um mecanismo capaz de reduzir o risco de crédito associado às operações de financiamento destes segmentos. A contratação da garantia oferecida por esses fundos possibilita o financiamento, mas, ao mesmo tempo, gera um ônus para as empresas contratantes, o qual precisa muitas vezes ser financiado. Como a garantia outorgada pelos referidos fundos visa a possibilitar o acesso ao crédito para as entidades acima mencionadas, entende-se que os encargos da garantia sejam custo acessório destas operações, podendo ser incorporados ao valor do financiamento. Assim, a MP visa incluir os custos relacionados aos encargos dos fundos garantidores em contratações realizadas a partir de 1º de janeiro de 2010, no valor do financiamento das operações passíveis de subvenção econômica pela União ao BNDES de que tratam o inciso I do art. 2º da Lei nº 11.529, de 2007, o inciso I do art. 1º da Lei nº 12.096, de 2009, e o art. 4º da Lei nº 12.409, de 2011.

A EM observa que também no caso das contratações de determinadas linhas de financiamento no âmbito do PSI entende-se que o capital de giro associado ao investimento corresponde a um custo acessório das operações e, por esse motivo, já está incluído no valor dos financiamentos passíveis de subvenção econômica. Dessa forma a MP altera a legislação, a fim de esclarecer tratar-se de item financiável no âmbito do programa de subvenção. De outra parte, tendo em vista a importância dos contratos de arrendamento mercantil (“*leasing*”) como uma alternativa para a viabilização de projetos produtivos, pretende-se incluir, dentre as operações passíveis de subvenção econômica pela União, aquelas classificadas nessa modalidade. A fim de alcançar estes objetivos a MP altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei nº 12.096, de 2009.

Finalmente, a MP 594/2012 altera a Lei nº 12.712, de 2012, a qual, dentre outros dispositivos, autoriza a concessão de subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais, sob a forma de equalização de taxas de juros, nas operações de crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE. A esse respeito a EM observa que aquela Lei “*promoveu ajustes na forma de atuação do FDA e do FDNE com vistas a melhorar o grau de eficácia na promoção dos investimentos, nas respectivas áreas de atuação desses Fundos, em infraestrutura e em empreendimentos produtivos com grande capacidade germinativa de novos negócios e de novas atividades produtivas*”, destacando-se a possibilidade da concessão de equalização de taxas de juros nos financiamentos realizados com recursos daqueles Fundos de Desenvolvimento. A EM observa que a alteração introduzida pela MP (a alteração o §2º do art. 13 da Lei nº 12.712) - que diz respeito à concessão da subvenção econômica – visa a melhorar a metodologia de apuração do benefício, tornando o citado dispositivo compatível com outros que também amparam a concessão de

subvenção econômica por parte da União, na forma de equalização de taxas de juros.⁵

A exemplo do item anterior, a EM destaca que, para fins de cumprimento dos arts. 16 e 17 da LRF, a inclusão dos custos relacionados aos encargos dos fundos garantidores no valor dos financiamentos subvencionáveis poderá ocasionar custo adicional para a cobertura das despesas de equalização de até R\$ 104,6 milhões, ao longo de todo o período dos financiamentos, dos quais até R\$ 4,2 milhões, no exercício corrente, e de até R\$ 3,6 milhões, em 2013, a serem suportados pelas disponibilidades atuais e aquela prevista para o próximo exercício nas respectivas ações orçamentárias, e de R\$ 23,6 milhões em 2014, a serem incluídos quando da elaboração da proposta orçamentária correspondente. Quanto à inclusão do capital de giro associado dentre os itens financiáveis do PSI a nova redação não criará de despesa adicional. Novamente a EM registra que a MP atende ao art. 26 da LRF e ao art. 46 da LDO de 2012, ao estabelecer os critérios e condições para as operações de financiamento de que trata em ato específico.

III – COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que “Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”, refere-se da seguinte forma ao exame de adequação orçamentária e financeira: “O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.”

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), no seu art. 16, §1º, estabeleceu os seguintes conceitos sobre adequação e compatibilidade financeira e orçamentária:

“§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.”

Passando a avaliar a adequação orçamentária e financeira da MP nº 594/2012, percebe-se inicialmente que as alterações por ela introduzidas poderiam acarretar algum impacto financeiro, para a União, na medida em que aumentam o valor total para os financiamentos referidos. De fato, do ponto de vista da adequação e compatibilidade financeira e orçamentária, conforme definida pela LRF, deve-se inicialmente observar que a equalização das taxas de juro importa em despesas ao Erário com a concessão de um subsídio, na forma de subvenção econômica. Estas despesas decorrem primordialmente do

⁵ São exemplos o art. 4º da Lei nº 8.427, de 1992, e o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.096, de 2009.

diferencial entre o encargo do mutuário final e o custo da fonte dos recursos, acrescido da remuneração do BNDES e dos agentes financeiros por este credenciados. Dessa forma a MP poderá (e deverá) criar novas despesas adicionais para o Tesouro.

Diante disso, a MP nº 594/2012 deve atender a requisitos constantes do art. 16, I, e § 2º da LRF, bem como do art. 88 da LDO 2012. Os principais itens destes artigos dispõem:

LRF:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de:

1 - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; (...)

§ 2º A estimativa de que trata o inciso 1 do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas. (...)"

LDO 2012:

"Art. 88. As proposições legislativas, sob a forma de projetos de lei, decretos legislativos ou medidas provisórias e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa da União, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria. (...)

§ 4º A remissão à futura legislação, o parcelamento ou a postergação para exercícios financeiros futuros do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no caput deste artigo. (...)

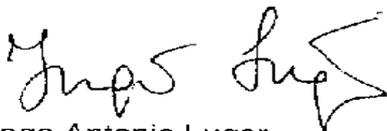
§ 9º As disposições desta Lei aplicam-se inclusive às proposições legislativas mencionadas no caput deste artigo que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional. (...)"

Ressalte-se que a Exposição de Motivos que instrui a MP 594/2012 cumpre estes requisitos de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, na medida em que, como relatamos acima:

- (i) calcula que a implementação das medidas que se seguirão às alterações determinadas na primeira parte de seu art. 1º - principalmente a que altera o §1º do art. 1º da Lei nº 12.096/09 - ocasionará custo adicional para a cobertura das despesas de equalização previsto em R\$ 30,5 bilhões, distribuídos ao longo de todo o período dos financiamentos, sendo que para o exercício corrente e para os dois subsequentes, não haverá impacto adicional devido à metodologia de pagamento de equalização a ser adotada; e
- (ii) calcula que a implementação das medidas que se seguirão às alterações determinadas nos demais dispositivos da MP poderá ocasionar custo adicional para a cobertura das despesas de equalização de até R\$ 104,6 milhões, ao longo de todo o período dos financiamentos, dos quais até R\$ 4,2 milhões, no exercício corrente, e de até R\$ 3,6 milhões, em 2013, a serem suportados pelas disponibilidades atuais e aquela prevista para o próximo exercício nas respectivas ações orçamentárias, e de R\$ 23,5 milhões em 2014, que serão cobertos na proposta orçamentária de 2014.

Esses são os subsídios.

Brasília, 11 de dezembro de 2012.



Ingo Antonio Luger
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

MPV 594/2012

Medida Provisória

Situação: Transformada em: PAR 9 MPV59412 => MPV 594/2012 e PLV 5/2013 MPV59412 => MPV 594/2012**Identificação da Proposição****Autor**
Poder Executivo**Apresentação**
07/12/2012**Ementa**

Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, quanto à autorização para concessão de subvenção econômica em operações de financiamento destinadas a aquisição e produção de bens de capital e a inovação tecnológica; altera a Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, quanto à concessão de subvenção econômica em operações destinadas a financiamentos a diferentes setores da economia; altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, quanto à concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais; e altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza a concessão de subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais nas operações de crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

Nova redação da Ementa

NOVA EMENTA: Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, quanto à autorização para concessão de subvenção econômica em operações de financiamento destinadas a aquisição e produção de bens de capital e a inovação tecnológica e em projetos de infraestrutura logística direcionados a obras de rodovias e ferrovias objeto de concessão pelo Governo federal; altera a Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, quanto à concessão de subvenção econômica em operações destinadas a financiamentos a diferentes setores da economia; altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, quanto à concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais; altera as Leis nºs 12.487, de 15 de setembro de 2011, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 11.491, de 20 de julho de 2007; prorroga os prazos previstos nas Leis nºs 12.249, de 11 de junho de 2010, e 11.941, de 27 de maio de 2009.

Informações de Tramitação**Forma de apreciação**
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário**Regime de tramitação**
Urgência**Despacho atual:**

Data	Despacho
05/04/2013	Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

Prazos

Descrição	Início do prazo
Prazo para Emendas: 8/12/2012 a 13/12/2012. Comissão Mista: * Câmara dos Deputados: até 13/2/2013. Senado Federal: 14/2/2013 a 27/2/2013. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 28/2/2013 a 2/3/2013. Sobrestar Pauta: a partir de 3/3/2013. Congresso Nacional: 7/12/2012 a 17/3/2013. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 18/3/2013 a 16/5/2013.	07/12/2012
*Declaração incidental de Inconstitucionalidade do artigo 5º, caput, artigo 6º, §§ 1º e 2º, da resolução do Congresso Nacional n. 1/02, com eficácia ex nunc - Ação	

Última Ação Legislativa

Data 10/04/2013	Ação PLENÁRIO (PLEN) A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 594-A/2012) (PLV 5/2013).
---------------------------	---

Documentos Anexos e Referenciados

Avulsos	Legislação Citada	Mensagens, Ofícios e Requerimentos (1)
Destaques (0)	Histórico de Pareceres, Substitutivos e Votos (3)	Relatório de conferência de assinaturas
Emendas (24)	Recursos (0)	
Histórico de despachos (1)	Redação Final	Projeto de Lei de Conversão

Tramitação

Data ▼	Andamento
07/12/2012	Poder Executivo (EXEC) * Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
07/12/2012	CONGRESSO NACIONAL (CN) * Prazo para Emendas: 8/12/2012 a 13/12/2012. Comissão Mista: * Câmara dos Deputados: até 13/2/2013. Senado Federal: 14/2/2013 a 27/2/2013. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 28/2/2013 a 2/3/2013. Sobrestar Pauta: a partir de 3/3/2013. Congresso Nacional: 7/12/2012 a 17/3/2013. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 18/3/2013 a 16/5/2013. *Declaração incidental de inconstitucionalidade do artigo 5º, caput, artigo 6º, §§ 1º e 2º, da resolução do Congresso Nacional n. 1/02, com eficácia ex nunc - Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4.029 (DOU de 16/3/12)
20/02/2013	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) * Designados, na Comissão Mista para emitir parecer à Medida Provisória, Relator Deputado Leonardo Quintão e Relator Revisor Senador Romero Jucá.
03/04/2013	Comissão Mista da MPV 594/2012 (MPV59412) * Apresentação do Projeto de Lei de Conversão n. 5/2013, pela Comissão Mista da MPV 594/2012, que: "Projeto de Lei de Conversão sobre a Medida Provisória nº 594/2012, que 'Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, quanto à autorização para concessão de subvenção econômica em operações de financiamento destinadas a aquisição e produção de bens de capital e a inovação tecnológica; altera a Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, quanto à concessão de subvenção econômica em operações destinadas a financiamentos a diferentes setores da economia; altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, quanto à concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais; e altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza a concessão de subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais nas operações de crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE".
05/04/2013	PLENÁRIO (PLEN) * Apresentação da Mensagem n. 541/2012, pelo Poder Executivo, que: "Submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 594, de 6 de dezembro de 2012, que 'Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, quanto à autorização para concessão de subvenção econômica em operações de financiamento destinadas a aquisição e produção de bens de capital e a inovação tecnológica; altera a Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, quanto à concessão de subvenção econômica em operações destinadas a financiamentos a diferentes

setores da economia; altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, quanto à concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais; e altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza a concessão de subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais nas operações de crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE".

05/04/2013

Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)

- Recebido o Ofício nº 230/2013, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 594/2012. Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas 24 (vinte e quatro emendas) e que a Comissão Mista emitiu o parecer nº 9/2013, que conclui pelo PLV nº 5/2013.
- Recebida a Mensagem nº 541/2012, do Poder Executivo, que submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 594/2012.
- Recebido o Parecer nº 9, de 2013-CN, da Comissão Mista destinada a apreciar a MPV 594/2012, que conclui pelo PLV nº 5, de 2013.
- Recebido o PLV nº 5, de 2013, da Comissão Mista da MPV 594/2012, que "Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, quanto à autorização para concessão de subvenção econômica em operações de financiamento destinadas a aquisição e produção de bens de capital e a inovação tecnológica; altera a Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, quanto à concessão de subvenção econômica em operações destinadas a financiamentos a diferentes setores da economia; altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, quanto à concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais; e altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza a concessão de subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais nas operações de crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE".
- Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

05/04/2013

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)

- Encaminhada à publicação. Publicação Inicial em avulso e no DCD de 6/4/2013.

09/04/2013

PLENÁRIO (PLEN) - 14:00 Sessão Deliberativa Ordinária

- Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 589/2012, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

10/04/2013

PLENÁRIO (PLEN) - 14:00 Sessão Deliberativa Ordinária

- Discussão em turno único.
- Encerrada a discussão.
- Votação preliminar em turno único.
- Encaminharam a Votação: Dep. Marcus Pestana (PSDB-MG), Dep. Raul Henry (PMDB-PE) e Dep. Júlio Cesar (PSD-PI).
- Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer da Comissão Mista, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
- Votação, quanto ao mérito, em turno único.
- Aprovada a Medida Provisória nº 594/2012, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 5/2013 adotado pela Comissão Mista, ressalvados os destaques.
- Votação do art. 6º do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PT.
- Encaminharam a Votação: Dep. Raimundo Gomes de Matos (PSDB-CE), Dep. Sibá Machado (PT-AC) e Dep. Mendonça Filho (DEM-PE).
- Mantido o Texto.

- * Votação da Emenda nº 20, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do Bloco PPS/PV.
- * Encaminhou a Votação a Dep. Carmen Zanotto (PPS-SC).
- * Adiada a continuação da votação em face do encerramento da Sessão.

10/04/2013**PLENÁRIO (PLEN) - 20:03 Sessão Deliberativa Extraordinária**

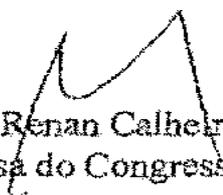
- * Continuação da votação em turno único.
- * Votação da Emenda nº 20, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do Bloco PPS/PV.
- * Aprovada a Emenda
- * Votação da Emenda nº 6, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.
- * Encaminhou a Votação o Dep. Mendonça Filho (DEM-PE).
- * Rejeitada a Emenda.
- * Retirado o destaque de bancada do DEM, para votação em separado da Emenda nº 8.
- * Retirado o destaque de bancada do DEM, para votação em separado da Emenda nº 14.
- * Retirado o destaque de bancada do PSDB, para votação em separado da Emenda nº 16.
- * Retirado o destaque de bancada do PSDB, para votação em separado da expressão "pelo governo federal" constante da alínea b do Inciso I do art. 1º da Lei 12.096/2009, na redação oferecida pelo PLV nº 5/2013.
- * Retirado o destaque de bancada do PSD, para votação em separado da Emenda nº 16.
- * Retirado o destaque de bancada do PP, para votação em separado da Emenda nº 16.
- * Votação da Redação Final.
- * Aprovada a Redação Final, cujo Relator é o Dep. Leonardo Quintão (PMDB-MG), assinada pelo Dep. Lulz Couto (PT/PB).
- * A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 594-A/2012) (PLV 5/2013).

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 9, DE 2013

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 594**, de 6 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União no dia 7, do mesmo mês e ano, que "Altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, quanto à autorização para concessão de subvenção econômica em operações de financiamento destinadas a aquisição e produção de bens de capital e a inovação tecnológica; altera a Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, quanto à concessão de subvenção econômica em operações destinadas a financiamentos a diferentes setores da economia; altera a Lei nº 12.409, de 25

de maio de 2011, quanto à concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais; e altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza a concessão de subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais nas operações de crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 8 de março de 2013.


Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

MPV Nº 594	
Publicação no DOU	7-12-2012
Designação da Comissão	11-12-2012 (SF)
Instalação da Comissão	20-2-2013
Emendas	até 13-12-2012
Prazo na Comissão	*
Remessa do Processo à CD	-
Prazo na CD	até 13-2-2013 (até o 28º dia)
Recebimento previsto no SF	13-2-2013
Prazo no SF	14-2-2013 a 27-2-2013 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	27-2-2013
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	28-2-2013 a 2-3-2013 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	3-3-2013 (46º dia)
Prazo final no Congresso	17-3-2013 (60 dias)
Prazo prorrogado ¹	16-5-2013
¹ Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 9, de 2013 – DOU (Seção 1) de 11-3-2013.	

*Declaração incidental de inconstitucionalidade do *caput* do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia *ex nunc* – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 – DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.

MPV Nº 594	
Votação na Câmara dos Deputados	10-4-2013
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Incluo essas matérias, como sugerido pelo Senador Eduardo Braga, Líder do Governo no Senado Federal, na Ordem do Dia de amanhã.

Sobre a mesa, requerimento do Senador Inácio Arruda, por meio do qual solicita licença dos trabalhos da Casa, no dia 19/4/2013, para representar o Senado Federal no 52º Fórum Nacional de Reitores da Abruem, na qualidade de integrante da Frente Parlamentar Mista em defesa das universidades públicas estaduais e municipais do Brasil.

É o seguinte o Requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 328, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 13, combinado com o art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, licença para ausentar-me dos trabalhos desta Casa, no dia 19 do mês em curso, quando estarei representando o Senado Federal no 52º Fórum Nacional de Reitores da ABRUEM, na qualidade de integrante da Frente Parlamentar Mista em Defesa das Universidades Públicas Estaduais e Municipais do Brasil.

Esclareço que o evento acontecerá na cidade de São Luis/MA, no período de 17 a 20 de abril do corrente ano.

Brasília, 16 de abril de 2013. – Senador **Inácio Arruda**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 329, DE 2013

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos, ao Presidente Eymar Gondim Pereira, que está comemorando 06 anos de gestão a frente do Atlético Rio Negro Clube bem como seja encaminhado o referido voto no seguinte endereço: Rua Luzia Contente n. 35, kyssia II, bairro D. Pedro, CEP: 69040-300, Manaus Amazonas.

Presidente: Eymar Gondim Pereira

Justificação

O Atlético Rio Negro Clube (conhecido apenas como Rio Negro cujo acrônimo é “ARNC”) é um grande

clube social e desportivo sediado em Manaus, no Amazonas, clube este que se destaca nas mais diversas modalidades esportivas dentre as quais o vôlei e o futebol profissional.

O clube fundado no longínquo dia 13 de novembro de 1913 tem como principal apelido a alcunha de “Barriga Preta”, em alusão ao seu uniforme principal, que tem a camisa branca com uma faixa horizontal preta que é utilizado há bastante tempo, e seu mascote é o Galo. Clube este que está guardado na memória do povo amazonense, principalmente dos mais antigos que presenciaram seus momentos de glórias, principalmente nos embates contra o eterno rival Nacional.

É o segundo mais antigo clube em atividade do estado, sendo um clube reconhecido como uma das forças do futebol

amazonense e também um dos mais tradicionais da região norte.

O Presidente Eymar Gondim Pereira comandou o Clube por 6 anos e desempenhou um ótimo trabalho com resultados muito positivos em diversas áreas do clube.

Dentro da área Administrativa e Financeira estão: Reformulação do quadro de funcionários e professores; Aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, do dia 04/10/2009, do novo Estatuto Social do ARNC, de acordo com a Lei Federal nº. 10.406 de 10.02.2002; Registro do novo Estatuto Social do ARNC no Cartório de Registro de Título e Documentos (RTD), no dia 22/07/2010; Assinatura do Convênio com o SINETRAN para o fornecimento de 2.100 vales transportes mensais para atletas e funcionários do Clube – Esse convênio foi assinado em 16/09/2010 e perdura até hoje, entre outras.

Em relação a Área social e de Eventos acontece sempre a Feijoada Rionegrina; bailes “Preto e Branco” de 2º feira gorda e Baile Infante Juvenil “Flavitos na Folia” de 3º feira-gorda; Feijoada Barriga Preta; Noite Amazônica; Abertura da Semana Rionegrina; tendo em média de 144 eventos por ano ou seja 12 eventos mensais.

Já na Área Esportiva; A equipe de Voleibol masculina é heptacampeã do Amazonas e heptacampeã da Liga Nacional Fase Norte. Neste ano já temos duas equipes de voleibol feminino que irão disputar Torneio Sub-23 de Voleibol feminino, Handebol: A equipe masculina adulta foi Campeã da Taça Amazônica e também Campeã Amazonense e a equipe feminina adulta, foi Vice-Campeã da Taça Amazônica; Judô: O judoca Rickson Souza Pimentel conquistou o 1º lugar na copa “KINOMO SEISHIN DE JUDÔ”, entre outros.

Aproveito a oportunidade para parabenizar a sua gestão e o seu empenho junto de seus colaboradores em fazer do Rio Negro um time campeão. Parabéns.

Sala das Sessões, 8 de Abril de 2013. – Senadora **Vanessa Graziotin**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu, do Presidente da Câmara dos Deputados, o **Ofício nº 597, de 2013**, que restitui o processado da **Medida Provisória nº 603, de 2013**.

O Ofício vai à Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a referida Medida Provisória.

É o seguinte o Ofício:

Of. Nº 597/SGM/P/2013

Brasília, 9 de abril de 2013

Assunto: Restituição do processado da Medida Provisória nº 603/2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Restituo a Vossa Excelência o processado da Medida Provisória nº 603 de 2013, que teve parecer da Comissão Mista pela prejudicialidade.

Entende esta com o apoio de todos os Líderes de Partido da Câmara dos Deputados, que para dar cumprimento ao disposto no art. 52, §§ 5º e 9º, da Constituição Federal é necessário que o Parecer da Comissão Mista seja exarada nos exatos tempo dos parágrafos do art. 5º da Resolução nº 1 de 2002-CN.

Atenciosamente, – **Henrique Eduardo Alves**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 130, DE 2013

Acrescenta o art. 233-B à Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para assegurar o direito ao voto em trânsito nas eleições em que a circunscrição eleitoral é o Estado ou o Município.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 233-B:

“Art. 233-B. Aos eleitores em trânsito no território nacional é igualmente assegurado o direito nas eleições em que a circunscrição eleitoral é o Estado ou o Município.

Parágrafo único. O direito previsto no *caput* será implementado na medida em que haja

condições técnicas e operacionais para a sua efetivação, resguardados o sigilo do voto e a segurança dos procedimentos de votação e apuração.”

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

O projeto de lei que ora submetemos aos nossos ilustres Pares tem o objetivo de estender o direito de o eleitor votar em trânsito nas eleições em que a circunscrição eleitoral é o Estado ou o Município, ou seja, nas eleições para Senador, Deputado Federal, Governador, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito e Vereador.

Como sabemos, a Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009, entre diversas modificações realizou na legislação eleitoral e partidária, acrescentou o art. 233-A à Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para garantir aos eleitores em trânsito no território nacional o direito de voto, nas eleições para Presidente e Vice-Presidente da República.

É preciso agora que esse direito fundamental seja ampliado para as eleições realizadas no âmbito estadual e municipal. Para tanto estamos submetendo a esta Casa a presente proposição.

Cabe, a propósito, consignar que bem sabemos de que a implementação do direito que ora pretendemos assegurar depende de condições técnicas e operacionais relativas ao processo de votação eletrônica.

Por essa razão, estamos ressaltando que a sua concretização se dará na medida em que as referidas condições técnicas e operacionais sejam realizadas.

Cumpra, ainda, registrar que a iniciativa em tela foi inspirada por projeto de lei que apresentamos quando exercíamos o mandato de Deputado Federal, no ano de 1986 (Projeto de Lei nº 7.479, de 1986), já então com o objetivo de garantir o direito do voto em trânsito a todos os eleitores brasileiros.

Em face do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres colegas para o aperfeiçoamento e subsequente aprovação da proposição ora justificada.

Sala das Sessões, – Senador **Ruben Figueiró**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

Institui o Código Eleitoral.

O Presidente da República, faço saber que sanciono a seguinte Lei, aprovada pelo Congresso Nacio-

nal, nos termos do art. 4º, *caput*, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964.

PARTE PRIMEIRA

INTRODUÇÃO

Art. 1º Este Código contém normas destinadas a assegurar a organização e o exercício de direitos políticos precipuamente os de votar e ser votado.

Art. 233-A. Aos eleitores em trânsito no território nacional é igualmente assegurado o direito de voto nas eleições para Presidente e Vice-Presidente da Repú-

blica, em urnas especialmente instaladas nas capitais dos Estados e na forma regulamentada pelo Tribunal Superior Eleitoral. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 2013

Altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. Os art. 52, 55 e 66 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes redações.

“Art. 52.....

- III – aprovar previamente, após arguição pública, a escolha de;*
- IV – aprovar previamente, após arguição em sessão do senado, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;*
- XI aprovar, por maioria absoluta, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término do seu mandato;*

Art. 55.....

§2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto da maioria absoluta de seus membros, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

Art.

66.....

.....
§4º O veto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores.”(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A abolição do voto secreto do parlamentar é hoje mais que um clamor popular é, também, um apelo moral e ético. Em resposta a esta opinião pública é urgente e inadiável o transcurso desta propositura como busca desta sintonia com a sociedade.

Há 26 anos atrás, quando no meu ingresso na vida parlamentar, na Câmara dos Deputados, logo em meu primeiro discurso, tive a felicidade de indispor-me ao voto secreto. Já naquele momento apresentei projeto de lei que acabava com o voto secreto na vida parlamentar, projeto que acabou por ser arquivado naquela Casa legislativa. Agora, ao apresentar este Projeto de Emenda Constitucional, somo-me às tantas intenções e a voz do povo propondo o fim do voto secreto em todas as votações no âmbito do Congresso Nacional.

Já não vivemos num momento histórico que seja imperativo ocultar o voto do parlamentar em face de represarias de forças constituídas e para proteger o exercício das funções parlamentares em prol do cidadão comum, muito mais o voto secreto ocultar, em alguns casos, o caráter torpe do votante.

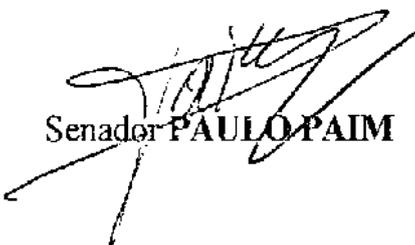
A democracia urge por esta abolição e é com muito prazer que servimos a este princípio democrático para atualizarmos e solidificarmos nossas bases de decisões em proveito de um Brasil melhor.

O parlamentar assume um mandato por fruto dos votos que recebeu e que o legitima a representar a vontade do cidadão que a ele confiou o voto. Nada mais justo que este cidadão possa fiscalizar suas ações e posturas através do voto aberto.

O julgamento do parlamentar, feito diariamente, exercido pelo seu eleitor e pela opinião pública, decretará sua permanência ou continuidade na vida pública, sendo legítima esta relação, pois a conduta ilibada e responsável é pré-requisito da vida parlamentar.

Por essas razões é que apresento esta proposta de emenda à constituição, a qual peço a aprovação dos meus Pares.

Sala das Sessões,


Senador PAULO PAIM

NOME

SENADOR

MARIA DO CARMO ALVES

im - 25

Edward M. Souto

Edward M. Souto



OSCAR M. M. M.

HUMBERTO COSTA

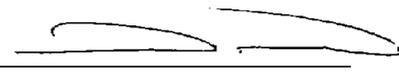
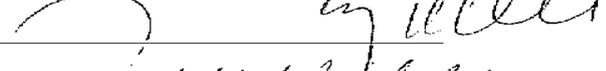
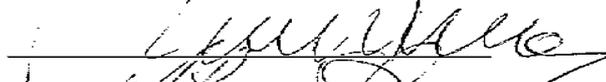
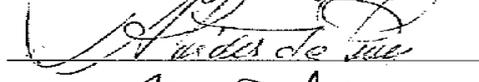
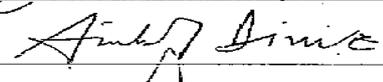
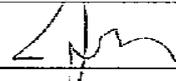
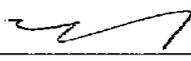
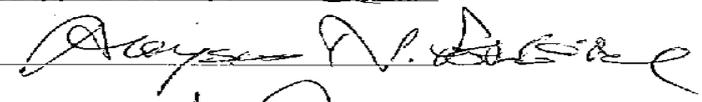
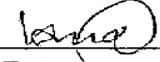
Humberto Costa

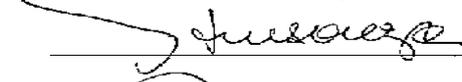
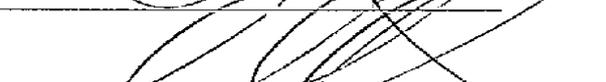
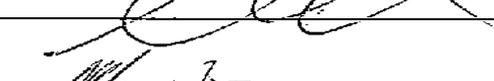
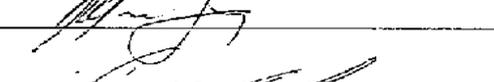
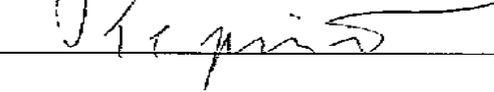
Paulo Paim

Paulo Paim

Paulo Paim

Paulo Paim

Waldemar Costa	
Mozartillo Cavallanti	
mycine Paulo	
SANBAS VASCONCELOS	
Hercules de Oliveira	
Imbalz Diniz	
EDUARDO LOPEZ	
João Ricardo	
	
Isma Rita	
Paulo Diniz	

ALVARO DIAS	
WOLLINGTON DIAS	
LINCE DA MATA	
SABO CAPIBEMIBE	
RUBEN FILWEIRO	
VENIO TAVEL	
JU DE SAUS ROCHA	
Luiz Miranda	
PEDRO SIMION	
Angela Postela	
RUBEN DE OLIVEIRA	

LEGISLAÇÃO CITADA

Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

ÍNDICE TEMÁTICO

Texto compilado

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Seção IV DO SENADO FEDERAL

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 02/09/99)

II processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

III - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

- a) Magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;
- b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;
- c) Governador de Território;
- d) Presidente e diretores do banco central;
- e) Procurador-Geral da República;
- f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX - estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X - suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI - aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII - elaborar seu regimento interno;

XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV - eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

XV - avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Parágrafo Único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

Seção V DOS DEPUTADOS E DOS SENADORES

Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º. (Incluído pela Emenda Constitucional de Revisão nº 6, de 1994)

Art. 56. Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I - investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de Capital ou chefe de missão diplomática temporária;

II - licenciado pela respectiva Casa por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

§ 1º - O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

§ 2º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 3º - Na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.

Subseção III Das Leis

Art. 66. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º - Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto.

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º - Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Presidente da República importará sanção.

§ 4º - O veto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores, em escrutínio secreto.

§ 5º - Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Presidente da República.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 7º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Presidente da República, nos casos dos § 3º e § 5º, o Presidente do Senado a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente do Senado fazê-lo.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/ PMDB – AL) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes nos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/ PMDB – AL) – A Presidência designa o Senador Francisco Dornelles, como membro titular, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, para compor a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, conforme o **Ofício nº 151, de 2013**, da Liderança do PMDB no Senado Federal.

O ofício será encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Ofício:

OF. GLPMDB nº 151/2013

Brasília, 16 de abril de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimento cordialmente Vossa Excelência e, comunico, nos termos regimentais, a indicação do Senador Francisco Dornelles – PP/RJ, para compor, como TITULAR, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos

Públicos e Fiscalização – CMO. Em substituição ao Senador Eunício Oliveira.

Na oportunidade, renovo votos de apreço e consideração. _ Senador **Eunício Oliveira** Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/ PMDB – AL) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos.

São lidos os seguintes:

Of. nº 82/2013 – CAE

Brasília, 16 de abril de 2013

Assunto: Designação de membros de Subcomissão

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 14ª Reunião Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada nesta data, foram designados, de acordo com o art. 89, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, os cinco membros titulares e os cinco suplentes da Subcomissão Permanente de Avaliação do Sistema Tributário Nacional, criada por meio do RQE nº 1 de 2011, conforme composição anexa.

Respeitosamente, – Senador **Lindbergh Farias**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

(05 TITULARES E 05 SUPLENTE)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)			
TITULARES		SUPLENTE	
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	MS-2451/2455	ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	SE-2201/2206
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)			
TITULARES		SUPLENTE	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	RJ-4229/4230	1-SÉRGIO SOUZA (PMDB)	PR-6271/6261
LUIZ HENRIQUE (PMDB)*	SC-6450/6452	2-ROBERTO REQUIÃO (PMDB)*	PR-6624/6625
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	PA-2341/2347	1-ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	SP-6064/6059
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)			
TITULARES		SUPLENTE	
ARMANDO MONTEIRO (PTB)	PE-6124/6125	ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR)	SP-6510/6511

(*) Vaga compartilhada.

ATUALIZADA EM: 16/4/2013

ORIGEM: REQUERIMENTO N ° 01/11-CAE
 INSTALAÇÃO:
 SALA DE REUNIÕES : N ° 19 DA ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 ☎ - SALA DE REUNIÕES: 3303-3255

SECRETÁRIA: ADRIANA TAVARES SOBRAL DE VITO
 ☎ - SECRETARIA: 3303-3516/4605 - FAX: 3303-4344
 E-MAIL: SCOMCAE@SENADO.LEG.BR

☎ - GABINETE DO PRESIDENTE:

Of. nº 83/2013/CAE

Brasília, 16 de abril de 2013

Assunto: Designação de membros de Subcomissão

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 14ª Reunião, Ordinária, da Comissão de Assuntos

Econômicos, realizada nesta data, foram designados, de acordo o art. 89, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, os cinco membros titulares e os cinco suplentes da Subcomissão Permanente das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedor Individual, criada por meio do RQE nº 7 de 2011, conforme composição anexa.

Respeitosamente, Senador **Lindbergh Farias**,
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

(05 TITULARES E 05 SUPLENTE)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)			
TITULARES		SUPLENTE	
JOSÉ PIMENTEL (PT)	CE-6390/6391	RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	DF-6640/6647
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)*	AM-6726/6732		
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)			
TITULARES		SUPLENTE	
SÉRGIO SOUZA (PMDB)	PR-6271/6261	1- CIRO NOGUEIRA (PP)	PI-6185/6187
		2-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)*	CE-6248/6248
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
PAULO BAUER (PSDB)	SC-6529/6530	1- WILDER MORAIS (DEM)	GO-2092/2099
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)			
TITULARES		SUPLENTE	
ARMANDO MONTEIRO (PTB)	PE-6124/6125	BLAIRO MAGGI (PR)	MT-6167/6170

(*) Vaga compartilhada.

ATUALIZADA EM: 16/4/2013

ORIGEM: REQUERIMENTO N º 07/11-CAE
 INSTALAÇÃO:
 SALA DE REUNIÕES : N º 19 DA ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 ☎- SALA DE REUNIÕES: 3303-3255

SECRETÁRIA: ADRIANA TAVARES SOBRAL DE VITO
 ☎- SECRETARIA: 3303-3516/4605 - FAX: 3303-4344
 E-MAIL: SCOMCAE@SENADO.LEG.BR
 ☎- GABINETE DO PRESIDENTE:

Of. nº 84/2013/CAE

Brasília, 16 de abril de 2013

Assunto: Designação de membros de Subcomissão

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 14ª Reunião Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada nesta data, foram designados,

de acordo com o art. 89, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, os cinco membros titulares e os cinco suplentes da Subcomissão Permanente para tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira, criado por meio do RQE nº 12, de 2013, conforme composição anexa.

Respeitosamente, – Senador **Lindbergh Farias**,
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

(05 TITULARES E 05 SUPLENTE(S))

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)			
TITULARES		SUPLENTE(S)	
EDUARDO SUPPLY (PT)	SP-3213/2817	PEDRO TAQUES (PDT)	MT-6550/6553
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)*	DF-2281/2286		
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)			
TITULARES		SUPLENTE(S)	
VITAL DO RÉGO (PMDB)	PB-6746/6747	1-RICARDO FERRAÇO (PMDB)	ES-6590/6589
		2-IVO CASSOL (PP)*	RO-6328/6332
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE(S)	
CYRO MIRANDA (PSDB)	GO-1962/1965	1-JAYME CAMPOS (DEM)	MT-4061/1146
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)			
TITULARES		SUPLENTE(S)	
ALFREDO NASCIMENTO (PR)	AM-1166/1366	JOÃO COSTA (PPL)	TO-6469/6467

(*) Vaga compartilhada.

ATUALIZADA EM: 16/4/2013

ORIGEM: REQUERIMENTO N ° 12/2013-CAE
 INSTALAÇÃO:
 SALA DE REUNIÕES : N ° 19 DA ALA SEN. ALEXANDRE
 COSTA
 ☎- SALA DE REUNIÕES: 3303-3255

SECRETÁRIA: ADRIANA TAVARES SOBRAL DE VITO
 ☎- SECRETARIA: 3303-3516/4605 - FAX: 3303-4344
 E-MAIL: SCOMCAE@SENADO.LEG.BR
 ☎- GABINETE DO PRESIDENTE:

OF. 85/2013/CAE

Brasília, 16 de abril de 2013.

Assunto: Designação de membros de Subcomissão

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na reunião da 14ª Reunião Ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada nesta data, foram desligadas

de acordo o art. 89, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, em nove membros titulares e os nove suplentes da Subcomissão Permanente de Assuntos Municipais criado por início do RQE nº 7 de 2005, conforme composição anexa.

Respeitosamente, – Senador **Lindbergh Farias**,
 Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

(09 TITULARES E 09 SUPLENTE)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)			
TITULARES		SUPLENTE	
WALTER PINHEIRO (PT)	BA-6788/6790	1-DELÍCIDIO DO AMARAL(PT)	MS-2451/2455
INÁCIO ARRUDA (PC DO B)	CE-5799/5792	2-ACIR GURGACZ (PDT)	RO-3132/1057
RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)	AP-6567/6568	3-EDUARDO LOPES (PRB)	RJ-5730
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)			
TITULARES		SUPLENTE	
ANA AMÉLIA (PP)	RS-6083/6483	1-BENEDITO DE LIRA (PP)	AL-6148/6149
CASILDO MALDANER (PMDB)	SC-4206/4207	2-KÁTIA ABREU (PSD)	TO-2464/2708
WALDEMIR MOKA (PMDB)	MS-6773/6767	3-JÁDER BARBALHO (PMDB)	PA-9831/9832
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
ALVARO DIAS (PSDB)	PR-4059/4060	1-LÚCIA VÂNIA (PSDB)	GO-2035/2844
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	RN-2361/2362	2-ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	SP-6064/6059
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)			
TITULARES		SUPLENTE	
JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)	PI-3055/2415	EDUARDO AMORIM (PSC)	SE-6205/6211

ATUALIZADA EM: 16/4/2013

ORIGEM: REQUERIMENTO N ° 7/2005-CAE
 INSTALAÇÃO:
 SALA DE REUNIÕES : N ° 19 DA ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 ☎ - SALA DE REUNIÕES: 3303-3255

SECRETÁRIA: ADRIANA TAVARES SOBRAL DE VITO
 ☎ - SECRETARIA: 3303-3516/4605 - FAX: 3303-4344
 E-MAIL: SCOMCAE@SENADO.LEG.BR
 ☎ - GABINETE DO PRESIDENTE:

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência designa o Senador Roberto Requião para integrar, como titular, a Comissão Temporária destinada a acompanhar a crise na Federação Paraense de Futebol, nos termos do **Ofício nº 152, de 2013**, da Liderança do PMDB e do Bloco da Maioria.

É o seguinte o Ofício:

Of. GLPMDB nº 152/2013

Brasília, 16 de abril de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,
 Cumprimento cordialmente Vossa Excelência e, nos termos regimentais, comunico a indicação do Se-

nador Roberto Requião para compor, como membro Titular, a Comissão Temporária que irá acompanhar a crise na Federação Paraense de Futebol, conforme Of. SF nº 2.285/2012.

Na oportunidade, renovo votos de apreço e consideração. – Senador **Eunício Oliveira**, Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência designa o Senador Mozarildo Cavalcanti para integrar, como titular, a Comissão Temporária destinada a acompanhar a crise na Federação Paraense de Futebol, nos termos do **Ofício nº 92, de 2013**, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 92/2013-BLUFOR

Brasília, 16 de abril de 2013

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e em aditamento ao Of. nº 208/2012-BLUFOR, dirijo-me a Vossa Excelência a fim de propor a indicação do nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, como membro Titular, para integrar a Comissão Temporária destinada a acompanhar a crise na Federação Paraense de Futebol.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço, colocando-me à disposição.

Atenciosamente, – Senador **Gim** Líder do Bloco Parlamentar União e Força PTB/PR/PSC/PPL.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 15, de 2013**, do Senador José Pimentel, Líder do Governo no Congresso Nacional, indicando, nos termos do § 2º do art. 4º do Regimento Comum, o Deputado Odair Cunha para a função de Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional, em substituição ao Deputado Nelson Pellegrino.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 15/2013

Brasília, 15 de abril de 2013

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e nos termos do § 2º, Art. 4º do Regimento Comum, alterado pela Resolução nº 1, de 2008-CN, indico o Exmº Sr. Deputado Odair Cunha (PT-MG) para exercer a função de Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional em substituição ao Exmº Sr. Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA).

Atenciosamente, – Senador **José Pimentel** Líder do Governo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sobre a mesa, ofício que será lido.

É lido o seguinte:

Ofício CDHC nº 14/2013

Brasília, 16 de abril de 2013

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de comunicar a Vossa Excelência que fui eleito, em reunião realizada na data de

hoje, Presidente do Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara, instituído pela Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010.

Informo, ainda, que na mesma reunião foi eleita Vice-Presidente da Comissão a Senadora Ana Amélia.

Atenciosamente, – Senador **Paulo Paim**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência comunica o término do prazo estabelecido no § 2º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, em 24 de março do corrente, para apresentação de projeto de decreto legislativo regulando as relações jurídicas decorrentes da **Medida Provisória nº 577, de 2012**, convertida no **Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2012** e cujo prazo integral de vigência expirou em 6 de fevereiro de 2013.

Comunica, ainda, a extinção da Comissão Mista destinada à apreciação da matéria, nos termos do § 3º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência comunica o término do prazo estabelecido no § 2º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, em 28 de março do corrente, para apresentação de projeto de decreto legislativo regulando as relações jurídicas decorrentes da **Medida Provisória nº 584, de 2012**, convertida no **Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2012**, e cujo prazo integral de vigência expirou em 19 de março de 2013.

Comunica, ainda, a extinção da Comissão Mista destinada à apreciação da matéria, nos termos do § 3º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência recebeu o **Ofício nº S/18, de 2013** (nº 43/2013, na Casa de origem), do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, que encaminha, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o comunicado de alteração de controle societário da empresa jornalística GCN Publicações Ltda.

É o seguinte o Ofício:

OFÍCIO "S" Nº 18, DE 2013

Of. n. 43/13/PS-GSE

Brasília, 15 de abril de 2013.

Assunto: Envio de Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão - CAC

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão – CAC nº 10/13, encaminhado por meio do Ofício S/Nº, da empresa jornalística GCN Publicações Ltda., de 30/11/2012, que "Comunica a composição de capital social da empresa jornalística GCN Publicações Ltda., apresentada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, de acordo com a Lei 10.610 de 20/12/2002".

Atenciosamente,


 Deputado **MÁRCIO BITTAR**

Primeiro-Secretário

<i>Entrada</i>		<i>Prazo para Emendas</i>			<i>Apensados</i>
<i>Comissão</i>	<i>Data</i>	<i>Comissão</i>	<i>Início</i>	<i>Término</i>	

↓

CAC Nº 10, DE 2013

(Da GCN Publicações Ltda)

Comunica a composição de capital social da empresa jornalística GCN Publicações Ltda., apresentada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, de acordo com a Lei 10.610 de 20/12/2002.

Numere-se o comunicado de alteração da composição de capital social da empresa jornalística. Após, encaminhe-se à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática para conhecimento e registro, nos termos do art. 2º, § 3º, do Ato da Mesa n. 29, de 2012. Publique-se.

AO ARQUIVO, EM / /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Comissão de: _____	Em: / /

Franca, 30 de Novembro de 2012.

À

Câmara dos Deputados

Seção de Protocolo Geral

Brasília-DF

Assunto: Pedido de protocolo – Comunicação da declaração com a composição de capital social de empresa jornalística.

A empresa **GCN PUBLICAÇÕES LTDA.**, empresa comercial de edição, publicação e circulação de jornais, periódicos e revistas, inscrita no CNPJ 45.316.445/0001-13, com registro na JUCESP sob o NIRE 35.2.0113326-1, localizada na Avenida Eliza Verzola Gosuen, 3103, Jardim Ângela Rosa, CEP 14401-605 na cidade de Franca – SP, neste ato representada pelo seu sócio, **JOSÉ CORRÊA NEVES JÚNIOR**, vem através deste, solicitar a protocolização do comunicado de composição de capital social apresentado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, de acordo com o cumprimento da lei 10.610 de 20/12/2002, bem como solicitar a devolução de 1 (uma) via devidamente protocolizada à empresa GCN Publicações Ltda., conforme envelope anexo.

Atenciosamente.


José Corrêa Neves Júnior
 Sócio Proprietário

Franca, 06 de novembro de 2012.

À

Junta Comercial do Estado de São Paulo

Assunto: Comunicação da declaração com a composição de capital social de empresa jornalística.

A empresa **GCN Publicações LTDA.**, empresa comercial de edição, publicação e circulação de jornais, periódicos e revistas, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.316.445/0001-13, com registro na JUCESP sob o NIRE 35.2.0113326-1, localizada na Avenida Eliza Verzola Gosuen, 3103, Prolongamento Jardim Ângela Rosa, CEP 14.403-605, aqui representada por seus sócios, vem através desta, em cumprimento a Lei 10.610 de 20/12/2002, apresentar a composição societária e de capital social da empresa.

Primeiramente cumpre qualificar os sócios da empresa acima identificada, são eles:

1 – **ESPÓLIO DE JOSÉ CORRÊA NEVES**, neste ato representada pela inventariante a sra. **SÔNIA MACHIAVELLI CORRÊA NEVES**, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF 392.558.168-53 e RG 4.524.253-7 SSP/SP, domiciliada na cidade de Franca, Estado de São Paulo, à Rua Padre Anchieta, 1908, apto 151, centro, CEP 14.400-740.

2 – **SÔNIA MACHIAVELLI CORRÊA NEVES**, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF 392.558.168-53 e RG 4.524.253 SSP/SP, domiciliada na cidade de Franca, Estado de São Paulo, à Rua Padre Anchieta, 1908, apto 151, centro, CEP 14.400-740.

3- **JOSÉ CORRÊA NEVES JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, jornalista, portador do RG nº 25.672.871-9 SSP/SP e do CPF 162.479.108-51, domiciliado na cidade de Franca, Estado de São Paulo, à Rua José Salomoni, 790, São José, CEP 14.401-298.

Em seguida passa-se a apresentação da composição societária e do capital social, conforme determina a referida lei.

O capital social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (Seiscentos mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, subscritas pelos sócios, cujo segue:

SÓCIOS

COTAS

VALOR R\$

ESPÓLIO DE JOSÉ CORRÊA NEVES	180.000	180.000,00
SÔNIA MACHIAVELLI CORRÊA NEVES	240.000	240.000,00
JOSÉ CORRÊA NEVES JÚNIOR	180.000	180.000,00
TOTAIS	600.000	600.000,00

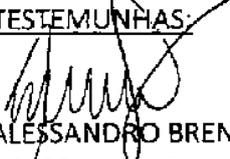
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do estado de São Paulo e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Franca (SP), 06 de novembro de 2012.

SÓCIOS:


 ESPÓLIO DE JOSÉ CORRÊA NEVES
 SÔNIA MACHIAVELLI CORRÊA
 RG: 4.524.253-7 SSP/SP


 SÔNIA MACHIAVELLI CORRÊA NEVES
 RG: 4.524.253-7 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

 ALESSANDRO BRENTINI NEVES
 RG: 22.899.285-0 SSP/SP

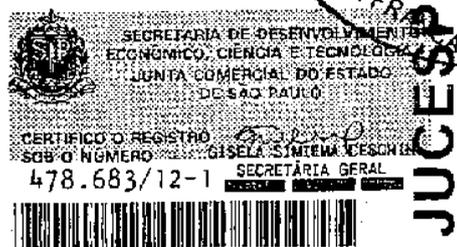
Franca, 06 de novembro de 2012.

À

Junta Comercial do Estado de São Paulo

Assunto: Comunicação da declaração com a composição de capital social de empresa jornalística.

A empresa **GCN Publicações LTDA.**, empresa comercial de edição, publicação e circulação de jornais, periódicos e revistas, inscrita no CNPJ sob o nº.




 X JOSÉ CORRÊA NEVES JÚNIOR
 RG nº 25.672.871-9 SSP/SP


 LUIZ GUSTAVO BASSETTO
 RG: 33.036.508-3 SSP/SP

45.316.445/0001-13, com registro na JUCESP sob o NIRE 35.2.0113326-1, localizada na Avenida Eliza Verzoia Gosuen, 3103, Prolongamento Jardim Ângela Rosa, CEP 14.403-605, aqui representada por seus sócios, vem através desta, em cumprimento a Lei 10.610 de 20/12/2002, apresentar a composição societária e de capital social da empresa.

Primeiramente cumpre qualificar os sócios da empresa acima identificada, são eles:

1 – **ESPÓLIO DE JOSÉ CORRÊA NEVES**, neste ato representada pela inventariante a sra. **SÔNIA MACHIAVELLI CORRÊA NEVES**, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF 392.558.168-53 e RG 4.524.253-7 SSP/SP, domiciliada na cidade de Franca, Estado de São Paulo, à Rua Padre Anchieta, 1908, apto 151, centro, CEP 14.400-740.

2 – **SÔNIA MACHIAVELLI CORRÊA NEVES**, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF 392.558.168-53 e RG 4.524.253 SSP/SP, domiciliada na cidade de Franca, Estado de São Paulo, à Rua Padre Anchieta, 1908, apto 151, centro, CEP 14.400-740.

3- **JOSÉ CORRÊA NEVES JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, jornalista, portador do RG nº 25.672.871-9 SSP/SP e do CPF 162.479.108-51, domiciliado na cidade de Franca, Estado de São Paulo, à Rua José Salomoni, 790, São José, CEP 14.401-298.

Em seguida passa-se a apresentação da composição societária e do capital social, conforme determina a referida lei.

O capital social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (Seiscentos mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, subscritas pelos sócios, como segue:

<u>SÓCIOS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
ESPÓLIO DE JOSÉ CORRÊA NEVES	180.000	180.000,00
SÔNIA MACHIAVELLI CORRÊA NEVES	240.000	240.000,00
JOSÉ CORRÊA NEVES JÚNIOR	180.000	180.000,00
TOTAIS	600.000	600,000,00

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo

a primeira via arquivada na Junta Comercial do estado de São Paulo e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

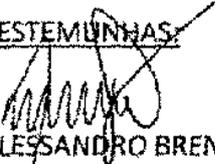
Franca (SP), 06 de novembro de 2012.

SÓCIOS:


 ESPÓLIO DE JOSÉ CORRÊA NEVES
 SÔNIA MACHIAVELLI CORRÊA
 RG: 4.524.253-7 SSP/SP


 SÔNIA MACHIAVELLI CORRÊA NEVES
 RG: 4.524.253-7 SSP/SP

TESTEMUNHAS:


 ALESSANDRO BRENTINI NEVES
 RG: 22.899.285-0 SSP/SP


 JOSÉ CORRÊA NEVES JÚNIOR
 RG nº 25.679.871-9 SSP/SP


 LUIZ GUSTAVO BASSETTO
 RG: 33.036.508-3 SSP/SP



Ficha Cadastral - Dados da Empresa

Nr. de Controle na Internet:	011241520-2		
Tipo Jurídico:	Sociedade Limitada		
Nome Empresarial:	GCN PUBLICAÇÕES LTDA		
NIRE Sede:	3520113326-1	NIRE Filial:	
CNPJ Sede:	45.316.445/0001-13	CNPJ Filial:	
Inscr. Estadual:		I.E. Filial:	
E-Mail:	societario@altecon.com.br		
Logradouro:	AVENIDA ELIZA VERZOLA GOSUEN		
Número:	3103	CEP:	14403-605
Bairro:	PROLONGAMENTO JARDIM ANGÉLA ROSA		
Complemento:			
Município:	Franca	UF:	SP
		Pais:	Brasil

Atos

Arquivamento de Documentos de Interesse da Empresa/Empresário

Atividades Econômicas

Principal:
 Secundária:

Descrição Objeto

Depende de Autorização Governamental:

Capital

Cláusula Permissiva de Deliberação Majoritária:	Não		
Tipo de Capital:		Pais de Origem:	
Data de Ass. Dos. ou Realiz. da Ata:	03/11/2012	Tipo de Empresa:	Normal

Amarrações

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE

Nº PROTOCOLO: 011241520-2

NIRE: 3520113326-1
NOME EMPRESARIAL: GCN PUBLICAÇÕES LTDA

TIPO DE DOCUMENTO: Outros

DATA DO DOCUMENTO: 06/11/2012

DESCRIÇÃO:

COMUNICAÇÃO DA DECLARAÇÃO COM A COMPOSIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DE EMPRESA JORNALÍSTICA

Nº Protocolo: _____

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S) no prazo de 30 DIAS contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (ART.575 3º Dec. 1.800/95)

- 39-Outras exigências a especificar e fundamentar:
- A assinatura da identidade difere da assinatura do requerimento (art 1.153, cc/2002)
- A ata de assembléia deve mencionar o nome empresarial, o local, dia, mês e ano de sua realização, o nome do presidente e do secretário dos trabalhos e o "quorum" de deliberação (art. 1.074, CC/2002)
- A atividade indicada não é empresarial (arts. 982 e 1.150, CC/2002)
- A data de início de atividade não pode ser anterior a data da feitura do requerimento (art 997, cc/2002)
- A soma da participação dos sócios não totaliza o capital social
- Acrescentar ao nome empresarial a expressão EPP ou Empresa de Pequeno Porte (art.7º,Lei nº 9.641/99)
- Acrescentar ao nome empresarial a expressão ME ou Microempresa (art.7º,Lei nº 9.841/99)

Anexar (nova) BUSCA de nome Empresarial (Deliberação Jucasp Nº05/86)	<input type="checkbox"/>
Anexar a revogação da determinação judicial e do impedimento de arquivamento de ato ou de registro da indisponibilidade de bens	<input type="checkbox"/>
Anexar aprovação prévia do órgão governamental competente (art. 53, IX, DEC. 1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Anexar autorização do Juiz para o inventariante assinar alterações em nome do espólio (art 991 Código Processo Civil)	<input type="checkbox"/>
Anexar Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais para com a Fazenda Nacional, emitida pela Receita Federal (IN nº 89/01)	<input type="checkbox"/>
Anexar Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (IN nº 89/01)	<input type="checkbox"/>
Anexar Certidão negativa de inscrição na Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (IN nº 89/01)	<input type="checkbox"/>
Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante (art.1.797 do cc/2002 e art 990 e incisos do Código Processo Civil)	<input type="checkbox"/>
Anexar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede (IN nº56/96)	<input type="checkbox"/>
Anexar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (IN nº 89/01)	<input type="checkbox"/>
Anexar comprovante (DARF) de pagamento complementar do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec. Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/84 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96), no valor de R\$ _____	<input type="checkbox"/>
Anexar comprovante (DARF) de pagamento do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec. Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/84 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96)	<input type="checkbox"/>
Anexar comprovante de pagamento complementar do preço do serviço - Processo terminado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 3º, Dec.1.800/96), no valor de R\$ _____	<input type="checkbox"/>
Anexar comprovante de pagamento complementar do preço devido (art.34, IV, Dec.1.800/96) no valor de R\$ _____	<input type="checkbox"/>
Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retomado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 3º, Dec.1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço - (art.34, IV, Dec.1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Anexar cópia autenticada da identidade do titular (art.34, V, Dec.1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Anexar cópia da identidade do signatário do requerimento de registro	<input type="checkbox"/>
Anexar Declaração de Inatividade (ME e EPP), nos termos do decreto nº 3.474/2000	<input type="checkbox"/>
Anexar FCN preenchida (art.34, III, Dec. 1.800/96) do Cadastro Digital em disquete	<input type="checkbox"/>
Anexar formal de partilha (art.32, II, e Lei 8.934/84 e art.47 do Decreto 1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Anexar ou inserir no Instrumento declaração, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) que não está(ão) condenado(s) por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração empresarial (art. 1.011,1)	<input type="checkbox"/>
Anexar outorga uxória ou autorização marital (art.53, VIII, b, Dec. 1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Anexar procuração ,por instrumento público ou particular (com firma reconhecida),com poderes específicos para a prática do ato (art.654, cc/2002)	<input type="checkbox"/>
Anexar procuração específica, outorgada a representante no Brasil, com poderes para receber citação judicial, com assinatura do outorgante reconhecida pelo Consulado brasileiro, no país respectivo, acompanhada da tradução efetuada por tradutor público	<input type="checkbox"/>
Anexar procuração por instrumento público - analfabeto (§ 2º, art215, cc/2002)	<input type="checkbox"/>
Apor assinatura dos sócios no instrumento ou declaração (art.40, Dec.1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Atividade indicada não é empresarial (art.956, § único, cc/2002)	<input type="checkbox"/>
Cadastro Digital difere do documento apresentado, regularizar	<input type="checkbox"/>
Colidência de nome empresarial Alterar o nome (art. 1.156 e art 1.163, cc/2002)	<input type="checkbox"/>
Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa	<input type="checkbox"/>
Compatibilizar destaque de capital das filiais com o capital da empresa	<input type="checkbox"/>

Complementar a qualificação do titular (art.968,cc/2002)	<input type="checkbox"/>
Comunicação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - protocolizar e parte, substituir, assinar(art.32,II,b,Dec.1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Convocação da assembleia em desacordo com a lei (art. 1.152, CC/2002)	<input type="checkbox"/>
Datar o instrumento ou declaração (art.93,Dec.1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexar, substituir, assinar (art.32,II,b,Dec.1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Declaração de Requerimento de Empresário em 4 vias de igual teor	<input type="checkbox"/>
Declarar a data do encerramento do exercício social (art.53, III, e, Dec. 1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Declarar a importância repartida entre os sócios (art.53, X, Dec. 1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas (art 997, VII, CC/2002)	<input type="checkbox"/>
Declarar o foro	<input type="checkbox"/>
Declarar o(s) motivo(s) de dissolução (art.53, X, Dec. 1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Declarar, no preâmbulo, que a alteração se deu por deliberação majoritária (art.54, Dec. 1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Declarar, no preâmbulo, que o distrato se deu por deliberação majoritária (art.54, Dec. 1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Definir o objeto, indicando gênero e espécies das atividades a serem desenvolvidas declaração precisa e detalhada (art.53,II,b,§ 2º, Dec.1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Erro na composição do nome empresarial – Retificar e substituir o instrumento (art.1.156, cc/2002)	<input type="checkbox"/>
Erro no preenchimento de campo(s) do formulário - Retificar e substituir o Requerimento de Empresário (IN nº ___/02)	<input type="checkbox"/>
Estrangeiro, sem visto permanente, não pode ser empresário (art.99, Lei 6.915/80)	<input checked="" type="checkbox"/>
Exclusão de sócio - informar justa causa de exclusão (art. 1.085, CC/2002)	<input type="checkbox"/>
Gerência - o uso do nome empresarial é privativo do administrador que tem o necessário poder previsto no contrato ou em ato separado que formalizou a sua designação (art. 1.054, CC/2002)	<input type="checkbox"/>
Harmonizar assinatura do sócio com o documento de identidade ou reconhecer firma no instrumento (art. 1.153 Código Civil)	<input type="checkbox"/>
Identificar as duas testemunhas - Nome, nº de identidade, órgão expedidor e Unidade Federativa (art.40, Dec. 1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Incluir, no preâmbulo, resolução de promover o distrato	<input type="checkbox"/>
Informações do instrumento não conferem com as constantes dos atos arquivados (art 53, I, Dec. 1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Inserir o NIRE na qualificação da empresa (art.53, § 1º, Dec. 1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Instrumento em 3 vias de igual teor, com no mínimo uma via original e demais em xerox autenticadas	<input type="checkbox"/>
Instrumento ou declaração com rasuras, emendas ou entrelinhas - Retificar em novo instrumento ou declaração (art 35,Dec 1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Maior de 16 e menor de 18 anos - Apresentar Certidão de Emancipação ou indicar sua forma (art 976, cc/2002)	<input type="checkbox"/>
Mencionar a(s) pessoa(s) que assume(m) o ativo e passivo da empresa e a guarda dos livros (art.53, X, Dec. 1.800/96)	<input type="checkbox"/>
O ato constitutivo deve ser visado por advogado, com a indicação do nome, número e seção da OAB (art.36, Dec. 1.800/96)	<input type="checkbox"/>
O Empresário já possui firma registrada (in ___/2001)	<input type="checkbox"/>
O valor da cota não pode ser inferior a fração de centavo (IN nº ___/___)	<input type="checkbox"/>
Os pactos e declarações antenupciais do empresário, o título de doação, herança ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade, a sentença que decretar ou homologar a separação judicial do empresário e do doto de reconciliação devem ser averbados no registro civil antes de arquivados na Junta Comercial (art 11.53, cc/2002)	<input type="checkbox"/>

Outras exigências a especificar e fundamentar	<input type="checkbox"/>
Outras exigências a especificar e fundamentar:	<input type="checkbox"/>
Para a participação de menores na sociedade, o capital deverá ser totalmente integralizado	<input type="checkbox"/>
Preencher o(s) seguinte(s) campo(s) do formulário (IN nº ____/02):	<input type="checkbox"/>
Reconhecer firma na procuração (§ 2, art. 644 combinado com o art. 1.153, CC/2002)	<input type="checkbox"/>
Requerimento de Empresário sem assinatura. Assinar (IN nº ____/02 e art. 43, Dec. 1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Requerimento de Empresário sem firma (assinatura autógrafo) (inciso II do art. 968, CC/2002)	<input type="checkbox"/>
Substituir o instrumento por outro legível, que permita sua reprografia e microfimagem (IN nº 44/94)	<input type="checkbox"/>
Substituir o instrumento por outro, na forma específica de alteração contratual (art. 43, III, Dec. 1.800/95)	<input type="checkbox"/>
Suprimir, do preâmbulo, o nome do sócio que não participa de deliberação (art. 1.076, CC/2002)	<input type="checkbox"/>
Transcrever o objeto, na sua totalidade (art. 45, Dec. 1.800/96)	<input type="checkbox"/>
Outras Exigências a especificar e fundamentar:	

Data: ____/____/____

Assessor

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESA FRANCA EDITORA DE
JORNALIS E REVISTAS LTDA**

ESPÓLIO DE JOSÉ CORRÊA NEVES, neste ato representado pela inventariante sra. **SÔNIA MACHIAVELLI CORRÊA NEVES**, brasileira, viúva, professora, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascida em 27/10/1948, portadora do CPF: nº. 392.558.168-53 e do RG: nº. 4.524.253 SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de Franca, Estado de São Paulo, à Rua Padre Anchieta nº. 1908 15º andar, Edifício Barramares, Centro, CEP: 14400-740

SÔNIA MACHIAVELLI CORRÊA NEVES, brasileira, viúva, professora, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascida em 27/10/1948, portadora do CPF: nº. 392.558.168-53 e do RG: nº. 4.524.253 SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de Franca, Estado de São Paulo, à Rua Padre Anchieta nº. 1908 15º andar, Edifício Barramares, Centro, CEP: 14400-740

JOSÉ CORRÊA NEVES JÚNIOR, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, natural da cidade Franca, Estado de São Paulo, nascido em 04/02/1974, portador do CPF: nº. 162.479.108-51 e do RG: nº. 25.672.871-9 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Franca, Estado de São Paulo, à Rua Padre Anchieta nº 1908, 15º andar, Edifício Barramares, CEP: 14400-740

Os signatários do presente instrumento, acima designados e qualificados, únicos sócios da firma **EMPRESA FRANCA EDITORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA**, com sede na Av: Eliza Verzola Gosuen nº. 3103, Prolongamento Jardim Ângela Rosa, CEP: 14403-605, Franca (SP), com contrato social registrado na JUCESP sob NIRE 35201133261, em sessão de 27/03/1973, inscrita no CNPJ: 45.316.445/0001-13, e alterações posteriores resolvem de comum acordo promover as seguintes alterações a saber:

PRIMEIRA – Altera a razão social para **GCN PUBLICAÇÕES LTDA**.

SEGUNDA – A sociedade decide abrir a Filial 01 na Rua Padre Anchieta nº. 1683, Centro, Cep: 14.400-740 Franca SP.

TERCEIRA – A atividade da Filial 01 será Venda de Anúncios, Publicações e Assinaturas de Jornais e Revistas.

QUARTA – A sociedade decide abrir a Filial 02 na Avenida Professor Moacir Vieira Coelho nº. 3962, Bairro Jardim Redentor, Cep: 14.405-700 Franca SP.

QUINTA – A atividade da Filial 02, será a Venda de Anúncios, Publicações e Assinaturas de Jornais e Revistas.

SEXTA – A sociedade decide abrir a Filial 03 na Avenida Antônio Diederichsen nº 400, sala 109, Edifício Metropolitan, bairro Jardim América, Cep: 14.020-240 Ribeirão Preto, SP.

SÉTIMA – A atividade da Filial 03 será a Venda de Anúncios, Publicações e Assinaturas de Jornais e Revistas.

OITAVA – A administração da sociedade caberá ao sócio **OSÉ CORRÉA NEVES JÚNIOR**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente em seu juízo ou fora dele, independente um do outro, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, em conformidade com artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

I – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

II – O sócio **OSÉ CORRÉA NEVES JÚNIOR**, poderá ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada pelo consenso unânime dos sócios.

NONA – Altera-se os dados cadastrais do sócio **JOSÉ CORRÊA NEVES JÚNIOR**, acima qualificado para; Estado Civil, **DIVORCIADO**, endereço residencial para a **AVENIDA SETE DE SETEMBRO n.º. 485, apto 61, RESIDENCIAL BALDASSARI, FRANCA SP, CEP: 14.401-278.**

DÉCIMA – Os signatários do presente instrumento, acima designados e qualificados resolvem de comum acordo, consolidar o contrato social com a seguinte redação:

I – A Razão Social é **GCN PUBLICAÇÕES LTDA.**

II – O objeto social da matriz é a **EDIÇÃO, PUBLICAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE JORNAIS, PERIÓDICOS E REVISTAS.**

III – A sociedade tem sua sede à Avenida Eliza Verzola Gosuen n.º. 3103, Prolongamento do Jardim Ângela Rosa, Cep: 14.403-605 Franca SP.

IV – Filial 01- Rua Padre Anchieta n.º. 1683, Centro, Cep: 14.400-740 Franca SP.

V – Filial 02-Avenida Professor Moacir Vieira Coelho n.º. 3962, bairro Jardim Redentor, Cep: 14.405-700, Franca SP.

VI – Filial- 03 Avenida Antônio Diederichsen n.º 400, sala 109, Edifício Metropolitan, bairro Jardim América, Cep: 14.020-240 Ribeirão Preto, SP.

VII – O objeto social das filiais é Venda de Anúncios, Publicações e Assinaturas de Jornais e Revistas.

VIII – O capital social que é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído aos sócios:

SÓCIOS	QTDE.COTAS	VALOR R\$
ESPÓLIO JOSÉ CORRÊA NEVES	180.000	180.000,00
SÔNIA MACHIAVELLI CORRÊA NEVES	240.000	240.000,00
JOSÉ CORRÊA NEVES JÚNIOR	180.000	180.000,00
TOTAL	600.000	600.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente no País, o valor total das cotas subscritas.

PARAGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil (Lei 10406/2002).

IX – A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ CORRÊA NEVES JÚNIOR**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente em seu juízo ou fora dele, independente um

do outro, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, em conformidade com artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

X – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

XI – O sócio JOSÉ CORRÊA NEVES JÚNIOR, poderá ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada pelo consenso unânime dos sócios.

XII – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

XIII – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO UNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

XIV – Fica estabelecido que a sociedade não tenha conselho fiscal e não realiza assembleia de sócios.

XV – Fica eleito o foro de Franca (SP), para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVI – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

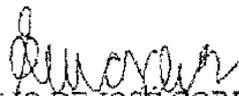
XVII – Em tudo mais que não houver sido alterado pelo presente instrumento, permanece em vigor as cláusulas e condições do contrato inicial e posteriores alterações.

XVIII – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, §1º, CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento elaborado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas hábeis testemunhas.

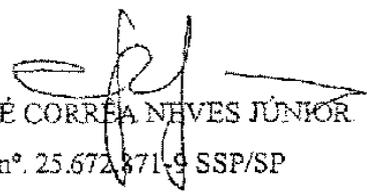
Franca (SP), 30 de junho de 2010.

Sócios:

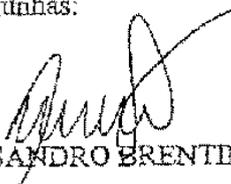
x 
ESPÓLIO DE JOSÉ CORRÊA NEVES

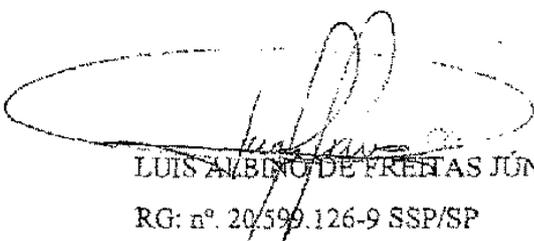
Representado pela Inventariante SÔNIA MACHIAVELLI CORRÊA NEVES

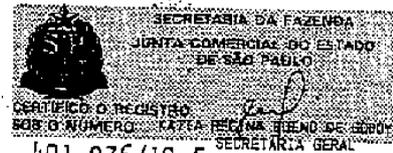
x 
SÔNIA MACHIAVELLI CORRÊA NEVES
RG nº 4.524.253 SSP/SP

x 
JOSÉ CORRÊA NEVES JÚNIOR
RG nº 25.672.871-9 SSP/SP

Testemunhas:


ALESSANDRO BRENTINI NEVES
RG: nº 22.899.285-0 SSP/SP.


LUIZ ALBINO DE FREITAS JÚNIOR
RG: nº 20.599.126-9 SSP/SP



Tramitar dossiê, volume ou documento

HERON CARLEY DIAS CUSTÓDIO - 5352

SECRETARIA EXEC. DA COM. PERM. LICITAÇÕES

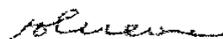
Tramitar Documento/Volume	
Informe o despacho para a tramitação dos documentos relacionados	
Sugestão x	Para análise v
Observação	À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMATICA - CCIIC: AOS CUIDADOS DE MYRIAM Gonçalves Teixeira de Oliveira. (Máx caracteres: 650) Você ainda tem 525 caracteres.
Atenção: O despacho realizado nesta tela só afetará os itens que ainda não possuem despacho.	
Documentos a Tramitar:	
Nº Protocolo	Título
2012/132520	Carta ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES 1.º Interessado: GCN PUBLICAÇÕES LTDA
Despacho	Sem despacho
Prioridade x	Normal v
Unidade de destino	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO DECOM / SERAD/DECOM
Data: 13/12/2012 10:07	
Campos obrigatórios	
Limpa?	Enviar

 Voltar

Departamento de Comissões
 Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática
 Processo nº 132.528/12
 Em 19/12/2012

À Secretaria Geral da Mesa, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 2º do Ato da Mesa nº 29/2012, para numeração e distribuição a esta Comissão para leitura em reunião deliberativa.

Atenciosamente,


 Myriam Gonçalves Teixeira de Oliveira
 Secretária

PRESIDÊNCIA/SGM

Processo n. 132528/2012.
 Em 09/01/2013.

Numere-se o comunicado de alteração da composição de capital social da empresa jornalística. Após, encaminhe-se à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática para conhecimento e registro, nos termos do art. 2º, § 3º, do Ato da Mesa n. 29, de 2012. Publique-se


 MARCO MAIA
 Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

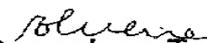
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES
 COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
 INFORMÁTICA

TERMO DE CONHECIMENTO

Ref.: Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio e Televisão nº 10/2013, do GCN Publicações Ltda

Nos termos dos arts. 41, IV e 50, III, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Senhor Presidente determinou a leitura do documento em epígrafe, na reunião do dia 13/03/13.

Brasília, em 13 de março de 2013.


 Myriam Gonçalves Teixeira de Oliveira
 Secretária

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O **Ofício nº S/18, de 2013**, vai à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência recebeu, do Tribunal de Contas da União, o **Aviso nº 416, de 2013**, na origem,

referente ao **Requerimento nº 1.058, de 2011**, que encaminha cópia do Acórdão nº 868, de 2013, bem como dos respectivos Relatório e Proposta de Deliberação que o fundamentam, referente à auditoria realizada no Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – Sescop (TC 002.989/2013-1).

É o seguinte o Aviso:

Aviso nº 416-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 10 de abril de 2013

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, em atendimento ao Requerimento de Informações nº 1.058/2011, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 002.989/2013-1, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 10-04-2013, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam.

Atenciosamente, – **João Augusto Ribeiro Nunes**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O **Aviso nº 416, de 2013**, foi juntado ao processado do Requerimento nº 1.058, de 2011, e encaminhado, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 230, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 704, de 2010 (nº 1.720/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Três Ranchos para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Ranchos, Estado de Goiás.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

RELATOR “AD HOC”: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 704, de 2010 (nº 1.720, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Comunitária de Três Ranchos* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Ranchos, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se

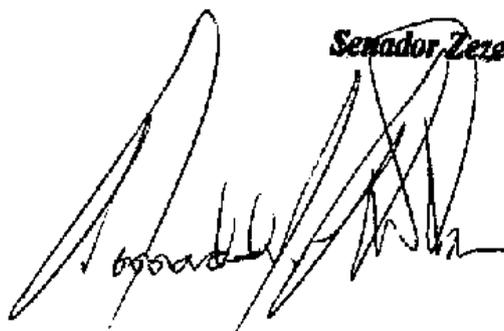
que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 704, de 2010, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 704, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Comunitária de Três Ranchos* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Ranchos, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2013.



Senador Zezé Perrella

, Presidente

, Relator

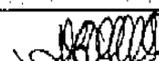
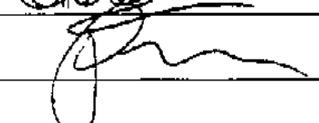
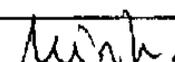
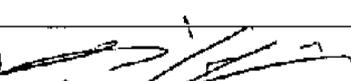
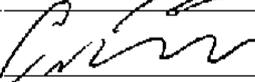
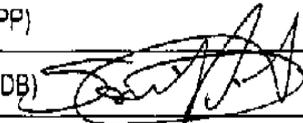
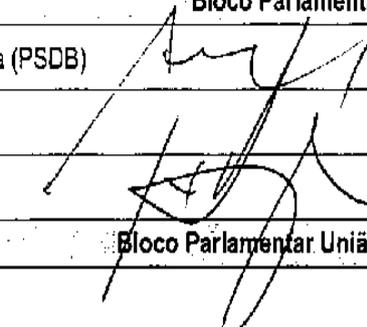
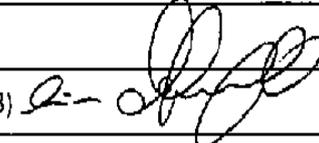
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 704, de 2010

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 6ª REUNIÃO, DE 16/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zezé Perrella

RELATOR: Sen. Cristovam Buarque

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zezé Perrella (PDT)  (PRESIDENTE)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)  A. H. OL.
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB) 
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB) 	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP) 	5. Sérgio Souza (PMDB) 
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) 	1. VAGO
Flexá Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)  ASSINA SEM VOTO
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

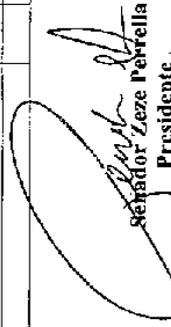
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PDS 704/2010.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA (PT)	X				1. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				
ZEZE PERRELLA (PDT)					2. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	X			
WALTER PINHEIRO (PT)					3. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)					4. LÍDICE DA MATA (PSB)				
ANIBAL DINIZ (PT)					5. EDUARDO LOPES (PRB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO (PMDB)					1. VITAL DO RÉGO (PMDB)				
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)					2. RICARDO FERREIRA (PMDB)	X			
VALDIR RAUPP (PMDB)					3. IVO CASSOL (PP)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	X				4. BENEDITO DE LIRA (PP)				
CIRO NOGUEIRA (PT)	X				5. SÉRGIO SOUZA (PMDB)	X			
SERGIO PETECÃO (PSD)					6. VAGO				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1. VAGO				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)(RELATOR)	X				2. CÍCERO LUCENA (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					3. MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM (PTB)					1. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR)				
ALFREDO NASCIMENTO (PR)					2. VAGO				
EDUARDO AMORIM (PSC)					3. VAGO				

TOTAL 9 SIM 8 NÃO = ABS = AUTOR = PRESIDENTE 1

ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO 07, EM 16/04/2013

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 132, § 8º)
OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 51)


Senador Zeze Perrella
Presidente

PARECER Nº 231, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2011 (nº 2.386/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário de Matriz – Distrito de Ipueiras para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará.

RELATOR: Senador WALTER PINHEIRO

RELATOR "AD HOC": Senador VITAL DO RÊGO

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 6, de 2011 (nº 2.386, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário de Matriz – Distrito de Ipueiras* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

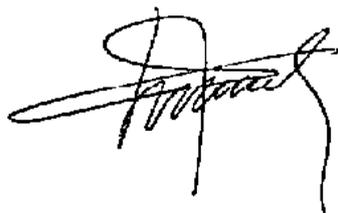
O exame da documentação que acompanha o PDS nº 6, de 2011, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III - VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 6, de 2011, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à *Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário de Matriz – Distrito de Ipueiras* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente



, Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 6, de 2011**

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 6ª REUNIÃO, DE 16/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zezé Perrella

RELATOR: Sen. Vital do Rêgo

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) (PRESIDENTE)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lidice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PR)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
G.m (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 6/2011.

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PFL, PSB, PC, DO, R, PRP)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO R, PRB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA (PT)	X				1. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				
ZEZE PERRELLA (PDT)					2. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	X			
WALTER PINHEIRO (PT)(RELATOR)					3. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
JOÃO CAPIREIRIBI (PSB)					4. LÍDICE DA MATA (PSB)				
ANIBAL DINIZ (PT)					5. EDUARDO LOPES (PRB)				
TITULARES - Bloco Parlamentar da Maioria(PTV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Maioria(PTV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOURÃO FILHO (PMDB)					1. VITAL DO RÊGO (PMDB)	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)					2. RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3. IVG CASSOL (PP)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	X				4. BENEDITO DE LIRA (PP)				
CIRO NOGUEIRA (PP)	X				5. SÉRGIO SOUZA (PMDB)	X			
SÉRGIO PETEÇÃO (PSC)					6. VAGO				
TITULARES - Bloco Parlamentar: Minorias(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar: Minorias(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1. VAGO				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					2. CÍCERO LUCENA (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X				3. MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES - Bloco Parlamentar: União e Força (PTB, PSC, PPL, PS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar: União e Força (PTB, PSC, PPL, PS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM (PTB)					1. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR)				
ALFRÉDO NASCIMENTO (PR)					2. VAGO				
EDUARDO AMÓRIM (PSC)					3. VAGO				

TOTAL 9 SIM 8 NÃO 1 ABS 0 AUTOR 0 PRESIDENTE 1

A/A SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO 07, EM 16/04/2013

ORS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENCIA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 132, § 8º)
 OSS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENCIA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 51)



Senador Zeze Perrella
Presidente

PARECER Nº 232, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 444, de 2012 (nº 1.470/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária Rosalina da Silveira para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florínea, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **JOÃO CAPIBERIBE**

RELATOR "AD HOC": Senador **LUIZ HENRIQUE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 444, de 2012 (nº 1.470, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Comunicação Comunitária Rosalina da Silveira* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florínea, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para

serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

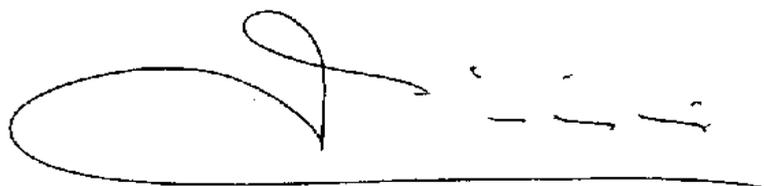
O exame da documentação que acompanha o PDS nº 444, de 2012, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 444, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Comunicação Comunitária Rosalina da Silveira* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Florínea, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2013.

Senador Zeze Perrella , Presidente

 , Relator

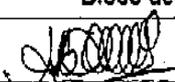
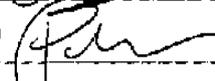
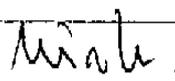
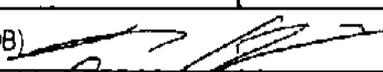
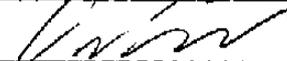
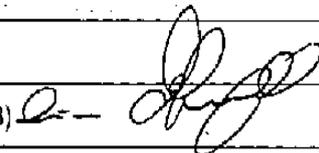
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 444, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 6ª REUNIÃO, DE 16/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Luiz Henrique

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)  (PRESIDENTE)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT) 	3. Cristovam Buarque (PDT) 
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB) 
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB) 
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)  AD HOC	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP) 	5. Sérgio Souza (PMDB) 
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) 	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)  <i>ABSLVA SEM VOTO</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

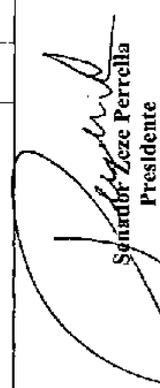
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PDS 444/2012.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA (PT)	X				1. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				
ZEZE FERREIRA (PDT)					2. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	X			
WALTER PINHEIRO (PT)					3. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)(RELATOR)					4. LÍDICE DA MATA (PSB)				
ANIBAL DINIZ (PT)					5. EDUARDO LOPES (PRB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Majoria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs – Bloco Parlamentar da Majoria(PV, PSD, PMDB, PP)</td> <td>SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td></td></td></td>	NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs – Bloco Parlamentar da Majoria(PV, PSD, PMDB, PP)</td> <td>SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td></td></td>	AUTOR <td>ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs – Bloco Parlamentar da Majoria(PV, PSD, PMDB, PP)</td> <td>SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td></td>	ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs – Bloco Parlamentar da Majoria(PV, PSD, PMDB, PP)</td> <td>SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td>	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar da Majoria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td>	NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td>	AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td>	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO (PMDB)					1. VITAL DO RÉGO (PMDB)	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)					2. RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3. IVO CASSOL (PP)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	X				4. BENEDITO DE LIRA (PP)				
CIRO NOGUEIRA (PP)	X				5. SERGIO SOUZA (PMDB)	X			
SÉRGIO PETEÇÃO (PSD)					6. VAGO				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria(PSDH, DEM)	SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs – Bloco Parlamentar Minoria(PSDH, DEM)</td> <td>SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td></td></td></td>	NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs – Bloco Parlamentar Minoria(PSDH, DEM)</td> <td>SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td></td></td>	AUTOR <td>ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs – Bloco Parlamentar Minoria(PSDH, DEM)</td> <td>SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td></td>	ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs – Bloco Parlamentar Minoria(PSDH, DEM)</td> <td>SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td>	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar Minoria(PSDH, DEM)	SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td>	NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td>	AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td>	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1. VAGO				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					2. CÍCERO LUCENA (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X				3. MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)</td> <td>SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td></td></td></td>	NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)</td> <td>SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td></td></td>	AUTOR <td>ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)</td> <td>SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td></td>	ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)</td> <td>SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td>	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td>	NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td>	AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td>	ABSTENÇÃO
GIM (PTB)					1. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR)				
ALFREDO NASCIMENTO (PR)					2. VAGO				
EDUARDO AMORIM (PSC)					3. VAGO				

TOTAL 9 SIM 8 NÃO - ABS - AUTOR - PRESIDENTE 1

ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO 07, EM 16/04/2013


Santuzze Perrella
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, art. 132, § 8º)
OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, art. 51)

PARECER

Nº 233, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 464, de 2012 (nº 3.085/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sombrasil Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

RELATOR: Senador VALDIR RAUPP

RELATORA "AD HOC": Senadora ANGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 464, de 2012 (nº 3.085, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Sombrasil Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

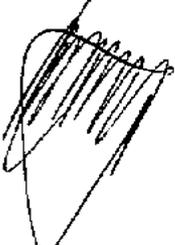
É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 464, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Sombrasil Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2013.

Senador Zezé Perrella, Presidente

 Relator

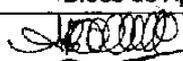
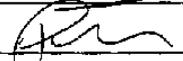
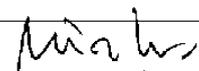
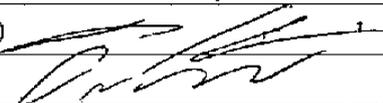
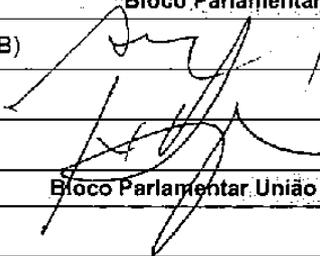
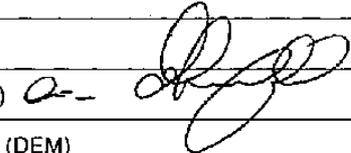
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 464, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 6ª REUNIÃO, DE 16/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Angelo Portela

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)  (DUESINTE)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) 
João Capiberibe (PSB)	4. Lidice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB) 
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB) 
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB) 	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB) 
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar.Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) 	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)  ASSINA SEM VOTO
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PDS 464/2012.

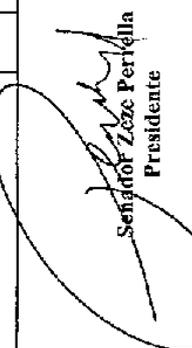
TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA (PT)	X				1. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				
ZEZE PERRELLA (PDT)					2. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)				
WALTER PINHEIRO (PT)					3. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	X			
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)					4. LÍDICE DA MATA (PSB)				
ANIBAL DINIZ (PT)					5. EDUARDO LOPES (PRB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO (PMDB)					1. VITAL DO RÉGO (PMDB)	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)					2. RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)(RELATOR)					3. IVO CASSOL (PP)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	X				4. BENEDITO DE LIRA (PP)				
CIRO NOGUEIRA (PP)	X				5. SÉRGIO SOUZA (PMDB)	X			
SÉRGIO PETECÃO (PSD)					6. VAGO				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1. VAGO				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					2. CÍCERO LUCENA (PSDB)				
JOSE AGRIPINO (DEM)	X				3. MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM (PTB)					1. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR)				
ALFREDO NASCIMENTO (PR)					2. VAGO				
EDUARDO AMORIM (PSC)					3. VAGO				

TOTAL 9 SIM 2 NÃO 7 ABS 1 AUTOR 1 PRESIDENTE 1

ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO 07, EM 16/04/2013

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, art. 132, § 8º)

OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, art. 51)


 Senador Zezé Perrella
 Presidente

PARECER Nº 234, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 471, de 2012 (nº 185/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Gravatal para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gravatal, Estado de Santa Catarina.

RELATOR: Senador VALDIR RAUPP

RELATOR "AD HOC": Senadora ANGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 471, de 2012 (nº 185, de 2011, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Cultural de Gravatal* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gravatal, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

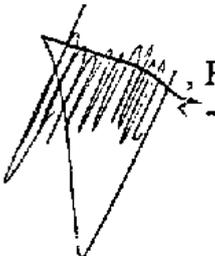
O exame da documentação que acompanha o PDS nº 471, de 2012, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 471, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **APROVAÇÃO** do ato que outorga autorização à *Associação Cultural de Gravatal* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gravatal, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2013.

Senador Zeze Perrella , Presidente

 , Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 471, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 6ª REUNIÃO, DE 16/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Angela Portela

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) <i>Angela Portela</i>	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) <i>Zeze Perrella</i> (PRESIDENTE)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) <i>Walter Pinheiro</i>
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB) <i>Eduardo Lopes</i>
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PR)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB) <i>Vital do Rêgo</i>
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB) <i>Sérgio Souza</i>
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>Cícero Lucena</i> <i>ASSINA SEM VOTO</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

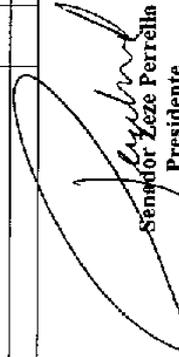
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PDS 471/2012.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC, DQ, B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC, DO, B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA (PT)	X				1. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				
ZEZE PERRELLA (PDT)					2. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	X			
WALTER PINHEIRO (PT)					3. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)					4. LÍDICE DA MATA (PSB)				
ANIBAL DINIZ (PT)					5. EDUARDO LOPES (PRB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Minoria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar da Majoria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO (PMDB)					1. VITAL DO REGO (PMDB)	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)					2. RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)(RELATOR)					3. IVO CASSOL (PP)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	X				4. BENEDITO DE LIRA (PT)				
GIRO NOGUEIRA (PP)	X				5. SÉRGIO SOUZA (PMDB)	X			
SÉRGIO PETEÇÃO (PSD)					6. VAGO				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1. VAGO				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					2. CÍCERO LUCENA (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X				3. MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM (PTB)					1. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR)				
ALFREDO NASCIMENTO (PR)					2. VAGO				
EDUARDO AMORIM (PSC)					3. VAGO				

TOTAL 9 SIM 8 NÃO 2 ABS 2 AUTOR 2 PRESIDENTE 1

ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO 07, EM 16/04/2013



Senador Zeze Perrella
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, art. 132, § 8º)
OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, art. 151)

PARECER

Nº 235, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 544, de 2012 (nº 3.101/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Timbaúva de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATORA: Senadora ANGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 544, de 2012 (nº 3.101, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao *Sistema Timbaúva de Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de

distribuição em caráter exclusivo, incumbê-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

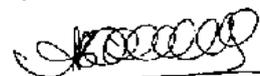
É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 544, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão ao *Sistema Timbaúva de Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente



, Relatora

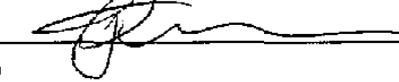
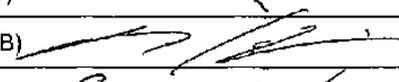
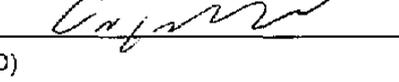
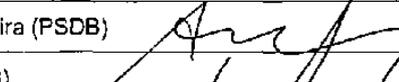
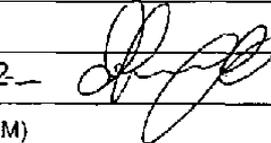
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 544, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 6ª REUNIÃO, DE 16/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Angela Portela

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) 	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB) 	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP) 	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) 	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)  <small>ASSINA SEM VOTO</small>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PDS 544/2012.

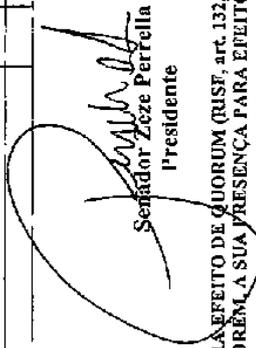
TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA (PT)(RELATOR)	X				1. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				
ZEZE PERRELLA (PDT)					2. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	X			
WALTER PINHEIRO (PT)					3. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)					4. LÍDICE DA MATA (PSB)				
AMIRAL DINIZ (PT)					5. EDUARDO LOPES (PRB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO (PMDB)					1. VITAL DO RÊGO (PMDB)	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)					2. RICARDO FERREIRA (PMDB)				
VALDIR RAUFF (PMDB)	X				3. IVO CASSOL (PP)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	X				4. BENEDITO DE LIRA (PP)	X			
CIRO NOGUEIRA (PP)					5. SÉRGIO SOUZA (PMDB)				
SÉRGIO PETEÇÃO (PSD)					6. VAGO				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1. VAGO				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X				2. CÍCERO LUCENA (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					3. MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM (PTB)					1. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR)				
ALFREDO NASCIMENTO (PR)					2. VAGO				
EDUARDO AMORIM (PSC)					3. VAGO				

TOTAL: 9 SIM 8 NÃO 0 ABS 0 AUTOR 0 PRESIDENTE 1

ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO 07, EM 16/04/2013

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 132, § 8º)

OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 51)



Senador Zezé Perrella
Presidente

PARECER Nº 236, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 552, de 2012 (nº 3.096/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **CÍCERO LUCENA**

RELATOR "AD HOC": Senador **LUIZ HENRIQUE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 552, de 2012 (nº 3.096, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rede Central de Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

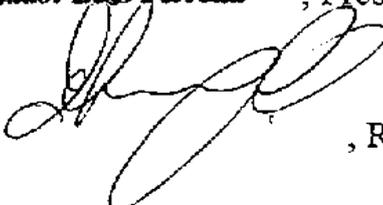
É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 552, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rede Central de Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente


, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 552, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 6ª REUNIÃO, DE 16/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Luiz Henrique

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) <i>(Presidente)</i>	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lidice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PR)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB) <i>AD HOC</i>	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar, Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>ASTILHO SEM VOTO</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PDS 552/2012.

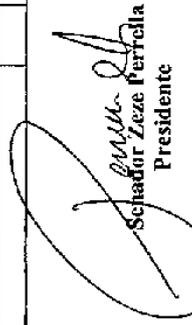
TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC, DO, B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC, DO, B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA (PT)	X				1. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				
ZEZE PERRELLA (PDT)					2. RODRIGO ROLLEMBERG (PSD)				
WALTER PINHEIRO (PT)					3. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	X			
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)					4. LÍDICE DA MATA (PSD)				
ANIBAL DINIZ (PT)					5. EDUARDO LOPES (PRB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Majoria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar da Majoria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO (PMDB)					1. VITAL DO RÉGO (PMDB)	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)					2. RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
VALDIR RAUPE (PMDB)					3. IVO CASSOL (PP)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	X				4. BENEDITO DE LIRA (PP)				
CIRO NOGUEIRA (PP)	X				5. SÉRGIO SOUZA (PMDB)	X			
SÉRGIO PETEÇÃO (PSD)					6. VAGO				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1. VAGO				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					2. CÍCERO LUCENA (PSDB)(RELATOR)				
JOSE AGRIPINO (DEM)	X				3. MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM (PTB)					1. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR)				
ALFREDO NASCIMENTO (PR)					2. VAGO				
EDUARDO AMORIM (PSC)					3. VAGO				

TOTAL: 9 SIM 8 NÃO 0 ABS 0 AUTOR 0 PRESIDENTE 1

ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO 07, EM 16/04/2013

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, art. 132,§ 8º)

OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, art. 51)



Schador Zeze Perrella
Presidente

PARECER Nº 237, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 556, de 2012 (nº 604/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Costa Norte para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Bertioga, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **IVO CASSOL**

RELATOR “AD HOC”: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 556, de 2012 (nº 604, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à *Fundação Costa Norte* para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Bertioga, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em

caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Devido à sua especificidade, os canais de *radiodifusão educativa* são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 556, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga concessão à *Fundação Costa Norte* para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, *com fins exclusivamente educativos*, na cidade de Bertioga, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2013.

Senador Zeze Perrella

, Presidente

, Relator



Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 556, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 6ª REUNIÃO, DE 16/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zezé Perrella

RELATOR: Sen. Cristovam Buarque

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) <i>(PRESIDENTE)</i>	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) <i>Winh.</i>
João Capiberibe (PSB)	4. Lidice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>PSDB SEM VOTO</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

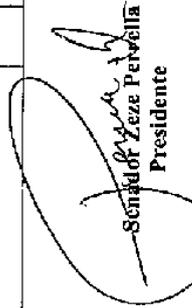
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PDS 556/2012.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo(FSOL, FT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco de Apoio ao Governo(FSOL, FT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA (PT)	X				1. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				
ZEZE FERRELLA (PDT)					2. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	X			
WALTER PINHEIRO (PT)					3. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)					4. LÍDICE DA MATA (PSB)				
ANIBAL DINIZ (PT)					5. EDUARDO LOPES (PRB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSB, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSB, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO (PMDB)					1. VITAL DO RÉGO (PMDB)	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)					2. RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3. IVO CASSOL (PPRELATOR)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	X				4. BENEDITO DE LIRA (PP)				
CIRO NOGUEIRA (PP)	X				5. SÉRGIO SOUZA (PMDB)	X			
SÉRGIO PETECÃO (PSD)					6. VAGO				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1. VAGO				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					2. CÍCERO LUCENA (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X				3. MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM (PTB)					1. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR)				
ALFREDO NASCIMENTO (PR)					2. VAGO				
EDUARDO AMORIM (PSC)					3. VAGO				

TOTAL 9 SIM 2 NÃO 7 ABS 0, AUTOR 0, PRESIDENTE 1

ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PTENÁRIO 07, EM 16/04/2013

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 132, § 8º)
OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS; CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 51)


Senador Zezé Penabilla
Presidente

PARECER Nº 238, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 558, de 2012 (nº 628/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **BENEDITO DE LIRA**

RELATOR “AD HOC”: Senador **LUIZ HENRIQUE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 558, de 2012 (nº 628, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao *Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 558, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão ao *Sistema Itaumense de Radiodifusão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2013.

Senador Zezé Perrella

, Presidente



, Relator

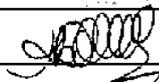
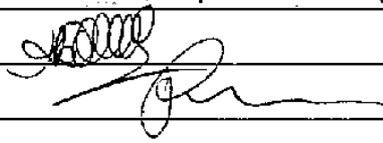
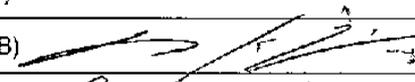
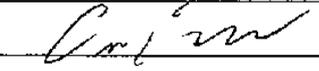
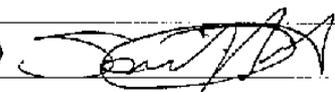
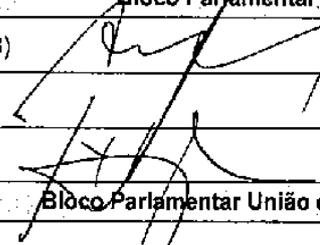
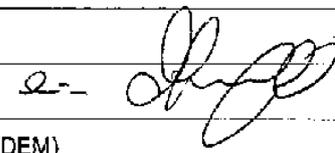
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 558, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 6ª REUNIÃO, DE 16/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Luiz Henrique

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)  <i>(Voto em branco)</i>	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) <i>link.</i>
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB) 
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB) <i>AD HOC</i> 	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP) 	5. Sérgio Souza (PMDB) 
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) 	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>ASSINA SEM VOTO</i> 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

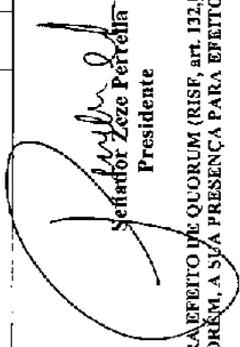
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PDS 558/2012.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA FORTALE (PT)	X				1. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				
ZEZE FERRELLA (PDT)					2. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	X			
WALTER PINHEIRO (PT)					3. CRISTOVAM RUAQUE (PDT)				
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)					4. LÍDICE DA MATA (PSB)				
ANIBAL DINIZ (PT)					5. EDUARDO LOPES (PRB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PPI)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PPI)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO (PMDB)					1. VITAL DO RÉGO (PMDB)	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)					2. RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3. IVO CASSOL (PP)				
LUIZ FENRRIQUE (PMDB)	X				4. BENEDITO DE LIRA (PP)(RELATOR)				
CIRO NOGUEIRA (PP)	X				5. SÉRGIO SOUZA (PMDB)	X			
SÉRGIO PETEÇÃO (PSD)					6. VAGO				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1. VAGO				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					2. CÍCERO LUCENA (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X				3. MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM (PTB)					1. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR)				
ALFREDO NASCIMENTO (PR)					2. VAGO				
EDUARDO AMORIM (PSC)					3. VAGO				

TOTAL 9 SIM 8 NÃO 1 ABS 1 AUTOR 1 PRESIDENTE 1

ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO 07, EM 16/04/2013



Senador Zezé Perrella
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, art. 132,§ 8º)
OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, art. 51)

PARECER

Nº 239, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 559, de 2012 (nº 648/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mauaná, Estado do Pará.

RELATOR: Senador **CÍCERO LUCENA**

RELATOR “AD HOC”: Senador **LUIZ HENRIQUE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 559, de 2012 (nº 648, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mauaná, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 559, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mauaná, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2013.

Senador Zezé Perrella, Presidente


_____, Relator

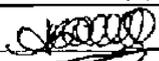
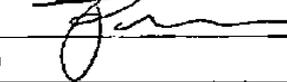
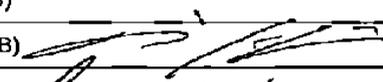
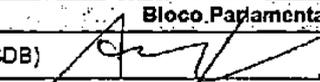
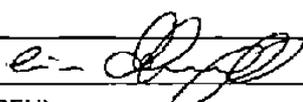
**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 559, de 2012**

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 6ª REUNIÃO, DE 16/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Luiz Henrique

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)  (PRESIDENTE)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) <i>Luiz H.</i>
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB) 
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PR)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)  A. H. C.	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB) 
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) 	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Clécio Lucena (PSDB) <i>Assista sem voto</i> 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 559/2012.

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA FORTELLA (PT)	X				1. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				
ZEZE FERRELLA (PDT)					2. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	X			
WALTER PINHEIRO (PT)					3. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
ICAO CAPIBERIBE (PSB)					4. LÍDICE DA MATA (PSB)				
ANIBAL DINIZ (PT)					5. EDUARDO LOPES (PRB)				
TITULARES - Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)</td> <td>SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td></td></td></td>	NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)</td> <td>SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td></td></td>	AUTOR <td>ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)</td> <td>SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td></td>	ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)</td> <td>SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td>	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td>	NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td>	AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td>	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO (PMDB)					1. VITAL DO RÉGO (PMDB)	X			
ICAO ALBERTO SOUZA (PMDB)					2. RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
VALDIR RAUFP (PMDB)					3. IVO CASSOL (PP)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	X				4. BENEDITO DE LIRA (PP)				
CIRO NOGUEIRA (PP)	X				5. SÉRGIO SOUZA (PMDB)	X			
SÉRGIO PETEÇÃO (PSD)					6. VAGO				
TITULARES - Bloco Parlamentar-Minoria(PSDB, DEM)	SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar-Minoria(PSDB, DEM)</td> <td>SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td></td></td></td>	NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar-Minoria(PSDB, DEM)</td> <td>SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td></td></td>	AUTOR <td>ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar-Minoria(PSDB, DEM)</td> <td>SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td></td>	ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar-Minoria(PSDB, DEM)</td> <td>SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td>	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar-Minoria(PSDB, DEM)	SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td>	NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td>	AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td>	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)					1. VAGO				
PLEXA RIBEIRO (PSDB)					2. CÍCERO LUCENA (PSD/RELATOR)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X				3. MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)</td> <td>SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td></td></td></td>	NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)</td> <td>SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td></td></td>	AUTOR <td>ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)</td> <td>SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td></td>	ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)</td> <td>SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td>	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM <td>NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td>	NÃO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td>	AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td>	ABSTENÇÃO
GIM (PTB)					1. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR)				
ALFREDO NASCIMENTO (PR)					2. VAGO				
EDUARDO AMORIM (PSC)					3. VAGO				

TOTAL 9 SIM 8 NÃO 2 ABS 2 AUTOR 2 PRESIDENTE 1

[Handwritten Signature]
Senador Zezé Perrella
Presidente

ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO 07, EM 16/04/2013

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENCIA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, art. 132, § 8º)
OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE, NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENCIA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, art. 51)

PARECER

Nº 240, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 560, de 2012 (nº 655/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Lavras FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

RELATOR "AD HOC": Senador **LUIZ HENRIQUE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 560, de 2012 (nº 655, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio Lavras FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 560, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Rádio Lavras FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relator

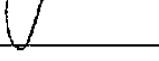
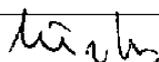
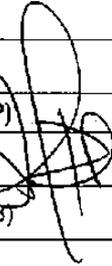
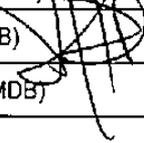
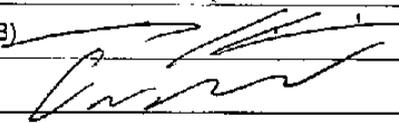
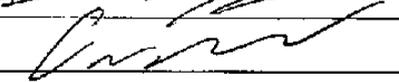
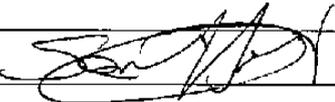
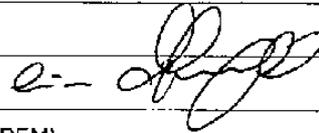
**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 560, de 2012**

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 6ª REUNIÃO, DE 16/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Luiz Henrique

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)  <i>(PRESIDENTE)</i>	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT) 	3. Cristovam Buarque (PDT) 
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB) 
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB) 
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB) 	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP) 	5. Sérgio Souza (PMDB) 
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) 	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)  <i>ASSINA SEM VOTO</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

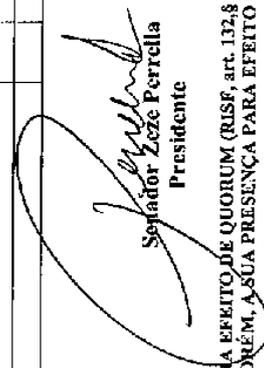
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PDS 560/2012.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA (PT)	X				1. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				
ZEZE PERRELLA (PDT)					2. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	X			
WALTER PINHEIRO (PT)					3. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)					4. LÍDICE DA MATA (PSB)				
ANIBAL DINIZ (PT)					5. EDUARDO LOPES (PRB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO (PMDB)					1. VITAL DO RÉGO (PMDB)	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)					2. RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3. IVO CASSOL (PP)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	X				4. BENEDITO DE LIRA (PP)				
CIRO NOGUEIRA (PP)	X				5. SÉRGIO SOUZA (PMDB)	X			
SÉRGIO PETEÇÃO (PSD/RELATOR)					6. VAGO				
TITULARES – Bloco Parlamentar. Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1. VAGO				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					2. CÍCERO LUCENA (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X				3. MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM (PTB)					1. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR)				
ALFREDO NASCIMENTO (PR)					2. VAGO				
EDUARDO AMORIM (PSC)					3. VAGO				

TOTAL 9 SIM 8 NÃO 1 ABS 1 AUTOR 1 PRESIDENTE 1

ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO 07, EM 16/04/2013

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, art. 132,§ 8º)
 OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, art. 51)



Senador Zezé Perrella
Presidente

PARECER

Nº 241, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 563, de 2012 (nº 574/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ultra FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **EDUARDO LOPES**

RELATOR “AD HOC”: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 563, de 2012 (nº 574, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio Ultra FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e

Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

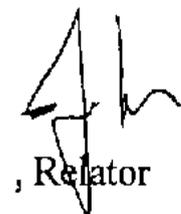
É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 563, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à *Rádio Ultra FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente



, Relator

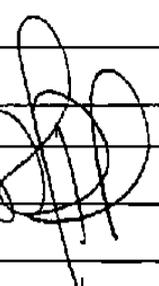
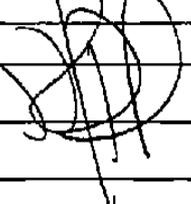
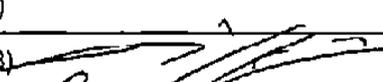
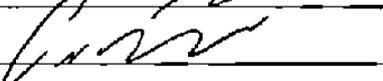
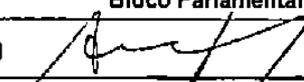
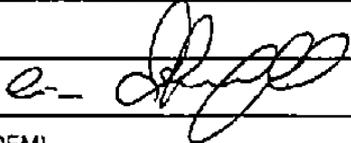
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 563, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 6ª REUNIÃO, DE 16/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zezé Perrella

RELATOR: Sen. Cristovam Buarque

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)  (PRESIDENTE)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) <i>assin.</i>
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB) 
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PR)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB) 
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB) 	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP) 	5. Sérgio Souza (PMDB) 
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) 	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>Assina sem voto</i> 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PDS 563/2012.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA (PT)	X				1. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				
ZEZE PERRELLA (PDT)					2. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	X			
WALTER PINHEIRO (PT)					3. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)					4. LÍDICE DA MATA (PSB)				
ANÍBAL DINIZ (PT)					5. EDUARDO LOPES (PRB)(RELATOR)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Majoria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar da Majoria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO (PMDB)					1. VITAL DO RÉGO (PMDB)	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)					2. RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
VALDIR RALUPP (PMDB)					3. IVO CASSOL (PP)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	X				4. BENEDITO DE LIRA (PF)				
CIRO NOGUEIRA (PF)	X				5. SÉRGIO SOUZA (PMDB)	X			
SÉRGIO PETEÇÃO (PSD)					6. VAGO				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1. VAGO				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					2. CÍCERO LUCENA (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X				3. MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM (PTB)					1. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR)				
ALFREDO NASCIMENTO (PR)					2. VAGO				
EDUARDO AMORIM (PSC)					3. VAGO				

TOTAL 9 SIM 8 NÃO 2 ABS 2 AUTOR 2 PRESIDENTE 1


Senador Zeze Perrella
Presidente

ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO 07, EM 16/04/2013

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, art. 132, § 8º)
OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, art. 51)

PARECER Nº 242, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 564, de 2012 (nº 591/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores da Rua Medina e Adjacências para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA

RELATOR "AD HOC": Senador CRISTOVAM BUARQUE

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 564, de 2012 (nº 591, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Moradores da Rua Medina e Adjacências* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico-constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para

serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

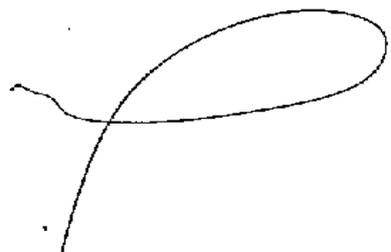
O exame da documentação que acompanha o PDS nº 564, de 2012, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 564, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Moradores da Rua Medina e Adjacências* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente

 , Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 564, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 6ª REUNIÃO, DE 16/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Cristovam Buarque

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) (PRESIDENTE)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) <i>Mirim</i>
João Capiberibe (PSB)	4. Lidice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cicero Lucena (PSDB) <i>Resolva sem voto</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

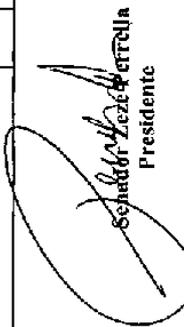
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PDS 564/2012.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governu(PSOL, PT, PDT, PSB, PC, DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC, DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA (PT)	X				1. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				
ZEZE PERRELLA (PDT)					2. RODRIGO KOLLEMBERG (PSB)				
WALTER PINHEIRO (PT)					3. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	X			
JOÃO CAPIBERIBE (PSD)					4. LÍDICE DA MATA (PSB)				
ANIBAL DINIZ (PT)					5. EDUARDO LOPES (PRB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO (PMDB)					1. VITAL DO RÉGO (PMDB)	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)(RELATOR)					2. RICARDO FERREÃO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3. IVO CASSOL (PP)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	X				4. DENEDITO DE LIRA (PP)				
CIRO NOGUEIRA (PP)	X				5. SÉRGIO SOUZA (PMDB)	X			
SÉRGIO PETECÃO (PSD)					6. VAGO				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1. VAGO				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					2. CICERO LUCENA (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X				3. MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM (PTB)					1. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR)				
ALFREDO NASCIMENTO (PR)					2. VAGO				
EDUARDO AMORIM (PSC)					3. VAGO				

TOTAL 9 SIM 8 NÃO 3 ABS 1 AUTOR 1 PRESIDENTE 1

ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO 07, EM 16/04/2013



Schneider Leite de Freitas
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, art. 132,§ 8º)
OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, art. 51)

PARECER Nº 243, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 565, de 2012 (nº 598/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Morumbi para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador SÉRGIO SOUZA

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 565, de 2012 (nº 598, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Cultural Comunitária Morumbi* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para

serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

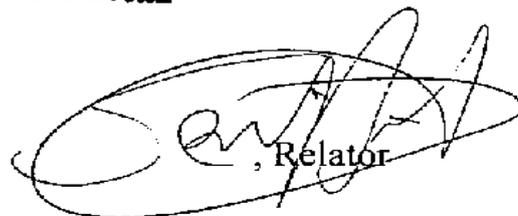
O exame da documentação que acompanha o PDS nº 565, de 2012, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 565, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Cultural Comunitária Morumbi* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente


, Relator

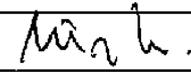
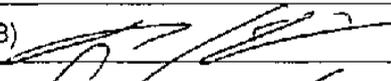
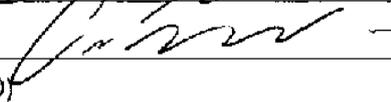
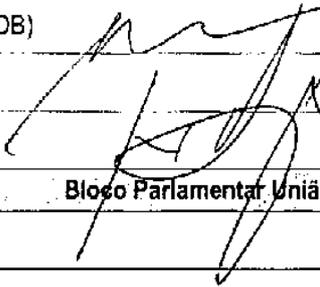
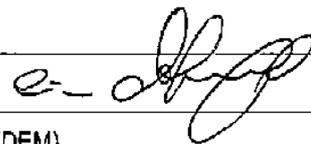
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 565, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 6ª REUNIÃO, DE 16/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Sérgio Souza

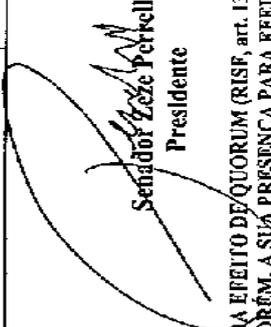
Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)  (PRESIDENTE)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) 
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB) 
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB) 	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP) 	5. Sérgio Souza (PMDB)  RELATOR
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) 	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)  ATSINA SEM VOTO
José Agripino (DEM)	3. Maria-do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PDS 565/2012.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA (PT)	X				1. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				
ZEZE PERRELLA (PDT)					2. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)				
WALTER PINHEIRO (PT)					3. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	X			
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)					4. LÍDICE DA MATA (PSB)				
ANIBAL DINIZ (PT)					5. EDUARDO LOPES (PRB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LORÃO FILHO (PMDB)					1. VITAL DO RÉGO (PMDB)	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)					2. RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
VALDIR RAUPE (PMDB)					3. IVO CASSOL (PP)				
LUÍZ HENRIQUE (PMDB)	X				4. BENEDITO DE LIRA (PP)				
CIRO NOGUEIRA (PP)	X				5. SÉRGIO SOUZA (PMDB)(RELATOR)	X			
SÉRGIO PETEÇÃO (PSD)					6. VAGO				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1. VAGO				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					2. CÍCERO LUCENA (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X				3. MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM (PTB)					1. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR)				
ALFREDO NASCIMENTO (PR)					2. VAGO				
EDUARDO AMORIM (PSC)					3. VAGO				

TOTAL 9 SIM 2 NÃO 2 ABS 0 AUTOR 0 PRESIDENTE 1


Senador Zezé Perrella
Presidente

ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLÊNÁRIO 07, EM 16/04/2013

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 132, § 8º)
OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 51)

PARECER Nº 244, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 567, de 2012 (nº 608/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Caseirense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **VITAL DO RÉGO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 567, de 2012 (nº 608, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Caseirense* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para

serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 567, de 2012, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 567, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Caseirense* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2013.

Senador Zezé Perrella

, Presidente

, Relator

SENADO FEDERAL
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 567, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 6ª REUNIÃO, DE 16/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zezé Perrella

RELATOR: Sen. Vital do Rêgo

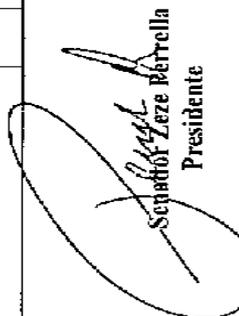
Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) (PRES. G.C.U.T.E.)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lebão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB) DE LATA
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) FALTA SEM VOTO
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 567/2012.

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA (PT)	X				1. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				
ZEZE FERRELLA (PDT)					2. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	X			
WALTER VINHEIRO (PT)					3. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)					4. LÍDICE DA MATA (PSB)				
ANIBAL DINIZ (PT)					5. EDUARDO LOPES (PRB)				
TITULARES - Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO (PMDB)					1. VITAL DO RÉGO (PMDB)(RELATOR)	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)					2. RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
VALDIR RAUPEL (PMDB)					3. IVO CASSOL (PP)				
LUÍZ HENRIQUE (PMDB)	X				4. BENEDITO DE LIRA (PP)				
CIRO NOGUEIRA (PP)	X				5. SÉRGIO SOUZA (PMDB)	X			
SÉRGIO PETECÃO (PSD)					6. VAGO				
TITULARES - Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Minoria(PSDD, DEM)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1. VAGO				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					2. CÍCERO LUCENA (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X				3. MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CIM (PTB)					1. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR)				
ALFREDO NASCIMENTO (PR)					2. VAGO				
EDUARDO AMORIM (PSC)					3. VAGO				

TOTAL. 9 SIM 8 NÃO - ABS - AUTOR - PRESIDENTE /


Senador Zeze Ferrella
Presidente

ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO 07, EM 16/04/2013

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, art. 132,§ 6º)
OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, art. 51)

PARECER Nº 245, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 571, de 2012 (nº 627/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Megga FM Ltda. – ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capela, Estado de Sergipe.

RELATOR: Senador WALTER PINHEIRO

RELATOR "AD HOC": Senador VITAL DO RÊGO

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 571, de 2012 (nº 627, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Megga FM Ltda.* - ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capela, Estado de Sergipe. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 571, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à *Megga FM Ltda. - ME* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capela, Estado de Sergipe, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2013.

Senador Zezé Perrella, Presidente



, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 571, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 6ª REUNIÃO, DE 16/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Vital do Rêgo

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) (PRESIDENTE)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 571/2012.

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA (PT)	X				1. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				
ZIZE PERRELLA (PDT)					2. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	X			
WALTER PINHEIRO (PT) (RELATOR)					3. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
JOÃO CABERIBE (PSB)					4. LÍDICE DA MATA (PSB)				
ANTBAL DINIZ (PT)					5. EDUARDO LOPES (PRB)				
TITULARES - Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PPI)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO (PMDB)					1. VITAL DO RÊGO (PMDB)	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)					2. RICARDO FERREIRA (PMDB)				
VALDIR RAUFF (PMDB)					3. IVO CASSOL (PP)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	X				4. BENEDITO DE LIRA (PP)				
CIRO NOGUEIRA (PP)	X				5. SÉRGIO SOUZA (PMDB)	X			
SÉRGIO PETEÇÃO (PSD)					6. VAGO				
TITULARES - Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1. VAGO				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					2. CÍCERO LUCENA (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X				3. MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PH)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM (PTB)					1. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR)				
ALFREDO NASCIMENTO (PR)					2. VAGO				
EDUARDO AMORIM (PSC)					3. VAGO				

TOTAL 9 SIM 8 NÃO 2 ABS 2 AUTOR 2 PRESIDENTE 1


Senador Zezé Portella
Presidente

ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO 07, EM 16/04/2013

ORS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, ART. 132, § 8º)
OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, ART. 51)

PARECER Nº 246, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 579, de 2012 (nº 647/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio SP-1 Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Diadema, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador GIM

RELATOR "AD HOC": Senador CRISTOVAM BUARQUE

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 579, de 2012 (nº 647, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio SP-1 Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Diadema, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 579, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rádio SP-1 Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2013.

Senador Zezé Perrella, Presidente



, Relator

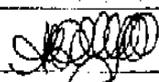
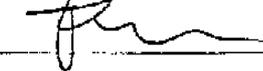
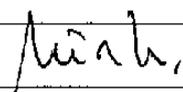
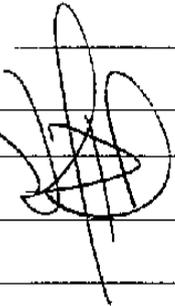
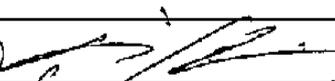
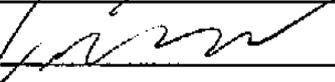
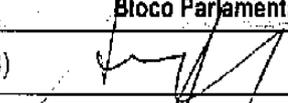
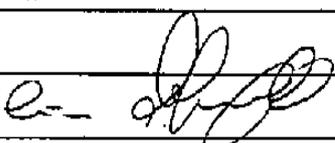
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 579, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 6ª REUNIÃO, DE 16/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Cristovam Buarque

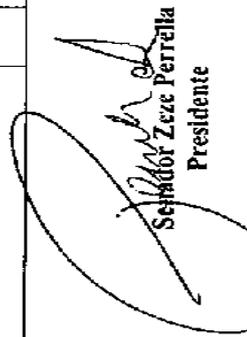
Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) (PRESIDENTE) 	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) <i>Ass. Rol</i> 
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Aníbal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB) 
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB) 
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB) 	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP) 	5. Sérgio Souza (PMDB) 
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) 	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB) 	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>Assinar sem voto</i> 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PDS 579/2012.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRH)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA (PT)	X				1. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				
ZEZE PERRELLA (PDT)					2. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	X			
WALTER PINHEIRO (PT)					3. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)					4. LÍDICE DA MATA (PSB)				
ANIBAL DINIZ (PT)					5. EDUARDO LOPES (PRB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Minoria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar da Majoria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO (PMDB)					1. VITAL DO RÉGO (PMDB)	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)					2. RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3. IVO CASSOL (PP)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	X				4. BENEDITO DE LIRA (PP)				
CIRO NOGUEIRA (PP)	X				5. SÉRGIO SOUZA (PMDB)	X			
SÉRGIO PETECÃO (PSD)					6. VAGO				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1. VAGO				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					2. CÍCERO LUCENA (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X				3. MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM (PTB)(RELATOR)					1. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR)				
ALFREDO NASCIMENTO (PR)					2. VAGO				
EDUARDO AMORIM (PSC)					3. VAGO				

TOTAL: 9 SIM 8 NÃO 2 ABS 2 AUTOR 2 PRESIDENTE 1


 Zezé Perrella
 Presidente

ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO 07, EM 16/04/2013

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, art. 132, § 8º)
 OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, art. 51)

PARECER Nº 247, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2013 (nº 578/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à Rádio Cidade Araçatuba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

RELATORA: Senadora **LÍDICE DA MATA**

RELATOR “AD HOC”: Senador **LUIZ HENRIQUE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 3, de 2013 (nº 578, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à *Rádio Cidade Araçatuba Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 3, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova permissão outorgada à *Rádio Cidade Araçatuba Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2013.

Senador Zezé Perrella, Presidente

Ísidora da Mata e Souza, Relatora

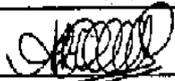
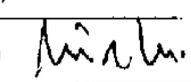
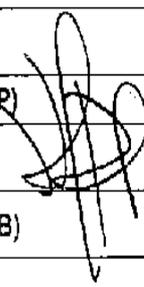
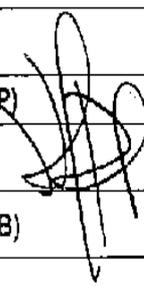
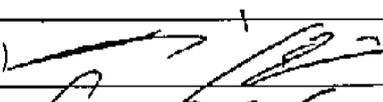
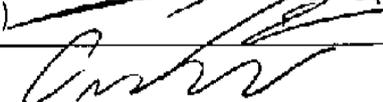
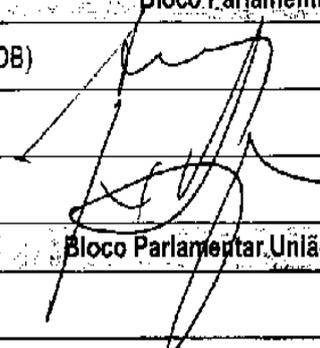
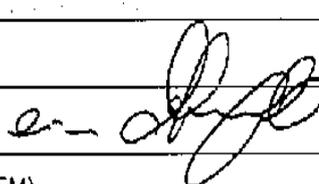
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 3, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 6ª REUNIÃO, DE 16/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Luiz Henrique

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)  (PRESIDENTE)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) 
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Aníbal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB) 
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB) 
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB) 	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP) 	5. Sérgio Souza (PMDB) 
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) 	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)  <i>ASSINA SEM VOTO</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

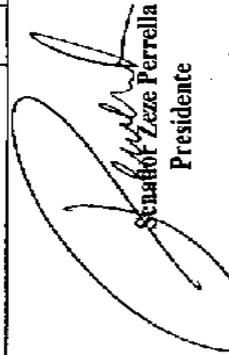
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 3/2013.

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA (PT)	X				1. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				
ZEZE PERRELLA (PDT)					2. RODRIGO HOLLEMBERG (PSB)				
WALTER PINHEIRO (PT)					3. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	X			
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)					4. LÍDICE DA MATA (PSB)(RELATOR)				
ANIBAL DINIZ (PT)					5. EDUARDO LOPES (PRB)				
TITULARES - Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM <td>NAO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)</td> <td>SIM <td>NAO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td></td></td></td>	NAO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)</td> <td>SIM <td>NAO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td></td></td>	AUTOR <td>ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)</td> <td>SIM <td>NAO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td></td>	ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)</td> <td>SIM <td>NAO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td>	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM <td>NAO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td>	NAO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td>	AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td>	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO (PMDB)					1. VITAL DO RÉGO (PMDB)	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)					2. RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3. IVO CASSOL (PP)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	X				4. BENEDITO DE LIRA (PP)				
CIRÓ NOGUEIRA (PP)	X				5. SÉRGIO SOUZA (PMDB)	X			
SÉRGIO PETECÃO (PSD)					6. VAGO				
TITULARES - Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM <td>NAO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)</td> <td>SIM <td>NAO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td></td></td></td>	NAO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)</td> <td>SIM <td>NAO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td></td></td>	AUTOR <td>ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)</td> <td>SIM <td>NAO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td></td>	ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)</td> <td>SIM <td>NAO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td>	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM <td>NAO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td>	NAO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td>	AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td>	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1. VAGO				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					2. CICERO LUCENA (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X				3. MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM <td>NAO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)</td> <td>SIM <td>NAO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td></td></td></td>	NAO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)</td> <td>SIM <td>NAO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td></td></td>	AUTOR <td>ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)</td> <td>SIM <td>NAO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td></td>	ABSTENÇÃO <td>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)</td> <td>SIM <td>NAO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td></td>	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM <td>NAO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td></td>	NAO <td>AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td> </td>	AUTOR <td>ABSTENÇÃO</td>	ABSTENÇÃO
GIM (PTB)					1. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR)				
ALFREDO NASCIMENTO (PR)					2. VAGO				
EDUARDO AMORIM (PSC)					3. VAGO				

TOTAL 9 SIM 8 NAO 2 ABS 2 AUTOR 2 PRESIDENTE 1

ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO 07, EM 16/04/2013


Senador Zeze Perrella
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, art. 132, § 8º)
OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, art. 51)

PARECER Nº 248, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2013 (nº 621/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rede Mulher de Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **JOSÉ AGRIPINO**

RELATOR "AD HOC": Senador **LUIZ HENRIQUE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 6, de 2013 (nº 621, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rede Mulher de Televisão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 6, de 2013, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Rede Mulher de Televisão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2013.

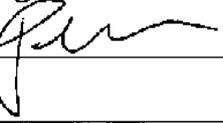
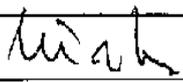
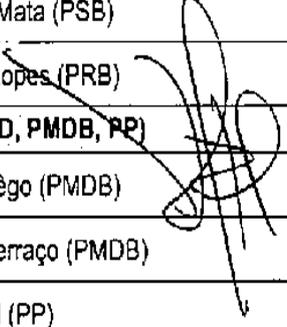
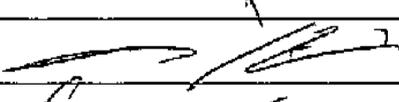
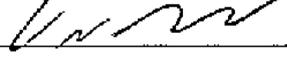
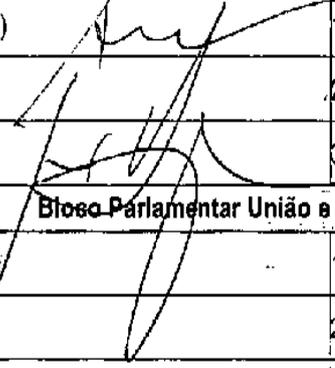
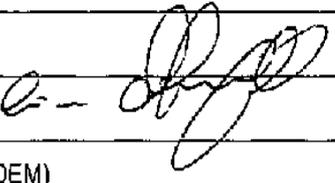
Senador Zezé Perrella, Presidente

, Relator

SENADO FEDERAL**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 6, de 2013****TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 6ª REUNIÃO, DE 16/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zezé PerrellaRELATOR: Sen. Luiz Henrique

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)  (Presidente)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT) 	3. Cristovam Buarque (PDT) 
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB) 
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)  (Relator)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP) 	5. Sérgio Souza (PMDB) 
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) 	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)  <i>ASSINA SEM VOTO</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

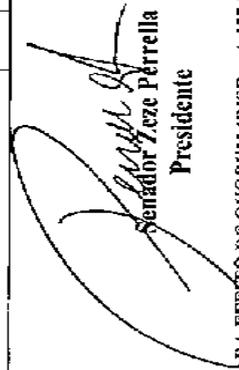
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PDS 6/2013.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA (PT)	X				1. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				
ZEZE PERRELLA (PDT)					2. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	X			
WALTER PINHEIRO (PT)					3. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)					4. LÍDICE DA MATA (PSB)				
ANIBAL DINIZ (PT)					5. EDUARDO LOPES (PRB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO (PMDB)					1. VITAL DO RÉGO (PMDB)	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)					2. RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3. IVO CASSOL (PP)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	X				4. BENEDITO DE LIRA (PP)				
CIRO NOGUEIRA (PP)	X				5. SÉRGIO SOUZA (PMDB)	X			
SÉRGIO PETECÃO (PSD)					6. VAGO				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1. VAGO				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					2. CÍCERO LUCENA (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)(RELATOR)	X				3. MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM (PTB)					1. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR)				
ALFREDO NASCIMENTO (PR)					2. VAGO				
EDUARDO AMORIM (PSC)					3. VAGO				

TOTAL 9 SIM 8 NÃO - ABS - AUTOR - PRESIDENTE 1

ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO 07, EM 16/04/2013

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, art. 132,§ 8º)
OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, art. 51)


Senador Zeze Perrella
Presidente

PARECER Nº 249, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto Decreto Legislativo nº 8, de 2013 (nº 657/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e Televisão Di Roma Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.

RELATOR: Senador CIRO NOGUEIRA

RELATOR “AD HOC”: Senador LUIZ HENRIQUE

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 8, de 2013 (nº 657, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio e Televisão Di Roma Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 8, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Rádio e Televisão Di Roma Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2013.

Senador Zezé Perrella, Presidente



, Relator

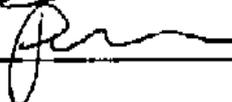
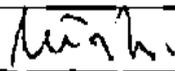
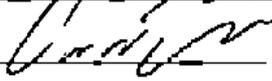
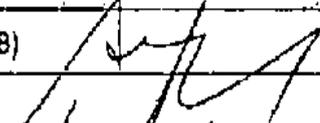
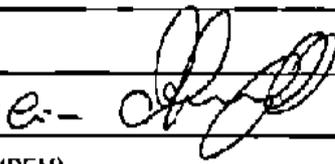
**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 8, de 2013**

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 6ª REUNIÃO, DE 16/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zezé Perrella

RELATOR: Sen. Luiz Henrique

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcício do Amaral (PT)
Zeza Perrella (PDT)  (PRESIDENTE)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) 
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Aniba. Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB) 
Bloco Parlamentar da Majoria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)  AB NOL	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP) 	5. Sérgio Souza (PMDB) 
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) 	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucana (PSDB)  ASSINA SEM VOTO
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

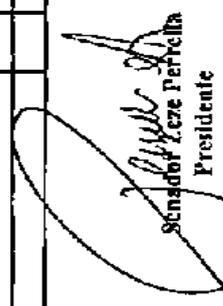
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 8/2013.

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (FSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco de Apoio ao Governo (FSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA FORTLEA (PT)	X				1. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				
ZEZE FERRELLA (PDT)					2. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	X			
WALTER FINHEIRO (PT)					3. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
JOÃO CAPBERIBE (PSD)					4. LÍDICE DA MATA (PSB)				
ANIRAL DINIZ (PT)					5. EDUARDO LOPES (PRB)				
TITULARES - Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO (PMDB)					1. VITALDO RÉGO (PMDB)	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)					2. RICARDO FERRAÇO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)					3. IVO CASSOL (PP)				
LAUZ HENRIQUE (PMDB)	X				4. BENEDITO DE LIRA (PP)				
CIRO NOGUEIRA (PP/RELATOR)	X				5. SÉRGIO SOUZA (PMDB)	X			
SÉRGIO PETEÇÃO (PSD)					6. VAGO				
TITULARES - Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1. VAGO				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					2. CÍCERO LUCENA (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X				3. MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SIM (PTB)					1. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR)				
ALFREDO NASCIMENTO (PR)					2. VAGO				
EDUARDO AMORIM (PSC)					3. VAGO				

TOTAL 9 SIM 8 NÃO 1 ABS 0 AUTOR 0 PRESIDENTE 1

ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO 07, EM 16/04/2013


Senador Zeze Ferreira
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, ART. 132, § 8º)
OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, ART. 51)

PARECER Nº 250, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2013 (nº 668/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Empresa de Comunicação Piemonte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 9, de 2013 (nº 668, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à *Empresa de Comunicação Piemonte Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 9, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga concessão à *Empresa de Comunicação Piemonte Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2013.

Senador Zezé Perrella, Presidente

Wah A., Relator

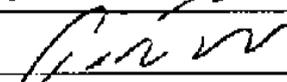
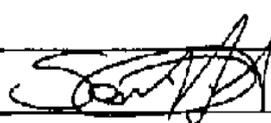
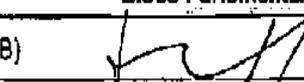
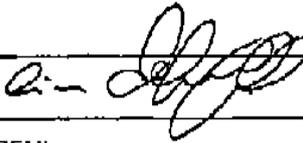
**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 9, de 2013**

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 6ª REUNIÃO, DE 16/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zezé Perrella

RELATOR: Sen. Cristovam Buarque

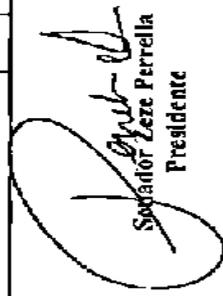
Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Dalcídia do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)  (PRESIDENTE)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) <i>link.</i> RELATOR
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB) 
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB) 	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP) 	5. Sérgio Souza (PMDB) 
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Alaysio Nunes Ferreira (PSDB) 	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>Assina sem voto</i> 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PDS 9/2013.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PVL, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PVL, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA (PT)	X				1. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				
ZEZE PERRELLA (PDT)					2. RODRIGO KOLLEMBERG (PSB)				
WALTER PINHEIRO (PT)					3. CRISTOVAM HUARQUE (PDT) (RELATOR)	X			
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)					4. LÍDICE DA MATA (PSB)				
ANÍBAL DINIZ (PT)					5. EDUARDO LOPES (PRB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO (PMDB)					1. VITAL DO RÊGO (PMDB)	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)					2. RICARDO FERRAÇÃO (PMDB)				
VALDIR RAUPE (PMDB)					3. IVO CASSOL (PP)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	X				4. BENEDITO DE LIRA (PP)				
CIRO NOGUEIRA (PP)	X				5. SÉRGIO SOUZA (PMDB)	X			
SÉRGIO PETEÇÃO (PSD)					6. VAGO				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoritário(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar Minoritário(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1. YAGO				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					2. CICERO LUCENA (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X				3. MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSIM (PTB)					1. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR)				
ALFREDO NASCIMENTO (PR)					2. VAGO				
EDUARDO AMORIM (PSC)					3. VAGO				

TOTAL 9 SIM 8 NÃO 1 ABS 0 AUTOR 0 PRESIDENTE 1


Senador Zeze Perrella
Presidente

ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO 07, EM 16/04/2013

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISE, art. 132, § 1º)
OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISE, art. 51)

PARECER Nº 251, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2013 (nº 656/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **GIM**

RELATOR "AD HOC": Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 27, de 2013 (nº 656, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao *Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 27, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão ao *Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2013.

Senador Zeza Perrelia, Presidente



, Relator

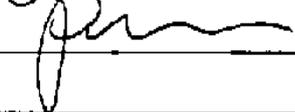
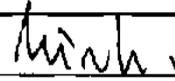
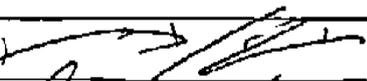
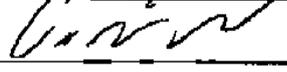
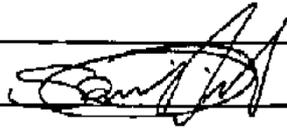
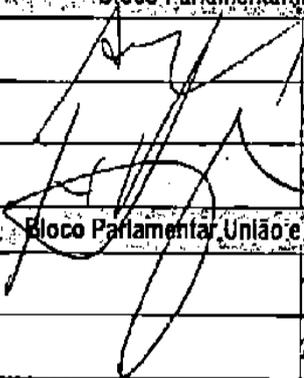
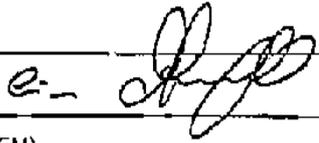
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 27, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 6ª REUNIÃO, DE 16/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zezé Perrella

RELATOR: Sen. Cristovam Buarque

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zezé Perrella (PDT) (PRESENTE) 	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) AD HOE 
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB) 
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB) 	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP) 	5. Sérgio Souza (PMDB) 
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar,Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) 	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) ASSINA SEM VOTO 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

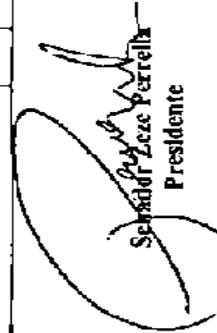
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 27/2013.

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA (PT)	X				1. DELCÍDIO DO AMARAL (PT)				
ZEZE PERRELLA (PDT)					2. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	X			
WALTER PINHEIRO (PT)					3. CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
JOÃO CAFIBERIBE (PSB)					4. LÍDICE DA MATA (PSB)				
ANTIAL DINIZ (PT)					5. EDUARDO LOPES (PRB)				
TITULARES - Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO (PMDB)					1. VITAL DO REGO (PMDB)	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)					2. RICARDO FERRAZ (PMDB)				
VALDIR RAUZZI (PMDB)					3. IVO CASSOL (PP)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	X				4. BENEDITO DE LIRA (PP)				
CIRO NOGUEIRA (PP)	X				5. SÉRGIO SOUZA (PMDB)	X			
SÉRGIO PETECÃO (PSD)					6. VAGO				
TITULARES - Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSlO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1. VAGO				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					2. CÍCERO LUCENA (PSDB)				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X				3. MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
TITULARES - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM (PTB)RELATOR					1. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR)				
ALFREDO NASCIMENTO (PR)					2. VAGO				
EDUARDO AMORIM (PSC)					3. VAGO				

TOTAL 2 SIM 8 NÃO 2 ABS 2 AUTOR 1 PRESIDENTE 1

ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO 07, EM 16/04/2013


Senador Zezé Perrella
Presidente

Obs: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, art. 152,§ 6º)
Obs: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESENHATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (RISF, art. 51)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 26, de 2013**, do Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 704, de 2010; 6, de 2011; 444, 464, 471, 544, 552, 556, 558, 559, 560, 563, 564, 565, 567, 571 e 579, de 2012; 3, 6, 8, 9 e 27, de 2013.**

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 26/2013-CCT

Brasília, 16 abril de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em reunião realizada nessa data, a Comissão de Ciência, Tecnologias, Inovação, Comunicação e Informática aprovou, em caráter terminativo, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 704, de 2010; 6 de 2011, 444, 4.645, 471, 544, 552,

556, 558, 559, 560, 563, 564, 567, 571, 579 de 2012; 3, 6 8, 9 e 27 de 2013.

Atenciosamente, – Senador **Zezé Perrella**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com referência ao **Ofício nº 26, de 2013**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência recebeu da Excelentíssima Senhora Presidente da República a **Mensagem nº 26, de 2013-CN** (nº 152, de 2013, na origem), encaminhando o **Projeto de Lei nº 1, de 2013-CN**, que “Altera o *caput* do art. 2º e o Anexo IV.1 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013, e dá outras providências”.

É o seguinte o Projeto:

**PROJETO DE LEI
Nº 1, DE 2013-CN
MENSAGEM Nº 26, DE 2013-CN
(nº 152/2013, na origem)**

Altera o *caput* do art. 2º e o Anexo IV.1 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2013, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário de R\$ 108.090.000.000,00 (cento e oito bilhões e noventa milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero real) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV, de forma a buscar obter um resultado para o setor público consolidado não financeiro de R\$ 155.851.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco bilhões, oitocentos e cinquenta e um milhões de reais).

.....
§ 4º O governo central poderá ampliar o seu esforço fiscal de forma a buscar obter o resultado para o setor público consolidado não financeiro, referida no *caput*.” (NR)

Art. 2º O Anexo IV.1 da Lei nº 12.708, de 2012, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO
(Anexo IV.1 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012)

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo de Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013, LDO-2013, estabelece a meta de resultado primário do setor público consolidado para o exercício de 2013 e indica as metas de 2014 e 2015. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter uma política fiscal responsável.

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a assegurar a manutenção da estabilidade econômica e o crescimento sustentado. Para isso, atuando em linha com as políticas monetária, creditícia e cambial, o governo procura criar as condições necessárias para a queda gradual do endividamento público líquido em relação ao PIB, a redução das taxas de juros e a melhora do perfil da dívida pública. Nesse sentido, são estabelecidas anualmente metas de resultado primário no intento de garantir as condições econômicas necessárias para a manutenção do crescimento sustentado, o que inclui a sustentabilidade intertemporal da dívida pública. Por sua vez, o resultado nominal e o estoque da dívida do setor público são indicativos, por sofrerem influência de fatores fora do controle direto do governo.

Também é compromisso da política fiscal promover a melhora dos resultados da gestão fiscal, com vistas a implementar políticas sociais redistributivas e a financiar investimentos em infraestrutura que ampliem a capacidade de produção do País, por meio da eliminação de gargalos logísticos. O governo também vem atuando na melhoria da qualidade e na simplificação da tributação, no combate à sonegação, evasão e elisão fiscal, na redução da informalidade, no aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e fiscalização, com objetivo de aumentar o universo de contribuintes e permitir a redução da carga tributária sobre os diversos segmentos da sociedade. Tem também procurado aprimorar a eficiência da alocação dos recursos, com medidas de racionalização dos gastos públicos, com melhora nas técnicas de gestão e controle e transparência, de forma a ampliar a prestação de serviços públicos de qualidade.

Por sua vez, as políticas sociais redistributivas, como os programas de transferência de renda e a política de valorização do salário mínimo, têm contribuído para o desenvolvimento econômico com maior justiça social e para o aumento da demanda interna. Esta última também tem se fortalecido por meio do aumento do investimento público federal, cujo montante mais que dobrou, passando de 1,5% do PIB em 2003 para 3,2% do PIB em 2010 e ficando pouco abaixo deste patamar em 2011. O sucesso da consolidação da estabilidade econômica, nos últimos anos, combinado com o esforço de ampliação dos investimentos na revitalização da infraestrutura física no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 1 e 2) e com a melhora no rendimento das famílias nas camadas mais pobres, criou condições para o crescimento mais acelerado da economia.

Após crescer 7,5% em termos reais em 2010, o PIB cresceu 2,7% em 2011 em decorrência das medidas adotadas no final de 2010 e no começo de 2011 para enfrentar a aceleração da inflação no começo do ano. Entre as ações de política econômica, destacam-se: a política fiscal consistente, que elevou o esforço fiscal do Governo Central em R\$ 10,0 bilhões, somando R\$ 128,7 bilhões; a política monetária mais restritiva implementada no começo de 2011; e a adoção de diversas medidas macroprudenciais para fortalecer o sistema financeiro e com efeito sobre o crédito.

Os resultados dessa política são visíveis: no menor crescimento do consumo do governo em 2011 frente a 2010; na menor expansão do consumo das famílias, com reflexo no comércio (cujo crescimento passou de 10,9% em 2010 para 3,4% em 2011), e no transporte de mercadorias; no menor aumento nos serviços de intermediação financeira (de 10% em 2010 para 3,9% em 2011) em decorrência

da desaceleração na concessão de crédito; no menor crescimento da indústria, com destaque para a indústria de transformação; e no menor crescimento do consumo de eletricidade.

Apesar da desaceleração em função da política econômica restritiva, tanto o investimento quanto o consumo das famílias cresceram mais que o PIB. O investimento aumentou 4,7%, impulsionado pela construção civil, equipamentos de transporte e máquinas para a indústria. O consumo das famílias cresceu impulsionado pela queda na taxa de desemprego (6,0%, menor taxa da série histórica), pelo aumento no rendimento médio real e na massa salarial real (4,8%), bem como pela formalização dos trabalhadores do setor privado, que atingiu 63,2% da população ocupada no setor privado, ampliando a parcela da população com acesso ao crédito.

Quanto às contas externas, as transações correntes apresentaram déficit de US\$ 52,6 bilhões em 2011, aumento de 11% ante o ano anterior. O saldo negativo em transações correntes, contudo, foi financiado pelo recorde no ingresso líquido de investimentos estrangeiros diretos (IED) no País, US\$ 66,7 bilhões, que elevou a participação do Brasil no fluxo global de investimentos de 1,3% em 2006 para 4,2% em 2011. A estabilidade macroeconômica, a solidez institucional e o dinâmico mercado interno explicam, em parte, o aumento do IED. Esses criam fundamentos para o crescimento econômico sustentado, que gera maior demanda por bens e serviços, nacionais e importados, elevando as importações de bens e os gastos com viagens internacionais, assim como a maior remessa de lucros e dividendos em decorrência da maior rentabilidade das empresas multinacionais instaladas no País. Por outro lado, essa maior rentabilidade e o crescimento sustentado tornam a economia brasileira mais atrativa para o investidor estrangeiro e para novos projetos. Ademais, o elevado estoque de reservas internacionais (US\$ 352,0 bilhões) permitiu que o Brasil mantivesse a posição de credor externo líquido em 2011, com o montante de ativos externos superando em US\$ 72,9 bilhões os passivos. A manutenção de contas externas equilibradas, aliada à responsabilidade fiscal e monetária, contribuiu para que o risco-país se mantivesse abaixo da média das demais economias emergentes.

Em 2011, o superávit primário do setor público não financeiro somou R\$ 128,7 bilhões ou 3,11% do PIB. A dívida líquida do setor público manteve trajetória descendente, caindo de 39,1% do PIB em 2010 para 36,4% em 2011. Ademais, o governo tem conseguido diminuir os riscos de refinanciamento e de mercado da dívida, ao melhorar o perfil de vencimentos, bem como ao reduzir a vulnerabilidade da dívida federal a flutuações nas variáveis econômicas (câmbio e juros). Assim, o País conseguiu manter, em 2011, a melhora na composição da dívida pública mobiliária federal (DPMF), alcançada nos últimos anos. Foi possível, inclusive, manter a tendência de redução de títulos remunerados a indexadores considerados mais voláteis. Verificou-se, também, a permanência da política de alongamento do prazo médio e de queda do percentual a vencer em 12 meses.

Em 2012, o produto interno produto cresceu 0,9% afetado pelo cenário externo adverso, em decorrência de novo recrudescimento da crise financeira internacional e das incertezas decorrentes deste.

Ao longo de 2012 a crise financeira se intensificou na Área do Euro em função: (i) da desaceleração econômica observadas na Alemanha, França e Reino Unido, com impactos nos demais países da Área do Euro; (ii) do aumento das dívidas da Espanha e Itália, com queda no PIB destes países e aumento do desemprego; (iii) da deterioração dos fundamentos macroeconômicos de países menores da Área do Euro. Em decorrência destes eventos houve redução na classificação da dívida da França pelas três principais agências de classificação de risco e deterioração das expectativas dos agentes.

Nos EUA, o impasse entre republicanos e democratas no debate da questão fiscal e a incerteza constante adicionada à economia em função do que ficou denominado de "Abismo Fiscal" ajudaram a deteriorar as expectativas dos agentes econômicos, em adição ao cenário incerto existente na Área do Euro. O resultado deste cenário adverso evidenciou-se no PIB: em 2012 o PIB dos EUA cresceu 2,2% e o PIB da Área do Euro caiu 0,5%.

Os países emergentes também foram afetados por cenário adverso. Houve menor crescimento na China, Índia, África do Sul e outros países. Na China o PIB cresceu 7,8% ante previsão de 9,0%, na Índia o PIB cresceu 5,0% frente a previsão de 7,6%, e, na África do Sul o PIB cresceu 2,5% ante previsão de 3,6%.

O desempenho da economia mundial afetou a economia brasileira por diferentes canais de transmissão, com destaque para o comércio exterior e o estado de confiança dos empresários. O comércio mundial caiu e a crise europeia aumentou as incertezas dos agentes econômicos ao redor do mundo. Além disso, as políticas monetárias de aumento da liquidez (*quantitative easing*) dos países desenvolvidos inundaram os mercados financeiros internacionais, levando a fluxos de capitais que apreciam as moedas das economias emergentes e dificultam o manejo da política monetária nestes países.

O aumento das incertezas dos agentes quanto à evolução futura da economia e da demanda acabaram afetando a produção industrial, que se retraiu 0,8% em 2012 frente a 2011, e gerando ociosidade na capacidade produtiva instalada. A antecipação de compras de veículos ao final de 2011 somou-se à incerteza quanto à evolução da economia e à ampliação da capacidade instalada ociosa, afetando a decisão de investir dos empresários, o que provocou queda no investimento da economia, apesar do aumento do investimento público.

No setor externo, um dos impactos da crise, fica evidenciado na queda do valor exportado, que somou US\$ 242,6 bilhões em 2012, redução de US\$ 13,5 bilhões frente a 2011. Com isto houve redução de US\$ 10,4 bilhões no superávit da balança comercial, principal contribuição para a pequena elevação do déficit em transações correntes. O saldo negativo em transações correntes, contudo, foi financiado pelo forte ingresso líquido de investimentos estrangeiros diretos (IED) no País, US\$ 65,3 bilhões, próximo do recorde histórico de 2011 (US\$ 66,7 bilhões) e mantendo a participação do Brasil no fluxo global de investimentos acima de 4,0%.

A estabilidade macroeconômica, a solidez institucional e o dinâmico mercado interno explicam, em parte, o aumento do IED. Esses criam fundamentos para o crescimento econômico sustentado, que gera maior demanda por bens e serviços, nacionais e importados, elevando as importações de bens e os gastos com viagens internacionais, assim como a maior remessa de lucros e dividendos em decorrência da maior rentabilidade das empresas multinacionais instaladas no País. Por outro lado, essa maior rentabilidade e o crescimento sustentado tornam a economia brasileira mais atrativa para o investidor estrangeiro e para novos projetos. Ademais, o elevado estoque de reservas internacionais (US\$ 378,6 bilhões) permitiu que o Brasil mantivesse a posição de credor externo líquido em 2012, com o montante de ativos externos superando em US\$ 72,9 bilhões os passivos. A manutenção de contas externas equilibradas, aliada à responsabilidade fiscal e monetária, contribuiu para que o risco-país se mantivesse abaixo da média das demais economias emergentes.

A percepção do Governo Brasileiro quando às consequências da crise permitiu a adoção de medidas econômicas tempestivas para mitigar parte dos efeitos deste novo acirramento da crise financeira internacional, com destaque para: (i) redução do IPI de diversos bens, com ênfase em veículos e eletrodomésticos; (ii) desoneração tributária de diversos setores; (iii) aquisição pública de máquinas e equipamentos; (iv) concessões de obras de infraestrutura; e (v) reformas no sistema financeiro que permitiram a redução da taxa Selic.

Adicionalmente, a atuação da política monetária tornou-se menos restritiva desde agosto de 2011, com redução da taxa de juros básica da economia e reversão de diversas medidas macroprudenciais que encareciam o crédito. Em outubro de 2012, a taxa Selic atingiu 7,25%, a menor taxa dos últimos 15 anos.

O consumo das famílias cresceu 3,1%, mitigando a redução na demanda mundial e permitindo acentuado ajuste de estoques na indústria nacional e a retomada do crescimento econômico a partir do segundo semestre de 2012, com aumento da produção industrial e recuperação do investimento no 4º trimestre do ano.

Em 2012, a dívida líquida do setor público manteve trajetória descendente, caindo de 36,4% do PIB em 2011 para 35,2%. Ademais, o governo tem conseguido diminuir os riscos de refinanciamento e de mercado da dívida, ao melhorar o perfil de vencimentos, bem como ao reduzir a vulnerabilidade da dívida federal a flutuações nas variáveis econômicas (câmbio e juros). Assim, o País conseguiu manter, em 2012, a melhora na composição da dívida pública mobiliária federal (DPMF), alcançada nos últimos anos. Foi possível, inclusive, manter a tendência de redução de títulos remunerados a indexadores considerados mais voláteis. Verificou-se, também, a permanência da política de alongamento do prazo médio.

As perspectivas para 2013 indicam crescimento real do PIB de 3,5%. A estimativa de crescimento neste patamar caracteriza-se pela convergência da expansão para taxas mais próximas do PIB potencial, ou seja, do crescimento sustentável, que deve ser atingido em 2014.

A demanda doméstica apresenta-se robusta, o investimento continuará se destacando como principal indutor do crescimento da economia, voltando a crescer quase o dobro do crescimento do PIB. Da mesma forma, o consumo das famílias será novamente impulsionado pelo mercado de trabalho forte, com aumento da população ocupada, desemprego baixo, crescimento da renda e expansão do crédito. Esse ambiente tende a ganhar força com a demanda doméstica sendo impulsionada, entre outros, pelos efeitos defasados das ações de política econômica implementadas.

Do lado da oferta, projeta-se a retomada da atividade industrial em 2013, uma vez que a desaceleração desta no primeiro semestre de 2012 ocorreu com concomitante aumento no consumo das famílias, reduzindo os estoques, o que cria espaço para a elevação da produção. Adicionalmente, o governo ampliou o leque de medidas adotadas para garantir o aumento da competitividade da indústria nacional, com destaque para o Plano Brasil Maior, adoção de margens de preferência, desonerações tributárias para diversos setores, redução da tarifa de energia elétrica, câmbio mais competitivo, concessões de obras de infraestrutura, reforma de marcos regulatórios de setores importantes na área de logística e juros reais mais baixos.

Além do aumento da produção industrial e dos serviços amparados pela demanda doméstica robusta, destaca-se a produção agrícola, que em 2013 deve apresentar nova safra recorde, somando 183,4 milhões de toneladas de grãos, alta de 13,2% frente a 2012. Destaque para feijão, com aumento de 18,6%, soja com alta de 26,8%, trigo (12,4%) e arroz (4,6%).

Apesar da situação financeira internacional incerta, o preço das *commodities* agrícolas permanece estável em patamar elevado e o preço de bens manufaturados apresenta tendência de queda, fato que gera dois grandes benefícios: (i) ambiente externo com perspectiva deflacionária; e (ii) mantém os termos de troca brasileiros em patamar elevado. Esses termos de troca ajudam a manter o superávit comercial e a reduzir o custo das importações. Além disto, o maior volume de reservas internacionais e a condição de credor líquido em moeda estrangeira reduziram o custo do financiamento externo, inclusive para empresas privadas, e aumentaram a capacidade do País de enfrentar períodos com restrição de liquidez externa.

Ao lado da política macroeconômica, a execução da segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2) implicará o aumento do investimento público em infraestrutura, especialmente em moradia, saneamento, transporte e energia, de forma a garantir elevadas taxas de crescimento sem gerar pressões inflacionárias. O aumento do investimento público será feito sem prejuízo à política fiscal, que continuará comprometida com a sustentabilidade da dívida pública.

Diante deste cenário, a projeção para a taxa de crescimento real anual do PIB é de 3,5% para 2013 (Tabela 1), sendo mais elevada no ano de 2014 em virtude da Copa do Mundo de Futebol a ser realizada no Brasil. A taxa de inflação em 2013 deverá se manter consistente com a meta fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN. As estimativas de taxa de câmbio levam em consideração expectativas de mercado. Esse ambiente macroeconômico considera ainda uma progressiva queda das taxas de juros reais, incorporada nas projeções de mercado.

Tabela 1 – Parâmetros Macroeconômicos Projetados

Variáveis	2013	2014	2015
PIB (crescimento real % a. a.)	3,5	4,5	5,0
Taxa Selic Efetiva (média % a.a.)	7,27	7,28	7,19
Câmbio (R\$/US\$ - final de período - dezembro)	2,00	2,06	2,08

Para 2013, a meta de superávit primário está fixada em R\$ 155,9 bilhões para o setor público não financeiro, o que equivale a 3,2% do PIB nominal estimado para o ano. A meta de superávit primário é programada em 3,1% do PIB nos dois anos seguintes. A meta anual de superávit primário do Governo Central para 2013 é de R\$ 108,1 bilhões, equivalente a 2,22% do PIB estimado para o ano. A

meta do Governo Central poderá ser reduzida até o montante de R\$ 65,2 bilhões, relativos à realização de investimentos prioritários e à desoneração de tributos. A meta das empresas estatais federais, por sua vez, mantém-se em R\$ 0,0 para 2013 e para os próximos dois anos.

Tabela 2 – Trajetória Estimada para a Dívida Líquida do Setor Público e para o Resultado Nominal

Variáveis (em % do PIB)	2013	2014	2015
Superávit Primário do Setor Público Não Financeiro *	3,20	3,10	3,10
	0,33	0,29	0,26

O superávit primário de R\$ 155,9 bilhões, o crescimento real projetado da economia e a redução do custo da dívida pública permitirão a continuidade da trajetória de queda da dívida pública líquida do setor público não-financeiro como proporção do PIB ao longo desse período (Tabela 2). Mesmo considerando o reconhecimento de passivos contingentes, a trajetória da dívida pública líquida como proporção do PIB permanece com tendência decrescente, passando de 39,1% em 2010 para 28,4% em 2015. Estes resultados, mais uma vez, confirmam o compromisso do governo com a estabilidade macroeconômica e o crescimento sustentado com inclusão social.

Anexo IV.1.a da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012

Discriminação	Preços Correntes					
	2013		2014		2015	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. Receita Primária	1.200.462,6	24,62	1.289.030,7	23,88	1.428.204,1	23,92
II. Despesa Primária	1.092.372,6	22,41	1.172.958,7	21,73	1.299.819,1	21,77
III. Resultado Primário Governo Central (I - II)	108.090,0	2,22	116.072,0	2,15	128.385,0	2,15
IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
V. Resultado Primário Governo Federal (III + IV)	108.090,0	2,22	116.072,0	2,15	128.385,0	2,15
VI. Resultado Nominal Governo Federal	-35.221,0	-0,72	-25.682,0	-0,48	-12.673,0	-0,21
VII. Dívida Líquida Governo Federal	1.066.785,0	20,20	1.088.718,0	18,60	1.108.855,0	17,20

Observação:

A meta poderá ser reduzida em virtude dos recursos previstos para os investimentos prioritários e as desonerações tributárias.

Discriminação	Preços Médios de 2013 - IGP-DI					
	2013		2014		2015	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. Receita Primária	1.200.462,6	24,62	1.216.939,0	23,88	1.284.122,8	23,92
II. Despesa Primária	1.092.372,6	22,41	1.107.358,6	21,73	1.168.689,6	21,77
III. Resultado Primário Governo Central (I - II)	108.090,0	2,22	109.580,4	2,15	115.433,1	2,15
IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
V. Resultado Primário Governo Federal (III + IV)	108.090,0	2,22	109.580,4	2,15	115.433,1	2,15
VI. Resultado Nominal Governo Federal	-35.221,0	-0,72	-24.245,7	-0,48	-11.394,5	-0,21
VII. Dívida Líquida Governo Federal	1.040.780,9	20,20	1.011.599,3	18,60	981.247,5	17,20

Observação:

A meta poderá ser reduzida em virtude dos recursos previstos para os investimentos prioritários e as desonerações tributárias.

EM nº 00053/2013 MP

Brasília, 12 de Abril de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. A Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências", estabeleceu no caput do art. 2º que, na elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2013, bem como na execução da respectiva Lei, as metas de superávit primário para o exercício de 2013 serão de R\$ 155,9 bilhões para o setor público consolidado, de R\$ 108,1 bilhões para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e de R\$ 0,0 bilhão para o Programa de Despesas Globais. Em consequência, a meta para os Estados, Distrito Federal e Municípios é estimada em R\$ 47,8 bilhões.

2. Adicionalmente, no penúltimo parágrafo do Anexo IV.1 - Anexo de Metas Fiscais Anuais, integrante da Lei nº 12.708, de 2012, consta que o Governo Federal se compromete a compensar a estimativa de superávit primário no âmbito estadual e municipal, caso a mesma não se verifique.

3. Esse compromisso foi proposto originalmente levando em consideração um dado cenário macroeconômico, em que ainda não havia a necessidade de ampliar os investimentos do Governo Federal e dos Estados, Distrito Federal e Municípios e de promover uma política de desonerações tributárias abrangente, em decorrência de novo recrudescimento da crise financeira internacional e das incertezas dela decorrentes.

4. As previsões de crescimento para as economias maduras realizadas em meados de 2012, época da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, têm sido constantemente reduzidas em função de novo acirramento da crise financeira internacional,

5. Na Área do Euro, destacam-se: (i) desaceleração econômica observadas na Alemanha, na França e no Reino Unido, com impactos nos demais países da Área; (ii) aumento das dívidas da Espanha e da Itália, com queda do PIB destes países e aumento do desemprego; e (iii) deterioração dos fundamentos macroeconômicos de países menores da Área do Euro.

6. Nos EUA, o impasse entre republicanos e democratas no debate da questão fiscal e a incerteza na economia em função do que ficou denominado de "Abismo Fiscal" ajudaram a deteriorar as expectativas dos agentes econômicos, em adição ao cenário incerto existente na Área do Euro. A redução automática de mais de US\$ 80,0 bilhões no orçamento deste ano deve diminuir o crescimento do PIB dos EUA entre 0,5 ponto percentual e 1,0 ponto percentual.

7. Os países emergentes também foram afetados por este cenário adverso. Houve desaceleração do crescimento na China, Índia, África do Sul e outros países.

8. Nesse contexto, as políticas de incentivo e manutenção do investimento são necessárias, de forma a minimizar os impactos do cenário externo adverso e garantir a retomada do crescimento da economia nacional, sem contudo comprometer os resultados fiscais, particularmente a continuidade da redução gradual da trajetória na relação dívida líquida/PIB.

9. Dessa forma, na proposta de modificação ora encaminhada, mantém-se a possibilidade de compensação pelo Governo Central da não realização do resultado primário previstos para os Estados, Distrito Federal e Municípios, mas não compulsoriamente.

10. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Projeto de Lei que "Altera a Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências".

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Mirlam Aparecida Belchior

Mensagem nº 152

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Altera o caput do art. 2º e o Anexo IV.1 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências".

Brasília, 15 de abril de 2013.



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO
Seção VIII
DO PROCESSO LEGISLATIVO
Subseção III
Das Leis

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.
.....

1 Documento3 por ASSMJ

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

(....)

.....
LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.
.....

Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2013, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado não financeiro de R\$ 155.851.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco bilhões e oitocentos e cinquenta e um milhões de reais), sendo R\$ 108.090.000.000,00 (cento e oito bilhões e noventa milhões de reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 0,00 (zero real) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV.

§ 1º As empresas dos Grupos Petrobras e Eletrobras não serão consideradas na meta de resultado primário, de que trata o caput, relativa ao Programa de Dispêndios Globais.

§ 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2013, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o inciso VI do caput do art. 11.

§ 3º (VETADO).

(.....)

FONTES

<http://www.lexml.gov.br/>

<http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao>

z Documento3 por ASSMJ

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nos termos do art. 112 da Resolução nº 1, de 2006-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação do projeto:

Leitura: 16-4-2013

Até 21/4 prazo para publicação e distribuição de avulsos;

Até 29/4 prazo para apresentação de emendas;

Até 4/5 prazo para publicação e distribuição de avulsos das emendas apresentadas; e

Até 19/5 prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

O projeto vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

A matéria será publicada em avulsos e no Diário do Senado Federal de 17 de abril do corrente.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão deste dia histórico, em que o

Senado apreciou o Estatuto da Juventude, que é um conjunto de regras, de direitos e de políticas públicas para a juventude brasileira, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão legislativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 4, DE 2013 (Proveniente da Medida Provisória nº 589, de 2012)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2013, na forma do texto aprovado na Câmara dos Deputados, que dispõe sobre o parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.715, de 25 de novembro de 1998, 11.828, de 20 de novembro de 2008, 10.522, de 19 de

julho de 2002, 10.222, de 9 de maio de 2001, 12.249, de 11 de junho de 2010, 11.110, de 25 de abril de 2005, 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 6.385, de 7 de dezembro de 1976, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e 9.514, de 20 de novembro de 1997; e revoga dispositivo da Lei nº 12.703, de 7 de agosto de 2012 (proveniente da Medida Provisória nº 589, de 2012).

Parecer sob nº 8, de 2013, da Comissão Mista, Relator: Senador Romero Jucá (PMDB/RR) e Relator Revisor: Deputado João Magalhães (PMDB/MG), favorável, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2013, que oferece.

(Lido no Senado Federal no dia 16.4.2013)

(Sobrestando a pauta a partir de 8.2.2013)

Prazo final prorrogado: 23.4.2013

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 5, DE 2013 (Proveniente da Medida Provisória nº 594, de 2012)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2013, na forma do texto aprovado na Câmara dos Deputados, que altera a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, quanto à autorização para concessão de subvenção econômica em operações de financiamento destinadas a aquisição e produção de bens de capital e a inovação tecnológica e em projetos de infraestrutura logística direcionados a obras de rodovias e ferrovias objeto de concessão pelo Governo federal; altera a Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, quanto à concessão de subvenção econômica em operações destinadas a financiamentos a diferentes setores da economia; altera a Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, quanto à concessão de subvenção econômica em financiamentos destinados a beneficiários localizados em Municípios atingidos por desastres naturais; altera as Leis nºs 12.487, de 15 de setembro de 2011, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 11.491, de 20 de julho de 2007; prorroga os prazos previstos nas Leis nºs 12.249, de 11 de junho de 2010, e 11.941, de 27 de maio de 2009 (proveniente da Medida Provisória nº 594, de 2012).

Parecer sob nº 9, de 2013, da Comissão Mista, Relator: Deputado Leonardo Quintão (PMDB/MG); e Relator Revisor: Senador Ivo Cassol (PP/RO), favorável, nos termos do

Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2013, que oferece.

(Lido no Senado Federal no dia 16.4.2013)

(Sobrestando a pauta a partir de 3.3.2013)

Prazo final prorrogado: 16.5.2013

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 117, DE 2012 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 280, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2012 (nº 7.330/2010, na Casa de origem) de iniciativa da Presidência da República, que dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008.

Pareceres favoráveis, sob nºs 207, de 2013, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Suplicy; e 208, de 2013, de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Humberto Costa, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 84, DE 2013 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2013 (apresentado como conclusão do Parecer nº 209, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Humberto Costa), que aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2013.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2012

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, que cria Tribunal Regional Federal. Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

6

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 89, DE 2011**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades.*

Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 86, DE 2011**

**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do
Requerimento nº 176, de 2013)**

**(Tramitam em conjunto as
Propostas de Emenda à Constituição
nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2011, tendo como primeira signatária a Senadora Vanessa Grazziotin, que *cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª Região, com sede em Manaus e jurisdição no Estado do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.*

Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taqueles, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 46, DE 2012**

**(Tramitam em conjunto as
Propostas de Emenda à Constituição
nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do
Requerimento nº 176, de 2013)**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição

nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.*

Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taqueles, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

9

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 61, DE 2012**

**(Tramitam em conjunto as
Propostas de Emenda à Constituição
nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do
Requerimento nº 176, de 2013)**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Eunício Oliveira, que *cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza.*

Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taqueles, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

10

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 115, DE 2011**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 115, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Bauer, que *altera o inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, para vedar a instituição de impostos sobre os medicamentos de uso humano.*

Parecer favorável, sob nº 1.536, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Henrique, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (substitutivo), que oferece.

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2008 (nº 6.039/2005, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rubem Santiago), que *institui o Dia Nacional do Engenheiro de Pesca a ser comemorado na data de 14 de dezembro*.

Parecer favorável, sob nº 510, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Marco Maciel.

12

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 60, DE 2010

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Senado nº 60, de 2010, do Senador Eduardo Azeredo, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Dinamarca e dá outras providências*.

Pareceres favoráveis, sob nºs 103 e 104, de 2011, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon; e Diretora, Relatora: Senadora Marta Suplicy.

13

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 61, DE 2010

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Senado nº 61, de 2010, do Senador Eduardo Azeredo, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Sérvia e dá outras providências*. Pareceres favoráveis, sob nºs 105 e 106, de 2011, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Alfredo Cotait; e Diretora, Relatora: Senadora Marta Suplicy.

14

REQUERIMENTO Nº 157, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 157, de 2013, do Senador Jayme Campos, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 196, de 2007, dos Projetos de Lei do Senado nºs 431, de 2003, e 150, de 2009, a fim de que tenha tramitação autônoma (disposições sobre rótulos de bebidas)*.

15

REQUERIMENTO Nº 161, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 161, de 2013, do Senador Armando Monteiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 105, de 2012, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (exoneração de fiança)*.

16

REQUERIMENTO Nº 169, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 169, de 2013, do Senador José Agripino *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 332, de 2010, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (Veiculação de mensagens contra exploração sexual e o uso seguro da Internet)*.

17

REQUERIMENTO Nº 170, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimentos nº 170, de 2013, do Senador José Agripino, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 332, de 2010, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (Veiculação de mensagens contra exploração sexual e o uso seguro da Internet)*.

18

REQUERIMENTO Nº 173, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 173, de 2013, do Senador José Pimentel, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 90, 180, 298 e 540, de 2007; 265 e 482, de 2008; 12, 128, 229, 230, 243, 315, 350 e 507, de 2009; 75, 538, 591 e 719, de 2011; 62, 86, 113, 135, 376 e 382, de 2012; todos Complementares, por regularem matéria correlata (Lei de Responsabilidade Fiscal)*.

19

REQUERIMENTO Nº 190, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 190, de 2013, do Senador Eduardo Braga, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do*

Senado nº 525, de 2009, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (equipamento pedagógico em escolas da educação básica).

20**REQUERIMENTO Nº 192, DE 2013**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 192, de 2013, do Senador Vital do Rêgo, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2007 – Complementar (tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 481 e 701, de 2007; 467, de 2008; 90, de 2010; 105 e 344 de 2011; e 136, de 2012 – todos Complementares), além das Comissões constantes do despacho de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (atividades passíveis de aderirem ao Simples Nacional).*

21**REQUERIMENTO Nº 204, DE 2013**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 204, de 2013, do Senador Lobão Filho, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 2012, dos Projetos de Lei da Câmara nºs 114, de 2005; 40 e 106, de 2007; 143, 182 e 193, de 2008; 12, 55, 57, 75 e 99, de 2009; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 42, 154, 542, 625 e 735, de 2007; 190 e 340, de 2008; 1, 54, 135, 408 e 429, de 2009; 55, 125, 180, 274, 276 a 283, de 2010; 6, 65, 271, 439, 452, 460, 463 e 470, de 2011; 90, 97, 209 e 371, de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma (altera a Lei dos Juizados Especiais Cíveis e o Código de Defesa do Consumidor).*

22**REQUERIMENTO Nº 217, DE 2013**

Votação, em turno único, do(a) Requerimento nº 217, de 2013, de autoria do(a) Senador Walter Pinheiro, que *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de*

distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (proibição da cobrança de roaming nacional ou adicional por chamada).

23**REQUERIMENTO Nº 230, DE 2013**

Votação, em turno único, do(a) Requerimento nº 230, de 2013, de autoria do(a) Senador Delcídio do Amaral, que *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 144, de 2012, além das Comissões constantes do despacho de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (veda comércio de refeição rápida acompanhada de objeto de apelo infantil).*

24**REQUERIMENTO Nº 262, DE 2013**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 262, de 2013, do Senador Antonio Carlos Rodrigues, *solicitando, em aditamento ao Requerimento nº 702, de 2012, que a Comissão de Juristas criada com a finalidade de elaborar anteprojeto de Lei de Arbitragem e Mediação, passe a ser composta por vinte e dois membros.*

25**REQUERIMENTO Nº 263, DE 2013**

Votação, em turno único, do(a) Requerimento nº 263, de 2013, de autoria do(a) Senador Aloysio Nunes Ferreira, que *requer, nos termos do art. 255, inciso II, alínea “c”, item 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 147, de 2004, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*

O SR. PRESIDENTE (RenanCalheiros. Bloco/PMDB – AL) – Muito obrigado a todos.
Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 41 minutos.)

Secretaria de Recursos Humanos

BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL

SEÇÃO II

Nº: 5198

Quarta-feira, 10 de abril de 2013

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL**ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2013**

Às quinze horas e vinte minutos do dia vinte de março de dois mil e treze, na sala de audiências da Presidência do Senado Federal, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado, com a presença do Senador Renan Calheiros, Presidente, e dos Senadores Jorge Viana, Primeiro Vice-Presidente; Romero Jucá, Segundo Vice-Presidente; Flexa Ribeiro, Primeiro-Secretário; Ângela Portela, Segunda-Secretária; Ciro Nogueira, Terceiro-Secretário; João Durval, Terceiro Suplente e Casildo Maldaner, Quarto Suplente. Declarados abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Renan Calheiros, passou-se, inicialmente, a tratar dos temas administrativos. Antes de analisar os itens constantes da pauta, o Senhor Presidente deu conhecimento aos senadores do andamento das ações de racionalização administrativa trazidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 3/2013. Destacou que várias das medidas de redução de custos já foram integralmente implementadas, o que já permitiu uma economia significativa nas despesas com o funcionamento da Casa. Comunicou que foi atingida a meta de cortar 25% do total de funções comissionadas da estrutura do Senado Federal, determinada pelo ATC nº 3/2013. Comunicou também sua decisão para que seja instalado um painel eletrônico com a atualização diária dos recursos economizados pelo Senado, a fim de que a população possa acompanhar os cortes de gastos promovidos pela Instituição. No que tange à eliminação do atendimento ambulatorial do Senado, o Senhor Presidente confirmou que todos os contratos para fornecimento de bens e serviços hospitalares para o Serviço Médico já foram redimensionados e que o novo formato de funcionamento da unidade se iniciaria a partir do dia vinte e cinco de março. Finalizou então suas breves considerações, salientando a importância de dar continuidade ao plano de ajuste de despesas do Senado Federal. Nesse sentido, submeteu aos demais senadores um novo conjunto de medidas de austeridade que buscam implementar cortes adicionais em contratos de quatro áreas do Senado: Secretaria Especial de Editoração e Publicações (SEEP), Secretaria de Polícia (SPOL), Secretaria Especial de Informática (Prodasen) e Interlegis. Após debater o assunto, a Comissão Diretora determinou uma redução de 10% (dez por cento) em contrato de terceirização de mão-de-obra da SEEP (Contrato nº 007/2013). Decidiu-se também revogar a distribuição aos gabinetes parlamentares de 20 (vinte) exemplares gratuitos de cada título editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas. Na área da Polícia do Senado, decidiu-se reduzir em 32% (trinta e dois por cento) o contrato de vigilância (20% imediatamente e 12% após automatização dos estacionamentos do Senado), bem como extinguir postos noturnos no contrato nº 144/2012. Em relação ao Prodasen, ficou estabelecida uma redução de 10% (dez por cento) no contrato de prestação de serviços da central de atendimento (Contrato nº 0031/2007). Foi estimada uma economia global no biênio de dezenove milhões e quatrocentos mil reais com a adoção do conjunto das ações acima mencionadas. Visando à economia adicional de aproximadamente 7 (sete) milhões de reais, o colegiado resolveu também suspender os processos de aquisição de novos equipamentos para armazenamento de dados, bem como a distribuição de kits de informática para câmaras municipais (processo nº 006505/12-0), ações integrantes do programa de modernização e integração do Poder Legislativo, desenvolvido pelo Interlegis. Na sequência, o Presidente propôs a realização de parceria com o Tribunal de Contas da União (TCU) para permitir o controle preventivo de atos

administrativos do Senado pelo TCU. A iniciativa obteve a aquiescência dos demais senadores. Por fim, o Senador Renan Calheiros apresentou projeto elaborado pela Diretoria-Geral que visa trazer melhorias à acessibilidade do Plenário do Senado Federal, permitindo o acesso de parlamentares cadeirantes ou com mobilidade reduzida à tribuna do Plenário da Casa. A Comissão autorizou a execução do projeto, salientando tratar-se da solução mais econômica para a Casa. Logo depois, a Senhora Diretora-Geral, em cumprimento à determinação contida no art. 11 do ATC nº 3/2013, deu início à apresentação da minuta do Mapa Estratégico do Senado Federal para o período de 2013 a 2023, e do Plano de Metas da Administração, para o período de 2013 a 2016. Concluída a exposição da Diretoria-Geral, o Senhor Presidente determinou a distribuição de cópias dos documentos a todos os integrantes da Comissão Diretora e designou o Senhor Primeiro-Secretário para relatar a matéria, cabendo aos demais integrantes da Comissão Diretora examinar o Plano e encaminhar sugestões ao relator. Foi determinada, ainda, a realização de estudo sobre os 100 (cem) primeiros dias da gestão da Comissão Diretora eleita para o biênio 2013-2014, com o objetivo de compatibilizar as metas fixadas para o período e os resultados alcançados. Na sequência, passou-se ao exame dos itens da pauta administrativa: Item 1: Minuta de Ato da Comissão Diretora, proposta no âmbito do processo nº 035817/12-7, que institui no Senado Federal uma Política de Responsabilidade Socioambiental. A Comissão acolheu o relatório favorável do Senador Flexa Ribeiro e aprovou a matéria. Item 2: Minuta de Ato da Comissão Diretora, proposta no âmbito do processo nº 035818/12-3, que institui a Política de Segurança da Informação do Senado Federal. Após o voto favorável do Senhor Primeiro-Secretário, foi concedida vista dos autos ao Senhor Presidente. Item 3: Apreciação do pedido de reenquadramento funcional formulado por servidor no âmbito do processo nº 019433/97-2. O relator, Senador Flexa Ribeiro, acolheu manifestação favorável da Advocacia do Senado e votou pela aprovação da minuta de ato que altera o anexo do Ato da Comissão Diretora nº 35, de 13 de dezembro de 1989, para corrigir o enquadramento de servidor que atua na área de radiologia. Após confirmar que a medida não implicava qualquer alteração no padrão remuneratório do requerente, a Comissão acompanhou o entendimento do relator e aprovou a matéria. Item 4: Minuta de ato que altera a redação do anexo aprovado pelo art. 2º do Ato da Comissão Diretora nº 2, de 2013, que aprovava as propostas de Convênio de Adesão do Poder Legislativo Federal à Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - FUNPRESP-EXE, e de Regulamento do Plano de Benefícios do Poder Legislativo Federal - LegisPrev. O relator, Senador Flexa Ribeiro, esclareceu que as alterações propostas eram destinadas a corrigir remissões, buscar uniformidade do texto e retificar algumas impropriedades do Regulamento. Informou, ainda, que as mesmas modificações seriam apreciadas pela Mesa da Câmara dos Deputados. Debatida a matéria, a Comissão acolheu o voto do relator e aprovou o ato. Em complementação à pauta, o colegiado examinou minuta de ato que suspende, exceto em casos específicos, a movimentação de servidores de carreira do Quadro de Pessoal do Senado Federal, e permite a aglutinação de funções comissionadas. A nova sistemática permite bloquear funções de chefia e de assessoramento, e habilitar uma única FC de maior nível, gerando, assim, uma economia da ordem de 25% (vinte e cinco por cento) a 40% (quarenta por cento). Após esclarecimentos sobre o assunto, a matéria foi aprovada. Concluída a análise do item extrapauta, o Senador Flexa Ribeiro submeteu aos membros da Comissão Diretora o processo nº 028396/10-3, que versa sobre a contratação de empresa para a aquisição de solução de Data Discovery/Business Discovery corporativo para o Senado Federal. O Primeiro-Secretário ressaltou que o investimento para a aquisição dessa tecnologia resultará na modernização dos processos de trabalho da Casa e atenderá à necessidade de informações estratégicas, gerenciais e operacionais para o Projeto SIGA BRASIL, e para outros projetos desenvolvidos pela SERH, SPOL, SIS e SGM. Depois de analisada a matéria, a Comissão Diretora aprovou a continuidade da licitação. Dando prosseguimento, o Senador Flexa Ribeiro deu conhecimento ao colegiado dos vários avanços já obtidos na Administração do Senado. Comunicou que está em fase final o projeto de ampliação das redes sem fio (wi-fi), o que permitirá atingir 100% (cem por cento) de cobertura da área compreendida pelo Senado Federal, melhorando significativamente a qualidade do sinal de wireless na Casa. Participou ainda aos demais senadores que o Senado Federal conquistou o selo Pró-Equidade de Gênero e Raça, concedido pela Secretaria Especial de Política para as Mulheres, por ter a Instituição atingido mais de 90% (noventa por cento) das metas estipuladas. Informou também que a Administração está implantando novos sistemas de controle patrimonial e almoxarifado e de gestão arquivística de documentos eletrônicos e físicos, que empregam recursos modernos de tecnologia da informação, propiciando economia de recursos e maior racionalização de

processo de trabalho. Antes de concluir sua exposição o Senhor Primeiro-Secretário deu ciência aos senadores da proposta do novo modelo de contratação dos serviços de impressão (outsourcing de impressão), cuja implantação permitirá maior eficiência no gerenciamento do parque de impressão do Senado, redundando em cortes significativos nos custos administrativos com essa área. Após o relato do Senador Flexa Ribeiro, o Senhor Primeiro Vice-Presidente solicitou providências visando melhorar a infraestrutura de alguns espaços físicos do Senado. Por fim, retomou-se a discussão anteriormente colocada pelo Senhor Segundo Vice-Presidente referente ao aperfeiçoamento do trabalho de divulgação da atividade parlamentar dos senadores nos respectivos estados. Debatido o tema, a Comissão Diretora determinou que a Secretaria Especial de Comunicação Social apresente um estudo de estratégias de comunicação para tornar mais conhecido o trabalho dos Senadores nas bases parlamentares. Esgotada a pauta administrativa, passou-se a tratar das matérias legislativas que constarão da ata da reunião da Mesa do Senado Federal. Concluída a apreciação da pauta legislativa e, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às dezessete horas e quarenta minutos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando que eu, Doris Marize Romariz Peixoto, Diretora-Geral do Senado, lavrasse a presente Ata que, após assinada pelos membros da Comissão Diretora presentes, vai à publicação.

Senador Renan Calheiros - Presidente, **Senador Jorge Viana** - 1º Vice-Presidente, **Senador Romero Jucá** - 2º Vice-Presidente, **Senador Flexa Ribeiro** - 1º Secretário, **Senadora Ângela Portela** - 2ª Secretária, **Senador Ciro Nogueira** - 3º Secretário, **Senador João Vicente Claudino** - 4º Secretário, **Senador João Durval** - 3º Suplente de Secretário, **Senador Casildo Maldaner** - 4º Suplente de Secretário.

Observações:

- Publicação extraída do Boletim original nº: 5193, Seção 2, de 10/04/2013

CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER GÂMARA

ATA DA 2ª REUNIÃO DE 2012

Ata Circunstanciada da 2ª Reunião, realizada em de 17 de outubro de 2012, quarta-feira, às 16h45, na sala anexa ao Plenário, destinada a deliberar sobre as indicações encaminhadas fora do prazo e escolher as 5 (cinco) personalidades que serão agraciadas com a referida comenda, em sua 3ª premiação.

Estiveram presentes os Srs. Senadores titulares:

PT
HUMBERTO COSTA
PTB
GIM ARGELLO
PP
ANA AMÉLIA
PDT
CRISTOVAM BUARQUE
PSB
JOÃO CAPIBERIBE
PC DO B
INÁCIO ARRUDA
PSOL
RANDOLFE RODRIGUES
PRB
EDUARDO LOPES
PSD
SÉRGIO PETECÃO
PV
PAULO DAVIM

(*Texto com revisão.*)

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Há número regimental. Declaro, portanto, aberta a 2ª Reunião de 2012 do Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara, destinada a deliberar sobre as indicações encaminhadas fora do prazo e escolher as cinco personalidades que serão agraciadas com a referida Comenda em sua terceira edição – evidentemente, aqueles que foram indicados dentro do prazo regimental.

Encontra-se sobre a bancada a Ata Circunstanciada da 1ª Reunião, realizada em 3 de abril de 2012, que, se não houver objeção deste Plenário, será submetida à apreciação, dispensada a leitura. (*Pausa.*)

Não havendo objeção, os Srs. Senadores e as Sr^{as} Senadoras que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada, por unanimidade.

Registro a presença do Ex^{mo} Sr. Deputado Francisco Lopes, do PCdoB do Ceará, contemporâneo de D. Hélder Câmara, que o acompanhou em muitas de suas missões pelo Brasil afora.

Informo que foram apresentadas vinte e três indicações, sendo vinte e uma no prazo e duas após o prazo previsto na Resolução nº 14, de 2010, ou seja, 1º de agosto.

Passamos, então, ao primeiro item da nossa pauta: a deliberação sobre as indicações apresentadas após o prazo, propondo ao Colegiado que essas duas indicações encaminhadas fora do prazo, a exemplo do ocorrido no ano passado, sejam consideradas para a edição seguinte da premiação. Assim sendo, ficam, automaticamente, concorrendo à quarta edição da Comenda, que acontecerá em 2013. Caso não haja objeção do Colegiado, assim será feito.

A seguir, vamos passar ao segundo item da pauta: a escolha das cinco personalidades a serem agraciadas na terceira premiação da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara, que ocorrerá em dezembro próximo.

Informo às senhoras e aos senhores membros do Conselho que foram entregues aos gabinetes de V. Ex^{as} cópias dos currículos dos indicados, planilha resumida dos currículos e relatório individualizado elaborado pela Consultoria Legislativa.

Vamos iniciar o processo de votação.

Solicito à Secretaria que distribua às Sr^{as} e aos Srs. Senadores a cédula de votação.

Esclareço que cada Senador deverá marcar na cédula até cinco nomes.

Vamos chamar aqui a lista dos nossos colegas Senadores que estão presentes à votação: Senador Humberto Costa; Senador Gim Argello; Senadora Ana Amélia; Senador Cristovam Buarque; Senador João Capiberibe; Senador Inácio Arruda, dirigindo os trabalhos; Senador Randolfe Rodrigues; Senador Eduardo Lopes; Senador Sérgio Petecão; Senador Paulo Davim.

Registro que estão ausentes o Senador Cícero Lucena, candidato, no segundo turno, às eleições de João Pessoa, e o Senador Vicentinho Alves, que tirou licença; ainda não tivemos indicação de substituto.

Feitas as votações, vamos fazer a apuração e o registro dos votos.

O primeiro voto propôs os nomes de D. Alcimar Caldas Magalhães; D. Antônio Fernando Saburido, de Pernambuco; D. Itamar Vian; D. José Maria Pires, mais conhecido como Dom Pelé, e do Sr. João Baptista Herkenhoff.

Segundo voto: D. Alcimar Caldas Magalhães; D. José Maria Pires; Felício Pontes Júnior; Guiomar de Oliveira Albanesi e José Graziano da Silva. Este foi o segundo voto.

O terceiro voto fez uma única indicação: D. Paulo Evaristo Arns.

Quarto voto: D. Antônio Fernando Saburido; Dom Paulo Evaristo Arns, Felício Pontes Júnior... *(Pausa.)*

Não é Dom Paulo Evaristo Arns. É o... *(Pausa.)*

Não, é o Evaristo Arns mesmo. *(Pausa.)*

Não, não, não. É o Evaristo Arns.

Evaristo Arns, Pontes Júnior, João Baptista e Maria Joel Dias da Costa.

Não é Maria Joel? *(Pausa.)*

Completado aqui, vamos para o quinto voto.

Votou exclusivamente no João Baptista.

Sexto voto: Dom Antônio Fernando, Dom José Maria Pires, Dom Paulo Evaristo Arns, João Baptista e Manuel da Conceição Santos.

Conhece Manuel da Conceição? *(Pausa.)*

Sétimo voto: Dom José Maria Pires, Dom Paulo Evaristo Arns, Frei Hans, João Baptista e Manuel da Conceição.

Oitavo voto: Dom Itamar, Frei Hans e João Carlos Paes Mendonça... É verdade! Ainda votou em Sílvia Pimentel e Telma Dias Ayres.

Nono voto: José Maria Pires, Dom Paulo Evaristo, Felício Júnior, Paes Mendonça e Manuel da Conceição. É a pura verdade!

É o nosso décimo e último voto: Dom José Maria Pires, Dom Paulo Evaristo Arns, Felício Pontes Júnior, Manuel da Conceição e Maria Joel Dias da Costa. *(Pausa.)*

Concluída a votação, peço à nossa escrutinadora que decline os cinco indicados para receber a Comenda Dom Hélder Câmara de Direitos Humanos, do Senado Federal, com indicações apresentadas por Senadores, Deputados, Deputadas e Senadoras.

Caso haja empate, vamos proceder ao desempate pela idade.

Embora sejam dez votantes, cada eleitor tinha o direito de indicar até cinco nomes para receber a Comenda Dom Hélder Câmara. *(Pausa.)*

Estamos concluindo com a nossa Secretaria muito eficiente e que trabalha desde que amanheceu o dia de hoje. *(Pausa.)*

Ainda mais que temos fiscalização do Senado e da Câmara que acompanha a apuração deste resultado, desta importante Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara, já na sua terceira edição e já com indicações para a sua quarta edição, demonstrando a importância da Comenda para os que se dedicam a defender o direito das pessoas no nosso País. *(Pausa.)*

Estamos no processo de apuração. Tivemos a votação e, agora, a apuração.

A apuração de votos, quando se trata de direitos humanos, não é fácil, é delicada.

Sr^{as} e Srs. Senadores, vou proclamar o resultado da votação para a Comenda Dom Hélder Câmara.

Primeiro colocado: Dom José Maria Pires, Dom Pelé, uma indicação muito merecida, com seis votos. Em seguida, Dom Paulo Evaristo Arns, também com seis votos. João Baptista Herkenhoff tem seis votos. São três nomes, todos em intensa atividade. E com uma votação empatada. São muito importantes essas indicações.

Também empatados, mas com quatro votos: Felício Pontes Júnior e Manuel da Conceição Santos.

São cinco indicações à Comenda de Direitos Humanos, escolhidas pelas Sr^{as} e pelos Srs. Senadores. São cinco nomes respeitáveis que vão ser agraciados nesta terceira edição.

Ficou com cinco votos, na verdade, João Baptista; ficou mais ajustado. Seis votos para Dom Evaristo Arns e para Dom Pelé, cinco votos para João Baptista e quatro e quatro para as duas últimas indicações: Felício e Manoel da Conceição. Portanto, foram escolhidos aqueles cujos nomes declinei anteriormente.

Solicito à Secretaria do Conselho que providencie expediente a ser encaminhado à Mesa do Senado com os nomes a serem agraciados, de acordo com o art. 5º da Resolução nº 14 de 2010.

Parabenizo os Srs. Deputados e os Srs. Senadores que realizaram as indicações e viram os nomes dos seus indicados aprovados.

Documentos pertinentes à 2ª reunião de 2012 do Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara.

- Lista de presença (02 folhas).

2ª REUNIÃO DE 2012

Em 17 de outubro de 2012, quarta-feira, às 15h, na sala anexa ao Plenário, destinada a deliberar sobre as indicações encaminhadas fora do prazo e escolher as 5 (cinco) personalidades que serão agraciadas com a referida comenda, em sua 3ª premiação.

LISTA DE PRESENÇA

	PMDB	
	PT	
Senador HUMBERTO COSTA (PE)		<i>[Handwritten signature]</i>
	PSDB	
Senador CÍCERO LUCENA (PB)		
	PTB	
Senador GIM ARGELLO (DF)		<i>[Handwritten signature]</i>
	DEM	
	PR	
Senador VICENTINHO ALVES (TO)		
	PP	
Senadora ANA AMÉLIA (RS)		<i>[Handwritten signature]</i>
	PDT	
Senador CRISTOVAM BUARQUE (DF)		<i>[Handwritten signature]</i>
	PSB	
Senador JOÃO CAPIBERIBE (AP)		<i>[Handwritten signature]</i>
	PC DO B	
Senador INÁCIO ARRUDA (CE)		<i>[Handwritten signature]</i>
	PSOL	
Senador RANDOLFE RODRIGUES (AP)		<i>[Handwritten signature]</i>
	PRB	
Senador EDUARDO LOPES (RJ)		<i>[Handwritten signature]</i>
	PSC	
	PSD	
Senador SÉRGIO PETECÃO (AC)		<i>[Handwritten signature]</i>
	PV	
Senador PAULO DAVIM (RN)		<i>[Handwritten signature]</i>

Visto: *[Handwritten signature]*
 PRESIDENTE

Brasília, 17 de outubro de 2012.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Declaro encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 16 horas e 45 minutos, a reunião é encerrada às 17 horas e 05 minutos.)

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

DISPENSA/DESIGNAÇÃO

PORTARIA DO PRESIDENTE Nº 11, de 2013

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE dispensar o servidor **AIRES PEREIRA DAS NEVES JÚNIOR**, matrícula nº 105380, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo/Informática Legislativa, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, símbolo FC-3, do Gabinete da Senadora Ana Rita, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Diretor, símbolo FC-4, da Secretaria de Controle Interno.

Senado Federal, 8 de abril de 2013. Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal.

Observações:

- Publicação extraída do Boletim original nº. 5197 Seção 1, de 09/04/2013

Agenda Cumprida pelo Presidente Renan Calheiros

16/04/2013
terça-feira

11h30	Posse da Senadora Lúcia Vânia como Ouvidora-Geral do Senado Federal Sala de Audiências
12h30	Recebe o Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e o Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente Sala de Audiências
15h	Instalação do Conselho de Transparência e Controle Social do Senado Federal Salão Nobre do Senado
15h45	Recebe o Governador Geraldo Alckmin, de São Paulo Sala de Audiências
16h	Ordem do Dia Plenário

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata** (S)
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro

Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PRB - Eduardo Lopes** (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias**

Maranhão

Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará

Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco

Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo

Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PR - Antonio Carlos Rodrigues** (S)

Minas Gerais

Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás

Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**
Bloco-DEM - Wilder Moraes** (S)

Mato Grosso

Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul

Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira** (S)
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí

Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte

Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina

Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas

Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas

Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná

Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre

Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PSDB - Ruben Figueiró* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal

Bloco-PTB - Gim* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins

Bloco-PSD - Kátia Abreu*
Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira** (S)
Bloco-PPL - João Costa** (S)

Amapá

Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA (Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Maioria - 28

PMDB-20 / PP-5 / PSD-2 / PV-1

Ana Amélia.	PP/RS
Benedito de Lira.	PP/AL
Casildo Maldaner.	PMDB/SC
Ciro Nogueira.	PP/PI
Clésio Andrade.	PMDB/MG
Eduardo Braga.	PMDB/AM
Eunício Oliveira.	PMDB/CE
Francisco Dornelles.	PP/RJ
Garibaldi Alves.	PMDB/RN
Ivo Cassol.	PP/RO
Jader Barbalho.	PMDB/PA
Jarbas Vasconcelos.	PMDB/PE
João Alberto Souza.	PMDB/MA
José Sarney.	PMDB/AP
Kátia Abreu.	PSD/TO
Lobão Filho.	PMDB/MA
Luiz Henrique.	PMDB/SC
Paulo Davim.	PV/RN
Pedro Simon.	PMDB/RS
Renan Calheiros.	PMDB/AL
Ricardo Ferraço.	PMDB/ES
Roberto Requião.	PMDB/PR
Romero Jucá.	PMDB/RR
Sérgio Petecão.	PSD/AC
Sérgio Souza.	PMDB/PR
Valdir Raupp.	PMDB/RO
Vital do Rêgo.	PMDB/PB
Waldemir Moka.	PMDB/MS

Bloco de Apoio ao Governo - 25

PT-12 / PDT-5 / PSB-4 / PC DO B-2

PRB-1 / PSOL-1

Acir Gurgacz.	PDT/RO
Ana Rita.	PT/ES
Angela Portela.	PT/RR
Anibal Diniz.	PT/AC
Antonio Carlos Valadares.	PSB/SE
Cristovam Buarque.	PDT/DF
Delcídio do Amaral.	PT/MS
Eduardo Lopes.	PRB/RJ
Eduardo Suplicy.	PT/SP
Humberto Costa.	PT/PE
Inácio Arruda.	PC DO B/CE
João Capiberibe.	PSB/AP
João Durval.	PDT/BA
Jorge Viana.	PT/AC
José Pimentel.	PT/CE
Lídice da Mata.	PSB/BA
Lindbergh Farias.	PT/RJ
Paulo Paim.	PT/RS

Randolfê Rodrigues.	PSOL/AP
Rodrigo Rollemberg.	PSB/DF
Vanessa Grazziotin.	PC DO B/AM
Walter Pinheiro.	PT/BA
Wellington Dias.	PT/PI
Zeze Perrella.	PDT/MG

Bloco Parlamentar Minoria - 16

PSDB-12 / DEM-4

Aécio Neves.	PSDB/MG
Aloysio Nunes Ferreira.	PSDB/SP
Alvaro Dias.	PSDB/PR
Ataídes Oliveira.	PSDB/TO
Cássio Cunha Lima.	PSDB/PB
Cícero Lucena.	PSDB/PB
Cyro Miranda.	PSDB/GO
Flexa Ribeiro.	PSDB/PA
Jayme Campos.	DEM/MT
José Agripino.	DEM/RN
Lúcia Vânia.	PSDB/GO
Maria do Carmo Alves.	DEM/SE
Mário Couto.	PSDB/PA
Paulo Bauer.	PSDB/SC
Ruben Figueiró.	PSDB/MS
Wilder Moraes.	DEM/GO

Bloco Parlamentar União e Força - 12

PTB-6 / PR-4 / PSC-1 / PPL-1

Alfredo Nascimento.	PR/AM
Antonio Carlos Rodrigues.	PR/SP
Armando Monteiro.	PTB/PE
Blairo Maggi.	PR/MT
Eduardo Amorim.	PSC/SE
Epitácio Cafeteira.	PTB/MA
Fernando Collor.	PTB/AL
Jim.	PTB/DF
João Costa.	PPL/TO
João Vicente Claudino.	PTB/PI
Magno Malta.	PR/ES
Mozarildo Cavalcanti.	PTB/RR

Bloco Parlamentar da Maioria.	28
Bloco de Apoio ao Governo.	25
Bloco Parlamentar Minoria.	16
Bloco Parlamentar União e Força.	12
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)	Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)	Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)
Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)	Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)	Magno Malta** (Bloco-PR-ES)
Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)	Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)	Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)	Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)	Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)	Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)	Mozarildo Cavalcanti* (Bloco-PTB-RR)
Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)	Garibaldi Alves* (Bloco-PMDB-RN)	Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)	Gim* (Bloco-PTB-DF)	Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)
Angela Portela** (Bloco-PT-RR)	Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)	Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)
Anibal Diniz* (Bloco-PT-AC)	Inácio Arruda* (Bloco-PC DO B-CE)	Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Antonio Carlos Rodrigues** (Bloco-PR-SP)	Ivo Cassol** (Bloco-PP-RO)	Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)
Antonio Carlos Valadares** (Bloco-PSB-SE)	Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA)	Randolfe Rodrigues** (Bloco-PSOL-AP)
Armando Monteiro** (Bloco-PTB-PE)	Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)	Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)
Ataídes Oliveira** (Bloco-PSDB-TO)	Jayme Campos* (Bloco-DEM-MT)	Ricardo Ferraço** (Bloco-PMDB-ES)
Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)	João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA)	Roberto Requião* (Bloco-PMDB-RJ)
Blairo Maggi** (Bloco-PR-MT)	João Capiberibe** (Bloco-PSB-AP)	Rodrigo Rollemberg** (Bloco-PSB-DF)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)	João Costa** (Bloco-PPL-TO)	Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)
Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB)	João Durval* (Bloco-PDT-BA)	Ruben Figueiró* (Bloco-PSDB-MS)
Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)	João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI)	Sérgio Petecão** (Bloco-PSD-AC)
Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)	Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)	Sérgio Souza** (Bloco-PMDB-PR)
Clésio Andrade* (Bloco-PMDB-MG)	José Agripino** (Bloco-DEM-RN)	Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO)
Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)	José Pimentel** (Bloco-PT-CE)	Vanessa Grazziotin** (Bloco-PC DO B-AM)
Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)	José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)	Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)
Delcídio do Amaral** (Bloco-PT-MS)	Kátia Abreu* (Bloco-PSD-TO)	Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)
Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE)	Lídice da Mata** (Bloco-PSB-BA)	Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)
Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)	Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)	Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)
Eduardo Lopes** (Bloco-PRB-RJ)	Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)	Wilder Morais** (Bloco-DEM-GO)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)	Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)	Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1ª VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

2ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

3º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

4º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Magno Malta - (PR-ES)

2º - Jayme Campos - (DEM-MT)

3ª - João Durval - (PDT-BA)

4ª - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

LIDERANÇAS

<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28</p> <p style="text-align: center;">Líder Eunício Oliveira - Bloco (65,68)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PMDB - 20 Eunício Oliveira (65,68) Vice-Líderes do PMDB Ricardo Ferraço (105) Romero Jucá (40,104)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PP - 5 Francisco Dornelles (63) Vice-Líder do PP Ana Amélia (12,88)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSD - 2 Sérgio Petecão (84,87) Vice-Líder do PSD Kátia Abreu (11,13,52,60,85)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PV - 1 Paulo Davim (75)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB/PSOL) - 25</p> <p style="text-align: center;">Líder Wellington Dias - Bloco (24,70,91)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Acir Gurgacz (49,55,69,93) Rodrigo Rollemberg (67,99) Inácio Arruda (89,100) Eduardo Lopes (37,45,64,101)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PT - 12 Wellington Dias (24,70,91) Vice-Líderes do PT Walter Pinheiro (22,27,95) Anibal Diniz (25,96) Paulo Paim (97) Eduardo Suplicy (98)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PDT - 5 Acir Gurgacz (49,55,69,93) Vice-Líder do PDT Zeze Perrella (86)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSB - 4 Rodrigo Rollemberg (67,99) Vice-Líder do PSB Lidice da Mata (29,38,83)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PC DO B - 2 Inácio Arruda (89,100) Vice-Líder do PC DO B Vanessa Grazziotin (1,90)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PRB - 1 Eduardo Lopes (37,45,64,101)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSOL - 1 Randolfe Rodrigues (18,76)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 16</p> <p style="text-align: center;">Líder Mário Couto - Bloco (34,61)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Wilder Moraes (102) Ataides Oliveira (103) Cyro Miranda (31,94)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSDB - 12 Aloysio Nunes Ferreira (7,62) Vice-Líderes do PSDB Cássio Cunha Lima (74) Alvaro Dias (78) Paulo Bauer (5,35,79,80)</p> <p style="text-align: center;">Líder do DEM - 4 José Agripino (2,10,14,44,46,77)</p>
<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL) - 12</p> <p style="text-align: center;">Líder Gim - Bloco (56,58,59)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Alfredo Nascimento (41,66) Eduardo Amorim (17,47,48,72) João Costa (81,82) Blairo Maggi (19,51)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PTB - 6 Gim (56,58,59)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PR - 4 Alfredo Nascimento (41,66) Vice-Líder do PR Antonio Carlos Rodrigues (92)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSC - 1 Eduardo Amorim (17,47,48,72)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PPL - 1 João Costa (81,82)</p>	<p style="text-align: center;">Governo</p> <p style="text-align: center;">Líder Eduardo Braga - Governo (39)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Gim (56,58,59) Benedito de Lira Lidice da Mata (29,38,83) Jorge Viana Vital do Rêgo</p>	

Notas:

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR N° 28/2011, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.

3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011, lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM nº 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfilou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF nº 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. Nº 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. nº 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. Nº 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfê Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB Nº 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB Nº 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT Nº 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senador Cyro Miranda é designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Flexa Ribeiro é designado 2º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senadora Lúcia Vânia é designada 3ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Mário Couto é designado 4º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Paulo Bauer é designado 5º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC Nº 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. nº 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem nº 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.

43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. nºs 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.
44. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
45. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. nº 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
54. Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSVALV nº 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
56. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
57. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
58. Em 19.12.2012, foi lido o Of. 083/2012/GLPTB, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Partido no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015.
59. Em 19.12.2012, foi lido o Of. N. 236/2012-BLUFOR, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Bloco, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015, e o exercício das Vice-Lideranças pelos Senadores Alfredo Nascimento, Eduardo Amorim, João Costa e Blairo Maggi, respectivamente.
60. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLPSD, que comunica a reassunção da liderança do PSD pela Senadora Kátia Abreu.
61. Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar Minoria até o dia 31.01.2014.
62. Em 01.02.2013, foi lido o Of. s/n-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Aloysio Nunes Ferreira como Líder do PSDB.
63. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLDPP, que comunica a manutenção do Senador Francisco Dornelles como Líder do PP para o biênio 2013-2014.
64. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 11/2013-GSEL, que comunica a manutenção do Senador Eduardo Lopes como Líder do PRB.
65. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do PMDB, para o biênio 2013 - 2015, conforme o OF. GLPMDB nº 010/2013.
66. Em 01.02.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado Líder do PR, conforme Of. Leg. N. 001/2013-GLPR.
67. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Líder do PSB, a partir de 04/02/2013, conforme OF. GLPSB Nº 0023/2013, lido em reunião preparatória do dia 1º de fevereiro de 2013.
68. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria, para o biênio 2013-2015, conforme OF. GLPMDB nº 009/2013.
69. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 01/13-LPDT, que comunica a indicação do Senador Acir Gurgacz como Líder do PDT para o biênio 2013-2014.
70. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 1/2013-GLDPT, que comunica a indicação do Senador Wellington Dias como Líder do PT.
71. Em 04.02.2013, lido ofício do Senador Vicentinho Alves comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (D.O. nº 3.809, de 04 de fevereiro de 2013).
72. Em 05.02.2013, lido expediente comunicando continuar Líder do PSC no biênio 2013/2014 o Senador Eduardo Amorim.
73. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cícero Lucena para 3º Vice-Líder do PSDB.
74. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cássio Cunha Lima para 1º Vice-Líder do PSDB.
75. Em 05.02.2013, lido o OF. GSPDAV Nº 003/13, que comunica continuar Líder do Partido Verde na presente Legislatura o Senador Paulo Davim.
76. Em 05.02.2013, lido o Of. GSRR nº 00010/2013, que comunica a manutenção do Senador RandoIfé Rodrigues como Líder do PSOL.
77. Em 05.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador José Agripino como Líder do DEM.

78. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Alvaro Dias para 2º Vice-Líder do PSDB.
79. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Paulo Bauer para 3º Vice-Líder do PSDB.
80. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Paulo Bauer para 2º Vice-Líder do PSDB.
81. Senador João Costa comunica que o PPL passa a integrar o Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 011/2013-BLUFOR/SF, lido na sessão de 06.02.2013.
82. Em 06.02.2013, o Senador João Costa é designado Líder do PPL, conforme Of. N. 012/2013-BLUFOR.
83. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 0024/2013, lido na sessão de 06.02.2013.
84. Em 13.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
85. Em 13.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada Vice-Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
86. Em 18.02.2013, o Senador Zeze Perrella é designado Vice-Líder do PDT, conforme OFÍCIO Nº 002/2013-GLDPDT.
87. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
88. Em 20.02.2013, a Senadora Ana Amélia é designada Vice-Líder do PP, conforme OFÍCIO Nº 08/2013-GLDPP.
89. Em 26.02.2013, o Senador Inácio Arruda é designado Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
90. Em 26.02.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Vice-Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
91. Senador Wellington Dias é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. nº 20/2013-GLDBAG, lido na sessão de 26.02.2013.
92. Em 28.02.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado Vice-Líder do PR, conforme Ofício GLPR nº 007/2013, lido na sessão de 28.02.2013.
93. Senador Acir Gurgacz é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
94. Senador Cyro Miranda é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
95. Senador Walter Pinheiro é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
96. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
97. Senador Paulo Paim é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
98. Senador Eduardo Suplicy é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
99. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
100. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
101. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
102. Senador Wilder Moraes é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
103. Senador Ataídes Oliveira é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
104. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
105. Senador Ricardo Ferraço é designado 1º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI SOBRE VIOLAÇÃO AO DIREITO HUMANO À SAÚDE

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 105, de 2013, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a, no prazo de cento e vinte dias, apurar e analisar fatos e gravíssimas violações do direito humano à saúde causados por erros dos dirigentes, médicos e demais profissionais de hospitais públicos e privados - resultando em lesões físicas e causando vítimas fatais.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/02/2013

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽²⁾	1. Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) ⁽²⁾
Sérgio Souza (PMDB-PR) ⁽²⁾	2.
Vital do Rêgo (PMDB-PB) ⁽²⁾	3.
Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁾	1. Pedro Taques (PDT-MT) ⁽⁵⁾
Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾	2. Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽⁵⁾
Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM-MT) ⁽¹⁾	1. Mário Couto (PSDB-PA) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Magno Malta (PR-ES) ⁽⁴⁾	1. João Costa (PPL-TO) ⁽⁴⁾
Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽⁴⁾	

Notas:

*. Número de suplentes alterado para 7 membros, em obediência ao art. 145, parágrafo 4º, do RISF.

1. Em 13.03.2013, o Sen. Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of.17/2013-GLDEM).

2. Em 13.3.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo e Sérgio Petecão são designados membros titulares; e o Senador Jarbas Vasconcelos, membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 80/2013 - GLPMDB).

3. Em 13.03.2013, o Sen. Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of.86/2013-GLPSDB).

4. Em 13.03.2013, os Senadores Magno Malta e Eduardo Amorim são designados membros titulares e o Senador João Costa, membro suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.41/2013-BLUFOR).

5. Em 15.03.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares e os Senadores Pedro Taques e Eduardo Lopes membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of.48/2013-GLDBAG).

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008

Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008

Instalação: 06/11/2008

Prazo prorrogado: 30/06/2009

Prazo prorrogado: 31/08/2009

Prazo prorrogado: 22/12/2009

Prazo prorrogado: 17/07/2010

Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ⁽³⁾

Senador José Pimentel (PT) ⁽¹⁾

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽¹⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽⁴⁾

Senador Vital do Rêgo (PMDB) ⁽²⁾

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽²⁾

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

*****. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (OF. nº 097/2011 - GLPMDB).

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

2) COMISSÃO EXTERNA PARA VISITAR O CONGRESSO NACIONAL DO PARAGUAI

Finalidade: Visitar o Congresso Nacional do Paraguai para estreitar as relações com os senadores paraguaios, tratar da crise que envolve os agricultores brasileiros no Paraguai e conhecer as ações que estão sendo realizadas pelo Governo daquele País para proteger os brasileiros no conflito de terras que envolvem os chamados "carperos" e "brasiguaios".

(Requerimento nº 30, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 14/02/2012

Designação: 28/02/2012

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)

Senador Delcídio do Amaral (PT) ⁽³⁾

Senador Paulo Paim (PT) ⁽³⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽⁵⁾

Senador Sérgio Souza (PMDB) ⁽²⁾

Senadora Ana Amélia (PP) ⁽⁴⁾

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Senador Alvaro Dias (PSDB) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 28.02.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro do PSDB(Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão(Of.nº18/12-GLPSDB).
2. Em 05.03.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 23/12-GLPMDB).
3. Em 06.03.2012, os Senadores Delcídio do Amaral e Paulo Paim são designados membros do PT (Bloco de Apoio ao Governo) na Comissão (Of. nº 27/12-GLDBAG).
4. Em 07.03.2012, a Senadora Ana Amélia é designada membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 24/12-GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE)

Aprovação do Requerimento: 21/03/2012

Designação: 04/04/2012

Instalação: 13/11/2012

Prazo final: 22/12/2012

Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT) ⁽³⁾	1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) ⁽³⁾
Senadora Lídice da Mata (PSB) ⁽³⁾	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽²⁾	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) ⁽⁴⁾	1. Senador Benedito de Lira (PP) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Davim (PV) ⁽⁴⁾	2. Senador Ciro Nogueira (PP) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹⁾	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) ⁽⁵⁾

Notas:

*. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cícero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CEE-São Francisco).

** Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.

1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).

2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 48/2012-GLDBAG).

4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB N° 093/2012).

5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GLPSDB).

4) CT - REFORMA DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PLS 236/2012 (ART. 374-RISF)**Finalidade:** Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro.**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾**RELATOR:** Senador Pedro Taques (PDT-MT) ⁽¹⁾**Designação:** 17/07/2012**Instalação:** 08/08/2012**Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em:** 28/11/2012**Relatórios Parciais - prazo sobrestado:** 11/02/2013**Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado:** 26/02/2013**Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado:** 12/03/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT) ^(4,5)
Senador Pedro Taques (PDT)	2. Senador José Pimentel (PT)
Senadora Lídice da Mata (PSB) ⁽²⁾	3. Senadora Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Benedito de Lira (PP)	3. VAGO ⁽¹²⁾
	4. VAGO ^(3,8)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB) ^(7,9)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Magno Malta (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Armando Monteiro (PTB)	2. Senador João Costa (PPL) ^(6,10,11)

**CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 236, de 2012**

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 09/08/2012 a 04/12/2012 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Suspensão de Prazo : 28/11/2012 a (Art. 118, § 4º, do RISF)

Notas:

* Lida na sessão deliberativa extraordinária de 17.07.2012 a designação dos membros da Comissão.

** Em 15.08.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação do PLS nº 236/2012: Apresentação de Emendas - 09/08 a 05/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 06 a 20/09/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21 a 27/09/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 28/09 a 04/10/2012 (cinco dias úteis).

*** Em 29.08.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 772, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 05/10 a 05/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 06 a 20/11/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 21/11 a 04/12/2012 (dez dias úteis).

**** Em 25.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 859, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 05/10 a 05/11/2012; Relatórios Parciais - 06/11 a 20/11/2012; Relatório do Relator-Geral - 21/11 a 27/11/2012; Parecer Final da Comissão - 28/11 a 04/12/2012.

***** Em 30.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 903, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/12/2012; Relatórios Parciais - 05/12 a 11/02/2013; Relatório do Relator-Geral - 12 a 26/02/2013; Parecer Final da Comissão - 27/02 a 12/03/2013.

***** Em 28.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.034, de 2012, que suspende o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012.

1. Em 08.08.2012, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como Relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 36/2012-SSCEPI).

2. Em 14.08.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 100/2012-GLBAG).

3. Em 04.09.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida ao PMDB pelo PSDB (Ofícios N°s 172/2012-GLPSDB e 288/2012-GLPMDB).

4. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

5. Em 17.10.2012, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 135/2012-GLDBAG).

6. Em 23.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. nº 161/2012-BLUFOR).

7. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).

8. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

9. Em 28.11.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 240/2012-GLPSDB).

10. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.

11. Em 27.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 36/2013, designando o Senador João Costa, como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.

12. Vago, em razão de o Senador Luiz Henrique não pertencer mais à Comissão (Of. GLPMDB nº 132/2013).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos

Telefone(s): 61 33033492

Fax: 61 33031176

E-mail: rprado@senado.gov.br

5) CT- DESTINADA A PROPOR SOLUÇÕES AO FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções, no prazo de noventa dias, para o financiamento do sistema de saúde do Brasil.

(Requerimento nº 145, de 2012, do Senador Humberto Costa)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) ⁽⁷⁾

Aprovação do Requerimento: 28/03/2012

Designação: 17/04/2012

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador Wellington Dias (PT)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) ⁽²⁾	1. Senador Luiz Henrique (PMDB) ^(2,4)
Senador Paulo Davim (PV) ^(2,4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM) ^(5,6)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) ⁽¹⁾

Notas:

- *. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 051, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Humberto Costa e Antonio Carlos Valadares, como membros titulares; e os Senadores Wellington Dias e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
1. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 43/12-GLPSDB).
2. Em 27.04.2012, foi lido o Ofício nº 095, de 2012, da Liderança do Bloco da Maioria, designando os Senadores Vital do Rêgo e Luiz Henrique, como membros titulares; e os Senadores Paulo Davim e Ciro Nogueira, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
3. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CTS, que comunica a instalação da Comissão, bem como a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Humberto Costa para Presidente e Relator, respectivamente.
4. Em 19.03.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 116/2013).
5. Vaga cedida ao DEM.(Of. nº 107/13-GLPSDB).
6. Em 3.4.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 22/13-GLDEM).
7. Em 4.4.2013, foi lido o Ofício 002/2013-CTS, que comunica a eleição do Senador Psulo Davim para Vice-Presidente nesse colegiado.

**6) CT - MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PLS 281, 282 E 283/2012 (ART. 374-RISF)**

Finalidade: Examinar os Projetos de Lei do Senado nºs 281, 282 e 283, de 2012, que propõem alterações no Código de Defesa do Consumidor.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)

RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

Designação: 15/08/2012

Instalação: 30/08/2012

Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em: 05/02/2013

Relatórios Parciais - prazo sobrestado: 05/04/2013

Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado: 06/05/2013

Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado: 04/06/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Renan Calheiros (PMDB)	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. VAGO ⁽⁷⁾
VAGO ⁽⁹⁾	3. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. VAGO ⁽²⁾
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Senador Paulo Paim (PT)
	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Wilder Moraes (DEM)	2. VAGO ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Gim (PTB) ⁽⁶⁾
Senador Fernando Collor (PTB)	2. Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) ⁽⁸⁾
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR) ^(1,3,4)	

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DOS
PROJETO DE LEI DO SENADO 281, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 282, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 283, de 2012

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 31/08/2012 a 05/02/2013 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 06/02/2013 a 05/04/2013 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Relatório do Relator-Geral : 08/04/2013 a 06/05/2013 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 07/05/2013 a 04/06/2013 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:

- *. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 188/2012-GLPMDB, designando os Senadores Renan Calheiros, Ricardo Ferraço e Casildo Maldaner como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Tomás Correia e Sérgio Souza como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
- ** Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 99/2012-GLDBAG, designando o Senador Antonio Carlos Valadares, a Senadora Marta Suplicy e o Senador Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e os Senadores Cristovam Buarque, Paulo Paim e Delcídio do Amaral como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão.
- *** Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 74/2012-BLURFORSF, designando os Senadores Eduardo Amorim e Fernando Collor como membros titulares, e os Senadores Gim Argello e Mozarildo Cavalcanti como membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
- **** Em 15.08.2012, foram lidos os Ofícios nºs 124/2012-GLPSDB e 42/2012-GLDEM, designando os Senadores Paulo Bauer e Wilder Moraes como membros titulares, e os Senadores Cyro Miranda e Clovis Fecury como membros suplentes do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.
- ***** Há uma vaga de membro titular e uma vaga de membro suplente não ocupadas na Comissão, a serem compartilhadas pelo Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do art. 374 do Regimento Interno e com base na proporcionalidade partidária.
- ***** Em 30.08.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Rodrigo Rollemberg e Paulo Bauer para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 040/12-SSCEPI).
- ***** Em 04.09.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação da Comissão: Apresentação de Emendas - 31/08 a 28/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 1º a 15/10/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 16 a 22/10/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 23 a 29/10/2012 (cinco dias úteis).
- ***** Em 12.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 823, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 28/09 a 29/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 30/10 a 28/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 29/11 a 12/12/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 13/12/2012 a 05/02/2013 (dez dias úteis).
- ***** Em 17.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 884, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 30/10 a 28/11/2012 (total: sessenta dias úteis); Relatórios Parciais - 29/11/12 a 20/02/2013 (total: trinta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21/02 a 13/03/2013 (total: quinze dias úteis); Parecer Final da Comissão - 14/03 a 04/04/2013 (total: quinze dias úteis).
- ***** Em 27.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.016, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 29/11/12 a 5/02/2013 (total: oitenta dias úteis); Relatórios Parciais - 5/02 a 5/04/2013 (total: quarenta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 8/04 a 6/05/2013 (total: vinte dias úteis); Parecer Final da Comissão - 7/05 a 04/06/2013 (total: vinte dias úteis).
- ***** Em 05.02.2013, foi lido e aprovado o Requerimento nº 14, de 2013, que suspende os prazos da Comissão para realização de audiência pública e diligências.
1. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
 2. Em 25.09.2012, o Senador Cristovam Buarque deixa de ocupar vaga da suplência do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 119/2012-GLDBAG).
 3. Em 17.10.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de titular deixada pela Senadora Marta Suplicy ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 130/2012 - GLDBAG).
 4. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 164/2012-BLUFOR).
 5. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
 6. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
 7. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
 8. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
 9. Em 20.03.2013, vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).

**7) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE
REALIZAR ESTUDOS E PROPOR ATUALIZAÇÃO DA LEP**

Finalidade: Realizar estudos e propor a atualização da Lei de Execuções Penais - LEP (Lei nº 7.210, de 1984), no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Requerimento nº 848, de 2012, do Senador José Sarney, aprovado em 30.10.2012)

PRESIDENTE: Sidnei Agostinho Beneti

Designação: 22/11/2012

Instalação: 04/04/2013

MEMBROS

Sidnei Agostinho Beneti

Gamil Föppel El Hireche

Carlos Pessoa de Aquino

Edemundo Dias de Oliveira Filho

Denis de Oliveira Praça

Maria Tereza Uille Gomes

Marcellus Ugiette

Secretário(a): REINILSON PRADO

Telefone(s): 33033492

Fax: 33031176

E-mail: rprado@senado.gov.br

**8) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR
ANTEPROJETO DE LEI DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO**

Finalidade: Elaborar anteprojeto de Lei de Arbitragem e Mediação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(Requerimento nº 702, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 29.08.2012, aditado pelo Requerimento nº 854, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão

Designação: 22/11/2012

Instalação: 03/04/2013

MEMBROS

Luis Felipe Salomão

Marco Maciel

José Antônio Fichtner

Caio Cesar Rocha

José Rogério Cruz e Tucci

Marcelo Rossi Nobre

Francisco Antunes Maciel Müssnich

Tatiana Lacerda Prazeres

Adriana Braghetta

Carlos Alberto Carmona

Eleonora Coelho

Pedro Paulo Guerra de Medeiros

Silvia Rodrigues Pereira Pachikoski

Francisco Maia Neto

Ellen Gracie Northfleet

André Chateaubriand Pereira Diniz Martins

José Roberto de Castro Neves

Marcelo Henrique Ribeiro de Oliveira

Walton Alencar Rodrigues

Roberta Maria Rangel

Notas:

*. Em 28.11.2012, aprovado o Requerimento nº 1.022, de 2012, que amplia em 4 o quantitativo de vagas da Comissão.

**.. Em 27.03.2013, aprovado o Requerimento nº 216, de 2013, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão.

Secretário(a): GUILHERME BRANDÃO

Telefone(s): 33033508

Fax: 33031176

E-mail: gbrandao@senado.gov.br

9) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR A CRISE NA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, a crise institucionalizada na Federação Paraense de Futebol - FPF, assegurada a participação de dois membros da região Norte do País.

(Requerimento nº 930, de 2012, do Senador Mário Couto)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB) ⁽⁴⁾	1. Senador Ivo Cassol (PP) ⁽⁴⁾
Senador Roberto Requião (PMDB) ⁽⁶⁾	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Mário Couto (PSDB) ⁽¹⁾	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB) ^(1,3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) ⁽⁵⁾	1. Senador Magno Malta (PR) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPSDB nº 4/2013, designando o Senador Mário Couto como membro titular e o Senador Flexa Ribeiro como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.
2. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 208/2012, designando Magno Malta como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
3. Em 09.04.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 116/2013-GLPSDB).
4. Em 10.04.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 149/2013, designando o Senador Jarbas Vasconcelos como membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
5. Em 16.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 92/2013-BLUFOR).
6. Em 16.04.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 152/2013-GLPMDB).

10) CT - LEVANTAMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS NO BRASIL

Finalidade: Realizar levantamento da legislação pertinente à prevenção e combate de incêndios no Brasil, e elaborar proposta concreta, eficaz e de alcance nacional das normas técnicas necessárias, tendo como referência rigorosos padrões internacionais.

(Requerimento nº 18, de 2013, da Senadora Ana Amélia)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) ⁽⁵⁾

RELATOR: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Pedro Simon (PMDB) ⁽²⁾	1. Senador Romero Jucá (PMDB) ⁽²⁾
Senadora Ana Amélia (PP) ⁽²⁾	2. Senador Sérgio Souza (PMDB) ⁽²⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Paulo Paim (PT) ⁽⁴⁾	1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) ⁽⁴⁾
Senador Jorge Viana (PT) ⁽⁴⁾	2. Senador Eduardo Suplicy (PT) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cyro Miranda (PSDB) ⁽³⁾	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Gim (PTB) ⁽¹⁾	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 06.03.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 40/2013, designando o Senador Gim, como membro titular, e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
2. Em 06.03.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 77/2013, designando o Senador Pedro Simon e a Senadora Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá e Sérgio Souza, como membros suplentes, para compor o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
3. Em 15.03.2013 é designado o Senador Cyro Miranda como membro titular para compor o Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of.94/2013-GLPSDB).
4. Em 19.03.2013, são designados como membros titulares os Senadores Paulo Paim e Jorge Viana, e como membro suplentes os Senadores Inácio Arruda e Eduardo Suplicy para comporem o Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GLDBAG nº 49/2013).
5. Em 26.3.2013, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Ana Amélia, como Presidente, e o Senador Cyro Miranda, como Vice-Presidente, deste colegiado, e designou como relator o Senador Paulo Paim (Of. nº 1/2013 - CTLEGINC).

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁵⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) ⁽⁵⁸⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(13,68)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT) ^(10,14,61)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT) ⁽³³⁾
José Pimentel (PT) ^(9,10)	3. Anibal Diniz (PT) ^(41,42)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) ⁽⁵⁷⁾
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT) ^(34,35,46,47,70)	6. Acir Gurgacz (PDT) ^(8,70)
Rodrigo Rollemberg (PSB) ^(62,65)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB) ^(62,66)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL) ⁽⁶⁹⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽²⁹⁾	
Eduardo Braga (PMDB) ⁽⁶⁰⁾	1. Casildo Maldaner (PMDB) ⁽⁶⁰⁾
Sérgio Souza (PMDB) ⁽⁶⁰⁾	2. Ricardo Ferraço (PMDB) ^(17,22,60)
Jader Barbalho (PMDB) ^(36,37,49,50,60)	3. VAGO ⁽⁶⁰⁾
Roberto Requião (PMDB) ^(60,64)	4. Eunício Oliveira (PMDB) ^(60,63)
Vital do Rêgo (PMDB) ⁽⁶⁰⁾	5. Waldemir Moka (PMDB) ⁽⁶⁰⁾
Romero Jucá (PMDB) ^(60,63)	6. Clésio Andrade (PMDB) ^(3,7,16,26,27,60)
Luiz Henrique (PMDB) ⁽⁶⁰⁾	7. Ana Amélia (PP) ⁽⁶⁰⁾
Ivo Cassol (PP) ⁽⁶⁰⁾	8. Ciro Nogueira (PP) ⁽⁶⁰⁾
Francisco Dornelles (PP) ^(11,12,18,20,60)	9. Benedito de Lira (PP) ^(5,60)
Kátia Abreu (PSD) ^(23,25,43,44,55,59,60)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ^(1,56)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽⁵⁶⁾
Cyro Miranda (PSDB) ⁽⁵⁶⁾	2. Aécio Neves (PSDB) ^(2,56)
Alvaro Dias (PSDB) ⁽⁵⁶⁾	3. Paulo Bauer (PSDB) ⁽⁵⁶⁾
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) ^(30,31,32)
Jayme Campos (DEM) ⁽³⁰⁾	5. Wilder Moraes (DEM) ^(4,15,40)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(29,45)	
Armando Monteiro (PTB) ⁽⁶⁷⁾	1. João Vicente Claudino (PTB) ⁽⁶⁷⁾
Gim (PTB) ⁽⁶⁷⁾	2. Eduardo Amorim (PSC) ^(48,67)

Blairo Maggi (PR) (26,27,28,53,67)	3. João Costa (PPL) (38,39,51,52,67)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (6,54,67)	4. Alfredo Nascimento (PR) (21,67)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

** Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Domelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Graziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*****. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

*****. **Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.

2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

4. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

5. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).

6. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

7. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

8. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. nº 66/2011-GLDBAG).

9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

10. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. nº 079/2011-GLDBAG).

11. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

12. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

13. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

14. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 060/2011-GLDEM).
16. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (Of. nº 271/2011 - GLPMDB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 294/2011).
21. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
22. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
23. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
24. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
26. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of. GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
27. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 32/2012).
28. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
31. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (Of. Nº 027/12-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
33. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
34. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
35. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 089/2012-GLDBAG).
36. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
37. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 181/2012).
38. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
39. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. Nº 075/2012/BLUFOR/SF).
40. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Moraes como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
41. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
42. Em 14.09.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 109/2012-GLDBAG).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2012).
51. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
52. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 213/2012-BLUFOR).
53. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
54. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciou-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
55. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (OFÍCIOS nºs 012 e 013/2013-GLPSD).
56. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 007/13-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 012/2013 - GLDBAG).
58. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lindbergh Farias e Sérgio Souza Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 007/2013 - CAE).
59. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
60. Em 26.02.2013, foram lidos os Ofícios GLPMDB nº 36 e 64/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Sérgio Souza, Jader Barbalho, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu como membros titulares e os Senadores Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, Waldemir Moka, Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 26.02.2013, o Senador Pedro Taques é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Zeze Perrella (Of. nº 17/2013-GLDBAG).
62. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lidice da Mata, que passa a ocupar sua suplência (Of. GLDBAG nº 023/2013).
63. Em 27.02.2013, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 074/2013).
64. Em 12.03.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. GLPMDB nº 113/2013).
65. Em 14.03.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 46/2013).
66. Em 14.03.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lidice da Mata (Of. GLDBAG nº 46/2013).
67. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Gim, Blairo Maggi e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores João Vicente Claudino, Eduardo Amorim, João Costa e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 42/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 07.02.2013, o Senador Randolfê Rodrigues é confirmado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. 0012/2013-GLPDSB).
70. Em 27.03.2013, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 57/2013-GLDBAG).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Walter Pinheiro (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Randolfê Rodrigues (PSOL)	3. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Benedito de Lira (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Kátia Abreu (PSD)
Waldemir Moka (PMDB)	3. Jader Barbalho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
João Vicente Claudino (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

** Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 85/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Walter Pinheiro, Inácio Arruda e Randolfê Rodrigues, como titulares, e dos Senadores Delcídio do Amaral, Acir Gurgacz e Eduardo Lopes, como suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo; da Senadora Ana Amélia e dos Senadores Casildo Maldaner e Waldemir Moka, como titulares, e da Senadora Kátia Abreu e dos Senadores Benedito de Lira e Jader Barbalho, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; dos Senadores Alvaro Dias e José Agripino, como titulares, e da Senadora Lúcia Vânia e do Senador Aloysio Nunes Ferreira, como suplentes, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador João Vicente Claudino, como membro titular, e do Senador Eduardo Amorim, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ⁽¹⁾	
Delcídio do Amaral (PT) ^(5,6)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) ^(3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽²⁾	
Francisco Dornelles (PP)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

Notas:

- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 - Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
 - Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
 - Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (Of. nº 089/2012 - GLDBAG).
 - Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
 - Em 12.03.2013, vago em virtude da solicitação contida no OF. nº 014/2013 -CAE.
- *. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.
- ** Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 82/2013-CAE, que comunica a designação do Senador Delcídio do Amaral como membro titular e do Senador Antonio Carlos Valares como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, dos Senadores Francisco Dornelles e Luiz Henrique como membros titulares e dos Senadores Sérgio Souza e Roberto Requião como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Flexa Ribeiro como membro titular e do Senador Aloysio Nunes Ferreira como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Antonio Carlos Rodrigues como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Sérgio Souza (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Blairo Maggi (PR)

Notas:

*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 83/2013-CAE, que comunica a designação do Senador José Pimentel e da Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares e do Senador Rodrigo Rollemberg como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, do Senador Sérgio Souza como membro titular e dos Senadores Ciro Nogueira e Eunício Oliveira como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Paulo Bauer como membro titular e do Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Blairo Maggi como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB)
	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. João Costa (PPL)

Notas:

*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 84/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Eduardo Suplicy e Cristovam Buarque, como titulares, e do Senador Pedro Taques, como suplente, do Bloco de Apoio ao Governo; do Senador Vital do Rêgo, como titular, e dos Senadores Ricardo Ferraço e Ivo Cassol, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; do Senador Cyro Miranda, como titular, e do Senador Jayme Campos, como suplente, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador Alfredo Nascimento, como titular, e do Senador João Costa, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽³⁶⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽³⁶⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(8,42)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT) ⁽²⁶⁾
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT) ⁽¹⁸⁾
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽²²⁾	
Waldemir Moka (PMDB) ^(23,35)	1. Sérgio Souza (PMDB) ^(6,17,23,30,35)
Roberto Requião (PMDB) ^(2,23,35,37)	2. Pedro Simon (PMDB) ^(23,30,35)
Casildo Maldaner (PMDB) ^(3,4,23,35)	3. Eduardo Braga (PMDB) ^(23,30,35)
Vital do Rêgo (PMDB) ^(23,35)	4. Eunício Oliveira (PMDB) ^(23,30,35,37)
João Alberto Souza (PMDB) ^(23,35)	5. Romero Jucá (PMDB) ^(23,30,35)
Ana Amélia (PP) ^(14,15,16,21,23,35)	6. Benedito de Lira (PP) ^(10,23,30,35)
Paulo Davim (PV) ^(23,25,30,35)	7. Sérgio Petecão (PSD) ^(23,30,35)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) ⁽³⁴⁾	1. Aécio Neves (PSDB) ⁽³⁴⁾
Lúcia Vânia (PSDB) ⁽³⁴⁾	2. Cyro Miranda (PSDB) ^(9,11,13,34)
José Agripino (DEM) ^(7,9,34,40,43,44)	3. Paulo Bauer (PSDB) ⁽³⁴⁾
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(22,27)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) ^(31,38,41,45,46)	1. Armando Monteiro (PTB) ⁽⁴¹⁾
Eduardo Amorim (PSC) ^(1,5,41)	2. João Vicente Claudino (PTB) ^(24,41)
João Costa (PPL) ^(28,29,32,39,41)	3. VAGO ^(19,20,33,41)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sérgio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*****. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

*****. **Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges (OF. nº 062/2011 - GLPMDDB).

3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

4. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDDB)

5. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)

6. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDDB).

7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

9. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).

10. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

11. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).

12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

13. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)

14. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

15. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDDB).

16. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

17. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDDB nº 14/2012).

18. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. 33/2012-GLDBAG).

19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (OF.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

20. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).

21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

23. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.

24. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).

25. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDDB nº 166/2012).

26. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

27. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
28. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVLV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
29. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012/BLUFOR/SF).
30. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (OF. GLPMDB nº 345/2012).
31. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
32. Vago em virtude do Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
33. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
34. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 008/13-GLPSDB).
35. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 37/2013, designando os Senadores Waldemir Moka, Eunício Oliveira, Casildo Maldaner, Vital do Rêgo, João Alberto Souza, a Senadora Ana Amélia e o Senador Paulo Davim, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Pedro Simon, Eduardo Braga, Roberto Requião, Romero Jucá, Benedito de Lira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
36. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Vanessa Grazziotin, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 002/2013 - CAS).
37. Em 7.3.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão (OF. GLPMDB nº 102/2013).
38. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 028/2013).
39. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 59/2013).
40. Em 19.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de compor a Comissão (Of. nº 97/2013-GLPSDB).
41. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Eduardo Amorim e João Costa, e membros suplentes os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 43/2013).
42. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
43. Em 26.03.2013, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Ofícios nºs 21/2013-GLDEM e 103/2013-GLPSDB).
44. Vaga cedida pelo PSDB ao DEM (OF. Nº 103/2013-GLPSDB).
45. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
46. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 80/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

Telefone(s): 3303 4608

Fax: 3303 3652

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 4/2012, do Senador Cyro Miranda, com a finalidade de, até o final da sessão legislativa, examinar as questões pertinentes à remuneração das contas vinculadas ao FGTS, a sustentabilidade de capitalização desse Fundo, bem como propor o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾

RELATOR:

Instalação: 07/03/2012

Prazo final: 22/12/2012

Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Wellington Dias (PT)
José Pimentel (PT) ^(3,4)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽²⁾	
Ana Amélia (PP)	1. Waldemir Moka (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Paulo Bauer (PSDB)

Notas:

1. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
 2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
 3. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
 4. Em 17.10.2012, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 183/2012-PRESIDÊNCIA/CAS).
 5. Em 21.3.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 38/2013 - Presidência/CAS).
- *. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 16/2012-CAS, que designa o Senador Paulo Paim e a Senadora Marta Suplicy como membros titulares e os Senadores Wellington Dias e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a Senadora Ana Amélia e o Senador Casildo Maldaner como membros titulares e os Senadores Waldemir Moka e Lauro Antonio como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Cyro Miranda como membro titular e o Senador Paulo Bauer como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.
- ** Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 182/2012-PRESIDÊNCIA/CAS, comunicando a aprovação do Requerimento nº 61, de 2012-CAS, que prorroga os trabalhos da Subcomissão até o término da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) ⁽⁷⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) ⁽⁷⁸⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(23,83)	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) ⁽⁹⁾
Ana Rita (PT) ^(54,55)	2. Lídice da Mata (PSB) ^(9,55,56)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT) ^(7,9,76)
Anibal Diniz (PT) ^(6,75)	4. Acir Gurgacz (PDT) ^(24,25,49,51,60,61)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT) ^(8,79)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Eduardo Lopes (PRB) ^(32,33)	7. Humberto Costa (PT) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽³⁸⁾	
Eduardo Braga (PMDB) ^(39,50,77)	1. Romero Jucá (PMDB) ^(2,4,16,20,27,39,50,77)
Vital do Rêgo (PMDB) ^(1,15,39,50,77)	2. Roberto Requião (PMDB) ^(3,16,36,39,46,50,77)
Pedro Simon (PMDB) ^(39,50,77)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) ^(13,16,39,50,52,53,63,64,77)
Sérgio Souza (PMDB) ^(39,50,77)	4. Clésio Andrade (PMDB) ^(14,16,39,50,77)
Luiz Henrique (PMDB) ^(20,39,50,77)	5. Valdir Raupp (PMDB) ^(39,77)
Eunício Oliveira (PMDB) ^(26,39,77)	6. Benedito de Lira (PP) ^(39,77)
Francisco Dornelles (PP) ^(39,77)	7. Waldemir Moka (PMDB) ^(39,77)
Sérgio Petecão (PSD) ^(40,41,43,70,73,74,77)	8. Kátia Abreu (PSD) ^(29,30,31,37,40,41,43,57,58,68,69,73,74,77)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB) ⁽⁷¹⁾	1. Lúcia Vânia (PSDB) ^(22,71)
Cássio Cunha Lima (PSDB) ⁽⁷¹⁾	2. Ataídes Oliveira (PSDB) ^(71,72)
Alvaro Dias (PSDB) ⁽⁷¹⁾	3. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ^(11,71)
José Agripino (DEM) ^(17,42)	4. Paulo Bauer (PSDB) ^(18,42,44)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(38,59)	
Armando Monteiro (PTB) ⁽⁸²⁾	1. Gim (PTB) ^(5,45,65,81,82)
Mozarildo Cavalcanti (PTB) ^(62,82,84,85)	2. Eduardo Amorim (PSC) ^(10,45,80,82)
Magno Malta (PR) ⁽⁸²⁾	3. Blairo Maggi (PR) ^(19,21,34,35,66,67,82)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) ⁽⁸²⁾	4. Alfredo Nascimento (PR) ^(47,48,82)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno Malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Anibal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

** Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

*** Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

*****. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*****. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

*****. **Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDDB)

2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDDB)

4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF. Nº 42/2011-GLPMDDB)

3. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF. Nº 41/2011-GLPMDDB)

9. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).

8. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

7. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

5. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).

10. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).

11. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).

12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 014/2011-GLDBAG).

13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (Of. nº 063/2011-GLPMDDB).

14. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

15. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDDB)

16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDDB).

17. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

19. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

20. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
21. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
22. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB).
23. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
24. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
25. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
26. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (Of. nº 261/2011-GLPMDB).
27. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (Of. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
33. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (OF.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDDB nº 45/2012).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
39. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCIJ.
40. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
41. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
42. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
45. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
46. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).
47. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
48. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).

51. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 092/2012-GLDBAG).
52. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
53. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
54. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
55. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
56. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
57. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
58. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
59. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
60. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
61. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
62. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
63. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
64. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2012).
65. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
66. Em 20.12.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (OF. Nº 237/2012-BLUFOR).
67. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
68. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
69. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
70. Em 07.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é confirmado membro titular do PSD na Comissão (OF. Nº 0013/2013-GLPSD).
71. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cássio Cunha Lima, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 009/13-GLPSDB).
72. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 32/13-GLPSDB).
74. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
73. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
75. Em 26.02.2013, o Senador Anibal Diniz é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
77. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 39/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Pedro Simon, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Roberto Requião, Ricardo Ferraço, Clésio Andrade, Valdir Raupp, Benedito de Lira, Waldemir Moka e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
76. Em 26.02.2013, o Senador Jorge Viana é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
78. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Vital do Rêgo e Anibal Diniz Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 01/2013 - CCJ).
79. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 35/2013 - GLDBAG).
80. Em 12.03.2013, volta a pertencer ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao PP (Of. nº 55/2013 - BLUFOR).
81. Em 12.03.2013, o Senador Sodrê Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 029/2013).
82. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Sodrê Santoro, Magno Malta e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores Gim, Eduardo Amorim, Blairo Maggi e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 44/2013).
83. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
84. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodrê Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
85. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 81/2013-BLUFOR).

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Pedro Taques (PDT)	1.
Lindbergh Farias (PT)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽¹⁾	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
VAGO ⁽²⁾	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ⁽¹⁾	
Armando Monteiro (PTB)	1.
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).

3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (Of. nº 56/2012-CCJ).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

** Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) ⁽⁶³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽⁶³⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(15,68)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT) ⁽³⁶⁾
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT) ⁽⁴⁷⁾
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B) ^(13,23)
Randolfe Rodrigues (PSOL) ⁽⁶⁹⁾	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽⁹⁾
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) ⁽¹⁶⁾
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB) ⁽³⁰⁾
	9.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽³⁹⁾	
Ricardo Ferraço (PMDB) ^(41,60)	1. Eduardo Braga (PMDB) ^(2,19,41,44,60)
Roberto Requião (PMDB) ^(26,27,28,38,41,60)	2. Vital do Rêgo (PMDB) ^(41,44,54,60)
Romero Jucá (PMDB) ^(6,12,25,41,60)	3. Valdir Raupp (PMDB) ^(41,60)
João Alberto Souza (PMDB) ^(29,31,37,41,60)	4. Luiz Henrique (PMDB) ^(41,44,60)
Pedro Simon (PMDB) ^(17,41,60)	5. VAGO ^(41,44)
Ana Amélia (PP) ^(41,44,60)	6. VAGO ^(20,41,44)
Benedito de Lira (PP) ^(41,44,45,46,52,53,60)	7. VAGO ^(10,41)
Ciro Nogueira (PP) ^(41,44,60)	8. ⁽⁴¹⁾
Kátia Abreu (PSD) ^(41,44,60)	9. ⁽⁴¹⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) ^(3,59)	1. Cicero Lucena (PSDB) ^(32,59)
Alvaro Dias (PSDB) ^(14,22,59)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) ^(5,59,70)
Paulo Bauer (PSDB) ⁽⁵⁹⁾	3. Cássio Cunha Lima (PSDB) ^(4,59)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) ^(18,51,59)
José Agripino (DEM) ⁽⁷⁾	5. Ataídes Oliveira (PSDB) ^(8,42,43,59,61,62)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(39,48)	
Armando Monteiro (PTB) ⁽⁶⁶⁾	1. Eduardo Amorim (PSC) ^(55,64,66)
Mozarildo Cavalcanti (PTB) ^(66,71,72)	2. João Vicente Claudino (PTB) ^(1,40,66,67)
VAGO ^(11,24,66)	3. VAGO ^(34,35,57,66)
VAGO ^(24,58,66)	4. VAGO ^(49,50,56,65,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº I, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

** Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

*** Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.

**** Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cicero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.

***** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.

***** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.

***** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.

***** Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***** **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***** **Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).

2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

3. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).

4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cicero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).

5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).

6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

7. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.

9. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)

10. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)

11. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

12. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

13. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

14. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

16. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).

17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

19. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

20. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
23. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 139/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDB).
28. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
29. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
30. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. nº 146/2011-GLDBAG)
31. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (Of. GLPMDB nº 330/2011).
32. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 13/2012 - GLPSDB).
33. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício nº 041/2012-GLDBAG).
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 008/2012-GLBUF).
41. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
42. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. nº 17/2012-GLDEM).
43. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
44. Em 22.05.2012, foi lido o Of. nº 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1º suplente.
45. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
46. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 181/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
49. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVLV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
50. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 102/2012/BLUFOR/SF).
51. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).

52. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
53. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 356/2012).
54. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2012).
55. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
56. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
59. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cássio Cunha Lima, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 010/13-GLPSDB).
60. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 38/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, João Alberto Souza, Pedro Simon, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Valdir Raupp e Luiz Henrique, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 27.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente na Comissão (Ofício nº 58/2013-GLPSDB).
62. Em 27.02.2013, foi lido o Of. nº 10/2013-GLDEM, comunicando a cessão da vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. nº 10/2013-GLDEM).
63. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Ana Amélia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 05/2013 - S.CE).
64. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 030/2013).
65. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. BLUFOR nº 60/2013).
66. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro e Sodré Santoro, e membro suplente o Senador Eduardo para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 45/2013).
67. Em 19.03.2013, o Senador Jão Vicente Claudinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 67/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 21.03.2013, o Senador Randolfê Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro Of. nº 53/2013-GLDBAG).
70. Em 11.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira (Of. 118/2013-GLPSDB)
71. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti
72. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 82/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:

*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO
CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) ⁽⁵⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽⁵⁸⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(11,64)	
Anibal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) ^(63,67)
Acir Gurgacz (PDT) ^(8,12,35,36,43,44)	2. Delcídio do Amaral (PT) ⁽³⁾
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Ana Rita (PT) ⁽⁶²⁾	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. João Capiberibe (PSB) ⁽⁶⁰⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽³³⁾	
Romero Jucá (PMDB) ^(13,55)	1. Sérgio Souza (PMDB) ^(37,38,47,48,55)
Luiz Henrique (PMDB) ^(16,17,34,55)	2. Eduardo Braga (PMDB) ⁽⁵⁵⁾
Garibaldi Alves (PMDB) ^(55,57)	3. João Alberto Souza (PMDB) ^(17,18,55)
Valdir Raupp (PMDB) ^(4,55)	4. VAGO ^(14,55,61)
Ivo Cassol (PP) ⁽⁵⁵⁾	5. Eunício Oliveira (PMDB) ^(28,29,31,57)
Kátia Abreu (PSD) ^(9,10,19,21,55)	6. VAGO ^(6,25,26,27,32)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) ^(50,52)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽⁵⁰⁾
Cícero Lucena (PSDB) ^(5,7,50,53)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) ^(50,54)
José Agripino (DEM) ^(15,23,24)	3. VAGO ^(23,45)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(33,40)	
Blairo Maggi (PR) ^(1,22,46,59,65)	1. Gim (PTB) ^(2,56,59,65)
Eduardo Amorim (PSC) ^(41,42,49,51,59,65)	2. João Costa (PPL) ^(39,59,65)
Fernando Collor (PTB) ⁽⁶⁵⁾	3. Armando Monteiro (PTB) ^(65,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

** Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Anibal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*****. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

*****. **Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
4. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
7. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
13. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 059/2011-GLDEM).
16. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
17. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB).
18. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
23. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
24. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 074/2011-GLDEM).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
32. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

33. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
34. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF nº 154/2012-GLPMDB).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 087/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVLV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 105/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 138/2012 - GLDBAG).
45. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
46. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
47. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
48. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 357/2012).
49. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
50. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias e Flexa Ribeiro, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes (Ofício nº 16/13-GLPSDB).
51. Em 07.02.2013, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº. 13/2013-BLUFOR).
52. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Ofício nº 31/13-GLPSDB).
53. Em 21.02.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 34/13-GLPSDB).
54. Em 21.02.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Ofício nº 34/13-GLPSDB).
55. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 40/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Valdir Raupp, Ivo Cassol e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Eduardo Braga, João Alberto Souza e a Senadora Ana Amélia, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
56. Em 26.02.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Vicente Claudino (Of. nº 27/2013-BLUFOR).
57. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que assume a suplência (Of. 069/2013 -GLPMDB).
58. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 33/2013 - CMA).
59. Em 27.02.2013, os Senadores Eduardo Amorim e Blairo Maggi são designados membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição aos Senadores Gim e Fernando Collor, que passam a ocupar a suplência na Comissão (OF. BLUFOR nº 37/2013).
60. Em 04.03.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. 040/2013 -GLDBAG).
61. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 87/2013 - GLPMDB).
62. Em 07.03.2013, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. 041/2013 -GLDBAG).
63. Vago, em virtude de a Senadora Ana Rita ter sido designada membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 41/2013 - GLDBAG).
64. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
65. Em 20.03.2013, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Fernando Collor são designados como membros titulares, e os Senadores Gim e João Costa membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 46/2013-BLUFOR).
66. Em 08.04.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 78/2013-BLUFOR).
67. Em 11.04.2013, o Senador Randolfê Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 64/2013 - GLDBAG).

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ⁽³⁾	
Jorge Viana (PT)	1. VAGO ⁽¹³⁾
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Anibal Diniz (PT) ^(2,6)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽¹⁰⁾	
VAGO ⁽⁹⁾	1. Eduardo Braga (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) ⁽⁷⁾	2. VAGO ^(4,9,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ^(1,8)	1. VAGO ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ⁽¹⁰⁾	
Eduardo Amorim (PSC) ^(5,14)	1. VAGO ⁽¹³⁾

Notas:

- Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
 - Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 - O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 - Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
 - Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
 - Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
 - Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. nº 34/2012/CMA).
 - Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
 - Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
 - Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
 - Vago, em 13.06.2012, em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. nº 154/2012-GLPMDB).
 - Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
 - Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares e João Vicente Claudino deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
 - Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013/CMA).
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- ** Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.
- ***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/2012-GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (2)	
Rodrigo Rollemberg (PSB) (7)	1. VAGO (7,16)
VAGO (16)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (1,5)
Anibal Diniz (PT)	3. VAGO (7,9,10)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Sérgio Souza (PMDB) (7)	1. Valdir Raupp (PMDB) (11)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. VAGO (8)
Eduardo Braga (PMDB)	3. VAGO (16)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (6)	
Blairo Maggi (PR) (3,7,12)	1. Eduardo Amorim (PSC) (7,13,14,15,17)

Notas:

- Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
 - O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 - Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
 - Vago em razão de o Senador Jayme Campos não pertencer mais à Comissão (OF. GLDEM 74/2011).
 - Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
 - Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
 - Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
 - Vago em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. GLPMDB nº 154/2012).
 - Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
 - Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
 - Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
 - Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
 - Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVLV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
 - Em 19.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).
 - Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
 - Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares, Lobão Filho e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
 - Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- ** Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Anibal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentinho Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.
- ***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o objetivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) ⁽¹³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹³⁾

RELATOR: Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽¹³⁾

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ⁽²⁾	
Jorge Viana (PT) ⁽⁶⁾	1. Anibal Diniz (PT) ^(6,9)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. VAGO ⁽¹⁴⁾
Delcídio do Amaral (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽⁸⁾	
Sérgio Souza (PMDB) ^(1,3,4,7)	1. Ivo Cassol (PP) ⁽¹⁰⁾
Valdir Raupp (PMDB) ⁽¹¹⁾	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ⁽⁸⁾	
Blairo Maggi (PR) ^(5,9,12)	1. VAGO ⁽¹⁴⁾

Notas:

- Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
 - O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 - Em 11.08.2011, o Senador Redatário Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
 - Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Redatário Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
 - Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
 - Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
 - Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
 - Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
 - Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).
 - Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).
 - Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
 - Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
 - Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CMABMONTE, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.3.2013, bem como a eleição dos Senadores Delcídio do Amaral, Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, para Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente.
 - Em 19.03.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- **.. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.
- ***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NA RIO+20

Finalidade: Subcomissão alterada pelo RMA nº 53/2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de monitorar a implementação das medidas adotadas na Rio+20. (Subcomissão anterior: Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 - RMA nº 25/2011)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB) ⁽¹⁾
Sérgio Souza (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
VAGO (2,3,4)	1. João Vicente Claudino (PTB)

Notas:

1. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

2. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVLV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

3. Em 19.10.2012 o Senador João Costa é designado como membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 278/2012/CMA).

4. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.

*. Em 03.07.2012, lido o Requerimento nº 53, de 2012-CMA, aprovado em 27.06.2012, que altera a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implementação das Medidas Adotadas na Rio+20 (Of. nº 193/2012/CMA).

Secretário(a): Estevão Hagel Ledur

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Ana Rita (PT-ES) ⁽⁶⁰⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽⁶⁰⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(14,66)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB) ^(47,50,59)	2. Eduardo Suplicy (PT) ^(12,23)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL) ⁽⁶⁸⁾	4. Anibal Diniz (PT) ^(13,24,26)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Eduardo Lopes (PRB) ^(10,37,38)	6. Lídice da Mata (PSB) ^(21,59)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽⁴¹⁾	
VAGO ^(58,67)	1. Roberto Requião (PMDB) ^(6,8,25,32,58)
Pedro Simon (PMDB) ^(2,11,27,28,29,40,58)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) ^(36,58)
Paulo Davim (PV) ^(31,33,39,58)	3. VAGO
VAGO ^(16,30,58,62)	4. VAGO ⁽¹⁹⁾
Sérgio Petecão (PSD) ^(18,58)	5. VAGO ⁽¹¹⁾
VAGO	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) ^(3,7,15,34,44,61)	1. VAGO ^(5,22,57)
VAGO ⁽⁴⁾	2. VAGO ⁽⁵⁶⁾
VAGO ^(17,35,43,52)	3. Wilder Morais (DEM) ⁽⁴⁶⁾
	4.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(41,49)	
Magno Malta (PR) ^(1,54,65)	1. VAGO ^(45,53,65)
Gim (PTB) ^(9,42,64,65,69)	2. VAGO ^(63,65)
VAGO ⁽⁶⁵⁾	3. VAGO ^(48,51,55,65)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

** Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.

*****. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*****. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

*****. **Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).

2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (Of. nº 64/2011 - GLPSDB).

4. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (Of. nº 65/2011 - GLPSDB).

5. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (Of. nº 66/2011 - GLPSDB).

6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

7. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 110/2011-GLPSDB).

8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDDB).

9. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).

10. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 63/2011-GLBAG).

11. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDDB).

12. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

13. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

17. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

18. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

19. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

21. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 133/2012-GLDBAG).

22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)

23. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).

24. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).

25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.

26. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).

27. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

28. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDDB).

29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

30. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
33. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (Of. GLPMDB nº 324/2011).
34. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
35. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
36. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
37. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
38. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
39. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
40. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
41. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
42. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. nº 10/2012-GLBUF).
43. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 16/2012-GLDEM).
44. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
45. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).
46. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Moraes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVLV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
49. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
50. Em 17.10.2012, a Senadora Lidice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 133/2012-GLDBAG).
51. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012/BLUFOR/SF).
52. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
53. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
56. Em 07.02.2013, o Senador Cyro Miranda deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Cássio Cunha Lima deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
58. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 41/2013, designando os Senadores Casildo Maldaner, Pedro Simon, Paulo Davim, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Roberto Requião e Ricardo Ferraço como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. Em 27.02.2013, o Senador João Cabipiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lidice da Mata, que passa a ocupar a suplência em vaga destinada ao Bloco (Of. nº 30/2013 - GLDBAG).
60. Em 28.02.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Rita e o Senador João Cabipiberibe para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 04/2013 - CDH).
61. Em 1º.03.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 59/2013- GLPSDB).
62. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (Of. nº 88/2013 - GLPMDB).
63. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 61/2013).
64. Em 19.03.2013, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor a Comissão (Of. nº 66/2013-BLUFOR).
65. Em 19.03.2013, é designado membro titular o Senador Magno Malta para integrar o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 47/2013).
66. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
67. Vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
68. Em 21.03.2013, o Senador Randolfê Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 52/2013-GLDBAG).
69. Em 26.03.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 71/2013).

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (2)	
Angela Portela (PT)	1. Paulo Paim (PT) (7)
Lídice da Mata (PSB)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Sérgio Petecão (PSD) (3)	1. VAGO (4)
Paulo Davim (PV) (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,6)	1.

Notas:

1. Em 04.05.2011, foi lido o Of. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
 2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 3. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
 4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
 5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
 6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. nº 16/2012-GLDEM).
 7. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- ** Em 10.04.2013, foi lido o Of. 52/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria; e a eleição das Senadoras Lídice da Mata e Ângela Portela, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE À PEDOFILIA, DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfê Rodrigues (PSOL)
Eduardo Suplicy (PT)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1.

Notas:

*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.48/2013-CDH, que comunica a designação dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Randolfê Rodrigues e Anibal Diniz como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

** . Em 10.04.2013, foi lido o Of. 62/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros titulares e dos Senadores Randolfê Rodrigues e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria; a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular no Bloco Parlamentar Minoria; e a eleição dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

Finalidade: Examinar e esclarecer as violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988 no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) ⁽¹⁾

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Randolfe Rodrigues (PSOL)	1. Paulo Paim (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
	1.

Notas:

1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).

*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.46/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; e a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹⁾

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Lídice da Mata (PSB)	2. Anibal Diniz (PT) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1.

Notas:

2. Em 10.04.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. 64/2013-CDH).

1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Paulo Davim e a Senadora Lídice da Mata como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).

*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.45/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata como membros titulares e do Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) ⁽⁴¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) ⁽⁴¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(7,48)	
Jorge Viana (PT) ⁽⁴³⁾	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfê Rodrigues (PSOL) ^(43,44,49)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) ^(4,6)	3. Lindbergh Farias (PT) ⁽³⁾
Anibal Diniz (PT) ^(44,5,8,9)	4. Eduardo Lopes (PRB) ^(17,18)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT) ⁽¹⁶⁾
Lídice da Mata (PSB) ⁽⁴²⁾	6. João Capiberibe (PSB) ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽²²⁾	
Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽⁴⁰⁾	1. Sérgio Souza (PMDB) ⁽⁴⁰⁾
Jarbas Vasconcelos (PMDB) ⁽⁴⁰⁾	2. João Alberto Souza (PMDB) ⁽⁴⁰⁾
Pedro Simon (PMDB) ^(23,24,27,40)	3. Roberto Requião (PMDB) ⁽⁴⁰⁾
Eunício Oliveira (PMDB) ⁽⁴⁰⁾	4. Romero Jucá (PMDB) ⁽⁴⁰⁾
Luiz Henrique (PMDB) ⁽⁴⁰⁾	5. Ana Amélia (PP) ⁽⁴⁰⁾
Francisco Dornelles (PP) ⁽⁴⁰⁾	6. Sérgio Petecão (PSD) ^(21,28,32,33,40,12,13,14)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB) ^(38,39)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽³⁸⁾
Paulo Bauer (PSDB) ^(38,2)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽³⁸⁾
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM) ^(30,45,10)
Cyro Miranda (PSDB) ⁽⁵⁰⁾	4.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(22,29)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) ^(47,51,52)	1. Gim (PTB) ^(34,46,47)
Fernando Collor (PTB) ^(31,47)	2. Eduardo Amorim (PSC) ^(47,1)
Magno Malta (PR) ^(25,26,35,36,47)	3. VAGO ^(19,20,37,47)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfê Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

** Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

*****. **Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 034/2011 - GLPTB / Of. nº 021/2011 - GLBAG).

2. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.

3. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)

4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

6. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)

7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

8. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).

9. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDDB).

10. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 060/2011-GLDEM).

11. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.

12. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

13. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDDB).

14. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

15. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)

16. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)

17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).

18. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).

19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

20. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).

21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

23. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

24. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDDB nº 181/2012).

25. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
28. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 191/2012).
27. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB nº 192/2012).
26. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
30. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
31. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
33. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2012).
34. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
35. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
36. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 217/2012-BLUFOR).
37. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
38. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 013/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Lúcia Vânia e Paulo Bauer, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
39. Em 26.02.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 55/2013-GLPSDB).
40. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 42/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Jarbas Vasconcelos, Pedro Simon, Eunício Oliveira, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Sérgio Souza, João Alberto Souza, Roberto Requião, Romero Jucá, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
42. Em 27.02.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 024/2013).
41. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ricardo Ferraço e Jarbas Vasconcelos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2013 - CRE).
43. Em 05.03.2013, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. GLDBAG nº 29/2013).
44. Em 07.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 42/2013-GLDBAG).
45. Em 07.03.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 14/2013-GLDEM).
46. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Of. BLUFOR nº 033/2013).
47. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Fernando Collor e Magno Malta, e membros suplentes os Senadores Gim e Eduardo Amorim para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 48/2013).
48. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
49. Em 21.03.2013, o Senador Randolfê Rodrigues é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 54/2013-GLDBAG).
50. Em 04.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 110/2013-GLPSDB).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 83/2013-BLUFOR).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE's nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no "I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (3)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR) (8,9,10,11,12)
Lindbergh Farias (PT)	2. Sérgio Souza (PMDB) (2,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (7)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Eduardo Lopes (PRB) (5,6)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfê Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:

- Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
 - Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
 - O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 - Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
 - Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
 - Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
 - Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
 - Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
 - Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
 - Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
 - Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
 - Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- ** Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfê Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
- *** Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.
- **** Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (2)	
Blairo Maggi (PR) (6,7,8,9,10)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Eduardo Lopes (PRB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
 2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 3. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
 4. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
 5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
 6. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
 7. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
 8. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
 9. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
 10. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- ** Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.
- ***. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (6)	
Blairo Maggi (PR) (15,16,18,21,22)	1. Eduardo Lopes (PRB) (11,12)
Jorge Viana (PT)	2. VAGO (10)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (4,7)	4. Sérgio Souza (PMDB) (1,5,9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (13)	
VAGO (14,17,19)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (13)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (20)	1. Randolfê Rodrigues (PSOL)

Notas:

- Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
- Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
- Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
- Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
- Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
- Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
- Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
- Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
- Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
- Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
- Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

14. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

15. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

16. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).

17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).

18. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).

19. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

20. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

21. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.

22. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

** Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL) ⁽⁵²⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁵²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(8,59)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) ^(19,20)
Acir Gurgacz (PDT) ^(30,31,43,44)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB) ⁽¹⁸⁾	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽²⁴⁾	
Clésio Andrade (PMDB) ^(25,32,33,46,47,54)	1. Romero Jucá (PMDB) ^(25,54)
Lobão Filho (PMDB) ^(25,54)	2. Sérgio Souza (PMDB) ^(2,3,10,25,54)
Eduardo Braga (PMDB) ^(25,54)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) ^(25,54)
Valdir Raupp (PMDB) ^(25,54)	4. Roberto Requião (PMDB) ^(9,25,54)
Vital do Rêgo (PMDB) ^(25,54,58)	5. Waldemir Moka (PMDB) ^(11,21,22,25,54)
Eunício Oliveira (PMDB) ^(25,54)	6. Ivo Cassol (PP) ^(25,54)
Ciro Nogueira (PP) ^(25,54)	7. Francisco Dornelles (PP) ^(15,16,17,23,25,54)
Sérgio Petecão (PSD) ^(26,29,38,39,49,50,53,54)	8. Kátia Abreu (PSD) ^(5,6,12,14,26,27,29,50,53,54)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ^(51,55)	1. Aécio Neves (PSDB) ⁽⁵¹⁾
Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽⁵¹⁾	2. Alvaro Dias (PSDB) ⁽⁵¹⁾
Lúcia Vânia (PSDB) ^(1,4,51)	3. VAGO ^(4,7,51,61)
Wilder Moraes (DEM) ^(28,36)	4. Jayme Campos (DEM) ^(28,37)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(24,40)	
Fernando Collor (PTB) ⁽⁶⁰⁾	1. Gim (PTB) ⁽⁶⁰⁾
Blairo Maggi (PR) ^(35,45,57,60)	2. Armando Monteiro (PTB) ⁽⁶⁰⁾
João Costa (PPL) ^(34,60)	3. Eduardo Amorim (PSC) ^(41,42,48,56,60)
Alfredo Nascimento (PR) ⁽⁶⁰⁾	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR) ⁽⁶⁰⁾

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

** Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.

*****. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

*****. **Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDDB).
4. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditário Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDDB).
7. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
10. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (Of. nº 272/2011 - GLPMDDB).
11. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
12. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditário Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDDB nº 294/2011).
15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDDB).
17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
18. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
21. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (OF.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
22. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDDB nº 36/2012).
23. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

24. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
25. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
26. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
27. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
28. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 19/2012-GLDEM).
29. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
30. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
31. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 088/2012-GLDBAG).
32. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
33. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
34. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
35. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. Nº 093/2012/BLUFOR/SF).
36. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. Nº 045/12-GLDEM).
37. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Morais como titular (OF. Nº 045/12-GLDEM).
38. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
39. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVLV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 104/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 140/2012 -GLDBAG).
45. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
46. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
47. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2012).
48. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
49. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
50. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de titular (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
51. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 014/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros titulares, e os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros suplentes, para compor a Comissão.
53. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
52. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Sérgio Petecão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CI).

54. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 63/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Lobão Filho, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Casildo Maldaner, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Waldemir Moka, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
55. Vago em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira não pertencer mais à Comissão (Of. 90/2013-GLPSDB).
56. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 62/2013).
57. Em 13.03.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim (Of. BLUFOR nº 63/2013).
58. Em 13.03.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Casildo Maldaner (Of. GLPMDB nº 114/2013).
59. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
60. Em 20.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Fernando Collor, Blairo Maggi, João Costa e Alfredo Nascimento, e como membros suplentes os Senadores Gim, Armando Monteiro, Eduardo Amorim e Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 49/2013).
61. Vago em 09.04.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. nº 115/2013-GLPSDB).

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A AVIAÇÃO CIVIL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 68/2011, do Senador Vicentinho Alves, com a finalidade de, no prazo de doze meses, realizar ciclo de debates sobre a situação de todos os seguimentos da aviação nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Instalação: 09/02/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Walter Pinheiro (PT)	1. José Pimentel (PT)
João Costa (PPL) (1,5,6,7,9,10)	2. Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ivo Cassol (PP)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Lobão Filho (PMDB) (3,4,8,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido da República - PR (Of. nº 002/2012-GLDBAG).
 2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
 3. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
 4. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
 5. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVLV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
 6. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
 7. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 066/2012-PRES/CI).
 8. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
 9. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
 10. Em 20.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 15/2013-CI/PRES).
 11. Em 04.04.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 139/2013-GLPMDB).
- * Em 06.02.2012, foram lidos os Ofícios nºs 115, de 2011, e 1, de 2012, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, designando os Senadores Walter Pinheiro, Vicentinho Alves, Vital do Rêgo, Eduardo Braga e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp e a Senadora Lúcia Vânia como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária sobre a Aviação Civil.

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

Instalação: 16/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) ^(1,2)	2. VAGO ^(10,5,6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
	1. VAGO ^(11,3,4,7,8,9)

Notas:

2. Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (OF. N°058/2012 - CI).
1. Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 00116/2012).
3. Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
4. Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
5. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
6. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
7. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVLV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
8. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
9. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES/CI).
10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
11. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
- *. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.
- **.. Em 10.05.2012, foi lido o OF. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ⁽⁴⁶⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽⁴⁶⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(10,49)	
Wellington Dias (PT) ⁽¹⁾	1. João Capiberibe (PSB) ⁽⁴⁴⁾
Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽⁴³⁾	2. Zeze Perrella (PDT) ^(7,11)
Inácio Arruda (PC DO B) ⁽⁴⁵⁾	3. Walter Pinheiro (PT) ^(2,47)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT) ^(32,33,38,39)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽²⁹⁾	
Romero Jucá (PMDB) ⁽⁴²⁾	1. Eduardo Braga (PMDB) ^(14,42)
Ricardo Ferraço (PMDB) ^(20,21,22,28,31,42)	2. Vital do Rêgo (PMDB) ⁽⁴²⁾
Ana Amélia (PP) ⁽⁴²⁾	3. João Alberto Souza (PMDB) ^(3,37,42)
Ciro Nogueira (PP) ^(15,34,42)	4. Ivo Cassol (PP) ^(26,42)
Benedito de Lira (PP) ⁽⁴²⁾	5. VAGO ^(8,9,16,18)
Kátia Abreu (PSD) ⁽⁴²⁾	6. VAGO ^(23,24,27)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ^(5,12,19,41)	1. Cícero Lucena (PSDB) ⁽⁴¹⁾
Ruben Figueiró (PSDB) ⁽⁴¹⁾	2. Lúcia Vânia (PSDB) ^(6,41)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Moraes (DEM) ^(4,35)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(29,36)	
Armando Monteiro (PTB) ^(40,48,50)	1. VAGO ⁽⁵⁰⁾
Mozarildo Cavalcanti (PTB) ^(30,50,51,52)	2. VAGO ⁽⁵⁰⁾
João Costa (PPL) ⁽⁵⁰⁾	3. (50)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*****. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

*****. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
6. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
7. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
8. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
9. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
12. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
13. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 120/2011 - GLDBAG).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
16. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 294/2011).
19. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
20. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
21. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDB).
22. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
23. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
24. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (Of. GLPMDB nº 326/2011).
25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
26. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
27. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
28. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.
30. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. Nº 018/2012-GLBUF/SF).
31. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (Of. GLPMDB nº 151/2012).
32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 091/2012-GLDBAG).

34. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
35. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. nº 049/12-GLDEM).
36. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
37. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
38. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
39. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
40. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
41. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ruben Figueiró, como membros titulares; e Senador Cícero Lucena e Senadora Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 15/13-GLPSDB).
42. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 44/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Ricardo Ferraço, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, João Alberto Souza e Ivo Cassol, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
43. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita (Of. nº 27/2013 - GLDBAG).
44. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 031/2013).
45. Em 04.03.2013, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 34/2013 - GLDBAG).
46. Em 05.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 003/2013 - PRES/CDR).
47. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. nº 36/2013 - GLDBAG).
48. Em 12.03.2013, o Senador Sodrê Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (Of. BLUFOR nº 034/2013).
49. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
50. Em 20.03.2013, os Senadores Armando Monteiro, Sodrê Santoro e João Costa são designados como membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 50/2013-BLUFOR).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodrê Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 84/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ⁽¹⁾	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽⁶⁾	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)
PSC	
Eduardo Amorim ^(3,4,5,7,8)	

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
3. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
4. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
5. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB nº 140/2012).
8. O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. Nº 119/2012-PRES/CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (4)	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. VAGO (10,11)
VAGO (9)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12)
Ivo Cassol (PP) (3,5,6,7)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:

1. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 18.08.2011, o Senador Reditário Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditário Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
7. Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Subcomissão (OF. Nº 339/2011-PRES/CDR).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
10. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
11. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAG).
12. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amélia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Secretário(a): Selma Miriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (2)	
Zeze Perrella (PDT) (1,4)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (9)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO (6)
VAGO (5)	2. VAGO (7)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) (3,8)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

- Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 - O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 - Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
 - Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
 - Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
 - Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
 - Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
 - Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. nº 049/2012-PRES/CDR).
 - Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- *. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽⁶⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁶⁴⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(15,65)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) ^(7,10,22,23,57)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) ⁽⁶⁷⁾
Zeze Perrella (PDT) ^(11,16)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) ^(38,47)	4. João Durval (PDT)
Eduardo Suplicy (PT) ^(4,67)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽³⁷⁾	
Clésio Andrade (PMDB) ⁽⁶²⁾	1. Romero Jucá (PMDB) ^(28,29,35,52,62)
Sérgio Souza (PMDB) ⁽⁶²⁾	2. Luiz Henrique (PMDB) ⁽⁶²⁾
Casildo Maldaner (PMDB) ^(25,26,27,36,49,62)	3. João Alberto Souza (PMDB) ^(39,40,51,53,62)
Ana Amélia (PP) ⁽⁶²⁾	4. Valdir Raupp (PMDB) ⁽⁶²⁾
Ivo Cassol (PP) ^(12,13,19,21,62)	5. Ciro Nogueira (PP) ⁽⁶²⁾
Benedito de Lira (PP) ⁽⁶²⁾	6. Sérgio Petecão (PSD) ^(17,62)
Kátia Abreu (PSD) ^(31,59,61,62)	7. Garibaldi Alves (PMDB) ^(32,43,44,58,59,61,63)
Waldemir Moka (PMDB) ^(24,33,34,46,66,68,69)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) ^(2,60)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽⁶⁰⁾
Ruben Figueiró (PSDB) ⁽⁶⁰⁾	2. Flexa Ribeiro (PSDB) ^(3,9,14,60)
Jayme Campos (DEM)	3. VAGO ^(5,18,48)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(37,45)	
Gim (PTB) ^(1,8,49,50)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) ^(6,54)
	2. Blairo Maggi (PR) ^(24,41,42,55,56)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

** Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

*** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

**** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

***** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

***** Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*****, Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

*****, Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada), Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada), Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes, Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (Of. nº 047/2011-GLPTB).
2. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
5. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
8. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
9. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
10. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
11. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme Of. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
23. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (Of. GLPMDB nº 329/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
32. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
33. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of. GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

34. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
35. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
39. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
40. Em 1º.08.2012, a Senadora Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
41. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
42. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 082/2012/BLUFOR/SF).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (OF. Nº 163/2012-BLUFOR).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
48. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
49. Em 06.11.2012, retorna ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (OF. GLPMDB nº 338/2012).
50. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. Nº 167/2012/BLUFOR).
51. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
52. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2012).
53. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 358/2012).
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
56. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 216/2012-BLUFOR).
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
59. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de suplente (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
60. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 011/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Ruben Figueiró, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
61. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
63. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 070/2013).
62. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 45/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Sérgio Souza, Casildo Maldaner, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
64. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 19/2013-CRA).
65. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
66. Em 20.03.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 68/2013-BLUFOR).
67. Em 26.03.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 56/2013-GLDBAG).
68. Vaga cedida provisoriamente ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 75/2013-BLUFOR).
69. Em 04.04.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco União e Força (Ofício nº 138/2013-GLPMDB).

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Notas:**

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella**Telefone(s):** 3303 3506**Fax:** 3303 1017**E-mail:** marcello@senado.gov.br**10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA
BRASILEIRA**

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella**Telefone(s):** 3303 3506**Fax:** 3303 1017**E-mail:** marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) ⁽³⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Alfredo Nascimento (PR-AM) ⁽³⁴⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(7,38)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) ⁽³²⁾	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) ^(33,40)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) ^(10,12)
João Capiberibe (PSB) ^(8,9,17)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT) ⁽⁴⁰⁾	5. Eduardo Lopes (PRB) ^(20,1,19)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽²¹⁾	
Lobão Filho (PMDB) ⁽³¹⁾	1. Vital do Rêgo (PMDB) ^(31,2,4,11)
João Alberto Souza (PMDB) ^(22,23,27,28,31)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽³¹⁾
Valdir Raupp (PMDB) ⁽³¹⁾	3. Ivo Cassol (PP) ⁽³¹⁾
Luiz Henrique (PMDB) ^(31,36)	4. Benedito de Lira (PP) ^(26,31)
Ciro Nogueira (PP) ⁽³¹⁾	5. Sérgio Souza (PMDB) ^(35,5,6,13,15)
Sérgio Petecão (PSD) ⁽³¹⁾	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ^(30,37)	1. VAGO ^(30,37)
Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽³⁰⁾	2. Cícero Lucena (PSDB) ⁽³⁰⁾
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(21,24)	
Gim (PTB) ^(25,39)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR) ⁽³⁹⁾
Alfredo Nascimento (PR) ^(39,3,16)	2. VAGO ^(29,39,16)
Eduardo Amorim (PSC) ⁽³⁹⁾	3. ⁽³⁹⁾

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfê Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Anibal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*****. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

*****. **Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 026/2011-GLDBAG).
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDDB).
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDDB).
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
9. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
10. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 126/2011 - GLDBAG).
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (Of. nº 270/2011 - GLPMDDB).
12. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDDB nº 294/2011).
16. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
17. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).
18. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 31/2012 - GLDBAG).
21. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
22. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
23. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDDB nº 181/2012).
24. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
25. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

26. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB nº 346/2012).
27. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
28. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 360/2012).
29. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
30. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 012/13, da Liderança do PSDB, confirmando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cicero Lucena, como membros suplentes, para compor a Comissão.
31. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 46/2013, designando os Senadores Lobão Filho, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
32. Em 27.02.2013, o Senador Zezé Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz (Of. GLDBAG nº 032/2013).
33. Em 05.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 033/2013).
34. Em 06.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Zeze Perrella e Alfredo Nascimento, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 005/2013-CCT).
35. Em 07.03.2013, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (Of. GLPMDB nº 093/2013).
36. Em 07.03.2013, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Of. GLPMDB nº 075/2013).
37. Em 11.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoridade, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. GLPSDB nº 087/2013).
38. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
39. Em 20.03.2013, são designados os Senadores Gim, Alfredo Nascimento e Eduardo Amorim e como suplente o Senador Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 52/2013).
40. Em 26.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 55/2013-GLDBAG).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3303-1120

E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3303-1120

E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ELABORAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DA MINERAÇÃO EM TERRAS RARAS NO BRASIL

Finalidade: Subcomissão Temporária para elaboração de Projeto de Lei do Marco Regulatório da Mineração e da Exploração de terras-raras no Brasil criada pelo RQT nº 22/2012, com a finalidade de discutir ações para os minerais estratégicos para o país, com a criação de um novo marco regulatório, que possibilite o desenvolvimento de uma cadeia produtiva para o setor, com o prazo até a conclusão da tarefa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Anibal Diniz (PT)	1. Angela Portela (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. Gim (PTB)

Notas:

1. Em 03.04.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Anibal Diniz e Aloysio Nunes Ferreira Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, desse colegiado (OF. 020/2013-CCTSTTR/SF).

*. Em 26.03.2013 foi lido o OF. nº 19/2013-CCT designando os Senadores Anibal Diniz, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Aloysio Nunes Ferreira e Alfredo Nascimento como titulares e os Senadores Angela Portela, Lobão Filho, Ivo Cassol, Flexa Ribeiro e Gim como suplentes na Subcomissão.

COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 11/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽¹⁾

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 6ª Eleição Geral: 06/03/2007

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 7ª Eleição Geral: 14/07/2009

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 8ª Eleição Geral: 26/04/2011

4ª Eleição Geral: 13/03/2003 9ª Eleição Geral: 06/03/2013

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Sérgio Souza (PR)	1. VAGO
Valdir Raupp (RO)	2. VAGO
João Alberto Souza (MA)	3. VAGO
Romero Jucá (RR)	4. VAGO
PT	
Wellington Dias (PI)	1. Jorge Viana (AC)
Ana Rita (ES)	2. Paulo Paim (RS)
Anibal Diniz (AC)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO
PTB	
Gim (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Lídice da Mata (BA)	1. Antonio Carlos Valadares (SE)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Antonio Carlos Rodrigues (SP)	1. VAGO

PSD	
Sérgio Petecão (AC)	I. Kátia Abreu (TO)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
VAGO	

Atualização: 03/04/2013

Notas:

*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.

I. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)***Número de membros:** 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Antonio Carlos Rodrigues (PR/SP) ⁽¹⁾	PR

Atualização: 11/03/2013

Notas:

I. Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado para ocupar a vaga do PR em 21.02.2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)*

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽¹⁾	PROCURADORA

Atualização: 06/03/2013

Notas:

1. Designada pelo Presidente do Senado Federal na sessão de 06.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento****Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):**(61) 3303-5255 **Fax:**(61) 3303-5260**E-mail:**scop@senado.leg.br**5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL***(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)*

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 15/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP****Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260**E-mail:**scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽²⁾

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

5ª Designação: 11/02/2011

6ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS

PMDB

Pedro Simon (RS)

PT

Angela Portela (RR)

PSDB

Lúcia Vânia (GO)

PTB

VAGO

PP

Ciro Nogueira (PI)

PDT

VAGO

PSB

Lídice da Mata (BA)

DEM

Maria do Carmo Alves (SE)

PR

VAGO

PSD

Kátia Abreu (TO)

PC DO B

Vanessa Grazziotin (AM) ⁽¹⁾

PV

Paulo Davim (RN)

PRB

Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PPL
João Costa (TO)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 03/04/2013

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 004/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitas na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-4561/3303-5258 **Fax:** 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES*(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)***Número de membros:** 16 titulares**PRESIDENTE:** Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽²⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) ⁽²⁾**1ª Designação:** 23/03/2010**2ª Designação:** 14/03/2011**3ª Designação:** 11/03/2013**MEMBROS****PMDB**

Waldemir Moka (MS)

PT

Delcídio do Amaral (MS)

PSDB

Cyro Miranda (GO)

PTB

Armando Monteiro (PE)

PP

Ivo Cassol (RO)

PDT

VAGO

PSB

Rodrigo Rollemberg (DF)

DEM

José Agripino (RN)

PR

Antonio Carlos Rodrigues (SP)

PSD

Sérgio Petecão (AC)

PC DO BInácio Arruda (CE) ⁽¹⁾**PV**

Paulo Davim (RN)

PRB

Eduardo Lopes (RJ)

PSC

Eduardo Amorim (SE)

PPL

João Costa (TO)

PSOL

Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 14/03/2014

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 001/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleito na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 20.03.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA*(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)***Número de membros:** 16 titulares**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽³⁾

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 21/03/2012

4ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Jarbas Vasconcelos (PE)
PT
Paulo Paim (RS)
PSDB
Cícero Lucena (PB)
PTB
VAGO ⁽²⁾
PP
Ana Amélia (RS)
PDT
VAGO
PSB
João Capiberibe (AP)
DEM
José Agripino (RN)
PR
VAGO
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) ⁽¹⁾
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)

PSC

Eduardo Amorim (SE)

PPL

João Costa (TO)

PSOL

Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 16/04/2013**Notas:**

1. Designada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of. GLPCB nº 005/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
3. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 16/04/2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255 **Fax:** 3303-5260**E-mail:** scop@senado.gov.br

9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

1ª Designação: 14/03/2011

2ª Designação: 21/03/2012

3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS**PMDB**

Ricardo Ferraço (ES)

PT

Anibal Diniz (AC)

PSDB

Cyro Miranda (GO)

PTB

João Vicente Claudino (PI)

PP

Ciro Nogueira (PI)

PDT

VAGO

PSB

Rodrigo Rollemberg (DF)

DEM

Wilder Moraes (GO)

PR

VAGO

PSD

Kátia Abreu (TO)

PC DO B

Inácio Arruda (CE) ⁽¹⁾

PV

Paulo Davim (RN)

PRB

Eduardo Lopes (RJ)

PSC

Eduardo Amorim (SE)

PPL

João Costa (TO)

PSOL

Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 14/03/2013**Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 002/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento****Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** (61)3303-5255 **Fax:** (61)3303-5260**E-mail:** scop@senado.gov.br

10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL*(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)***Número de membros:** 19 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 12/09/2012**2ª Designação:** 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Luiz Henrique (SC)
PT
Jorge Viana (AC)
PSDB
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
Blairo Maggi (MT)
PSD
Kátia Abreu (TO)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) ⁽¹⁾
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)

PPL

João Costa (TO)

PSOL

Randolfe Rodrigues (AP)

Representante da sociedade civil organizada**Pesquisador com produção científica relevante****Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente**

Atualização: 14/03/2013

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 003/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço:**Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):**3303.5258 **Fax:**3303.5260**E-mail:**scop@senado.gov.br

COMISSÕES MISTAS**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO**
(Resolução nº 1/2006-CN)**Número de membros:** 11 Senadores e 33 Deputados**COMPOSIÇÃO ²**

Presidente: Senador Lobão Filho (PMDB/MA)⁷
1º Vice-Presidente: Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)⁷
2º Vice-Presidente: Senador Francisco Dornelles (PP/RJ)⁷
3º Vice-Presidente: Deputado Guilherme Campos (PSD/SP)⁷

Relator do PLDO / 2014:**Relator do PLOA / 2014:****Relator da Receita:****Senado Federal**

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Walter Pinheiro (PT/BA)	1. Eduardo Suplicy (PT/SP)
Anibal Diniz (PT/AC)	2. Inácio Arruda (PCdoB/CE)
Acir Gurgacz (PDT/RO)	3. ⁵
Lídice da Mata (PSB/BA)	4. Lindbergh Farias (PT/RJ)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD)	
Lobão Filho (PMDB/MA)	1. Ricardo Ferraço (PMDB/ES) ⁴
Francisco Dornelles (PP/RJ) ⁶	2. ^{4 e 6}
Ivo Cassol (PP/RO)	3. Casildo Maldaner (PMDB/SC) ⁴
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1. Cícero Lucena (PSDB/PB) ³
Wilder Moraes (DEM/GO)	2. Jayme Campos (DEM/MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC)	
João Vicente Claudino (PTB/PI)	1.
Eduardo Amorim (PSC/SE)	2.
PSOL ¹	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)	

Notas:**1-** Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.**2-** Designação na Sessão do Senado Federal de 21-3-2013.**3-** Designado o Senador Cícero Lucena, como membro suplente, em 3-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 106/2013, da Liderança do PSDB.**4-** Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Francisco Dornelles e Casildo Maldaner, como membros suplentes, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 140, de 2013, da Liderança do PMDB.**5-** Vago, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 63, de 2013, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.**6-** Designado o Senador Francisco Dornelles, como membro titular, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, em 16-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 151, de 2013, da Liderança do PMDB.**7-** Mesa eleita em 16-4-2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Bohn Gass (PT/RS)	1. Afonso Florence (PT/BA)
Ricardo Berzoini (PT/SP)	2. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Zezéu Ribeiro (PT/BA)	3. Iriny Lopes (PT/ES)
Miguel Corrêa (PT/MG)	4. Jorge Bittar (PT/RJ)
Weliton Prado (PT/MG)	5. José Airtton (PT/CE)
PMDB	
Danilo Forte (PMDB/CE)	1. André Zacharow (PMDB/PR)
Leonardo Quintão (PMDB/MG)	2. Giroto (PMDB/MS)
Marçal Filho (PMDB/MS)	3. Pedro Novais (PMDB/MA)
Nilda Gondim (PMDB/PB)	4. José Pirante (PMDB/PA) ⁴
Rose de Freitas (PMDB/ES)	5. Osvaldo Reis (PMDB/TO) ⁴
PSDB	
Bruno Araújo (PSDB/PE)	1. Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE) ²
Domingos Sávio (PSDB/MG)	2. Carlos Brandão (PSDB/MA) ³
Ruy Carneiro (PSDB/PB)	3.
PP	
Carlos Magno (PP/RO)	1. Missionário José Olímpio (PP/SP)
Nelson Meurer (PP/PR)	2. Roberto Britto (PP/BA)
Roberto Teixeira (PP/PE)	3. Dilceu Sperafico (PP/PR) ⁵
DEM	
Claudio Cajado (DEM/BA)	1.
Efraim Filho (DEM/PB)	2.
Mandetta (DEM/MS)	3.
PSD	
Armando Vergílio (PSD/GO)	1. Ademir Camilo (PSD/MG)
Guilherme Campos (PSD/SP)	2. Homero Pereira (PSD/MT)
Júlio Cesar (PSD/PI)	3. Junji Abe (PSD/SP)
PR	
Aelton Freitas (PR/MG)	1. José Rocha (PR/BA)
Gorete Pereira (PR/CE)	2. Wellington Roberto (PR/PB)
PSB	
Dr. Ubiali (PSB/SP)	1. Leopoldo Meyer (PSB/PR)
Severino Ninho (PSB/PE)	2. Valtênir Pereira (PSB/MT)
PDT	
Sebastião Bala Rocha (PDT/AP)	1. André Figueiredo (PDT/CE)
Weverton Rocha (PDT/MA)	2. João Dado (PDT/SP)
Bloco Parlamentar (PV / PPS)	
Fábio Ramalho (PV/MG)	1. Humberto Souto (PPS/MG)
Sandro Alex (PPS/PR)	2. Sarney Filho (PV/MA)
PTB	
Nilton Capixaba (PTB/RO)	1. Alex Canziani (PTB/PR)
PSC	
Andre Moura (PSC/SE)	1. Ricardo Arruda (PSC/PR)
PCdoB	
Evandro Miihomen (PCdoB/AP)	1. Chico Lopes (PCdoB/CE)
PTdoB¹	
Lourival Mendes (PTdoB/MA)	

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designado o Deputado Raimundo Gomes de Matos, como membro suplente, em 27-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 345/2013, da Liderança do PSDB.

3- Designado o Deputado Carlos Brandão, como membro suplente, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 353/2013, da Liderança do PSDB.

4- Designados os Deputados José Pirante e Osvaldo Reis, como membros suplentes, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 327/2013, da Liderança do PMDB.

5- Designado o Deputado Dilceu Sperafico, como membro suplente, em 11-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 174/2013, da Liderança do PP.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

I – COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS

II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR

III – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE O BRAS E S SERVIÇOS COM I NDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI

IV – COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados ²¹**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senadora Vanessa Grazziotin ^{15, 20 e 27}
Vice-Presidente: Deputado Fernando Ferro ^{15, 20 e 27}
Relator: Deputado Sarney Filho ^{15, 20 e 27}

Instalação: 27-2-2013 ^{15, 20 e 27}**Senado Federal**

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Jorge Viana (PT/AC) ⁷	1. Wellington Dias (PT/PI) ⁷
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) ^{7, 13 e 17}	2. Lindbergh Farias (PT/RJ) ⁷
Blairo Maggi (PR/MT) ^{7, 23 e 26}	3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁷
Cristovam Buarque (PDT/DF) ⁷	4. ^{7 e 17}
²²	5. ²²
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD)	
Sérgio Souza (PMDB/PR) ^{3, 14 e 26}	1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) ^{3 e 26}
Eduardo Braga (PMDB/AM) ^{3 e 26}	2. Romero Jucá (PMDB/RR) ^{3 e 26}
Ciro Nogueira (PP/PI) ^{3, 11, 12 e 26}	3. ^{3 e 26}
Sérgio Petecão (PSD/AC) ^{3, 18 e 29}	4. ^{3, 19 e 29}
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) ²	1. ^{2 e 24}
Wilder Morais (DEM/GO) ^{6, 10 e 25}	2. Jayme Campos (DEM/MT) ^{6, 10 e 28}
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC)	
João Vicente Claudino (PTB/PI) ^{4 e 29}	1. ^{6, 9 e 12}
	2.
PSOL ¹	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) ^{5 e 29}	1.

Notas:

- 1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
- 2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.
- 3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.
- 4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.
- 5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.
- 6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.
- 7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
- 8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.
- 9- Designado o Senador Cyro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.
- 10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.
- 11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.
- 12- Designado o Senador Cyro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.
- 13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.
- 14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.
- 15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal), eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.
- 16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.
- 17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
- 18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida a comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.
- 19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.
- 20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.
- 21- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
- 22- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
- 23- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.
- 24- Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício nº 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.
- 25- Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.
- 26- Senador Blairo Maggi reassume o cargo de senador, em 17.12.2012, após licença (Of. GSBMAG nº 068/2012).
- 27- Comissão instalada em 27-2-2013, eleitos Presidente Senadora Vanessa Grazziotin, Vice-Presidente Deputado Fernando Ferro e Relator Deputado Sarney Filho, conforme Ofício nº 3/2013-CMMC, lido na Sessão do Senado Federal de 4-3-2013.
- 28- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em substituição ao Senador José Agripino, em 7-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 12, de 2013, da Liderança do Democratas – DEM.
- 29- Ratificadas as indicações constantes nos ofícios nºs 54, 32 e 78, todos de 2013, das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força, Partido Socialismo e Liberdade – PSOL e do Bloco Parlamentar da Maioria, respectivamente, em 22-3-2013 (Sessão do Senado Federal).

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro (PT/PE) ²	1. ^{2 19}
Márcio Macêdo (PT/SE) ²	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) ²
PMDB	
Valdir Colatto (PMDB/SC) ^{2, 5 e 6}	1. Celso Maldaner (PMDB/SC) ²
André Zacharow (PMDB/PR) ^{2, 9 e 10}	2. Adrian (PMDB/RJ) ¹⁰
PSD	
Hugo Napoleão (PSD/PI) ^{14 e 15}	1. ¹⁴
¹⁴	2. ¹⁴
PSDB	
Antonio Imbassahy (PSDB/BA) ^{2 e 11}	1. Ricardo Tripoli (PSDB/SP) ²
PP	
José Otávio Germano (PP/RS) ²	1. Rebecca Garcia (PP/AM) ²
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) ²	1. ^{2 e 8}
PR	
Bernardo Santana de Vasconcellos (PR/MG) ^{2 e 16}	1. ^{2, 12 e 16}
PSB	
Glauber Braga (PSB/RJ) ^{2 e 17}	1. Janete Capiberibe (PSB/AP) ^{2, 7, 13 e 17}
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) ²	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) ²
Bloco Parlamentar (PV / PPS)	
Sarney Filho (PV/MA) ^{2 16}	1. Alfredo Sirkis (PV/RJ) ^{2 16}
PTB ¹	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) ^{2 e 3}	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) ⁴

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noê, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter I hoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter I hoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nºs 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.

14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

16- Designado como membro titular o Deputado Sarney Filho, em substituição ao Deputado Alfredo Sirkis e, como membro suplente, o Deputado Alfredo Sirkis, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 4-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofícios nºs 30 e 31, de 2013, da Liderança do PV.

17- Designado o Deputado Glauber Braga, como membro titular, em substituição ao Deputado Luiz Noê, e a Deputada Janete Capiberibe, como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 12-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 31, de 2013, da Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB.

18- Designado o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, como membro titular, em substituição ao Deputado Anthony Garotinho, em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 126, de 2013, da Liderança do PR.

19- Vago em virtude do desligamento do Deputado Francisco Praciano (PT/AM), em 4-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 294, de 2013, da Liderança do PT.

**COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR
DAS AMÉRICAS – FIPA**

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados¹

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD)	
Roberto Requião (PMDB/PR) ⁵	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Wilder Morais (DEM/GO) ³	1. Jayme Campos (DEM/MT) ³
	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
	1.
	2.
PSOL²	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) ⁴	1.

Notas:

1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

3- Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais e, como membro suplente, o Senador Jayme Campos, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 18, de 2013, da Liderança do DEM.

4- Designado, como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 41, de 2013, da Liderança do PSOL.

5- Designado o Senador Roberto Requião, como membro titular, em 25-3-2013 (Sessão do Senado Federal), de conformidade com o Ofício nº 129 de 2013, da Liderança do PMDB.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO**Presidente:** Deputado Nelson Pellegrino ⁴**Vice-Presidente:** Senador Ricardo Ferraço ⁴

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> José Guimarães (PT/CE)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA</u> Eunício Oliveira (PMDB/CE) ¹
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Nilson Leitão (PSDB/MT)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Mário Couto (PSDB/PA) ²
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Nelson Pellegrino (PT/BA)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Ricardo Ferraço (PMDB/ES) ³

(Atualizada em 10.04.2013)

Notas:

1- Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria para o biênio 2013-2014, conforme Of. GLPMDB nº 009/2013.

2- Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.

3- Em 27.02.2013, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal elegeu o Senador Ricardo Ferraço como Presidente do colegiado (OF. nº 001/2013 – CRE).

4- O Deputado Nelson Pellegrino assumiu a presidência em 10.04.2013, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001. Na mesma reunião, o Senador Ricardo Ferraço assumiu a vice-presidência.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal – Anexo II - Térreo

Telefones: (61) 3303-4561 / 3303-5258**E-mail:** scop@senado.gov.br**Endereço na Internet:** www.senado.gov.br/ccai

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 13 (treze) Senadores ¹⁸ e 13 (treze) Deputados ¹⁸ e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

Leitura: 13-7-2011**Designação:** 14-12-2011**Instalação:** 8-2-2012**Prazo Final:** 19-8-2012**Prazo Final Prorrogado:** 28-3-2013 ¹⁷**Prazo Final Prorrogado:** 9-8-2013 ²¹**Presidente:** Deputada Jô Moraes**Vice-Presidente:** Deputada Keiko Ota**Relatora:** Senadora Ana Rita**Senado Federal**

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Ana Rita (PT/ES)	1. Humberto Costa (PT/PE)
Marta Suplicy (PT/SP) ²⁰	2. Lídice da Mata (PSB/BA) ^{10 e 11}
¹¹	3. Pedro Taques (PDT/MT)
Angela Portela (PT/RR)	4. ⁶
¹⁸	5. ¹⁹
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSC / PMN / PV)	
¹⁸	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) ^{14 e 15}
Ana Amélia (PP/RS) ^{3, 4, 9 e 13}	2. Sérgio Souza (PMDB/PR) ^{2, 8, 12 e 16}
	3.
	4.
¹⁹	5. ¹⁹
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1.
Maria do Carmo Alves (DEM/SE)	2. José Agripino (DEM/RN)
PTB	
Armando Monteiro (PTB/PE)	1. Gim (PTB/DF) ⁷
PSOL ¹	
⁶	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designada a Senadora Ivonete D'Antas, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 3/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

3- Cedida uma vaga de membro titular ao Bloco de Apoio ao Governo, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 2/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

4- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, em 21-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 149/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo.

5- Em 28-12-2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.

6- Em 2-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 034/2012-GSMC, do Senador Marcelo Crivella, comunicando seu afastamento do mandato, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal.

7- Designado o Senador Gim, em 13-3-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Senador João Vicente Claudino, conforme Ofício nº 050/2012/GLPTB, da Liderança do PTB, no Senado Federal.

8- Vago em razão da reassunção do 1º suplente, Senador Garibaldi Alves, em 4-4-2012.

9- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 055/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome da Senadora Vanessa Grazziotin.

10- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 056/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome do Senador Wellington Dias.

11- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 058/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando que a Senadora Lídice da Mata deixa a condição de titular e a passa a ser suplente.

12- Designado o Senador Sérgio Souza, em 23-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 96/2012, da Liderança do PMDB.

13- Designada a Senadora Ana Amélia, em 24-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 138/2012, da Liderança do PMDB.

14- Cedida uma vaga de membro suplente ao Bloco de Apoio ao Governo, em 18-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

15- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 26-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 83/2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

16- Designado o Senador Sérgio Souza, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 9-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 170/2012, da Liderança do Bloco, no Senado Federal.

17- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 2, de 2012, lido em 16-7-2012 (Sessão do Senado Federal).

18- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

19- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

20- Em 13-9-2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura.

21- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 4, de 2013, lido em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal).

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Dr. Rosinha (PT/PR)	1. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Marina Santanna (PT/GO)	2. Luci Choinacki (PT/SC)
PMDB	
Nilda Gondim ^{14 e 16}	1. Elcione Barbalho (PMDB/PA) ^{8 e 12}
Jô Moraes (PCdoB/MG) ¹	2. Fátima Pelaes (PMDB/AP)
PSD	
Ademir Camilo (PSD/MG) ^{10 e 11}	1.
	2.
PSDB	
Eduardo Azeredo (PSDB/MG)	1. Bruna Furlan (PSDB/SP) ⁸
PP	
Rebecca Garcia (PP/AM)	1. Aline Corrêa (PP/SP)
DEM	
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	1. Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL) ⁵
PR	
Gorete Pereira (PR/CE)	1. ^{2, 4 e 13}
PSB	
Keiko Ota (PSB/SP) ⁷	1 Sandra Rosado (PSB/RN) ⁷
PDT	
Sueli Vidigal (PDT/ES)	1. Flávia Moraes (PDT/GO)
Bloco PV, PPS	
Carmen Zanotto (PPS/SC)	1. Rosane Ferreira (PV/PR) ⁶
PTB¹	
Magda Mofatto (PTB/GO) ¹⁵	1. Marinha Raupp (PMDB/RO) ³

Notas:

1- Vaga cedida pelo PMDB.

2- Vaga cedida pelo PR.

3- Vaga cedida pelo PTB.

4- Designado o Deputado Neilton Mulim, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), em substituição à Deputada Liliam Sá, conforme Ofício nº 503/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL, da Câmara dos Deputados.

5- Designada a Deputada Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL), em 9-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em vaga pertencente ao Democratas na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 3/2012, da Liderança do Democratas.

6- Designada a Deputada Rosane Ferreira, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Deputado Amaldo Jordy, conforme Ofício nº 18/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar PV/PPS, da Câmara dos Deputados.

7- Designadas, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), a Deputada Keiko Ota, como membro titular, em substituição à Deputada Sandra Rosado, e a Deputada Sandra Rosado, como membro suplente, em substituição à Deputada Keiko Ota, conforme Ofício nº 4/2012, da Liderança do PSB, da Câmara dos Deputados.

8- Designada a Deputada Bruna Furlan, como membro suplente, em 5-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 71/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

9- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro suplente, em substituição à Deputada Elcione Barbalho, em 15-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 493/2012, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

10- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

11- Designado o Deputado Ademir Camilo, como membro titular, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

12- Designada a Deputada Elcione Barbalho, como membro suplente, em substituição à Deputada Nilda Gondim, em 4-12-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1.229/2012, da Liderança do PMDB.

13- Vago em virtude da renúncia do Deputado Neilton Mulim ao mandato de Deputado Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

14- Vago em virtude da renúncia da Deputada Teresa Surita ao mandato de Deputada Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

15- Designada a Deputada Magda Mofatto, como membro titular, em substituição à ex-Deputada Célia Rocha, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 125, de 2013, da Liderança do PTB.

16- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro titular, em 26-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 284, de 2013, da Liderança do PMDB.

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS**ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2012**

Constitui Comissão Mista Especial prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 69, de 2012, destinada a elaborar, em sessenta dias, os projetos de leis necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o Distrito Federal, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Presidente:**Vice-Presidente:****Relator:****Senado Federal**

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) ¹	
Vital do Rêgo (PMDB/PB) ⁵	1. Francisco Dornelles (PP/RJ) ⁵
Eunício Oliveira (PMDB/CE) ⁵	2. Garibaldi Alves (PMDB/RN) ⁵
Clésio Andrade (PMDB/MG) ⁵	3. ^{5 e 11}
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB) ¹	
Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) ²	1. Pedro Taques (PDT/MT) ⁷
Cristovam Buarque (PDT/DF) ²	2. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁷
Paulo Paim (PT/RS) ^{2 e 7}	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) ⁷
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Cyro Miranda (PSDB/GO) ²	1. ^{6 e 10}
Wilder Moraes (DEM/GO) ^{2 e 6}	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
Alfredo Nascimento (PR/AM) ³	1. Eduardo Amorim (PSC/SE) ³
Gim (PTB/DF) ³	2. João Vicente Claudino (PTB/PI) ³
PSD ⁴	
Sérgio Petecão (PSD/AC) ²	1. ^{2, 5, 9 e 12}

Notas:

1- Conforme Ofícios nºs 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.

2- Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.

3- Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.

4- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

5- Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.

6- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos do Ofício nº 50/2012, da Liderança do DEM.

7- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

9- Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos do Ofício nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.

10- Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.

11- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

12- Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
	1.
	2.
PMDB	
Leandro Vilela ¹	1. Geraldo Resende ¹
Luiz Pitiman ¹	2. Sandro Mabel ¹
PSDB	
	1.
PP	
Roberto Britto ¹	1. Toninho Pinheiro ¹
DEM	
Augusto Coutinho ¹	1. João Bittar ¹
PR	
	1.
PSB	
	1.
PDT	
	1.
Bloco Parlamentar (PV / PPS)	
Augusto Carvalho ¹	1.
PTB	
	1.

Notas:

1- Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), de signados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)

Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho

Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514

E-mail: sscepi@senado.gov.br

**ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2013,
DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Cria Comissão Mista destinada a elaborar, em sessenta dias, proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza ¹
Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro ¹
Relator: Senador Romero Jucá ¹

Instalação: 12-3-2013 ¹

Senado Federal	Câmara dos Deputados
Romero Jucá (PMDB/RR)	Cândido Vaccarezza (PT/SP)
Lobão Filho (PMDB/MA)	Osmar Serraglio (PMDB/PR)
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	Bruno Araújo (PSDB/PE)
Walter Pinheiro (PT/BA)	Mendonça Filho (DEM/PE)
Jorge Viana (PT/AC)	Júlio Delgado (PSB/MG)
Ana Amélia (PP/RS)	Jô Moraes (PCdoB/MG)

Notas:

1- Comissão instalada em 12-3-2013, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 1/2013-CMRRC.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)

Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho

Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514

E-mail: sscepi@senado.gov.br

**ATO CONJUNTO Nº 2, DE 2013,
DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Cria Comissão Mista destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza¹
Relator: Senador Romero Jucá²

Instalação: 2-4-2013²

Câmara dos Deputados	Senado Federal
Cândido Vaccarezza (PT/SP)	Romero Jucá (PMDB/RR)
Edinho Araújo (PMDB/SP)	Vital do Rêgo (PMDB/PB)
Carlos Sampaio (PSDB/SP)	Jorge Viana (PT/AC)
Sergio Zveiter (PSD/RJ)	Pedro Taques (PDT/MT)
Arnaldo Jardim (PPS/SP)	Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Miro Teixeira (PDT/RJ)	Antônio Carlos Rodrigues (PR/SP)

Notas:

1 - Alínea "a" do inciso I do art. 2º do Ato Conjunto nº 2, de 2013.

2 - Comissão instalada em 2-4-2013, designado o Senador Romero Jucá como Relator, conforme Ofício nº 001, de 2013, da Presidência desta Comissão.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)

Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

CONSELHOS E ÓRGÃO**CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL**

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO**Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	<u>PRESIDENTE</u> Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> André Vargas (PT-PR)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Jorge Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Fábio Faria (PSD-RN)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Romero Jucá (PMDB-RR)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Marcio Bittar (PSDB-AC)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Simão Sessim (PP-RJ)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Angela Portela (PT-RR)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Maurício Quintella Lessa (PR-AL)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Ciro Nogueira (PP-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Biffi (PT/MS)	<u>4º SECRETÁRIO</u> João Vicente Claudino (PTB-PI)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u>	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA</u> Eunício Oliveira (PMDB-CE)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Nilson Leitão (PSDB-MT)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA</u> Mário Couto (PSDB-PA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u>	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Vital do Rêgo (PMDB-PB)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Nelson Pellegrino (PT/BA)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

(atualizada em 28.02.2013)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal – Anexo II - Térreo

Telefones: 3303-4561 e 3303-5258

scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ¹

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: **DOM ORANI JOÃO TEMPESTA** ²Vice-Presidente: **FERNANDO CESAR MESQUITA** ²

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	WALTER VIEIRA CENEVIVA	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	MÁRCIO NOVAES
Representante de empresas da imprensa e escrita (inciso III)	ALEXANDRE KRUEL JOBIM	LOURIVAL SANTOS
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	ROBERTO FRANCO	LILIANA NAKONECHNYJ
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER	MARIA JOSÉ BRAGA
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	JOSÉ CATARINO NASCIMENTO	VAGO ³
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	JORGE COUTINHO	MÁRIO MARCELO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA	PEDRO PABLO LAZZARINI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	MIGUEL ANGELO CANÇADO	WRANA PANIZZI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RONALDO LEMOS	VAGO ⁴
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO FILHO	VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	FERNANDO CESAR MESQUITA	LEONARDO PETRELLI

Atualizada em 13.03.2013

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

3ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefones: 3303-4561 e 3303-5258

ssccn@senado.gov.br

www.senado.gov.br/ccs

Notas:

1- Conselheiros eleitos para a 3ª Composição tomaram posse em 08.08.2012.

2- Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.

3- Vago em virtude do falecimento do Conselheiro Suplente Eurípedes Corrêa Conceição, ocorrido em 13.02.2013.

4- Vago em virtude de o Conselheiro João Luiz Silva Ferreira ter renunciado ao cargo de suplente, conforme expediente datado de 26.02.2013, publicado no Diário do Senado Federal em 13.03.2013.

Edição de hoje: 600 páginas

(OS: 11728/2013)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL

